EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJs (SP).

Processo nº 1000327-59.2025.8.26.0354

ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 45.421.420/0001-80**,** neste ato representada por Mariana Jurado Garcia Gomes de Almeida, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 302.668 e no CPF/MF sob o nº 347.983.308-09, *expert* nomeada às fls. 517/520 para a realização de **CONSTATAÇÃO PRÉVIA** nos autos do pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial distribuído por **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.** (doravante denominada "Requerente" ou "APB"), vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar seu laudo pericial, consoante dispõe o artigo 51-A, da Lei nº 11.101/2005.

Pede e espera deferimento.

São Paulo, 30 de junho de 2025.

ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
Mariana Jurado Garcia Gomes de Almeida
OAB/SP nº 302.668

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código mkt3ktBt.

LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA (ART. 51-A DA LEI Nº 11.101/2005)

"APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A."

PROCESSO Nº 1000327-59.2025.8.26.0354

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS (SP)

SUMÁRIO:

1.	**ESCOPO DO TRABALHO**	**3**
2.	**CONSTATAÇÃO PRÉVIA**	**3**
3.	**SÍNTESE E ANÁLISE DA PETIÇÃO INICIAL**	**4**
	3.1 DA COMPETÊNCIA.	**4**
	3.2 HISTÓRICO E ATUAÇÃO DA EMPRESA REQUERENTE.	**6**
	3.3 MOTIVOS DA CRISE EMPRESARIAL	**12**
	3.4 RELEVANTES QUESTÕES SUSCITADAS NA EXTINTA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA APB	**14**
4.	**PREENCHIMENTO REQUISITOS FORMAIS (ARTIGOS 48, 161 A 163 DA LREF) E PRESENÇA DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (ARTIGOS 51, 162 E 163, §6º, DA LREF)**	**16**
5.	**CONCLUSÕES**	**27**
	ANEXO I – *COMPROVANTE DE CONSUMO NO ESTABELECIMENTO DA APB*	
	ANEXO II – *RELATÓRIO FOTOGRÁFICO*	
	ANEXO III – *DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO GERENTE DA UNIDADE*	
	ANEXO IV – *REGISTROS SOCIETÁRIOS DA APB*	
	ANEXO V – *RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO APRESENTADO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA APB*	
	ANEXO VI – *CONTROLE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA RECUPERANDA*	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código mkt3ktBt.

1. DO ESCOPO DO PRESENTE LAUDO.

O presente laudo de constatação prévia tem como objetivo precípuo oferecer ao digno Juízo subsídios suficientes para a análise, em cognição sumária, do preenchimento ou não dos requisitos previstos nos artigos 161 a 163 c.c 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como da correta apresentação dos documentos obrigatórios elencados nos artigos 162, 163, §6º, I a III c.c 51 do mesmo diploma legal, de modo a possibilitar a prolação da decisão de recebimento do pedido de homologação do plano de recuperação extrajudicial apresentado pela Requerente.

2. DA CONSTATAÇÃO PRÉVIA.

Este digno Juízo, determinou às fls. 517/520 a esta auxiliar que:

(a) apresentasse laudo preliminar, bem como relatórios no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos;

(b) verificasse as reais condições de funcionamento da empresa, promovendo visita à sede e de eventuais filiais, a fim de que seja certificada a regularidade da atividade, bem como a verificação da totalidade das documentações apresentadas na exordial conforme art. 51-A, §5º da LRF;

(c) verificasse a existência de grupo econômico com a constatação das interconexões e confusões entre ativos ou passivos das devedoras e hipóteses do artigo 69-J, *caput* c/c incisos I a IV da LRF; e

(d) informasse indícios contundentes de utilização fraudulenta da presente ação e identificar se os principais estabelecimentos dos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código mkt3ktBt.

devedores se situam na área de competência do presente juízo, nos termos do Art 51, § 6º da LRF.

A fim de cumprir a determinação judicial de constatação prévia, esta auxiliar esteve no endereço do – atualmente[1] – único estabelecimento da APB, localizado na Avenida Iguatemi, nº 777, Loja B1, Piso 2, do Shopping Center Iguatemi Campinas, Vila Brandina, CEP 13092-902, Campinas/SP, no dia 27/06/2025, entre às 16h00 e 18h00, onde funciona a sede administrativa da Requerente.

Nessa oportunidade foi constatado *in loco* o funcionamento da Requerente, sendo realizado o consumo de alimentação no estabelecimento (Anexo I), bem como foram solicitados questionamentos complementares e obtido o Relatório Fotográfico (Anexo II).

A diligência foi acompanhada pelo Sr. Reginaldo Aparecido da Silva, portador da Cédula de Identidade RG 29.974.583 SSP/SP, inscrito no CPF 215.444.818-61 (Anexo III), que se apresentou como gerente da unidade, apontando que a unidade possui, atualmente, 22 (vinte e dois) funcionários, em 2 (dois) turnos) e que ao final de cada dia de funcionamento o fechamento do caixa é enviado ao escritório que realiza a contabilidade de todas as demais unidades.

3. SÍNTESE E ANÁLISE DA PETIÇÃO INICIAL.

3.1 Da competência.

A Requerente suscita a competência da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da

[1] Até o mês de abril de 2025, mas precisamente à realização da Assembleia Geral Ordinária da APB Comércio de Alimentos Ltda. em 17.04.2025 registrada na JUCESP em 28.04.2025, a Requerente possuía 12 (doze) filiais (fls. 34/36).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código mkt3ktBt.

4ª e da 10ª RAJs - SP para processar seu pedido de recuperação judicial, argumentando estar ali o seu único estabelecimento, atendendo-se, assim, ao disposto no artigo 3º da Lei nº 11.101/2005.

Em uma análise perfunctória foi possível verificar que a sede da empresa está localizada na cidade de Campinas – SP, onde são tomadas as decisões estratégico-econômicas e realizado o maior volume de negócios, o que é corroborado pela documentação contábil e pelos atos constitutivos.

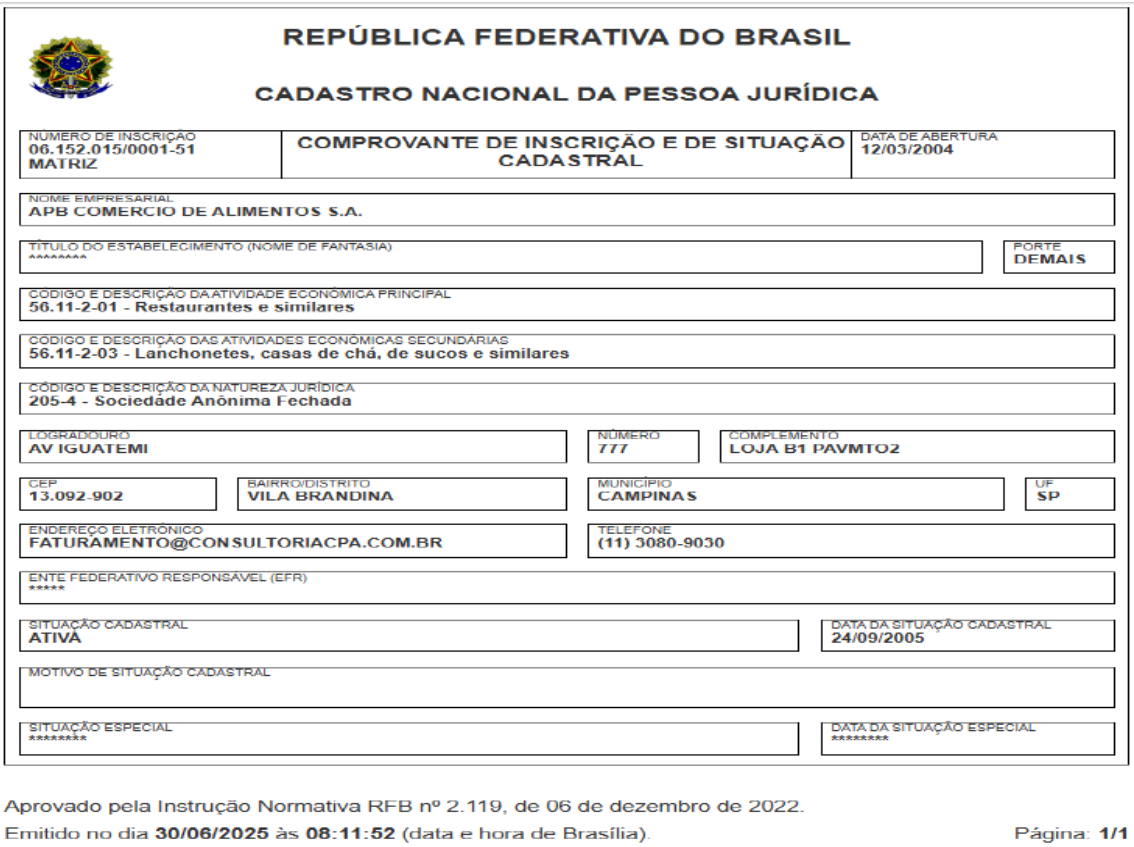

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.152.015/0001-51 MATRIZ		12/03/2004

NOME EMPRESARIAL: APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV IGUATEMI	777	LOJA B1 PAVMTO2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.092-902	VILA BRANDINA	CAMPINAS	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FATURAMENTO@CONSULTORIACPA.COM.BR	(11) 3080-9030

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR): *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL:

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/06/2025** às **08:11:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

A Requerente está sediada em Campinas – SP, estando sua administração e atividades presentes nessa localidade, ou seja, onde o maior volume de negócios é realizado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código mkt3ktBt.

O Município e Comarca de Campinas pertence à 4ª Região Administrativa Judiciária:[2]

Regiões Administrativas Judiciárias

Diante desse cenário, conclui esta auxiliar estar satisfatoriamente demonstrada a competência desta 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs - SP.

3.2 Histórico e atuação da empresa requerente.

A APB teve suas primeiras unidades inauguradas no Brasil a partir do franqueamento da marca, cuja proprietária é a Dine Equity (Nyse: DIN), antiga Applebee's International Inc., cuja história se resume, suscintamente, nos pontos destacados a seguir:

[2] https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/QuemSomos/RegioesAdministrativasJudiciarias, consultado em 30/06/2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código mkt3ktBt.

- Fundada em Atlanta, Geórgia, em novembro de 1980, por Bill e T.J. Palmer. A meta dos Palmers era ter um restaurante que oferecesse boa comida, serviço de qualidade e ambiente familiar a um preço aceitável;
- Em 1982 inauguraram o segundo restaurante em Atlanta e, em 1983, para atingir o sonho de expansão nacional, venderam o conceito Applebee's à W.R. Grace and CO. Como parte do acordo, Bill Palmer foi nomeado presidente do Applebee's, onde desenvolveu o sistema de franquias. Em 1985, Bill Palmer tornou-se franqueado, e hoje possui mais de 36 lojas;
- Em 1986 o nome mudou para Applebee's Neighborhood Grill and Bar, para refletir o conceito original dos Palmers: um lugar que as pessoas podem chamar de seu;
- Em 1988, o Applebee's International, Inc. tornou-se o master franqueador, quando os franqueados de Kansas City, Abe Gustin e John Hamra, compraram os direitos sobre o Applebee's junto à W.R. Grace and CO;
- Em 1989 a Applebee's International Inc. fez a primeira oferta pública de ações, seguidas por outras duas em 1992 e 1995;
- Em 2007, o Applebee's foi adquirido pela Dine Brands (Nyse: DIN), que também é proprietária da rede IHOP (International House of Pancakes), numa transação estimada em US$ 2,1 bilhões;
- Quando o Applebee's International Inc. adquiriu o Applebee's em 1988, haviam 54 restaurantes. Atualmente, a rede conta com 1.614 operações em 17 países e vendas totais anuais de 4,2 bilhões de dólares[3].

[3] https://franchise.applebees.com/en/about-us, consultado em 30/06/2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código mkt3ktBt.

Segundo narrado na petição inicial, a Requerente "*atua ao longo de mais de 29 (vinte e nove) anos no setor de restaurantes*" (fls. 13, item 33), tendo sido "***fundada*** *no ano de 2004* ***por Oswaldo Netto***, *que tinha como objetivo explorar uma oportunidade de mercado, criada a partir do ingresso de redes internacionais no Brasil, como T.G.I. Fryday's e Outback.*" (fls. 13, item 34). Com o crescimento, e vislumbrando uma oportunidade de mercado, inaugurou "*sua segunda unidade em 2005 em Recife, 2007 a terceira no Rio de Janeiro e em 2008 inaugurou 3 unidades, cada uma localizada em Campinas, Porto Alegre e Belo Horizonte.*" (fls. 14, item 37), em 2009 uma unidade em Itupeva/SP, em 2010 a unidade do bairro do Itaim Bibi, São Paulo/SP e em 2011 a unidade no Shopping Iguatemi Alphaville, em Barueri/SP (fls. 14, itens 38/39).

Desde sua fundação até a presente data, a Requerente passou por diversas alterações societárias (Anexo IV), cujos atos se encontram listados no quadro a seguir:

Sessão	Descrição
11/03/2004	Constituição da APB Comércio de Alimentos Ltda. pelos sócios Alan Feis Haddad (25%), José Gaspar Martins Netto (50%) e Mônica de Oliveira Haddad (25%), com capital social de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e sede à Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, CEP 04524-001, São Paulo/SP.
26/11/2004	Ingresso do sócio André Emile Haddad e retirada da sócia Mônica de Oliveira Haddad com transferência de sua participação societária para os demais sócios, restando o capital social distribuído da seguinte maneira: José Gaspar Martins Netto (51%), Alan Feis Haddad (34%) e André Emile Haddad (15%).
25/08/2005	Abertura de filial situada à Avenida Rebouças, nº 3970, lojas 139/144 - 150/151, térrro do Shopping Eldorado, Pinheiros, CEP 05402-600, São Paulo/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código mkt3ktBt.

05/01/2006	Ingresso dos sócios Souad Fayes Haddad e Nabil Haddad e retirada dos sócios Alain Feis Haddad e André Emile Haddad com transferência de suas participações societária aos demais sócios, restando o capital social distribuído da seguinte maneira: José Gaspar Martins Netto (70%), Souad Fayes Haddad (20%) e Nabil Haddad (10%), bem como nomeação do Sr. Oswaldo de Oliveira Martins Netto como Administrador não-sócio da APB.
19/04/2006	Retirada do sócio Nabil Haddad com transferência de sua participação societária aos demais sócios, restando o capital social distribuído da seguinte maneira: José Gaspar Martins Netto (80%), Souad Fayes Haddad (20%).
10/07/2006	Ingresso dos sócios Carlos Alberto da Silva Fernandes e Ranata da Silva Fernandes com redistribuição do capital social da seguinte maneira: José Gaspar Martins Netto (70%), Souad Fayes Haddad (15%), Carlos Alberto da Silva Fernandes (7,5%) e Ranata da Silva Fernandes (7,5%), bem como abertura de nova filial à Avenida Roque Petroni Junior, nº 1089, nível inferior, LUC 221-I do Shopping Morumbi, Vila Gertrudes, CEP 04707-900, Sâo Paulo/SP.
18/01/2007	Ingresso do sócio Alan Ayoub Malouf com redistribuição do capital social da seguinte maneira: José Gaspar Martins Netto (40%), Alan Ayoub Malouf (40%) Souad Fayes Haddad (10%), Carlos Alberto da Silva Fernandes (5%) e Ranata da Silva Fernandes (5%).
17/04/2007	Aprovação das contas da Administração em Reunião de Sócios
16/08/2007	Ingresso dos sócios Osvaldo Paulino e Joice Börngem Falcato e retirada dos sócios José Gaspar Martins Netto e Carlos Alberto da Silva Fernandes com transferência de suas participações societária aos demais sócios, restando o capital social distribuído da seguinte maneira: Joice Börngem Falcato (40%), Alan Ayoub Malouf (20%), Osvaldo Paulino (20%), Souad Fayes Haddad (10%) e Renata da Silva Fernandes (10%).
21/01/2008	Abertura de filial situada à Avenida Iguatemi, nº 777, SUC B1, do Shopping iguatemi, Vila Brandina, CEP 13092-902, Campinas/SP.
20/03/2008	Aprovação das contas da Administração em Reunião de Sócios
02/04/2009	Aprovação das contas da Administração em Reunião de Sócios
26/06/2009	Alteração da redação da cláusula sexta do contrato social, referente à Administração da Sociedade que será exercida individualmente pelo não-sócio Oswaldo de Oliveira Martins Netto
10/08/2009	Abertura de filial situada à Rua Joaquim Floriano, nº 533, térreo, Lojas 05 e 06, Itaim Bibi, CEP 04534-011, São Paulo/SP.
21/10/2009	Abertura de novas filiais situadas à Praça Pio XII, nº 65, Loja 01, 1º piso, Villagio Shopping, Santa Rosália, CEP 18090-200, Sorocaba/SP e Estrada Joaquim Bueno Neto, nº 9999, Loja 56 do Outlet Premium São Paulo, Rio Abaixo, CEP 13295-000, Itupeva/SP e aumento do capital social para R$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais).
15/06/2010	Abertura de novas filiais situadas à Rodovia Raposo Tavares, nº 23600, LUC 402/403/404, Piso Life Style do Shopping Granja Viana, Lageadinho, CEP 06709-015, Cotia/SP e Avenida Ibirapuera, nº 2332, Conj. 111, Bloco II, Torre Ibirapuera II, Indianópolis, CEP 04028-002, São Paulo/SP.
24/06/2010	Aprovação das contas da Administração em Reunião de Sócios
27/01/2011	Abertura de filial situada à Avenida Xingu, nº 200/290, Shopping Center Iguatemi Alphaville, térreo, Loja 113, Alphaville, CEP 06455-030, Barueri/SP.
13/06/2011	Aprovação das contas da Administração em Reunião de Sócios
06/07/2011	Aumento do capital social para R$ 5.277.850,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais)
20/07/2012	Alteração de endereço da filial de Avenida Ibirapuera, nº 2332, Conj. 111, Bloco II, Torre Ibirapuera II, Indianópolis, CEP 04028-002, São Paulo/SP para Rua Capitão Otavio Machado, nº 191, Chácara Santo Antonio, CEP 04718-000, São Paulo/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código mkt3ktBt.

28/08/2012	Aprovação das contas da Administração em Reunião de Sócios
08/06/2015	Ingresso do sócio Carlos Alberto da Silva Fernandes e retirada da sócia Renatada Silva Fernandes com transferência de sua participação societária aos demais sócios, restando o capital social distribuído da seguinte maneira: Joice Börngem Falcato (40%), Alan Ayoub Malouf (20%), Osvaldo Paulino (20%), Souad Fayes Haddad (10%) e Carlos Alberto da Silva Fernandes (10%).
18/08/2016	Arquivamento de procuração pública
27/10/2016	Transformação do tipo societário de Sociedade Limitada para Sociedade Anônima, mantendo-se o anterior quadro de sócios como quadro de acionistas e eleição do Sr. Oswaldo de Oliveira Martins Netto para Diretor Presidente e o Sr. Carlos Alberto da Silva Fernandes para Diretor de Operações.
10/05/2017	Renúncia do Sr. Carlos Alberto da Silva Fernandes ao cargo de Diretor de Operações
26/09/2017	Assembleia Geral Ordinária para eleição do Sr. Oswaldo de Oliveira Martins Netto como Diretor Presidente e da Sra. Joice Börngem Falcato como Diretora de Operações e contratos de venda de ações dos acionistas Alan, Osvaldo e Souad para os acionistas Joice e Carlos Alberto, que após a aquisição, passaram a deter, respectivamente, os percentuais de 80% e 20% das ações da Companhia
09/02/2018	Assembleia Geral Extraordinária para aprovação de limite rotativo de crédito e prestação de garantia real e cessão fiduciária dos recebíveis de cartão de crédito
24/09/2018	Assembleia Geral Ordinária para reeleição do Sr. Oswaldo de Oliveira Martins Netto para Diretor Presidente e a Sra. Joice Börngem Falcato como Diretora de Operações.
20/08/2019	Assembleia Geral Extraordinária para aprovação de alteração do endereço da filial de Sorocaba/SP para a cidade de São Paulo, na Rua Sérgio Tomás, nº 482/486, Bom Retiro.
30/09/2019	Assembleia Geral Ordinária para reeleição do Sr. Oswaldo de Oliveira Martins Netto para Diretor Presidente e a Sra. Joice Börngem Falcato como Diretora de Operações.
14/01/2020	Assembleia Geral Extraordinária para aprovação da abertura de filial à Avenida Nove de Julho, 322, Sala 06, Centro, CEP 12940-580, Atibaia/SP e para autorizar a contratação de operação com instituições financeiras, com garantia constituída por cartões
15/10/2020	Assembleia Geral Ordinária para reeleição do Sr. Oswaldo de Oliveira Martins Netto para Diretor Presidente e a Sra. Joice Börngem Falcato como Diretora de Operações.
28/10/2020	Assembleia Geral Extraordinária para aprovação da alteração do endereço de filial para a Rua Clélia, nº 1813, Lapa, CEP 05042-001, São Paulo/SP.
23/12/2020	Assembleia Geral Extraordinária para aprovação de alteração das atividades econômicas de filial para a inclusão de atividades de restaurante e similares (5611-2/01) e lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (5611-2/03).
14/05/2021	Assembleia Geral Extraordinária para aprovação da abertura de filial à Rua Fernando de Albuquerque, nº 255, Consolação, CEP 01309-030, São Paulo/SP e alteração do endereço da filial do Shopping Iguatemi Alphaville para a cidade de Atibaia, à Rua Carlos Silveira, nº 21, Vila Thais, CEP 12942-100.
27/05/2021	Assembleia Geral Extraordinária para aprovação da abertura de filial à Praça das Orquídeas, nº 44, Centro Comercial Alphaville, CEP 06453-002, Barueri/SP.
31/05/2021	Registro de decisão judicial proferida no processo nº 0025190-58.2020.8.26.0100 determinando a penhora de ações da Companhia para pagamento de dívida existente com Luana de Sousa Ramalho até o valor de R$ 28.241,34 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código mkt3ktBt.

14/06/2021	Registro de decisão determinando a baixa da penhora de ações determinada no processo nº 0025190-58.2020.8.26.0100
29/07/2021	Assembleia Geral Extraordinária para aprovação da abertura de filial à Rua Azevedo Soares, nº 1248, térreo, Vila Gomes Cardim, CEP 03322-001, São Paulo/SP.
23/09/2021	Assembleia Geral Ordinária para reeleição do Sr. Oswaldo de Oliveira Martins Netto para Diretor Presidente e a Sra. Joice Börngem Falcato como Diretora de Operações.
19/10/2021	Registro do Termo de Posse da Diretoria da Companhia
02/12/2021	Assembleia Geral Extraordinária para aprovação da alteração de endereço de filial da Rua Capitão Otávio Machado, nº 191, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP para a Rua Dr. Augusto de Miranda, nº 801, Perdizes, CEP 05026-000, São Paulo/SP.
31/03/2022	Assembleia Geral Extraordinária para aprovação da alteração de endereço de filial da Rua Joaquim Floriano, nº 533, térreo, Loja 05 e 06, CEP 04534-011, São Paulo/SP para a Rua Luiz Onofre de Amorim, nº 50, Loja D5, Pinheirinho, CEP 12948-009, Atibaia/SP.
25/08/2022	Assembleia Geral Ordinária para reeleição do Sr. Oswaldo de Oliveira Martins Netto para Diretor Presidente e a Sra. Joice Börngem Falcato como Diretora de Operações.
18/08/2023	Assembleia Geral Ordinária para reeleição do Sr. Oswaldo de Oliveira Martins Netto para Diretor Presidente e a Sra. Joice Börngem Falcato como Diretora de Operações.
28/04/2025	Assembleia Geral Ordinária para deliberar pela alteração da sede da Companhia da Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, CEP 04524-001, São Paulo/SP para a Avenida Iguatemi, nº 777, SUC B1, 2º piso, Shopping Iguatemi Campinas, Vila Brandina, CEP 13092-902, Campinas/SP, bem como o encerramento das seguintes filiais: **(a)** CNPJ: 06.152.015/0002-32, NIRE 35902980598, Avenida Rebouças, nº 3970, Lojas 139/144 - 150/151, Pinheiros, CEP 05402-600, São Paulo/SP; **(b)** CNPJ: 06.152.015/0003-13, NIRE 35903121823, Avenida Roque Petroni Júnior, nº 1089, nível inferior, LUC 221 - I, Vila Gertrudes CEP 04707-900, São Paulo/SP; **(c)** CNPJ: 06.152.015/0005-85, NIRE 35903661437, Rua Luiz Onofre de Amorim, nº 50, Loja D5, Parque Fernão Dias, CEP 12948-009, Atibaia/SP; **(d)** CNPJ: 06.152.015/0006-66, NIRE 35903693967, Rua Sérgio Tomás, nº 482, anexo 486, Bom Retiro, CEP 01131-010, São Paulo/SP; **(e)** CNPJ: 06.152.015/0007-47, NIRE 35903693975, Estrada Joaquim Bueno Neto, nº 9999, Loja 56, Outlet Premium Sao Paulo, Rio Abaixo, CEP 13295-000, Itupeva/SP; **(f)** CNPJ: 06.152.015/0008-28, NIRE 35903787945, Rua Doutor Augusto de Miranda, nº 801, Vila Pompéia, CEP 05026-000, São Paulo/SP; **(g)** CNPJ: 06.152.015/0009-09, NIRE 35903787902, Rodovia Raposo Tavares, nº 23600, LUC 402/403/404, Piso Life Style, Shopping Granja Viana, Lageadinho, CEP 06709-015, Cotia/SP; **(h)** CNPJ: 06.152.015/0010-42, NIRE 35903906707, Rua Carlos Silveiras, nº 21, Vila Thais, CEP 12942-100, Atibaia/SP; **(i)** CNPJ: 06.152.015/0011-23, NIRE 35906008327, Rua Clélia, nº 1813, Água Branca, CEP 05042-001, São Paulo/SP; **(j)** CNPJ: 06.152.015/0012-04, NIRE 35906209616, Rua Fernando de Albuquerque, nº 255, Consolação, CEP 01309-030, São Paulo/SP; **(k)** CNPJ: 06.152.015/0013-95, NIRE 35906211980, Praça das Orquídeas, nº 44, Condomínio Centro Empresarial Alphaville, CEP 06453-002, Barueri/SP; **(l)** CNPJ: 06.152.015/0014-76, NIRE 35906247089, Rua Azevedo Soares, nº 1248, térreo, Vila Gomes Cardim, CEP 03322-001, São Paulo/SP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código mkt3ktBt.

Atualmente, a APB possui como acionistas a Sra. Joice Börngem Falcato e o Sr. Carlos Alberto da Silva Fernandes, na proporção, respectivamente, de 80% (oitenta por cento) e 20% (vinte por cento) das ações da Companhia, no valor de face de R$ 5.277.850,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

Por sua vez, a Administração da Requerente é exercida pelo não-acionista Sr. Oswaldo de Oliveira Martins Netto, na qualidade de Diretor Presidente, e pela acionista Sra. Joice Börngem Falcato, na qualidade de Diretora de Operações, ambos reeleitos para os cargos em 15 de agosto de 2023.

3.3 Motivos da crise empresarial

Segundo a Requerente, a crise empresarial se deve a uma conjunção de motivos.

Em 28.05.2020, a APB ingressou com pedido recuperação judicial, distribuído à 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo sob o nº 1043915-78.2020.8.26.0100, mas o plano lá apresentado previa solução apenas para o passivo existente à época, não sendo equacionadas as severas consequências decorrentes da pandemia (lockdowns e restrições) durante os anos de 2020 e 2021.

Segundo a APB, a crise já existente somente se agravou na medida em que "*apesar da tentativa de renegociação dos alugueis, foram concedidos descontos apenas dos 4 primeiros meses da pandemia ... sem redução das outras despesas como condomínio*" (fls. 15, item 42), situação essa que ocasionou a distribuição de uma série de ações de despejo contra ela – cuja reversão demandaria o pagamento de despesas de aproximadamente R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) –, situação que comprometeu as projeções existentes do seu plano de recuperação judicial, bem como acarretou no fechamento de 5 (cinco) unidades, sendo elas: Shopping

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código mkt3ktBt.

Iguatemi Alphaville em dez/2020; Moema em fev/2023; Shopping Eldorado em ago/2023; Shopping Morumbi em nov/2023; e Shopping Granja Viana em fev/2024, gerando, ainda, o custo de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para desmobilização e rescisão dos contratos de trabalho.

Visando mitigar os impactos como fechamento de unidades, a Requerente realizou a abertura de novas lojas em outras regiões, o que demandou investimentos de aproximadamente R$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), mas, apesar de todos os esforços envidados, os fatores externos[4] não permitiram a manutenção do ponto de equilíbrio das operações, não restando outra "*alternativa à Requerente* ***senão o encerramento das demais filiais*** *(vide doc. 1),* ***tendo concentrado suas atividades na unidade do Shopping Iguatemi Campinas****, sendo sua atual sede*" (fls. 16, item 49, g.n.).

E, embora seja sua "única" unidade e com grande importância para o faturamento, a referida unidade está em vias de ser fechada em razão de mandado de despejo expedido no cumprimento provisório de sentença nº 0007991-05.2025.8.26.0114, em trâmite perante a 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP, o que obstaria o prosseguimento de suas atividades, sendo essa a principal razão pela qual a APB ingressou com a presente demanda, pleiteando pela concessão de liminar para obstar o cumprimento do despejo.

Acrescenta, também, que em decorrência do fechamento das filiais da APB, a Requerente teve significativa redução no faturamento, além, ainda, de elevados custos de rescisão com seus colaboradores, cuja soma ultrapassaria os R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

[4] Segundo a APB: a alta do IPCA; a inflação acima da média e aumento elevado dos insumos do grupo 'Alimentação e Bebidas'; o impacto da bandeira vermelha no consumo de energia elétrica; a mudança de hábito dos consumidores que diminuíram seus gastos em restaurantes e bares (fls. 16, item 46).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código mkt3ktBt.

Assim, entende que a única forma de manter sua atividade econômica como fonte produtora, bem como preservar o emprego de seus funcionários, seria socorrer-se do Poder Judiciário para, no primeiro momento, conceder tutela de urgência para suspender a ordem de despejo, bem como antecipar os efeitos do "*stay period*" e, posteriormente, deferir o processamento do pedido de homologação do plano de recuperação extrajudicial.

3.4 Relevantes questões suscitadas na extinta Recuperação Judicial proposta pela APB

Antes de adentrar à análise do preenchimento ou não dos requisitos formais e apresentação da documentação obrigatória para a propositura do pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, essa Administradora Judicial, no estrito cumprimento do seu dever de diligência, tomou o cuidado de analisar as questões que restaram apontadas/decididas na recuperação judicial outrora proposta pela APB, cuja sentença de encerramento do feito foi proferida em 19.09.2024, pelo MM. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP.

Com efeito, a detida leitura do relatório circunstanciado, apresentado pela Administradora Judicial (Anexo V) que fiscalizou as atividades da APB na recuperação judicial supracitada, permite constatar, sem maiores dificuldades, que:

> **3.1. Alienações que foram efetivadas em atendimento ao PRJ homologado**
>
> Em que pese houvesse previsão de alienação de ativos no plano de recuperação judicial, na modalidade de Unidade Produtiva Isolada a ser constituída pelos bens imóveis relacionados às fls. 1.206/1.312, no curso da recuperação judicial e cumprimento do PRJ, **não houve venda de ativos**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código mkt3ktBt.

4.1. Captações de recursos que tenham sido destinadas ao cumprimento das obrigações

Durante o período de fiscalização dessa administradora judicial **não houve** captação de recursos com o propósito específico de saldar as obrigações sujeitas ao plano de recuperação judicial.

Tabela 1 – Resumo da prévia do quadro geral de credores com saldos pagos e saldos remanescentes

Relação de Credores art. 7º, §2º				Pagamentos			Saldo a pagar	
Classes	**Qtd. Credores**	**Crédito original**	**Deságio**	**Qtd. Credores**	**Juros e atualização**	**Valor pago**	**Qtd. Credores**	**Valor total**
Classe I - Total em R$	305	5.364.206,77	1.618.300,06	242	328.855,57	2.996.266,04	67	1.078.496,24
Classe III - Total em R$	111	26.381.383,03	23.847.531,54	14	487,28	887.314,07	106	1.647.024,71
Classe III - Total em USD	1	2.582.089,76	1.678.358,35	1	-	73.035,08	1	830.696,34
Classe IV - Total em R$	71	530.305,92	397.729,44	0	-	-	71	132.576,48
Total dos Créditos em R$	**487**	**32.275.895,73**	**25.863.561,05**	**256**	**329.342,85**	**3.883.580,10**	**244**	**2.858.097,43**
Total dos Créditos em USD	**1**	**2.582.089,76**	**1.678.358,35**	**1**	**-**	**73.035,08**	**1**	**830.696,34**
Total em R$	**488**	**46.063.996,85**	**34.825.826,78**	**257**	**329.342,85**	**4.273.580,10**	**245**	**7.293.932,82**

6. Relato dos pagamentos realizados

6.1. Posição sintética dos pagamentos feitos, com juntada de comprovantes

Até a conclusão desse relatório a recuperanda havia pago aos credores cerca de **R$ 4.3 milhões**. A **tabela 1**, apresentada acima, evidencia os valores efetivamente pagos, por classe e opção de pagamento, conforme previsto no PRJ. Além disso, a prévia do quadro geral de credores (**Apêndice I**), apresenta a composição **analítica** dos valores efetivamente pagos a cada um dos credores que apresentaram seus dados.

7. Perspectivas da atividade empresarial

7.1. Situação atual da devedora com perspectivas da atividade empresarial remanescente após o encerramento do processo

Como se observa nas demonstrações contábeis, a saúde financeira da recuperanda ainda **requer atenção**. As despesas são significativamente superiores as receitas, resultando em **prejuízos mensais, relevantes e recorrentes**.

O endividamento geral, que no início da recuperação judicial era de 537%, atingiu **668%** em agosto de 2024, demonstrando alto desequilíbrio entre os ativos e passivos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código mkt3ktBt.

> Todos funcionários que atuam nos restaurantes da APB são subcontratados através das empresas **Adrian Consultoria Ltda. ("Adrian")** e **Pops Comércio de Alimentos Ltda. ("Pops")**. Além dos colaboradores ordinários que atuam sob o regime CLT, há ainda trabalhadores **informais** que atuam de maneira extraordinária para atender à demanda de períodos sazonais. Há também colaboradores que atuam como prestadores de serviços através da pessoa jurídica, inclusive o diretor presidente da companhia.
>
> Cabe ressaltar que as empresas Adrian e Pops, que **atualmente pertencem a José Gaspar Martins Netto**, outrora pertenceram a ex-funcionários e até mesmo ao atual contador da recuperanda, o Sr. Carlos Frederico de Oliveira Cruz, sendo as mesmas, portanto, na prática, entidades indissociáveis da APB.

Pelas conclusões constantes do relatório circunstanciado apresentado nos autos da Recuperação Judicial da APB, é possível identificar a existência de grupo societário de fato entre a Recuperanda e as empresas **Adrian Consultoria Ltda.** e **Pops Comércio de Alimentos Ltda.**, questão essa – de suma relevância – que a APB deixou de esclarecer nesses autos.

Portanto, trazidas essas importantes questões registradas no relatório circunstanciado apresentado na recuperação judicial da APB, *especialmente no que diz respeito a possível existência de grupo societário de fato* – **que deverá ser melhor esclarecida/explicada pela Recuperanda** –, passa essa Administradora Judicial a analisar a presença ou não dos requisitos formais e da documentação hábil para a distribuição, processamento e deferimento do pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial.

4. DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS FORMAIS (ARTIGO 48, DA LREF) E DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (ARTIGO 51).

Dadas as limitações impostas por este momento processual e sem valorar os argumentos trazidos pela Requerente evitando assim avanço indevido no terreno da subjetividade, é sob censura deste D. Juízo que repisamos: **a presente manifestação deve se**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código mkt3ktBt.

ater exclusivamente à verificação do preenchimento ou não dos requisitos formais para a futura análise judicial do deferimento ou não do processamento do pedido de homologação do plano de recuperação extrajudicial.

Os requisitos necessários para a instrução do pedido e eventual deferimento do processamento da Recuperação Judicial estão elencados nos artigos 161 a 163 c.c. artigo 48 da Lei 11.101/2005, e a documentação obrigatória está disposta nos artigos 162, *caput*, 163, §6º, incisos I a III c.c. artigo 51, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Primeiramente, insta destacar que a empresa está regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, tal como demonstra o comprovante de inscrição e situação cadastral reproduzido na página 5, acima.

Consoante a tabela de controle constante do "Anexo VI", é possível inferir que a Requerente **deixou** de demonstrar o preenchimento de todos os requisitos dos artigos 161 a 163 c.c. artigo 48 da Lei 11.101/2005, em especial o preenchimento dos quóruns previstos no caput do artigo 163 ou, ainda, o constante do §7º do referido dispositivo legal.

Por outro lado, com relação à apresentação dos documentos obrigatórios elencados nos artigos 162, caput, 163, §6º, incisos I a III c.c. artigo 51, inciso II, da *lex specialis*, a Requerente cumpriu apenas parcialmente, restando descumpridos ou parcialmente cumpridos os seguintes itens:

Art. 163, §6º, II c.c. art. 51, II, "e" – as demonstrações contábeis

A Requerente **não cumpriu** as exigências do artigo 51, II, alínea "e", da Lei nº 11.101/2005 ao deixar de apresentar a documentação contábil composta obrigatoriamente de "*descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito*".

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código mkt3ktBt.

No que diz respeito a esse ponto, cumpre destacar que ao apresentar o relatório circunstanciado, ao final do processo de recuperação judicial da APB, a Auxiliar daquele Juízo Recuperacional foi ***CATEGÓRICA*** ao apontar que "*todos os funcionários que atuam nos restaurantes da APB são subcontratados através das empresas* ***Adrian Consultoria Ltda.*** *(*'***Adrian***'*)* *e* ***Pops Comércio de Alimentos Ltda.*** *(*'***Pops***'*).*", cabendo "*ressaltar que* ***as empresas Adrian e Pops****, que* ***atualmente pertencem a José Gaspar Martins Netto****, outrora pertenceram a ex-funcionários e até mesmo ao atual contador da recuperanda, o Sr. Carlos Frederico de Oliveira Cruz,* ***sendo as mesmas, portanto, na prática, entidades indissociáveis da APB***." (Anexo V, pág. 21, primeiro e segundo parágrafos).

Portanto, entende essa Auxiliar que a APB deverá complementar a documentação por ela trazida aos autos de modo a esclarecer a existência de grupo societário, de fato ou de direito, com as empresas **Adrian Consultoria Ltda.** e **Pops Comércio de Alimentos Ltda.**

5. CONCLUSÕES.

No que diz respeito aos requisitos formais constantes dos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, **opina esta auxiliar pela intimação da Requerente para emendar a petição inicial, a fim de trazer aos autos a documentação faltante, constante da tabela anexa**, com posterior intimação desta *expert* para análise dessa complementação e eventual parecer acerca do processamento do pedido de homologação do plano de recuperação extrajudicial.

São Paulo, 30 de junho de 2025.

ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
Mariana Jurado Garcia Gomes de Almeida
OAB/SP nº 302.668

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código mkt3ktBt.

ANEXO I

COMPROVANTE DE CONSUMO NO ESTABELECIMENTO DA APB

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código w15qp48L.

APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A. - CNPJ: 06152015000402
Avenida Iguatemi, 777/SUC B1 - 2. PISO, Campinas/SP

DOC. AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRONICA

COD	DESCRICAO	QTDE	UN	VL.UNIT	VL.TOTAL
BEBO	AGUA COM GAS	1.0	UN	7,90	7,90
BEB1	REFRIGERANTE REFIL	1.0	UN	19,89	19,89
ENT4	POPCORN COCONUT SHRIMP	1.0	UN	70,90	70,90
BUR1	MIX SLIDERS TRIO	1.0	UN	56,90	56,90
9995	Servi*o	1.0	UN	20,22	20,22

QTD. TODAL DE ITENS 5
VALOR TOTAL R$ 175,82
FORMA DE PAGAMENTO VALOR PAGO
Cartao de Credito 175,82

Consulte pela Chave de Acesso em:
https://www.nfce.fazenda.sp.gov.br/consulta
35250603152015000402650020000333321052153922

CONSUMIDOR NAO IDENTIFICADO

NFC-e 33332 Serie 2 Emissao 27/06/2025 16:43:18
Protocolo de Autorizacao: 135251159040854
Data de Autorizacao: 27/06/2025 16:43:19

Tributos totais incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R$ 54,12 Sua Opini*o * importante para n*s, responda a nossa pesquisa no site www.applebeescaresbr.com Obrigado pela sua visita. Volte Sempre

Moka pay

MASTERCARD Via Cliente
APB SHOP - APB COMERCIO
IGUATEMI 00777 SUC B 1 2 PISO SP
BR
CNPJ:06152015000402
TID: GT1285CB
EC:010823791
MASTERCARD
VENDA CREDITO A VISTA
**********6814
27/06/25 16:43
VALOR APROVADO: R$ 175,82
CV:300041727180 AUTO:327017
AC: DOC 671496
ATD:A0000000041010
TERM:PB092291

DOC TEF: 000009031
2.4.0.814293

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código w15qp48L.

ANEXO II

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código oIDOr4gv.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal.do?servico=990100 e informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código oIDOr4gv.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/09/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferência acesse https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0 e código oIDOr4gv.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO BARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/08/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10003271-59.2025.8.26.0361 e código IDOr4gv.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código oIDOr4gv.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0554 e código oIDOr4gv.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código oIDOr4gv.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código oIDOr4gv.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código oIDOr4gv.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgdoc/Conferenciadocumento.do, informe o processo 1000327-89.2025.8.26.0354 e código olDOr4gv.

fls. 585

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código oIDOr4gv.

fls. 589

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código oIDOr4gv.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código oIDOr4gv.

fls. 588

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código oIDOr4gv.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código oIDOr4gv.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código oIDOr4gV.

ANEXO III

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO GERENTE DA UNIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código cr7Q7hZI.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2590739104

2 e 1 NOME E SOBRENOME: REGINALDO APARECIDO DA SILVA
1ª HABILITAÇÃO: 11/04/2001
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 14/09/1982, LUCELIA, SP
4a DATA EMISSÃO: 29/03/2023
4b VALIDADE: 29/03/2033
ACC
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 29974583 SSP SP
4d CPF: 215.444.818-61
5 Nº REGISTRO: 01752794612
9 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: ANTONIO DA SILVA
ALEXANDRINA IZIDORO DA SILVA
7 ASSINATURA DO PORTADOR

9 10 11 12

ACC				D					
A				D1					
A1				BE					
B		29/03/2033		CE					
B1				C1E					
C				DE					
C1				D1E					

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
16744318148
SP016563342

LOCAL
HORTOLANDIA, SP

2590739104

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA017527946<122<<<<<<<<<<<<
8209142M3303296BRA<<<<<<<<<<<4
REGINALDO<<APARECIDO<DA<SILVA<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W410257001440042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código cr7Q7hZI.

ANEXO III

DOCUMENTO DE IDENTIFICA¤ŭO DO GERENTE DA UNIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código PB60LMHd.

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W410257001440042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código PB60LMHd.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO-DNRC
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEQ.DOC. 1 / 1

JUCESP PROTOCOLO
191208/04-8

DATADOR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO 02 MAR 2004 15:25 2004 ESCRITÓRIO REGIONAL - 01

CADASTRADO E.R. 01 - SIMPI

N.I.R.E. SINGULAR MATRIZ FILIAL

INDEFERIDO

JUNTA COMERCIAL -São Paulo- 12 MAR 2004 MARA FERREIRA LARA R.G. 4.433.179

LIMITADA
35 2 1897974 5

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DADOS CADASTRAIS

REGIME: [X] SINGULAR [ ] COLEGIADO

NÚMERO DE NIRE (SEDE) 01:

NÚMERO DE CNPJ(SEDE) 02: . . / -

03 ATOS

X	1	CONSTITUIÇÃO / CONTRATO		6	TRANSFORMAÇÃO		12	SUCESSÃO	
	2	TRANSFERÊNCIA DE SEDE		7	INCORPORAÇÃO		13	PROPOSTA DE LIQUIDAÇÃO	
	3	ENQUADRAMENTO- ME/EPP		8	FUSÃO		14	ARQUIVAMENTO ATA	
	4	DESENQUADRAMENTO -ME/EPP		9	CISÃO TOTAL		15	ARQUIVAMENTO JORNAL	
	5	BAIXA (DISTRATO/ENCERRAMENTO		10	CISÃO PARCIAL		16	ARQ. DOCTOS. DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO	
				11	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL		17	ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS	
							18	OUTROS	

ALTERAÇÃO			FILIAL		
	19	NOME		25	ABERTURA
	20	ENTRADA/SAÍDA DE INTEGRANTES		26	CONVALIDAÇÃO
	21	CAPITAL		27	ALTERAÇÃO
	22	ATIVIDADE / OBJETO		28	ENCERRAMENTO
	23	DOMICÍLIO/ ENDEREÇO		29	FILIAL OUTRA UF
	24	DOS DADOS DO INTEGRANTE		30	FILIAL OUTRO PAIS

NOME EMPRESARIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)

04 APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

LOGRADOURO

05 ALAMEDA DOS ARAPANÉS

NÚMERO: 508 | COMPLEMENTO: | BAIRRO: MOEMA

MUNICÍPIO: SAO PAULO | CEP: 04524-001 | UF: SP | DDD: | TELEFONE: | RAMAL:

ATIVIDADES

06 5521201
07 5522000
08 5229999
09 5224800
10

MAIS DE 5 ATIVIDADES? 11 N (S- SIM N- NÃO)

CAPITAL ABERTO (S/A) 12 (S- SIM N- NÃO)

DATA INÍCIO ATIVIDADE 13 27/04/04

PRAZO DURAÇÃO 14 2 (2- INDETERMINADO 4- DETERMINADO)

VALOR DO CAPITAL 15 R$ 600.000,00

DEPENDE AUTORIZAÇÃO 16 N (S- SIM N- NÃO)

CAPITAL DA EMPRESA 17 1 (1- NACIONAL 2- PARTIC ESTRANGEIRA 3- ESTRANGEIRO)

DATA DO TÉRMINO

PAIS DE ORIGEM

OUTRAS INFORMAÇÕES

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO : 18 0

QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO : 19 0

USO DA JUCESP
DATA DO REGISTRO 20
ENQUADRAMENTO- ME 21
DESENQUADRAMENTO- ME 22

VALORES RECOLHIDOS

23 GARE R$ 54,00
DARF R$ 5,06

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME JOSÉ GASPAR MARTINS NETTO

ASSINATURA

DATA 11/03/2004

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO DISQUETE SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE, FICANDO O RESPONSÁVEL SUJEITO ÀS PENALIDADES DA LEI NO CASO DE FALSIDADE DAQUELAS.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código PB60LMHd.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DE:

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, partes a seguir qualificadas:

a) **ALAN FEIS HADDAD**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Sampaio Viana nº 688 – apto. 121 , Estado de São Paulo, portador do RG nº 18.752.973-5 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 153.566.148-88.

b) **JOSÉ GASPAR MARTINS NETTO**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Mateus Grou nº 313 – apto. 73 - Bairro Pinheiros – Cidade de São Paulo – Estado de São Paulo, portador do RG nº 2.584.483-0 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 075.714.378-49.

c) **MÔNICA DE OLIVEIRA HADDAD**, brasileira, dentista, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na cidade de Brasília – DF, à SQS W 101 – Bloco A, aptº 602, portadora do RG/MT nº 07210531 e inscrita no CPF/MF nº 559.545.021-53.

Resolvem de comum acordo constituir uma Sociedade Limitada, nos termos do novo Código Civil – Lei Federal nº 10.406 de 10/01/2002, em vigor, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Da Denominação e Sede Social
A sociedade girara sob a denominação social **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, na qualidade de sociedade limitada, (art. 1052 a 1087), estabelecida na Alameda dos Arapanés nº 508 – Bairro Moema – Município de São Paulo – Estado de São Paulo – CEP: 04524-001.

CLÁUSULA 2ª - Do Objetivo Social
A Sociedade terá por objetivo social, a exploração e operação de Restaurante, Bar e Lanchonete, Comércio de produtos alimentícios em geral e de refeições, sorvetes, bebidas alcoólicas e refrigerantes; a importação, exportação, comercialização e distribuição de materiais, bens e produtos relacionados com às atividades acima mencionadas.

CLÁUSULA 3ª – Das Sucursais e Filiais
A sociedade poderá ter sucursais e filiais em todo território nacional, após cumpridas as formalidades legais.

CLÁUSULA 4ª - Do Prazo de Duração
A duração da sociedade será por prazo indeterminado desde a assinatura do presente contrato e sem interrupção de suas atividades.

SEM VALOR DE OPERAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código PB60LMHd.

MAR 12 2004

JUCESP NIRE 35218979745

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

E. R. ASSIMPHAGTO ROBERTO MUNERATI FILHO - Secretário Geral

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código PB60LMHd.

CLÁUSULA 5ª - Do Capital Social
O capital social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil Reais) - dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R$ 1,00. (um Real) cada uma, sendo subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, R$ 20.000,00 (vinte mil Reais) e os restantes R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil Reais) à integralizar em 48 (quarenta e oito) meses a contar do dia 27 de Fevereiro de 2004, assim distribuído entre os sócios:

Sócios/quotistas	Capital Social	Integralizado	A Integralizar	%
JOSÉ GASPAR MARTINS NETTO	**300.000,00**	**10.000,00**	**290.000**	**50**
ALAN FEIS HADDAD	**150.000,00**	**5.000,00**	**145.000**	**25**
MÔNICA DE OLIVEIRA HADDAD	**150.000,00**	**5.000,00**	**145.000**	**25**
TOTAL	600.000,00	20.000,00	580.000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA 6ª - Da Administração
A administração e gestão das atividades e negócios da Sociedade serão exercidas pelo sócio JOSÉ GASPAR MARTINS NETTO, em conjunto com o sócio ALAN FEIS HADDAD ou, com a sócia MÔNICA DE OLIVEIRA HADDAD.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios poderão constituir procuradores que representarão a Sociedade sempre em conjunto de dois (02) com poderes específicos e determinados.

CLÁUSULA 7ª - Da Reunião dos Sócios
As deliberações sociais serão tomadas nas reuniões de sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As reuniões dos sócios instalam-se com a presença, em primeira convocação titulares de no mínimo ¾ do capital social e em segunda convocação com qualquer número .

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, artigo 1152 da Lei 10406/02, quando todos os sócios compareçam ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto dela.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as Reuniões dos Sócios, Ordinárias e/ou Extraordinárias, serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no artigo 1076 da Lei 10406/02.

CLÁUSULA 8ª – Remuneração dos sócios
Os sócios poderão vir a determinar uma remuneração mensal que será efetuada a título de Pró-labore.

SEM VALOR DE OFERTA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código PB60LMHd.

MAR 12 2004

JUCESP
REGISTRADO Nº 352 18979745

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

E. R. ASSIMPLIACTO

ROBERTO MUNERATTI FILHO - Secretário Geral

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código PB60LMHd.

CLÁUSULA 9ª- Do Conselho Fiscal
A Sociedade poderá constituir um Conselho Fiscal, a quem competirá examinar os documentos da Sociedade, denunciando as falhas encontradas, cuja instituição, deverá ser homologada pela Reunião dos Sócios elou eventual Assembléia de Sócios, onde serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos determinando, eventualmente, outras funções e fixando-lhes os seus honorários.

CLÁUSULA 10 - Das Responsabilidades.
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente proibido aos Administradores membros do Conselho Fiscal e Sócios, utilizarem a Sociedade para fins pessoais.

CLÁUSULA 11 - Da Cessão ou Transferência de Quotas
É permitida aos sócios ou quotistas, a cessão e transferência de suas quotas nos termos do Código Civil, e fica assegurado a estes, na proporção de sua participação no capital, o direito absoluto de preferência para aquisição de quotas que outro sócio deseje alienar, em igualdade e condições com terceiros.

CLÁUSULA 12 - Da Retirada de Sócio.
Qualquer um dos Sócios quotistas poderá ser retirado da Sociedade, desde que observado as normas do Código Civil e deste Contrato Social, valoradas as suas quotas por balancete levantado, a época para tal fim.

CLÁUSULA 13 - Do Falecimento de Sócio
Eventual falecimento de um dos Sócios, não implicará na dissolução da Sociedade. As quotas do Sócio falecido ficarão à disposição dos herdeiros no prazo de 90 dias, quando serão apurados seus valores por balancete levantado exclusivamente para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO - Decorrido os 90 dias do falecimento do Sócio, o percentual de suas quotas não serão consideradas para quorum na Reunião de Sócios e/ou Assembléia dos Sócios.

CLÁUSULA 14 - Da Exclusão de Sócio
As Assembléias extraordinárias de Sócios resolverão eventuais exclusões de Sócios, que infringirem qualquer uma das cláusulas deste Contrato Social ou do Código Civil, referente às sociedades comerciais.

CLÁUSULA 15 - Do Exercício Social
A Sociedade encerrará seu exercício social todos os anos em 31 de dezembro, ocasião em que serão apurados os resultados mediante Balanço Patrimonial, obedecendo a melhor técnica contábil, aplicando-se no que couber o disposto da Lei nº 6.404/76.

PARÁGRAFO ÚNICO - Depois de efetuada as amortizações do Ativo que forem necessárias, constituídas as previsões para depreciação do Ativo Imobilizado para crédito de liquidação duvidosa, bem como outras deduções permitidas pela

SEM VALOR FISCAL CERTIFICADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código lWqgEmJG.

MAR 12 2004

JUCESP
REGISTRADO Nº 352 189797 45

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

E. R. ASSIMPLIMOTE

ROBERTO MUSENATTI FILHO - Secretário Geral

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código IWqgEmJG.

Legislação em vigor, tudo de conformidade com a conveniência e interesse da Sociedade, o lucro líquido que resultar, terá a destinação que for deliberada pelos Sócios.

CLÁUSULA 16 - Da Dissolução e/ou Liquidação da Sociedade
Por Reunião de Sócios e/ou eventual Assembléia de Sócios, poderá a Sociedade dissolver-se ou mesmo liquidar-se, observadas as normas da Legislação em vigor e do Código Civil.

CLÁUSULA 17 - Das Obrigações com Terceiros
É expressamente proibido aos Sócios, membros do Conselho Fiscal e Administradores, utilizarem a firma em negócios estranhos ao objeto social, assim como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

CLÁUSULA 18 - Da Legislação Supletiva
Em caso de omissão, dúvidas ou contradição nos termos deste contrato, recorrer-se-á ao Código Civil ou a Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 19 – Consolidação Obrigatória
Qualquer instrumento de alteração do presente contrato, mesmo parcial, obrigatoriamente deverá reproduzir na íntegra, todas as cláusulas que o compõem.

CLÁUSULA 20 - Da Eleição do Foro
Fica eleito o Foro Central de São Paulo para as questões emergentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas testemunhas.

São Paulo, 27 de Fevereiro de 2004.

José Gaspar Martins Netto

Alan Féis Haddad

Mônica de Oliveira Haddad

TESTEMUNHAS

Manuel dos Santos Varelas
RNE-W667641-0-SE/DPMAF/DPF

Gabriele Cristina Pinto Varelas
RG 41344610-4 – SSP/SP

Adilson Jose Spido
OAB/SP 91.634

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código IWqgEmJG.

MAR 12 2004

JUCESP
REGISTRADO Nº 352 189797 45

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

E. H. ASSUMPÇÃO

ROBERTO MUNERATTI FILHO - Secretário Geral

SEM VALOR DE CERTIDÃO

fls. 603

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código lWqgEmJG.

INFORMAÇÕES E DESPACHOS

Nome Empresarial: APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

DENOMINAÇÃO ANTERIOR

__/__/____ DATA _____ VISTO _____ IDENT.

SEGUE EM ANEXO, FICHA (DE BREVE RELATO E/OU CADASTRAL)

__/__/____ DATA _____ VISTO _____ IDENT.

SEGUE , EM ANEXO, RELAÇÃO DO CADASTRO DE EMPRESAS ATÉ / / ,REFERENTE AO PRESENTE PROTOCOLADO.

__/__/____ DATA _____ VISTO _____ IDENT.

SEGUE, EM ANEXO, CÓPIA DE DOCUMENTO ARQUIVADO

__/__/____ DATA _____ VISTO _____ IDENT.

OUTRAS INFORMAÇÕES

ES ★ 1 PROT

ESTA PÁGINA É PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W4102570014404 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código lWqgEmJG.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO-DNRC
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEQ.DOC 1 / 1

JUCESP PROTOCOLO
190421/04-6

DATADOR — JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO — 5ª ZONA — 11 MAR 2004 — 37210 — 2002 — COMUNICAÇÃO DE PROTOCOLO — ESCRITÓRIO REGIONAL - 01

N.I.R.E.
SINGULAR
MATRIZ ☐
FILIAL ☐

EXIGÊNCIA

JUNTA COMERCIAL -São Paulo-
08 MAR 2004
MARA FERREIRA LARA
R.G. 4.433.179

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DADOS CADASTRAIS

REGIME
[X] SINGULAR [ ] COLEGIADO

NÚMERO DE NIRE (SEDE) 01

NÚMERO DE CNPJ(SEDE) 02 . . / -

03 ATOS

X	1	CONSTITUIÇÃO / CONTRATO		6	TRANSFORMAÇÃO		12	SUCESSÃO
	2	TRANSFERÊNCIA DE SEDE		7	INCORPORAÇÃO		13	PROPOSTA DE LIQUIDAÇÃO
	3	ENQUADRAMENTO- ME/EPP		8	FUSÃO		14	ARQUIVAMENTO ATA
	4	DESENQUADRAMENTO -ME/EPP		9	CISÃO TOTAL		15	ARQUIVAMENTO JORNAL
	5	BAIXA (DISTRATO/ENCERRAMENTO		10	CISÃO PARCIAL		16	ARQ. DOCTOS. DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO
				11	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL		17	ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
							18	OUTROS

ALTERAÇÃO

	19	NOME
	20	ENTRADA/SAÍDA DE INTEGRANTES
	21	CAPITAL
	22	ATIVIDADE / OBJETO
	23	DOMICÍLIO/ ENDEREÇO
	24	DOS DADOS DO INTEGRANTE

FILIAL

	25	ABERTURA
	26	CONVALIDAÇÃO
	27	ALTERAÇÃO
	28	ENCERRAMENTO
	29	FILIAL OUTRA UF
	30	FILIAL OUTRO PAIS

NOME EMPRESARIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)
04 APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

LOGRADOURO
05 ALAMEDA DOS ARAPANÉS

NÚMERO: 508 | COMPLEMENTO: | BAIRRO: MOEMA | CEP: 04524-001 | UF: SP | DDD: | TELEFONE: | RAMAL:

MUNICÍPIO: SAO PAULO

ATIVIDADES
06 5521201
07 5522000
08 5229999
09 5224800
10

MAIS DE 5 ATIVIDADES? 11 N (S- SIM N- NÃO)

CAPITAL ABERTO (S/A) 12 (S- SIM N- NÃO)

DATA INÍCIO ATIVIDADE 13 27/04/04

PRAZO DURAÇÃO 14 2 (2- INDETERMINADO 4- DETERMINADO)

VALOR DO CAPITAL 15 R$ 600.000,00

DEPENDE AUTORIZAÇÃO 16 N (S- SIM N- NÃO)

CAPITAL DA EMPRESA 17 1 (1- NACIONAL 2- PARTIC ESTRANGEIRA 3- ESTRANGEIRO)

DATA DO TÉRMINO

PAIS DE ORIGEM

OUTRAS INFORMAÇÕES

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO : 18 0

QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO : 19 0

USO DA JUCESP
DATA DO REGISTRO
20
ENQUADRAMENTO- ME
21
DESENQUADRAMENTO- ME
22

VALORES RECOLHIDOS
23 GARE R$ 54,00
DARF R$ 5,06

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME JOSÉ GASPAR MARTINS NETTO
ASSINATURA
DATA 04/03/2004

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO DISQUETE SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE, FICANDO O RESPONSÁVEL SUJEITO ÀS PENALIDADES DA LEI NO CASO DE FALSIDADE DAQUELAS.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código sSxbjtr.

45		Declarar a responsabilidade dos sócios perante o capital social (art.53, III, c, Dec. 1.800/96)
46		Imóvel incorporado à sociedade - descrever e identificar o imóvel, sua área, dados relativos à sua titulação e seu número de matrícula no Registro Imobiliário (art.53, VIII, a, Dec. 1.800/96)
47		Anexar autorização do cônjuge (art. 53, VIII, b, Dec. 1.800/96
48		Para a participação de menores na sociedade, o capital deverá ser totalmente integralizado
49		Declarar a participação dos sócios nos lucros e perdas (art. 997, VII, CC/2002)
50		Declarar a data de encerramento do exercício social (art. 53, III, f, Dec. 1.800/96)
51		Anexar ou inserir no instrumento declaração, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) que não está(ão) condenado(s) por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária (art. 1.011, § 1º)
52		Apor assinatura dos sócios no instrumento ou declaração (art.40, Dec.1.800/96)
53		Identificar as duas testemunhas - Nome, nº de identidade, órgão expedidor e Unidade Federativa (art.40, Dec. 1.800/96)
54		O ato constitutivo deve ser visado por advogado, com a indicação do nome, número e seção da OAB (art.36, Dec. 1.800/96)
55		Anexar procuração especifica, outorgada a representante no Brasil, com poderes para receber citação judicial, com assinatura do outorgante reconhecida pelo Consulado brasileiro, no país respectivo, acompanhada da tradução efetuada por tradutor público (IN nº76/98)
56		Anexar FCN preenchida (art.34, III, Dec. 1.800/96) ou Cadastro Digital em disquete
57		Substituir o instrumento por outro, na forma especifica de alteração contratual (art.43, III, Dec. 1.800/96)
58		Informações do instrumento não conferem com as constantes dos atos arquivados (art.53, I, Dec. 1.800/96)
59		Inserir o NIRE na qualificação da empresa (art.53, § 1º, Dec. 1.800/96)
60		Declarar, no preâmbulo, que a alteração se deu por deliberação majoritária (art.54, Dec. 1.800/96)
61		Suprimir, do preâmbulo, o nome do sócio que não participa de deliberação (art. 1.076, CC/2002)
62		Exclusão de sócio - informar justa causa da exclusão (art. 1.085, CC/2002)
63		Instrumento em 3 vias de igual teor, com no mínimo uma via original e demais em xerox autenticadas
64		Anexar formal de partilha (art.32, II, e Lei 8.934/94 e art.47 do Decreto 1.800/96)
65		Anexar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede (IN nº56/96)
66		Incluir, no preâmbulo, resolução de promover o distrato
67		Anexar cópia de identidade do signatário do requerimento de registro
68		Declarar o(s) motivo(s) da dissolução (art.53, X, Dec. 1.800/96)
69		Declarar a importância repartida entre os sócios (art.53, X, Dec. 1.800/96)
70		Mencionar a(s) pessoa(s) que assume(m) o ativo e passivo da empresa e a guarda dos livros (art.53, X, Dec. 1.800/96)
71		Cadastro Digital difere do documento apresentado, regularizar
72		A atividade indicada não é empresária (arts. 982 e 1.150, CC/2002)
73		O valor da cota não pode ser inferior a fração de centavo (IN nº __/__)
74		A soma da participação dos sócios não totaliza o capital social
75		Gerência - o uso do nome empresarial é privativo do administrador que tem o necessário poder previsto no contrato ou em ato separado que formalizou a sua designação (art. 1.064, CC/2002)
76		A ata de assembléia deve mencionar o nome empresarial, o local, dia, mês e ano de sua realização, o nome do presidente e do secretário dos trabalhos e o "quorum" de deliberação (art. 1.074 do CC/2002)
77		Convocação da assembléia em desacordo com a lei (art. 1.152, CC/2002)
78		Anexar a revogação da determinação judicial e do impedimento de arquivamento de ato ou de registro de indisponibilidade de bens
79		Anexar Declaração de Inatividade (ME e EPP), nos termos do decreto nº 3.474/2000
80		Declarar o foro
81	X	Outras exigências a especificar e fundamentar Retificar cláusula 10.ª a sociedade é limitada ação e especial civil e na duração de despesa atividades empresária

OBS

Em __/__/__

Assessor

JUNTA COMERCIAL
-São Paulo-
08 MAR 2004
MARA FERREIRA LARA
R.G. 14 433 179

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código sSxbijtr.

INFORMAÇÕES E DESPACHOS

Nome Empresarial: APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

DENOMINAÇÃO ANTERIOR

__/__/____ DATA _____ VISTO _____ IDENT.

SEGUE EM ANEXO, FICHA (DE BREVE RELATO E/OU CADASTRAL)

__/__/____ DATA _____ VISTO _____ IDENT.

SEGUE , EM ANEXO, RELAÇÃO DO CADASTRO DE EMPRESAS ATÉ / / ,REFERENTE AO PRESENTE PROTOCOLADO.

__/__/____ DATA _____ VISTO _____ IDENT.

SEGUE, EM ANEXO, CÓPIA DE DOCUMENTO ARQUIVADO

__/__/____ DATA _____ VISTO _____ IDENT.

OUTRAS INFORMAÇÕES

JUNTA COMI
ESCRITÓRIO REGI
05 MAR
PROTOC

ESTA PÁGINA É PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código s6xbijtr.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO-DNRC
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEQ.DOC. 1 / 1

JUCESP PROTOCOLO
190788/04-5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO 02316 2004 DATADOR

N.I.R.E. SINGULAR MATRIZ ☐ FILIAL ☐

JUNTA COMERCIAL -São Paulo- 10 MAR 2004 MARA FERREIRA LARA R.G. 4.433 179

EXIGÊNCIA

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DADOS CADASTRAIS

REGIME: [X] SINGULAR [ ] COLEGIADO

NÚMERO DE NIRE (SEDE): 01

NÚMERO DE CNPJ(SEDE): 02 . . / -

03 ATOS

X	1	CONSTITUIÇÃO / CONTRATO		6	TRANSFORMAÇÃO		12	SUCESSÃO	
	2	TRANSFERÊNCIA DE SEDE		7	INCORPORAÇÃO		13	PROPOSTA DE LIQUIDAÇÃO	
	3	ENQUADRAMENTO- ME/EPP		8	FUSÃO		14	ARQUIVAMENTO ATA	
	4	DESENQUADRAMENTO -ME/EPP		9	CISÃO TOTAL		15	ARQUIVAMENTO JORNAL	
	5	BAIXA (DISTRATO/ENCERRAMENTO		10	CISÃO PARCIAL		16	ARQ. DOCTOS. DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO	
				11	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL		17	ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS	
							18	OUTROS	

ALTERAÇÃO

	19	NOME
	20	ENTRADA/SAÍDA DE INTEGRANTES
	21	CAPITAL
	22	ATIVIDADE / OBJETO
	23	DOMICÍLIO/ ENDEREÇO
	24	DOS DADOS DO INTEGRANTE

FILIAL

	25	ABERTURA
	26	CONVALIDAÇÃO
	27	ALTERAÇÃO
	28	ENCERRAMENTO
	29	FILIAL OUTRA UF
	30	FILIAL OUTRO PAIS

NOME EMPRESARIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)
04 APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

LOGRADOURO
05 ALAMEDA DOS ARAPANÉS

NÚMERO: 508 | COMPLEMENTO: | BAIRRO: MOEMA

MUNICÍPIO: SAO PAULO | CEP: 04524-001 | UF: SP | DDD: | TELEFONE: | RAMAL:

ATIVIDADES
06 5521201
07 5522000
08 5229999
09 5224800
10

MAIS DE 5 ATIVIDADES? 11 N (S- SIM N- NÃO)

CAPITAL ABERTO (S/A) 12 (S- SIM N- NÃO)

DATA INÍCIO ATIVIDADE 13 27/04/04

PRAZO DURAÇÃO 14 2 (2- INDETERMINADO 4- DETERMINADO)

VALOR DO CAPITAL 15 R$ 600.000,00

DEPENDE AUTORIZAÇÃO 16 N (S- SIM N- NÃO)

CAPITAL DA EMPRESA 17 1 (1- NACIONAL 2- PARTIC ESTRANGEIRA 3- ESTRANGEIRO)

DATA DO TÉRMINO

PAIS DE ORIGEM

OUTRAS INFORMAÇÕES

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO : 18 0

QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO : 19 0

USO DA JUCESP
DATA DO REGISTRO
20
ENQUADRAMENTO- ME
21
DESENQUADRAMENTO- ME
22

VALORES RECOLHIDOS
23 GARE R$ 54,00
DARF R$ 5,06

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME JOSÉ GASPAR MARTINS NETTO
ASSINATURA
DATA 09/03/2004

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO DISQUETE SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE, FICANDO O RESPONSÁVEL SUJEITO ÀS PENALIDADES DA LEI NO CASO DE FALSIDADE DAQUELAS.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código sSxbijtr.

45		Declarar a responsabilidade dos sócios perante o capital social (art.53, III, c, Dec. 1.800/96)
46		Imóvel incorporado à sociedade - descrever e identificar o imóvel, sua área, dados relativos à sua titulação e seu número de matrícula no Registro Imobiliário (art.53, VIII, a, Dec. 1.800/96)
47		Anexar autorização do cônjuge (art. 53, VIII, b, Dec. 1.800/96
48		Para a participação de menores na sociedade, o capital deverá ser totalmente integralizado
49		Declarar a participação dos sócios nos lucros e perdas (art. 997, VII, CC/2002)
50		Declarar a data de encerramento do exercício social (art. 53, III, f, Dec. 1.800/96)
51		Anexar ou inserir no instrumento declaração, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) que não está(ão) condenado(s) por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária (art. 1.011, § 1º)
52		Apor assinatura dos sócios no instrumento ou declaração (art.40, Dec.1.800/96)
53		Identificar as duas testemunhas - Nome, nº de identidade, órgão expedidor e Unidade Federativa (art.40, Dec. 1.800/96)
54		O ato constitutivo deve ser visado por advogado, com a indicação do nome, número e seção da OAB (art.36, Dec. 1.800/96)
55		Anexar procuração específica, outorgada a representante no Brasil, com poderes para receber citação judicial, com assinatura do outorgante reconhecida pelo Consulado brasileiro, no país respectivo, acompanhada da tradução efetuada por tradutor público (IN nº76/98)
56		Anexar FCN preenchida (art.34, III, Dec. 1.800/96) ou Cadastro Digital em disquete
57		Substituir o instrumento por outro, na forma específica de alteração contratual (art.43, III, Dec. 1.800/96)
58		Informações do instrumento não conferem com as constantes dos atos arquivados (art.53, I, Dec. 1.800/96)
59		Inserir o NIRE na qualificação da empresa (art.53, § 1º, Dec. 1.800/96)
60		Declarar, no preâmbulo, que a alteração se deu por deliberação majoritária (art.54, Dec. 1.800/96)
61		Suprimir, do preâmbulo, o nome do sócio que não participa de deliberação (art. 1.076, CC/2002)
62		Exclusão de sócio - Informar justa causa da exclusão (art. 1.085, CC/2002)
63		Instrumento em 3 vias de igual teor, com no mínimo uma via original e demais em xerox autenticadas
64		Anexar formal de partilha (art.32, II, e Lei 8.934/94 e art.47 do Decreto 1.800/96)
65		Anexar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede (IN nº56/96)
66		Incluir, no preâmbulo, resolução de promover o distrato
67		Anexar cópia de identidade do signatário do requerimento de registro
68		Declarar o(s) motivo(s) da dissolução (art.53, X, Dec. 1.800/96)
69		Declarar a importância repartida entre os sócios (art.53, X, Dec. 1.800/96)
70		Mencionar a(s) pessoa(s) que assume(m) o ativo e passivo da empresa e a guarda dos livros (art.53, X, Dec. 1.800/96)
71		Cadastro Digital difere do documento apresentado, regularizar
72		A atividade indicada não é empresária (arts. 982 e 1.150, CC/2002)
73		O valor da cota não pode ser inferior a fração de centavo (IN nº ___/__)
74		A soma da participação dos sócios não totaliza o capital social
75		Gerência - o uso do nome empresarial é privativo do administrador que tem o necessário poder previsto no contrato ou em ato separado que formalizou a sua designação (art. 1.064, CC/2002)
76		A ata de assembléia deve mencionar o nome empresarial, o local, dia, mês e ano de sua realização, o nome do presidente e do secretário dos trabalhos e o "quorum" de deliberação (art. 1.074 do CC/2002)
77		Convocação da assembléia em desacordo com a lei (art. 1.152, CC/2002)
78		Anexar a revogação da determinação judicial e do impedimento de arquivamento de ato ou de registro de indisponibilidade de bens
79		Anexar Declaração de Inatividade (ME e EPP), nos termos do decreto nº 3.474/2000
80		Declarar o foro
81		Outras exigências a especificar e fundamentar

Retirar ao final do
minuto Junta Comercial
de Goiás (não o

OBS

Em ___/___/___

Assessor

Registro e em São Paulo

JUNTA COMERCIAL
-São Paulo-
10 MAR 2004
MARA FERREIRA LARA
RG 4 433 179

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código sSxbijtr.

INFORMAÇÕES E DESPACHOS

Nome Empresarial: APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

DENOMINAÇÃO ANTERIOR

__/__/____ DATA _____ VISTO _____ IDENT.

SEGUE EM ANEXO, FICHA (DE BREVE RELATO E/OU CADASTRAL)

__/__/____ DATA _____ VISTO _____ IDENT.

SEGUE , EM ANEXO, RELAÇÃO DO CADASTRO DE EMPRESAS ATÉ / / ,REFERENTE AO PRESENTE PROTOCOLADO.

__/__/____ DATA _____ VISTO _____ IDENT.

SEGUE, EM ANEXO, CÓPIA DE DOCUMENTO ARQUIVADO

__/__/____ DATA _____ VISTO _____ IDENT.

OUTRAS INFORMAÇÕES

ESTA PÁGINA É PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA C
ESCRITÓRIO
★ 09
PROT

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código LEGCQCgh.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 437.287/04-0
PROTOCOLO
SECRETÁRIO GERAL

JUCESP

, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
VIMENTO DA PRODUÇÃO
EGISTRO DO COMÉRCIO-DNRC
E DEFESA DA CIDADANIA
ESTADO DE SÃO PAULO

SEQ.DOC. 1 / 1

28 11 04

JUCESP PROTOCOLO
972226/04-7

USO EXCLUSIVO DA JUCESP

SINGULAR

17

DEFERIDO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
26 NOV. 2004
HELVIA YURI CASTIGLIONARA
Assessora Técnica
RG nº 25.979.508-4 SSP/SP

DATA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
000574
E.R. JUCESP/ACSP
PROTOCOLO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DADOS CADASTRAIS

REGIME
[X] SINGULAR [ ] COLEGIADO

NÚMERO DE NIRE (SEDE)
01 35218979745

NÚMERO DE CNPJ(SEDE)
02 06.152.015/0001-51

03 ATOS

	1	CONSTITUIÇÃO / CONTRATO		6	TRANSFORMAÇÃO		12	SUCESSÃO		19	NOME		25	ABERTURA
	2	TRANSFERÊNCIA DE SEDE		7	INCORPORAÇÃO		13	PROPOSTA DE LIQUIDAÇÃO	X	20	ENTRADA/SAÍDA DE INTEGRANTES		26	CONVALIDAÇÃO
	3	ENQUADRAMENTO- ME/EPP		8	FUSÃO		14	ARQUIVAMENTO ATA		21	CAPITAL		27	ALTERAÇÃO
	4	DESENQUADRAMENTO -ME/EPP		9	CISÃO TOTAL		15	ARQUIVAMENTO JORNAL		22	ATIVIDADE / OBJETO		28	ENCERRAMENTO
	5	BAIXA (DISTRATO/ENCERRAMENTO		10	CISÃO PARCIAL		16	ARQ. DOCTOS. DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO		23	DOMICÍLIO/ ENDEREÇO		29	FILIAL OUTRA UF
			X	11	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL		17	ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS	X	24	DOS DADOS DO INTEGRANTE		30	FILIAL OUTRO PAÍS
							18	OUTROS						

ALTERAÇÃO

FILIAL

NOME EMPRESARIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)
04 APB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CADASTRADO
E.R. JUCESP/ACSP
BARRA FUNDA

LOGRADOURO
05 ALAMEDA DOS ARAPANES

NÚMERO: 508
COMPLEMENTO:
BAIRRO: MOEMA
MUNICÍPIO: SAO PAULO
CEP: 04524-001
UF: SP
DDD:
TELEFONE:
RAMAL:

ATIVIDADES
06 5521201
07
08
09
10

MAIS DE 5 ATIVIDADES?
11 N (S- SIM N- NÃO)

CAPITAL ABERTO (S/A)
12 (S- SIM N- NÃO)

DATA INÍCIO ATIVIDADE
13

PRAZO DURAÇÃO
14 2 (2- INDETERMINADO 4- DETERMINADO)

VALOR DO CAPITAL
15 R$ 600.000,00

DEPENDE AUTORIZAÇÃO
16 (S- SIM N- NÃO)

CAPITAL DA EMPRESA
17 (1- NACIONAL 2- PARTIC ESTRANGEIRA 3- ESTRANGEIRO)

DATA DO TÉRMINO
PAIS DE ORIGEM

OUTRAS INFORMAÇÕES

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO: 18 0

QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO: 19 0

USO DA JUCESP
DATA DO REGISTRO
20
ENQUADRAMENTO- ME
21
DESENQUADRAMENTO- ME
22

VALORES RECOLHIDOS
23 GARE R$ 54,00
DARF R$ 5,06

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME JOSÉ GASPAR MARTINS NETTO
ASSINATURA
DATA 14/10/2004

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO DISQUETE SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE, FICANDO O RESPONSÁVEL SUJEITO ÀS

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código LEGCQCgh.

JUCESP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
da sociedade empresária limitada
"APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA."
CNPJ/MF nº 06.152.015/0001-51
NIRE: 35.218.979.745

CADASTRADO
E.R. JUCESP/ACSP
BARRA FUNDA

OMERCIAL
IV 2004
COLO

ALAN FEIS HADDAD, brasileiro, natural de Cuiabá/MT, administrador de empresas, casado no regime da comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.752.973-5 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 153.566.148-88, residente e domiciliado na Rua Sampaio Viana, nº 688, aptº 121, São Paulo – SP – CEP 04004-002.

JOSÉ GASPAR MARTINS NETTO, brasileiro, natural de São Paulo/SP, administrador de empresas, casado no regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.584.483-0 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 075.714.378-49, residente e domiciliado na Rua Mateus Grou, nº 313, aptº 73, Pinheiros, São Paulo – SP – CEP 05415-050.

MÔNICA DE OLIVEIRA HADDAD, brasileira, natural de Cuiabá/MT, dentista, casada no regime de comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade RG nº 07.210.531 – SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 559.545.021-53, residente e domiciliada na SQS W 101 – Bloco A, aptº 602, Brasília – DF – CEP 70670-101.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.152.015/0001-51, com sede na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, CEP 04524-001, São Paulo – SP., com seu contrato social devidamente registrado pela JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE: 35.218.979.745, em sessão de 12/03/2004, resolvem, de comum acordo, **ALTERAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, nos seguintes termos e condições:

I – A sócia MÔNICA DE OLIVEIRA HADDAD, neste ato, cede e transfere 6.000 (seis mil) quotas sociais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, para o sócio JOSÉ GASPAR MARTINS NETTO, sendo 200 (duzentas) quotas já integralizadas e 5.800 (cinco mil e oitocentas) quotas a integralizar, declarando ter recebido, também neste ato, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente às quotas integralizadas, em moeda nacional, dando plena quitação da presente cessão. O sócio cessionário responsabiliza-se pela integralização das quotas ainda não integralizadas.

II – A sócia MÔNICA DE OLIVEIRA HADDAD, neste ato, cede e transfere 54.000 (cinqüenta e quatro mil) quotas sociais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, para o sócio ALAN FEIS HADDAD, sendo 1.800 (mil e oitocentos) quotas já integralizadas e 52.200 (cinqüenta e dois mil e duzentas) quotas a integralizar, declarando ter recebido, também neste ato, o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), correspondente às quotas integralizadas, em moeda nacional, dando plena quitação da presente cessão. O sócio cessionário responsabiliza-se pela integralização das quotas não integralizadas.

SEM VALOR FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código LEGCQCgh.

JUCESP

III – A sócia MÔNICA DE OLIVEIRA HADDAD, neste ato, cede e transfere 90.000 (noventa mil) quotas sociais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, ao novo sócio admitido, ANDRÉ EMILE HADDAD, brasileiro, natural de Cuiabá/MT, solteiro, nascido em 08/12/1971, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 552.452-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 536.353.701-00, residente e domiciliado na Avenida Paulista, nº 648 – Aptº 1102, 11º andar, Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01310-100; sendo 3.000 (três mil) quotas já integralizadas e 87.000 (oitenta e sete mil) quotas a integralizar, declarando ter recebido, também neste ato, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente às quotas integralizadas, em moeda nacional, dando plena quitação da presente cessão. O sócio admitido responsabiliza-se pela integralização das quotas ainda não integralizadas.

IV – Desta forma, a composição societária passa a ser a seguinte:

Sócios Quotistas	Capital Integralizado	Capital a Integralizar	**Capital Social Total**	%
José Gaspar Martins Netto	R$ 10.200	R$ 295.800	**R$ 306.000,00**	51%
Alan Feis Haddad	R$ 6.800	R$ 197.200	**R$ 204.000,00**	34%
André Emile Haddad	R$ 3.000	R$ 87.000	**R$ 90.000,00**	15%
Total	**R$ 20.000**	**R$ 580.000,00**	**R$ 600.000,00**	**100%**

V – A administração e gestão da sociedade poderá ser exercida por qualquer um dos sócios isoladamente, sendo que os atos que envolvam a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis precisarão ser praticados por todos os sócios em conjunto.

Em virtude das alterações acima, consolida-se o contrato social nos termos das determinações legais vigentes, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL da
sociedade empresária limitada
"APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA."
CNPJ/MF nº 06.152.015/0001-51
NIRE: 35.218.979.745

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas:

ALAN FEIS HADDAD, brasileiro, natural de Cuiabá/MT, administrador de empresas, casado no regime da comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.752.973-5 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 153.566.148-88, residente e domiciliado na Rua Sampaio Viana, nº 688, aptº 121, São Paulo – SP – CEP 04004-002.

JOSÉ GASPAR MARTINS NETTO, brasileiro, natural de São Paulo/SP, administrador de empresas, casado no regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.584.483-0 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 075.714.378-49, residente e domiciliado na Rua Mateus Grou, nº 313, aptº 73, Pinheiros, São Paulo – SP – CEP 01310-100.

ANDRÉ EMILE HADDAD, brasileiro, natural de Cuiabá/MT, solteiro, nascido em 08/12/1971, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº

SEM VALOR PROBATÓRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código LEGCQCgh.

552.452-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 536.353.701-00, residente e domiciliado na Avenida Paulista, nº 648 – Apto 1102, 11º andar, Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01310-100.

Resolvem, de comum acordo, constituir uma Sociedade Limitada, nos termos do novo Código Civil – Lei Federal 10.406 de 10/01/2002, em vigor, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Da Denominação e Sede Social
A sociedade girará sob a denominação social **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.,** na qualidade de sociedade limitada (art. 1.052 a 1.087), estabelecida na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, São Paulo – SP.

CLÁUSULA 2ª - Do Objetivo Social
A sociedade terá por objetivo social a exploração e operação de restaurante, bar e lanchonete; o comércio de produtos alimentícios em geral de refeições, sorvetes, bebidas alcoólicas e refrigerantes; e a importação, exportação comercialização, e distribuição de materiais, bens e produtos relacionados com as atividades acima relacionadas.

CLÁUSULA 3ª - Das Sucursais e Filiais
A sociedade poderá ter sucursais e filiais em todo o território nacional, após cumpridas as formalidades legais.

CLÁUSULA 4ª - Do Prazo de Duração
A duração da sociedade será por prazo indeterminado, iniciada em 27 de fevereiro de 2004, sem interrupção de suas atividades.

CLÁUSULA 5ª - Do Capital Social
O capital social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em R$ 600.000,00 (seiscentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 cada uma, sendo subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e os restantes R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) a integralizar em 48 (quarenta e oito) meses a contar do dia 27 de fevereiro de 2004, assim distribuído entre os sócios:

Sócios Quotistas	Capital Integralizado	Capital a Integralizar	**Capital Social Total**	%
José Gaspar Martins Netto	R$ 10.200	R$ 295.800	**R$ 306.000,00**	51%
Alan Feis Haddad	R$ 6.800	R$ 197.200	**R$ 204.000,00**	34%
André Emile Haddad	R$ 3.000	R$ 87.000	**R$ 90.000,00**	15%
Total	**R$ 20.000**	**R$ 580.000,00**	**R$ 600.000,00**	**100%**

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052, do Código Civil.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código LEGCQCgh.

JUCESP

CLÁUSULA 6ª - Da Administração
A administração e gestão das atividades e negócios da Sociedade serão exercidas por qualquer um dos sócios isoladamente, sendo que os atos que envolvam aquisição, alienação e oneração de bens imóveis precisarão ser praticados por todos os sócios em conjunto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios poderão constituir procuradores que representarão a sociedade com poderes específicos e determinados.

CLÁUSULA 7ª - Da Reunião dos Sócios
As deliberações sociais serão tomadas nas reuniões dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As reuniões dos sócios instalam-se com a presença, em primeira convocação, dos titulares de no mínimo ¾ do capital social e em segunda convocação com qualquer número.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do artigo 1.152, da Lei 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto dela.

PARÁGRAFO QUARTO – Todas as reuniões dos sócios, ordinárias e/ou extraordinárias, serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no artigo 1.076, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA 8ª - Remuneração dos Sócios
Os sócios poderão vir a determinar uma remuneração mensal que será efetuada a título de pró-labore.

CLÁUSULA 9ª - Do Conselho Fiscal
A sociedade poderá constituir um conselho fiscal a quem competirá examinar os documentos da sociedade, denunciando as falhas encontradas, cuja instituição, deverá ser homologada pela reunião dos sócios e/ou eventual assembléia de sócios, na qual serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos determinando, eventualmente, outras funções e fixando-lhe os seus honorários.

CLÁUSULA 10ª - Das Responsabilidades
Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública, ou contra a propriedade.
PARÁGRAFO ÚNICO – Fica expressamente proibido aos administradores, membros do conselho fiscal e sócios utilizarem a sociedade para fins pessoais.

SEM VALOR PROBATÓRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código By9bgy6M.

JUCESP

CLÁUSULA 11ª - Da Cessão ou Transferência de Quotas
É permitida aos sócios ou quotistas, a cessão e transferência de suas quotas, nos termos do Código Civil, e fica assegurado, a estes, na proporção de sua participação no capital, o direito absoluto de preferência para aquisição de quotas que outro sócio deseje alienar, em igualdade de condições com terceiros.

CLÁUSULA 12ª - Da Retirada do Sócio
Qualquer um dos sócios quotistas poderá se retirar da sociedade, desde que observadas as normas do Código Civil e deste contrato social, valoradas as suas quotas por balancete levantado à época, para tal fim.

CLÁUSULA 13ª - Do Falecimento do Sócio
Eventual falecimento de um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade. As quotas do sócio falecido ficarão à disposição dos herdeiros no prazo de 90 (noventa) dias, quando serão apurados seus valores por balancete levantado exclusivamente para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO – Decorridos os 90 (noventa) dias do falecimento do sócio, o percentual de suas quotas não será considerado para quorum de reunião de sócio e/ou assembléia dos sócios.

CLÁUSULA 14ª - Da Exclusão do Sócio
As assembléias extraordinárias de sócios resolverão eventuais exclusões de sócios, que infringirem qualquer uma das cláusulas deste contrato social e do Código Civil, referentes às sociedades comerciais.

CLÁUSULA 15ª - Do Exercício Social
A sociedade encerrará seu exercício social todos os anos em 31 de dezembro, ocasião em que serão apurados os resultados mediante balanço patrimonial, obedecendo a melhor técnica contábil, aplicando-se no que couber o disposto da Lei nº 6.404/76.

PARÁGRAFO ÚNICO – Depois de efetuada as amortizações do ativo que forem necessárias, constituídas as previsões para depreciação do ativo imobilizado para crédito de liquidação duvidosa, bem como outras deduções permitidas pela legislação em vigor, tudo de conformidade com a conveniência e interesse da sociedade, o lucro líquido que resultar, terá a destinação que for deliberada pelos sócios.

CLÁUSULA 16ª - Da Dissolução e/ou Liquidação da Sociedade.
Por reunião de sócios e/ou eventual assembléia de sócios, poderá a sociedade dissolver-se ou mesmo liquidar-se, observadas as normas da legislação em vigor e do código civil.

CLÁUSULA 17ª - Das Obrigações de Terceiros
É expressamente proibido aos sócios, membros do conselho fiscal e administradores utilizarem a firma em negócios estranhos ao objeto social, assim como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

CLÁUSULA 18ª - Da Legislação Supletiva

SEM VALOR PROBATÓRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código By9bgy6M.

JUCESP

Em caso de omissão, dúvidas ou contradição nos termos deste contrato, recorrer-se-á ao Código Civil ou à Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 19ª - Consolidação Obrigatória
Qualquer instrumento de alteração do presente contrato, mesmo parcial, obrigatoriamente deverá reproduzir, na íntegra, todas as cláusulas que o compõem.

CLÁUSULA 20ª - Da Eleição de Foro
Fica eleito o foro da capital de São Paulo para as questões emergentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 14 de outubro de 2004.

ALAN FEIS HADDAD

JOSÉ GASPAR MARTINS NETTO

MARCO P. 3º OF NOTAS BRASÍLIA-DF

MÔNICA DE OLIVEIRA HADDAD

ANDRÉ EMILE HADDAD

Visto do Advogado:

Rodrigo Leite de Barros Zanin
OAB/SP nº 164.498

Testemunhas:

Ricardo Alexandre da Silva
RG. 13.459.864 SSP/SP

Richard Moraes Costa
RG. 24.296.495-3 SSP/SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 437.287/04-0
PEDRO LUIZ BIANCARDI BARBOZA
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código By9bgy6M.

3o. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA
S.C.S QD 8 - BL B60 - LJ 140 D
BRASILIA-DF - FONE: 321-2212

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
J0168MK1-MONICA DE OLIVEIRA HADDAD....

Em Testemunho da verdade.
Brasilia, 03 de Novembro de 2004

012 - LUCINAR DOS SANTOS LIMA
ESCREVENTE AUTORIZADA

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JORDÃO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código By9bgy6M.

INFORMAÇÕES E DESPACHOS

Nome Empresarial: APB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

25/11/04

17

DENOMINAÇÃO ANTERIOR

__/__/____ DATA | VISTO | IDENT.

SEGUE EM ANEXO, FICHA (DE BREVE RELATO E/OU CADASTRAL)

__/__/____ DATA | VISTO | IDENT.

SEGUE , EM ANEXO, RELAÇÃO DO CADASTRO DE EMPRESAS ATÉ / / ,REFERENTE AO PRESENTE PROTOCOLADO.

__/__/____ DATA | VISTO | IDENT.

SEGUE, EM ANEXO, CÓPIA DE DOCUMENTO ARQUIVADO

__/__/____ DATA | VISTO | IDENT.

OUTRAS INFORMAÇÕES

JUNTA ☆ PRO

ESTA PÁGINA É PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:1[illegible] sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0[illegible] e código By9bgy6[illegible].

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 213.281/05-3
PEDRO VIVO BIANCARDI BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL

JUCESP

INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
IMENTO DA PRODUÇÃO
GISTRO DO COMÉRCIO-DNRC
DEFESA DA CIDADANIA
STADO DE SÃO PAULO

SEQÜÊNCIA 1 / 1

JUCESP PROTOCOLO
579872/05-1

258

DATADOR 22/08/05 00323

N.I.R.E. SINGULAR MATRIZ FILIAL SIMULAR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
25 AGO. 2005
NELVIA YURI CAFE OKAMURA
Assessora Técnica
RG nº 25.939.578-4 SSP/SP

DEFERIDO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DADOS CADASTRAIS

FILIAL
35 9 0298059 6

REGIME
[X] SINGULAR [ ] COLEGIADO

NÚMERO DE NIRE (SEDE)
01 35218979745

NÚMERO DE CNPJ(SEDE)
02 06.152.015/0001-51

03 ATOS

	1	CONSTITUIÇÃO / CONTRATO		6	TRANSFORMAÇÃO		12	SUCESSÃO	
	2	TRANSFERÊNCIA DE SEDE		7	INCORPORAÇÃO		13	PROPOSTA DE LIQUIDAÇÃO	
	3	ENQUADRAMENTO- ME/EPP		8	FUSÃO		14	ARQUIVAMENTO ATA	
	4	DESENQUADRAMENTO -ME/EPP		9	CISÃO TOTAL		15	ARQUIVAMENTO JORNAL	
	5	BAIXA (DISTRATO/ENCERRAMENTO		10	CISÃO PARCIAL		16	ARQ. DOCTOS. DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO	
			X	11	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL		17	ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS	
							18	OUTROS	

ALTERAÇÃO

	19	NOME
	20	ENTRADA/SAÍDA DE INTEGRANTES
	21	CAPITAL
	22	ATIVIDADE / OBJETO
	23	DOMICÍLIO/ ENDEREÇO
	24	DOS DADOS DO INTEGRANTE

FILIAL

X	25	ABERTURA
	26	CONVALIDAÇÃO
	27	ALTERAÇÃO
	28	ENCERRAMENTO
	29	FILIAL OUTRA UF
	30	FILIAL OUTRO PAÍS

NOME EMPRESARIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)
04 APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

E.I. JUCESP/ACSP
BARRA FUNDA

LOGRADOURO
05 ALAMEDA DOS ARAPANÉS

NÚMERO: 506
COMPLEMENTO:
BAIRRO: MOEMA
MUNICÍPIO: SAO PAULO
CEP: 04524-001
UF: SP
DDD: 11
TELEFONE: 50511946
RAMAL:

ATIVIDADES
06 5521201
07
08
09
10

MAIS DE 5 ATIVIDADES? 11 N (S- SIM N- NÃO)

CAPITAL ABERTO (S/A) 12 (S- SIM N- NÃO)

DATA INÍCIO ATIVIDADE 13

PRAZO DURAÇÃO 14 2 (2- INDETERMINADO 4- DETERMINADO)

VALOR DO CAPITAL 15

DEPENDE AUTORIZAÇÃO 16 (S- SIM N- NÃO)

CAPITAL DA EMPRESA 17 (1- NACIONAL 2- PARTIC ESTRANGEIRA 3- ESTRANGEIRO)

DATA DO TÉRMINO

PAIS DE ORIGEM

OUTRAS INFORMAÇÕES

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO: 18 1

QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO: 19 0

USO DA JUCESP
DATA DO REGISTRO 20
ENQUADRAMENTO- ME 21
DESENQUADRAMENTO- ME 22

VALORES RECOLHIDOS
23 GARE R$ 54,00
DARF R$ 7,11

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME JOSÉ GASPAR MARTINS NETTO
ASSINATURA
DATA 24/08/2005

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO DISQUETE SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE, FICANDO O RESPONSÁVEL SUJEITO ÀS

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 2cng32oZ.

INFORMAÇÕES E DESPACHOS

Nome Empresarial: APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

DENOMINAÇÃO ANTERIOR		
___/___/___ DATA	VISTO	IDENT.

SEGUE EM ANEXO, FICHA (DE BREVE RELATO E/OU CADASTRAL)		
___/___/___ DATA	VISTO	IDENT.

SEGUE , EM ANEXO, RELAÇÃO DO CADASTRO DE EMPRESAS ATÉ / / ,REFERENTE AO PRESENTE PROTOCOLADO.		
___/___/___ DATA	VISTO	IDENT.

SEGUE, EM ANEXO, CÓPIA DE DOCUMENTO ARQUIVADO		
___/___/___ DATA	VISTO	IDENT.

OUTRAS INFORMAÇÕES

ESTA PÁGINA É PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W4102570014404
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0004 e código 2cng32oZ.

JUCESP

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

da sociedade empresária limitada

"APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA."

CNPJ/MF nº 06.152.015/0001-51

NIRE: 35218.979.745

CADASTRADO
E.R. JUCESP/A...
BARRA FUND...

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas:

ALAN FEIS HADDAD, brasileiro, natural de Cuiabá/MT, administrador de empresas, casado no regime da comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.752.973-5 - SSPSP, e inscrito no CPF/MF sob nº 153.566.148-88, residente e domiciliado na Rua Sampaio Viana, nº 688, Apto. 121, São Paulo - SP - CEP 04004-002.

JOSÉ GASPAR MARTINS NETTO, brasileiro, natural de São Paulo/SP, administrador de empresas, advogado, casado no regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.584.483-0 - SSPSP, e inscrito no CPF/MF sob nº 075.714.378-49, residente e domiciliado na Rua Mateus Grou, nº 313, Apto. 73, Pinheiros - São Paulo - SP - CEP 01310-100.

ANDRÉ EMILE HADDAD, brasileiro, natural de Cuiabá/MT, solteiro, nascido em 08/12/1971, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 552.452 – SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 536.353.701-00, residente e domiciliado na Avenida Paulista, nº 648, Apto. 1102, 11º andar, Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01310-100.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.152.015/0001-51, com sede na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, CEP 04524-001, São Paulo – SP, com seu contrato social devidamente registrado pela JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE: 35.218.979.745, em sessão de 12/03/2004, resolvem, de comum acordo :

I - Aprovar abertura de uma filial na cidade de São Paulo – SP, no SHOPPING ELDORADO situada à Avenida Rebouças nº 3.970, LOJAS nº 139/144 – 150/151, Térreo do Shopping Eldorado no bairro de Pinheiros – CEP 05402-600.

II – Permanecem inalterados todas as demais cláusulas do contrato.

Nos termos das determinações legais vigentes, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 2cng32oZ.

AUG 25 2005

JUCESP REG. SOB. Nº 35 902980598 ★

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data acima apostos mecanicamente.

E. R. Advogados Associados — Sócio Responsável

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 2cng32oZ.

JUCESP

CONTRATO SOCIAL da sociedade empresária limitada "APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA."

CNPJ/MF nº 06.152.015/0001-51

NIRE: 35.218.979.745

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas:

ALAN FEIS HADDAD, brasileiro, natural de Cuiabá/MT, administrador de empresas, casado no regime da comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.752.973-5 - SSPSP, e inscrito no CPF/MF sob nº 153.566.148-88, residente e domiciliado na Rua Sampaio Viana, nº 688, Apto. 121, São Paulo - SP - CEP 04004-002.

JOSÉ GASPAR MARTINS NETTO, brasileiro, natural de São Paulo/SP, administrador de empresas, advogado, casado no regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.584.483-0 - SSPSP, e inscrito no CPF/MF sob nº 075.714.378-49, residente e domiciliado na Rua Mateus Grou, nº 313, Apto. 73, Pinheiros - São Paulo - SP - CEP 01310-100.

ANDRÉ EMILE HADDAD, brasileiro, natural de Cuiabá/MT, solteiro, nascido em 08/12/1971, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 552.452 – SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 536.353.701-00, residente e domiciliado na Avenida Paulista, nº 648, Apto. 1102, 11º andar, Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01310-100.

Resolvem , de comum acordo, constituir uma Sociedade Limitada, nos termos do novo Código Civil – Lei Federal 10.406 de 10/01/2002, em vigor, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:.

CLÁUSULA 1ª - Da Denominação e Sede Social

A sociedade girará sob a denominação social **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, na qualidade de sociedade limitada (art. 1.052 a 1.087), estabelecida na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, São Paulo – SP, CEP 04524-001.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 2cng32oZ.

AUG 25 2005

JUCESP
REG. SOB. Nº 35 902980598 ☆

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

E. R. AGST - B. FUNDA

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 2cng32oZ.

JUCESP

CLÁUSULA 2ª - Do objetivo Social

A Sociedade terá por objetivo social a exploração e operação de restaurante, bar e lanchonete; o comércio de produtos alimentícios em geral de refeições, sorvetes, bebidas alcoólicas e refrigerantes; e a importação, exportação comercialização, e distribuição de materiais, bens e produtos relacionados com as atividades acima relacionadas.

CLÁUSULA 3ª - Das Sucursais e Filiais

A sociedade poderá ter sucursais e filiais em todo o território nacional, após cumpridas as formalidades legais.

E, a primeira filial aprovada está situada à Avenida Rebouças nº 3.970, LOJAS nº 139/144 – 150/151, Térreo do Shopping Eldorado no bairro de Pinheiros – CEP 05402-600, nos termos aprovados de comum acordo, entre os sócios, na segunda alteração e consolidação do contrato social da sociedade empresária limitada.

CLÁUSULA 4ª - Do Prazo de Duração

A duração da sociedade será por prazo indeterminado, iniciada em 27 de fevereiro de 2004, sem interrupção de suas atividades.

CLÁUSULA 5ª - Do Capital Social

O capital social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em R$ 600.000,00 (seiscentos mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo subscrito e totalmente integralizado, assim distribuídos entre os sócios:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Sócios Quotistas	Capital Integralizado	Capital a Integralizar	Capital Social Total
José Gaspar Martins Netto	R$ 10.200,00	R$ 295.800,00	R$ 306.000,00
Alan Feis Haddad	R$ 6.800,00	R$ 197.200,00	R$ 204.000,00
André Emile Haddad	R$ 3.000,00	R$ 87.000,00	R$ 90.000,00
Total	**R$ 20.000,00**	**R$ 580.000,00**	**R$ 600.000,00**

SEM VALOR DECERTIFICADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 33HyNjMW.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

AUG 25 2005

JUCESP NIRE 35 9 02980598 ☆

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data acima apostos mecanicamente.

A. R. MIRANDA E. PINTO — P. [illegible] - Secretário Geral

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 33HyNjMW.

JUCESP

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052, do Código Civil.

CLÁUSULA 6ª - Da Administração

A administração e gestão das atividades e negócios da Sociedade serão exercidas por qualquer um dos sócios isoladamente, sendo que os atos que envolvam aquisição, alienação e oneração de bens imóveis precisarão ser praticados por todos os sócios em conjunto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios em conjunto poderão constituir procuradores que representarão a sociedade com poderes específicos e determinados.

CLÁUSULA 7ª - Da Reunião dos Sócios

As deliberações sociais serão tomadas nas reuniões dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As reuniões dos sócios instalam-se com a presença, em primeira convocação, dos titulares de no mínimo ¾ do capital social e em segunda convocação com qualquer número.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do artigo 1.152, da Lei 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto dela.

PARÁGRAFO QUARTO – Todas as reuniões dos sócios, ordinárias e/ou extraordinárias, serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no artigo 1.076, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA 8ª - Remuneração dos Sócios

Os sócios poderão vir a determinar uma remuneração mensal que será efetuada a título de pró-labore.

CLÁUSULA 9ª - Do Conselho Fiscal

A sociedade poderá constituir um conselho fiscal a quem competirá examinar os documentos da sociedade, denunciando as falhas encontradas, cuja instituição, deverá ser homologada pela reunião dos sócios e/ou eventual assembléia de sócios, na qual serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos determinando, eventualmente, outras funções e fixando-lhe os seus honorários.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 33HyNjMW.

AUG 25 2005

JUCESP
REG. SOB. Nº 35 902980598 ★

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado
sob número e data estampados mecanicamente.

E. B. ADAP - C. FUNDA PEDRO BENEDITO MACIEL Secretário Geral

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 33HyNjMW.

JUCESP

CLÁUSULA 10 - Das Responsabilidades

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública, ou contra a propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica expressamente proibido aos administradores, membros do conselho fiscal e sócios utilizarem a sociedade para fins pessoais.

CLÁUSULA 11 - Da Cessão ou Transferência de Quotas

É permitida aos sócios ou quotistas, a cessão e transferência de suas quotas, nos termos do Código Civil, e fica assegurado a estes, na proporção de sua participação no capital, o direito absoluto de preferência para aquisição de quotas que outro sócio deseje alienar, em igualdade de condições com terceiros.

CLÁUSULA 12 - Da Retirada de Sócio

Qualquer um dos sócios quotistas poderá se retirar da sociedade, desde que observadas as normas do Código Civil e deste contrato social, valoradas as suas quotas por balancete levantado à época, para tal fim.

CLÁUSULA 13 - Do Falecimento do Sócio

Eventual falecimento de um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade. As quotas do sócio falecido ficarão à disposição dos herdeiros no prazo de 90 (noventa) dias, quando serão apurados seus valores por balancete levantado exclusivamente para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO – Decorridos 90 (noventa) dias do falecimento do sócio, o percentual de suas quotas não será considerado para quorum de reunião de sócio e/ou assembléia dos sócios.

CLÁUSULA 14 - Da Exclusão do Sócio

As assembléias extraordinárias de sócios resolverão eventuais exclusões de sócios, que infringirem qualquer uma das cláusulas deste contrato social e do Código Civil, referentes às sociedades comerciais.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 33HyNjMW.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

AUG 25 2005

JUCESP
REG. SOB. Nº 35 902980598 ★

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado
sob número e data acima mencionados mecanicamente.

E. R. ACSP - S. FINDA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 33HyNjMW.

JUCESP

CLÁUSULA 15 - Do Exercício Social

A sociedade encerrará seu exercício social todos os anos em 31 de dezembro, ocasião em que serão apurados os resultados mediante balanço patrimonial, obedecendo a melhor técnica contábil, aplicando-se no que couber o disposto da Lei nº 6.404/76.

PARÁGRAFO ÚNICO – Depois de efetuada as amortizações do ativo que forem necessárias, constituídas as provisões para depreciação do ativo imobilizado para crédito de liquidação duvidosa, bem como outras deduções permitidas pela legislação em vigor, tudo de conformidade com a conveniência e interesse da sociedade, o lucro líquido que resultar, terá a destinação que for deliberada pelos sócios.

CLÁUSULA 16 - Da Dissolução e/ou Liquidação da Sociedade.

Por reunião de sócios e/ou eventual assembléia de sócios, poderá a sociedade dissolver-se ou mesmo liquidar-se, observadas as normas da legislação em vigor e do Código Civil.

CLÁUSULA 17 - Das Obrigações de Terceiros

É expressamente proibido aos sócios, membros do conselho fiscal e administradores utilizarem a firma em negócios estranhos ao objeto social, assim como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

CLÁUSULA 18 - Da Legislação Supletiva

Em caso de omissão, dúvidas ou contradição nos termos deste contrato, recorrer-se-á ao Código Civil ou à Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 19 - Consolidação Obrigatória

Qualquer instrumento de alteração do presente contrato, mesmo parcial, obrigatoriamente deverá reproduzir, na íntegra, todas as cláusulas que o compõem.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código LzaZByoY.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

AUG 25 2005

JUCESP NIRE 35 9 02980598 ★

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

E. R. AGSP - B. FUNDO

Cartório Dulce Damar Escrevente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código LzaZByoY.

JUCESP

CLÁUSULA 20 - Da Eleição de Foro

Fica eleito o foro da capital de São Paulo para as questões emergentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 15 de julho de 2005.

ALAN FEIS HADDAD

JOSÉ GASPAR MARTINS NETTO

ANDRÉ EMILE HADDAD

Visto do Advogado:

José Gaspar Martins Netto
OAB/SP nº 20.008

Testemunhas:

Neutério Afonso Alves
Carteira de Estrangeiro (permanente)
W677457-0

Michel Vechier Alves
RG. 28.773.629-5 SSP-SP

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
DEL. HOMERO SANTI - TABELIÃO - Tel. (11) 3288-6277 - Fax (11) 3284-6362

Reconheço por semelhança as firmas: ALAN FEIS HADDAD, ANDRE EMILE HADDAD, as quais confere com os padrões depositados em Cartório.
São Paulo, 18 de Agosto de 2005
Em testemunho da verdade.
Dulce Bernardes Perico - Esc. Autorizada - TABELIÃO DE NOTAS
050818134826S Firma:R$ 4,05 Total:R$ 8,10

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS DE INDIANÓPOLIS - 2º SUBSTITUTO
Av. João Gastaldi, 679 - Tel. 5543-1519 - OFICIAL: TRACENA BOQUETTI
Válido somente com selo de autenticidade
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: JOSE GASPAR MARTINS NETTO
São Paulo, 18 de agosto de 2005.
Em testemunho da verdade.
Ana Maria Gallucci de Sousa - 2º Substituta do Oficial
107/200500181455451 Preço da firma R$ 2,50 Total R$ 2,50
AV. JOÃO GASTALDI, 679 - (11)

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 213.281/05-3
PEDRO LUIZ BIANCARDI BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código LzaZByoY.

AUG 25 2005

JUCESP
REG. SOB. Nº 35 902980598 ★

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

E. R. AGº - R. FUNDA

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código LzaZByoY.

NÚMERO PROTOCOLO
579872051

FC
fls. 636
MOD. 1

01 - IDENTIFICAÇÃO

FOLHA 04 Nº 02 / DE 02

(USO DA JUNTA) NÚMERO PROTOCOLO 02: 579872051

NIRE DA SEDE 03: 35218979745

NIRE FILIAL 04: 35 9 0298059 8

CÓDIGO DO ATO 05: Q0

(USO DA JUNTA) NÚMERO DE REGISTRO 06:

(USO DA JUNTA) DATA DO REGISTRO 07:

CÓD. TIPO 08: 2

NOME EMPRESARIAL 09: APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

NÚMERO DO C.N.P.J. 10: . . / -

INSCRIÇÃO ESTADUAL 11:

02 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (ATUAL)

LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, ETC.) 12: AVENIDA REBOUCAS

NÚMERO: 3970

COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, SOBRELOJA, OUTROS): L139/44 150/1

BAIRRO: PINHEIROS

MUNICÍPIO: SAO PAULO

U. F.: SP

C. E. P.: 04524-001

PAÍS: BRASIL

03 - ATIVIDADES ECONÔMICAS / CAPITAL / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CÓD. ATIVIDADE 13: 5521201

CÓD. ATIVIDADE 14:

CÓD. ATIVIDADE 15:

CÓD. ATIVIDADE 16:

CÓD. ATIVIDADE 17:

MAIS DE 5 ATIVIDADES 18: N (S - SIM, N - NÃO)

DESCRIÇÃO OBJETO
RESTAURANTE, BAR E LANCHONETE

VALOR DO CAPITAL SOCIAL 19:

VALOR DO CAPITAL INTEGRALIZADO

CAPITAL 20: (A - ALTERADO, I - INALTERADO)

DATA DA ASSINATURA DO DOCUMENTO OU DA REALIZAÇÃO DA ATA 21: 15/7/2005

COTAS EM TESOURARIA

PRAZO DE DURAÇÃO 22: (2 - INDETERMINADO, 4 - DETERMINADO)

MICROEMPRESA 23: N (S - SIM, N - NÃO)

EMPRESA PEQ. PORTE 24: N (S - SIM, N - NÃO)

Data da Impressão : 25/8/2005 10:09:31 usuario Versão 1.44

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número WW41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código LzaZByoY.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 8.241/06-5
CRISTIANE DA SILVA FLORÊNCIO CORRÊA
SECRETÁRIA GERAL

NDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
MENTO DA PRODUÇÃO
ISTRO DO COMÉRCIO-DNRC
EFESA DA CIDADANIA
TADO DE SÃO PAULO

SEQ.DOC. 1 / 1

JUCESP PROTOCOLO
1005370/05-9

JUCESP
05.01.06

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROTOCOLO
29 DEZ 2005

SINGULAR

JUNTA COMERCIAL - São Paulo -
29 JAN 2006
RENÉE LEITE GANC
Assessor Técnico
RG. 17.286.124-9 SSP/SP

DOCUMENTO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DADOS CADASTRAIS

REGIME
[X] SINGULAR [ ] COLEGIADO

01 NÚMERO DE NIRE (SEDE): 35218979745

02 NÚMERO DE CNPJ(SEDE): 06.152.015/0001-51

03 ATOS

	1 CONSTITUIÇÃO / CONTRATO		6 TRANSFORMAÇÃO		12 SUCESSÃO		19 NOME		25 ABERTURA
	2 TRANSFERÊNCIA DE SEDE		7 INCORPORAÇÃO		13 PROPOSTA DE LIQUIDAÇÃO	X	20 ENTRADA/SAÍDA DE INTEGRANTES		26 CONVALIDAÇÃO
	3 ENQUADRAMENTO- ME/EPP		8 FUSÃO		14 ARQUIVAMENTO ATA		21 CAPITAL		27 ALTERAÇÃO
	4 DESENQUADRAMENTO -ME/EPP		9 CISÃO TOTAL		15 ARQUIVAMENTO JORNAL		22 ATIVIDADE / OBJETO		28 ENCERRAMENTO
	5 BAIXA (DISTRATO/ENCERRAMENTO		10 CISÃO PARCIAL		16 ARQ. DOCTOS. DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO		23 DOMICÍLIO/ ENDEREÇO		29 FILIAL OUTRA UF
		X	11 CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL		17 ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS	X	24 DOS DADOS DO INTEGRANTE		30 FILIAL OUTRO PAÍS
					18 OUTROS				

ALTERAÇÃO

FILIAL

NOME EMPRESARIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)

04 APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

LOGRADOURO

05 ALAMEDA DOS ARAPANÉS

NÚMERO: 508
COMPLEMENTO:
BAIRRO: MOEMA
MUNICÍPIO: SAO PAULO
CEP: 04524-001
UF: SP
DDD:
TELEFONE:
RAMAL:

ATIVIDADES

06 5521201
07
08
09
10

MAIS DE 5 ATIVIDADES? 11 S- SIM N- NÃO

CAPITAL ABERTO (S/A) 12 S- SIM N- NÃO

DATA INÍCIO ATIVIDADE 13

PRAZO DURAÇÃO 14 2 (2- INDETERMINADO, 4- DETERMINADO)

VALOR DO CAPITAL 15 R$ 600.000,00

DEPENDE AUTORIZAÇÃO 16 S- SIM N- NÃO

CAPITAL DA EMPRESA 17 (1- NACIONAL, 2- PARTIC ESTRANGEIRA, 3- ESTRANGEIRO)

DATA DO TÉRMINO

PAIS DE ORIGEM

OUTRAS INFORMAÇÕES

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO: 18 0

QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO: 19 0

USO DA JUCESP
DATA DO REGISTRO
20
ENQUADRAMENTO- ME
21
DESENQUADRAMENTO- ME
22

VALORES RECOLHIDOS
23 GARE R$ 54,00
DARF R$ 5,06

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO
ASSINATURA
DATA 29/12/2005

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO DISQUETE SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE, FICANDO O RESPONSÁVEL SUJEITO ÀS PENALIDADES DA LEI NO CASO DE FALSIDADE DAQUELAS.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código EkB4qDHr.

TERCEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
da sociedade empresária limitada
"APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA."
CNPJ/MF nº 06.152.015/0001-51
NIRE: 35.218.979.745

ALAN FEIS HADDAD, brasileiro, natural de Cuiabá/MT, administrador de empresas, casado no regime da comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.752.973-5 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 153.566.148-88, residente e domiciliado na Rua Sampaio Viana, nº 688, aptº 121, São Paulo – SP – CEP 04004-002.

JOSÉ GASPAR MARTINS NETTO, brasileiro, natural de São Paulo/SP, administrador de empresas, casado no regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.584.483-0 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 075.714.378-49, residente e domiciliado na Rua Mateus Grou, nº 313, aptº 73, Pinheiros, São Paulo – SP – CEP 05415-050.

ANDRÉ EMILE HADDAD, brasileiro, natural de Cuiabá/MT, solteiro, nascido em 08/12/1971, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 552.452-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 536.353.701-00, residente e domiciliado na Avenida Paulista, nº 648 – Aptº 1102, 11º andar, Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01310-100.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.152.015/0001-51, com sede na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, CEP 04524-001, São Paulo – SP., com seu contrato social devidamente registrado pela JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE: 35.218.979.745, em sessão de 12/03/2004, com sua primeira alteração registrada sob nº 437.287/04-0, em sessão de 20/11/2004, e segunda alteração registrada sob o nº 273.281/05-3 em sessão de 25/08/2005 resolvem, de comum acordo, **ALTERAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, nos seguintes termos e condições:

I – O sócio **ALAN FEIS HADDAD** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas 204.000 (duzentas e quatro mil) quotas sociais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, na seguinte proporção:

À nova sócia admitida, **SOUAD FAYES HADDAD,** libanesa, viúva, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.673.928 SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 153.565.988-23, nascida em 07/04/44, Zahle - Líbano, residente e domiciliado à Rua Rafael de Barros, nº 271, apto 31, Paraíso, Cep 04003-041, São Paulo – SP a quantidade de 120.000 (cento e vinte mil) quotas sociais;

Ao sócio **JOSÉ GASPAR MARTINS NETTO**, a quantidade de 84.000 (oitenta e quatro mil) quotas sociais.

SEM VALOR PROBATÓRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código EkB4qDHr.

II – O sócio **ANDRÉ EMILE HADDAD** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas 90.000 (noventa mil) quotas sociais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real cada), na seguinte proporção:

Ao novo sócio **NABIL HADDAD**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/04/65, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 461.533 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 551.593.381-87, residente e domiciliado na Rua Major Gama, nº 767, Bairro Centro-Sul, cep 78020-170, Cuiabá/MT a quantidade de 60.000 (sessenta mil) quotas sociais;

Ao sócio **JOSÉ GASPAR MARTINS NETTO**, a quantidade de 30.000 (trinta mil) quotas sociais.

III - O sócio José Gaspar Martins Netto declara que foi notificado, no prazo legal, de todo o teor e condições das cessões de quotas realizadas pelos sócios retirantes e, ciente de tudo, por vontade própria, não exerceu o direito de preferência previsto na cláusula 11ª do contrato social vigente.

IV – Consolidadas as cessões de quotas sociais supra mencionadas, composição societária passa a ser a seguinte:

Sócios Quotistas	Capital Integralizado	Capital a Integralizar	**Capital Social Total**	%
Jose Gaspar Martins Netto	R$ 10.200,00	R$ 409.800,00	**R$ 420.000,00**	70%
Souad Fayes Haddad	R$ 6.800,00	R$ 113.200,00	**R$ 120.000,00**	20%
Nabil Haddad	R$ 3.000,00	R$ 57.000,00	**R$ 60.000,00**	10%
Total	**R$ 20.000,00**	**R$ 580.000,00**	**R$ 600.000,00**	**100%**

V – Os sócios quotistas nomeiam para exercer as funções de administração da sociedade empresária o **Sr OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, brasileiro, engenheiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.596.822-2 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 077.124.518-18, residente e domiciliado na Rua Barão de Jaceguai, nº 1.051, aptº 51, Campo Belo, CEP 04606-001, conferindo-lhe os seguintes poderes:

a) Movimentar contas correntes bancárias, emitir, acertar, avalizar, sacar ou endossar cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, ou quaisquer outros títulos de crédito em geral, bem como receber e dar quitação.
b) Representar a sociedade em todos os instrumentos públicos ou particulares, pelos quais se prometer, gerar obrigações e direitos para a sociedade empresária, sendo-lhe vedado efetuar a aquisição, alienação, oneração ou locação de bens móveis e imóveis.
c) Constituir procuradores para representar a sociedade, de forma ativa ou passiva, em todas as repartições públicas, regularmente constituídas, em território nacional ou em território estrangeiro, especificando os poderes outorgados.

SEM VALOR PROBATÓRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código EkB4qDHr.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo do mandato do administrador não-sócio, o Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, será de 1 (hum) ano, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os sócios fixarão, de comum acordo, uma remuneração para os serviços prestados pelo Administrador não sócio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os atos empresariais que envolvam aquisição, alienação e oneração de bens imóveis serão tomados, de forma exclusiva, pelos sócios quotistas da sociedade empresária.

VI – O administrador nomeado ratifica as declarações constantes da clausula 10ª do contrato social vigente, estando ciente das penas previstas em lei da falsidade da ratificação processada.

VII –Em virtude das alterações acima, consolida-se o contrato social nos termos das determinações legais vigentes, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL da
sociedade empresária limitada
"APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA."
CNPJ/MF nº 06.152.015/0001-51
NIRE: 35.218.979.745

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas:

JOSÉ GASPAR MARTINS NETTO, brasileiro, natural de São Paulo/SP, administrador de empresas, casado no regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.584.483-0 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 075.714.378-49, residente e domiciliado na Rua Mateus Grou, nº 313, aptº 73, Pinheiros, São Paulo – SP – CEP 05415-050;

SOUAD FAYES HADDAD, libanesa, viúva, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.673.928 SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 153.565.988-23, nascida em 07/04/44, Zahle - Líbano, residente e domiciliada à Rua Rafael de Barros, nº 271, apto 31, Paraíso, Cep 04003-041, São Paulo – SP;

NABIL HADDAD, brasileiro, solteiro, nascido em 30/04/65, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 461.533 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 551.593.381-87, residente e domiciliado na Rua Major Gama, nº 767, Bairro Centro-Sul, cep 78020-170, Cuiabá/MT.

Resolvem, de comum acordo, constituir uma Sociedade Limitada, nos termos do novo Código Civil – Lei Federal 10.406 de 10/01/2002, em vigor, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código EkB4qDHr.

CLÁUSULA 1ª - Da Denominação e Sede Social
A sociedade girará sob a denominação social **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, na qualidade de sociedade limitada (art. 1.052 a 1.087), estabelecida na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, São Paulo – SP.

CLÁUSULA 2ª - Do Objetivo Social
A sociedade terá por objetivo social a exploração e operação de restaurante, bar e lanchonete; o comércio de produtos alimentícios em geral de refeições, sorvetes, bebidas alcoólicas e refrigerantes; e a importação, exportação comercialização, e distribuição de materiais, bens e produtos relacionados com as atividades acima relacionadas.

CLÁUSULA 3ª - Das Sucursais e Filiais
A sociedade poderá ter sucursais e filiais em todo o território nacional, após cumpridas as formalidades legais.
E, a primeira filial aprovada está situada à Avenida Rebouças nº 3970, LOJAS nº 139/144 – 150/151, Térreo do Shopping Eldorado no bairro de Pinheiros – CEP 05402-600, nos termos aprovados de comum acordo, entre os sócios, na segunda alteração e consolidação do contrato social da sociedade empresária limitada.

CLÁUSULA 4ª - Do Prazo de Duração
A duração da sociedade será por prazo indeterminado, iniciada em 27 de fevereiro de 2004, sem interrupção de suas atividades.

CLÁUSULA 5ª - Do Capital Social
O capital social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em R$ 600.000,00 (seiscentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 cada uma, sendo subscrito e integralizado, assim distribuídos entre os sócios:

Sócios Quotistas	Capital Integralizado	Capital a Integralizar	**Capital Social Total**	%
Jose Gaspar Martins Netto	R$ 10.200,00	R$ 409.800,00	**R$ 420.000,00**	70%
Souad Fayes Haddad	R$ 6.800,00	R$ 113.200,00	**R$ 120.000,00**	20%
Nabil Haddad	R$ 3.000,00	R$ 57.000,00	**R$ 60.000,00**	10%
Total	**R$ 20.000,00**	**R$ 580.000,00**	**R$ 600.000,00**	**100%**

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052, do Código Civil.

CLÁUSULA 6ª - Da Administração
Os sócios quotistas nomeiam para exercer as funções de administração da sociedade empresária o **Sr OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, brasileiro, engenheiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.596.822-2 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 077.124.518-18, residente e domiciliado na Rua Barão de

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código EkB4qDHr.

Jaceguai, nº 1.051, aptº 51, Campo Belo, CEP 04606-001, conferindo-lhe os seguintes poderes:

a) Movimentar contas correntes bancárias, emitir, acertar, avalizar, sacar ou endossar cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, ou quaisquer outros títulos de crédito em geral, bem como receber e dar quitação.
b) Representar a sociedade em todos os instrumentos públicos ou particulares, pelos quais se prometer, gerar obrigações e direitos para a sociedade empresária, sendo-lhe vedado efetuar a aquisição, alienação, oneração ou locação de bens móveis e imóveis.
c) Constituir procuradores para representar a sociedade, de forma ativa ou passiva, em todas as repartições públicas, regularmente constituídas, em território nacional ou em território estrangeiro, especificando os poderes outorgados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo do mandato do administrador não-sócio, o Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, será de 1 (hum) ano, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os sócios fixarão, de comum acordo, uma remuneração para os serviços prestados pelo Administrador não sócio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os atos empresariais que envolvam aquisição, alienação e oneração de bens imóveis serão tomados, de forma exclusiva, pelos sócios quotistas da sociedade empresária.

CLÁUSULA 7ª - Da Reunião dos Sócios
As deliberações sociais serão tomadas nas reuniões dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As reuniões dos sócios instalam-se com a presença, em primeira convocação, dos titulares de no mínimo ¾ do capital social e em segunda convocação com qualquer número.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do artigo 1.152, da Lei 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto dela.

PARÁGRAFO QUARTO – Todas as reuniões dos sócios, ordinárias e/ou extraordinárias, serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no artigo 1.076, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA 8ª - Remuneração dos Sócios..
Os sócios poderão vir a determinar uma remuneração mensal que será efetuada a título de pró-labore.

CLÁUSULA 9ª - Do Conselho Fiscal

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código CxMq5GYW.

A sociedade poderá constituir um conselho fiscal a quem competirá examinar os documentos da sociedade, denunciando as falhas encontradas, cuja instituição, deverá ser homologada pela reunião dos sócios e/ou eventual assembléia de sócios, na qual serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos determinando, eventualmente, outras funções e fixando-lhe os seus honorários.

CLÁUSULA 10ª - Das Responsabilidades

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública, ou contra a propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica expressamente proibido aos administradores, membros do conselho fiscal e sócios utilizarem a sociedade para fins pessoais.

CLÁUSULA 11ª - Da Cessão ou Transferência de Quotas

É permitida aos sócios ou quotistas, a cessão e transferência de suas quotas, nos termos do Código Civil, e fica assegurado a estes, na proporção de sua participação no capital, o direito absoluto de preferência para aquisição de quotas que outro sócio deseje alienar, em igualdade de condições com terceiros.

CLÁUSULA 12ª - Da Retirada de Sócio

Qualquer um dos sócios quotistas poderá se retirar da sociedade, desde que observadas as normas do Código Civil e deste contrato social, valoradas as suas quotas por balancete levantado à época, para tal fim.

CLÁUSULA 13ª - Do Falecimento do Sócio

Eventual falecimento de um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade. As quotas do sócio falecido ficarão à disposição dos herdeiros no prazo de 90 (noventa) dias, quando serão apurados seus valores por balancete levantado exclusivamente para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO – Decorridos os 90 (noventa) dias do falecimento do sócio, o percentual de suas quotas não será considerado para quorum de reunião de sócio e/ou assembléia dos sócios.

CLÁUSULA 14ª - Da Exclusão do Sócio

As assembléias extraordinárias de sócios resolverão eventuais exclusões de sócios, que infringirem qualquer uma das cláusulas deste contrato social e do Código Civil, referentes às sociedades comerciais.

CLÁUSULA 15ª - Do Exercício Social

A sociedade encerrará seu exercício social todos os anos em 31 de dezembro, ocasião em que serão apurados os resultados mediante balanço patrimonial, obedecendo a melhor técnica contábil, aplicando-se no que couber o disposto da Lei nº 6.404/76.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código CxMq5GYW.

PARÁGRAFO ÚNICO - Depois de efetuada as amortizações do ativo que forem necessárias, constituídas as previsões para depreciação do ativo imobilizado para crédito de liquidação duvidosa, bem como outras deduções permitidas pela legislação em vigor, tudo de conformidade com a conveniência e interesse da sociedade, o lucro líquido que resultar, terá a destinação que for deliberada pelos sócios.

CLÁUSULA 16ª - Da Dissolução e/ou Liquidação da Sociedade.
Por reunião de sócios e/ou eventual assembléia de sócios, poderá a sociedade dissolver-se ou mesmo liquidar-se, observadas as normas da legislação em vigor e do código civil.

CLÁUSULA 17ª - Das Obrigações de Terceiros
É expressamente proibido aos sócios, membros do conselho fiscal e administradores utilizarem a firma em negócios estranhos ao objeto social, assim como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

CLÁUSULA 18ª - Da Legislação Supletiva
Em caso de omissão, dúvidas ou contradição nos termos deste contrato, recorrer-se-á ao Código Civil ou à Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 19ª - Consolidação Obrigatória
Qualquer instrumento de alteração do presente contrato, mesmo parcial, obrigatoriamente deverá reproduzir, na íntegra, todas as cláusulas que o compõem.

CLÁUSULA 20ª - Da Eleição de Foro
Fica eleito o foro da capital de São Paulo para as questões emergentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 19 de dezembro de 2005.

Sócios retirantes:

ALAN FEIS HADDAD

ANDRÉ EMILE HADDAD

Sócio remanescente:

JOSÉ GASPAR MARTINS NETTO

Novos sócios:

Souad Fayes Haddad

SEM VALOR PROBATÓRIO DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código CxMq5GYW.

JUCESP

Nabil Haddad

05/01/06

Administrador:

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO

Visto do Advogado:

Gabriel Atlas Ucci
OAB/SP nº 195.330.

Testemunhas:

Amny Caroliny Drusch
30.850.277-2 SSP/SP

André Vitor Pereira
28.992.290-2 SSP/SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 8.241/06-5
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código CxMq5GYW.

INFORMAÇÕES E DESPACHOS

Nome Empresarial: APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

JUCESP

15 01 06

DENOMINAÇÃO ANTERIOR

__/__/__ DATA | VISTO | IDENT.

SEGUE EM ANEXO, FICHA (DE BREVE RELATO E/OU CADASTRAL)

29/12/05 DATA | VISTO | IDENT.

SEGUE , EM ANEXO, RELAÇÃO DO CADASTRO DE EMPRESAS ATÉ __/__/__ REFERENTE AO PRESENTE PROTOCOLADO.

__/__/__ DATA | VISTO | IDENT.

SEGUE, EM ANEXO, CÓPIA DE DOCUMENTO ARQUIVADO

__/__/__ DATA | VISTO | IDENT.

OUTRAS INFORMAÇÕES

ESTA PÁGINA É PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000927-59.2025.8.26.0354 e código CxMq5GYW.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 66.914/06-1 EM 10/04/2006
SECRETARIA GERAL

JUCESP
INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTER...
...MENTO DA PRODUÇÃO
...GISTRO DO COMÉRCIO-DNRC
...EFESA DA CIDADÂNIA
...TADO DE SÃO PAULO
SEQ 1

JUCESP PROTOCOLO 287411/06-0

DEFERIDO
JUNTA COMERCIAL
- São Paulo -
19 ABR. 2006
Aurora dos Santos
Assessor Técnico
RG: 3.608 737 - SSP/SP

SINGULAR

CADASTRADO
ASSIMPI/ACTC - E.R. 259

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DADOS CADASTRAIS

REGIME
X SINGULAR ☐ COLEGIADO

01 NÚMERO DE NIRE (SEDE): 35218979745

02 NÚMERO DE CNPJ(SEDE): 06.152.015/0001-51

03 ATOS

	1	CONSTITUIÇÃO / CONTRATO		6	TRANSFORMAÇÃO		12	SUCESSÃO	
	2	TRANSFERÊNCIA DE SEDE		7	INCORPORAÇÃO		13	PROPOSTA DE LIQUIDAÇÃO	
	3	ENQUADRAMENTO- ME/EPP		8	FUSÃO		14	ARQUIVAMENTO ATA	
	4	DESENQUADRAMENTO -ME/EPP		9	CISÃO TOTAL		15	ARQUIVAMENTO JORNAL	
	5	BAIXA (DISTRATO/ENCERRAMENTO		10	CISÃO PARCIAL		16	ARQ. DOCTOS. DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO	
			X	11	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL		17	ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS	
							18	OUTROS	

ALTERAÇÃO

	19	NOME
X	20	ENTRADA/SAÍDA DE INTEGRANTES
	21	CAPITAL
	22	ATIVIDADE / OBJETO
	23	DOMICÍLIO/ ENDEREÇO
X	24	DOS DADOS DO INTEGRANTE

FILIAL

	25	ABERTURA
	26	CONVALIDAÇÃO
	27	ALTERAÇÃO
	28	ENCERRAMENTO
	29	FILIAL OUTRA UF
	30	FILIAL OUTRO PAÍS

NOME EMPRESARIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)
04 APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

05 LOGRADOURO: ALAMEDA DOS ARAPANÉS
NÚMERO: 508
COMPLEMENTO:
BAIRRO: MOEMA
MUNICÍPIO: SAO PAULO
CEP: 04524-001
UF: SP
DDD:
TELEFONE:
RAMAL:

ATIVIDADES
06
07
08
09
10

MAIS DE 5 ATIVIDADES? 11 (S- SIM N- NÃO)

CAPITAL ABERTO (S/A) 12 (S- SIM N- NÃO)

DATA INÍCIO ATIVIDADE 13

PRAZO DURAÇÃO 14: 2 (2- INDETERMINADO 4- DETERMINADO)

VALOR DO CAPITAL 15: R$ 600.000,00

DEPENDE AUTORIZAÇÃO 16 (S- SIM N- NÃO)

CAPITAL DA EMPRESA 17 (1- NACIONAL 2- PARTIC ESTRANGEIRA 3- ESTRANGEIRO)

DATA DO TÉRMINO

PAIS DE ORIGEM

OUTRAS INFORMAÇÕES

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO : 18 0

QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO : 19 0

USO DA JUCESP
DATA DO REGISTRO 20
ENQUADRAMENTO- ME 21
DESENQUADRAMENTO- ME 22

VALORES RECOLHIDOS
23 GARE R$ 64,00
DARF R$ 5,08

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME JOSE GASPAR MARTINS NETTO
ASSINATURA
DATA 19/04/2006

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO DISQUETE SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE, FICANDO O RESPONSÁVEL SUJEITO ÀS PENALIDADES DA LEI NO CASO DE FALSIDADE DAQUELAS.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código KPuRWPIh.

JUCESP

QUARTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
da sociedade empresária limitada
"APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA."
CNPJ/MF nº 06.152.015/0001-51
NIRE: 35.218.979.745

JOSÉ GASPAR MARTINS NETTO, brasileiro, natural de São Paulo/SP, administrador de empresas, casado no regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.584.483-0 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 075.714.378-49, residente e domiciliado na Rua Mateus Grou, nº 313, aptº 73, Pinheiros, São Paulo – SP – CEP 05415-050;

SOUAD FAYES HADDAD, libanesa, viúva, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.673.928 SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 153.565.988-23, nascida em 07/04/44, Zahle - Líbano, residente e domiciliado à Av. Getúlio Vargas, nº 1240, Centro, Cuiabá – MT;

NABIL HADDAD, brasileiro, solteiro, nascido em 30/04/65, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 461.533 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 551.593.381-87, residente e domiciliado na Rua Major Gama, nº 767, Bairro Centro-Sul, cep 78020-170, Cuiabá/MT.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.152.015/0001-51, com sede na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, CEP 04524-001, São Paulo – SP., com seu contrato social devidamente registrado pela JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE: 35.218.979.745, em sessão de 12/03/2004, com sua última alteração registrada sob nº 8.241/06-5, em sessão de 03/01/06, resolvem, de comum acordo, **ALTERAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, nos seguintes termos e condições:

I – O sócio **NABIL HADDAD** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas 60.000 (sessenta mil) quotas sociais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, ao sócio **JOSÉ GASPAR MARTINS NETTO,** mediante o pagamento em espécie das quotas integralizadas, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), transferindo-se ao cessionário a responsabilidade pela integralização das 57.000 (cinqüenta e sete mil) quotas sociais não integralizadas. Desta forma, os sócios remanescentes dão quitação integral de todas as obrigações do sócio retirante.

II- O capital social é de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil cotas) no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo subscrito e integralizado em moeda corrente do país R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) e o restante R$ 580.000,00 (Quinhentos e Oitenta Mil Reais) à integralizar em 48 (quarenta e oito) meses a contar do dia 27 de fevereiro de 2004.

III– A composição societária passa a ser a seguinte:

SEM VALOR COMERCIAL
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código KPuRWPIh.

JUCESP

Sócios Quotistas	Capital Integralizado	Capital a Integralizar	Capital Social Total	%
Jose Gaspar Martins Netto	R$ 13.200,00	R$ 466.800,00	**R$ 480.000,00**	80%
Souad Fayes Haddad	R$ 6.800,00	R$ 113.200,00	**R$ 120.000,00**	20%
Total	**R$ 20.000,00.**	**R$ 580.000,00**	**R$ 600.000,00**	**100%**

Parágrafo único – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, de acordo com o artigo 1052 do Código Civil.

IV – Todas as demais disposições contratuais permanecem inalteradas.
Em virtude das alterações acima, consolida-se o contrato social nos termos das determinações legais vigentes, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL da
sociedade empresária limitada
"APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA."
CNPJ/MF nº 06.152.015/0001-51
NIRE: 35.218.979.745

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas:

JOSÉ GASPAR MARTINS NETTO, brasileiro, natural de São Paulo/SP, administrador de empresas, casado no regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.584.483-0 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 075.714.378-49, residente e domiciliado na Rua Mateus Grou, nº 313, aptº 73, Pinheiros, São Paulo – SP – CEP 05415-050;

SOUAD FAYES HADDAD, libanesa, viúva, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.673.928 SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 153.565.988-23, nascida em 07/04/44, Zahle - Líbano, residente e domiciliado à Av. Getúlio Vargas, nº 1240, Centro, Cuiabá – MT;

Resolvem, de comum acordo, constituir uma Sociedade Limitada, nos termos do novo Código Civil – Lei Federal 10.406 de 10/01/2002, em vigor, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Da Denominação e Sede Social
A sociedade girará sob a denominação social **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.,** na qualidade de sociedade limitada (art. 1.052 a 1.087), estabelecida na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, São Paulo – SP.

CLÁUSULA 2ª - Do Objetivo Social
A sociedade terá por objetivo social a exploração e operação de restaurante, bar e lanchonete; o comércio de produtos alimentícios em geral de refeições, sorvetes, bebidas alcoólicas e refrigerantes; e a importação, exportação comercialização, e distribuição de materiais, bens e produtos relacionados com as atividades acima relacionadas.

CLÁUSULA 3ª - Das Sucursais e Filiais

SEM VALOR PROBATÓRIO
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código KPuRWPIh.

JUCESP

A sociedade poderá ter sucursais e filiais em todo o território nacional, após cumpridas as formalidades legais.
E, a primeira filial aprovada está situada à Avenida Rebouças nº 3970, LOJAS nº 139/144 – 150/151, Térreo do Shopping Eldorado no bairro de Pinheiros – CEP 05402-600, nos termos aprovados de comum acordo, entre os sócios, na segunda alteração e consolidação do contrato social da sociedade empresária limitada.

CLÁUSULA 4ª - Do Prazo de Duração
A duração da sociedade será por prazo indeterminado, iniciada em 27 de fevereiro de 2004, sem interrupção de suas atividades.

CLÁUSULA 5ª - Do Capital Social

O capital social é de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo subscrito e integralizado em moeda corrente do país R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) e o restante R$ 580.000,00 (Quinhentos e Oitenta Mil Reais) à integralizar em 48 (quarenta e oito) meses a contar do dia 27 de fevereiro de 2004, assim distribuído entre os sócios:

Sócios Quotistas	Capital Integralizado	Capital a Integralizar	**Capital Social Total**	%
Jose Gaspar Martins Netto	R$ 13.200,00	R$ 466.800,00	**R$ 480.000,00**	80%
Souad Fayes Haddad	R$ 6.800,00	R$ 113.200,00	**R$ 120.000,00**	20%
Total	**R$ 20.000,00**	**R$ 580.000,00**	**R$ 600.000,00**	**100%**

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052, do Código Civil.

CLÁUSULA 6ª - Da Administração

Os sócios quotistas nomeiam para exercer as funções de administração da sociedade empresária o Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, brasileiro, engenheiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.596.822-2 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 077.124.518-18, residente e domiciliado na Rua Barão de Jaceguai, nº 1.051, aptº 51, Campo Belo, CEP 04606-001, conferindo-lhe os seguintes poderes:

a) Movimentar contas correntes bancárias, emitir, acertar, avalizar, sacar ou endossar cheques, notas promissória, duplicatas, letras de câmbio, ou quaisquer outros títulos de crédito em geral, bem como receber e dar quitação;
b) Representar a sociedade em todos os instrumentos públicos ou particulares, pelos quais se prometer, gerar obrigações e direitos para a sociedade empresária, sendo-lhe vedado efetuar a aquisição, alienação, oneração ou locação de bens móveis e imóveis;
c) Constituir procuradores para representar a sociedade, de forma ativa ou passiva, em todas as repartições públicas, regularmente constituídas, em território nacional ou em território estrangeiro, especificando os poderes outorgados.

SEM VALOR JURÍDICO CERTIFICADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código KPuRWPIh.

JUCESP

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do mandato do administrador não-sócio, o Sr. OSVALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO, será de 1 (hum) ano, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios fixarão, de comum acordo, uma remuneração para os serviços prestados pelo Administrador não-sócio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os atos empresariais que envolvam aquisição, alienação poderão constituir procuradores que representarão a sociedade com poderes específicos e determinados.

CLÁUSULA 7ª - Da Reunião dos Sócios
As deliberações sociais serão tomadas nas reuniões dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As reuniões dos sócios instalam-se com a presença, em primeira convocação, dos titulares de no mínimo ¾ do capital social e em segunda convocação com qualquer número.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do artigo 1.152, da Lei 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto dela.

PARÁGRAFO QUARTO – Todas as reuniões dos sócios, ordinárias e/ou extraordinárias, serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no artigo 1.076, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA 8ª - Remuneração dos Sócios
Os sócios poderão vir a determinar uma remuneração mensal que será efetuada a título de pró-labore.

CLÁUSULA 9ª - Do Conselho Fiscal
A sociedade poderá constituir um conselho fiscal a quem competirá examinar os documentos da sociedade, denunciando as falhas encontradas, cuja instituição, deverá ser homologada pela reunião dos sócios e/ou eventual assembléia de sócios, na qual serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos determinando, eventualmente, outras funções e fixando-lhe os seus honorários.

CLÁUSULA 10ª - Das Responsabilidades
O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública, ou contra a propriedade.

SEM VALOR PROBATÓRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código KPuRWPIh.

JUCESP

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica expressamente proibido ao administrador, membros do conselho fiscal e sócios utilizarem a sociedade para fins pessoais.

CLÁUSULA 11ª - Da Cessão ou Transferência de Quotas
É permitida aos sócios ou quotistas, a cessão e transferência de suas quotas, nos termos do Código Civil, e fica assegurado a estes, na proporção de sua participação no capital, o direito absoluto de preferência para aquisição de quotas que outro sócio deseje alienar, em igualdade de condições com terceiros.

CLÁUSULA 12ª - Da Retirada de Sócio
Qualquer um dos sócios quotistas poderá se retirar da sociedade, desde que observadas as normas do Código Civil e deste contrato social, valoradas as suas quotas por balancete levantado à época, para tal fim.

CLÁUSULA 13ª - Do Falecimento do Sócio
Eventual falecimento de um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade. As quotas do sócio falecido ficarão à disposição dos herdeiros no prazo de 90 (noventa) dias, quando serão apurados seus valores por balancete levantado exclusivamente para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO – Decorridos os 90 (noventa) dias do falecimento do sócio, o percentual de suas quotas não será considerado para quorum de reunião de sócio e/ou assembléia dos sócios.

CLÁUSULA 14ª - Da Exclusão do Sócio
As assembléias extraordinárias de sócios resolverão eventuais exclusões de sócios, que infringirem qualquer uma das cláusulas deste contrato social e do Código Civil, referentes às sociedades comerciais.

CLÁUSULA 15ª - Do Exercício Social
A sociedade encerrará seu exercício social todos os anos em 31 de dezembro, ocasião em que serão apurados os resultados mediante balanço patrimonial, obedecendo a melhor técnica contábil, aplicando-se no que couber o disposto da Lei nº 6.404/76.

PARÁGRAFO ÚNICO – Depois de efetuada as amortizações do ativo que forem necessárias, constituídas as previsões para depreciação do ativo imobilizado para crédito de liquidação duvidosa, bem como outras deduções permitidas pela legislação em vigor, tudo de conformidade com a conveniência e interesse da sociedade, o lucro líquido que resultar, terá a destinação que for deliberada pelos sócios.

CLÁUSULA 16ª - Da Dissolução e/ou Liquidação da Sociedade.
Por reunião de sócios e/ou eventual assembléia de sócios, poderá a sociedade dissolver-se ou mesmo liquidar-se, observadas as normas da legislação em vigor e do código civil.

CLÁUSULA 17ª - Das Obrigações de Terceiros
É expressamente proibido aos sócios, membros do conselho fiscal e administradores utilizarem a firma em negócios estranhos ao objeto social, assim como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código V7uLQxDs.

JUCESP

CLÁUSULA 18ª - Da Legislação Supletiva
Em caso de omissão, dúvidas ou contradição nos termos deste contrato, recorrer-se-á ao *Código Civil* ou à *Lei das Sociedades Anônimas.*

CLÁUSULA 19ª - Consolidação Obrigatória
Qualquer instrumento de alteração do presente contrato, mesmo parcial, obrigatoriamente deverá reproduzir, na íntegra, todas as cláusulas que o compõem.

CLÁUSULA 20ª - Da Eleição de Foro
Fica eleito o foro da capital de São Paulo para as questões emergentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 7 de março de 2006.

Sócio retirante:

Nabil Haddad

NABIL HADDAD

Sócios remanescentes:

JOSÉ GASPAR MARTINS NETTO

Souad Fayes Haddad

SOUAD FAYES HADDAD

Administrador:

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO

Visto do Advogado:

Rodrigo Leite de Barros Zanin
OAB/SP nº 164.498.

Testemunhas:

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código V7uLQxDs.

JUCESP

19/04/06

JOICE B. FALCATO
11235708-8 SSP-SP

Gabriela Cristina D. Varelas
RG-413 44610-4 SSP/SP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

7

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 66.914/06-1
CRISTIANE [illegible] CORRÊA
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código V7uLQxDs.

INFORMAÇÕES E DESPACHOS

Nome Empresarial: APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

DENOMINAÇÃO ANTERIOR

__/__/____ DATA | _____ VISTO | _____ IDENT.

SEGUE EM ANEXO, FICHA (DE BREVE RELATO E/OU CADASTRAL)

__/__/____ DATA | _____ VISTO | _____ IDENT.

SEGUE , EM ANEXO, RELAÇÃO DO CADASTRO DE EMPRESAS ATÉ / / ,REFERENTE AO PRESENTE PROTOCOLADO.

__/__/____ DATA | _____ VISTO | _____ IDENT.

SEGUE, EM ANEXO, CÓPIA DE DOCUMENTO ARQUIVADO

__/__/____ DATA | _____ VISTO | _____ IDENT.

OUTRAS INFORMAÇÕES

ESTA PÁGINA É PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

SEM VALOR DE CERTIDÃO

PROTOCOLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código V7uLQxDs.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEQ 1

JUCESP PROTOCOLO
277574/06-7

SINGULAR

JUNTA COMERCIAL
- São Paulo -
17 ABR. 2006
Aurora dos Santos
Assessor Técnico
RG: 3.008 737 - SSP/SP

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DADOS CADASTRAIS

REGIME
[X] SINGULAR [ ] COLEGIADO

01 NÚMERO DE NIRE (SEDE): 35218979745

02 NÚMERO DE CNPJ (SEDE): 06.152.015/0001-51

03 ATOS

	1	CONSTITUIÇÃO / CONTRATO		6	TRANSFORMAÇÃO		12	SUCESSÃO	
	2	TRANSFERÊNCIA DE SEDE		7	INCORPORAÇÃO		13	PROPOSTA DE LIQUIDAÇÃO	
	3	ENQUADRAMENTO- ME/EPP		8	FUSÃO		14	ARQUIVAMENTO ATA	
	4	DESENQUADRAMENTO -ME/EPP		9	CISÃO TOTAL		15	ARQUIVAMENTO JORNAL	
	5	BAIXA (DISTRATO/ENCERRAMENTO		10	CISÃO PARCIAL		16	ARQ. DOCTOS. DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO	
			X	11	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL		17	ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS	
							18	OUTROS	

ALTERAÇÃO

	19	NOME
X	20	ENTRADA/SAÍDA DE INTEGRANTES
	21	CAPITAL
	22	ATIVIDADE / OBJETO
	23	DOMICÍLIO/ ENDEREÇO
X	24	DOS DADOS DO INTEGRANTE

FILIAL

	25	ABERTURA
	26	CONVALIDAÇÃO
	27	ALTERAÇÃO
	28	ENCERRAMENTO
	29	FILIAL OUTRA UF
	30	FILIAL OUTRO PAÍS

NOME EMPRESARIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)
04 APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

LOGRADOURO
05 ALAMEDA DOS ARAPANÉS

NÚMERO: 508 | COMPLEMENTO: | BAIRRO: MOEMA
MUNICÍPIO: SAO PAULO | CEP: 04524-001 | UF: SP | DDD: | TELEFONE: | RAMAL:

ATIVIDADES
06
07
08
09
10

MAIS DE 5 ATIVIDADES? 11 (S- SIM N- NÃO)

CAPITAL ABERTO (S/A) 12 (S- SIM N- NÃO)

DATA INÍCIO ATIVIDADE 13

PRAZO DURAÇÃO 14: 2 (2- INDETERMINADO 4- DETERMINADO)

VALOR DO CAPITAL 15: R$ 600.000,00

DEPENDE AUTORIZAÇÃO 16 (S- SIM N- NÃO)

CAPITAL DA EMPRESA 17 (1- NACIONAL 2- PARTIC ESTRANGEIRA 3- ESTRANGEIRO)

DATA DO TÉRMINO | PAIS DE ORIGEM

OUTRAS INFORMAÇÕES

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO: 18: 0

QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO: 19: 0

USO DA JUCESP
DATA DO REGISTRO 20
ENQUADRAMENTO- ME 21
DESENQUADRAMENTO- ME 22

VALORES RECOLHIDOS
23 GARE R$ 54,00
DARF R$ 5,06

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME JOSE GASPAR MARTINS NETTO
ASSINATURA
DATA 17/04/2006

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO DISQUETE SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE, FICANDO O RESPONSÁVEL SUJEITO ÀS PENALIDADES DA LEI NO CASO DE FALSIDADE DAQUELAS.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código V7uLQxDs.

INFORMAÇÕES E DESPACHOS

Nome Empresarial: APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

DENOMINAÇÃO ANTERIOR

__/__/__ DATA | VISTO | IDENT.

SEGUE EM ANEXO, FICHA (DE BREVE RELATO E/OU CADASTRAL)

__/__/__ DATA | VISTO | IDENT.

SEGUE , EM ANEXO, RELAÇÃO DO CADASTRO DE EMPRESAS ATÉ / / ,REFERENTE AO PRESENTE PROTOCOLADO.

__/__/__ DATA | VISTO | IDENT.

SEGUE, EM ANEXO, CÓPIA DE DOCUMENTO ARQUIVADO

__/__/__ DATA | VISTO | IDENT.

OUTRAS INFORMAÇÕES

ESTA PÁGINA É PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUNTA COMERCIAL ESCRITÓRIO VIRTUAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W4102570014404 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código cSKByb1t.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

Processo Nº	SOCIEDADE MERCANTIL (Exceto S.A.)

Nome Empresarial: APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CUMPRIR A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S) no prazo de 30 DIAS, contados da data da ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE ART.57§ 3º, Dec.1.800/96) *ATENÇÃO : esta folha não pode ser retirada do processo.*

01		Assinar o requerimento na capa do processo, identificando o nome do signatário (art.40, Dec.1.800/96)
02		Anexar comprovante de pagamento do preço do serviço - (art.34, IV, Dec.1.800/96)
03		Anexar comprovante de pagamento complementar do preço devido (art.34, IV, Dec.1.800/96) no valor de R$ _____.
04		Anexar comprovante de pagamento do preço devido - Processo retomado após o prazo para cumprimento da exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art.57, § 4º , Dec.1.800/96)
05		Anexar comprovante de pagamento complementar do preço do serviço - Processo retornado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art.57, § 4º, Dec.1.800/96), no valor de R$_____
06		Anexar comprovante (DARF) de pagamento do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec.Lei nº 2.056/83, Lei nº 8.934/94 e IN/DNRC nº 57, de 06/03/96)
07		Anexar comprovante (DARF) de pagamento complementar do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec.Lei nº 2.056/83, Lei nº 8.934/94 e IN/DNRC nº 57, de 06/03/96), no valor de R$_____
08		Erro na composição do nome empresarial - Retificar e substituir o instrumento (art. 6º, I, IN nº 55/96)
09		Coincidência de nome empresarial (igual ou semelhante) - Alterar o nome (art.53, VI, Dec.1.800/96)
10		Instrumento ou declaração com rasuras, emendas ou entrelinhas - Retificar em novo instrumento ou declaração (art. 35, Dec. 1.800/96)
11		Definir o objeto, indicando gênero e espécies das atividades a serem desenvolvidas, declaração precisa e detalhada (art.53, III, b, §2º, Dec. 1.800/96)
12		Transcrever o objeto na sua totalidade (art.45, Dec.1.800/96)
13		Datar o instrumento ou declaração (art.33, Dec. 1.800/96)
14		Substituir o instrumento por outro legível, que permita sua reprografia e microfilmagem
15		Comunicação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Protocolizar à parte, substituir, assinar (art.32, Dec. 1.800/96)
16		Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - anexar, substituir, assinar (art.32, Dec. 1.800/96)
17		Anexar procuração,por instrumento público ou particular (com firma reconhecida),com poderes específicos para a prática do ato (art.654 CC/2002)
18		Reconhecer firma na procuração (art.39, Dec. 1.800/96)
19		Anexar procuração por instrumento público - analfabeto (§ 2º, art.215, CC/2002)
20		Acrescentar ao nome empresarial a expressão ME ou Microempresa (art.7º,Lei nº9.841/99)
21		Acrescentar ao nome empresarial a expressão EPP ou empresa de Pequeno Porte (art.7º,Lei nº9.841/99)
22		Compatibilizar atividades das filiais com as da empresa
23		Compatibilizar destaque de capital das filiais com o capital da empresa
24		Anexar aprovação prévia do órgão governamental competente (art.53, IX, Dec. 1.800/96)
25		Anexar autorização do Juiz para o inventariante assinar alterações em nome do espólio (art.992 Código Processo Civil)
26		Anexar certidão ou ato de nomeação do inventariante (art.1797 do CC/2002 e art. 990 e incisos do Código Processo Civil)
27		Anexar Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de seguro Social - INSS (IN nº89/01)
28		Anexar Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais para com a Fazenda Nacional, emitida pela Receita Federal (IN nº89/01)
29		Anexar Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (IN nº89/01)
30		Anexar Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (IN nº89/01)
31		Anexar cópia autenticada da identidade do(s) administrador(es) (art.34, V, Dec. 1.800/96)
32		Anexar cópia autenticada da identidade, com visto permanente, de estrangeiro administrador (art.99,Lei 6.815/80 e art.34, V, b Dec. 1.800/96)
33		Complementar a qualificação dos sócios, incluindo os dados abaixo indicados (art.53, III, d, c/c art.44 Dec. 1.800/96)
34		Servidor Público não pode ser gerente (art.117, X, Lei 8.112/90)
35		Estrangeiro sem visto permanente, não pode ser administrador (art.99, Lei 6.815/80)
36		Sócio, menor, não pode ser administrador, salvo se emancipado (IN nº__/__)
37		Sócio, maior de 16 anos e menor de 18 anos, deve ser assistido (art. 1.690, CC/2002)
38		Sócio, menor de 16 anos, deve ser representado (art. 1.690, CC/2002)
39		Complementar a qualificação da empresa, no preâmbulo, incluindo os dados abaixo indicados (art.44 e 53, III, d, Dec. 1.800/96)
40		Identificar o tipo jurídico da sociedade (art.5º, I, IN nº53/96)
41		Declarar o endereço completo da sede e filiais, se houver (art.53, III, e, Dec. 1.800/96)
42		Declarar o prazo de duração da sociedade (art.53, III, f, Dec. 1.800/96)
43	X	Declarar o capital social, em moeda nacional, a forma e o prazo de sua integralização (art.53, III, c, Dec. 1.800/96)
44		Declarar a participação de cada sócio no capital, bem como a forma e o prazo de sua integralização (art.53, III, c, Dec. 1.800/96)

Do INTEGRALIZADO
e do
A INTEGRALIZAR

Aurora dos Santos
Assessor Técnico
RG: 3.608.73[illegible] SSP/SP

17 ABR. 2006
JUNTA COMERCIAL
Estado de São Paulo

SEM VALIDADE JURÍDICA
CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W4102570014404 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código cSKByb1t.

45	☐	Declarar a responsabilidade dos sócios pelo capital social (art.56, III, c, Dec. 1.800/96)
46	☐	Imóvel incorporado à sociedade - descrever e identificar o imóvel, sua área, dados relativos à sua titulação e seu número de matrícula no Registro Imobiliário (art.53, VIII, a, Dec. 1.800/96)
47	☐	Anexar autorização do cônjuge (art. 53, VIII, b, Dec. 1.800/96
48	☐	Para a participação de menores na sociedade, o capital deverá ser totalmente integralizado
49	☐	Declarar a participação dos sócios nos lucros e perdas (art.997, VII, CC/2002)
50	☐	Declarar a data de encerramento do exercício social (art. 53, III, f, Dec. 1.800/96)
51	☐	Anexar ou inserir no instrumento declaração, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) que não está(ão) condenado(s) por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária (art. 1.011, § 1º)
52	☐	Apor assinatura dos sócios no instrumento ou declaração (art.40, Dec.1.800/96)
53	☐	Identificar as duas testemunhas - Nome, nº de identidade, órgão expedidor e Unidade Federativa (art.40, Dec. 1.800/96)
54	☐	O ato constitutivo deve ser visado por advogado, com a indicação do nome, número e seção da OAB (art.36, Dec. 1.800/96)
55	☐	Anexar procuração específica, outorgada a representante no Brasil, com poderes para receber citação judicial, com assinatura do outorgante reconhecida pelo Consulado brasileiro, no país respectivo, acompanhada da tradução efetuada por tradutor público (IN nº76/99)
56	☐	Anexar FCN preenchida (art.34, III, Dec. 1.800/96) ou Cadastro Digital em disquete
57	☐	Substituir o instrumento por outro, na forma específica de alteração contratual (art.43, III, Dec. 1.800/96)
58	☐	Informações do instrumento não conferem com as constantes dos atos arquivados (art.53, I, Dec. 1.800/96)
59	☐	Inserir o NIRE na qualificação da empresa (art.53, § 1º, Dec. 1.800/96)
60	☐	Declarar, no preâmbulo, que a alteração se deu por deliberação majoritária (art.54, Dec. 1.800/96)
61	☐	Suprimir, do preâmbulo, o nome do sócio que não participa de deliberação (art. 1.076, CC/2002)
62	☐	Exclusão de sócio - informar justa causa da exclusão (art. 1.085, CC/2002)
63	☐	Instrumento em 3 vias de igual teor, com no mínimo uma via original e demais em xerox autenticadas
64	☐	Anexar formal de partilha (art.32, II, e Lei 8.934/94 e art.47 do Decreto 1.800/96)
65	☐	Anexar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede (IN nº56/96)
66	☐	Incluir, no preâmbulo, resolução de promover o distrato
67	☐	Anexar cópia de identidade do signatário do requerimento de registro
68	☐	Declarar o(s) motivo(s) da dissolução (art.53, X, Dec. 1.800/96)
69	☐	Declarar a importância repartida entre os sócios (art.53, X, Dec. 1.800/96)
70	☐	Mencionar a(s) pessoa(s) que assume(m) o ativo e passivo da empresa e a guarda dos livros (art.53, X, Dec. 1.800/96)
71	☐	Cadastro Digital difere do documento apresentado, regularizar
72	☐	A atividade indicada não é empresária (arts. 982 e 1.150, CC/2002)
73	☐	O valor da cota não pode ser inferior a fração de centavo (IN nº ___/__)
74	☐	A soma da participação dos sócios não totaliza o capital social
75	☐	Gerência - o uso do nome empresarial é privativo do administrador que tem o necessário poder previsto no contrato ou em ato separado que formalizou a sua designação (art. 1.064, CC/2002)
76	☐	A ata de assembléia deve mencionar o nome empresarial, o local, dia, mês e ano de sua realização, o nome do presidente e do secretário dos trabalhos e o "quorum" de deliberação (art. 1.074 do CC/2002)
77	☐	Convocação da assembléia em desacordo com a lei (art. 1.152, CC/2002)
78	☐	Anexar a revogação da determinação judicial e do impedimento de arquivamento de ato ou de registro de indisponibilidade de bens
79	☐	Anexar Declaração de Inatividade (ME e EPP), nos termos do decreto nº 3.474/2000
80	☐	Declarar o foro
81	☐	Outras exigências a especificar e fundamentar_____

_____

_____

_____

_____

_____

OBS_____

_____

_____

_____

_____

Em ___/____/____

_____

Assessor

SEM VALOR PARA CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W4102570014404 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código cSKByb1t.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DO COMÉRCIO-DNRC
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

SEQ.DOC. 1 / 1

JUCESP PROTOCOLO
486375/06-7

USO EXCLUSIVO DA JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 141.354/06-9
CRISTIANE CELIA SILVA F. CORRÊA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL PROTOCOLO 07 JUL 2006

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO DEFERIDO 10 JUL 2006
HELVIA YURI CAFÉ ODANARA
Assessoria Técnica
RG Nº 25.939.976-4 SSP/SP

SINGULAR

FILIAL
35 9 0312182 3

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DADOS CADASTRAIS

REGIME
[X] SINGULAR [ ] COLEGIADO

01 NÚMERO DE NIRE (SEDE): 35218979745

02 NÚMERO DE CNPJ(SEDE): 06.152.015/0001-51

03 ATOS

	1	CONSTITUIÇÃO / CONTRATO		6	TRANSFORMAÇÃO		12	SUCESSÃO	
	2	TRANSFERÊNCIA DE SEDE		7	INCORPORAÇÃO		13	PROPOSTA DE LIQUIDAÇÃO	
	3	ENQUADRAMENTO-ME/EPP		8	FUSÃO		14	ARQUIVAMENTO ATA	
	4	DESENQUADRAMENTO-ME/EPP		9	CISÃO TOTAL		15	ARQUIVAMENTO JORNAL	
	5	BAIXA (DISTRATO/ENCERRAMENTO)		10	CISÃO PARCIAL		16	ARQ. DOCTOS. DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO	
			X	11	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL		17	ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS	
							18	OUTROS	

ALTERAÇÃO

	19	NOME
X	20	ENTRADA/SAÍDA DE INTEGRANTES
	21	CAPITAL
	22	ATIVIDADE / OBJETO
	23	DOMICÍLIO/ ENDEREÇO
X	24	DOS DADOS DO INTEGRANTE

FILIAL

X	25	ABERTURA
	26	COMPATIBILIZAÇÃO
	27	ALTERAÇÃO
	28	ENCERRAMENTO
	29	FILIAL OUTRA UF
	30	FILIAL OUTRO PAÍS

NOME EMPRESARIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)
04 APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CADASTRADO
E.R. JUCESP/ACSP
BARRA FUNDA

05 LOGRADOURO: ALAMEDA DOS ARAPANES
NÚMERO: 508
COMPLEMENTO:
BAIRRO: MOEMA
MUNICÍPIO: SAO PAULO
CEP: 04524-001
UF: SP
DDD:
TELEFONE:
RAMAL:

ATIVIDADES
06
07
08
09
10

MAIS DE 5 ATIVIDADES? 11 S- SIM N- NÃO
CAPITAL ABERTO (S/A) 12 S- SIM N- NÃO
DATA INÍCIO ATIVIDADE 13

PRAZO DURAÇÃO 14: 2 - INDETERMINADO; 4 - DETERMINADO
VALOR DO CAPITAL 15: R$ 600.000,00
DEPENDE AUTORIZAÇÃO 16 S- SIM N- NÃO

CAPITAL DA EMPRESA 17: 1- NACIONAL; 2- PARTIC ESTRANGEIRA; 3- ESTRANGEIRO
DATA DO TÉRMINO
PAÍS DE ORIGEM

OUTRAS INFORMAÇÕES

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO: 18 1
QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO: 19 0

USO DA JUCESP
DATA DO REGISTRO
20 ENQUADRAMENTO- ME
21 DESENQUADRAMENTO- ME
22

VALORES RECOLHIDOS
23 GARE R$ 54,00
DARF R$ 7,11

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME: JOSÉ GASPAR MARTINS NETTO
ASSINATURA:
DATA: 07/07/2006

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO DISQUETE SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE, FICANDO O RESPONSÁVEL SUJEITO ÀS

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código cSKByb1t.

JUCESP

10 +7 06

17

CADASTRADO
E.R. JUCESP/ACSP
BARRA FUNDA

5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ(MF) 06.152.015/0001-51
NIRE 35.218.979.745

JOSÉ GASPAR MARTINS NETTO, brasileiro, natural de São Paulo/SP, administrador de empresas, casado no regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.584.483-0 – SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob nº 075.714.378-49, residente e domiciliado na Rua Mateus Grou, nº 313, apto 73, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05415-050;

SOUAD FAYES HADDAD, libanesa, viúva, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.673.928 SSP/SP e do CPF(MF) sob n.º 153.565.988-23, nascida em 07/04/44, Zahle - Líbano, residente e domiciliado à Rua Rafael de Barros nº 271 , 3º andar, Paraíso, São Paulo, SP CEP 04003-041;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 06.152.015/0001-51, com sede na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, CEP 04524-001, São Paulo – SP., com seu contrato social devidamente registrado pela JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE: 35.218.979.745, em sessão de 12/03/2004, com sua última alteração registrada sob nº 66.914/06-1, em sessão de 19/04/2006, resolvem, de comum acordo, **ALTERAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, nos seguintes termos e condições:

I - O sócio **JOSÉ GASPAR MARTINS NETTO** integraliza, em moeda corrente nacional, a importância de R$ 466.800,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais) subscrita no capital social da sociedade empresária;

II - A sócia **SOUAD FAYES HADDAD** integraliza, em moeda corrente nacional, a importância de R$ 113.200,00 (cento e treze mil e duzentos reais) subscrita no capital social da sociedade empresária;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código cSKByb1t.

JUL 10 2006

JUCESP NIRE 3590312182 3 ★

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO que o presente documento foi registrada sob o nº 350.218.23 mecanicamente.
EMPRESA [illegible] SECRETÁRIO GERAL

fls. 662

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código ZpcJhDLN.

JUCESP

10 +7 05

17

III – O sócio **JOSÉ GASPAR MARTINS NETTO**, com plena e total ciência e aprovação de sua sócia, cede e transfere 30.000 (trinta mil) quotas sociais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, ao novo sócio admitido na sociedade, o Sr. **CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES**, brasileira, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, nº 11.759.257-2, SSP/SP, CPF (MF) sob o nº 181.781.138-05 residente a Rua Nilo, nº 275, apto 32, Aclimação, CEP 01533-010, São Paulo/SP, cessão devidamente quitada em uma única parcela, por meio de pagamento em moeda corrente nacional no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ;

IV – O sócio **JOSÉ GASPAR MARTINS NETTO**, com plena e total ciência e aprovação de sua sócia, cede e transfere 30.000 (trinta mil) quotas sociais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, a nova sócia admitida na sociedade, a Sr. **RENATA DA SILVA FERNANDES**, brasileira, solteira, cirurgia dentista, portadora da cédula de identidade RG 11.759.210-9 SSP/SP, CPF (MF) sob o nº 147.385.608-67, residente nesta capital, a Rua Euclides Pacheco, nº 1701, apto 171, Tatuapé, CEP 03321-001, São Paulo/SP, cessão devidamente quitada em uma única parcela, por meio de pagamento em moeda corrente nacional no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ;

V - A sócia **SOUAD FAYES HADDAD**, com plena e total ciência e aprovação de seu sócio, cede e transfere 15.000 (quinze mil) quotas sociais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, ao novo sócio admitido na sociedade, o Sr. **CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES** supra qualificado, cessão devidamente quitada em uma única parcela, por meio de pagamento em moeda corrente nacional no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

VI - A sócia **SOUAD FAYS HADDAD**, com plena e total ciência e aprovação de seu sócio, cede e transfere 15.000 (quinze mil) quotas sociais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, a nova sócia admitida na sociedade, a Sra. **RENATA DA SILVA FERNANDES** supra qualificada, cessão devidamente quitada em uma única parcela, por meio de pagamento em moeda corrente nacional no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

VII - A nova composição societária passa a ser a seguinte:

Sócios Quotistas	Quotas	%	Total R$
Jose Gaspar Martins Netto	420.000	70,00	420.000,00
Souad Fayes Haddad	90.000	15,00	90.000,00
Carlos Alberto da Silva Fernandes	45.000	7,50	45.000,00
Renata da Silva Fernandes	45.000	7,50	45.000,00
TOTAL	**600.000**	**100,00**	**600.000,00**

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código ZpcJhDLN.

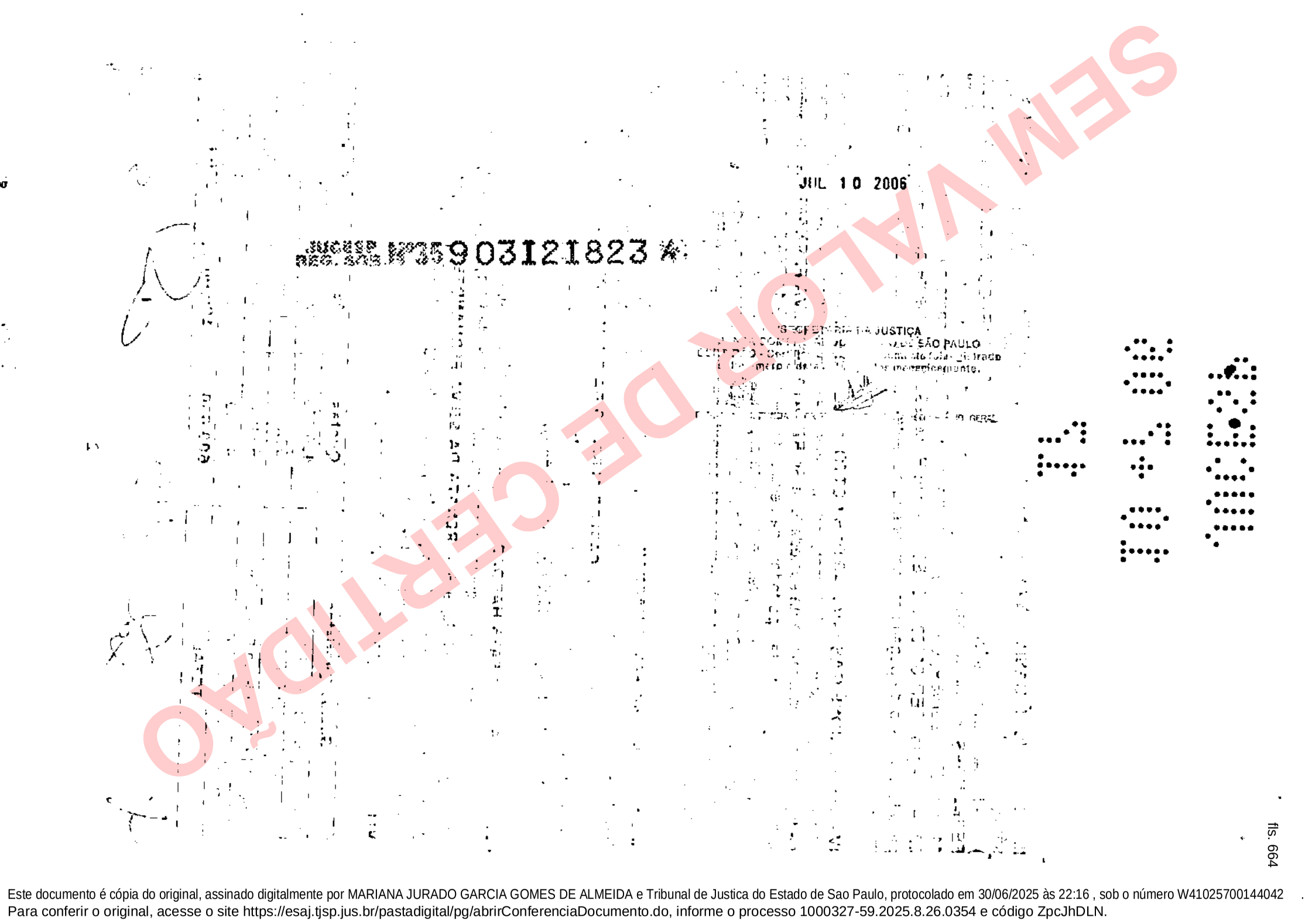

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código ZpcJhDLN.

JUCESP
10 +7 06
17

VIII – A sociedade aprova destacar a quantia de R$ 50.000,00 do seu capital social para a primeira filial já constituída sob o CNPJ(MF) nº 06.152.015/0002-32 e sob o NIRE nº 35.902.980.598, filial esta que passará a ser denominada **"FILIAL 1"**;

IX – Os sócios aprovam, de comum acordo, a abertura da segunda filial situada na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 1089, Nível Inferior, LUC 221-I – Vila Gertrudes, CEP 04707-900, São Paulo/SP, que passará a ser denominada **"FILIAL 2"**, destacando a quantia de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) do capital social para a segunda filial;

X – Acrescenta-se o parágrafo único à Cláusula 3ª do contrato social com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam abertas as filiais abaixo identificadas, sendo que a escrituração comercial, arquivos e documentos serão centralizados no estabelecimento Matriz da empresa":

XI – Todas as demais disposições contratuais permanecem inalteradas.

Em virtude das alterações acima, consolida-se o contrato social nos termos das determinações legais vigentes, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ(MF) 06.152.015/0001-51
NIRE 35.218.979.745

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas:

JOSÉ GASPAR MARTINS NETTO, brasileiro, natural de São Paulo/SP, administrador de empresas, casado no regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.584.483-0 – SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob nº 075.714.378-49, residente e domiciliado na Rua Mateus Grou, nº 313, apto 73, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05415-050;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código ZpcJhDLN.

JUL 10 2006

M59031218234

SECRETARIA DA JUSTIÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 666

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código ZpcJhDLN.

JUCESP
10 +7 06
17

SOUAD FAYES HADDAD, libanesa, viúva, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.673.928 SSP/SP e do CPF(MF) sob n.º 153.565.988-23, nascida em 07/04/44, Zahle - Líbano, residente e domiciliado à Av. Getúlio Vargas, nº 1240, Centro, Cuiabá, MT, CEP 78045-300;

CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 11.759.257-2, CPF(MF) sob o nº 181.781.138-05 residente a Rua Nilo nº 275, apto 232, Aclimação, CEP 01533-010, São Paulo/SP;

RENATA DA SILVA FERNANDES, brasileira, solteira, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG: 11.759.210-9, CPF(MF) sob o nº 147.385.608-67, residente nesta Capital, na Rua Euclides Pacheco nº 1701, apto 171, Tatuapé, CEP 03321-001, São Paulo/SP.

Resolvem, de comum acordo, constituir uma Sociedade Limitada, nos termos do novo Código Civil – Lei Federal 10.406 de 10/01/2002, em vigor, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Da Denominação e Sede Social
A sociedade girará sob a denominação social **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, na qualidade de sociedade limitada (art. 1.052 a 1.087), estabelecida na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, São Paulo – SP.

CLÁUSULA 2ª - Do Objetivo Social
A sociedade terá por objetivo social a exploração e operação de restaurante, bar e lanchonete; o comércio de produtos alimentícios em geral de refeições, sorvetes, bebidas alcoólicas e refrigerantes; e a importação, exportação comercialização, e distribuição de materiais, bens e produtos relacionados com as atividades acima relacionadas.

CLÁUSULA 3ª - Das Sucursais e Filiais
A sociedade poderá ter sucursais e filiais em todo o território nacional, após cumpridas as formalidades legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam abertas as filiais abaixo identificadas, sendo que a escrituração comercial, arquivos e documentos serão centralizados no estabelecimento Matriz da empresa:

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código ZpcJhDLN.

JUL 10 2006

JUSTIÇA

JUSTIÇA DE SÃO PAULO

...mente foi registrado ...os mecanicamente.

...GERAL

fls. 668

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código AmofWioQ.

JUCESP
10 +7 06
17

a) A **"FILIAL 1"** está situada na Avenida Rebouças nº 3970, LOJAS nº 139/144 – 150/151, Térreo do Shopping Eldorado no bairro de Pinheiros, CEP 05402-600, São Paulo/SP, constituída sob o CNPJ(MF) nº 06.152.015/0002-32 e sob o NIRE nº 35.902.980.598;

b) A **"FILIAL 2"** está situada na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 1089, Nível Inferior, LUC 221-I – Vila Gertrudes, CEP 04707-900, São Paulo/SP.

CLÁUSULA 4ª - Do Prazo de Duração

A duração da sociedade será por prazo indeterminado, iniciada em 27 de fevereiro de 2004, sem interrupção de suas atividades.

CLÁUSULA 5ª - Do Capital Social

O capital social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000,00 (seiscentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 cada uma, sendo subscrito e integralizado, tendo sido destacado R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para cada filial, perfazendo o total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), assim distribuídos entre os sócios:

Sócios Quotistas	Quotas	%	Total R$
Jose Gaspar Martins Netto	420.000	70,00	420.000,00
Souad Fayes Haddad	90.000	15,00	90.000,00
Carlos Alberto da Silva Fernandes	45.000	7,50	45.000,00
Renata da Silva Fernandes	45.000	7,50	45.000,00
TOTAL	**600.000**	**100,00**	**600.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052, do Código Civil.

CLÁUSULA 6ª - Da Administração

Os sócios quotistas nomeiam para exercer as funções de administração da sociedade empresária o Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, brasileiro, engenheiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.596.822-2 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 077.124.518-18, residente e domiciliado na Rua Barão de Jaceguai, nº 1.051, apto 51, Campo Belo, CEP 04606-001, conferindo-lhe os seguintes poderes:

a) Movimentar contas correntes bancárias, emitir, acertar, avalizar, sacar ou endossar cheques, notas promissória, duplicatas, letras de câmbio, ou quaisquer outros títulos de crédito em geral, bem como receber e dar quitação;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código AmofWioQ.

JUL 10 2006

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código AmofWioQ.

JUCESP
10 +7 06
17

b) Representar a sociedade em todos os instrumentos públicos ou particulares, pelos quais se prometer, gerar obrigações e direitos para a sociedade empresária, sendo-lhe vedado efetuar a aquisição, alienação, oneração ou locação de bens móveis e imóveis;
c) Constituir procuradores para representar a sociedade, de forma ativa ou passiva, em todas as repartições públicas, regularmente constituídas, em território nacional ou em território estrangeiro, especificando os poderes outorgados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do mandato do administrador não-sócio, o Sr. OSVALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO, será de 1 (hum) ano, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual prazo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios fixarão, de comum acordo, uma remuneração para os serviços prestados pelo Administrador não-sócio;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os atos empresariais que envolvam aquisição, alienação poderão constituir procuradores que representarão a sociedade com poderes específicos e determinados.

CLÁUSULA 7ª - Da Reunião dos Sócios
As deliberações sociais serão tomadas nas reuniões dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As reuniões dos sócios instalam-se com a presença, em primeira convocação, dos titulares de no mínimo ¾ do capital social e em segunda convocação com qualquer número;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do artigo 1.152, da Lei 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto dela;

PARÁGRAFO QUARTO – Todas as reuniões dos sócios, ordinárias e/ou extraordinárias, serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no artigo 1.076, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA 8ª - Remuneração dos Sócios
Os sócios poderão vir a determinar uma remuneração mensal que será efetuada a título de pró-labore.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código AmofWioQ.

JUL 10 2006

SECRETARIA DA JUSTIÇA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código AmofWioQ.

JUCESP
10 +7 06
17

CLÁUSULA 9ª - Do Conselho Fiscal
A sociedade poderá constituir um conselho fiscal a quem competirá examinar os documentos da sociedade, denunciando as falhas encontradas, cuja instituição, deverá ser homologada pela reunião dos sócios e/ou eventual assembléia de sócios, na qual serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos determinando, eventualmente, outras funções e fixando-lhe os seus honorários.

CLÁUSULA 10ª - Das Responsabilidades
O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública, ou contra a propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica expressamente proibido ao administrador, membros do conselho fiscal e sócios utilizarem a sociedade para fins pessoais.

CLÁUSULA 11ª - Da Cessão ou Transferência de Quotas
É permitida aos sócios ou quotistas, a cessão e transferência de suas quotas, nos termos do Código Civil, e fica assegurado a estes, na proporção de sua participação no capital, o direito absoluto de preferência para aquisição de quotas que outro sócio deseje alienar, em igualdade de condições com terceiros.

CLÁUSULA 12ª - Da Retirada de Sócio
Qualquer um dos sócios quotistas poderá se retirar da sociedade, desde que observadas as normas do Código Civil e deste contrato social, valoradas as suas quotas por balancete levantado à época; para tal fim.

CLÁUSULA 13ª - Do Falecimento do Sócio
Eventual falecimento de um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade. As quotas do sócio falecido ficarão à disposição dos herdeiros no prazo de 90 (noventa) dias, quando serão apurados seus valores por balancete levantado exclusivamente para este fim.
PARÁGRAFO ÚNICO – Decorridos os 90 (noventa) dias do falecimento do sócio, o percentual de suas quotas não será considerado para quorum de reunião de sócio e/ou assembléia dos sócios.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código AmofWioQ.

JUL 10 2006

903121823

SECRETARIA DA JUSTIÇA
DE SÃO PAULO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código E6kWAeg8.

JUCESP
10 +7 06
17

CLÁUSULA 14ª - Da Exclusão do Sócio
As assembléias extraordinárias de sócios resolverão eventuais exclusões de sócios, que infringirem qualquer uma das cláusulas deste contrato social e do Código Civil, referentes às sociedades comerciais.

CLÁUSULA 15ª - Do Exercício Social
A sociedade encerrará seu exercício social todos os anos em 31 de dezembro, ocasião em que serão apurados os resultados mediante balanço patrimonial, obedecendo a melhor técnica contábil, aplicando-se no que couber o disposto da Lei nº 6.404/76.

PARÁGRAFO ÚNICO – Depois de efetuada as amortizações do ativo que forem necessárias, constituídas as previsões para depreciação do ativo imobilizado para crédito de liquidação duvidosa, bem como outras deduções permitidas pela legislação em vigor, tudo de conformidade com a conveniência e interesse da sociedade, o lucro líquido que resultar, terá a destinação que for deliberada pelos sócios.

CLÁUSULA 16ª - Da Dissolução e/ou Liquidação da Sociedade.
Por reunião de sócios e/ou eventual assembléia de sócios, poderá a sociedade dissolver-se ou mesmo liquidar-se, observadas as normas da legislação em vigor e do código civil.

CLÁUSULA 17ª - Das Obrigações de Terceiros
É expressamente proibido aos sócios, membros do conselho fiscal e administradores utilizarem a firma em negócios estranhos ao objeto social, assim como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

CLÁUSULA 18ª - Da Legislação Supletiva
Em caso de omissão, dúvidas ou contradição nos termos deste contrato, recorrer-se-á ao Código Civil ou à Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 19ª - Consolidação Obrigatória
Qualquer instrumento de alteração do presente contrato, mesmo parcial, obrigatoriamente deverá reproduzir, na íntegra, todas as cláusulas que o compõem.

CLÁUSULA 20ª - Da Eleição de Foro
Fica eleito o foro da capital de São Paulo para as questões emergentes deste contrato.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código E6kWAeg8.

JUL 10 2006

Reg. sob Nº 35903121823

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Certifico o registro sob o número e data supra, constante deste documento foi registrado eletronicamente.

SECRETÁRIO GERAL

fls. 676

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código E6kWAeg8.

JUCESP
10.706
17

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 26 de junho de 2006.

JOSE GASPAR MARTINS NETTO
Sócio

SOUAD FAYES HADDAD
Sócia

CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES
Sócio-Integrante
RG 11759257 SSP-SP

RENATA SILVA FERNANDES
Sócia-Integrante
RG 11759210 SSP-SP

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO
Administrador

Visto do Advogado:

Rodrigo Leite de Barros Zanin
OAB/SP nº 164.498

Testemunhas:

Joice Borngem Falcato
CPF(MF) 127.638.518-86
RG 11.235.708-8 SSP/SP

Olívia Adriana de Araújo Vallandro
CPF(MF) 549.473.590-72
RG 20.303.299-46 SSP/RS

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 141.354/06-9
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

SEM VALOR PROBANTE
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código E6kWAeg8.

JUL 10 2006

SECRETARIA DA JUSTIÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
O documento foi registrado
sob nº 903121823 ★
mecanicamente.

903121823 ★

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código E6kWAeg8.

NÚMERO PROTOCOLO
486375067

FC
MOD. 1

FOLHA Nº 01 DE 02

01 - IDENTIFICAÇÃO

(USO DA JUNTA) NÚMERO PROTOCOLO
02 486375067

03 NIRE DA SEDE 35218979745

04 NIRE DA FILIAL
FILIAL
35 9 0312182 3

05 CÓDIGO DO ATO
Q0

(USO DA JUNTA) NÚMERO DE REGISTRO
06

(USO DA JUNTA) DATA DO REGISTRO
07

08 CÓD. TIPO
2

09 NOME EMPRESARIAL
APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

10 NÚMERO DO C.N.P.J.
. . / -

11 INSCRIÇÃO ESTADUAL

02 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (ATUAL)

12 LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, ETC.)
RUA ROQUE PETRONI JUNIOR

NÚMERO
1089

COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, SOBRELOJA, OUTROS)
N.INF LUC221I

BAIRRO
VILA GERTRUDES

MUNICÍPIO
SAO PAULO

U. F.
SP

C. E. P.
04707-900

PAÍS
BRASIL

03 - ATIVIDADES ECONÔMICAS / CAPITAL / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13 CÓD. ATIVIDADE 5521201
14 CÓD. ATIVIDADE
15 CÓD. ATIVIDADE
16 CÓD. ATIVIDADE
17 CÓD. ATIVIDADE
18 MAIS DE 5 ATIVIDADES N (S - SIM, N - NÃO)

DESCRIÇÃO OBJETO
A SOCIEDADE TERÁ OBJETO SOCIAL A EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO DE RESTAURANTE, BAR E LANCHONETE O COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL E REFEIÇÕES, SORVETES, BEBIDAS ALCOOLICAS, E REFIGERANTES, E A IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO, E DSTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS, BENS E PRODUTOS RELACIONADOS COM AS ATIVIDADES ACIMA RELACIONADAS.

19 VALOR DO CAPITAL SOCIAL

VALOR DO CAPITAL INTEGRALIZADO

20 CAPITAL (A - ALTERADO, I - INALTERADO)

COTAS EM TESOURARIA

21 DATA DA ASSINATURA DO DOCUMENTO OU DA REALIZAÇÃO DA ATA
26/06/2006

22 PRAZO DE DURAÇÃO (2 - INDETERMINADO, 4 - DETERMINADO)

23 MICROEMPRESA N (S - SIM, N - NÃO)

24 EMPRESA PEQ. PORTE N (S - SIM, N - NÃO)

Data da Impressão : 07/07/2006 16:27:43 usuario Versão 1.44

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código E6kWAeg8.

INFORMAÇÕES E DESPACHOS

Nome Empresarial: APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

DENOMINAÇÃO ANTERIOR

__/__/____ DATA | _____ VISTO | _____ IDENT.

SEGUE EM ANEXO, FICHA (DE BREVE RELATO E/OU CADASTRAL)

__/__/____ DATA | _____ VISTO | _____ IDENT.

SEGUE , EM ANEXO, RELAÇÃO DO CADASTRO DE EMPRESAS ATÉ / / ,REFERENTE AO PRESENTE PROTOCOLADO.

__/__/____ DATA | _____ VISTO | _____ IDENT.

SEGUE, EM ANEXO, CÓPIA DE DOCUMENTO ARQUIVADO

__/__/____ DATA | _____ VISTO | _____ IDENT.

OUTRAS INFORMAÇÕES

ESTA PÁGINA É PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUNTA COMERCIAL PROTOCOLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código iQkFsjbt.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO-DNRC
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEQ.DOC 1 / 1

JUCESP PROTOCOLO
479547/06-3

DATA DO ARQUIVAMENTO
06 JUL 2006

SINGULAR

Exigência

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
07 JUL 2006
HELVIA YURI DE TOLEDO GUANARA
Assessora Técnica
RG nº 25.930.978-4 SSP/SP

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DADOS CADASTRAIS -

REGIME
[X] SINGULAR [ ] COLEGIADO

01 NÚMERO DE NIRE (SEDE): 35218979745

02 NÚMERO DE CNPJ(SEDE): 06.152.015/0001-51

03 ATOS

	1	CONSTITUIÇÃO / CONTRATO		6	TRANSFORMAÇÃO		12	SUCESSÃO	
	2	TRANSFERÊNCIA DE SEDE		7	INCORPORAÇÃO		13	PROPOSTA DE LIQUIDAÇÃO	
	3	ENQUADRAMENTO- ME/EPP		8	FUSÃO		14	ARQUIVAMENTO ATA	
	4	DESENQUADRAMENTO-ME/EPP		9	CISÃO TOTAL		15	ARQUIVAMENTO JORNAL	
	5	BAIXA (DISTRATO/ENCERRAMENTO)		10	CISÃO PARCIAL		16	ARQ. DOCTOS. DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO	
			X	11	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL		17	ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS	
							18	OUTROS	

ALTERAÇÃO

	19	NOME
X	20	ENTRADA/SAÍDA DE INTEGRANTES
	21	CAPITAL
	22	ATIVIDADE / OBJETO
	23	DOMICÍLIO/ ENDEREÇO
X	24	DOS DADOS DO INTEGRANTE

FILIAL

X	25	ABERTURA
	26	CONVALIDAÇÃO
	27	ALTERAÇÃO
	28	ENCERRAMENTO
	29	FILIAL OUTRA UF
	30	FILIAL OUTRO PAÍS

NOME EMPRESARIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)
04 APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

LOGRADOURO
05 ALAMEDA DOS ARAPANES

NÚMERO: 506
COMPLEMENTO:
BAIRRO: MOEMA
MUNICÍPIO: SAO PAULO
CEP: 04524-001
UF: SP
DDD:
TELEFONE:
RAMAL:

ATIVIDADES
06
07
08
09
10

MAIS DE 5 ATIVIDADES? 11 (S- SIM N- NÃO)

CAPITAL ABERTO (S/A) 12 (S- SIM N- NÃO)

DATA INÍCIO ATIVIDADE 13

PRAZO DURAÇÃO 14: 2 (2- INDETERMINADO 4- DETERMINADO)

VALOR DO CAPITAL 15: R$ 600.000,00

DEPENDE AUTORIZAÇÃO 16 (S- SIM N- NÃO)

CAPITAL DA EMPRESA 17 (1- NACIONAL 2- PARTIC ESTRANGEIRA 3- ESTRANGEIRO)

DATA DO TÉRMINO

PAIS DE ORIGEM

OUTRAS INFORMAÇÕES

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO: 18 1

QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO: 19 0

USO DA JUCESP
DATA DO REGISTRO
20 ENQUADRAMENTO- ME
21 DESENQUADRAMENTO- ME
22

VALORES RECOLHIDOS
23 GARE R$ 54,00
DARF R$ 7,11

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME: JOSÉ GASPAR MARTINS NETTO
ASSINATURA:
DATA: 05/07/2006

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO DISQUETE SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE, FICANDO O RESPONSÁVEL SUJEITO ÀS

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código iQkFsjbt.

INFORMAÇÕES E DESPACHOS

Nome Empresarial: APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

DENOMINAÇÃO ANTERIOR

__/__/____ DATA _____ VISTO _____ IDENT.

SEGUE EM ANEXO, FICHA (DE BREVE RELATO E/OU CADASTRAL)

__/__/____ DATA _____ VISTO _____ IDENT.

SEGUE , EM ANEXO, RELAÇÃO DO CADASTRO DE EMPRESAS ATÉ / / ,REFERENTE AO PRESENTE PROTOCOLADO.

__/__/____ DATA _____ VISTO _____ IDENT.

SEGUE, EM ANEXO, CÓPIA DE DOCUMENTO ARQUIVADO

__/__/____ DATA _____ VISTO _____ IDENT.

OUTRAS INFORMAÇÕES

ESTA PÁGINA É PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/05/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-55.2025.8.26.0354 e código iQkFsjbt.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Nº

SOCIEDADE MERCANTIL (Exceto S.A.)

Nome Empresarial: APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CUMPRIR A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S), no prazo de 30 DIAS, contados da data da ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE ART.57§ 3º, Dec.1.800/96)

ATENÇÃO : esta folha não pode ser retirada do processo.

01	☐	Assinar o requerimento na capa do processo, identificando o nome do signatário (art.40, Dec.1.800/96)
02	☐	Anexar comprovante de pagamento do preço do serviço - (art.34, IV, Dec.1.800/96)
03	☐	Anexar comprovante de pagamento complementar do preço devido (art.34, IV, Dec.1.800/96) no valor de R$ _____.
04	☐	Anexar comprovante de pagamento do preço devido - Processo retornado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art.57, § 4º , Dec.1.800/96)
05	☐	Anexar comprovante de pagamento complementar do preço do serviço - Processo retornado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art.57, § 4º, Dec.1.800/96), no valor de R$_____
06	☐	Anexar comprovante (DARF) de pagamento do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec.Lei nº 2.056/83, Lei nº 8.934/94 e IN/DNRC nº 57, de 06/06/96)
07	☐	Anexar comprovante (DARF) de pagamento complementar do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec.Lei nº 2.056/83, Lei nº 8.934/94 e IN/DNRC nº 57, de 06/06/96), no valor de R$_____
08	☐	Erro na composição do nome empresarial - Retificar e substituir o instrumento (art. 6º, I, IN nº 53/96)
09	☐	Colidência de nome empresarial (igual ou semelhante) - Alterar o nome (art.53, VI, Dec.1.800/96)
10	☐	Instrumento ou declaração com rasuras, emendas ou entrelinhas - Retificar em novo instrumento ou declaração (art. 35, Dec. 1.800/96)
11	☐	Definir o objeto, indicando gênero e espécies das atividades a serem desenvolvidas, declaração precisa e detalhada (art.53, III, b, §2º, Dec. 1.800/96)
12	☐	Transcrever o objeto na sua totalidade (art.45, Dec.1.800/96)
13	☐	Datar o instrumento ou declaração (art.33, Dec. 1.800/96)
14	☐	Substituir o instrumento por outro legível, que permita sua reprografia e microfilmagem
15	☐	Comunicação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Protocolizar à parte, substituir, assinar (art.32, Dec. 1.800/96)
16	☐	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - anexar, substituir, assinar (art.32, Dec. 1.800/96)
17	☐	Anexar procuração,por instrumento público ou particular (com firma reconhecida),com poderes específicos para a prática do ato (art.654 CC/2002)
18	☐	Reconhecer firma na procuração (art.39, Dec. 1.800/96)
19	☐	Anexar procuração por instrumento público - analfabeto (§ 2º, art.215, CC/2002)
20	☐	Acrescentar ao nome empresarial a expressão ME ou Microempresa (art.7º,Lei nº9.841/99)
21	☐	Acrescentar ao nome empresarial a expressão EPP ou empresa de Pequeno Porte (art.7º,Lei nº9.841/99)
22	☐	Compatibilizar atividades das filiais com as da empresa
23	☐	Compatibilizar destaque de capital das filiais com o capital da empresa
24	☐	Anexar aprovação prévia do órgão governamental competente (art.53, IX, Dec. 1.800/96)
25	☐	Anexar autorização do Juiz para o inventariante assinar alterações em nome do espólio (art.992 Código Processo Civil)
26	☐	Anexar certidão ou ato de nomeação do inventariante (art.1797 do CC/2002 e art. 990 e incisos do Código Processo Civil)
27	☐	Anexar Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de seguro Social -INSS (IN nº80/01)
28	☐	Anexar Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais para com a Fazenda Nacional, emitida pela Receita Federal (IN nº80/01)
29	☐	Anexar Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (IN nº80/01)
30	☐	Anexar Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (IN nº80/01)
31	☐	Anexar cópia autenticada da identidade do(s) administrador(es) (art.34, V, Dec. 1.800/96)
32	☐	Anexar cópia autenticada da identidade, com visto permanente, de estrangeiro administrador (art.99,Lei 6.815/80 e art.34, V, b Dec. 1.800/96)
33	☐	Complementar a qualificação dos sócios, incluindo os dados abaixo indicados (art.53, III, d, c/c art.44 Dec. 1.800/96)
34	☐	Servidor Público não pode ser gerente (art.117, X, Lei 8.112/90)
35	☐	Estrangeiro sem visto permanente, não pode ser administrador (art.99, Lei 6.815/80)
36	☐	Sócio, menor, não pode ser administrador, salvo se emancipado (IN nº__/__)
37	☐	Sócio, maior de 16 anos e menor de 18 anos, deve ser assistido (art. 1.690, CC/2002)
38	☐	Sócio, menor de 16 anos, deve ser representado (art. 1.690, CC/2002)
39	☐	Complementar a qualificação da empresa, no preâmbulo, incluindo os dados abaixo indicados (art.44 e 53, III, d, Dec. 1.800/96)
40	☐	Identificar o tipo jurídico da sociedade (art.5º, I, IN nº53/96)
41	☐	Declarar o endereço completo da sede e filiais, se houver (art.53, III, e, Dec. 1.800/96)
42	☐	Declarar o prazo de duração da sociedade (art.53, III, f, Dec. 1.800/96)
43	☐	Declarar o capital social, em moeda nacional, a forma e o prazo de sua integralização (art.53, III, c, Dec. 1.800/96)
44	☐	Declarar a participação de cada sócio no capital, bem como a forma e o prazo de sua integralização (art.53, III, c, Dec. 1.800/96)

SEM VALIDADE COMERCIAL
SEM VALIDADE JURÍDICA
SEM VALIDADE DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código iQkFsjbt.

45		Declarar a responsabilidade dos sócios perante o capital social (art.53, III, c, Dec. 1.800/96)
46		Imóvel incorporado à sociedade - descrever e identificar o imóvel, sua área, dados relativos à sua titulação e seu número de matrícula no Registro Imobiliário (art.53, VIII, a, Dec. 1.800/96)
47		Anexar autorização do cônjuge (art. 53, VIII, b, Dec. 1.800/96
48		Para a participação de menores na sociedade, o capital deverá ser totalmente integralizado
49		Declarar a participação dos sócios nos lucros e perdas (art. 997, VII, CC/2002)
50		Declarar a data de encerramento do exercício social (art. 53, III, f, Dec. 1.800/96)
51		Anexar ou inserir no instrumento declaração, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) que não está(ão) condenado(s) por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária (art. 1.011, § 1º)
52		Apor assinatura dos sócios no instrumento ou declaração (art.40, Dec.1.800/96)
53		Identificar as duas testemunhas - Nome, nº de identidade, órgão expedidor e Unidade Federativa (art.40, Dec. 1.800/96)
54		O ato constitutivo deve ser visado por advogado, com a indicação do nome, número e seção da OAB (art.36, Dec. 1.800/96)
55		Anexar procuração específica, outorgada a representante no Brasil, com poderes para receber citação judicial, com assinatura do outorgante reconhecida pelo Consulado brasileiro, no país respectivo, acompanhada da tradução efetuada por tradutor público (IN nº76/96)
56		Anexar FCN preenchida (art.34, III, Dec. 1.800/96) ou Cadastro Digital em disquete
57		Substituir o instrumento por outro, na forma específica de alteração contratual (art.43, III, Dec. 1.800/96)
58		Informações do instrumento não conferem com as constantes dos atos arquivados (art.53, I, Dec. 1.800/96)
59		Inserir o NIRE na qualificação da empresa (art.53, § 1º, Dec. 1.800/96)
60		Declarar, no preâmbulo, que a alteração se deu por deliberação majoritária (art.54, Dec. 1.800/96)
61		Suprimir, do preâmbulo, o nome do sócio que não participa de deliberação (art. 1.076, CC/2002)
62		Exclusão de sócio - informar justa causa de exclusão (art. 1.085, CC/2002)
63		Instrumento em 3 vias de igual teor, com no mínimo uma via original e demais em xerox autenticadas
64		Anexar formal de partilha (art.32, II, e Lei 8.934/94 e art.47 do Decreto 1.800/96)
65		Anexar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede (IN nº56/96)
66		Incluir, no preâmbulo, resolução de promover o distrato
67		Anexar cópia de identidade do signatário do requerimento de registro
68		Declarar o(s) motivo(s) da dissolução (art.53, X, Dec. 1.800/96)
69		Declarar a importância repartida entre os sócios (art.53, X, Dec. 1.800/96)
70		Mencionar a(s) pessoa(s) que assume(m) o ativo e passivo da empresa e a guarda dos livros (art.53, X, Dec. 1.800/96)
71		Cadastro Digital difere do documento apresentado, regularizar
72		A atividade indicada não é empresária (arts. 982 e 1.150, CC/2002)
73		O valor da cota não pode ser inferior a fração de centavo (IN nº ___/__)
74		A soma da participação dos sócios não totaliza o capital social
75		Gerência - o uso do nome empresarial é privativo do administrador que tem o necessário poder previsto no contrato ou em ato separado que formalizou a sua designação (art. 1.064, CC/2002)
76		A ata de assembléia deve mencionar o nome empresarial, o local, dia, mês e ano de sua realização, o nome do presidente e do secretário dos trabalhos e o "quorum" de deliberação (art. 1.074 do CC/2002)
77		Convocação da assembléia em desacordo com a lei (art. 1.152, CC/2002)
78		Anexar a revogação da determinação judicial e do impedimento de arquivamento de ato ou de registro de indisponibilidade de bens
79		Anexar Declaração de Inatividade (ME e EPP), nos termos do decreto nº 3.474/2000
80		Declarar o foro
81	X	Outras exigências a especificar e fundamentar

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
07 JUL 2006
CAFÉ ODAHARA

e ventar o documento com as alterações exigidas pelas cláusulas II, VIII, cláusula IV (pag 2 e 2), respectivamente).

OBS

Em ___/___/___

Assessor

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código iQkFsjbt.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO-DNRC
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEQ.DOC. 1 / 1

JUCESP PROTOCOLO
451305/06-1

EXIGÊNCIA
JUNTA COMERCIAL
- São Paulo -
6 - JUL. 2006
Aurora dos Santos
Assessor Técnico
RG: 3.608 737 - SSP/SP

DATADOR

SINGULAR

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DADOS CADASTRAIS

REGIME
[X] SINGULAR [ ] COLEGIADO

NÚMERO DE NIRE (SEDE)
01 35218979745

NÚMERO DE CNPJ(SEDE)
02 06.152.015/0001-51

03 ATOS

	1	CONSTITUIÇÃO / CONTRATO		6	TRANSFORMAÇÃO		12	SUCESSÃO	
	2	TRANSFERÊNCIA DE SEDE		7	INCORPORAÇÃO		13	PROPOSTA DE LIQUIDAÇÃO	
	3	ENQUADRAMENTO- ME/EPP		8	FUSÃO		14	ARQUIVAMENTO ATA	
	4	DESENQUADRAMENTO -ME/EPP		9	CISÃO TOTAL		15	ARQUIVAMENTO JORNAL	
	5	BAIXA (DISTRATO/ENCERRAMENTO)		10	CISÃO PARCIAL		16	ARQ. DOCTOS. DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO	
			X	11	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL		17	ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS	
							18	OUTROS	

ALTERAÇÃO

	19	NOME
X	20	ENTRADA/SAÍDA DE INTEGRANTES
	21	CAPITAL
	22	ATIVIDADE / OBJETO
	23	DOMICÍLIO/ ENDEREÇO
X	24	DOS DADOS DO INTEGRANTE

FILIAL

X	25	ABERTURA
	26	CONVALIDAÇÃO
	27	ALTERAÇÃO
	28	ENCERRAMENTO
	29	FILIAL OUTRA UF
	30	FILIAL OUTRO PAIS

NOME EMPRESARIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)
04 APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

LOGRADOURO
05 ALAMEDA DOS ARAPANES

NÚMERO: 506
COMPLEMENTO:
BAIRRO: MOEMA
MUNICÍPIO: SAO PAULO
CEP: 04524-001
UF: SP
DDD:
TELEFONE:
RAMAL:

ATIVIDADES
06
07
08
09
10

MAIS DE 5 ATIVIDADES? 11 (S- SIM N- NÃO)

CAPITAL ABERTO (S/A) 12 (S- SIM N- NÃO)

DATA INÍCIO ATIVIDADE 13

PRAZO DURAÇÃO 14 (2- INDETERMINADO 4- DETERMINADO)

VALOR DO CAPITAL 15 R$ 600.000,00

DEPENDE AUTORIZAÇÃO 16 (S- SIM N- NÃO)

CAPITAL DA EMPRESA 17 (1- NACIONAL 2- PARTIC ESTRANGEIRA 3- ESTRANGEIRO)

DATA DO TÉRMINO

PAIS DE ORIGEM

OUTRAS INFORMAÇÕES

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO: 18 1

QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO: 19 0

USO DA JUCESP
DATA DO REGISTRO 20
ENQUADRAMENTO- ME 21
DESENQUADRAMENTO- ME 22

VALORES RECOLHIDOS
23 GARE R$ 54,00
DARF R$ 7,11

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME JOSÉ GASPAR MARTINS NETTO
ASSINATURA
DATA 06/07/2006

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO DISQUETE SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE, FICANDO O RESPONSÁVEL SUJEITO ÀS

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código yXUmOZ9c.

INFORMAÇÕES E DESPACHOS

Nome Empresarial: APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

DENOMINAÇÃO ANTERIOR

__/__/____ DATA | _____ VISTO | _____ IDENT.

SEGUE EM ANEXO, FICHA (DE BREVE RELATO E/OU CADASTRAL)

__/__/____ DATA | _____ VISTO | _____ IDENT.

SEGUE , EM ANEXO, RELAÇÃO DO CADASTRO DE EMPRESAS ATÉ / / ,REFERENTE AO PRESENTE PROTOCOLADO.

__/__/____ DATA | _____ VISTO | _____ IDENT.

SEGUE, EM ANEXO, CÓPIA DE DOCUMENTO ARQUIVADO

__/__/____ DATA | _____ VISTO | _____ IDENT.

OUTRAS INFORMAÇÕES

JUNTA CO
ESCRITORIO RI
★ 06 JU
PROTC

ESTA PÁGINA É PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código yXUmOZ9c.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Nº

SOCIEDADE MERCANTIL (Exceto S.A.)

Nome Empresarial: APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CUMPRIR A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S), no prazo de 30 DIAS, contados da data da ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE ART.57§ 3º, Dec.1.800/96)

ATENÇÃO : esta folha não pode ser retirada do processo.

01	☐	Assinar o requerimento na capa do processo, identificando o nome do signatário (art.40, Dec.1.800/96)
02	☐	Anexar comprovante de pagamento do preço do serviço - (art.34, IV, Dec.1.800/96)
03	☐	Anexar comprovante de pagamento complementar do preço devido (art.34, IV, Dec.1.800/96) no valor de R$ _____.
04	☐	Anexar comprovante de pagamento do preço devido - Processo retornado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art.57, § 4º , Dec.1.800/96)
05	☐	Anexar comprovante de pagamento complementar do preço do serviço - Processo retornado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art.57, § 4º, Dec.1.800/96), no valor de R$_____
06	☐	Anexar comprovante (DARF) de pagamento do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec.Lei nº 2.056/83, Lei nº 8.934/94 e IN/DNRC nº 57, de 06/03/96)
07	☐	Anexar comprovante (DARF) de pagamento complementar do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec.Lei nº 2.056/83, Lei nº 8.934/94 e IN/DNRC nº 57, de 06/03/96), no valor de R$_____
08	☐	Erro na composição do nome empresarial - Retificar e substituir o instrumento (art. 6º, I, IN nº 53/96)
09	☐	Colidência de nome empresarial (igual ou semelhante) - Alterar o nome (art.53, VI, Dec.1.800/96)
10	☐	Instrumento ou declaração com rasuras, emendas ou entrelinhas - Retificar em novo instrumento ou declaração (art. 35, Dec. 1.800/96)
11	☐	Definir o objeto, indicando gênero e espécies das atividades a serem desenvolvidas, declaração precisa e detalhada (art.53, III, b, §2º, Dec. 1.800/96)
12	☐	Transcrever o objeto na sua totalidade (art.45, Dec.1.800/96)
13	☐	Datar o instrumento ou declaração (art.33, Dec. 1.800/96)
14	☐	Substituir o instrumento por outro legível, que permita sua reprografia e microfilmagem
15	☐	Comunicação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Protocolizar à parte, substituir, assinar (art.32, Dec. 1.800/96)
16	☐	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - anexar, substituir, assinar (art.32, Dec. 1.800/96)
17	☐	Anexar procuração,por instrumento público ou particular (com firma reconhecida),com poderes específicos para a prática do ato (art.654 CC/2002)
18	☐	Reconhecer firma na procuração (art.38, Dec. 1.800/96)
19	☐	Anexar procuração por instrumento público - analfabeto (§ 2º, art.215, CC/2002)
20	☐	Acrescentar ao nome empresarial a expressão ME ou Microempresa (art.7º,Lei nº9.841/99)
21	☐	Acrescentar ao nome empresarial a expressão EPP ou empresa de Pequeno Porte (art.7º,Lei nº9.841/99)
22	☐	Compatibilizar atividades das filiais com as da empresa
23	☐	Compatibilizar destaque de capital das filiais com o capital da empresa
24	☐	Anexar aprovação prévia do órgão governamental competente (art.53, IX, Dec. 1.800/96)
25	☐	Anexar autorização do Juiz para o inventariante assinar alterações em nome do espólio (art.992 Código Processo Civil)
26	☐	Anexar certidão ou ato de nomeação do inventariante (art.1797 do CC/2002 e art. 990 e incisos do Código Processo Civil)
27	☐	Anexar Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de seguro Social - INSS (IN nº80/01)
28	☐	Anexar Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais para com a Fazenda Nacional, expedida pela Receita Federal (IN nº89/01)
29	☐	Anexar Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (IN nº99/01)
30	☐	Anexar Certidão Negativa de inscrição na Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (IN nº89/01)
31	☐	Anexar cópia autenticada da identidade do(s) administrador(es) (art.34, V, Dec. 1.800/96)
32	☐	Anexar cópia autenticada da identidade, com visto permanente, de estrangeiro administrador (art.99,Lei 6.815/80 e art.34, V, b Dec. 1.800/96)
33	☐	Complementar a qualificação dos sócios, incluindo os dados abaixo indicados (art.53, III, d, c/c art.44 Dec. 1.800/96)
34	☐	Servidor Público não pode ser gerente (art.117, X, Lei 8.112/90)
35	☐	Estrangeiro sem visto permanente, não pode ser administrador (art.99, Lei 6.815/80)
36	☐	Sócio, menor, não pode ser administrador, salvo se emancipado (IN nº__/__)
37	☐	Sócio, maior de 16 anos e menor de 18 anos, deve ser assistido (art. 1.690, CC/2002)
38	☐	Sócio, menor de 16 anos, deve ser representado (art. 1.690, CC/2002)
39	☐	Complementar a qualificação da empresa, no preâmbulo, incluindo os dados abaixo indicados (art.53, III, d, Dec. 1.800/96)
40	☐	Identificar o tipo jurídico da sociedade (art.5º, I, IN nº53/96)
41	☐	Declarar o endereço completo da sede e filiais, se houver (art.53, III, e, Dec. 1.800/96)
42	☐	Declarar o prazo de duração da sociedade (art.53, III, f, Dec. 1.800/96)
43	☐	Declarar o capital social, em moeda nacional, a forma e o prazo de sua integralização (art.53, III, c, Dec. 1.800/96)
44	☐	Declarar a participação de cada sócio no capital, bem como a forma e o prazo de sua integralização (art.53, III, c, Dec. 1.800/96)

Falta UF e orgão expedidor do RG na qualificação de RENATA CARLOS

JUNTA COMERCIAL - São Paulo - JUL. 2006

Aurora dos Santos Assessor Técnico RG: 3.608.737 JUCESP

SEM VALOR COMERCIAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código yXUmOZ9c.

45 ☐ Declarar a responsabilidade dos sócios perante o capital social (art.53, III, c, Dec. 1.800/96)
46 ☐ Imóvel incorporado à sociedade - descrever e identificar o imóvel, sua área, dados relativos à sua titulação e seu número de matrícula no Registro Imobiliário (art.53, VIII, a, Dec. 1.800/96)
47 ☐ Anexar autorização do cônjuge (art. 53, VIII, b, Dec. 1.800/96
48 ☐ Para a participação de menores na sociedade, o capital deverá ser totalmente integralizado
49 ☐ Declarar a participação dos sócios nos lucros e perdas (art. 997, VII, CC/2002)
50 ☐ Declarar a data de encerramento do exercício social (art. 53, III, f, Dec. 1.800/96)
51 ☐ Anexar ou inserir no instrumento declaração, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) que não está(ão) condenado(s) por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária (art. 1.011, § 1º)
52 ☐ Apor assinatura dos sócios no instrumento ou declaração (art.46, Dec.1.800/96)
53 ☐ Identificar as duas testemunhas - Nome, nº de identidade, órgão expedidor e Unidade Federativa (art.46, Dec. 1.800/96)
54 ☐ O ato constitutivo deve ser visado por advogado, com a indicação do nome, número e seção da OAB (art.36, Dec. 1.800/96)
55 ☐ Anexar procuração específica, outorgada a representante no Brasil, com poderes para receber citação judicial, com assinatura do outorgante reconhecida pelo Consulado brasileiro, no país respectivo, acompanhada da tradução efetuada por tradutor público (IN nº76/98)
56 ☐ Anexar FCN preenchida (art.34, III, Dec. 1.800/96) ou Cadastro Digital em disquete
57 ☐ Substituir o instrumento por outro, na forma específica de alteração contratual (art.43, III, Dec. 1.800/96)
58 ☐ Informações do instrumento não conferem com as constantes dos atos arquivados (art.53, I, Dec. 1.800/96)
59 ☐ Inserir o NIRE na qualificação da empresa (art.53, § 1º, Dec. 1.800/96)
60 ☐ Declarar, no preâmbulo, que a alteração se deu por deliberação majoritária (art.54, Dec. 1.800/96)
61 ☐ Suprimir, do preâmbulo, o nome do sócio que não participa da deliberação (art. 1.076, CC/2002)
62 ☐ Exclusão de sócio - informar justa causa da exclusão (art. 1.085, CC/2002)
63 ☐ Instrumento em 3 vias de igual teor, com no mínimo uma via original e demais em xerox autenticadas
64 ☐ Anexar formal de partilha (art.32, II, e Lei 8.934/94 e art.47 do Decreto 1.800/96)
65 ☐ Anexar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede (IN nº56/96)
66 ☐ Incluir, no preâmbulo, resolução de promover o distrato
67 ☐ Anexar cópia de identidade do signatário do requerimento de registro
68 ☐ Declarar o(s) motivo(s) da dissolução (art.53, X, Dec. 1.800/96)
69 ☐ Declarar a importância repartida entre os sócios (art.53, X, Dec. 1.800/96)
70 ☐ Mencionar a(s) pessoa(s) que assume(m) o ativo e passivo da empresa e a guarda dos livros (art.53, X, Dec. 1.800/96)
71 ☐ Cadastro Digital difere do documento apresentado, regularizar
72 ☐ A atividade indicada não é empresária (arts. 982 e 1.150, CC/2002)
73 ☐ O valor da cota não pode ser inferior a fração de centavo (IN nº ___/__)
74 ☐ A soma da participação dos sócios não totaliza o capital social
75 ☐ Gerência - o uso do nome empresarial é privativo do administrador que tem o necessário poder previsto no contrato ou em ato separado que formalizou a sua designação (art. 1.064, CC/2002)
76 ☐ A ata de assembléia deve mencionar o nome empresarial, o local, dia, mês e ano de sua realização, o nome do presidente e do secretário dos trabalhos e o "quorum" de deliberação (art. 1.074 do CC/2002)
77 ☐ Convocação da assembléia em desacordo com a lei (art. 1.152, CC/2002)
78 ☐ Anexar a revogação da determinação judicial e do impedimento de arquivamento de ato ou de registro de indisponibilidade de bens
79 ☐ Anexar Declaração de Inatividade (ME e EPP), nos termos do decreto nº 3.474/2000
80 ☐ Declarar o foro
81 ☐ Outras exigências a especificar e fundamentar_____

OBS_____

Em ___/____/____

_____
Assessor

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código yXUmOZ9c.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 11.504/07-9 em CRISTIANE DA SILVA E CORRÊA SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

Exterior

DNRC

SEQ. DOC.

JUCESP PROTOCOLO
0.025.319/07-3

fls. 689

258
GGG

JUNTA COMERCIAL DATADOR 16 JAN 2007 PROTOCOLO

SINGULAR

DEFERIDO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
18 JAN 2007
HELVIA YURI CAFE DANARA
Assessora Técnica
RG Nº 25.969.976-4 SSP/SP

JUNTA COMERCIAL DATADOR 18 JAN 2007 PROTOCOLO

DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	NIRE DA SEDE **3521897974-5**	CNPJ DA SEDE **006.152.015/0001-51**

ATO(S)
Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL
APB Comércio de Alimentos Ltda.

LOGRADOURO **ALAMEDA ARAPANES, DOS**			NÚMERO **508**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO **INDIANOPOLIS**	CEP **04524-001**	CÓDIGO DO MUNICÍPIO **5433**
MUNICÍPIO **São Paulo**			UF **SP**
CORREIO ELETRÔNICO			TELEFONE
NOME DO ADVOGADO		Nº OAB	U.F.

VALORES RECOLHIDOS		IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	
GARE	**54,00**	NOME: **Alan Ayoub Malouf Sêcio**	
DARF	**5,06**	ASSINATURA:	DATA ASSINATURA: **18/01/2007**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet
000181299-8

CADASTRADO
E.R. JUCESP/ACSP
BARRA FUNDA

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 21:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código yXUIC29c.

JUCESP

18+107

17

SEM VALOR DE CERTIDÃO

6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ(MF) 06.152.015/0001-51
NIRE 35.218.979.745

COMERCIAL
JUN 2007
CCOLO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

1) JOSÉ GASPAR MARTINS NETTO, brasileiro, natural de São Paulo/SP, administrador de empresas, casado no regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.584.483-0 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 075.714.378-49, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Mateus Grou, nº 313, apto 73, Pinheiros, CEP 05415-050;

2) SOUAD FAYES HADDAD, libanesa, viúva, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.673.928 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 153.565.988-23, nascida em 07/04/1944, Zahle - Líbano, residente e domiciliada à Av. Getúlio Vargas, n.º 1240, Centro, Cuiabá, MT, CEP 78045-300;

3) CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG n.º 11.759.257-2 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 181.781.138-05, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Nilo, n.º 275, apto 232, Aclimação, CEP 01533-010;

4) RENATA DA SILVA FERNANDES, brasileira, solteira, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.759.210-9 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 147.385.608-67, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Euclides Pacheco, n.º 1701, apto 171, Tatuapé, CEP 03321-001;

Únicos e atuais sócios da sociedade empresária do tipo limitada denominada **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 06.152.015/0001-51, com sede social na Alameda dos Arapanés, n.º 508, Moema, CEP 04524-001, São Paulo, SP, com seu contrato social de constituição devidamente registrado pela JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35.218.979.745, em sessão de 12/03/2004, com sua última alteração registrada sob n.º 141.354/06-9, em sessão de 10/07/2006, tem entre si justa e avençada alteração do Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código iWDhLBYv.

JUCESP
18.107
17

SEM VALOR DE CERTIDÃO

CLÁUSULA 1ª: Integra-se na sociedade, **ALAN AYOUB MALOUF**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Cuiabá/MT, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 638.939 SSP/MT e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 458.825.761-72, residente e domiciliado na Rua Polônia, n.º 321, bairro Santa Rosa, Cuiabá/MT, CEP 78040-290.

CLÁUSULA 2ª: Os sócios abaixo relacionados, devidamente qualificados no preâmbulo deste instrumento, cedem e transferem parte de suas quotas, em moeda corrente do país, ao novo sócio integrante da sociedade **Alan Ayoub Malouf** da seguinte forma, a saber:

1- O sócio **José Gaspar Martins Netto** possuidor de 420.000 (quatrocentos e vinte mil) quotas no valor total de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), cede e transfere 180.000 (cento e oitenta mil) quotas no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

2- A sócia **Souad Fayes Haddad** possuidora de 90.000 (noventa mil) quotas no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), cede e transfere 30.000 (trinta mil) quotas no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

3- O sócio **Carlos Alberto da Silva Fernandes** possuidor de 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), cede e transfere 15.000 (quinze mil) quotas no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

4- A sócia **Renata da Silva Fernandes** possuidora de 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), cede e transfere 15.000 (quinze mil) quotas no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

CLÁUSULA 3ª: Os sócios acima dão plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais virem a reclamar da sociedade, seja a que título for.

CLÁUSULA 4ª: Em virtude das alterações acima, a **Cláusula 5ª** do Contrato Social passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA 5ª - Do Capital Social

O capital social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000,00 (seiscentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 cada uma, sendo subscrito e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código iWDhLBYv.

JUCESP
16 +1 07
17

integralizado, tendo sido destacado R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para cada filial, perfazendo o total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), assim distribuídos entre os sócios:

Sócios Quotistas	Quotas	%	Total R$
Jose Gaspar Martins Netto	240.000	40,00	240.000,00
Alan Ayoub Malouf	240.000	40,00	240.000,00
Souad Fayes Haddad	60.000	10,00	60.000,00
Carlos Alberto da Silva Fernandes	30.000	5,00	30.000,00
Renata da Silva Fernandes	30.000	5,00	30.000,00
TOTAL	**600.000**	**100,00**	**600.000,00**

CLÁUSULA 5ª: Tendo em vista as deliberações acima tomadas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ(MF) 06.152.015/0001-51

CLÁUSULA 1ª - Da Denominação e Sede Social

A sociedade girará sob a denominação social de **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.,** na qualidade de sociedade limitada (art. 1.052 a 1.087), estabelecida na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, São Paulo, SP, CEP 04524-001.

CLÁUSULA 2ª - Do Objetivo Social

A sociedade terá por objetivo social a exploração e operação de restaurante, bar e lanchonete; o comércio de produtos alimentícios em geral de refeições, sorvetes, bebidas alcoólicas e refrigerantes; e a importação, exportação, comercialização e distribuição de materiais, bens e produtos relacionados com as atividades acima relacionadas.

CLÁUSULA 3ª - Das Sucursais e Filiais

A sociedade poderá ter sucursais e filiais em todo o território nacional, após cumpridas as formalidades legais.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código iWDhLBYv.

JUCESP
18 +1 07
17

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam abertas as filiais abaixo identificadas, sendo que a escrituração comercial, arquivos e documentos serão centralizados no estabelecimento Matriz da empresa:

a) A **"FILIAL 1"** está situada na Avenida Rebouças nº 3970, LOJAS nº 139/144 – 150/151, Térreo do Shopping Eldorado no bairro de Pinheiros, CEP 05402-600, São Paulo/SP, constituída sob o CNPJ(MF) n.º 06.152.015/0002-32 e sob o NIRE n.º 35.902.980.598;

b) A **"FILIAL 2"** está situada na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 1089, Nível Inferior, LUC 221-I – Vila Gertrudes, CEP 04707-900, São Paulo/SP, constituída sob o CNPJ(MF) n.º 06.152.015/0003-13 e sob o NIRE n.º 35.903.121.823.

CLÁUSULA 4ª - Do Prazo de Duração

A duração da sociedade será por prazo indeterminado, iniciada em 27 de fevereiro de 2004, sem interrupção de suas atividades.

CLÁUSULA 5ª - Do Capital Social

O capital social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000,00 (seiscentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 cada uma, sendo subscrito e integralizado, tendo sido destacado R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para cada filial, perfazendo o total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), assim distribuídos entre os sócios:

Sócios Quotistas	Quotas	%	Total R$
Jose Gaspar Martins Netto	240.000	40,00	240.000,00
Alan Ayoub Malouf	240.000	40,00	240.000,00
Souad Fayes Haddad	60.000	10,00	60.000,00
Carlos Alberto da Silva Fernandes	30.000	5,00	30.000,00
Renata da Silva Fernandes	30.000	5,00	30.000,00
TOTAL	**600.000**	**100,00**	**600.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052, do Código Civil.

CLÁUSULA 6ª - Da Administração

Os sócios quotistas nomeiam para exercer as funções de administração da sociedade empresária o Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, brasileiro, engenheiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.596.822-2 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob nº 077.124.518-18, à

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código iWDhLBYv.

JUCESP
19 +1 07
17

residente e domiciliado à Rua Joaquim José Esteves, n.º 99, Casa 1, Santo Amaro, CEP 04740-000, conferindo-lhe os seguintes poderes:

a) Movimentar contas correntes bancárias, emitir, acertar, avalizar, sacar ou endossar cheques, notas promissória, duplicatas, letras de câmbio, ou quaisquer outros títulos de crédito em geral, bem como receber e dar quitação;

b) Representar a sociedade em todos os instrumentos públicos ou particulares, pelos quais se prometer, gerar obrigações e direitos para a sociedade empresária, sendo-lhe vedado efetuar a aquisição, alienação, oneração ou locação de bens móveis e imóveis;

c) Constituir procuradores para representar a sociedade, de forma ativa ou passiva, em todas as repartições públicas, regularmente constituídas, em território nacional ou em território estrangeiro, especificando os poderes outorgados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo do mandato do administrador não-sócio, o Sr. OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO, será de 1 (hum) ano, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual prazo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios fixarão, de comum acordo, uma remuneração para os serviços prestados pelo Administrador não-sócio;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os atos empresariais que envolvam aquisição, alienação poderão constituir procuradores que representarão a sociedade com poderes específicos e determinados.

CLÁUSULA 7ª - Da Reunião dos Sócios

As deliberações sociais serão tomadas nas reuniões dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As reuniões dos sócios instalam-se com a presença, em primeira convocação, dos titulares de no mínimo ¾ do capital social e em segunda convocação com qualquer número;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do artigo 1.152, da Lei 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto dela;

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as reuniões dos sócios, ordinárias e/ou extraordinárias, serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no artigo 1.076, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA 8ª - Remuneração dos Sócios

Os sócios poderão vir a determinar uma remuneração mensal que será efetuada a título de pró-labore.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código iWDhLBYv.

JUCESP
18 +1 07
17

CLÁUSULA 9ª - Do Conselho Fiscal

A sociedade poderá constituir um conselho fiscal a quem competirá examinar os documentos da sociedade, denunciando as falhas encontradas, cuja instituição, deverá ser homologada pela reunião dos sócios e/ou eventual assembléia de sócios, na qual serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos determinando, eventualmente, outras funções e fixando-lhe os seus honorários.

CLÁUSULA 10ª - Das Responsabilidades

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública, ou contra a propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: *Fica expressamente proibido ao administrador, membros do conselho fiscal* e sócios utilizarem a sociedade para fins pessoais.

CLÁUSULA 11ª - Da Cessão ou Transferência de Quotas

É permitida aos sócios ou quotistas, a cessão e transferência de suas quotas, desde que este fato seja consumado pela aprovação expressa e unânime pelos demais membros da sociedade, nos termos do Código Civil e fica assegurado a estes, na proporção de sua participação no capital, o direito absoluto de preferência para aquisição de quotas que outro sócio deseje alienar, em igualdade de condições com terceiros.

CLÁUSULA 12ª - Da Retirada de Sócio

Qualquer um dos sócios quotistas poderá se retirar da sociedade, desde que observadas as normas do Código Civil e deste contrato social, valoradas as suas quotas por balancete levantado à época, para tal fim.

CLÁUSULA 13ª - Do Falecimento do Sócio

Eventual falecimento de um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade. As quotas do sócio falecido ficarão à disposição dos herdeiros no prazo de 90 (noventa) dias, quando serão apurados seus valores por balancete levantado exclusivamente para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: Decorridos os 90 (noventa) dias do falecimento do sócio, o percentual de suas quotas não será considerado para quorum de reunião de sócio e/ou assembléia dos sócios.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código IgkEoJWr.

JUCESP
18 +1 07
17

SEM VALOR DE CERTIDÃO

CLÁUSULA 14ª - Da Exclusão do Sócio
As assembléias extraordinárias de sócios resolverão eventuais exclusões de sócios, que infringirem qualquer uma das cláusulas deste contrato social e do Código Civil, referentes às sociedades comerciais.

CLÁUSULA 15ª - Do Exercício Social
A sociedade encerrará seu exercício social todos os anos em 31 de dezembro, ocasião em que serão apurados os resultados mediante balanço patrimonial, obedecendo a melhor técnica contábil, aplicando-se no que couber o disposto da Lei nº 6.404/76.
PARÁGRAFO ÚNICO: Depois de efetuada as amortizações do ativo que forem necessárias, constituídas as previsões para depreciação do ativo imobilizado para crédito de liquidação duvidosa, bem como outras deduções permitidas pela legislação em vigor, tudo de conformidade com a conveniência e interesse da sociedade, o lucro líquido que resultar, terá a destinação que for deliberada pelos sócios.

CLÁUSULA 16ª - Da Dissolução e/ou Liquidação da Sociedade.
Por reunião de sócios e/ou eventual assembléia de sócios, poderá a sociedade dissolver-se ou mesmo liquidar-se, observadas as normas da legislação em vigor e do código civil.

CLÁUSULA 17ª - Das Obrigações de Terceiros
É expressamente proibido aos sócios, membros do conselho fiscal e administradores utilizarem a firma em negócios estranhos ao objeto social, assim como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

CLÁUSULA 18ª - Da Legislação Supletiva
Em caso de omissão, dúvidas ou contradição nos termos deste contrato, recorrer-se-á ao Código Civil ou à Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 19ª - Consolidação Obrigatória
Qualquer instrumento de alteração do presente contrato, mesmo parcial, obrigatoriamente deverá reproduzir, na íntegra, todas as cláusulas que o compõem.

CLÁUSULA 20ª - Da Eleição de Foro
Fica eleito o foro da capital de São Paulo para as questões emergentes deste contrato.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código lgkEoJWr.

JUCESP
18+1 07
17

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 15 de janeiro de 2007.

José Gaspar Martins Netto
Sócio

Souad Fayes Haddad
Sócia

Carlos Alberto da Silva Fernandes
Sócio

Renata da Silva Fernandes
Sócia

Alan Ayoub Malouf
Sócio-Integrante

Oswaldo de Oliveira Martins Netto
Administrador

Testemunhas:

Maria Pollyanna Barbosa da Silva
CPF(MF) 280.812.488-03
RG 26.216.190-4 SSP/SP

Olívia Adriana de Araújo Vallandro
CPF(MF) 549.473.590-72
RG 20.303.299-46 SSP/RS

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 11.504/07-9
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código lgkEoJWr.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 114.915/07-6
CRISTIANE DA SILVA E CORREA
SECRETARIA GERAL

JUCESP

RIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DA PRODUÇÃO
DO COMÉRCIO-DNRC
DA CIDADANIA
DE SÃO PAULO

SEQ.DOC.

JUCESP PROTOCOLO
1145855/07-6

DATADOR

SINGULAR

DEFERIDO
COMERCIAL
São Paulo
16/04/2007
Rita de Cassia L. S. Bezerra
RG: 39.374.455 - 3
Assessora Técnica

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DADOS CADASTRAIS

REGIME
[X] SINGULAR [ ] COLEGIADO

NÚMERO DE NIRE (SEDE)
01 35218979745

NÚMERO DE CNPJ(SEDE)
02 06.152.015/0001-51

03 ATOS

	1	CONSTITUIÇÃO / CONTRATO		6	TRANSFORMAÇÃO		12	SUCESSÃO	
	2	TRANSFERÊNCIA DE SEDE		7	INCORPORAÇÃO		13	PROPOSTA DE LIQUIDAÇÃO	
	3	ENQUADRAMENTO- ME/EPP		8	FUSÃO		14	ARQUIVAMENTO ATA	
	4	DESENQUADRAMENTO -ME/EPP		9	CISÃO TOTAL		15	ARQUIVAMENTO JORNAL	
	5	BAIXA (DISTRATO/ENCERRAMENTO		10	CISÃO PARCIAL	X	16	ARQ. DOCTOS. DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO	
				11	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL		17	ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS	
							18	OUTROS	

ALTERAÇÃO

	19	NOME
	20	ENTRADA/SAÍDA DE INTEGRANTES
	21	CAPITAL
	22	ATIVIDADE / OBJETO
	23	DOMICÍLIO/ ENDEREÇO
	24	DOS DADOS DO INTEGRANTE

FILIAL

	25	ABERTURA
	26	CONVALIDAÇÃO
	27	ALTERAÇÃO
	28	ENCERRAMENTO
	29	FILIAL OUTRA UF
	30	FILIAL OUTRO PAIS

NOME EMPRESARIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)
04 APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

LOGRADOURO
05 ALAMEDA DOS ARAPANÉS

NÚMERO: 508
COMPLEMENTO:
BAIRRO: MOEMA
MUNICÍPIO: SAO PAULO
CEP: 04524-001
UF: SP
DDD:
TELEFONE:
RAMAL:

ATIVIDADES
06
07
08
09
10

MAIS DE 5 ATIVIDADES?
11 S- SIM N- NÃO

CAPITAL ABERTO (S/A)
12 S- SIM N- NÃO

DATA INÍCIO ATIVIDADE
13

PRAZO DURAÇÃO
14 2- INDETERMINADO 4- DETERMINADO

VALOR DO CAPITAL
15

DEPENDE AUTORIZAÇÃO
16 S- SIM N- NÃO

CAPITAL DA EMPRESA
17 1- NACIONAL 2- PARTIC ESTRANGEIRA 3- ESTRANGEIRO

DATA DO TÉRMINO

PAIS DE ORIGEM

OUTRAS INFORMAÇÕES

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO : 18 0

QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO : 19 0

USO DA JUCESP
DATA DO REGISTRO
20
ENQUADRAMENTO- ME
21
DESENQUADRAMENTO- ME
22

VALORES RECOLHIDOS
23 GARE R$ 37,00
DARF R$ 0,00

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME JOSÉ GASPAR MARTINS NETTO
ASSINATURA
DATA 12/04/2007

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO DISQUETE SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE, FICANDO O RESPONSÁVEL SUJEITO ÀS PENALIDADES DA LEI NO CASO DE FALSIDADE DAQUELAS.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código IgkEoJWr.

Ata de Reunião dos Sócios para Deliberar e aprovação do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2006 da empresa "APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA".
CNPJ(MF) 06.152.015/0001-51 - NIRE 35.218.979.745

DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Aos 31 dias do mês de janeiro de 2007, às 10h00min, na sede da sociedade, localizada nesta capital do Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, n.º 508, Bairro Moema, CEP 04524-001, foi realizada a Ata de Reunião das Sócias.

COMPOSIÇÃO DA MESA

Para dirigir os trabalhos, a mesa foi constituída da seguinte forma: **Presidente: Jose Gaspar Martins Netto**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade RG 2.584.483-0 SSP-SP e do CPF(MF) 075.714.378-49, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG 13.673.928 SSP/SP e do CPF(MF) 153.565.988-23, residente e domiciliada no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

QUORUM

Compareceram os sócios da empresa representando 100% (cem por cento) do capital social conforme previsto no artigo nº. 1.074 do Novo Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406/2002.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA

Foi dispensada a convocação tendo em vista a presença dos sócios representando 100% (cem por cento) do capital social da sociedade, ficando, portanto, dispensada a publicação de anúncio de convocação, em conformidade com o artigo 1.072, § 2º, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 bem como previsto seu Contrato Social.

ORDEM DO DIA

Apreciar e deliberar sobre a aprovação das contas do administrador da sociedade, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício findo em 2006.

DELIBERAÇÕES

Após a leitura dos documentos mencionados acima, foram submetidos à discussão e apreciação dos sócios, os quais aprovaram os relatórios findos em 31/12/2006. Os Prejuízos existentes foram registrados no Patrimônio Líquido e serão absorvidos por ocasião de Lucros de Exercícios Futuros.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata.

São Paulo, 31 de janeiro de 2007.

ASSINATURAS

José Gaspar Martins Netto
Presidente/Sócio

Souad Fayes Haddad
Secretária/Sócia

Renata da Silva Fernandes
Sócia

Carlos Alberto da Silva Fernandes
Sócio

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código IgkEoJWr.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 114.915/07-6
CRISTIANE DA SILVA FERRARA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código VOD1eyjL.

APB Comércio de Alimentos ltda
Balanço Patrimonial
Em 31 de Dezembro de 2006

ATIVO	R$	PASSIVO	R$
CIRCULANTE		**CIRCULANTE**	
Disponibilidades	3.464,24	Fornecedores	1.009.064,03
Convênios a Receber	1.347.224,33	Emprestimos a Curto Prazo	1.689.892,04
Adiantamentos	699.183,30	Contas a Pagar	1.247.434,10
Impostos a Recuperar	-	Obrigações Trabalhistas	79.024,33
Créditos Diversos	2.935,40	Encargos Sociais	95.936,41
Estoques	234.871,08	Obrigações Fiscais	102.207,79
Despesas Pagas Exercício Seguinte	8.067,35	Provisões Fiscais	-
		Provisões Trabalhistas	224.305,96
Total Circulante	**2.295.745,80**	**Total do Circulante**	**4.447.864,66**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	
Outros Valores a Receber	786.352,12	Emprestimos e Financiamentos	4.712.752,71
PERMANENTE		**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	
Investimentos	16.496,30	Capital Social	600.000,00
Imobilizado	4.536.595,80	Lucros/Prejuízos Acumulados	(702.400,86)
(-) Depreciações	(206.247,14)	**Lucros/Prejuízos no Período**	**(680.928,18)**
Diferido	948.345,45	(-) Lucros Distribuídos	-
Total do Permanente	**5.295.190,41**	**Total do Patrimônio Líquido**	**(783.329,04)**
TOTAL DO ATIVO	**8.377.288,33**	**TOTAL DO PASSIVO**	**8.377.288,33**

Demonstrativo de Resultado em 31 de Dezembro de 2006

	Mês	Acumulado
Receita Bruta de Vendas	**1.516.601,00**	**10.188.843,85**
(-) Impostos s/ vendas	(160.617,72)	(1.078.574,79)
Outras Receitas Operacionais	-	12.490,00
Receitas Financeiras	4.137,00	19.327,00
Reversao de Provisões Operacionais	868.030,44	1.254.645,13
(=) Total da Receita Operacional Líquida	**2.228.150,72**	**10.396.731,19**
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	531.164,39	3.648.202,30
(=) Lucro Bruto	**1.696.986,33**	**6.748.528,89**
(-) Despesas Operacionais		
Despesas com Pessoal	316.493,23	2.735.130,35
Serviços de Terceiros	16.259,43	182.220,30
Despesas de Ocupação	149.462,17	1.124.863,78
Despesas de Depreciação	38.582,59	338.936,27
Outras Despesas Gerais	320.983,19	2.290.005,42
Financeiras	47.841,54	742.467,63
(-) Reversão de Provisões Operacionais		
Total das Despesas Operacionais	889.622,15	7.413.623,75
Despesas Não Operacionais	-	15.833,32
(=) Lucro antes do IRPJ e Contribuição Social	**807.364,18**	**(680.928,18)**
IRPJ	-	-
Contribuição Social	-	-
(=) Prejuízo Líquido	**807.364,18**	**(680.928,18)**

José Gaspar Martins Netto
Sócio-Administrador
CPF(MF) 075.714.378-49

Souad Fayes Haddad
Sócia-Administradora
CPF(MF) 153.565.988-23

Carlos Alberto da Silva Fernandes
Sócio-Administrador
CPF(MF) 181.781.138-05

Renata da Silva Fernandes
Sócia-Administradora
CPF(MF) 147.385.608-67

Francisco dos Reis Landim
CRC - 1SP110546-O/7

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código VOD1eyjL.

INFORMAÇÕES E DESPACHOS

Nome Empresarial: APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

DENOMINAÇÃO ANTERIOR

__/__/____ DATA | _____ VISTO | _____ IDENT.

SEGUE EM ANEXO, FICHA (DE BREVE RELATO E/OU CADASTRAL)

13/04/07 DATA | _____ VISTO | _____ IDENT.

SEGUE , EM ANEXO, RELAÇÃO DO CADASTRO DE EMPRESAS ATÉ / / ,REFERENTE AO PRESENTE PROTOCOLADO.

___/___/____ DATA | _____ VISTO | _____ IDENT.

SEGUE, EM ANEXO, CÓPIA DE DOCUMENTO ARQUIVADO

___/___/____ DATA | _____ VISTO | _____ IDENT.

OUTRAS INFORMAÇÕES

ESTA PÁGINA É PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/05/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código VOD15vjL.

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 299.905/07-0 EM 10/08/2007 CRISTIANE DA SILVA F. CORRÊA SECRETARIA GERAL

JUCESP

STRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
TO DA PRODUÇÃO
RO DO COMÉRCIO CNRC
SA DA CIDADANIA
O DE SÃO PAULO

SEQ.DOC. 1 / 1

JUCESP PROTOCOLO
1323783/07-6

DEFERIDO
SINGULAR
JUNTA COMERCIAL
14 AGO 2007
Heloísa Cecília Valente
R.G. 5.146.787
Assessora Técnica

DATADOR
JUNTA COMERCIAL
10 AGO 2007
PROTOCOLO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DADOS CADASTRAIS

REGIME
[X] SINGULAR [ ] COLEGIADO

01 NÚMERO DE NIRE (SEDE) 35218979745

02 NÚMERO DE CNPJ(SEDE) 06.152.015/0001-51

03 ATOS

	1	CONSTITUIÇÃO / CONTRATO		6	TRANSFORMAÇÃO		12	SUCESSÃO		19	NOME
	2	TRANSFERÊNCIA DE SEDE		7	INCORPORAÇÃO		13	PROPOSTA DE LIQUIDAÇÃO	X	20	ENTRADA/SAÍDA DE INTEGRANTES
	3	ENQUADRAMENTO- ME/EPP		8	FUSÃO		14	ARQUIVAMENTO ATA		21	CAPITAL
	4	DESENQUADRAMENTO -ME/EPP		9	CISÃO TOTAL		15	ARQUIVAMENTO JORNAL		22	ATIVIDADE / OBJETO
	5	BAIXA (DISTRATO/ENCERRAMENTO		10	CISÃO PARCIAL		16	ARQ. DOCTOS. DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO		23	DOMICÍLIO/ ENDEREÇO
			X	11	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL		17	ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS	X	24	DOS DADOS DO INTEGRANTE
							18	OUTROS			

FILIAL		
	25	ABERTURA
	26	CONVALIDAÇÃO
	27	ALTERAÇÃO
	28	ENCERRAMENTO
	29	FILIAL OUTRA UF
	30	FILIAL OUTRO PAIS

NOME EMPRESARIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)
04 APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

05 LOGRADOURO
ALAMEDA DOS ARAPANÉS

NÚMERO 508
COMPLEMENTO
BAIRRO MOEMA
MUNICÍPIO SAO PAULO
CEP 04524-001 UF SP DDD TELEFONE RAMAL

ATIVIDADES
06
07
08
09
10

MAIS DE 5 ATIVIDADES? 11 S- SIM N- NÃO

CAPITAL ABERTO (S/A) 12 S- SIM N- NÃO

DATA INÍCIO ATIVIDADE 13

PRAZO DURAÇÃO 14 2 2- INDETERMINADO 4- DETERMINADO

VALOR DO CAPITAL 15 R$ 600.000,00

DEPENDE AUTORIZAÇÃO 16 S- SIM N- NÃO

CAPITAL DA EMPRESA 17 1- NACIONAL 2- PARTIC ESTRANGEIRA 3- ESTRANGEIRO

DATA DO TÉRMINO

PAIS DE ORIGEM

OUTRAS INFORMAÇÕES

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO : 18 0

QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO : 19 0

Certidões anexadas

USO DA JUCESP
DATA DO REGISTRO
20
ENQUADRAMENTO- ME
21
DESENQUADRAMENTO- ME
22

VALORES RECOLHIDOS
23 GARE R$ 54,00
DARF R$ 5,06

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME OSVALDO PAULINO
ASSINATURA
DATA 10/08/2007

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO DISQUETE SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE, FICANDO O RESPONSÁVEL SUJEITO ÀS PENALIDADES DA LEI NO CASO DE FALSIDADE DAQUELAS.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código VOD1eyjL.

JUCESP
16807

AERCIAL
0 2007
OCOLO

7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ(MF) 06.152.015/0001-51
NIRE 35.218.979.745

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

1) JOSÉ GASPAR MARTINS NETTO, brasileiro, natural de São Paulo/SP, administrador de empresas, casado no regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.584.483-0 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 075.714.378-49, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Mateus Grou, nº 313, apto 73, Pinheiros, CEP 05415-050;

2) SOUAD FAYES HADDAD, libanesa, viúva, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.673.928 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 153.565.988-23, nascida em 07/04/1944, Zahle - Líbano, residente e domiciliada nesta capital do estado de São Paulo, à Rua Dr. Rafael de Barros n.º 271, 3º andar Paraíso, CEP 04003-041;

3) CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG n.º 11.759.257-2 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 181.781.138-05, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Alameda dos Aapanés n.º 631 ap. 51 Torre 3, Moema, CEP 04524;

4) RENATA DA SILVA FERNANDES, brasileira, solteira, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.759.210-9 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 147.385.608-67, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Euclides Pacheco, n.º 1701, apto 171, Tatuapé, CEP 03321-001; e,

5) ALAN AYOUB MALOUF, brasileiro, natural de Cuiabá/MT, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 638.939 SSP/MT e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 458.825.761-72, residente e domiciliado na Rua Polônia, n.º 321, bairro Santa Rosa, Cuiabá/MT, CEP 78040-290,

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código VOD1eyjL.

JUCESP
16/08/07

Únicos e atuais sócios da sociedade empresária do tipo limitada denominada **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.° 06.152.015/0001-51, com sua sede social nesta Capital do Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, n.º 508, Bairro Moema, CEP 04524-001, com seu Contrato Social de constituição devidamente registrado pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - sob o NIRE n.º 35.218.979.745, em sessão de 12/03/2004, com sua última alteração contratual registrada sob o nº 11.504/07-9, em sessão de 18/01/2007, tem entre si justa e avençada alteração do Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª: Integram-se na sociedade:

a) **OSVALDO PAULINO**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG de nº 5.182.245 SP/SSP e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 876.941.748-20, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bueno Brandão, nº 134, Apto. 31, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04509-020; e,

b) **JOICE BÖRNGEM FALCATO**, brasileira, divorciada, maior, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.235.708-8 SP/SSP e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 127.638.518-86, residente e domiciliada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim José Esteves, nº 99, Casa 1, Bairro Santo Amaro, CEP 04740-000.

CLÁUSULA 2ª: O sócio **Alan Ayoub Malouf**, devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento, possuidor de 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas, no valor unitário de R$1,00 (hum real) totalizando R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), cede e transfere 120.000 (cento e vinte mil) quotas ao sócio integrante **Osvaldo Paulino**, acima qualificado, perfazendo o total de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) em moeda corrente do país, os quais dão plena, geral e irrevogável quitação recíproca, para nada virem a reclamar entre si ou da sociedade, a que título for.

CLÁUSULA 3ª: Retira-se da sociedade o sócio Sr. **José Gaspar Martins Netto**, devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento, possuidor de 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas, no valor unitário de R$1,00 (hum real) totalizando R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código RKTE54Nk.

JUCESP
16807

reais) em moeda corrente do país, cedendo e transferindo-as integralmente para a sócia integrante Sra. **Joice Börngem Falcato.**

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia integrante compromete-se a efetuar o pagamento dos haveres devidos pela cessão das quotas ao sócio retirante, no montante de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) em moeda corrente do país, após 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA 4ª: Retira-se da sociedade o sócio **Carlos Alberto da Silva Fernandes**, devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento, possuidor de 30.000 (trinta mil) quotas, no valor unitário de R$1,00 (hum real) totalizando R$30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do país, cedendo e transferindo-as integralmente para a sócia **Renata da Silva Fernandes**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, os quais dão plena, geral e irrevogável quitação recíproca, para nada virem a reclamar entre si ou da sociedade, a que título for.

CLÁUSULA 5ª: Em virtude das alterações acima, a **Cláusula 5ª** do Contrato Social passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA 5ª - Do Capital Social

O capital social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000,00 (seiscentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 cada uma, sendo subscrito e integralizado, tendo sido destacado R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para cada filial, perfazendo o total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), assim distribuídos entre os sócios:

Sócios Quotistas	Quotas	%	Total R$
Joice Börngem Falcato	240.000	40,00	240.000,00
Alan Ayoub Malouf	120.000	20,00	120.000,00
Osvaldo Paulino	120.000	20,00	120.000,00
Souad Fayes Haddad	60.000	10,00	60.000,00
Renata da Silva Fernandes	60.000	10,00	60.000,00
TOTAL	**600.000**	**100,00**	**600.000,00**

CLÁUSULA 6ª: Tendo em vista as deliberações acima tomadas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código RKTE54Nk.

JUCESP
16807

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ(MF) 06.152.015/0001-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Denominação e Sede Social

A sociedade gira sob a denominação social de **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.,** na qualidade de sociedade limitada (art. 1.052 a 1.087), estabelecida na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, São Paulo, SP, CEP 04524-001.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objetivo Social

A sociedade terá por objetivo social a exploração e operação de restaurante, bar e lanchonete; o comércio de produtos alimentícios em geral de refeições, sorvetes, bebidas alcoólicas e refrigerantes; e a importação, exportação, comercialização e distribuição de materiais, bens e produtos relacionados com as atividades acima relacionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Sucursais e Filiais

A sociedade poderá ter sucursais e filiais em todo o território nacional, após cumpridas as formalidades legais.

Parágrafo Único: Ficam abertas as filiais abaixo identificadas, sendo que a escrituração comercial, arquivos e documentos serão centralizados no estabelecimento Matriz da empresa:

a) A **"FILIAL 1"** está situada na Avenida Rebouças nº 3970, LOJAS nº 139/144 – 150/151, Térreo do Shopping Eldorado no bairro de Pinheiros, CEP 05402-600, São Paulo/SP, constituída sob o CNPJ(MF) n.º 06.152.015/0002-32 e sob o NIRE n.º 35.902.980.598;

b) A **"FILIAL 2"** está situada na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 1089, Nível Inferior, LUC 221-I – Vila Gertrudes, CEP 04707-900, São Paulo/SP, constituída sob o CNPJ(MF) n.º 06.152.015/0003-13 e sob o NIRE n.º 35.903.121.823.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Duração

A duração da sociedade será por prazo indeterminado, iniciada em 27 de fevereiro de 2004, sem interrupção de suas atividades.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código RKTE54Nk.

JUCESP
16907

CLÁUSULA QUINTA - Do Capital Social

O capital social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000,00 (seiscentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 cada uma, sendo subscrito e integralizado, tendo sido destacado R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para cada filial, perfazendo o total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), assim distribuídos entre os sócios:

Sócios Quotistas	Quotas	%	Total R$
Joice Börngem Falcato	240.000	40,00	240.000,00
Alan Ayoub Malouf	120.000	20,00	120.000,00
Osvaldo Paulino	120.000	20,00	120.000,00
Souad Fayes Haddad	60.000	10,00	60.000,00
Renata da Silva Fernandes	60.000	10,00	60.000,00
TOTAL	**600.000**	**100,00**	**600.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052, do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA - Da Administração

Os sócios quotistas nomeiam para exercer as funções de administração da sociedade empresária o Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, brasileiro, engenheiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.596.822-2 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob nº 077.124.518-18, residente e domiciliado na Rua Joaquim José Esteves, n.º 99, Casa 1, Santo Amaro, CEP 04740-000, conferindo-lhe os seguintes poderes:

a) Movimentar contas correntes bancárias, emitir, acertar, avalizar, sacar ou endossar cheques, notas promissória, duplicatas, letras de câmbio, ou quaisquer outros títulos de crédito em geral, bem como receber e dar quitação;

b) Representar a sociedade em todos os instrumentos públicos ou particulares, pelos quais se prometer, gerar obrigações e direitos para a sociedade empresária, sendo-lhe vedado efetuar a aquisição, alienação, oneração ou locação de bens móveis e imóveis;

c) Constituir procuradores para representar a sociedade, de forma ativa ou passiva, em todas as repartições públicas, regularmente constituídas, em território nacional ou em território estrangeiro, especificando os poderes outorgados.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código RKTE54Nk.

JUCESP
16807

Parágrafo Primeiro: O prazo do mandato do administrador não-sócio, o Sr. **Oswaldo de Oliveira Martins Netto**, será de 1 (hum) ano, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual prazo;

Parágrafo Segundo: Os sócios fixarão, de comum acordo, uma remuneração para os serviços prestados pelo Administrador não-sócio;

Parágrafo Terceiro: Os atos empresariais que envolvam aquisição, alienação poderão constituir procuradores que representarão a sociedade com poderes específicos e determinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Reunião dos Sócios

As deliberações sociais serão tomadas nas reuniões dos sócios.

Parágrafo Primeiro: As reuniões dos sócios instalam-se com a presença, em primeira convocação, dos titulares de no mínimo ¾ do capital social e em segunda convocação com qualquer número;

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do artigo 1.152, da Lei 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia;

Parágrafo Terceiro: A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto dela;

Parágrafo Quarto: Todas as reuniões dos sócios, ordinárias e/ou extraordinárias, serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no artigo 1.076, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA OITAVA - Remuneração dos Sócios

Os sócios poderão vir a determinar uma remuneração mensal que será efetuada a título de pró-labore.

CLÁUSULA NONA - Do Conselho Fiscal

A sociedade poderá constituir um conselho fiscal a quem competirá examinar os documentos da sociedade, denunciando as falhas encontradas, cuja instituição, deverá ser homologada pela reunião dos sócios e/ou eventual assembléia de sócios, na qual serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos determinando, eventualmente, outras funções e fixando-lhe os seus honorários.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código RKTE54Nk.

JUCESP
16 08 07

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Responsabilidades

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública, ou contra a propriedade.

Parágrafo Único: Fica expressamente proibido ao administrador, membros do conselho fiscal e sócios utilizarem a sociedade para fins pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Cessão ou Transferência de Quotas

É permitida aos sócios ou quotistas, a cessão e transferência de suas quotas, desde que este fato seja consumado pela aprovação expressa e unânime pelos demais membros da sociedade, nos termos do Código Civil e fica assegurado a estes, na proporção de sua participação no capital, o direito absoluto de preferência para aquisição de quotas que outro sócio deseje alienar, em igualdade de condições com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Retirada de Sócio

Qualquer um dos sócios quotistas poderá se retirar da sociedade, desde que observadas as normas do Código Civil e deste Contrato Social, valoradas as suas quotas por balancete levantado à época, para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Falecimento do Sócio

Eventual falecimento de um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade. As quotas do sócio falecido ficarão à disposição dos herdeiros no prazo de 90 (noventa) dias, quando serão apurados seus valores por balancete levantado exclusivamente para este fim.

Parágrafo Único: Decorridos os 90 (noventa) dias do falecimento do sócio, o percentual de suas quotas não será considerado para quorum de reunião de sócio e/ou assembléia dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Exclusão do Sócio

As assembléias extraordinárias de sócios resolverão eventuais exclusões de sócios, que infringirem qualquer uma das cláusulas deste Contrato Social e do Código Civil, referentes às sociedades comerciais.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código erRNJCfq.

JUCESP
16807

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Exercício Social

A sociedade encerrará seu exercício social todos os anos em 31 de dezembro, ocasião em que serão apurados os resultados mediante balanço patrimonial, obedecendo a melhor técnica contábil, aplicando-se no que couber o disposto da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único: Depois de efetuada as amortizações do ativo que forem necessárias, constituídas as previsões para depreciação do ativo imobilizado para crédito de liquidação duvidosa, bem como outras deduções permitidas pela legislação em vigor, tudo de conformidade com a conveniência e interesse da sociedade, o lucro líquido que resultar, terá a destinação que for deliberada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Dissolução e/ou Liquidação da Sociedade.

Por reunião de sócios e/ou eventual assembléia de sócios, poderá a sociedade dissolver-se ou mesmo liquidar-se, observadas as normas da legislação em vigor e do código civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Das Obrigações de Terceiros

É expressamente proibido aos sócios, membros do conselho fiscal e administradores utilizarem a firma em negócios estranhos ao objeto social, assim como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Legislação Supletiva

Em caso de omissão, dúvidas ou contradição nos termos deste Contrato, recorrer-se-á ao Código Civil ou à Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Consolidação Obrigatória

Qualquer instrumento de alteração do presente Contrato, mesmo parcial, obrigatoriamente deverá reproduzir, na íntegra, todas as cláusulas que o compõem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da Eleição de Foro

Fica eleito o foro da capital de São Paulo para as questões emergentes deste Contrato.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código erRNJCfq.

JUCESP
16807

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 5 de fevereiro de 2007.

Joice Böngem Falcato
Sócia-Integrante

Osvaldo Paulino
Sócio-Integrante

Souad Fayes Haddad
Sócia

Renata da Silva Fernandes
Sócia

Alan Ayoub Malouf
Sócio

Oswaldo de Oliveira Martins Netto
Administrador

Carlos Alberto da Silva Fernandes
Sócio-Retirante

José Gaspar Martins Netto
Sócio-Retirante

Testemunhas:

Francisco dos Reis Landim
RG 5.649.874 SP-SSP
CPF(MF) 640.630.628-72

Fabio Landim Nogueira
RG 37.127.873-0 SP-SSP
CPF(MF) 024.267.416-00

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 299.905/07-0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GONÇALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código erRNJCfq.

fls. 713

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 591552007-21003030

Nome: APB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 06.152.015/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 09/08/2007.
Válida até 05/02/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código erRNJCfq.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: APB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 06.152.015/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 19:51:44 do dia 09/08/2007 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/02/2008.
Código de controle da certidão: **0F36.2B4A.D9DB.54CB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código erRNJCfq.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06152015/0001-51
Razão Social: APB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: AL DOS ARAPANES 508 / INDIANOPOLIS / SAO PAULO / SP / 4524-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2007 a 07/09/2007

Certificação Número: 2007080919524429173997

Informação obtida em 09/08/2007, às 19:52:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código e0sGt1ky.

INFORMAÇÕES E DESPACHOS

Nome Empresarial: APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

DENOMINAÇÃO ANTERIOR

__/__/____ DATA | _____ VISTO | _____ IDENT.

SEGUE EM ANEXO, FICHA (DE BREVE RELATO E/OU CADASTRAL)

13/08/07 DATA | VISTO | IDENT.

SEGUE , EM ANEXO, RELAÇÃO DO CADASTRO DE EMPRESAS ATÉ / / ,REFERENTE AO PRESENTE PROTOCOLADO.

__/__/____ DATA | _____ VISTO | _____ IDENT.

SEGUE, EM ANEXO, CÓPIA DE DOCUMENTO ARQUIVADO

__/__/____ DATA | _____ VISTO | _____ IDENT.

OUTRAS INFORMAÇÕES

ESTA PÁGINA É PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código e0sGt1ky.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO/DNRC
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEQ.DOC. 1 / 1

JUCESP PROTOCOLO
1320653/07-8

DATADOR JUNTA COMERCIAL 06 AGO 2007 PROTOCOLO

SINGULAR

Exigência

JUNTA COMERCIAL 08 AGO 2007 Heloisa Cerina Valente R.G. 5.[illegible]0.79 Assistente Técnica

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DADOS CADASTRAIS

REGIME
[X] SINGULAR [ ] COLEGIADO

01 NÚMERO DE NIRE (SEDE) 35218979745

02 NÚMERO DE CNPJ(SEDE) 06.152.015/0001-51

03 ATOS

	1	CONSTITUIÇÃO / CONTRATO		6	TRANSFORMAÇÃO		12	SUCESSÃO		19	NOME
	2	TRANSFERÊNCIA DE SEDE		7	INCORPORAÇÃO		13	PROPOSTA DE LIQUIDAÇÃO	X	20	ENTRADA/SAÍDA DE INTEGRANTES
	3	ENQUADRAMENTO- ME/EPP		8	FUSÃO		14	ARQUIVAMENTO ATA		21	CAPITAL
	4	DESENQUADRAMENTO -ME/EPP		9	CISÃO TOTAL		15	ARQUIVAMENTO JORNAL		22	ATIVIDADE / OBJETO
	5	BAIXA (DISTRATO/ENCERRAMENTO		10	CISÃO PARCIAL		16	ARQ. DOCTOS. DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO		23	DOMICÍLIO/ ENDEREÇO
			X	11	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL		17	ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS	X	24	DOS DADOS DO INTEGRANTE
							18	OUTROS			

FILIAL		
	25	ABERTURA
	26	CONVALIDAÇÃO
	27	ALTERAÇÃO
	28	ENCERRAMENTO
	29	FILIAL OUTRA UF
	30	FILIAL OUTRO PAIS

NOME EMPRESARIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)
04 APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

05 LOGRADOURO: ALAMEDA DOS ARAPANÉS
NÚMERO: 508
COMPLEMENTO:
BAIRRO: MOEMA
MUNICÍPIO: SAO PAULO
CEP: 04524-001
UF: SP
DDD:
TELEFONE:
RAMAL:

ATIVIDADES
06
07
08
09
10

MAIS DE 5 ATIVIDADES? 11 (S- SIM N- NÃO)

CAPITAL ABERTO (S/A) 12 (S- SIM N- NÃO)

DATA INÍCIO ATIVIDADE 13

PRAZO DURAÇÃO 14: 2 (2- INDETERMINADO 4- DETERMINADO)

VALOR DO CAPITAL 15: R$ 600.000,00

DEPENDE AUTORIZAÇÃO 16 (S- SIM N- NÃO)

CAPITAL DA EMPRESA 17 (1- NACIONAL 2- PARTIC ESTRANGEIRA 3- ESTRANGEIRO)

DATA DO TÉRMINO

PAIS DE ORIGEM

OUTRAS INFORMAÇÕES

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO : 18 0

QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO : 19 0

Buscar os Arbítros

USO DA JUCESP
DATA DO REGISTRO 20
ENQUADRAMENTO- ME 21
DESENQUADRAMENTO- ME 22

VALORES RECOLHIDOS
23 GARE R$ 54,00
DARF R$ 5,06

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME OSVALDO PAULINO
ASSINATURA
DATA 06/08/2007

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO DISQUETE SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE, FICANDO O RESPONSÁVEL SUJEITO ÀS PENALIDADES DA LEI NO CASO DE FALSIDADE DAQUELAS.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código e0sGt1ky.

INFORMAÇÕES E DESPACHOS

Nome Empresarial: APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

DENOMINAÇÃO ANTERIOR

__/__/____ DATA | _____ VISTO | _____ IDENT.

SEGUE EM ANEXO, FICHA (DE BREVE RELATO E/OU CADASTRAL)

27/08/07 DATA | _____ VISTO | _____ IDENT.

SEGUE , EM ANEXO, RELAÇÃO DO CADASTRO DE EMPRESAS ATÉ / / ,REFERENTE AO PRESENTE PROTOCOLADO.

__/__/____ DATA | _____ VISTO | _____ IDENT.

SEGUE, EM ANEXO, CÓPIA DE DOCUMENTO ARQUIVADO

__/__/____ DATA | _____ VISTO | _____ IDENT.

OUTRAS INFORMAÇÕES

ESTA PÁGINA É PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0704 e código e0sGt1ky.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Nº

SOCIEDADE MERCANTIL (Exceto S.A.)

Nome Empresarial: APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CUMPRIR A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S), no prazo de 30 DIAS, contados da data da ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE ART.57§ 3º, Dec.1.800/96)

ATENÇÃO : esta folha não pode ser retirada do processo.

01		Assinar o requerimento na capa do processo, identificando o nome do signatário (art.40, Dec.1.800/96)
02		Anexar comprovante de pagamento do preço do serviço - (art.34, IV, Dec.1.800/96)
03		Anexar comprovante de pagamento complementar do preço devido (art.34, IV, Dec.1.800/96) no valor de R$ _____.
04		Anexar comprovante de pagamento do preço devido - Processo retornado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art.57, § 4º , Dec.1.800/96)
05		Anexar comprovante de pagamento complementar do preço do serviço - Processo retornado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art.57, § 4º, Dec.1.800/96), no valor de R$_____
06		Anexar comprovante (DARF) de pagamento do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec.Lei nº 2.056/83, Lei nº 8.934/94 e IN/DNRC nº 57, de 06/0396)
07		Anexar comprovante (DARF) de pagamento complementar do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec.Lei nº 2.056/83, Lei nº 8.934/94 e IN/DNRC nº 57, de 06/03/96), no valor de R$_____
08		Erro na composição do nome empresarial - Retificar e substituir o instrumento (art. 6º, I, IN nº 53/96)
09		Colidência de nome empresarial (igual ou semelhante) - Alterar o nome (art.53, III, Dec.1.800/96)
10		Instrumento ou declaração com rasuras, emendas ou entrelinhas - Retificar em novo instrumento ou declaração (art. 35, Dec. 1.800/96)
11		Definir o objeto, indicando gênero e espécies das atividades a serem desenvolvidas, declaração precisa e detalhada (art.53, III, b, §2º, Dec. 1.800/96)
12		Transcrever o objeto na sua totalidade (art.45, Dec.1.800/96)
13		Datar o instrumento ou declaração (art.33, Dec. 1.800/96)
14		Substituir o instrumento por outro legível, que permita sua reprografia e microfilmagem
15		Comunicação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Protocolizar a parte, substituir, assinar (art.32, Dec. 1.800/96)
16		Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - anexar, substituir, assinar (art.32, Dec. 1.800/96)
17		Anexar procuração,por instrumento público ou particular (com firma reconhecida),com poderes específicos para a prática do ato (art.654 CC/2002)
18		Reconhecer firma na procuração (art.39, Dec. 1.800/96)
19		Anexar procuração por instrumento público - analfabeto (§ 2º, art.215, CC/2002)
20		Acrescentar ao nome empresarial a expressão ME ou Microempresa (art.7º, Lei nº9.841/99)
21		Acrescentar ao nome empresarial a expressão EPP ou empresa de Pequeno Porte (art.7º Lei nº9.841/99)
22		Compatibilizar atividades das filiais com as da empresa
23		Compatibilizar destaque de capital das filiais com o capital da empresa
24		Anexar aprovação prévia do órgão governamental competente (art.53, IX, Dec. 1.800/96)
25		Anexar autorização do Juiz para o inventariante assinar alterações em nome do espólio (art.992 Código Processo Civil)
26		Anexar certidão ou ato de nomeação do inventariante (art.1797 do CC/2002 e art. 990 e incisos do Código Processo Civil)
27	X	Anexar Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de seguro Social - INSS (IN nº89/01)
28	X	Anexar Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais para com a Fazenda Nacional, emitida pela Receita Federal (IN nº89/01)
29	X	Anexar Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (IN nº89/01)
30	X	Anexar Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (IN nº89/01)
31		Anexar cópia autenticada da identidade do(s) administrador(es) (art.34, V, Dec. 1.800/96)
32		Anexar cópia autenticada da identidade, com visto permanente, de estrangeiro administrador (art.99,Lei 6.815/80 e art.34, V, b Dec. 1.800/96)
33		Complementar a qualificação dos sócios, incluindo os dados abaixo indicados (art.53, III, d, c/c art.44 Dec. 1.800/96)
34		Servidor Público não pode ser gerente (art.117, X, Lei 8.112/90)
35		Estrangeiro sem visto permanente, não pode ser administrador (art.99, Lei 6.815/80)
36		Sócio, menor, não pode ser administrador, salvo se emancipado (IN nº__/__)
37		Sócio, maior de 16 anos e menor de 18 anos, deve ser assistido (art. 1.690, CC/2002)
38		Sócio, menor de 16 anos, deve ser representado (art. 1.690, CC/2002)
39		Complementar a qualificação da empresa, no preâmbulo, incluindo os dados abaixo indicados (art.44 e 53, III, d, Dec. 1.800/96)
40		Identificar o tipo jurídico da sociedade (art.5º, I, IN nº53/96)
41		Declarar o endereço completo da sede e filiais, se houver (art.53, III, e, Dec. 1.800/96)
42		Declarar o prazo de duração da sociedade (art.53, III, f, Dec. 1.800/96)
43		Declarar o capital social, em moeda nacional, a forma e o prazo de sua integralização (art.53, III, c, Dec. 1.800/96)
44		Declarar a participação de cada sócio no capital, bem como a forma e o prazo de sua integralização (art.53, III, c, Dec. 1.800/96)

Exigência

SEM VALOR COMERCIAL SEM CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código e0sGt1ky.

45		Declarar a responsabilidade dos sócios perante o capital social (art.53, III, c, Dec. 1.800/96)
46		Imóvel incorporado à sociedade - descrever e identificar o imóvel, sua área, dados relativos à sua titulação e seu número de matrícula no Registro Imobiliário (art.53, VIII, a, Dec. 1.800/96)
47		Anexar autorização do cônjuge (art. 53, VIII, b, Dec. 1.800/96
48		Para a participação de menores na sociedade, o capital deverá ser totalmente integralizado
49		Declarar a participação dos sócios nos lucros e perdas (art. 997, VII, CC/2002)
50		Declarar a data de encerramento do exercício social (art. 53, III, f, Dec. 1.800/96)
51		Anexar ou inserir no instrumento declaração, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) que não está(ão) condenado(s) por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária (art. 1.011, § 1º)
52		Apor assinatura dos sócios no instrumento ou declaração (art.40, Dec.1.800/96)
53		Identificar as duas testemunhas - Nome, nº de identidade, órgão expedidor e Unidade Federativa (art.40, Dec. 1.800/96)
54		O ato constitutivo deve ser visado por advogado, com a indicação do nome, número e seção da OAB (art.36, Dec. 1.800/96)
55		Anexar procuração específica, outorgada a representante no Brasil, com poderes para receber citação judicial, com assinatura do outorgante reconhecida pelo Consulado brasileiro, no país respectivo, acompanhada da tradução efetuada por tradutor público (IN nº76/98)
56		Anexar FCN preenchida (art.34, III, Dec. 1.800/96) ou Cadastro Digital em disquete
57		Substituir o instrumento por outro, na forma específica de alteração contratual (art.43, III, Dec. 1.800/96)
58		Informações do instrumento não conferem com as constantes dos atos arquivados (art.53, I, Dec. 1.800/96)
59		Inserir o NIRE na qualificação da empresa (art.53, § 1º, Dec. 1.800/96)
60		Declarar, no preâmbulo, que a alteração se deu por deliberação majoritária (art.54, Dec. 1.800/96)
61		Suprimir, do preâmbulo, o nome do sócio que não participa de deliberação (art. 1.076, CC/2002)
62		Exclusão de sócio - informar justa causa da exclusão (art. 1.085, CC/2002)
63		Instrumento em 3 vias de igual teor, com no mínimo uma via original e demais em xerox autenticadas
64		Anexar formal de partilha (art.32, II, e Lei 8.934/94 e art.47 do Decreto 1.800/96)
65		Anexar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede (IN nº56/96)
66		Incluir, no preâmbuto, resolução de promover o distrato
67		Anexar cópia de identidade do signatário do requerimento de registro
68		Declarar o(s) motivo(s) da dissolução (art.53, X, Dec. 1.800/96)
69		Declarar a importância repartida entre os sócios (art.53, X, Dec. 1.800/96)
70		Mencionar a(s) pessoa(s) que assume(m) o ativo e passivo da empresa e a guarda dos livros (art.53, X, Dec. 1.800/96)
71		Cadastro Digital difere do documento apresentado, regularizar
72		A atividade indicada não é empresária (arts. 982 e 1.150, CC/2002)
73		O valor da cota não pode ser inferior a fração de centavo (IN nº ___/__)
74		A soma da participação dos sócios não totaliza o capital social
75		Gerência - o uso do nome empresarial é privativo do administrador que tem o necessário poder previsto no contrato ou em ato separado que formalizou a sua designação (art. 1.064, CC/2002)
76		A ata de assembléia deve mencionar o nome empresarial, o local, dia, mês e ano de sua realização, o nome do presidente e do secretário dos trabalhos e o "quorum" de deliberação (art. 1.074 do CC/2002)
77		Convocação da assembléia em desacordo com a lei (art. 1.152, CC/2002)
78		Anexar a revogação da determinação judicial e do impedimento de arquivamento de ato ou de registro de indisponibilidade de bens
79		Anexar Declaração de Inatividade (ME e EPP), nos termos do decreto nº 3.474/2000
80		Declarar o foro
81		Outras exigências a especificar e fundamentar_____

_____

_____

_____

_____

_____

OBS_____

_____

_____

_____

_____

Em ____/____/____

_____

Assessor

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W4102570014042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Uzv8wH08.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO/DNRC
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEQ.DOC 1 /

JUCESP PROTOCOLO
1318520/07-1

JUNTA COMERCIAL ESTADO DE SÃO PAULO 02 AGO 2007 PROTOCOLO

SINGULAR

JUNTA COMERCIAL SÃO PAULO EXIGÊNCIA 2007 Simone Mª de Castro Silverio RG. 27291027-2 Assessora Técnica

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DADOS CADASTRAIS

REGIME
[X] SINGULAR [ ] COLEGIADO

01 NÚMERO DE NIRE (SEDE): 35218979745

02 NÚMERO DE CNPJ(SEDE): 06.152.015/0001-51

03 ATOS

	1	CONSTITUIÇÃO / CONTRATO		6	TRANSFORMAÇÃO		12	SUCESSÃO	
	2	TRANSFERÊNCIA DE SEDE		7	INCORPORAÇÃO		13	PROPOSTA DE LIQUIDAÇÃO	
	3	ENQUADRAMENTO- ME/EPP		8	FUSÃO		14	ARQUIVAMENTO ATA	
	4	DESENQUADRAMENTO -ME/EPP		9	CISÃO TOTAL		15	ARQUIVAMENTO JORNAL	
	5	BAIXA (DISTRATO/ENCERRAMENTO		10	CISÃO PARCIAL		16	ARQ. DOCTOS. DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO	
			X	11	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL		17	ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS	
							18	OUTROS	

ALTERAÇÃO

	19	NOME
X	20	ENTRADA/SAÍDA DE INTEGRANTES
	21	CAPITAL
	22	ATIVIDADE / OBJETO
	23	DOMICÍLIO/ ENDEREÇO
X	24	DOS DADOS DO INTEGRANTE

FILIAL

	25	ABERTURA
	26	CONVALIDAÇÃO
	27	ALTERAÇÃO
	28	ENCERRAMENTO
	29	FILIAL OUTRA UF
	30	FILIAL OUTRO PAIS

NOME EMPRESARIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)
04 APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

LOGRADOURO
05 ALAMEDA DOS ARAPANÉS

NÚMERO: 508
COMPLEMENTO:
BAIRRO: MOEMA
MUNICÍPIO: SAO PAULO
CEP: 04524-001
UF: SP
DDD:
TELEFONE:
RAMAL:

ATIVIDADES
06
07
08
09
10

MAIS DE 5 ATIVIDADES? 11 (S- SIM N- NÃO)

CAPITAL ABERTO (S/A) 12 (S- SIM N- NÃO)

DATA INÍCIO ATIVIDADE 13

PRAZO DURAÇÃO 14: 2 (2- INDETERMINADO 4- DETERMINADO)

VALOR DO CAPITAL 15: R$ 600.000,00

DEPENDE AUTORIZAÇÃO 16 (S- SIM N- NÃO)

CAPITAL DA EMPRESA 17 (1- NACIONAL 2- PARTIC ESTRANGEIRA 3- ESTRANGEIRO)

DATA DO TÉRMINO

PAIS DE ORIGEM

OUTRAS INFORMAÇÕES

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO: 18 0

QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO: 19 0

USO DA JUCESP
DATA DO REGISTRO 20
ENQUADRAMENTO- ME 21
DESENQUADRAMENTO- ME 22

VALORES RECOLHIDOS
23 GARE R$ 54,00
DARF R$ 5,06

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME OSVALDO PAULINO
ASSINATURA X
DATA 17/07/2007

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO DISQUETE SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE, FICANDO O RESPONSÁVEL SUJEITO ÀS PENALIDADES DA LEI NO CASO DE FALSIDADE DAQUELAS.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Uzv8wH08.

INFORMAÇÕES E DESPACHOS

Nome Empresarial: APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

DENOMINAÇÃO ANTERIOR

__/__/____ DATA _____ VISTO _____ IDENT.

SEGUE EM ANEXO, FICHA (DE BREVE RELATO E/OU CADASTRAL)

02/08/07 DATA _____ VISTO _____ IDENT.

SEGUE , EM ANEXO, RELAÇÃO DO CADASTRO DE EMPRESAS ATÉ / / ,REFERENTE AO PRESENTE PROTOCOLADO.

__/__/____ DATA _____ VISTO _____ IDENT.

SEGUE, EM ANEXO, CÓPIA DE DOCUMENTO ARQUIVADO

__/__/____ DATA _____ VISTO _____ IDENT.

OUTRAS INFORMAÇÕES

JUNTA CO

PRO

ESTA PÁGINA É PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/[illegible]/2025 às [illegible]:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Uzva[illegible]H08.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Nº

SOCIEDADE MERCANTIL (Exceto S.A.)

Nome Empresarial: APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CUMPRIR A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S), no prazo de 30 DIAS, contados da data da ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE ART.57§ 3º, Dec.1.800/96)

ATENÇÃO : esta folha não pode ser retirada do processo.

01	☐	Assinar o requerimento na capa do processo, identificando o nome do signatário (art.40, Dec.1.800/96)
02	☐	Anexar comprovante de pagamento do preço do serviço - (art.34, IV, Dec.1.800/96)
03	☐	Anexar comprovante de pagamento complementar do preço devido (art.34, IV, Dec.1.800/96) no valor de R$ _____.
04	☐	Anexar comprovante de pagamento do preço devido - Processo retornado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art.57, § 4º , Dec.1.800/96)
05	☐	Anexar comprovante de pagamento complementar do preço do serviço - Processo retornado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art.57, § 4º, Dec.1.800/96), no valor de R$_____
06	☐	Anexar comprovante (DARF) de pagamento do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec.Lei nº 2.056/83, Lei nº 8.934/94 e IN/DNRC nº 57, de 06/0396)
07	☐	Anexar comprovante (DARF) de pagamento complementar do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec.Lei nº 2.056/83, Lei nº 8.934/94 e IN/DNRC nº 57, de 06/03/96), no valor de R$_____
08	☐	Erro na composição do nome empresarial - Retificar e substituir o instrumento (art. 6º, I, IN nº 53/96)
09	☐	Colidência de nome empresarial (igual ou semelhante) - Alterar o nome (art.53, VI, Dec.1.800/96)
10	☐	Instrumento ou declaração com rasuras, emendas ou entrelinhas - Retificar em novo instrumento ou declaração (art. 36, Dec. 1.800/96)
11	☐	Definir o objeto, indicando gênero e espécies das atividades a serem desenvolvidas, declaração precisa e detalhada (art.53, III, b, §2º, Dec. 1.800/96)
12	☐	Transcrever o objeto na sua totalidade (art.45, Dec.1.800/96)
13	☐	Datar o instrumento ou declaração (art.33, Dec. 1.800/96)
14	☐	Substituir o instrumento por outro legível, que permita sua reprografia e microfilmagem
15	☐	Comunicação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Protocolizar à parte, substituir, assinar (art.32, Dec. 1.800/96)
16	☐	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - anexar, substituir, assinar (art.32, Dec. 1.800/96)
17	☐	Anexar procuração,por instrumento público ou particular (com firma reconhecida),com poderes específicos para a prática do ato (art.654 CC/2002)
18	☐	Reconhecer firma na procuração (art.39, Dec. 1.800/96)
19	☐	Anexar procuração por instrumento público - analfabeto (§ 2º, art.215, CC/2002)
20	☐	Acrescentar ao nome empresarial a expressão ME ou Microempresa (art.7º,Lei nº9.841/99)
21	☐	Acrescentar ao nome empresarial a expressão EPP ou empresa de Pequeno Porte (art.7º,Lei nº9.841/99)
22	☐	Compatibilizar atividades das filiais com as da empresa
23	☐	Compatibilizar destaque de capital das filiais com o capital da empresa
24	☐	Anexar aprovação prévia do órgão governamental competente (art.53, IX, Dec. 1.800/96)
25	☐	Anexar autorização do Juiz para o Inventariante assinar alterações em nome do espólio (art.992 Código Processo Civil)
26	☐	Anexar certidão ou ato de nomeação do inventariante (art.1797 do CC/2002 e art. 990 e incisos do Código Processo Civil)
27	☒	Anexar Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de seguro Social - INSS (IN nº89/01)
28	☒	Anexar Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais para com a Fazenda Nacional, emitida pela Receita Federal (IN nº89/01)
29	☒	Anexar Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (IN nº89/01)
30	☒	Anexar Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (IN nº89/01)
31	☒	Anexar cópia autenticada da identidade do(s) administrador(es) (art.34, V, Dec. 1.800/96)
32	☐	Anexar cópia autenticada da identidade, com visto permanente, de estrangeiro administrador (art.99,Lei 6.815/80 e art.34, V, b Dec. 1.800/96)
33	☐	Complementar a qualificação dos sócios, incluindo os dados abaixo indicados (art.53, III, d, c/c art.44 Dec. 1.800/96)
34	☐	Servidor Público não pode ser gerente (art.117, X, Lei 8.112/90)
35	☐	Estrangeiro sem visto permanente, não pode ser administrador (art.99, Lei 6.815/80)
36	☐	Sócio, menor, não pode ser administrador, salvo se emancipado (IN nº__/__)
37	☐	Sócio, maior de 16 anos e menor de 18 anos, deve ser assistido (art. 1.690, CC/2002)
38	☐	Sócio, menor de 16 anos, deve ser representado (art. 1.690, CC/2002)
39	☐	Complementar a qualificação da empresa, no preâmbulo, incluindo os dados abaixo indicados (art.44 e 53, III, d, Dec. 1.800/96)
40	☐	Identificar o tipo jurídico da sociedade (art.5º, I, IN nº53/96)
41	☐	Declarar o endereço completo da sede e filiais, se houver (art.53, III, e, Dec. 1.800/96)
42	☐	Declarar o prazo de duração da sociedade (art.53, III, f, Dec. 1.800/96)
43	☐	Declarar o capital social, em moeda nacional, a forma e o prazo de sua integralização (art.53, III, c, Dec. 1.800/96)
44	☐	Declarar a participação de cada sócio no capital, bem como a forma e o prazo de sua integralização (art.53, III, c, Dec. 1.800/96)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Simone [illegible]
RG [illegible]
Assessora

SEM VALOR PROBATÓRIO
CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE MELLO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Uzv8wH08.

45		Declarar a responsabilidade dos sócios perante o capital social (art.53, III, c, Dec. 1.800/96)
46		Imóvel incorporado à sociedade - descrever e identificar o imóvel, sua área, dados relativos à sua titulação e seu número de matrícula no Registro Imobiliário (art.53, VIII, a, Dec. 1.800/96)
47		Anexar autorização do cônjuge (art. 53, VIII, b, Dec. 1.800/96
48		Para a participação de menores na sociedade, o capital deverá ser totalmente integralizado
49		Declarar a participação dos sócios nos lucros e perdas (art: 997, VII, CC/2002)
50		Declarar a data de encerramento do exercício social (art. 53, III, f, Dec. 1.800/96)
51		Anexar ou inserir no instrumento declaração, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) que não está(ão) condenado(s) por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária (art. 1.011, § 1º)
52		Apor assinatura dos sócios no instrumento ou declaração (art.40, Dec.1.800/96)
53		Identificar as duas testemunhas - Nome, nº de identidade, órgão expedidor e Unidade Federativa (art.40, Dec. 1.800/96)
54		O ato constitutivo deve ser visado por advogado, com a indicação do nome, número e seção da OAB (art.36, Dec. 1.800/96)
55		Anexar procuração específica, outorgada a representante no Brasil, com poderes para receber citação judicial, com assinatura do outorgante reconhecida pelo Consulado brasileiro, no país respectivo, acompanhada da tradução efetuada por tradutor público (IN nº76/98)
56		Anexar FCN preenchida (art.34, III, Dec. 1.800/96) ou Cadastro Digital em disquete
57	X	Substituir o instrumento por outro, na forma específica de alteração contratual (art.43, III, Dec. 1.800/96)
58		Informações do instrumento não conferem com as constantes dos atos arquivados (art.53, I, Dec. 1.800/96)
59		Inserir o NIRE na qualificação da empresa (art.53, § 1º, Dec. 1.800/96)
60		Declarar, no preâmbulo, que a alteração se deu por deliberação majoritária (art.54, Dec. 1.800/96)
61		Suprimir, do preâmbulo, o nome do sócio que não participa de deliberação (art. 1.076, CC/2002)
62		Exclusão de sócio - informar justa causa da exclusão (art. 1.085, CC/2002)
63		Instrumento em 3 vias de igual teor, com no mínimo uma via original e demais em xerox autenticadas
64		Anexar formal de partilha (art.32, II, e Lei 8.934/94 e art.47 do Decreto 1.800/96)
65		Anexar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede (IN nº56/96)
66		Incluir, no preâmbulo, resolução de promover o distrato
67		Anexar cópia de identidade do signatário do requerimento de registro
68		Declarar o(s) motivo(s) da dissolução (art.53, X, Dec. 1.800/96)
69		Declarar a importância repartida entre os sócios (art.53, X, Dec. 1.800/96)
70		Mencionar a(s) pessoa(s) que assume(m) o ativo e passivo da empresa e a guarda dos livros (art.53, X, Dec. 1.800/96)
71		Cadastro Digital difere do documento apresentado, regularizar
72		A atividade indicada não é empresária (arts. 982 e 1.150, CC/2002)
73		O valor da cota não pode ser inferior a fração de centavo (IN nº ___/__)
74		A soma da participação dos sócios não totaliza o capital social
75		Gerência - o uso do nome empresarial é privativo do administrador que tem o necessário poder previsto no contrato ou em ato separado que formalizou a sua designação (art. 1.064, CC/2002)
76		A ata de assembléia deve mencionar o nome empresarial, o local, dia, mês e ano de sua realização, o nome do presidente e do secretário dos trabalhos e o "quorum" de deliberação (art. 1.074 do CC/2002)
77		Convocação da assembléia em desacordo com a lei (art. 1.152, CC/2002)
78		Anexar a revogação da determinação judicial e do impedimento de arquivamento de ato ou de registro de indisponibilidade de bens
79		Anexar Declaração de Inatividade (ME e EPP), nos termos do decreto nº 3.474/2000
80		Declarar o foro
81		Outras exigências a especificar e fundamentar

quadro societário

OMERCIAL
PAULO
0. 2007
stro Silverio
27-2
ónica

OBS

Em ___/___/___

Assessor

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Uzv8wH08.

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 23.711/08-5 EM 18/01/2008
CRISTIANE DA SILVA FI CORRÊA
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

o Exterior
NIRE

SEQ. DOC.

JUCESP PROTOCOLO
0.036.703/08-4

01

DATADOR
JUNTA COMERCIAL
18 JAN 14:55
2008

ALTERAÇÃO

CADASTRADO SIMPI

DEFERIDO

JUNTA COMERCIAL
São Paulo -
18 JAN 2008
Iamanji S. P. Saccomandi
RG: 7.024.013-7
Assessora Técnica

JUNTA C
ESCRITÓRIO R
PRO

FILIAL
35 9 0331541 5

DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	NIRE DA SEDE 3521897974-5	CNPJ DA SEDE 06.152.015/0001-51

ATO(S)
Abertura de Filial; Consolidação da Matriz;

NOME EMPRESARIAL
APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

LOGRADOURO	NÚMERO
ALAMEDA ARAPANES, DOS	508

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
	INDIANOPOLIS	04524-001	5433

MUNICÍPIO	UF
São Paulo	SP

CORREIO ELETRÔNICO	TELEFONE

NOME DO ADVOGADO	N. OAB	U.F.

VALORES RECOLHIDOS		IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	
GARE	54,00	NOME:	SOUAD FAYES HADDAD (Sócio)
DARF	2,05	ASSINATURA:	DATA ASSINATURA: 18/01/2008

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet
001726865-6

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES-DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000847-59.2025.8.26.0356 e código 0GTUjHhH.

FILIAL
35 9 0331541 5

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 0GTUjHhH.

JUCESP

21 01 08

MERCIAL
GERAL 01-SP
N 2008
COLO

8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ(MF) 06.152.015/0001-51
NIRE 35.218.979.745

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados

1) ALAN AYOUB MALOUF, brasileiro, natural de Cuiabá/MT, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 638.939 SSP/MT e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 458.825.761-72, residente e domiciliado no município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua Polônia, n.º 321, Bairro Santa Rosa, CEP 78040-290;

2) JOICE BÖRNGEM FALCATO, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.235.708-8 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 127.638.518-86, residente e domiciliada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim José Esteves, nº 99, Casa 1, Bairro Santo Amaro, CEP 04740-000;

3) OSVALDO PAULINO, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 5.182.245 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 876.941.748-20, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bueno Brandão, nº 134, Apto. 31, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04509-020;

4) RENATA DA SILVA FERNANDES, brasileira, solteira, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.759.210-9 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 147.385.608-67, residente e domiciliada nu município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Euclides Pacheco, n.º 1701, apto 171, Bairro Tatuapé, CEP 03321-001; e,

5) SOUAD FAYES HADDAD, libanesa, viúva, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.673.928 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 153.565.988-23, nascida em 07/04/1944, Zahle - Líbano, residente e domiciliada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Doutor Rafael de Barros n.º 271, 3º andar, Bairro Paraíso, CEP 04003-041,

Únicos e atuais sócios da sociedade empresária do tipo limitada denominada **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 06.152.015/0001-51, com sua sede social

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 0GTUjHhH.

JAN 21 2008

JUCESP 9033154 15
REG. SUB

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO Certifico que este [illegible] registrado sob número e data estampados [illegible]

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 0GTUjHhH.

JUCESP

21 01 08

neste município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, n.º 508, Bairro Moema, CEP 04524-001, com seu Contrato Social de Constituição devidamente registrado pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - sob o NIRE n.º 35.218.979.745, em sessão de 12/03/2004, com sua última alteração contratual registrada sob o nº 1323783/07-6, em sessão de 16/08/2007, tem entre si justa e avençada alteração do Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª: Os sócios aprovam, de comum acordo, a abertura da terceira filial situada no município de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Iguatemi, nº 777, SUC B1 – 2º piso, Vila Brandina, CEP 13092-902, que passará a ser denominada "**FILIAL 3**", destacando a quantia de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais) do capital social para a terceira filial.

CLÁUSULA 2ª: Todas as demais disposições contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA 3ª: Em virtude das alterações acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ(MF) 06.152.015/0001-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Denominação e Sede Social

A sociedade gira sob a denominação social de **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, na qualidade de sociedade limitada (art. 1.052 a 1.087), estabelecida na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, São Paulo, SP, CEP 04524-001.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objetivo Social

A sociedade tem por objetivo social a exploração e operação de restaurante, bar e lanchonete; o comércio de produtos alimentícios em geral de refeições, sorvetes, bebidas alcoólicas e refrigerantes; e a importação, exportação, comercialização e distribuição de materiais, bens e produtos relacionados com as atividades acima relacionadas.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 0GTUjHhH.

JAN 21 2008

JUCESP
REG. SOB Nº 35 9033154 15

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados eletronicamente

E. N. ASSUMPÇÃO — CRISTIANE S. S. CORRÊA - SECRETÁRIA GERAL

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código dUfv4wh1.

JUCESP

21 01 08

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Sucursais e Filiais

A sociedade poderá ter sucursais e filiais em todo o território nacional, após cumpridas as formalidades legais.

Parágrafo Único: Ficam abertas as filiais abaixo identificadas, sendo que a escrituração comercial, arquivos e documentos serão centralizados no estabelecimento Matriz da empresa:

a) A **"FILIAL 1"** está situada na Avenida Rebouças nº 3970, LOJAS nº 139/144 – 150/151, Térreo do Shopping Eldorado no bairro de Pinheiros, CEP 05402-600, São Paulo/SP, constituída sob o CNPJ(MF) n.º 06.152.015/0002-32 e sob o NIRE n.º 35.902.980.598;

b) A **"FILIAL 2"** está situada na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 1089, Nível Inferior, LUC 221-I – Vila Gertrudes, CEP 04707-900, São Paulo/SP, constituída sob o CNPJ(MF) n.º 06.152.015/0003-13 e sob o NIRE n.º 35.903.121.823;

c) A **"FILIAL 3"** está situada na Avenida Iguatemi, nº 777, SUC B1 – 2º piso, Vila Brandina, CEP 13092-902, Campinas/SP.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Duração

A duração da sociedade será por prazo indeterminado, iniciada em 27 de fevereiro de 2004, sem interrupção de suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA - Do Capital Social

O capital social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000,00 (seiscentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 cada uma, sendo subscrito e integralizado, tendo sido destacado R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para cada filial, perfazendo o total de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), assim distribuídos entre os sócios:

Sócios Quotistas	Quotas	%	Total R$
Joice Börngem Falcato	240.000	40,00	240.000,00
Alan Ayoub Malouf	120.000	20,00	120.000,00
Osvaldo Paulino	120.000	20,00	120.000,00
Souad Fayes Haddad	60.000	10,00	60.000,00
Renata da Silva Fernandes	60.000	10,00	60.000,00
TOTAL	**600.000**	**100,00**	**600.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052, do Código Civil.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código dUfv4wh1.

JAN 21 2008

JUCESP
REG. SOB Nº 35 9033154 15

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

E. B. ASSUMPÇÃO — CRISTIANE S. E. CORRÊA - SECRETÁRIO GERAL

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código dUfv4wh1.

JUCESP

21 01 08

SEM VALOR DE CERTIDÃO

CLÁUSULA SEXTA - Da Administração

Os sócios quotistas nomeiam para exercer as funções de administração da sociedade empresária o Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, brasileiro, engenheiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.596.822-2 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob nº 077.124.518-18, residente e domiciliado na Rua Joaquim José Esteves, n.º 99, Casa 1, Santo Amaro, CEP 04740-000, conferindo-lhe os seguintes poderes:

a) Movimentar contas correntes bancárias, emitir, acertar, avalizar, sacar ou endossar cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, ou quaisquer outros títulos de crédito em geral, bem como receber e dar quitação;

b) Representar a sociedade em todos os instrumentos públicos ou particulares, pelos quais se prometer, gerar obrigações e direitos para a sociedade empresária, sendo-lhe vedado efetuar a aquisição, alienação, oneração ou locação de bens móveis e imóveis;

c) Constituir procuradores para representar a sociedade, de forma ativa ou passiva, em todas as repartições públicas, regularmente constituídas, em território nacional ou em território estrangeiro, especificando os poderes outorgados.

Parágrafo Primeiro: O prazo do mandato do administrador não-sócio, o Sr. **Oswaldo de Oliveira Martins Netto**, será de 1 (hum) ano, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual prazo;

Parágrafo Segundo: Os sócios fixarão, de comum acordo, uma remuneração para os serviços prestados pelo Administrador não-sócio;

Parágrafo Terceiro: Os atos empresariais que envolvam aquisição, alienação poderão constituir procuradores que representarão a sociedade com poderes específicos e determinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Reunião dos Sócios

As deliberações sociais serão tomadas nas reuniões dos sócios.

Parágrafo Primeiro: As reuniões dos sócios instalam-se com a presença, em primeira convocação, dos titulares de no mínimo ¾ do capital social e em segunda convocação com qualquer número;

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do artigo 1.152, da Lei 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia;

Parágrafo Terceiro: A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto dela;

Parágrafo Quarto: Todas as reuniões dos sócios, ordinárias e/ou extraordinárias, serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no artigo 1.076, da Lei 10.406/02.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código dUfv4wh1.

JAN 21 2008

JUCESP NIRE 35 9033154 15
REQ. 508

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado
sob número e data estampados mecanicamente.

E. M. ASSUMPÇÃO — CRISTIANE C. F. CORRÊA - SECRETÁRIA GERAL

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código dUfv4wh1.

JUCESP

21 01 08

CLÁUSULA OITAVA - Remuneração dos Sócios

Os sócios poderão vir a determinar uma remuneração mensal que será efetuada a título de pró-labore.

CLÁUSULA NONA - Do Conselho Fiscal

A sociedade poderá constituir um conselho fiscal a quem competirá examinar os documentos da sociedade, denunciando as falhas encontradas, cuja instituição, deverá ser homologada pela reunião dos sócios e/ou eventual assembléia de sócios, na qual serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos determinando, eventualmente, outras funções e fixando-lhe os seus honorários.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Responsabilidades

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública, ou contra a propriedade.

Parágrafo Único: Fica expressamente proibido ao administrador, membros do conselho fiscal e sócios utilizarem a sociedade para fins pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Cessão ou Transferência de Quotas

É permitida aos sócios ou quotistas, a cessão e transferência de suas quotas, desde que este fato seja consumado pela aprovação expressa e unânime pelos demais membros da sociedade, nos termos do Código Civil e fica assegurado a estes, na proporção de sua participação no capital, o direito absoluto de preferência para aquisição de quotas que outro sócio deseje alienar, em igualdade de condições com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Retirada de Sócio

Qualquer um dos sócios quotistas poderá se retirar da sociedade, desde que observadas as normas do Código Civil e deste Contrato Social, valoradas as suas quotas por balancete levantado à época, para tal fim.

SEM VALOR PRECEFERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código zB2R87VC.

JAN 21 2008

JUCESP NIRE 35.9.03315415
REG. SOB Nº

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

E. B. ASSUMPÇÃO . CRISTIANE S. F. CORRÊA - SECRETÁRIA GERAL

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código zB2R87VC.

JUCESP

21 01 08

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Falecimento do Sócio

Eventual falecimento de um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade. As quotas do sócio falecido ficarão à disposição dos herdeiros no prazo de 90 (noventa) dias, quando serão apurados seus valores por balancete levantado exclusivamente para este fim.

Parágrafo Único: Decorridos os 90 (noventa) dias do falecimento do sócio, o percentual de suas quotas não será considerado para quorum de reunião de sócio e/ou assembléia dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Exclusão do Sócio

As assembléias extraordinárias de sócios resolverão eventuais exclusões de sócios, que infringirem qualquer uma das cláusulas deste Contrato Social e do Código Civil, referentes às sociedades comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Exercício Social

A sociedade encerrará seu exercício social todos os anos em 31 de dezembro, ocasião em que serão apurados os resultados mediante balanço patrimonial, obedecendo a melhor técnica contábil, aplicando-se no que couber o disposto da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único: Depois de efetuadas as amortizações do ativo que forem necessárias, constituídas as previsões para depreciação do ativo imobilizado para crédito de liquidação duvidosa, bem como outras deduções permitidas pela legislação em vigor, tudo de conformidade com a conveniência e interesse da sociedade, o lucro líquido que resultar, terá a destinação que for deliberada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Dissolução e/ou Liquidação da Sociedade.

Por reunião de sócios e/ou eventual assembléia de sócios, poderá a sociedade dissolver-se ou mesmo liquidar-se, observadas as normas da legislação em vigor e do código civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Das Obrigações de Terceiros

É expressamente proibido aos sócios, membros do conselho fiscal e administradores utilizarem a firma em negócios estranhos ao objeto social, assim como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Legislação Supletiva

Em caso de omissão, dúvidas ou contradição nos termos deste Contrato, recorrer-se-á ao Código Civil ou à Lei das Sociedades Anônimas.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código zB2R87VC.

JAN 21 2008

JUCESP NIRE 35 9.033154 15

REG. SUB

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

E. R. ASSUMPÇÃO — CRISTIANE E. F. CORRÊA - SECRETÁRIO GERAL

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código zB2R87VC.

JUCESP
21 01 08

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Consolidação Obrigatória
Qualquer instrumento de alteração do presente Contrato, mesmo parcial, obrigatoriamente deverá reproduzir, na íntegra, todas as cláusulas que o compõem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da Eleição de Foro
Fica eleito o foro da capital de São Paulo para as questões emergentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 02 de Janeiro de 2008.

Alan Ayoub Malouf
Sócio

Joice Börngem Falcato
Sócia

Osvaldo Paulino
Sócio

Renata da Silva Fernandes
Sócia

Souad Fayes Haddad
Sócia

Oswaldo de Oliveira Martins Netto
Administrador

Testemunhas:

Francisco dos Reis Landim
RG 5.649.874 SP-SSP
CPF(MF) 640.630.628-72

Fabio Landim Nogueira
RG 37.127.873-0 SP-SSP
CPF(MF) 024.267.416-00

JUCESP
SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
23.711/08-5
SECRETARIA GERAL

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código zB2R87VC.

JAN 21 2008

JUCESP 9.033154/15

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado
sob número e data estampados mecanicamente.

E. M. ASSUMPÇÃO — CRISTIANE S. E. CORRÊA - SECRETÁRIA GERAL

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código laSX9vJn.

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 87.048/08-5
CRISTIANE DA SILVA E CORREA
SECRETARIA GERAL

JUCESP

ércio Exterior
- DNRC

SEQ. DOC.

DEFERIDO
SINGULAR
JUCESP

JUNTA COMERCIAL DATADOR 18 MAR. 2008 PROTOCOLO

JUNTA COMERCIAL ★ 18 MAR PROTOCOLO

DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	NIRE DA SEDE	CNPJ DA SEDE
	3521897974-5	06.152.015/0001-51

ATO(S)
Arquivamento de Ata;

NOME EMPRESARIAL
APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

LOGRADOURO	NÚMERO
ALAMEDA ARAPANES, DOS	508

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
	INDIANOPOLIS	04524-001	5433

MUNICÍPIO	UF
São Paulo	SP

CORREIO ELETRÔNICO	TELEFONE
francisco.landim@cadis.com.br	50842288

NOME DO ADVOGADO	N. OAB	U.F.

VALORES RECOLHIDOS		IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	
GARE	54,00	NOME:	Alan Arouli Malouf (Presidente)
DARF	5,06	ASSINATURA:	DATA ASSINATURA: 10/03/2008

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet
001960206-5

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, Protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W4102570014404 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000326359.2025.8.26.0354 e código laSX9vJn.

ANEXO, FICHA DE
BREVE RELATO

18/03/09

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código IaSX9vJn.

Ata de Reunião dos Sócios para Deliberar e aprovação do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2007 da empresa "APE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA".
CNPJ(MF) 06.152.015/0001-51 - NIRE 35.218.979.745

DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Aos 31 dias do mês de janeiro de 2008, às 10h00min, na sede da sociedade, localizada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, n.º 508, Bairro Moema, CEP 04524-001, foi realizada a Ata de Reunião das Sócias.

COMPOSIÇÃO DA MESA

Para dirigir os trabalhos, a mesa foi constituída da seguinte forma:

Presidente: Alan Ayoub Malouf, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 638.939 SSP/MT e do CPF(MF) 458.825.761-72, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso; e

Secretária: Joice Börngem Falcato, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG 11.235.708-8 SSP/SP e do CPF(MF) 127.638.518-86, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo.

QUORUM

Compareceram os sócios da empresa representando 100% (cem por cento) do capital social conforme previsto no artigo nº. 1.074 do Novo Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406/2002.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA

Foi dispensada a convocação tendo em vista a presença dos sócios representando 100% (cem por cento) do capital social da sociedade, ficando, portanto, dispensada a publicação de anúncio de convocação, em conformidade com o artigo 1.072, § 2º, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 bem como previsto seu Contrato Social.

ORDEM DO DIA

Apreciar e deliberar sobre a aprovação das contas do administrador da sociedade, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício findo em 2007.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código IaSX9vJn.

DELIBERAÇÕES

a) Após a leitura dos documentos mencionados acima, foram submetidos à discussão e apreciação dos sócios, os quais aprovaram os relatórios findos em 31/12/2007.

b) Os Prejuízos existentes foram registrados no Patrimônio Líquido e serão absorvidos por ocasião de Lucros de Exercícios Futuros.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata.

São Paulo, 31 de janeiro de 2008.

ASSINATURAS

Alan Ayoub Malouf
Presidente/Sócio

Joice Börngem Falcato
Secretária/Sócia

Osvaldo Paulino
Sócio
RG 5.182.245 SSP/SP
CPF(MF)876.941.748-20

Renata da Silva Fernandes
Sócia
RG 11.759.210-9 SSP/SP
CPF(MF)147.385.608-67

Souad Fayes Haddad
Sócia
RG 13.673.928 SSP/SP
CPF(MF)153.565.988-23

Oswaldo de Oliveira Martins Netto
Administrador
RG 11.596.822-2 SSP/SP
CPF(MF)077.124.518-18

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 87.048/08-5
CRISTIANE DA SILVA FLORENCIO CORREA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código laSX9vJn.

APB Comércio de Alimentos ltda
Balanço Patrimonial
Em 31 de Dezembro de 2007

ATIVO	R$	PASSIVO	R$
CIRCULANTE		**CIRCULANTE**	
Disponibilidades	180.347,75	Fornecedores	832.970,01
Convênios a Receber	114.608,41	Empréstimos a Curto Prazo	1.667.993,60
Adiantamentos	40.276,22	Contas a Pagar	1.593.680,83
Impostos a Recuperar	-	Obrigações Trabalhistas	78.666,10
Créditos Diversos	-	Encargos Sociais	99.428,53
Estoques	238.393,08	Obrigações Fiscais	94.694,68
Despesas Pagas Exercicio Seguinte	3.628,69	Provisões Fiscais	-
		Provisões Trabalhistas	268.425,38
Total Circulante	**577.454,15**	**Total do Circulante**	**4.635.859,13**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	
Outros Valores a Receber	986.022,54	Emprestimos e Financiamentos	5.406.115,31
PERMANENTE		**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	
Investimentos	297.266,14	Capital Social	600.000,00
Imobilizado	6.143.637,39	Lucros/Prejuízos Acumulados	(1.383.329,04)
(-) Depreciações	(652.135,92)	**Lucros/Prejuízos no Período**	**(1.539.344,23)**
Diferido	367.056,87	(-) Lucros Distribuídos	-
Total do Permanente	**6.155.824,48**	**Total do Patrimônio Líquido**	**(2.322.673,27)**
TOTAL DO ATIVO	**7.719.301,17**	**TOTAL DO PASSIVO**	**7.719.301,17**

Demonstrativo de Resultado em 31 de Dezembro de 2007

	Mês	Acumulado
Receita Bruta de Vendas	**1.556.815,27**	**15.449.399,95**
(-) Impostos s/ vendas	(161.355,07)	(1.625.303,15)
Outras Receitas Operacionais	-	53.935,10
Receitas Financeiras	640,05	24.222,74
Receitas não Operacionais	800,00	2.400,00
(=) Total da Receita Operacional Líquida	**1.396.900,25**	**13.904.654,64**
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	492.656,52	5.394.924,65
(=) Lucro Bruto	**904.243,73**	**8.509.729,99**
(-) Despesas Operacionais		
Despesas com Pessoal	339.016,50	3.753.836,38
Serviços de Terceiros	15.432,29	163.814,36
Despesas de Ocupação	130.420,12	1.514.468,30
Despesas de Depreciação	29.457,74	381.954,47
Outras Despesas Gerais	481.058,37	3.716.012,14
Financeiras	27.905,18	517.090,07
Total das Despesas Operacionais	**1.023.290,20**	**10.047.175,72**
Despesas Não Operacionais	777,64	1.898,50
(=) Lucro antes do IRPJ e Contribuição Social	**(119.824,11)**	**(1.539.344,23)**
IRPJ	-	-
Contribuição Social	-	-
(=) Prejuízo Líquido	**(119.824,11)**	**(1.539.344,23)**

Joice Börngem Falcato
Sócia
CPF(MF) 127.638.518-86

Souad Fayes Haddad
Sócia
CPF(MF) 153.565.988-23

Oswaldo de Oliveira M. Netto
Administrador
CPF(MF)077.124.518-18

Alan Ayoub Malouf
Sócio
CPF(MF) 458.825.761-72

Renata da Silva Fernandes
Sócia
CPF(MF) 147.385.608-67

Osvaldo Paulino
Sócio
CPF(MF) 876.941.748-20

Francisco dos Reis Landim
Contador
CRC 1SP110546-O/7

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 7THILmE3.

Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 122.159/09-3
ANA CRISTINA DE S.F. CALANDRA
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

DATADOR

JUCESP PROTOCOLO
0.246.835/09-6

fls. 746

SINGULAR

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
31 MAR 2009
Guilherme A...
RG ...
DEFERIDO

DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	NIRE DA SEDE	CNPJ DA SEDE
	3521897974-5	06.152.015/0001-51

ATO(S)
Arquivamento de Ata;

NOME EMPRESARIAL
APB Comercio de Alimentos Ltda.

LOGRADOURO			NÚMERO
ALAMEDA ARAPANES, DOS			**508**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
	INDIANOPOLIS	**04524-001**	**5433**
MUNICÍPIO			UF
São Paulo			**SP**
CORREIO ELETRÔNICO			TELEFONE
NOME DO ADVOGADO		N. OAB	U.F.

VALORES RECOLHIDOS		IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	
GARE	54,00	NOME:	**Alan Ayoub Malouf (Sócio)**
DARF	5,06	ASSINATURA:	DATA ASSINATURA: **26/03/2009**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet
003929007-7

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0356 e código THILmE3.

ANEXO, FICHA DE
BREVE RELATO

31/03/09

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número WJ41025700044042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 7THILmE3.

Visto
Conferido
RG.: 17.180.437-6
JUNTA COMERCIAL PRO

JUCESP

Ata de Reunião dos Sócios para Deliberar a aprovação do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2008 da empresa "APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA".
CNPJ(MF) 06.152.015/0001-51 - NIRE 35.218.979.745

DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Aos 20 dias do mês de fevereiro de 2009, às 10h00min, na sede da sociedade, localizada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, n.º 508, Bairro Moema, CEP 04524-001, foi realizada a Ata de Reunião dos Sócios, para aprovação das contas do administrador, do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do exercício findo em 31 de Dezembro de 2008 em anexo.

COMPOSIÇÃO DA MESA

Para dirigir os trabalhos, a mesa foi constituída da seguinte forma:
Presidente: Alan Ayoub Malouf, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 638.939 SSP/MT e do CPF(MF) 458.825.761-72, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso; e
Secretária: Joice Börngem Falcato, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG 11.235.708-8 SSP/SP e do CPF(MF) 127.638.518-86, residente e domiciliada no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

QUORUM

Compareceram os sócios da empresa representando 100% (cem por cento) do capital social conforme previsto no artigo nº. 1.074 do Novo Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406/2002.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA

Foi dispensada a convocação tendo em vista a presença dos sócios representando 100% (cem por cento) do capital social da sociedade, ficando, portanto, dispensada a publicação de anúncio de convocação, em conformidade com o artigo 1.072, § 2º, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 bem como previsto no Contrato Social.

ORDEM DO DIA

Apreciar e deliberar sobre a aprovação das contas do administrador da sociedade, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2008, conforme anexo.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 7THILmE3.

JUCESP

Visto
Conferido
RG.: 17.158.427-5

DELIBERAÇÕES

a) Após a leitura dos documentos mencionados acima, foram submetidos à discussão e apreciação dos sócios, os quais aprovaram os relatórios findos em 31/12/2008;

b) Os Prejuízos existentes foram registrados no Patrimônio Líquido e serão absorvidos por ocasião de Lucros de Exercícios Futuros.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2009.

Assinaturas

Alan Ayoub Malouf
Presidente/Sócio

Joice Börngem Falcato
Secretária/Sócia

Osvaldo Paulino
Sócio
RG 5.182.245 SSP/SP
CPF(MF) 876.941.748-20

Renata da Silva Fernandes
Sócia
RG 11.759.210-9 SSP/SP
CPF(MF) 147.385.608-67

Souad Fayes Haddad
Sócia
RG 13.673.928 SSP/SP
CPF(MF) 153.565.988-23

Oswaldo de Oliveira Martins Netto
Administrador
RG 11.596.822-2 SSP/SP
CPF(MF) 077.124.518-18

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
122.159/09-3
ANA CRISTINA DE S.F. CALANDRA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 7THILmE3.

Visto
Conferido

APB Comércio de Alimentos ltda
Balanço Patrimonial
Em 31 de Dezembro de 2008

ATIVO	R$	PASSIVO	R$
CIRCULANTE		**CIRCULANTE**	
Disponibilidades	826.809,00	Fornecedores	1.483.657,44
Convênios a Receber	1.840.500,71	Empréstimos a Curto Prazo	2.926.642,28
Adiantamentos	589.445,40	Contas a Pagar	1.325.265,17
Impostos a Recuperar	-	Obrigações Trabalhistas	153.125,68
Créditos Diversos	16.728,51	Encargos Sociais	171.698,06
Estoques	393.895,59	Obrigações Fiscais	154.139,35
Despesas Pagas Exercício Seguinte	1.272,68	Provisões Fiscais	-
		Provisões Trabalhistas	401.543,33
Total Circulante	**2.968.651,69**	**Total do Circulante**	**6.616.071,31**
NÃO CIRCULANTE		**NÃO CIRCULANTE**	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	
Outros Valores a Receber	1.094.397,62	Empréstimos e Financiamentos	9.829.469,22
PERMANENTE		**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	
Investimentos	262.831,03	Capital Social	600.000,00
Imobilizado	7.493.819,07	Prejuízos Acumulados	(3.718.151,99)
Intangíveis	1.865.846,19		
(-) Depreciações	(1.247.797,30)		
Diferido	889.640,24		
Total do Permanente	**9.264.339,23**	**Total do Patrimônio Líquido**	**(3.118.151,99)**
TOTAL DO ATIVO	**13.327.388,54**	**TOTAL DO PASSIVO**	**13.327.388,54**

Demonstrativo de Resultado em 31 de Dezembro de 2008

	Mês	Acumulado
Receita Bruta de Vendas	**2.619.711,83**	**22.239.535,89**
(-) Impostos s/ vendas	(262.945,60)	(2.242.119,06)
Outras Receitas Operacionais	-	-
Receitas Financeiras	3.692,38	5.421,42
Receitas não Operacionais	-	-
(=) Total da Receita Operacional Líquida	**2.360.458,61**	**20.002.838,25**
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	750.000,63	6.875.610,13
(=) Lucro Bruto	**1.610.457,98**	**13.127.228,12**
(-) Despesas Operacionais		
Despesas com Pessoal	566.662,35	5.287.385,27
Serviços de Terceiros	33.306,22	279.769,75
Despesas de Ocupação	276.947,31	2.701.645,86
Despesas de Depreciação	61.554,58	551.172,30
Outras Despesas Gerais	584.801,38	5.102.733,66
Financeiras		
Total das Despesas Operacionais	**1.523.271,84**	**13.922.706,84**
Despesas Não Operacionais		
(=) Lucro antes do IRPJ e Contribuição Social	**87.186,14**	**(795.478,72)**
IRPJ	-	-
Contribuição Social	-	-
(=) Prejuízo Líquido no Ano	**87.186,14**	**(795.478,72)**

Joice Böringem Falcato
Sócia
CPF(MF) 127.638.818-86

Alaa Ayoub Nalouf
Sócio
CPF(MF) 458.828.761-72

Oswaldo Paulino
Sócio
CPF(MF) 876.941.748-20

Oswaldo de Oliveira M. Netto
Administrador
CPF(MF)077.124.518-18

Souad Fayez Haddad
Sócia
CPF(MF) 153.565.988-23

Renata da Silva Fernandes
Sócia
CPF(MF) 147.385.608-67

Francisco dos Reis Landim
Contador
CRC 1SP110546-O/7

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código CSclK6Fk.

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 214.247/09-0
ANA CRISTINA DE S. F. CALANDRA
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

io Exterior

DNRC

SEQ. DOC.

JUCESP PROTOCOLO fls. 751
0.520.963/09-0

26 06 09

DATADOR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMUNICAÇÃO DE PROTOCOLO
ESCRITÓRIO REGIONAL
JUN 17 32 2009
97 3 6

SINGULAR

E.R. 001
ASSIMPI

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
26 JUN. 2009
Débora de Castro Botelho
RG: 16.283.898-5
Assessora Técnica

JUNTA
ESCRITÓRIO
PROTOCOLO

ALTERAÇÃO

DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	NIRE DA SEDE	CNPJ DA SEDE
	3521897974-5	06.152.015/0001-51

ATO(S)
Alteração de Outras Claúsulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;

NOME EMPRESARIAL
APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

LOGRADOURO			NÚMERO
ALAMEDA DOS ARAPANES			508
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
	MOEMA	04524-001	5433
MUNICÍPIO			UF
São Paulo			SP
CORREIO ELETRÔNICO			TELEFONE
NOME DO ADVOGADO		N. OAB	U.F.

CADASTRADO
E.R. 01
SIMPI

VALORES RECOLHIDOS		IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA		
GARE	54,00	NOME:	JOICE BÖRNGEN FALCATO (Sócio)	
DARF	5,06	ASSINATURA:		DATA ASSINATUR 25/06/2009

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet
004391720-8

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/06/2025 12:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código C000016Fk.

JUCESP

26 06 09

ERCIAL
ONAL 01-SP
N. 2009
OCOLO

Visto Conferido
RG nº 50.283.898-5

SEM VALOR PROBATÓRIO

9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ(MF) 06.152.015/0001-51
NIRE 35.218.979.745

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados

1) ALAN AYOUB MALOUF, brasileiro, natural de Cuiabá/MT, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 638.939 SSP/MT e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 458.825.761-72, residente e domiciliado no município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua Polônia, n.º 321, Bairro Santa Rosa, CEP 78040-290;

2) JOICE BÖRNGEM FALCATO, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.235.708-8 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 127.638.518-86, residente e domiciliada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim José Esteves, nº 99, Casa 1, Bairro Santo Amaro, CEP 04740-000;

3) OSVALDO PAULINO, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 5.182.245 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 876.941.748-20, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bueno Brandão, nº 134, Apto. 31, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04509-020;

4) RENATA DA SILVA FERNANDES, brasileira, solteira, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.759.210-9 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 147.385.608-67, residente e domiciliada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Euclides Pacheco, n.º 1701, apto 171, Bairro Tatuapé, CEP 03321-001; e,

5) SOUAD FAYES HADDAD, libanesa, viúva, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.673.928 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 153.565.988-23, nascida em 07/04/1944, Zahle - Líbano, residente e domiciliada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Doutor Rafael de Barros n.º 271, 3º andar, Bairro Paraíso, CEP 04003-041,

Únicos e atuais sócios da sociedade empresária do tipo limitada denominada **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 06.152.015/0001-51, com sua sede social neste município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, n.º 508, Bairro Moema, CEP 04524-001, com seu Contrato Social de Constituição devidamente registrado pela

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 12:16 , sob o número WVRB25700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código CSclK6Fk.

JUCESP

26 06 09

Visto

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - sob o NIRE n.º 35.218.979.745, em sessão de 12/03/2004, com sua última alteração contratual registrada sob o protocolo nº 0.036.703/08-4 e NIRE 35.903.315.415 em sessão de 21/01/2008, tem entre si justa e avençada alteração do Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª: Os sócios resolvem, de comum acordo, dar uma nova redação para a **Cláusula Sexta** do Contrato Social, que passa a ter a seguinte nova redação:

CLÁUSULA SEXTA: Da Administração

CLÁUSULA SEXTA - Da Administração

Os sócios quotistas nomeiam para exercer individualmente as funções de administração da sociedade empresária por prazo indeterminado o administrador não sócio o **Sr. OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, brasileiro, engenheiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.596.822-2 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob nº 077.124.518-18, residente e domiciliado na Rua Joaquim José Esteves, n.º 99, Casa 1, Santo Amaro, CEP 04740-000, designado genericamente de Diretor, assinando isoladamente, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos e à defesa dos interesses e direitos da Sociedade (art. 1.060 a 1.065), com poderes para:

a) Movimentar contas correntes bancárias, emitir, acertar, avalizar, sacar ou endossar cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, ou quaisquer outros títulos de crédito em geral, bem como receber e dar quitação;

b) Representar a sociedade em todos os instrumentos públicos ou particulares, pelos quais se prometer, gerar obrigações e direitos para a sociedade empresária, sendo-lhe vedado efetuar a aquisição, alienação, oneração ou locação de bens móveis e imóveis;

c) Constituir procuradores para representar a sociedade, de forma ativa ou passiva, em todas as repartições públicas, regularmente constituídas, em território nacional ou em território estrangeiro, especificando os poderes outorgados.

Parágrafo Primeiro: Os sócios fixarão, de comum acordo, uma remuneração para os serviços prestados pelo Administrador não-sócio;

Parágrafo Segundo: Os atos empresariais que envolvam aquisição, alienação poderão constituir procuradores que representarão a sociedade com poderes específicos e determinados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número WPA25700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código CSclK6Fk.

JUCESP
26 06 09

Visto
Examinado
RG.: 18.283.898-5

CLÁUSULA 2ª: Todas as demais disposições contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA 3ª: Em virtude das alterações acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ(MF) 06.152.015/0001-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Denominação e Sede Social

A sociedade gira sob a denominação social de **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, na qualidade de sociedade limitada (art. 1.052 a 1.087), estabelecida na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, São Paulo, SP, CEP 04524-001.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objetivo Social

A sociedade tem por objetivo social a exploração e operação de restaurante, bar e lanchonete; o comércio de produtos alimentícios em geral de refeições, sorvetes, bebidas alcoólicas e refrigerantes; e a importação, exportação, comercialização e distribuição de materiais, bens e produtos relacionados com as atividades acima relacionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Sucursais e Filiais

A sociedade poderá ter sucursais e filiais em todo o território nacional, após cumpridas as formalidades legais.

Parágrafo Único: Ficam abertas as filiais abaixo identificadas, sendo que a escrituração comercial, arquivos e documentos serão centralizados no estabelecimento Matriz da empresa:

a) A **"FILIAL 1"** está situada na Avenida Rebouças nº 3970, LOJAS nº 139/144 – 150/151, Térreo do Shopping Eldorado no bairro de Pinheiros, CEP 05402-600, São Paulo/SP, constituída sob o CNPJ(MF) n.º 06.152.015/0002-32 e sob o NIRE n.º 35.902.980.598;

b) A **"FILIAL 2"** está situada na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 1089, Nível Inferior, LUC 221-I – Vila Gertrudes, CEP 04707-900, São Paulo/SP, constituída sob o CNPJ(MF) n.º 06.152.015/0003-13 e sob o NIRE n.º 35.903.121.823;

c) A **"FILIAL 3"** está situada na Avenida Iguatemi, nº 777, SUC B1 – 2º piso, Vila Brandina, CEP 13092-902, Campinas/SP, constituída sob o CNPJ(MF) n.º 06.152.015/0004-02 e sob o NIRE n.º 35.903.315.415;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código CSclK6Fk.

JUCESP
26 06 09

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Duração

A duração da sociedade será por prazo indeterminado, iniciada em 27 de fevereiro de 2004, sem interrupção de suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA - Do Capital Social

O capital social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000,00 (seiscentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 cada uma, sendo subscrito e integralizado, tendo sido destacado R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para cada filial, perfazendo o total de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), assim distribuídos entre os sócios:

Sócios Quotistas	Quotas	%	Total R$
Joice Börngem Falcato	240.000	40,00	240.000,00
Alan Ayoub Malouf	120.000	20,00	120.000,00
Osvaldo Paulino	120.000	20,00	120.000,00
Souad Fayes Haddad	60.000	10,00	60.000,00
Renata da Silva Fernandes	60.000	10,00	60.000,00
TOTAL	**600.000**	**100,00**	**600.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052, do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA - Da Administração

Os sócios quotistas nomeiam para exercer individualmente as funções de administração da sociedade empresária por prazo indeterminado o administrador não sócio o **Sr. OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, brasileiro, engenheiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.596.822-2 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob nº 077.124.518-18, residente e domiciliado na Rua Joaquim José Esteves, n.º 99, Casa 1, Santo Amaro, CEP 04740-000, designado genericamente de Diretor, assinando isoladamente, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos e à defesa dos interesses e direitos da Sociedade (art. 1.060 a 1.065), com poderes para:

a) Movimentar contas correntes bancárias, emitir, acertar, avalizar, sacar ou endossar cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, ou quaisquer outros títulos de crédito em geral, bem como receber e dar quitação;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 12:20 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Z81

JUCESP
26 06 09

Visto Comissão RG.: 18.283.898-5

b) Representar a sociedade em todos os instrumentos públicos ou particulares, pelos quais se prometer, gerar obrigações e direitos para a sociedade empresária, sendo-lhe vedado efetuar a aquisição, alienação, oneração ou locação de bens móveis e imóveis;

c) Constituir procuradores para representar a sociedade, de forma ativa ou passiva, em todas as repartições públicas, regularmente constituídas, em território nacional ou em território estrangeiro, especificando os poderes outorgados.

Parágrafo Primeiro: Os sócios fixarão, de comum acordo, uma remuneração para os serviços prestados pelo Administrador não-sócio;

Parágrafo Segundo: Os atos empresariais que envolvam aquisição, alienação poderão constituir procuradores que representarão a sociedade com poderes específicos e determinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Reunião dos Sócios

As deliberações sociais serão tomadas nas reuniões dos sócios.

Parágrafo Primeiro: As reuniões dos sócios instalam-se com a presença, em primeira convocação, dos titulares de no mínimo ¾ do capital social e em segunda convocação com qualquer número;

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do artigo 1.152, da Lei 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia;

Parágrafo Terceiro: A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto dela;

Parágrafo Quarto: Todas as reuniões dos sóclos, ordinárias e/ou extraordinárias, serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no artigo 1.076, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA OITAVA - Remuneração dos Sócios

Os sócios poderão vir a determinar uma remuneração mensal que será efetuada a título de pró-labore.

CLÁUSULA NONA - Do Conselho Fiscal

A sociedade poderá constituir um conselho fiscal a quem competirá examinar os documentos da sociedade, denunciando as falhas encontradas, cuja instituição, deverá ser homologada pela reunião dos sóclos e/ou eventual assembléia de sócios, na qual serão eleitos pelo prazo de 1 (um)

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número WMP00144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Z8I7jWEa.

JUCESP
26 06 09

Visto
RG.: 18.283.898-5

ano, podendo ser reeleitos determinando, eventualmente, outras funções e fixando-lhe os seus honorários.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Responsabilidades

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública, ou contra a propriedade.

Parágrafo Único: Fica expressamente proibido ao administrador, membros do conselho fiscal e sócios utilizarem a sociedade para fins pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Cessão ou Transferência de Quotas

É permitida aos sócios ou quotistas, a cessão e transferência de suas quotas, desde que este fato seja consumado pela aprovação expressa e unânime pelos demais membros da sociedade, nos termos do Código Civil e fica assegurado a estes, na proporção de sua participação no capital, o direito absoluto de preferência para aquisição de quotas que outro sócio deseje alienar, em igualdade de condições com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Retirada de Sócio

Qualquer um dos sócios quotistas poderá se retirar da sociedade, desde que observadas as normas do Código Civil e deste Contrato Social, valoradas as suas quotas por balancete levantado à época, para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Falecimento do Sócio

Eventual falecimento de um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade. As quotas do sócio falecido ficarão à disposição dos herdeiros no prazo de 90 (noventa) dias, quando serão apurados seus valores por balancete levantado exclusivamente para este fim.

Parágrafo Único: Decorridos os 90 (noventa) dias do falecimento do sócio, o percentual de suas quotas não será considerado para quorum de reunião de sócio e/ou assembléia dos sócios.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA SERRADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número WVRB25700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Z8I7JWEa.

JUCESP
26 06 09

Visto
Contrato
RG.: 18.283.898-5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Exclusão do Sócio

As assembléias extraordinárias de sócios resolverão eventuais exclusões de sócios, que infringirem qualquer uma das cláusulas deste Contrato Social e do Código Civil, referentes às sociedades comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Exercício Social

A sociedade encerrará seu exercício social todos os anos em 31 de dezembro, ocasião em que serão apurados os resultados mediante balanço patrimonial, obedecendo a melhor técnica contábil, aplicando-se no que couber o disposto da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único: Depois de efetuadas as amortizações do ativo que forem necessárias, constituídas as previsões para depreciação do ativo imobilizado para crédito de liquidação duvidosa, bem como outras deduções permitidas pela legislação em vigor, tudo de conformidade com a conveniência e interesse da sociedade, o lucro líquido que resultar, terá a destinação que for deliberada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Dissolução e/ou Liquidação da Sociedade.

Por reunião de sócios e/ou eventual assembléia de sócios, poderá a sociedade dissolver-se ou mesmo liquidar-se, observadas as normas da legislação em vigor e do código civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Das Obrigações de Terceiros

É expressamente proibido aos sócios, membros do conselho fiscal e administradores utilizarem a firma em negócios estranhos ao objeto social, assim como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Legislação Supletiva

Em caso de omissão, dúvidas ou contradição nos termos deste Contrato, recorrer-se-á ao Código Civil ou à Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Consolidação Obrigatória

Qualquer instrumento de alteração do presente Contrato, mesmo parcial, obrigatoriamente deverá reproduzir, na íntegra, todas as cláusulas que o compõem.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Z8I7jWEa.

JUCESP
26 06 09

Visto Confere
RG.: 18.283.886-6

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da Eleição de Foro

Fica eleito o foro da capital de São Paulo para as questões emergentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 14 de Maio de 2009.

Alan Ayoub Malouf
Sócio

Joice Börngem Falcato
Sócia

Osvaldo Paulino
Sócio

Renata da Silva Fernandes
Sócia

Souad Fayes Haddad
Sócia

Oswaldo de Oliveira Martins Netto
Administrador

Testemunhas:

Francisco dos Reis Landim
RG 5.649.874 SP-SSP
CPF(MF) 640.630.628-72

Fabio Landim Nogueira
RG 37.127.873-0 SP-SSP
CPF(MF) 024.267.416-00

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 214.247/09-0 EM 26/06/2009
ANA CRISTINA DE S.F. CASANDR SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:46 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Z8I7JWEa.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 260.968/09-2
ANA CRISTINA DE S. F. CALANDRA
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

SEQ. DOC.

JUCESP PROTOCOLO
0.665.330/09-1

DATA 17/08/2009

ALTERAÇÃO

E.R. 001
ASSIMPI
SINGULAR

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
DEFERIDO
Rosemeire Mantoveni Barbosa
RG: 7.980.997 SSP/SP
Assessora Técnica

FILIAL
35 9 0366143 7

DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	NIRE DA SEDE	CNPJ DA SEDE
	3521897974-5	06.152.015/0001-51

ATO(S)
Abertura de Filial; Consolidação da Matriz;

NOME EMPRESARIAL
APB Comércio de Alimentos Ltda.

LOGRADOURO	NÚMERO
ALAMEDA ARAPANES, DOS	508

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO
	INDIANOPOLIS	04524-001	5433

MUNICÍPIO	UF
São Paulo	SP

CORREIO ELETRÔNICO	TELEFONE
	21976372

NOME DO ADVOGADO	N. OAB	U.F.

VALORES RECOLHIDOS		IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	
GARE	54,00	NOME: Joice Börngem Falcato (Sócio)	
DARF	7,11	ASSINATURA:	DATA ASSINATUR 07/08/2009

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet
004610108-0

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 2RMQH8B.

923041

20 80 01

FILIAL
35 9 0366143 7

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código xdkmQH8B.

JUCESP

10 08 09

Visto Conferido RG.: 7.880.0[illegible]

MERCIAL
EGIONAL 01-SP
60. 2009
OCOLO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

10ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ(MF) 06.152.015/0001-51

NIRE 35.218.979.745

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados

1) ALAN AYOUB MALOUF, brasileiro, natural de Cuiabá/MT, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 638.939 SSP/MT e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 458.825.761-72, residente e domiciliado no município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua Polônia, n.º 321, Bairro Santa Rosa, CEP 78040-290;

2) JOICE BÖRNGEM FALCATO, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.235.708-8 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 127.638.518-86, residente e domiciliada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim José Esteves, nº 99, Casa 1, Bairro Santo Amaro, CEP 04740-000;

3) OSVALDO PAULINO, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 5.182.245 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 876.941.748-20, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bueno Brandão, nº 134, Apto. 31, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04509-020;

4) RENATA DA SILVA FERNANDES, brasileira, solteira, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.759.210-9 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 147.385.608-67, residente e domiciliada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Euclides Pacheco, n.º 1701, apto 171, Bairro Tatuapé, CEP 03321-001; e,

5) SOUAD FAYES HADDAD, libanesa, viúva, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.673.928 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 153.565.988-23, nascida em 07/04/1944, Zahle - Líbano, residente e domiciliada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Doutor Rafael de Barros n.º 271, 3º andar, Bairro Paraíso, CEP 04003-041,

Únicos e atuais sócios da sociedade empresária do tipo limitada denominada **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 06.152.015/0001-51, com sua sede social neste município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, n.º 508, Bairro Moema, CEP 04524-001, com seu Contrato Social de Constituição devidamente registrado pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - sob o NIRE n.º 35.218.979.745, em sessão de 12/03/2004, com sua última alteração contratual registrada sob o protocolo nº 214.247/09-0 em sessão de 26/06/2009, reuniram-se nesta data, para deliberarem sobre a abertura e legalização de nova filial, conforme cláusulas e condições seguintes:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o Site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código xdkmQH8B.

AUG 10 2009

903661437

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

E. P. ASSINATURA ANA CRISTINA PINTO E CALENDOA - SECRETÁRIO GERAL

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código xdkmQH8B.

JUCESP

10 08 09

Visto
Conferido
RG.: 7.880.997

CLÁUSULA 1ª: Os sócios deliberaram sobre a abertura da seguinte nova Filial abaixo relacionada, destacando a quantia de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais) do capital social para a mesma, a saber:

"FILIAL 4 - Restaurante JFL": situada na Rua Joaquim Floriano, nº 533, Piso Térreo, Lojas 05 e 06, Bairro Itaim Bibi, CEP 04534-011, São Paulo/SP.

CLÁUSULA 2ª: Todas as demais disposições contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA 3ª: Encerradas as deliberações da ordem do dia, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ(MF) 06.152.015/0001-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Denominação e Sede Social

A sociedade gira sob a denominação social de **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, na qualidade de sociedade limitada (art. 1.052 a 1.087), estabelecida na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, São Paulo, SP, CEP 04524-001.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objetivo Social

A sociedade tem por objetivo social a exploração e operação de restaurante, bar e lanchonete; o comércio de produtos alimentícios em geral de refeições, sorvetes, bebidas alcoólicas e refrigerantes; e a importação, exportação, comercialização e distribuição de materiais, bens e produtos relacionados com as atividades acima relacionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Sucursais e Filiais

A sociedade poderá ter sucursais e filiais em todo o território nacional, após cumpridas as formalidades legais.

Parágrafo Único: Ficam abertas as filiais abaixo identificadas, sendo que a escrituração comercial, arquivos e documentos serão centralizados no estabelecimento Matriz da empresa:

a) "FILIAL 1 - Restaurante SEL": situada na Avenida Rebouças, nº 3970, Lojas nº 139/144 – 150/151, Térreo do Shopping Eldorado no Bairro de Pinheiros, CEP 05402-600, São Paulo/SP, constituída sob o CNPJ(MF) n.º 06.152.015/0002-32 e sob o NIRE n.º 35.902.980.598;

SEM VALOR PROBATÓRIO CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código xdkmQH8B.

AUG 10 2009

NIRE 35 903661437

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

E. R. ASSINAPACHECO ANA CRISTINA DES. F. CALANDRA - SECRETÁRIO GERAL

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código l48vrW1r.

JUCESP
10 08 09

Visto
Conferido
RG.: 7.880.997

b) "FILIAL 2 - Restaurante MRB": situada na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 1089, Nível Inferior, LUC 221-I, Bairro Vila Gertrudes, CEP 04707-900, São Paulo/SP, constituída sob o CNPJ(MF) n.º 06.152.015/0003-13 e sob o NIRE n.º 35.903.121.823;

c) "FILIAL 3 - Restaurante SIC": situada na Avenida Iguatemi, nº 777, SUC B1 – 2º piso, Bairro Vila Brandina, CEP 13092-902, Campinas/SP, constituída sob o CNPJ(MF) n.º 06.152.015/0004-02 e sob o NIRE n.º 35.903.315.415; e,

d) "FILIAL 4 - Restaurante JFL": situada na Rua Joaquim Floriano, nº 533, Piso Térreo, Lojas 05 e 06, Bairro Itaim Bibi, CEP 04534-011, São Paulo/SP.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Duração

A duração da sociedade será por prazo indeterminado, iniciada em 27 de fevereiro de 2004, sem interrupção de suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA - Do Capital Social

O capital social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, tendo sido destacado R$50.000,00 (cinqüenta mil reais) para cada filial, perfazendo o total de R$200.000,00 (duzentos mil reais), assim distribuídos entre os sócios:

Sócios Quotistas	Quotas	%	Total R$
Joice Börngem Falcato	240.000	40,00	240.000,00
Alan Ayoub Malouf	120.000	20,00	120.000,00
Osvaldo Paulino	120.000	20,00	120.000,00
Souad Fayes Haddad	60.000	10,00	60.000,00
Renata da Silva Fernandes	60.000	10,00	60.000,00
TOTAL	**600.000**	**100,00**	**600.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052, do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA - Da Administração

Os sócios quotistas nomeiam para exercer individualmente as funções de administração da sociedade empresária por prazo indeterminado o administrador não sócio o **Sr. OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, brasileiro, engenheiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.596.822-2 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob nº 077.124.518-18, residente e

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código I48vrW1r.

AUG 10 2009

NIRE 35 9036614 37

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

E. R. ASSIMPURCTO ANA CRISTINA DE S. F. CALANDRA - SECRETÁRIO GERAL

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código l48vrW1r.

JUCESP
10 08 09

Visto
Conferido
RG.: 7.880.997

domiciliado na Rua Joaquim José Esteves, n.º 99, Casa 1, Santo Amaro, CEP 04740-000, designado genericamente de Diretor, assinando isoladamente, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos e à defesa dos interesses e direitos da Sociedade (art. 1.060 a 1.065), com poderes para:

a) Movimentar contas correntes bancárias, emitir, acertar, avalizar, sacar ou endossar cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, ou quaisquer outros títulos de crédito em geral, bem como receber e dar quitação;

b) Representar a sociedade em todos os instrumentos públicos ou particulares, pelos quais se prometer, gerar obrigações e direitos para a sociedade empresária, sendo-lhe vedado efetuar a aquisição, alienação, oneração ou locação de bens móveis e imóveis;

c) Constituir procuradores para representar a sociedade, de forma ativa ou passiva, em todas as repartições públicas, regularmente constituídas, em território nacional ou em território estrangeiro, especificando os poderes outorgados.

Parágrafo Primeiro: Os sócios fixarão, de comum acordo, uma remuneração para os serviços prestados pelo Administrador não-sócio;

Parágrafo Segundo: Os atos empresariais que envolvam aquisição, alienação poderão constituir procuradores que representarão a sociedade com poderes específicos e determinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Reunião dos Sócios

As deliberações sociais serão tomadas nas reuniões dos sócios.

Parágrafo Primeiro: As reuniões dos sócios instalam-se com a presença, em primeira convocação, dos titulares de no mínimo ¾ do capital social e em segunda convocação com qualquer número;

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do artigo 1.152, da Lei 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia;

Parágrafo Terceiro: A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto dela;

Parágrafo Quarto: Todas as reuniões dos sócios, ordinárias e/ou extraordinárias, serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no artigo 1.076, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA OITAVA - Remuneração dos Sócios

Os sócios poderão vir a determinar uma remuneração mensal que será efetuada a título de pró-labore.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código l48vrW1r.

AUG 10 2009

903661437

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

E. R. ASSIMPUACTO ANA CRISTINA DE S. R. CALMON - SECRETÁRIO GERAL

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código l48vrW1r.

JUCESP

10 08 09

Visto
Conferido
RG.: 7.880.997

CLÁUSULA NONA - Do Conselho Fiscal

A sociedade poderá constituir um conselho fiscal a quem competirá examinar os documentos da sociedade, denunciando as falhas encontradas, cuja instituição, deverá ser homologada pela reunião dos sócios e/ou eventual assembléia de sócios, na qual serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos determinando, eventualmente, outras funções e fixando-lhe os seus honorários.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Responsabilidades

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública, ou contra a propriedade.

Parágrafo Único: Fica expressamente proibido ao administrador, membros do conselho fiscal e sócios utilizarem a sociedade para fins pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Cessão ou Transferência de Quotas

É permitida aos sócios ou quotistas, a cessão e transferência de suas quotas, desde que este fato seja consumado pela aprovação expressa e unânime pelos demais membros da sociedade, nos termos do Código Civil e fica assegurado a estes, na proporção de sua participação no capital, o direito absoluto de preferência para aquisição de quotas que outro sócio deseje alienar, em igualdade de condições com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Retirada de Sócio

Qualquer um dos sócios quotistas poderá se retirar da sociedade, desde que observadas as normas do Código Civil e deste Contrato Social, valoradas as suas quotas por balancete levantado à época, para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Falecimento do Sócio

Eventual falecimento de um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade. As quotas do sócio falecido ficarão à disposição dos herdeiros no prazo de 90 (noventa) dias, quando serão apurados seus valores por balancete levantado exclusivamente para este fim.

Parágrafo Único: Decorridos os 90 (noventa) dias do falecimento do sócio, o percentual de suas quotas não será considerado para quorum de reunião de sócio e/ou assembléia dos sócios.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 2TufasZX.

AUG 10 2009

9036614 37

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

E. R. ASSIMPI/ACTO ANA CRISTINA DE S. F. CAVALHEIRA - SECRETÁRIO GERAL

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 2TufasZX.

JUCESP

10 06 09

Visto
Conferido
RG.: 7.880.997

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Exclusão do Sócio

As assembléias extraordinárias de sócios resolverão eventuais exclusões de sócios, que infringirem qualquer uma das cláusulas deste Contrato Social e do Código Civil, referentes às sociedades comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Exercício Social

A sociedade encerrará seu exercício social todos os anos em 31 de dezembro, ocasião em que serão apurados os resultados mediante balanço patrimonial, obedecendo a melhor técnica contábil, aplicando-se no que couber o disposto da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único: Depois de efetuadas as amortizações do ativo que forem necessárias, constituídas as previsões para depreciação do ativo imobilizado para crédito de liquidação duvidosa, bem como outras deduções permitidas pela legislação em vigor, tudo de conformidade com a conveniência e interesse da sociedade, o lucro líquido que resultar, terá a destinação que for deliberada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Dissolução e/ou Liquidação da Sociedade.

Por reunião de sócios e/ou eventual assembléia de sócios, poderá a sociedade dissolver-se ou mesmo liquidar-se, observadas as normas da legislação em vigor e do código civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Das Obrigações de Terceiros

É expressamente proibido aos sócios, membros do conselho fiscal e administradores utilizarem a firma em negócios estranhos ao objeto social, assim como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Legislação Supletiva

Em caso de omissão, dúvidas ou contradição nos termos deste Contrato, recorrer-se-á ao Código Civil ou à Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Consolidação Obrigatória

Qualquer instrumento de alteração do presente Contrato, mesmo parcial, obrigatoriamente deverá reproduzir, na íntegra, todas as cláusulas que o compõem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da Eleição de Foro

Fica eleito o foro da capital de São Paulo para as questões emergentes deste Contrato.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 2TufasZX.

AUG 10 2009

35903661437

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado
sob número e data estampados mecanicamente.

E. R. ASSIMPI/ACTO ANA CRISTINA DE S. F. CALMEIRA - SECRETÁRIO GERAL

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 2TufasZX.

JUCESP

10 08 09

Visto
Confere
RG.: 7.880.997

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 27 de Julho de 2009.

Alan Ayoub Malouf
Sócio

Joice Börngem Falcato
Sócia

Osvaldo Paulino
Sócio

Renata da Silva Fernandes
Sócia

Souad Fayes Haddad
Sócia

Oswaldo de Oliveira Martins Netto
Administrador

Testemunhas:

Francisco dos Reis Landim
RG 5.649.874 SP-SSP
CPF(MF) 640.630.628-72

Fabio Landim Nogueira
RG 37.427.873-0 SP-SSP
CPF(MF) 024.267.416-00

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 260.968/09-2
ANA CRISTINA DE S.F. CALANDRA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 2TufasZX.

AUG 10 2009

[redacted] 903661437

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

E. R. ASSIMPUACTO ANA CRISTINA DES. F. CALANDRA - SECRETÁRIO GERAL

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código DZ8dPIfw.

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 399.863/09-6
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

rcio Exterior - DNRC

SEQ. DOC.

fls. 776

JUCESP PROTOCOLO
2.010.582/09-3

DATADOR

SINGULAR

FILIAL
35 9 0369396 7

FILIAL
35 9 0369397 5

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
DEFERIDO
Sabrina de Castro Botelho
RG: 18.283.803-5
Assessora Tecnica

ALTERAÇÃO

E.R. 001
ASSIMPI

CADASTRADO

DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	NIRE DA SEDE **3521897974-5**	CNPJ DA SEDE **06.152.015/0001-51**

ATO(S)
Abertura de Filial (2); Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL
APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

LOGRADOURO	NÚMERO
ALAMEDA DOS ARAPANES	**508**

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO
	MOEMA	**04524-001**	**5433**

MUNICÍPIO	UF
São Paulo	**SP**

CORREIO ELETRÔNICO	TELEFONE

NOME DO ADVOGADO	N. OAB	U.F.

VALORES RECOLHIDOS		IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	
GARE	**54,00**	NOME: **OSVALDO PAULINO (Sócio)**	
DARF	**41,00**	ASSINATURA:	DATA ASSINATURA **20/10/2009**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet
004976332-6

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 16:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0 e código D2

423UL

0015

FILIAL
35 9 0369396 7

FILIAL
35 9 0369397 5

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código DZ8dPIfw.

JUCESP

21 10 09

MERCIAL
IONAL 01-SP
i. 2009
COLO

Visto
Conferência
Autenticação
30/10/2009 22:16 - 263.898-5

11ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ(MF) 06.152.015/0001-51
NIRE 35.218.979.745

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados

1) ALAN AYOUB MALOUF, brasileiro, natural de Cuiabá/MT, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 638.939 SSP/MT e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 458.825.761-72, residente e domiciliado no município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua Polônia, n.º 321, Bairro Santa Rosa, CEP 78040-290;

2) JOICE BÖRNGEM FALCATO, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.235.708-8 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 127.638.518-86, residente e domiciliada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim José Esteves, nº 99, Casa 1, Bairro Santo Amaro, CEP 04740-000;

3) OSVALDO PAULINO, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 5.182.245 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 876.941.748-20, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bueno Brandão, nº 134, Apto. 31, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04509-020;

4) RENATA DA SILVA FERNANDES, brasileira, solteira, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.759.210-9 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 147.385.608-67, residente e domiciliada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Euclides Pacheco, n.º 1701, apto 171, Bairro Tatuapé, CEP 03321-001; e,

5) SOUAD FAYES HADDAD, libanesa, viúva, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.673.928 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 153.565.988-23, nascida em 07/04/1944, Zahle - Líbano, residente e domiciliada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Doutor Rafael de Barros n.º 271, 3º andar, Bairro Paraíso, CEP 04003-041,

Únicos e atuais sócios da sociedade empresária do tipo limitada denominada **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 06.152.015/0001-51, com sua sede social neste município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, n.º 508, Bairro Moema, CEP 04524-001, com seu Contrato Social de Constituição devidamente registrado pela Junta Comercial do

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/10/2025 18:26:26 - Sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código DZ8dPIfw.

903693975

OCT 21 2009

903693967

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 903693975 EM 21/10/2009
SOB NÚMERO E DATA ASSINADOS MECANICAMENTE.
E.P. ASSINE KATIA REGINA BUENO DE GODOY - SECRETÁRIO GERAL

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código DZ8dPIfw.

JUCESP

21 10 09

Estado de São Paulo - JUCESP - sob o NIRE n.º 35.218.979.745, em sessão de 12/03/2004, com sua última alteração contratual registrada sob o protocolo nº 214.247/09-0 em sessão de 26/06/2009, reuniram-se nesta data, para deliberarem sobre o aumento do capital social, bem como a abertura e legalização de duas novas filiais, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª: Os sócios deliberaram sobre a abertura das seguintes novas Filiais abaixo relacionadas, destacando a quantia de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais) do capital social para cada uma, a saber:

"FILIAL 5 - Restaurante SOC": situada na Praça Pio XII, nº 65, Loja nº 01, 1º Piso, Villagio Shopping, Bairro Santa Rosália, CEP 18090-200, Sorocaba/SP; e

"FILIAL 6 - Restaurante OLP": situada na Estrada Joaquim Bueno Neto, nº 9999, Loja 56 do OutLet Premium São Paulo, Bairro Rio Abaixo, CEP 13295-000, Itupeva/SP.

CLÁUSULA 2ª: Os sócios resolvem, de comum acordo, aumentar o capital social da sociedade para R$3.150.000,00 (três milhões cento e cinqüenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 3.150.000 (três milhões cento e cinqüenta mil) quotas, no valor nominal e unitário de R$1,00 (um real) cada, totalizando R$3.150.000,00 (três milhões cento e cinqüenta mil reais).

CLÁUSULA 3ª: Em virtude das alterações acima, a **Cláusula Quinta** do Contrato Social passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA - Do Capital Social

O capital social é de R$ 3.150.000,00 (três milhões cento e cinqüenta mil reais), dividido em 3.150.000 (três milhões cento e cinqüenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, tendo sido destacado R$50.000,00 (cinqüenta mil reais) para cada filial, perfazendo o total de R$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), assim distribuídos entre os sócios:

Sócios Quotistas	Quotas	%	Total R$
Joice Börngem Falcato	1.260.000	40,00	1.260.000,00
Alan Ayoub Malouf	630.000	20,00	630.000,00
Osvaldo Paulino	630.000	20,00	630.000,00
Souad Fayes Haddad	315.000	10,00	315.000,00

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Visto Confere 3.883-5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Kn36rm1L.

903693975

903693967

OCT 21 2009

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifica-se que o presente foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

E.R. ASSUMPÇÃO — KATIA REGINA PIRES DE GODOY - SECRETÁRIO GERAL

fls. 781

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Kn36rm1L.

JUCESP
21 10 09

Renata da Silva Fernandes	315.000	10,00	315.000,00
TOTAL	**3.150.000**	**100,00**	**3.150.000,00**

Visto Conferido RG nº 33.898-5

CLÁUSULA 4: Todas as demais disposições contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA 5ª: Encerradas as deliberações da ordem do dia, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ(MF) 06.152.015/0001-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Denominação e Sede Social

A sociedade gira sob a denominação social de **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, na qualidade de sociedade limitada (art. 1.052 a 1.087), estabelecida na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, São Paulo, SP, CEP 04524-001.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objetivo Social

A sociedade tem por objetivo social a exploração e operação de restaurante, bar e lanchonete; o comércio de produtos alimentícios em geral de refeições, sorvetes, bebidas alcoólicas e refrigerantes; e a importação, exportação, comercialização e distribuição de materiais, bens e produtos relacionados com as atividades acima relacionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Sucursais e Filiais

A sociedade poderá ter sucursais e filiais em todo o território nacional, após cumpridas as formalidades legais.

Parágrafo Único: Ficam abertas as filiais abaixo identificadas, sendo que a escrituração comercial, arquivos e documentos serão centralizados no estabelecimento Matriz da empresa:

a) "FILIAL 1 - Restaurante SEL": situada na Avenida Rebouças, nº 3970, Lojas nº 139/144 - 150/151, Térreo do Shopping Eldorado no Bairro de Pinheiros, CEP 05402-600, São Paulo/SP, constituída sob o CNPJ(MF) n.º 06.152.015/0002-32 e sob o NIRE n.º 35.902.980.598;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Kn36rm1L.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

M35 903693975

OCT 21 2009

M35 903693967

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

E.R. ASSINA

KATIA REGINA BUENO DE GODOY - SECRETÁRIO GERAL

fls. 783

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Kn36rm1L.

JUCESP
21 10 09

Visto
Conferido
Valor R$ 253.898-5

b) "FILIAL 2 - Restaurante MRB": situada na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 1089, Nível Inferior, LUC 221-I, Bairro Vila Gertrudes, CEP 04707-900, São Paulo/SP, constituída sob o CNPJ(MF) n.º 06.152.015/0003-13 e sob o NIRE n.º 35.903.121.823;

c) "FILIAL 3 - Restaurante SIC": situada na Avenida Iguatemi, nº 777, SUC B1 – 2º piso, Bairro Vila Brandina, CEP 13092-902, Campinas/SP, constituída sob o CNPJ(MF) n.º 06.152.015/0004-02 e sob o NIRE n.º 35.903.315.415;

d) "FILIAL 4 - Restaurante JFL": situada na Rua Joaquim Floriano, nº 533, Piso Térreo, Lojas 05 e 06, Bairro Itaim Bibi, CEP 04534-011, São Paulo/SP, constituída sob o CNPJ(MF) n.º 06.152.015/0005-85 e sob o NIRE n.º 35.903.661.437;

e) "FILIAL 5 - Restaurante SOC": situada na Praça Pio XII, nº 65, Loja nº 01, 1º Piso, Villagio Shopping, Bairro Santa Rosália, CEP 18090-200, Sorocaba/SP; e

f) "FILIAL 6 - Restaurante OLP": situada na Estrada Joaquim Bueno Neto, nº 9999, Loja 56 do OutLet Premium São Paulo, Bairro Rio Abaixo, CEP 13295-000, Itupeva/SP.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Duração

A duração da sociedade será por prazo indeterminado, iniciada em 27 de fevereiro de 2004, sem interrupção de suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA - Do Capital Social

O capital social é de R$ 3.150.000,00 (três milhões cento e cinqüenta mil reais), dividido em 3.150.000 (três milhões cento e cinqüenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, tendo sido destacado R$50.000,00 (cinqüenta mil reais) para cada filial, perfazendo o total de R$300.000,00 (trezentos mil reais), assim distribuídos entre os sócios:

Sócios Quotistas	Quotas	%	Total R$
Joice Börngem Falcato	1.260.000	40,00	1.260.000,00
Alan Ayoub Malouf	630.000	20,00	630.000,00
Osvaldo Paulino	630.000	20,00	630.000,00
Souad Fayes Haddad	315.000	10,00	315.000,00
Renata da Silva Fernandes	315.000	10,00	315.000,00
TOTAL	**3.150.000**	**100,00**	**3.150.000,00**

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2021 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Kn36rm1L.

NIRE 35 903693975

OCT 21 2009

NIRE 35 903693967

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que o ato de arquivamento foi registrado
sob número e data estampados mecanicamente.

E.R. ASSINPI

KATIA REGINA [illegible] - SECRETÁRIO GERAL

fls. 785

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 35OVDsyJ.

JUCESP
21 10 09

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052, do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA - Da Administração

Os sócios quotistas nomeiam para exercer individualmente as funções de administração da sociedade empresária por prazo indeterminado o administrador não sócio o **Sr. OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, brasileiro, engenheiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.596.822-2 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob nº 077.124.518-18, residente e domiciliado na Rua Joaquim José Esteves, n.º 99, Casa 1, Santo Amaro, CEP 04740-000, designado genericamente de Diretor, assinando isoladamente, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, e praticar todos e qualsquer atos necessários à consecução dos objetivos e à defesa dos interesses e direitos da Sociedade (art. 1.060 a 1.065), com poderes para:

a) Movimentar contas correntes bancárias, emitir, acertar, avalizar, sacar ou endossar cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, ou quaisquer outros títulos de crédito em geral, bem como receber e dar quitação;

b) Representar a sociedade em todos os instrumentos públicos ou particulares, pelos quais se prometer, gerar obrigações e direitos para a sociedade empresária, sendo-lhe vedado efetuar a aquisição, alienação, oneração ou locação de bens móveis e imóveis;

c) Constituir procuradores para representar a sociedade, de forma ativa ou passiva, em todas as repartições públicas, regularmente constituídas, em território nacional ou em território estrangeiro, especificando os poderes outorgados.

Parágrafo Primeiro: Os sócios fixarão, de comum acordo, uma remuneração para os serviços prestados pelo Administrador não-sócio;

Parágrafo Segundo: Os atos empresariais que envolvam aquisição, alienação poderão constituir procuradores que representarão a sociedade com poderes específicos e determinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Reunião dos Sócios

As deliberações sociais serão tomadas nas reuniões dos sócios.

Parágrafo Primeiro: As reuniões dos sócios instalam-se com a presença, em primeira convocação, dos titulares de no mínimo ¾ do capital social e em segunda convocação com qualquer número;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Visto do
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2025 16:23:16 sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0554 e código 35OVDsyJ.

1339903693975

OCT 21 2009

1339903693967

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO que este documento foi registrado
sob número e data estampados mecanicamente.

E.R. ASSESSI KATIA REGINA BUTTI DE GODOY - SECRETÁRIO GERAL

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 35OVDsyJ.

JUCESP
21 10 09

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do artigo 1.152, da Lei 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia;

Parágrafo Terceiro: A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto dela;

Parágrafo Quarto: Todas as reuniões dos sócios, ordinárias e/ou extraordinárias, serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no artigo 1.076, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA OITAVA - Remuneração dos Sócios

Os sócios poderão vir a determinar uma remuneração mensal que será efetuada a título de pró-labore.

CLÁUSULA NONA - Do Conselho Fiscal

A sociedade poderá constituir um conselho fiscal a quem competirá examinar os documentos da sociedade, denunciando as falhas encontradas, cuja instituição, deverá ser homologada pela reunião dos sócios e/ou eventual assembléia de sócios, na qual serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos determinando, eventualmente, outras funções e fixando-lhe os seus honorários.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Responsabilidades

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública, ou contra a propriedade.

Parágrafo Único: Fica expressamente proibido ao administrador, membros do conselho fiscal e sócios utilizarem a sociedade para fins pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Cessão ou Transferência de Quotas

É permitida aos sócios ou quotistas, a cessão e transferência de suas quotas, desde que este fato seja consumado pela aprovação expressa e unânime pelos demais membros da sociedade, nos termos do Código Civil e fica assegurado a estes, na proporção de sua participação no capital, o direito absoluto

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Visto Conferido
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 18:16:39 (horário) W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0554 e código 35OVDsyJ.

903693975

OCT 21 2009

903693967

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado
sob número e data estampados mecanicamente.

E.R. ASSIMPI

KATIA REGINA FUCCI SANTAGADY - SECRETÁRIO GERAL

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 35OVDsyJ.

JUCESP
21 10 09

de preferência para aquisição de quotas que outro sócio deseje alienar, em igualdade de condições com terceiros.

Visto Conferido RG.: 18.25[illegible]8-5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Retirada de Sócio

Qualquer um dos sócios quotistas poderá se retirar da sociedade, desde que observadas as normas do Código Civil e deste Contrato Social, valoradas as suas quotas por balancete levantado à época, para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Falecimento do Sócio

Eventual falecimento de um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade. As quotas do sócio falecido ficarão à disposição dos herdeiros no prazo de 90 (noventa) dias, quando serão apurados seus valores por balancete levantado exclusivamente para este fim.

Parágrafo Único: Decorridos os 90 (noventa) dias do falecimento do sócio, o percentual de suas quotas não será considerado para quorum de reunião de sócio e/ou assembléia dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Exclusão do Sócio

As assembléias extraordinárias de sócios resolverão eventuais exclusões de sócios, que infringirem qualquer uma das cláusulas deste Contrato Social e do Código Civil, referentes às sociedades comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Exercício Social

A sociedade encerrará seu exercício social todos os anos em 31 de dezembro, ocasião em que serão apurados os resultados mediante balanço patrimonial, obedecendo a melhor técnica contábil, aplicando-se no que couber o disposto da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único: Depois de efetuadas as amortizações do ativo que forem necessárias, constituídas as previsões para depreciação do ativo imobilizado para crédito de liquidação duvidosa, bem como outras deduções permitidas pela legislação em vigor, tudo de conformidade com a conveniência e interesse da sociedade, o lucro líquido que resultar, terá a destinação que for deliberada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Dissolução e/ou Liquidação da Sociedade.

Por reunião de sócios e/ou eventual assembléia de sócios, poderá a sociedade dissolver-se ou mesmo liquidar-se, observadas as normas da legislação em vigor e do código civil.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código kGgOkCBQ.

903693975

OCT 21 2009

903693967

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

E.R. ASSIMPI

KATIA REGINA BISCOLA DE GODOY - SECRETÁRIO GERAL

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código kGgOkCBQ.

JUCESP

21 10 09

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Das Obrigações de Terceiros

É expressamente proibido aos sócios, membros do conselho fiscal e administradores utilizarem a firma em negócios estranhos ao objeto social, assim como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Legislação Supletiva

Em caso de omissão, dúvidas ou contradição nos termos deste Contrato, recorrer-se-á ao Código Civil ou à Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Consolidação Obrigatória

Qualquer instrumento de alteração do presente Contrato, mesmo parcial, obrigatoriamente deverá reproduzir, na íntegra, todas as cláusulas que o compõem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da Eleição de Foro

Fica eleito o foro da capital de São Paulo para as questões emergentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de Outubro de 2009.

Alan Ayoub Malouf
Sócio

Joice Börngem Falcato
Sócia

Osvaldo Paulino
Sócio

Renata da Silva Fernandes
Sócia

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código kGgOkCBQ.

903693975

OCT 21 2009

903693967

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO: Certifico que este documento foi registrado
sob número e data estampados mecanicamente.

E.R. ASSIMFI

KATIA REGINA BUENO DE GODOY - SECRETÁRIO GERAL

fls. 793

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código kGgOkCBQ.

JUCESP

21 10 09

Souad Fayes Haddad
Sócia

Oswaldo de Oliveira Martins Netto
Administrador

Testemunhas:

Nome: Mario Orsi Pigo
RG 17.385.153-8 SSPSP

Nome: Roberto Eduardo Ramos Vallandro
RG 9008183254 SSPRS

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 399.863/09-6
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/09/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código KGgOKCBQ.

903693975

OCT 21 2009

903693967

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecânicamente.

F.P. ASSIMPI

KATIA REGINA BOSI DE CARVALHO - SECRETÁRIO GERAL

SEM VALOR DE CERTIDÃO

fls. 795

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código kGgOkCBQ.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 194.351/10-5
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP
DNRC
FILIAL

SEQ. DOC. 1 1

JUCESP PROTOCOLO
0.514.934/10-4

260

DATADOR 14 JUN 2010

CONVÊNIO 260
E. R. OSASCO
nome do atendente

Convênio
E.R. Osasco

Cadastrado
E.R. Osasco DEFERIDO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
E.R. OSASCO
14/06/2010
Andréa Aparecida Siqueira Quiles
RG 25.xxx.xxx-x

DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	NIRE DA SEDE **3521897974-5**	CNPJ DA SEDE **06.152.015/0001-51**

ATO(S)
Abertura de Filial (2); Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL
APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

LOGRADOURO **ALAMEDA DOS ARAPANES**			NÚMERO **508**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO **MOEMA**	CEP **04524-001**	CÓDIGO DO MUNICÍPIO **5433**
MUNICÍPIO **São Paulo**			UF **SP**
CORREIO ELETRÔNICO			TELEFONE 75170087
NOME DO ADVOGADO		N. OAB	U.F.

VALORES RECOLHIDOS		IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	
GARE	**54,00**	NOME: **OSVALDO PAULINO (Sócio)**	
DARF	**41,00**	ASSINATURA:	DATA ASSINATURA: **14/06/2010**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Só alt dos dados dos sócios Administradores

Controle Internet
006099148-8

35903787902

→ Rod Raposo Tavares

35903787945

→ Av Siqueira

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0053 e código Rh9kY051

JUN 15 2010

JUSTIÇA SERVIÇOS Nº 35903787902

JUSTIÇA SERVIÇOS Nº 35903787945

SEM VALOR DE CERTIDÃO

35903787902

35903787945

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Rh9kVu5h.

JUCESP
15 ·6 10
19

Visto
Conferido
RG 25.943.233-7

12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ(MF) 06.152.015/0001-51
NIRE 35.218.979.745

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados

1) ALAN AYOUB MALOUF, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 0638939-2 SSP/MT e inscrito no CPF(MF) sob o nº 458.825.761-72, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Rafael de Barros, nº 227, apt. 72, Bairro Paraíso, CEP 04003-041;

2) JOICE BÖRNGEM FALCATO, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.235.708-8 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 127.638.518-86, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Joaquim José Esteves, nº 99, Casa 1, Bairro Santo Amaro, CEP 04740-000;

3) OSVALDO PAULINO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 5.182.245 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 876.941.748-20, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bueno Brandão, nº 134, apt. 31, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04509-020;

4) RENATA DA SILVA FERNANDES, brasileira, solteira, maior, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.759.210-9 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 147.385.608-67, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Euclides Pacheco, n.º 1701, apt. 171, Bairro Tatuapé, CEP 03321-001; e,

5) SOUAD FAYES HADDAD, libanesa, viúva, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.673.928 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 153.565.988-23, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Doutor Rafael de Barros n.º 271, 3º andar, Bairro Paraíso, CEP 04003-041,

Únicos e atuais sócios da sociedade empresária do tipo limitada denominada **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 06.152.015/0001-51, com sua sede social nesta Capital do Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, n.º 508, Bairro Moema, CEP 04524-001, com seu Contrato Social de Constituição devidamente registrado pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - sob o NIRE n.º 35.218.979.745, em sessão de 12/03/2004, com sua última alteração contratual registrada sob o protocolo nº 399.863/09-6 em sessão de 21/10/2009, reuniram-se nesta data para deliberarem sobre a abertura e legalização das Novas Filiais, conforme cláusulas e condições seguintes:

SEM VALOR PROBATÓRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Rh9kVu5h.

JUCESP NIRE 35903787912

JUN 15 2010

JUCESP NIRE 35903787945

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICAMOS o deferimento do presente processo
sob número e data supra.

SÃO PAULO

fls. 799

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Rh9kVu5h.

JUCESP
15 +6 10
19

Visto
Conferido
RG. 25.943.233-7

CLÁUSULA 1: Os sócios resolvem de comum acordo abrir as filiais abaixo relacionadas, destacando a quantia de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais) do capital social para cada uma delas, a saber:

"FILIAL 7 - Restaurante GRV", situada na Rodovia Raposo Tavares, nº 23.600, LUC 402/403/404, Piso Lyfe Style do Shopping Granja Vianna, Bairro Lageadinho, CEP 06709-015, município de Cotia, Estado de São Paulo; e

"FILIAL 8 - Escritório Administrativo", situado na Avenida Ibirapuera, nº 2332, Conj. 111, Bloco II - Torre Ibirapuera II, Bairro Indianópolis, CEP 04028-002, município de São Paulo, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 2ª: O endereço do Administrador OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO, é alterado para a rua Joaquim Jose Esteves, nº 99, casa 1, Santo Amaro – SP, CEP 04740-000.

CLÁUSULA 3ª: Encerradas as deliberações da ordem do dia, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ(MF) 06.152.015/0001-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Denominação e Sede Social
A sociedade gira sob a denominação social de **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, na qualidade de sociedade limitada (art. 1.052 a 1.087), estabelecida na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, São Paulo, SP, CEP 04524-001.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objetivo Social
A sociedade tem por objetivo social a exploração e operação de restaurante, bar e lanchonete; o comércio de produtos alimentícios em geral de refeições, sorvetes, bebidas alcoólicas e refrigerantes; e a importação, exportação, comercialização e distribuição de materiais, bens e produtos relacionados com as atividades acima relacionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Sucursais e Filiais
A sociedade poderá ter sucursais e filiais em todo o território nacional, após cumpridas as formalidades legais.

Parágrafo Único: Ficam abertas as filiais abaixo identificadas, sendo que a escrituração comercial, arquivos e documentos serão centralizados no estabelecimento Matriz da empresa:

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Rh9kVu5h.

JUN 15 2010

JUCESP Nº 359037879 12

JUCESP Nº 359037879 45

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data constantes do carimbo ao lado.

EM BRANCO

fls. 801

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código EI45THma.

JUCESP
15.6.10
10

Visto
Conferido
RG 25.942.223-7

a) "FILIAL 1 - Restaurante SEL": situada na Avenida Rebouças, nº 3970, Lojas nº 139/144 150/151, Térreo do Shopping Eldorado no Bairro de Pinheiros, CEP 05402-600, São Paulo/SP, constituída sob o CNPJ(MF) n.º 06.152.015/0002-32 e sob o NIRE n.º 35.902.980.598;

b) "FILIAL 2 - Restaurante MRB": situada na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 1089, Nível Inferior, LUC 221-I, Bairro Vila Gertrudes, CEP 04707-900, São Paulo/SP, constituída sob o CNPJ(MF) n.º 06.152.015/0003-13 e sob o NIRE n.º 35.903.121.823;

c) "FILIAL 3 - Restaurante SIC": situada na Avenida Iguatemi, nº 777, SUC B1 – 2º piso, Bairro Vila Brandina, CEP 13092-902, Campinas/SP, constituída sob o CNPJ(MF) n.º 06.152.015/0004-02 e sob o NIRE n.º 35.903.315.415;

d) "FILIAL 4 - Restaurante JFL": situada na Rua Joaquim Floriano, nº 533, Piso Térreo, Lojas 05 e 06, Bairro Itaim Bibi, CEP 04534-011, São Paulo/SP, constituída sob o CNPJ(MF) n.º 06.152.015/0005-85 e sob o NIRE n.º 35.903.661.437;

e) "FILIAL 5 - Restaurante SOC": situada na Praça Pio XII, nº 65, Loja nº 01, 1º Piso, Villagio Shopping, Bairro Santa Rosália, CEP 18090-200, Sorocaba/SP; constituída sob o CNPJ(MF) n.º 06.152.015/0006-66 e sob o NIRE n.º 35.903.693.967;

f) "FILIAL 6 - Restaurante OLP": situada na Estrada Joaquim Bueno Neto, nº 9999, Loja 56 do OutLet Premium São Paulo, Bairro Rio Abaixo, CEP 13295-000, Itupeva/SP; constituída sob o CNPJ(MF) n.º 06.152.015/0007-47 e sob o NIRE n.º 35.903.693.975;

g "FILIAL 7 - Restaurante GRV", situada na Rodovia Raposo Tavares, nº 23.600, LUC 402/403/404, Piso Lyfe Style do Shopping Granja Vianna, Bairro Lageadinho, CEP 06709-01, município de Cotia, Estado de São Paulo; e

h) "FILIAL 8 - Escritório Administrativo", situado na Avenida Ibirapuera, nº 2332, Conj. 111, Bloco II - Torre Ibirapuera II, Bairro Indianópolis, CEP 04028-002, município de São Paulo, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Duração

A duração da sociedade será por prazo indeterminado, iniciada em 27 de fevereiro de 2004, sem interrupção de suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA - Do Capital Social

O capital social é de R$ 3.150.000,00 (três milhões cento e cinqüenta mil reais), dividido em 3.150.000 (três milhões cento e cinqüenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, tendo sido destacado R$50.000,00 (cinqüenta mil reais) para cada filial, perfazendo o total de R$300.000,00 (trezentos mil reais), assim distribuídos entre os sócios:

SEM VALOR PRECERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código EI45THma.

JUN 15 2010

Nº 359037879042

Nº 359037879045

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que a(s) de numero(s) foi registrado(a)
sob número e data e arquivados processo(s) digitalizado(s).

SEM VALOR DE CERTIDÃO

fls. 803

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código EI45THma.

JUCESP
15 ·6 10
19

Visto
Conferido
RG 25.942.233-7

Sócios Quotistas	Quotas	%	Total R$
Joice Börngem Falcato	1.260.000	40,00	1.260.000,00
Alan Ayoub Malouf	630.000	20,00	630.000,00
Osvaldo Paulino	630.000	20,00	630.000,00
Souad Fayes Haddad	315.000	10,00	315.000,00
Renata da Silva Fernandes	315.000	10,00	315.000,00
TOTAL	**3.150.000**	**100,00**	**3.150.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052, do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA - Da Administração

Os sócios quotistas nomeiam para exercer individualmente as funções de administração da sociedade empresária por prazo indeterminado o administrador não sócio o **Sr. OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, brasileiro, engenheiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.596.822-2 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob nº 077.124.518-18, residente e domiciliado na Rua Joaquim José Esteves, n.º 99, Casa 1, Santo Amaro – SP- CEP 04740-000, designado genericamente de Diretor, assinando isoladamente, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos e à defesa dos interesses e direitos da Sociedade (art. 1.060 a 1.065), com poderes para:

a) Movimentar contas correntes bancárias, emitir, acertar, avalizar, sacar ou endossar cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, ou quaisquer outros títulos de crédito em geral, bem como receber e dar quitação;

b) Representar a sociedade em todos os instrumentos públicos ou particulares, pelos quais se prometer, gerar obrigações e direitos para a sociedade empresária, sendo-lhe permitido efetuar a aquisição, alienação, oneração ou locação de bens móveis e imóveis;

c) Constituir procuradores para representar a sociedade, de forma ativa ou passiva, em todas as repartições públicas, regularmente constituídas, em território nacional ou em território estrangeiro, especificando os poderes outorgados.

Parágrafo Primeiro: Os sócios fixarão, de comum acordo, uma remuneração para os serviços prestados pelo Administrador não-sócio;

Parágrafo Segundo: Os atos empresariais que envolvam aquisição, alienação poderão constituir procuradores que representarão a sociedade com poderes específicos e determinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Reunião dos Sócios

As deliberações sociais serão tomadas nas reuniões dos sócios.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código EI45THma.

JUCESP NIRE 35903787902

JUN 15 2010

JUCESP NIRE 35903787945

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado
sob número e data estampados eletronicamente.

ESTADO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

fls. 805

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código EI45THma.

JUCESP
15 +6 10
19

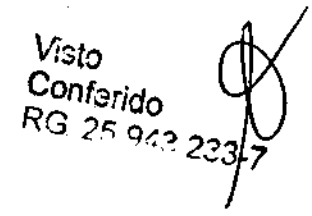

Parágrafo Primeiro: As reuniões dos sócios instalam-se com a presença, em primeira convocação, dos titulares de no mínimo ¾ do capital social e em segunda convocação com qualquer número;

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do artigo 1.152, da Lei 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia;

Parágrafo Terceiro: A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto dela;

Parágrafo Quarto: Todas as reuniões dos sócios, ordinárias e/ou extraordinárias, serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no artigo 1.076, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA OITAVA - Remuneração dos Sócios

Os sócios poderão vir a determinar uma remuneração mensal que será efetuada a título de pró-labore.

CLÁUSULA NONA - Do Conselho Fiscal

A sociedade poderá constituir um conselho fiscal a quem competirá examinar os documentos da sociedade, denunciando as falhas encontradas, cuja instituição, deverá ser homologada pela reunião dos sócios e/ou eventual assembléia de sócios, na qual serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos determinando, eventualmente, outras funções e fixando-lhe os seus honorários.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Responsabilidades

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública, ou contra a propriedade.

Parágrafo Único: Fica expressamente proibido ao administrador, membros do conselho fiscal e sócios utilizarem a sociedade para fins pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Cessão ou Transferência de Quotas

É permitida aos sócios ou quotistas, a cessão e transferência de suas quotas, desde que este fato seja consumado pela aprovação expressa e unânime pelos demais membros da sociedade, nos termos do Código Civil e fica assegurado a estes, na proporção de sua participação no capital, o direito absoluto de preferência para aquisição de quotas que outro sócio deseje alienar, em igualdade de condições com terceiros.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código snlWEXfa.

JUCESP NIRE Nº 35903787912

JUCESP NIRE Nº 35903787945

JUN 15 2010

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que o presente foi registrado sob número e data acima apostados mecanicamente.

SÃO PAULO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código snlWEXfa.

JUCESP
15 46 10

Visto
Conferido
RG 25.943.203-7

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Retirada de Sócio
Qualquer um dos sócios quotistas poderá se retirar da sociedade, desde que observadas as normas do Código Civil e deste Contrato Social, valoradas as suas quotas por balancete levantado à época, para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Falecimento do Sócio
Eventual falecimento de um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade. As quotas do sócio falecido ficarão à disposição dos herdeiros no prazo de 90 (noventa) dias, quando serão apurados seus valores por balancete levantado exclusivamente para este fim.

Parágrafo Único: Decorridos os 90 (noventa) dias do falecimento do sócio, o percentual de suas quotas não será considerado para quorum de reunião de sócio e/ou assembléia dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Exclusão do Sócio
As assembléias extraordinárias de sócios resolverão eventuais exclusões de sócios, que infringirem qualquer uma das cláusulas deste Contrato Social e do Código Civil, referentes às sociedades comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Exercício Social
A sociedade encerrará seu exercício social todos os anos em 31 de dezembro, ocasião em que serão apurados os resultados mediante balanço patrimonial, obedecendo a melhor técnica contábil, aplicando-se no que couber o disposto da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único: Depois de efetuadas as amortizações do ativo que forem necessárias, constituídas as previsões para depreciação do ativo imobilizado para crédito de liquidação duvidosa, bem como outras deduções permitidas pela legislação em vigor, tudo de conformidade com a conveniência e interesse da sociedade, o lucro líquido que resultar, terá a destinação que for deliberada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Dissolução e/ou Liquidação da Sociedade.
Por reunião de sócios e/ou eventual assembléia de sócios, poderá a sociedade dissolver-se ou mesmo liquidar-se, observadas as normas da legislação em vigor e do código civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Das Obrigações de Terceiros
É expressamente proibido aos sócios, membros do conselho fiscal e administradores utilizarem a firma em negócios estranhos ao objeto social, assim como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Legislação Supletiva
Em caso de omissão, dúvidas ou contradição nos termos deste Contrato, recorrer-se-á ao Código Civil ou à Lei das Sociedades Anônimas.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código snlWEXfa.

JUN 15 2010

JUCESP NIRE 35903787902

JUCESP NIRE 35903787945

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO que este documento foi registrado
sob número e data constantes no microfilme.

ER. OSASCO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

fls. 809

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código snlWEXfa.

JUCESP
15 06 10
19

Visto
Confere
RG 25.943.233-7

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Consolidação Obrigatória
Qualquer instrumento de alteração do presente Contrato, mesmo parcial, obrigatoriamente deverá reproduzir, na íntegra, todas as cláusulas que o compõem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da Eleição de Foro
Fica eleito o foro da capital de São Paulo para as questões emergentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas abaixo.

SÃO PAULO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ

São Paulo, 17 de Maio de 2010.

Alan Ayoub Malouf
Sócio

Joice Börngem Falcato
Sócia

Osvaldo Paulino
Sócio

Renata da Silva Fernandes
Sócia

Souad Fayes Haddad
Sócia

Oswaldo de Oliveira Martins Netto
Administrador

Testemunhas:

Nome:
RG 17985153-8 SSP/SP

Nome:
RG

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 194.351/10-5
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código snlWEXfa.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
DA COMARCA DE CUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marechal Deodoro, 330| Bairro Santa Helena |Cuiabá-MT
CEP 78005-505 |Fone: 65 3051-4232 |Fax. 65 3051-4250
E-mail: atendimento@2ofcba.com.br

Reconheço com verdadeira(s) a(s) firma (s) de: ALAN AYOUB SAADE
e dou fé. Cuiabá, 25 de Maio de 2010.
SFB
RANCYEDE MIRANDA DE ARRUDA
Maria Lucia Lucili Kos Simões
Escrevente Juramentada
ESCREVENTE

R$3,70
Selo de Autenticidade
RBX 09055

JUN 15 2010

1399037879012

1399037879045

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO que este documento foi registrado
sob número e data estampados mecanicamente.

EM BRANCO

fls. 811

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código OyuimorT.

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 215.184/10-5 EM 17/06/2010
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

...mércio Exterior
...cio - DNRC
JLO

SEQ. DOC. 1

JUCESP
24 06 10

DATADOR
JUNTA COMERCIAL 17 JUN 2010 TUM
PROTOCOLO

JUNTA ... - SP
DEFERIDO
2 / JUN. 2010
Jan...

JUNTA CO...
★ 1...
PROTO...

SEM VALOR DE CERTIDÃO

DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	NIRE DA SEDE **3521897974-5**	CNPJ DA SEDE **06.152.015/0001-51**

ATO(S)
Arquivamento de Ata;

NOME EMPRESARIAL
APB Comércio de Alimentos Ltda.

LOGRADOURO **ALAMEDA ARAPANES, DOS**			NÚMERO **508**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO **INDIANOPOLIS**	CEP **04524-001**	CÓDIGO DO MUNICÍPIO **5433**
MUNICÍPIO **São Paulo**			UF **SP**
CORREIO ELETRÔNICO			TELEFONE
NOME DO ADVOGADO		N. OAB	U.F.

VALORES RECOLHIDOS		IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	
GARE	**54,00**	NOME: **Joice Börngem Falcato (Sócio)**	
DARF	**21,00**	ASSINATURA:	DATA ASSINATURA: **15/06/2010**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet
006106032-1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W4102570014404 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0554 e código QvuimorT.

ANEXO, FOLHA
BREVE RELATO
19/06/25

923001

01 80 MS

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código OyuimorT.

JUCESP

Visto Conferido RG.: 28.[illegible].688-8

Ata de Reunião dos Sócios para Deliberação e Aprovação do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2009 da empresa "APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA".
CNPJ(MF) 06.152.015/0001-51 - NIRE 35.218.979.745

MERCIAL
N 2010
M
COLO

DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2010, às 10h00min, na sede da sociedade, localizada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, nº 508, CEP 04524-001, Bairro Moema, foi realizada a Reunião dos Sócios, para aprovação das contas da Administração, do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 em anexo.

COMPOSIÇÃO DA MESA:

Para dirigir os trabalhos, a mesa foi constituída da seguinte forma:

PRESIDENTE: Joice Börngem Falcato, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG 11.235.708-8 SSP/SP e do CPF(MF) 127.638.518-86, residente e domiciliada no município de São Paulo, Estado de São Paulo; e

SECRETÁRIO: Alan Ayoub Malouf, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 638.939 SSP/MT e do CPF(MF) 458.825.761-72, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso.

QUORUM:

Compareceram os sócios da empresa representando 100% (cem por cento) do capital social conforme previsto no artigo nº. 1.074 do Novo Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406/2002.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:

Fica dispensada a publicação de anúncio de convocação, tendo em vista a presença dos sócios representando 100% (cem por cento) do capital social da sociedade, em conformidade com o artigo 1.072, § 2º, do Novo Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406/2002, bem como previsto no Contrato Social.

ORDEM DO DIA:

Apreciar e deliberar sobre a aprovação das contas da administração da sociedade, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2009, conforme anexo.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA TERRADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código OyuimorT.

JUCESP

24 06 10

Visto Conferido RG.: 28.131/886-8

DELIBERAÇÕES:

a) Após a leitura dos documentos mencionados acima, foram submetidos à discussão e apreciação dos sócios, os quais aprovaram os relatórios findos em 31/12/2009;

b) Os Prejuízos existentes foram registrados no Patrimônio Líquido e serão absorvidos por ocasião de Lucros de Exercícios Futuros.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010.

ASSINATURAS:

Joice Börngem Falcato
Presidente/Sócia

Alan Ayoub Malouf
Secretário/Sócio

Osvaldo Paulino
Sócio
RG 5.182.245 SSP/SP
CPF(MF) 876.941.748-20

Renata da Silva Fernandes
Sócia
RG 11.759.210-9 SSP/SP
CPF(MF) 147.385.608-67

Souad Fayes Haddad
Sócia
RG 13.673.928 SSP/SP
CPF(MF) 153.565.988-23

Oswaldo de Oliveira Martins Netto
Administrador
RG 11.596.822-2 SSP/SP
CPF(MF) 077.124.518-18

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 215.184/10-5
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código OyuimorT.

APB Comércio de Alimentos Ltda
CNPJ (MF) 06.152.015/0001-51
Em 31 de Dezembro de 2009

Visto Conferido RFB 28/10/2010

ATIVO	R$	PASSIVO	R$
CIRCULANTE		**CIRCULANTE**	
Disponibilidades	60.499,50	Fornecedores	1.808.992,20
Convênios a Receber	2.414.633,32	Empréstimos Bancários	1.168.244,05
Adiantamentos	625.963,79	Contas a Pagar	415.431,58
Impostos a Recuperar	5.725,74	Obrigações Trabalhistas	191.720,01
Créditos Diversos	-	Encargos Sociais	202.985,14
Estoques	455.918,10	Obrigações Fiscais	201.997,01
Despesas Pagas Antecipadamente	799,48	Provisões Fiscais	-
		Provisões Trabalhistas	517.719,77
Total Circulante	**3.563.529,93**	**Total do Circulante**	**4.507.089,76**
NÃO CIRCULANTE		**NÃO CIRCULANTE**	
Realizavel a Longo Prazo	16.035,48	Empréstimos Bancários	2.142.382,19
Investimentos	262.831,03	Empréstimos Sócios	3.383.135,34
Imobilizado	10.231.281,52	Empréstimos de Terceiros	4.205.144,07
Intangíveis	1.865.846,19	Outras Contas a Pagar	180.000,00
(-) Depreciações	(2.140.766,15)		
Total Não Circulante	**10.235.228,07**	**Total Não Circulante**	**9.910.661,60**
		PATRIMÔNIO LIQUIDO	
		Capital Social	3.150.000,00
		Lucros / prejuizos Acumulados	(3.718.151,99)
		Resultado do Periodo	**(50.841,37)**
		Total do Patrimônio Liquido	**(618.993,36)**
TOTAL DO ATIVO	**13.798.758,00**	**TOTAL DO PASSIVO**	**13.798.758,00**

Demonstrativo de Resultado em 31 de Dezembro de 2009

	Mês	Acumulado
Receita Bruta de Vendas	3.444.471,47	29.925.422,00
(-) Impostos s/ vendas	(343.226,78)	(2.627.916,28)
Outras Receitas Operacionais	-	-
Receitas Financeiras	19,69	21.008,33
Receitas não Operacionais	-	-
(=) Total da Receita Operacional Líquida	**3.101.264,38**	**27.318.514,05**
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	897.833,28	8.580.239,91
(=) Lucro Bruto	**2.203.431,10**	**18.738.274,14**
(-) Despesas Operacionais		
Despesas com Pessoal	691.476,27	6.936.846,31
Serviços de Terceiros	71.734,22	488.469,32
Despesas de Ocupação	214.723,13	2.192.772,61
Despesas de Depreciação	70.156,35	787.565,78
Outras Despesas Gerais	909.057,88	7.827.882,88
Financeiras	71.694,06	555.578,61
Total das Despesas Operacionais	**2.028.841,91**	**18.789.115,51**
Despesas Não Operacionais		
(=) Lucro antes do IRPJ e Contribuição Social	**174.589,19**	**(50.841,37)**
IRPJ	-	-
Contribuição Social	-	-
(=) Prejuizo Líquido no Ano	**174.589,19**	**(50.841,37)**

Notas Explicativas às Demonstrações Contabeis:

01 - **Apresentação das Demonstrações Financeiras** - As demonstrações financeiras foram elaboradas e apresentadas em conformidade com os dispositivos constantes da Lei 6.404/76, alterada pela Lei 11.638/2007.

02 - **Principais Práticas Contábeis** -As Receitas e Despesas estão demonstradas obedecendo ao regime da competência.

03- **Estoques** - Avaliados ao custo médio de aquisição que não excede o valor de mercado.
Os custos de estoques incluem gastos incorridos na aquisição, transporte e impostos não recuperáveis.

04 - **Imobilizado** - O imobilizado está demonstrado em Tangíveis e Intangíveise é registrado pelo custo de aquisição ou construção.
A depreciação é calculada pelo método linear, e estimativa de vida útil dos bens. As taxas anuais de depreciação obedecem aos indices oficiais vigentes.

05 - **Provisões Trabalhistas** - Foi constituída mensalmente com base nos saldos de férias adquiridas e proporcionais, acrescidas dos respectivos encargos.

06 - **Prejuizos Acumulados** - Os Prejuizos existentes foram registrados no Patrimônio Líquido e serão absorvidos por ocasião de Lucros Exercícios Futuros.

Joice Börngem Falcato
Sócia - CPF(MF) 127.638.518-86

Osvaldo Paulino
Sócio - CPF(MF) 876.941.748-20

Souad Fayes Haddad
Sócia - CPF(MF) 153.505.988-23

Alan Ayoub Malouf
Sócio - CPF(MF) 458.825.761-72

Renata da Silva Fernandes
Socia - CPF(MF) 147.385.608-67

Oswaldo de Oliveira M. Netto
Administrador
CPF(MF)077.124.518-18

Francisco dos Reis Landim
Contador - CRC 1SP 110.546/O-7

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 9xazzdvB.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
25.774/11-6
JUCESP
FILIAL

- DNRC

SEQ. DOC. 1 / 1

JUCESP PROTOCOLO
0.076.080/11-0

260

JUNTA COMERCIAL
PROTOCOLO
27 JAN 2011

CONVÊNIO 260
E. R. OSASCO
nome do atendente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
E. R. OSASCO
27 JAN. 2011
DEFERIDO
Rodrigo Calciolari Marin
RG. 23.147.982-0
Técnico

Convênio
E.R. Osasco

Cadastrado
E.R. Osasco

JUN

DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	NIRE DA SEDE **3521897974-5**	CNPJ DA SEDE **06.152.015/0001-51**

ATO(S)
Abertura de Filial; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL
APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

LOGRADOURO	NÚMERO
ALAMEDA DOS ARAPANÉS	**508**

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
	MOEMA	**04524-001**	**5433**

MUNICÍPIO	UF
São Paulo	**SP**

CORREIO ELETRÔNICO	TELEFONE
	35 17 20087

NOME DO ADVOGADO	N. OAB	U.F.

VALORES RECOLHIDOS		IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA		
GARE	**54,00**	NOME: **JOICE BORNGEM FALCATO (Sócio)**		
DARF	**31,00**	ASSINATURA:	DATA ASSINATURA:	**26/01/2011**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Remover matrícula capital social, quadro societário e ponto comercial dos sócios no capital

Controle Internet
007268129-2

35903906707

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 12:16 , sob o número W4102570014404
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0364 e código 9xazdvv.

JAN 27 2011

JUCESP
REGISTRADO Nº 35903906707

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

E FLOCASCO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

35903906707

fls. 818

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 9xazzdvB.

JUCESP

27 11

19

Visto
Conferido
RG. 23.047.982-0

SEM VALOR DE PERTIBAO

13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ(MF) 06.152.015/0001-51
NIRE 35.218.979.745

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados

1) ALAN AYOUB MALOUF, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 0638939-2 SSP/MT e inscrito no CPF(MF) sob o nº 458.825.761-72, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Rafael de Barros, nº 227, apt. 72, Bairro Paraíso, CEP 04003-041;

2) JOICE BÖRNGEM FALCATO, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.235.708-8 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 127.638.518-86, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Joaquim José Esteves, nº 99, Casa 1, Bairro Santo Amaro, CEP 04740-000;

3) OSVALDO PAULINO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 5.182.245 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 876.941.748-20, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bueno Brandão, nº 134, apt. 31, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04509-020;

4) RENATA DA SILVA FERNANDES, brasileira, solteira, maior, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.759.210-9 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 147.385.608-67, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Euclides Pacheco, n.º 1701, apt. 171, Bairro Tatuapé, CEP 03321-001; e,

5) SOUAD FAYES HADDAD, libanesa, viúva, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.673.928 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 153.565.988-23, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Doutor Rafael de Barros n.º 271, 3º andar, Bairro Paraíso, CEP 04003-041,

Únicos e atuais sócios da sociedade empresária do tipo limitada denominada **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 06.152.015/0001-51, com sua sede social nesta Capital do Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, n.º 508, Bairro Moema, CEP 04524-001, com seu Contrato Social de Constituição devidamente registrado pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - sob o NIRE n.º 35.218.979.745, em sessão de 12/03/2004, com sua última alteração contratual registrada sob o protocolo nº 399.863/09-6 em sessão de 21/10/2009, reuniram-se nesta data para deliberarem sobre a abertura e legalização das Novas Filiais, conforme cláusulas e condições seguintes:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 9xazzdvB.

JAN 27 2011

JUCESP
REGISTRADO Nº 359039067 07

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

FP 0340CO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUNTA COMERCIAL ESTADUAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 9xazzdvB.

Visto Conferido RG. 23.047.982-0

JUCESP
27 11
19

CLÁUSULA 1: Os sócios resolvem de comum acordo abrir a filial abaixo relacionada, destacando a quantia de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais) do capital social para despesas administrativas, a saber:

"**FILIAL 9** – Situada a Avenida Xingu, 200/290, Shopping Center Iguatemi Alphaville, Piso Térreo – Loja 113, Alphaville, Município de Barueri – SP, CEP – 06455-030

CLÁUSULA 2ª: O endereço do Administrador **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, é a rua Joaquim Jose Esteves, nº 99, casa 1, Santo Amaro – SP, CEP 04740-000.

CLÁUSULA 3ª: Encerradas as deliberações da ordem do dia, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ(MF) 06.152.015/0001-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Denominação e Sede Social

A sociedade gira sob a denominação social de **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, na qualidade de sociedade limitada (art. 1.052 a 1.087), estabelecida na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, São Paulo, SP, CEP 04524-001.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objetivo Social

A sociedade tem por objetivo social a exploração e operação de restaurante, bar e lanchonete; o comércio de produtos alimentícios em geral de refeições, sorvetes, bebidas alcoólicas e refrigerantes; e a importação, exportação, comercialização e distribuição de materiais, bens e produtos relacionados com as atividades acima relacionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Sucursais e Filiais

A sociedade poderá ter sucursais e filiais em todo o território nacional, após cumpridas as formalidades legais.

Parágrafo Único: Ficam abertas as filiais abaixo identificadas, sendo que a escrituração comercial, arquivos e documentos serão centralizados no estabelecimento Matriz da empresa:

a) "FILIAL 1 - Restaurante SEL": situada na Avenida Rebouças, nº 3970, Lojas nº 139/144 – 150/151, Térreo do Shopping Eldorado no Bairro de Pinheiros, CEP 05402-600, São Paulo/SP, constituída sob o CNPJ(MF) n.º 06.152.015/0002-32 e sob o NIRE n.º 35.902.980.598;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código QjXDswJd.

JAN 27 2011

JUCESP NIRE 35903906707

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

EM BRANCO

fls. 822

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código QjXDswJd.

Visto
Conferido fls. 823
RG. 23.047.982-0

JUCESP
27 +1 11
19

b) "FILIAL 2 - Restaurante MRB": situada na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 1089, Nível Inferior, LUC 221-I, Bairro Vila Gertrudes, CEP 04707-900, São Paulo/SP, constituída sob o CNPJ(MF) n.º 06.152.015/0003-13 e sob o NIRE n.º 35.903.121.823;

c) "FILIAL 3 - Restaurante SIC": situada na Avenida Iguatemi, nº 777, SUC B1 – 2º piso, Bairro Vila Brandina, CEP 13092-902, Campinas/SP, constituída sob o CNPJ(MF) n.º 06.152.015/0004-02 e sob o NIRE n.º 35.903.315.415;

d) "FILIAL 4 - Restaurante JFL": situada na Rua Joaquim Floriano, nº 533, Piso Térreo, Lojas 05 e 06, Bairro Itaim Bibi, CEP 04534-011, São Paulo/SP, constituída sob o CNPJ(MF) n.º 06.152.015/0005-85 e sob o NIRE n.º 35.903.661.437;

e) "FILIAL 5 - Restaurante SOC": situada na Praça Pio XII, nº 65, Loja nº 01, 1º Piso, Villagio Shopping, Bairro Santa Rosália, CEP 18090-200, Sorocaba/SP; constituída sob o CNPJ(MF) n.º 06.152.015/0006-66 e sob o NIRE n.º 35.903.693.967;

f) "FILIAL 6 - Restaurante OLP": situada na Estrada Joaquim Bueno Neto, nº 9999, Loja 56 do OutLet Premium São Paulo, Bairro Rio Abaixo, CEP 13295-000, Itupeva/SP; constituída sob o CNPJ(MF) n.º 06.152.015/0007-47 e sob o NIRE n.º 35.903.693.975;

g "FILIAL 7 - Restaurante GRV", situada na Rodovia Raposo Tavares, nº 23.600, LUC 402/403/404, Piso Lyfe Style do Shopping Granja Vianna, Bairro Lageadinho, CEP 06709-015, município de Cotia, Estado de São Paulo, NIRE nº. 35.903.787.902, CNPJ- 06.152.015/0009-09

h) "FILIAL 8 - Escritório Administrativo", situado na Avenida Ibirapuera, nº 2332, Conj. 111, Bloco II - Torre Ibirapuera II, Bairro Indianópolis, CEP 04028-002, município de São Paulo, Estado de São Paulo,NIRE-35.903.787.945, CNPJ – 06.152.015/0008-28.

i) "FILIAL 9 - "Restaurante ALF – Situada a Avenida Xingu, 200/290, Shopping Center Iguatemi

Alphaville, Piso Térreo – Loja 113, Alphaville, Município de Barueri – SP, CEP – 06455-030.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Duração

A duração da sociedade será por prazo indeterminado, iniciada em 27 de fevereiro de 2004, sem interrupção de suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA - Do Capital Social

O capital social é de R$ 3.150.000,00 (três milhões cento e cinqüenta mil reais), dividido em 3.150.000 (três milhões cento e cinqüenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, tendo sido destacado

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código QjXDswJd.

JAN 27 2011

JUCESP PROTOCOLO 0.390.6707

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

EM BRANCO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

fls. 824

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código QjXDswJd.

Visto Conferido RG. 23.047.982-0 fls. 825

JUCESP 27.111 19

R$50.000,00 (cinqüenta mil reais) para cada filial, perfazendo o total de R$300.000,00 (trezentos mil reais), assim distribuídos entre os sócios:

Sócios Quotistas	Quotas	%	Total R$
Joice Börngem Falcato	1.260.000	40,00	1.260.000,00
Alan Ayoub Malouf	630.000	20,00	630.000,00
Osvaldo Paulino	630.000	20,00	630.000,00
Souad Fayes Haddad	315.000	10,00	315.000,00
Renata da Silva Fernandes	315.000	10,00	315.000,00
TOTAL	**3.150.000**	**100,00**	**3.150.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052, do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA - Da Administração

Os sócios quotistas nomeiam para exercer individualmente as funções de administração da sociedade empresária por prazo indeterminado o administrador não sócio o **Sr. OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, brasileiro, engenheiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.596.822-2 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob nº 077.124.518-18, residente e domiciliado na Rua Joaquim José Esteves, n.º 99, Casa 1, Santo Amaro - SP- CEP 04740-000, designado genericamente de Diretor, assinando isoladamente, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos e à defesa dos interesses e direitos da Sociedade (art. 1.060 a 1.065), com poderes para:

a) Movimentar contas correntes bancárias, emitir, acertar, avalizar, sacar ou endossar cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, ou quaisquer outros títulos de crédito em geral, bem como receber e dar quitação;

b) Representar a sociedade em todos os instrumentos públicos ou particulares, pelos quais se prometer, gerar obrigações e direitos para a sociedade empresária, sendo-lhe vedado efetuar a aquisição, alienação, oneração ou locação de bens móveis e imóveis;

c) Constituir procuradores para representar a sociedade, de forma ativa ou passiva, em todas as repartições públicas, regularmente constituídas, em território nacional ou em território estrangeiro, especificando os poderes outorgados.

Parágrafo Primeiro: Os sócios fixarão, de comum acordo, uma remuneração para os serviços prestados pelo Administrador não-sócio;

Parágrafo Segundo: Os atos empresariais que envolvam aquisição, alienação poderão constituir procuradores que representarão a sociedade com poderes específicos e determinados.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ALICIA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código QjXDswJd.

JAN 27 2011

JUCESP REGISTRADO Nº 359039067 07

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

CP-08A3CO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

fls. 826

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código QjXDswJd.

Visto Conferido fls. 827
23.047.982-0

JUCESP
27 +1 11
19

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Reunião dos Sócios

As deliberações sociais serão tomadas nas reuniões dos sócios.

Parágrafo Primeiro: As reuniões dos sócios instalam-se com a presença, em primeira convocação, dos titulares de no mínimo ¾ do capital social e em segunda convocação com qualquer número;

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do artigo 1.152, da Lei 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia;

Parágrafo Terceiro: A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto dela;

Parágrafo Quarto: Todas as reuniões dos sócios, ordinárias e/ou extraordinárias, serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no artigo 1.076, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA OITAVA - Remuneração dos Sócios

Os sócios poderão vir a determinar uma remuneração mensal que será efetuada a título de pró-labore.

CLÁUSULA NONA - Do Conselho Fiscal

A sociedade poderá constituir um conselho fiscal a quem competirá examinar os documentos da sociedade, denunciando as falhas encontradas, cuja instituição, deverá ser homologada pela reunião dos sócios e/ou eventual assembléia de sócios, na qual serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos determinando, eventualmente, outras funções e fixando-lhe os seus honorários.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Responsabilidades

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública, ou contra a propriedade.

Parágrafo Único: Fica expressamente proibido ao administrador, membros do conselho fiscal e sócios utilizarem a sociedade para fins pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Cessão ou Transferência de Quotas

É permitida aos sócios ou quotistas, a cessão e transferência de suas quotas, desde que este fato seja consumado pela aprovação expressa e unânime pelos demais membros da sociedade, nos termos do Código Civil e fica assegurado a estes, na proporção de sua participação no capital, o

SEM VALOR DE REVENDA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código i8Aw8xq7.

JAN 27 2011

JUCESP NIRE 35903906707

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

ELOSASCO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código i8Aw8xq7.

Visto
Conferido
RG 23.047.982-0

JUCESP
27 +1 11
19

direito absoluto de preferência para aquisição de quotas que outro sócio deseje alienar, em igualdade de condições com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Retirada de Sócio

Qualquer um dos sócios quotistas poderá se retirar da sociedade, desde que observadas as normas do Código Civil e deste Contrato Social, valoradas as suas quotas por balancete levantado à época, para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Falecimento do Sócio

Eventual falecimento de um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade. As quotas do sócio falecido ficarão à disposição dos herdeiros no prazo de 90 (noventa) dias, quando serão apurados seus valores por balancete levantado exclusivamente para este fim.

Parágrafo Único: Decorridos os 90 (noventa) dias do falecimento do sócio, o percentual de suas quotas não será considerado para quorum de reunião de sócio e/ou assembléia dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Exclusão do Sócio

As assembléias extraordinárias de sócios resolverão eventuais exclusões de sócios, que infringirem qualquer uma das cláusulas deste Contrato Social e do Código Civil, referentes às sociedades comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Exercício Social

A sociedade encerrará seu exercício social todos os anos em 31 de dezembro, ocasião em que serão apurados os resultados mediante balanço patrimonial, obedecendo a melhor técnica contábil, aplicando-se no que couber o disposto da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único: Depois de efetuadas as amortizações do ativo que forem necessárias, constituídas as previsões para depreciação do ativo imobilizado para crédito de liquidação duvidosa, bem como outras deduções permitidas pela legislação em vigor, tudo de conformidade com a conveniência e interesse da sociedade, o lucro líquido que resultar, terá a destinação que for deliberada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Dissolução e/ou Liquidação da Sociedade.

Por reunião de sócios e/ou eventual assembléia de sócios, poderá a sociedade dissolver-se ou mesmo liquidar-se, observadas as normas da legislação em vigor e do código civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Das Obrigações de Terceiros

É expressamente proibido aos sócios, membros do conselho fiscal e administradores utilizarem a firma em negócios estranhos ao objeto social, assim como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código i8Aw8xq7.

JAN 27 2011

JUCESP
REGISTRADO Nº 35903906707

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

EXAMINADO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

fls. 830

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código i8Aw8xq7.

Visto Conferido RG 23.043.082-0

JUCESP
27.111
19

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Legislação Supletiva

Em caso de omissão, dúvidas ou contradição nos termos deste Contrato, recorrer-se-á ao Código Civil ou à Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Consolidação Obrigatória

Qualquer instrumento de alteração do presente Contrato, mesmo parcial, obrigatoriamente deverá reproduzir, na íntegra, todas as cláusulas que o compõem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da Eleição de Foro

Fica eleito o foro da capital de São Paulo para as questões emergentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 14 de Janeiro de 2011

Alan Ayoub Malouf
Sócio

Joice Börngem Falcato
Sócia

Osvaldo Paulino
Sócio

Renata da Silva Fernandes
Sócia

Souad Fayes Haddad
Sócia

Oswaldo de Oliveira Martins Netto
Administrador

Testemunhas:

Nome:

Nome: RAFAEL VECHER ALVES
RG 28.773.629-5-SSP/SP

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
25.774/11-6
JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código i8Aw8xq7.

JAN 27 2011

JUCESP NIRE Nº 35903906707

GOVERNO DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

fls. 832

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código i8Aw8xq7.

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 226.745/11-9
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP
cio Exterior
DNRC
SEQ. DOC. 1 1
JUCESP PROTOCOLO 0.512.612/11-0
fls. 833
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
11 MAIO 2011
PROTOCOLO
Junta Comercial São Paulo
01 JUN. 2011
Cintia Pelli
Assessora Técnica
RG: 23.42[illegible].680-1 SSP/SP
JUNTA
PROTOCOLO

DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	NIRE DA SEDE 3521897974-5	CNPJ DA SEDE 06.152.015/0001-51

ATO(S)
Arquivamento de Ata;

NOME EMPRESARIAL
APB Comércio de Alimentos Ltda.

LOGRADOURO ALAMEDA DOS ARAPANES			NÚMERO 508
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO INDIANOPOLIS	CEP 04524-001	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433
MUNICÍPIO São Paulo			UF SP
CORREIO ELETRÔNICO			TELEFONE
NOME DO ADVOGADO		N. OAB	U.F.

VALORES RECOLHIDOS		IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	
GARE	54,00	NOME: Joice Börngem Falcato (Sócio)	
DARF	21,00	ASSINATURA:	DATA ASSINATURA: 20/05/2011

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet
007917195-8

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W4102570014404 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código VhRESXkK.

ANEXO, FICHA DE BREVE RELATO

01/06/11

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código VhRESXkK.

JUCESP

COMERCIAL
MAIO 2011
RB
OCOLO

Ata de Reunião dos Sócios para Deliberação e Aprovação do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2010 da empresa "APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA".
CNPJ(MF) 06.152.015/0001-51 - NIRE 35.218.979.745

DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Aos 31 dias do mês de Março de 2011, às 10h00min, na sede da sociedade, localizada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, nº 508, CEP 04524-001, Bairro Moema, foi realizada a Reunião dos Sócios, para aprovação das contas da Administração, do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do exercício findo em 31 de Dezembro de 2010 anexo.

COMPOSIÇÃO DA MESA:

Para dirigir os trabalhos, a mesa foi constituída da seguinte forma:

PRESIDENTE: Joice Börngem Falcato, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG 11.235.708-8 SSP/SP e do CPF(MF) 127.638.518-86, residente e domiciliada no município de São Paulo, Estado de São Paulo; e

SECRETÁRIO: Alan Ayoub Malouf, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 638.939 SSP/MT e do CPF(MF) 458.825.761-72, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso.

QUORUM:

Compareceram os sócios da empresa representando 100% (cem por cento) do capital social conforme previsto no artigo nº. 1.074 do Novo Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406/2002.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:

Fica dispensada a publicação de anúncio de convocação, tendo em vista a presença dos sócios representando 100% (cem por cento) do capital social da sociedade, em conformidade com o artigo 1.072, § 2º, do Novo Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406/2002, bem como previsto no Contrato Social.

ORDEM DO DIA:

Apreciar e deliberar sobre a aprovação das contas da administração da sociedade, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2010, conforme anexo.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número WJSP25760144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código VhRESXkK.

JUCESP

13 DA 11

DELIBERAÇÕES:

a) Após a leitura dos documentos mencionados acima, foram submetidos à discussão e apreciação dos sócios, os quais aprovaram os relatórios findos em 31/12/2010;

b) Os Lucros do período foram integralmente utilizados para a absorção do Prejuízo acumulado de Exercícios Anteriores.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata.

São Paulo, 31 de Março de 2011.

ASSINATURAS:

Joice Börngem Falcato
Presidente/Sócia

Alan Ayoub Malouf
Secretário/Sócio

Osvaldo Paulino
Sócio
RG 5.182.245 SSP/SP
CPF(MF) 876.941.748-20

Renata da Silva Fernandes
Sócia
RG 11.759.210-9 SSP/SP
CPF(MF) 147.385.608-67

Souad Fayes Haddad
Sócia
RG 13.673.928 SSP/SP
CPF(MF) 153.565.988-23

Oswaldo de Oliveira Martins Netto
Administrador
RG 11.596.822-2 SSP/SP
CPF(MF) 077.124.518-18

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 226.745/11-9
KATIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código VhRESXkK.

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ(MF) 06.152.015/0001-51
Balanço Patrimonial
Em 31 de Dezembro de 2010

ATIVO	R$	PASSIVO	R$
CIRCULANTE		**CIRCULANTE**	
Disponibilidades	452.609,17	Fornecedores	2.788.651,58
Convênios a Receber	3.118.632,41	Empréstimos e Financiamentos	6.833.026,83
Adiantamentos	4.548.099,06	Contas a Pagar	1.207.858,40
Créditos Diversos	98.855,23	Obrigações Tributárias	150.689,41
Despesas Antecipadas	24.688,66	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	1.341.481,60
Impostos a Recuperar	469.020,90		
Estoques	721.039,11		
Total Circulante	**9.384.944,54**	**Total do Circulante**	**12.321.507,92**
NÃO CIRCULANTE		**NÃO CIRCULANTE**	
Realizavel a Longo Prazo		Empréstimos Bancários	3.540.776,56
Deposito Judicial	16.035,48	Empréstimos Sócios	4.536.294,24
Impostos a Recuperar	52.696,67	Empréstimos de Terceiros	4.205.144,07
Participações Societárias	262.831,03	Outras Contas a Pagar	130.500,00
Imobilizado	15.366.406,64		
(-) Depreciações	(3.176.383,82)		
Intangíveis	2.717.302,71		
(-) Amortizações	(40.390,53)		
Total Não Circulante	**15.198.498,18**	**Total Não Circulante**	**12.412.714,87**
		PATRIMÔNIO LIQUIDO	
		Capital Social	3.150.000,00
		Prejuízos Acumulados	(3.365.779,79)
		Resultado do Período	**64.599,72**
		Total do Patrimônio Líquido	**(151.180,07)**
TOTAL DO ATIVO	24.583.042,72	TOTAL DO PASSIVO	24.583.042,72

Demonstrativo de Resultado em 31 de Dezembro de 2010

	Mês	Acumulado
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Receita Bruta de Vendas	5.485.111,40	43.316.608,04
(-) Impostos incidentes s/ vendas	(553.585,53)	(4.469.239,90)
(=) Total de Receita Operacional Líquida	**4.931.525,87**	**38.847.368,14**
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	(1.280.282,32)	(11.696.818,67)
(=) Lucro Bruto	**3.651.243,55**	**27.150.549,47**
(-) Despesas Operacionais		
Despesas com Pessoal	(1.105.732,72)	(10.519.386,05)
Despesas com Ocupação	(625.147,38)	(4.931.788,29)
Serviços de Terceiros	(226.242,20)	(2.092.103,66)
Despesas Gerais	(1.157.087,29)	(7.026.743,77)
Depreciação e Amortização	(160.490,95)	(1.302.765,80)
Resultado Financeiro	(158.925,69)	(1.203.074,64)
(=) Resultado Operacional Líquido	**217.617,32**	**74.687,26**
(+) Outras Receitas	399,79	1.027,53
(+) Receita de Venda de Ativo Imobilizado	20.000,00	20.000,00
(-) Custo do Ativo Imobilizado Vendido	(10.838,71)	(10.838,71)
(-) Outras Despesas	-	-
(=) Resultado Antes do IRPJ e Contribuição Social	**227.178,40**	**84.876,08**
(-) Provisão para *IRPJ e Contribuição Social*	(20.276,36)	(20.276,36)
(=) Resultado do Exercício	**206.902,04**	**64.599,72**

Jorge Börngen Falcato
Sócio - CPF(MF) 127.638.518-86

Oswaldo Paulino
Sócio - CPF(MF) 876.941.748-20

Souad Fayes Haddad
Sócia - CPF(MF) 152.565.988-23

Alan Ayoub Malouf
Sócio - CPF(MF) 458.825.761-72

Renata da Silva Fernandes
Socia - CPF(MF) 147.385.608-67

Oswaldo de Oliveira M. Netto
Administrador
CPF(MF) 077.124.518-18

Francisco dos Reis Landim
Contador - CRC 1SP 110.546/O-7

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código VhRESXkK.

APB Comércio de Alimentos Ltda
CNPJ(MF) 06.152.015/0001-51
Alameda dos Arapanés, nº 508
Bairro Jardim Primavera – CEP 04524-001
São Paulo/SP - Tel. (11) 2197-6372

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010

Nota 1 - Contexto Operacional

A sociedade tem como objetivo social a exploração e operação de restaurante, bar e lanchonete; comércio de produtos alimentícios em geral, refeições, sorvetes, bebidas alcoólicas e refrigerantes; importação, exportação, comercialização e distribuição de materiais, bens e produtos relacionados com as atividades acima relacionadas.

Nota 2 - Apresentação Das Demonstrações Contábeis E Principais Práticas Contábeis

As demonstrações contábeis da sociedade para o exercício findo em 31 de dezembro de 2010 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, emitidos pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, com observância também aos pronunciamentos contábeis em vigor e legislação aplicável à sociedade.

Resumo das Principais Práticas Contábeis

Nota 3 - Apuração do Resultado

Os ingressos e dispêndios são registrados de acordo com o regime de competência. As operações de crédito com taxas pré-fixadas são registradas pelo valor de resgate, e os ingressos e dispêndios correspondentes ao período futuro são apresentados em conta redutora dos respectivos ativos e passivos. Os ingressos e dispêndios de natureza financeira são contabilizados pelo critério "pro-rata temporis" e calculados com base no método exponencial. As operações de crédito com taxas pós-fixadas são atualizadas até a data do balanço.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código VhRESXkK.

APB Comércio de Alimentos Ltda
CNPJ(MF) 06.152.015/0001-51
Alameda dos Arapanés, nº 508
Bairro Jardim Primavera – CEP 04524-001
São Paulo/SP - Tel. (11) 2197-6372

Nota 4 - Ativos circulantes e realizável a longo prazo

Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição, inferiores, respectivamente, ao custo de reposição e ao valor de realização.

Os demais ativos circulantes e realizáveis em longo prazo estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

Nota 5 - Ativo permanente

O imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição, menos as depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear a taxas anuais que levam em consideração a vida útil dos bens conforme legislação fiscal vigente.

Nota 6 - Passivo circulante e exigível a longo prazo

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

Nota 7 – Empréstimos e Financiamentos

A sociedade adquiriu empréstimos junto às instituições financeiras, os quais estão registrados no Balanço Patrimonial a valor justo, ou seja, os valores transacionados já estão a valor presente para todos os passivos.

Nota 8 – Provisões Trabalhistas

As provisões de Férias, 1/3 de férias, 13º Salário, acrescidos dos respectivos encargos, foram constituídas conforme critérios da legislação pertinente, com base na remuneração mensal dos empregados e no número de dias de férias a que já tinham direito na época do balanço.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código McBxTfRY.

APB Comércio de Alimentos Ltda
CNPJ(MF) 06.152.015/0001-51
Alameda dos Arapanés, nº 508
Bairro Jardim Primavera – CEP 04524-001
São Paulo/SP - Tel. (11) 2197-6372

Nota 9 – Provisões Fiscais

As provisões de IRPJ e CSLL foram constituídas sobre o resultado do exercício conforme legislação vigente e representam uma obrigação efetiva nesta data.

São Paulo, 31 de Março de 2011.

Joice Börngem Falcato
Sócia - CPF(MF) 127.638.518-86

Osvaldo Paulino
Sócio - CPF(MF) 876.941.748-20

Souad Fayes Haddad
Sócia - CPF(MF) 153.565.988-23

Alan Ayoub Malouf
Sócio - CPF(MF) 458.825.761-72

Renata da Silva Fernandes
Socia - CPF(MF) 147.385.608-67

Oswaldo de Oliveira M. Netto
Administrador
CPF(MF) 077.124.518-18

Francisco dos Reis Landim
Contador - CRC 1SP 110.546/O-7

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código McBxTfRY.

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NUMERO 260.154/11-8
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

:io Exterior

DNRC

SEQ. DOC. 1 1

JUCESP PROTOCOLO
0.608.702/11-0

DATADOR

DEFERIDO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
29 JUN. 2011
Maria Silvia Cardoso
Assessor Técnico
RG 8.557.[illegible]

DADOS CADASTRAIS

2ª Exigência	NIRE DA SEDE	CNPJ DA SEDE
	3521897974-5	06.152.015/0001-51

ATO(S)
Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL
APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

LOGRADOURO	NÚMERO
ALAMEDA DOS ARAPANES	508

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
	MOEMA	04524-001	5433

MUNICÍPIO	UF
São Paulo	SP

CORREIO ELETRÔNICO	TELEFONE

NOME DO ADVOGADO	N. OAB	U.F.

VALORES RECOLHIDOS		IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA		
GARE	54,00	NOME:	ALAN AYOUB MALOUF (Sócio)	
DARF	21,00	ASSINATURA:		DATA ASSINATURA: 28/06/2011

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet
008138165-4

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código McBxTfRY.

ANEXO, FICHA DE
.BREVE RELATO
28/06/11

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código McBxTfRY.

JUCESP
06 07 11

JUNTA COMERCIAL
JN. 2011
OCOL

14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ(MF) 06.152.015/0001-51
NIRE 35.218.979.745

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

1) ALAN AYOUB MALOUF, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 0638939-2 SSP/MT e inscrito no CPF(MF) sob o nº 458.825.761-72, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Rafael de Barros, nº 227, Apt. 72 Bairro Paraíso, CEP 04003-041;

2) JOICE BÖRNGEM FALCATO, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 11.235.708-8 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob o nº 127.638.518-86, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Joaquim José Esteves, nº 99, Casa 1, Bairro Santo Amaro, CEP 04740-000;

3) OSVALDO PAULINO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 5.182.245 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob o nº 876.941.748-20, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bueno Brandão, nº 134, Apt. 31, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04509-020;

4) RENATA DA SILVA FERNANDES, brasileira, solteira, maior, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 11.759.210-9 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob o nº 147.385.608-67, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Euclides Pacheco, nº 1701, apt. 171, Bairro Tatuapé, CEP 03321-001; e,

5) SOUAD FAYES HADDAD, libanesa, viúva, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 13.673.928 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob o nº 153.565.988-23, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Doutor Rafael de Barros, nº 271, 3º andar, Bairro Paraíso, CEP 04003-041,

Únicos e atuais sócios da sociedade empresária do tipo limitada denominada **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 06.152.015/0001-51, com sua sede social nesta Capital do Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, n.º 508, Bairro Moema, CEP 04524-001, com seu Contrato Social de Constituição devidamente registrado pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - sob o NIRE n.º 35.218.979.745, em sessão de 12/03/2004, com sua última alteração contratual registrada sob o protocolo nº 025.774/11-6 em sessão de 27/01/2011, reuniram-se nesta data para deliberarem sobre o aumento do capital social da sociedade, conforme cláusulas e condições seguintes:

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código McBXTRY.

JUCESP

06 07 11

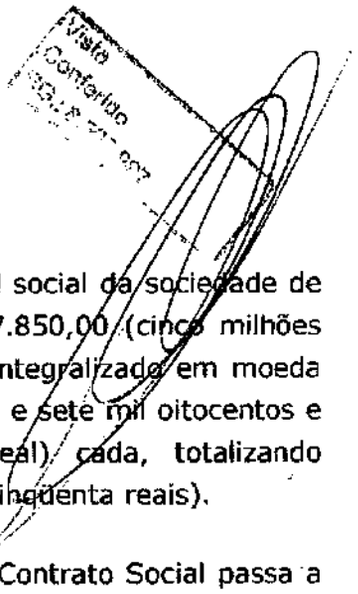

CLÁUSULA 1ª: Os sócios resolvem de comum acordo, aumentar o capital social da sociedade de R$3.150.000,00 (três milhões cento e cinqüenta mil reais) para R$5.277.850,00 (cinco milhões duzentos e setenta e sete mil oitocentos e cinqüenta reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 5.277.850 (cinco milhões duzentos e setenta e sete mil oitocentos e cinqüenta) quotas, no valor nominal e unitário de R$1,00 (um real) cada, totalizando R$5.277.850,00 (cinco milhões duzentos e setenta e sete mil oitocentos e cinqüenta reais).

CLÁUSULA 2ª: Em virtude das alterações acima, a **Cláusula Quinta** do Contrato Social passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA - Do Capital Social

O capital social é de R$5.277.850,00 (cinco milhões duzentos e setenta e sete mil oitocentos e cinqüenta reais), dividido em 5.277.850 (cinco milhões duzentos e setenta e sete mil oitocentos e cinqüenta) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, tendo sido destacado R$50.000,00 (cinqüenta mil reais) para cada filial, perfazendo o total de R$450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), assim distribuídos entre os sócios:

Sócios Quotistas	Quotas	%	Total R$
Joice Börngem Falcato	2.111.140,00	40,00	2.111.140,00
Alan Ayoub Malouf	1.055.570,00	20,00	1.055.570,00
Osvaldo Paulino	1.055.570,00	20,00	1.055.570,00
Souad Fayes Haddad	527.785,00	10,00	527.785,00
Renata da Silva Fernandes	527.785,00	10,00	527.785,00
TOTAL	**5.277.850,00**	**100,00**	**5.277.850,00**

CLÁUSULA 3ª: Todas as demais disposições contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA 4ª: Encerradas as deliberações da ordem do dia, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ(MF) 06.152.015/0001-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Denominação e Sede Social

A sociedade gira sob a denominação social de **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, na qualidade de sociedade limitada (art. 1.052 a 1.087), estabelecida na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, São Paulo/SP, CEP 04524-001.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código fD8A0d8r.

JUCESP
06 07 11

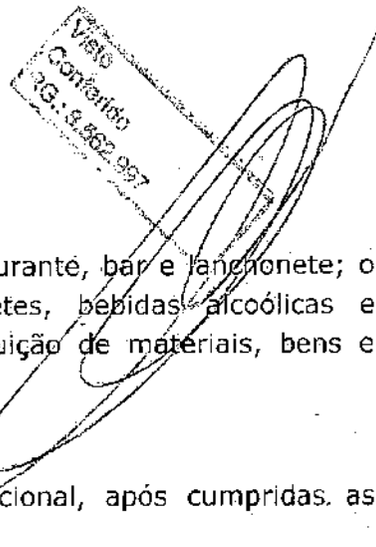

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objetivo Social

A sociedade tem por objetivo social a exploração e operação de restaurante, bar e lanchonete; o comércio de produtos alimentícios em geral de refeições, sorvetes, bebidas alcoólicas e refrigerantes; e a importação, exportação, comercialização e distribuição de materiais, bens e produtos relacionados com as atividades acima relacionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Sucursais e Filiais

A sociedade poderá ter sucursais e filiais em todo o território nacional, após cumpridas as formalidades legais.

Parágrafo Único: Ficam abertas as filiais abaixo identificadas, sendo que a escrituração comercial, arquivos e documentos serão centralizados no estabelecimento Matriz da empresa:

a) "FILIAL 1 - Restaurante SEL": situada na Avenida Rebouças, nº 3970, Lojas nº 139/144 – 150/151, Térreo do Shopping Eldorado, Bairro Pinheiros, CEP 05402-600, São Paulo/SP, CNPJ(MF) 06.152.015/0002-32 e sob o NIRE 35.902.980.598;

b) "FILIAL 2 - Restaurante MRB": situada na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 1089, Nível Inferior, LUC 221-I, Bairro Vila Gertrudes, CEP 04707-900, São Paulo/SP, CNPJ(MF) 06.152.015/0003-13 e NIRE 35.903.121.823;

c) "FILIAL 3 - Restaurante SIC": situada na Avenida Iguatemi, nº 777, SUC B1, 2º piso, Bairro Vila Brandina, CEP 13092-902, Campinas/SP, CNPJ(MF) 06.152.015/0004-02 e NIRE 35.903.315.415;

d) "FILIAL 4 - Restaurante JFL": situada na Rua Joaquim Floriano, nº 533, Piso Térreo, Lojas 05 e 06, Bairro Itaim Bibi, CEP 04534-011, São Paulo/SP, CNPJ(MF) 06.152.015/0005-85 e NIRE 35.903.661.437;

e) "FILIAL 5 - Restaurante SOC": situada na Praça Pio XII, nº 65, Loja nº 01, 1º Piso, Villagio Shopping, Bairro Santa Rosália, CEP 18090-200, Sorocaba/SP; CNPJ(MF) 06.152.015/0006-66 e NIRE 35.903.693.967;

f) "FILIAL 6 - Restaurante OLP": situada na Estrada Joaquim Bueno Neto, nº 9999, Loja 56 do OutLet Premium São Paulo, Bairro Rio Abaixo, CEP 13295-000, Itupeva/SP, CNPJ(MF) 06.152.015/0007-47 e NIRE 35.903.693.975;

g "FILIAL 7 - Restaurante GRV", situada na Rodovia Raposo Tavares, nº 23.600, LUC 402/403/404, Piso Lyfe Style do Shopping Granja Vianna, Bairro Lageadinho, CEP 06709-015, município de Cotia, Estado de São Paulo, CNPJ(MF) 06.152.015/0009-09 e NIRE 35.903.787.902;

h) "FILIAL 8 - Escritório Administrativo", situado na Avenida Ibirapuera, nº 2332, Conj. 111, Bloco II - Torre Ibirapuera II, Bairro Indianópolis, CEP 04028-002, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ(MF) 06.152.015/0008-28 e NIRE 35.903.787.945; e

i) "FILIAL 9 - Restaurante ALF", situada a Avenida Xingu, 200/290, Shopping Center Iguatemi Alphaville, Piso Térreo, Loja 113, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06455-030, CNPJ(MF) 06.152.015/0010-42 e NIRE 35.903.906.707.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número WA10257600144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código fD8A0d8r.

JUCESP

06 07 11

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Duração

A duração da sociedade será por prazo indeterminado, iniciada em 27 de fevereiro de 2004, sem interrupção de suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA - Do Capital Social

O capital social é de R$5.277.850,00 (cinco milhões duzentos e setenta e sete mil oitocentos e cinqüenta reais), dividido em 5.277.850 (cinco milhões duzentos e setenta e sete mil oitocentos e cinqüenta) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, tendo sido destacado R$50.000,00 (cinqüenta mil reais) para cada filial, perfazendo o total de R$450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), assim distribuídos entre os sócios:

Sócios Quotistas	Quotas	%	Total R$
Joice Börngem Falcato	2.111.140,00	40,00	2.111.140,00
Alan Ayoub Malouf	1.055.570,00	20,00	1.055.570,00
Osvaldo Paulino	1.055.570,00	20,00	1.055.570,00
Souad Fayes Haddad	527.785,00	10,00	527.785,00
Renata da Silva Fernandes	527.785,00	10,00	527.785,00
TOTAL	**5.277.850,00**	**100,00**	**5.277.850,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052, do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA - Da Administração

Os sócios quotistas nomeiam para exercer individualmente as funções de administração da sociedade empresária por prazo indeterminado o administrador não sócio o **Sr. OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, brasileiro, engenheiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.596.822-2 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob nº 077.124.518-18, residente e domiciliado na Rua Joaquim José Esteves, n.º 99, Casa 1, Santo Amaro – SP- CEP 04740-000, designado genericamente de Diretor, assinando isoladamente, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos e à defesa dos interesses e direitos da Sociedade (art. 1.060 a 1.065), com poderes para:

a) Movimentar contas correntes bancárias, emitir, acertar, avalizar, sacar ou endossar cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, ou quaisquer outros títulos de crédito em geral, bem como receber e dar quitação;

b) Representar a sociedade em todos os instrumentos públicos ou particulares, pelos quais se prometer, gerar obrigações e direitos para a sociedade empresária, sendo-lhe vedado efetuar a aquisição, alienação, oneração ou locação de bens móveis e imóveis;

c) Constituir procuradores para representar a sociedade, de forma ativa ou passiva, em todas as repartições públicas, regularmente constituídas, em território nacional ou em território estrangeiro, especificando os poderes outorgados.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código fD8A0d8r.

JUCESP
06 07 11

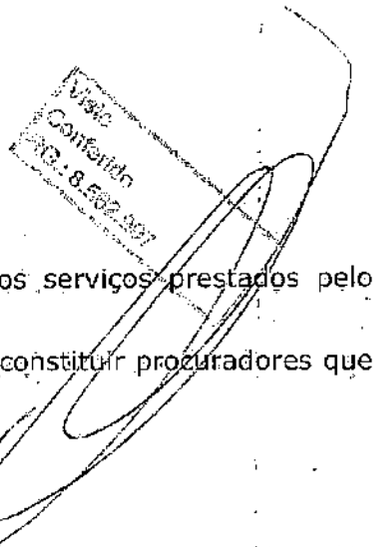

§1º: Os sócios fixarão, de comum acordo, uma remuneração para os serviços prestados pelo Administrador não-sócio;
§2º: Os atos empresariais que envolvam aquisição, alienação poderão constituir procuradores que representarão a sociedade com poderes específicos e determinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Reunião dos Sócios
As deliberações sociais serão tomadas nas reuniões dos sócios.
§1º: As reuniões dos sócios instalam-se com a presença, em primeira convocação, dos titulares de no mínimo ¾ do capital social e em segunda convocação com qualquer número;
§2º: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do artigo 1.152, da Lei 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia;
§3º: A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto dela;
§4º: Todas as reuniões dos sócios, ordinárias e/ou extraordinárias, serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no artigo 1.076, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA OITAVA - Remuneração dos Sócios
Os sócios poderão vir a determinar uma remuneração mensal que será efetuada a título de pró-labore.

CLÁUSULA NONA - Do Conselho Fiscal
A sociedade poderá constituir um conselho fiscal a quem competirá examinar os documentos da sociedade, denunciando as falhas encontradas, cuja instituição, deverá ser homologada pela reunião dos sócios e/ou eventual assembléia de sócios, na qual serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos determinando, eventualmente, outras funções e fixando-lhe os seus honorários.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Responsabilidades
O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública, ou contra a propriedade.

Parágrafo Único: Fica expressamente proibido ao administrador, membros do conselho fiscal e sócios utilizarem a sociedade para fins pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Cessão ou Transferência de Quotas
É permitida aos sócios ou quotistas, a cessão e transferência de suas quotas, desde que este fato seja consumado pela aprovação expressa e unânime pelos demais membros da sociedade, nos

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código fD8A0d8r.

JUCESP
06 07 11

termos do Código Civil e fica assegurado a estes, na proporção de sua participação no capital, o direito absoluto de preferência para aquisição de quotas que outro sócio deseje alienar, em igualdade de condições com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Retirada de Sócio
Qualquer um dos sócios quotistas poderá se retirar da sociedade, desde que observadas as normas do Código Civil e deste Contrato Social, valoradas as suas quotas por balancete levantado à época, para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Falecimento do Sócio
Eventual falecimento de um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade. As quotas do sócio falecido ficarão à disposição dos herdeiros no prazo de 90 (noventa) dias, quando serão apurados seus valores por balancete levantado exclusivamente para este fim.

Parágrafo Único: Decorridos os 90 (noventa) dias do falecimento do sócio, o percentual de suas quotas não será considerado para quorum de reunião de sócio e/ou assembléia dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Exclusão do Sócio
As assembléias extraordinárias de sócios resolverão eventuais exclusões de sócios, que infringirem qualquer uma das cláusulas deste Contrato Social e do Código Civil, referentes às sociedades comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Exercício Social
A sociedade encerrará seu exercício social todos os anos em 31 de dezembro, ocasião em que serão apurados os resultados mediante balanço patrimonial, obedecendo a melhor técnica contábil, aplicando-se no que couber o disposto da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único: Depois de efetuadas as amortizações do ativo que forem necessárias, constituídas as previsões para depreciação do ativo imobilizado para crédito de liquidação duvidosa, bem como outras deduções permitidas pela legislação em vigor, tudo de conformidade com a conveniência e interesse da sociedade, o lucro líquido que resultar, terá a destinação que for deliberada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Dissolução e/ou Liquidação da Sociedade.
Por reunião de sócios e/ou eventual assembléia de sócios, poderá a sociedade dissolver-se ou mesmo liquidar-se, observadas as normas da legislação em vigor e do código civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Das Obrigações de Terceiros
É expressamente proibido aos sócios, membros do conselho fiscal e administradores utilizarem a firma em negócios estranhos ao objeto social, assim como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código fD8AOd8r.

JUCESP
06 07 11

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Legislação Supletiva
Em caso de omissão, dúvidas ou contradição nos termos deste Contrato, recorrer-se-á ao Código Civil ou à Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Consolidação Obrigatória
Qualquer instrumento de alteração do presente Contrato, mesmo parcial, obrigatoriamente deverá reproduzir, na íntegra, todas as cláusulas que o compõem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da Eleição de Foro
Fica eleito o foro da capital de São Paulo para as questões emergentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 23 de Maio de 2011.

Alan Ayoub Malouf
Sócio

Joice Börngem Falcato
Sócia

Osvaldo Paulino
Sócio

Renata da Silva Fernandes
Sócia

Souad Fayes Haddad
Sócia

Oswaldo de Oliveira Martins Netto
Administrador

Testemunhas:

Nome:
RG

Nome:
RG

JUCESP
SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
260.154/11-8 SECRETÁRIA GERAL

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código KMViJcn8.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marechal Deodoro, 330| Bairro Santa Helena |Cuiaba-MT
CEP 78005-505 |Fone: 65 3052-4232 |Fax: 65 3051-4250
E-mail: mesdimento@2ofcba.com.br

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma (s) de
ALAN AYOUB MALOUF
Cuiabá - MT, 29 de Maio de 2011
Em Testº da verdade
SFB - SELO DE FISCALIZAÇÃO
REGINA JURADO CALDEIRA - ESCREVENTE
Válido para o ato que acompanha
Cuiabá - MT, 01/03/2011

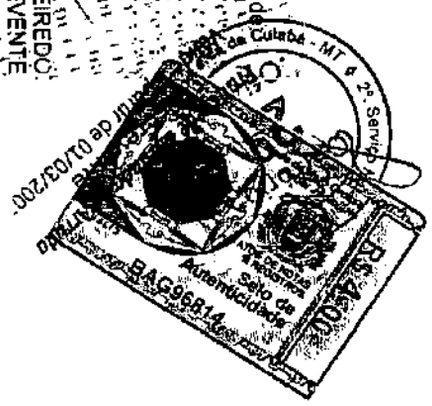

SEM VALOR DE CERTIDÃO

fls. 850

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código KMViJcn8.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria da Fazenda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Informações do instrumento não conferem com as constantes dos atos arquivados (art.53, I, Dec. 1.800/96)	☐
Inserir o NIRE na qualificação da empresa (art.53, § 1º, Dec. 1.800/96)	☐
Instrumento em 3 vias de igual teor, com no mínimo uma via original e demais em xerox autenticadas	☐
Instrumento ou declaração com rasuras , emendas ou entrelinhas - Retificar em novo instrumento ou declaração (art.35,Dec.1.800/96)	☐
Maior de 16 e menor de 18 anos - Apresentar Certidão de Emancipação ou indicar sua forma (art 978, cc/2002)	☐
Mencionar a(s) pessoa(s) que assume(m) o ativo e passivo da empresa e a guarda dos livros (art.53, X, Dec. 1.800/96)	☐
O ato constitutivo deve ser visado por advogado, com a indicação do nome, número e seção da OAB (art.36, Dec. 1.800/96)	☐
O Empresário já possui firma registrada (in__/2001)	☐
O valor da cota não pode ser inferior a fração de centavo (IN nº __/__)	☐
Os pactos e declarações antenupciais do empresário, o título de doação, herança ou legado, de bens clausulados de incomunicabilidade ou inalienalidade, a sentença que decretar ou homologar a separação judicial do empresário e do dato de reconciliação devem ser averbados no registro civil antes de arquivados na Junta Comercial (art 11.53, cc/2002)	☐
Outras exigências a especificar e fundamentar	☐
Outras exigências a especificar e fundamentar:	☐
Para a participação de menores na sociedade, o capital deverá ser totalmente integralizado	☐
Preencher o(s) seguinte(s) campo(s) do formulário (IN nº __/02): _____	☐
Reconhecer firma na procuração (§ 2,art.644 combinado com o art 1.153, cc/2002)	☐
Requerimento de Empresário sem assinatura Assinar (IN n_____/02 e art.40, Dec. 1.800/96)	☐
Requerimento de Empresário sem firma (assinatura autógrafo) (inciso II do art.968,cc/2002)	☐
Substituir o instrumento por outro legível , que permita sua reprografia e microfilmagem (IN nº 44/94)	☐
Substituir o instrumento por outro, na forma especifica de alteração contratual (art.43, III, Dec. 1.800/96)	☐
Suprimir, do preâmbulo, o nome do sócio que não participa de deliberação (art. 1.076, CC/2002)	☐
Transcrever o objeto, na sua totalidade (art.45, Dec.1.800/96)	☐

Outras Exigencias a especificar e fundamentar: Falta o instrumento de forma, cuja testemunhos sejam devidos - cláusula 7ª do instrumento de alteração/. 4 -> para o aumento, declarar o art. 1083 NCC/.

Data: __/__/__ Assessor

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código KMViJcn8.

N
S
D
S

esenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
omércio e Serviços
Nacional de Registro do Comércio - DNRC
da Fazenda

SEQ. DOC.
1
1

JUCESP PROTOCOLO
0.596.218/11-4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Barra Funda, 930 - CEP 01152-000

DATADOR
JUNTA COMERCIAL
22 JUN. 2011
PROTOCOLO

Junta Comercial São Paulo
Exigência
21/06/2011
Assessor Técnico
RG: 7.280.427-SSP/SP

PROTOCOLO

DADOS CADASTRAIS

	NIRE DA SEDE	CNPJ DA SEDE
1ª Exigência	**3521897974-5**	**06.152.015/0001-51**

ATO(S)
Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL
APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

LOGRADOURO	NÚMERO
ALAMEDA DOS ARAPANES	**508**

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
	MOEMA	**04524-001**	**5433**

MUNICÍPIO	UF
São Paulo	**SP**

CORREIO ELETRÔNICO	TELEFONE

NOME DO ADVOGADO	N. OAB	U.F.

VALORES RECOLHIDOS		IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA		
GARE	**54,00**	NOME:	**ALAN AYOUB MALOUF (Sócio)**	
DARF	**21,00**	ASSINATURA:		DATA ASSINATURA: **21/06/2011**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet
008108922-8

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 20:10 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código KMWJcn8.

ANEXO, FICHA DE
BREVE RELATO
10/06/11

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código KMViJcn8.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria da Fazenda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nº Protocolo: 0596.218/11-4

CUMPRIR A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S) no prazo de 30 DIAS contados da data da ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE (ART.57§ 3º Dec. 1.800/96)

A assinatura da identidade difere da assinatura do requerimento (art 1.153, cc/2002)	☐
A ata de assembléia deve mencionar o nome empresarial, o local, dia, mês e ano de sua realização, o nome do presidente e do secretário dos trabalhos e o "quorum" de deliberação (art. 1.074, CC/2002)	☐
A atividade indicada não é empresária (arts. 982 e 1.150, CC/2002)	☐
A data de início de atividade não pode ser anterior a data da lavratura do requerimento (art 997, cc/2002)	☐
A soma da participação dos sócios não totaliza o capital social	☐
Acrescentar ao nome empresarial a expressão EPP ou Empresa de Pequeno Porte (art.7º,Lei nº 9.841/99)	☐
Acrescentar ao nome empresarial a expressão ME ou Microempresa (art.7º,Lei nº 9.841/99)	☐
Anexar (nova) BUSCA de nome Empresarial (Deliberação Jucesp Nº05/86)	☐
Anexar a revogação da determinação judicial e do impedimento de arquivamento de ato ou de registro de indisponibilidade de bens	☐
Anexar aprovação prévia do órgão governamental competente (art. 53,IX, DEC.1.800/96)	☐
Anexar autorização do Juiz para o inventariante assinar alterações em nome do espólio (art.991 Código Processo Civil)	☐
Anexar Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais para com a Fazenda Nacional , emitida pela Receita Federal(IN nº 89/01)	☐
Anexar Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (IN nº 89/01)	☐
Anexar Certidão negativa de Inscrição na Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (IN nº 89/01)	☐
Anexar certidão ou ato de nomeação do inventariante (art.1.797 do cc/2002e art 990 e incisos do Código Processo Civil)	☐
Anexar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede (IN nº56/96)	☐
Anexar Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),fornecido pela Caixa Econômica Federal (IN nº 89/01)	☐
Anexar comprovante (DARF) de pagamento complementar do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec.Lei nº 2.056/83, Lei nº 8.934/94 e IN/DNRC nº 57, de 06/03/96), no valor de R$_____	☐
Anexar comprovante (DARF) de pagamento do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec.Lei nº 2.056/83, Lei nº 8.934/94 e IN/DNRC nº 57, de 06/0396)	☐
Anexar comprovante de pagameno complementar do preço do serviço - Processo terminado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art.57, § 3º ,Dec.1.800/96), no valor de R$_____	☐
Anexar comprovante de pagamento complementar do preço devido (art.34, IV, Dec.1.800/96) no valor de R$_____.	☐
Anexar comprovante de pagamento do preço devido - Processo retornado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art.57, § 3º ,Dec.1.800/96)	☐
Anexar comprovante de pagamento do preço do serviço - (art.34, IV,Dec.1.800/96)	☐
Anexar cópia autenticada da identidade do titular (art.34,V, Dec.1.800/96)	☐
Anexar cópia da identidade do signatário do requerimento de registro	☐
Anexar Declaração de Inatividade (ME e EPP), nos termos do decreto nº 3.474/2000	☐
Anexar FCN preenchida (art.34, III, Dec. 1.800/96) ou Cadastro Digital em disquete	☐
Anexar formal de partilha (art.32, II, e Lei 8.934/94 e art.47 do Decreto 1.800/96)	☐

SEM VALOR PROBATÓRIO
CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código kOgVOcZq.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria da Fazenda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Barra Funda, 930 - CEP 01152-000

SEQ. DOC.
1
1

JUCESP PROTOCOLO
0.581.972/11-9

JUNTA COMERCIAL
17 JUN. 2011
RB
PROTOCOLO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
20 JUN. 2011
WILTON GOMES DE PAIVA
Assessor Técnico
RG. 8.712.196-2

JUNTA C
PROT

DADOS CADASTRAIS

	NIRE DA SEDE	CNPJ DA SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	**3521897974-5**	**06.152.015/0001-51**

ATO(S)
Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL
APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

LOGRADOURO			NÚMERO
ALAMEDA DOS ARAPANES			**508**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
	MOEMA	**04524-001**	**5433**
MUNICÍPIO			UF
São Paulo			**SP**
CORREIO ELETRÔNICO			TELEFONE
NOME DO ADVOGADO		N. OAB	U.F.

VALORES RECOLHIDOS		IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA		
GARE	**54,00**	NOME:	**ALAN AYOUB MOLOUF (Sócio)**	
DARF	**21,00**	ASSINATURA:	DATA ASSINATURA:	**16/06/2011**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet
008083994-1

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 00000075

ANEXO, FICHA DE
BREVE RELATO
17/06/11

Exigência

(1) as quotas não podem ser fracionadas

(2) Via Distrato 1º e 2º Alteração de quota divergência

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO

20 JUN. 2011

WILTON GOMES DE PAIVA
Assessor Técnico
RG. 8.712.185-8

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código kOgVOcZq.

Minist
Secro
Depa
Secr

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 299.511/12-1
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

logia

SEQ. DOC.
1
1

JUCESP PROTOCOLO
0.747.446/12-0

Rua Barra...

DATADOR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
20 JUL 2012
ALTERAÇÃO

Junta Comercial do Estado de São Paulo
20 JUL 2012
DEFERIDO
Caroline Cristina C. de Oliveira
RG.: 22.079.983-0
Assessora Técnica

E. R. 001
ASSIMPI

JUNTA
ESCRITÓRIO
PROT

DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	NIRE DA SEDE 3521897974-5	CNPJ DA SEDE 06.152.015/0001-51

ATO(S)
Alteração de Endereço de Filial; Consolidação da Matriz;

NOME EMPRESARIAL
APB Comércio de Alimentos Ltda.

LOGRADOURO	NÚMERO
ALAMEDA DOS ARAPANES	508

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
	MOEMA	04524-001	5433

MUNICÍPIO	UF
São Paulo	SP

CORREIO ELETRÔNICO

CADASTRADO
E.R. 01 - SIMPI

TELEFONE

NOME DO ADVOGADO	N. OAB	U.F.

VALORES RECOLHIDOS		IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA		
DARE	54,00	NOME:	JOICE BÖRNGEM FALCATO (Sócio)	
DARF	21,00	ASSINATURA:		DATA ASSINATURA: 19/06/2012

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet
010279126-1

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código kOAVC4q.

JUCESP

20 07 12

Visto Conferido RG. 22.079.933-0

COMERCIAL REGIONAL 01-SP

UL 2012

OCOLO

15ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ(MF) 06.152.015/0001-51

NIRE 35.218.979.745

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados

1) ALAN AYOUB MALOUF, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 0638939-2 SSP/MT e inscrito no CPF(MF) sob o nº 458.825.761-72, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Rafael de Barros, nº 227, Apt. 72 Bairro Paraíso, CEP 04003-041;

2) JOICE BÖRNGEM FALCATO, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 11.235.708-8 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob o nº 127.638.518-86, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Joaquim José Esteves, nº 99, Casa 1, Bairro Santo Amaro, CEP 04740-000;

3) OSVALDO PAULINO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 5.182.245 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob o nº 876.941.748-20, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bueno Brandão, nº 134, Apt. 31, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04509-020;

4) RENATA DA SILVA FERNANDES, brasileira, solteira, maior, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 11.759.210-9 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob o nº 147.385.608-67, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Euclides Pacheco, nº 1701, apt. 171, Bairro Tatuapé, CEP 03321-001; e,

5) SOUAD FAYES HADDAD, libanesa, viúva, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 13.673.928 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob o nº 153.565.988-23, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Doutor Rafael de Barros, nº 271, 3º andar, Bairro Paraíso, CEP 04003-041,

Únicos e atuais sócios da sociedade empresária do tipo limitada denominada **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 06.152.015/0001-51, com sua sede social nesta Capital do Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, n.º 508, Bairro Moema, CEP 04524-001, com seu Contrato Social de Constituição devidamente registrado pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - sob o NIRE n.º 35.218.979.745, em sessão de 12/03/2004, com sua última alteração contratual registrada sob o protocolo nº 260.154/11-8 em sessão de 06/07/2011, reuniram-se nesta data para deliberarem sobre a alteração do endereço de uma filial, conforme cláusulas e condições seguintes:

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código kOgVOcZq.

JUCESP
30 07 12

Visto Conferido RG. 32.079.933-0

CLÁUSULA 1ª: Os sócios resolvem de comum acordo promover a alteração do endereço da **FILIAL 08 - Escritório Administrativo**, inscrita no CNPJ(MF)06.152.015/0008-28 e NIRE 35.903.787.945, para o seguinte novo endereço:

DE: Avenida Ibirapuera, nº 2332, Conj. 111, Bloco II - Torre Ibirapuera II, Bairro Indianópolis, CEP 04028-002, município de São Paulo, Estado de São Paulo.
PARA: Rua Capitão Otavio Machado, nº 191, Bairro Chacara Santo Antonio, CEP 04718-000, município de São Paulo, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 2ª: Todas as demais disposições contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA 3ª: Encerradas as deliberações da ordem do dia, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ(MF) 06.152.015/0001-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Denominação e Sede Social
A sociedade gira sob a denominação social de **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, na qualidade de sociedade limitada (art. 1.052 a 1.087), estabelecida na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, São Paulo/SP, CEP 04524-001.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objetivo Social
A sociedade tem por objetivo social a exploração e operação de restaurante, bar e lanchonete; o comércio de produtos alimentícios em geral de refeições, sorvetes, bebidas alcoólicas e refrigerantes; e a importação, exportação, comercialização e distribuição de materiais, bens e produtos relacionados com as atividades acima relacionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Sucursais e Filiais
A sociedade poderá ter sucursais e filiais em todo o território nacional, após cumpridas as formalidades legais.

Parágrafo Único: Ficam abertas as filiais abaixo identificadas, sendo que a escrituração comercial, arquivos e documentos serão centralizados no estabelecimento Matriz da empresa:

a) "FILIAL 1 - Restaurante SEL": situada na Avenida Rebouças, nº 3970, Lojas nº 139/144 – 150/151, *Térreo do Shopping Eldorado, Bairro Pinheiros*, CEP 05402-600, São Paulo/SP, CNPJ(MF) 06.152.015/0002-32 e sob o NIRE 35.902.980.598;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código kOgVOcZq.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Q1ITEdNf.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Q1ITEdNf.

JUCESP
24 07 12

Visto Conferido RG. 22.079.983-0

§2º: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do artigo 1.152, da Lei 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia;

§3º: A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto dela;

§4º: Todas as reuniões dos sócios, ordinárias e/ou extraordinárias, serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no artigo 1.076, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA OITAVA - Remuneração dos Sócios

Os sócios poderão vir a determinar uma remuneração mensal que será efetuada a título de pró-labore.

CLÁUSULA NONA - Do Conselho Fiscal

A sociedade poderá constituir um conselho fiscal a quem competirá examinar os documentos da sociedade, denunciando as falhas encontradas, cuja instituição, deverá ser homologada pela reunião dos sócios e/ou eventual assembléia de sócios, na qual serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos determinando, eventualmente, outras funções e fixando-lhe os seus honorários.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Responsabilidades

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública, ou contra a propriedade.

Parágrafo Único: Fica expressamente proibido ao administrador, membros do conselho fiscal e sócios utilizarem a sociedade para fins pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Cessão ou Transferência de Quotas

É permitida aos sócios ou quotistas, a cessão e transferência de suas quotas, desde que este fato seja consumado pela aprovação expressa e unânime pelos demais membros da sociedade, nos termos do Código Civil e fica assegurado a estes, na proporção de sua participação no capital, o direito absoluto de preferência para aquisição de quotas que outro sócio deseje alienar, em igualdade de condições com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Retirada de Sócio

Qualquer um dos sócios quotistas poderá se retirar da sociedade, desde que observadas as normas do Código Civil e deste Contrato Social, valoradas as suas quotas por balancete levantado à época, para tal fim.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Q1ITEdNf.

JUCESP
24/07/12

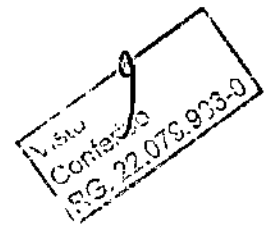

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Falecimento do Sócio

Eventual falecimento de um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade. As quotas do sócio falecido ficarão à disposição dos herdeiros no prazo de 90 (noventa) dias, quando serão apurados seus valores por balancete levantado exclusivamente para este fim.

Parágrafo Único: Decorridos os 90 (noventa) dias do falecimento do sócio, o percentual de suas quotas não será considerado para quorum de reunião de sócio e/ou assembléia dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Exclusão do Sócio

As assembléias extraordinárias de sócios resolverão eventuais exclusões de sócios, que infringirem qualquer uma das cláusulas deste Contrato Social e do Código Civil, referentes às sociedades comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Exercício Social

A sociedade encerrará seu exercício social todos os anos em 31 de dezembro, ocasião em que serão apurados os resultados mediante balanço patrimonial, obedecendo a melhor técnica contábil, aplicando-se no que couber o disposto da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único: Depois de efetuadas as amortizações do ativo que forem necessárias, constituídas as previsões para depreciação do ativo imobilizado para crédito de liquidação duvidosa, bem como outras deduções permitidas pela legislação em vigor, tudo de conformidade com a conveniência e interesse da sociedade, o lucro líquido que resultar, terá a destinação que for deliberada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Dissolução e/ou Liquidação da Sociedade.

Por reunião de sócios e/ou eventual assembléia de sócios, poderá a sociedade dissolver-se ou mesmo liquidar-se, observadas as normas da legislação em vigor e do código civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Das Obrigações de Terceiros

É expressamente proibido aos sócios, membros do conselho fiscal e administradores utilizarem a firma em negócios estranhos ao objeto social, assim como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Legislação Supletiva

Em caso de omissão, dúvidas ou contradição nos termos deste Contrato, recorrer-se-á ao Código Civil ou à Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Consolidação Obrigatória

Qualquer instrumento de alteração do presente Contrato, mesmo parcial, obrigatoriamente deverá reproduzir, na íntegra, todas as cláusulas que o compõem.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Q1ITEdNf.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Q1ITEdNf.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 375.961/12-4
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

DNRC
la e Tecnologia

SEQ. DOC. 1

JUCESP PROTOCOLO
0.884.542/12-9 fls. 865

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
28 AGO. 2012

Junta Comercial São Paulo
DEFERIDO
Assessora Técnica
RG. 7.860.997 SSP/SP

DADOS CADASTRAIS

1ª Exigência	NIRE DA SEDE 3521897974-5	CNPJ DA SEDE 06.152.015/0001-51

ATO(S)
Arquivamento de Ata;

NOME EMPRESARIAL
APB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

LOGRADOURO ALAMEDA DOS ARAPANES			NÚMERO 508
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO MOEMA	CEP 04524-001	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433
MUNICÍPIO São Paulo			UF SP
CORREIO ELETRÔNICO			TELEFONE
NOME DO ADVOGADO		N. OAB	U.F.

VALORES RECOLHIDOS		IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA		
DARE	54,00	NOME:	JOICE BÖRNGEN FALCATO (Sócio)	
DARF	21,00	ASSINATURA:		DATA ASSINATURA: 17/08/2012

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet
010668645-3

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código EdNf.

ANEXO, FICHA DE BREVE RELATO
23/08/12

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Q1ITEdNf.

JUCESP
Visto Conferido RG: 7.990.997
COMERCIAL
PROTOCOLO
2012

Ata de Reunião dos Sócios para Deliberação e Aprovação do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2011 da empresa "APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA".
CNPJ(MF) 06.152.015/0001-51 - NIRE 35.218.979.745

DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Aos 30 dias do mês de Março de 2012, às 10h00min, na sede da sociedade, localizada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, nº 508, CEP 04524-001, Bairro Moema, foi realizada a Reunião dos Sócios, para aprovação das contas da Administração, do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do exercício findo em 31 de Dezembro de 2011 anexo.

COMPOSIÇÃO DA MESA:

Para dirigir os trabalhos, a mesa foi constituída da seguinte forma:

PRESIDENTE: Joice Börngem Falcato, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG 11.235.708-8 SSP/SP e do CPF(MF) 127.638.518-86, residente e domiciliada no município de São Paulo, Estado de São Paulo; e

SECRETÁRIO: Alan Ayoub Malouf, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 638.939 SSP/MT e do CPF(MF) 458.825.761-72, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso.

QUORUM:

Compareceram os sócios da empresa representando 100% (cem por cento) do capital social conforme previsto no artigo nº. 1.074 do Novo Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406/2002.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:

Fica dispensada a publicação de anúncio de convocação, tendo em vista a presença dos sócios representando 100% (cem por cento) do capital social da sociedade, em conformidade com o artigo 1.072, § 2º, do Novo Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406/2002, bem como previsto no Contrato Social.

ORDEM DO DIA:

Apreciar e deliberar sobre a aprovação das contas da administração da sociedade, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2011, conforme anexo.

SEM VALOR DE CERTIDÃO
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:1 sob o número W4 700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Q1ITEGNf.

JUCESP
28 08 12

Visto Conferido
RG: 7.880.997

DELIBERAÇÕES:

a) Após a leitura dos documentos mencionados acima, foram submetidos à discussão e apreciação dos sócios, os quais aprovaram os relatórios findos em 31/12/2011;

b) Os Prejuízos existentes foram registrados no Patrimônio Líquido e serão absorvidos por ocasião de Lucros de Exercícios Futuros.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata.

São Paulo, 30 de Março de 2012.

ASSINATURAS:

Joice Börngem Falcato
Presidente/Sócia

Alan Ayoub Malouf
Secretário/Sócio

Osvaldo Paulino
Sócio
RG 5.182.245 SSP/SP
CPF(MF) 876.941.748-20

Renata da Silva Fernandes
Sócia
RG 11.759.210-9 SSP/SP
CPF(MF) 147.385.608-67

Souad Fayes Haddad
Sócia
RG 13.673.928 SSP/SP
CPF(MF) 153.565.988-23

Oswaldo de Oliveira Martins Netto
Administrador
RG 11.596.822-2 SSP/SP
CPF(MF) 077.124.518-18

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
28 AGO. 2012

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 375.961/12-4
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Q1ITEdNf.

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ(MF) 06.152.015/0001-51
Balanço Patrimonial
Em 31 de Dezembro de 2011

ATIVO	R$	PASSIVO	R$
CIRCULANTE		**CIRCULANTE**	
Disponibilidades	619.539,76	Fornecedores	2.081.892,33
Convênios a Receber	4.955.636,75	Empréstimos e Financiamentos	13.974.818,85
Adiantamentos	182.365,24	Contas a Pagar	149.937,04
Créditos Diversos	90.078,02	Obrigações Tributárias	501.803,76
Despesas Antecipadas	447,50	Obrigações Trabalhistas e Previdenciarias	1.719.475,56
Impostos a Recuperar	346.211,22		
Estoques	717.028,63		
Total Circulante	**6.291.307,16**	**Total do Circulante**	**18.827.106,94**
NÃO CIRCULANTE		**NÃO CIRCULANTE**	
Realizavel a Longo Prazo		Empréstimos Bancários	1.250.362,01
Deposito Judicial	32.022,36	Empréstimos Sócios	1.935.708,33
Impostos a Recuperar	-	Empréstimos de Terceiros	1.836.690,09
Participações Societárias	262.831,03	Outras Contas a Pagar	76.500,00
Imobilizado	18.644.896,72		
(-) Depreciações	(4.995.146,34)		
Intangíveis	3.434.399,35		
(-) Amortizações	(480.246,49)		
Total Não Circulante	**16.898.756,63**	**Total Não Circulante**	**5.099.260,43**
		PATRIMÔNIO LIQUIDO	
		Capital Social	5.277.850,00
		Prejuízos Acumulados	(3.981.779,87)
		Resultado do Período	**(2.032.373,71)**
		Total do Patrimônio Líquido	**(736.303,58)**
TOTAL DO ATIVO	**23.190.063,79**	**TOTAL DO PASSIVO**	**23.190.063,79**

Demonstrativo de Resultado em 31 de Dezembro de 2011

	Mês	Acumulado
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Receita Bruta de Vendas	6.532.217,70	63.190.213,75
(-) Impostos incidentes s/ vendas	(740.474,04)	(6.724.971,45)
(=) Total de Receita Operacional Líquida	**5.791.743,66**	**56.465.242,30**
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	(1.745.937,63)	(17.317.652,55)
(=) Lucro Bruto	**4.045.806,03**	**39.147.589,75**
(-) Despesas Operacionais		
Despesas com Pessoal	(1.158.489,13)	(13.574.314,93)
Despesas com Ocupação	(634.963,67)	(6.856.477,76)
Serviços de Terceiros	(276.126,74)	(3.233.786,73)
Despesas Gerais	(954.039,96)	(13.218.042,98)
Depreciação e Amortização	(204.818,14)	(2.257.381,34)
Resultado Financeiro	251.025,58	(2.134.055,43)
(=) Resultado Operacional Líquido	**1.068.393,97**	**(2.126.469,42)**
(+) Outras Receitas	501,59	94.095,71
(+) Receita de Venda de Ativo Imobilizado	-	-
(-) Custo do Ativo Imobilizado Vendido	-	-
(-) Outras Despesas	-	-
(=) Resultado Antes do IRPJ e Contribuição Social	**1.068.895,56**	**(2.032.373,71)**
(-) Provisão para IRPJ e Contribuição Social	-	-
(=) Resultado do Exercício	**1.068.895,56**	**(2.032.373,71)**

Visto Confere RG: 7.38[illegible]

Joice Böngem Falcato
Sócia - CPF(MF) 127.638.818-86

Osvaldo Paulino
Sócio - CPF(MF) 876.941.748-20

Souad Fayes Haddad
Sócia - CPF(MF) 153.565.988-23

Alan Ayoub Malouf
Sócio - CPF(MF) 458.825.761-72

Renata da Silva Fernandes
Sócia - CPF(MF) 147.385.608-67

Osvaldo de Oliveira M. Netto
Administrador
CPF(MF) 077.124.518-18

Francisco dos Reis Landim
Contador - CRC 1SP 210.546/O-7

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Q1ITEdNf.

APB Comércio de Alimentos Ltda.
CNPJ(MF) 06.152.015/0001-51
Alameda dos Arapanés, nº 508
Bairro Jardim Primavera – CEP 04524-001
São Paulo/SP - Tel. (11) 2197-6372

JUCESP
2012

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011

Visto Conferido RG: 7.880.997

Nota 1 - Contexto Operacional
A sociedade tem como objetivo social a exploração e operação de restaurante, bar e lanchonete; comércio de produtos alimentícios em geral, refeições, sorvetes, bebidas alcoólicas e refrigerantes; importação, exportação, comercialização e distribuição de materiais, bens e produtos relacionados com as atividades acima relacionadas.

Nota 2 - Apresentação Das Demonstrações Contábeis E Principais Práticas Contábeis
As demonstrações contábeis da sociedade para o exercício findo em 31 de dezembro de 2011 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, emitidos pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, com observância também aos pronunciamentos contábeis em vigor e legislação aplicável à sociedade.

Resumo das Principais Práticas Contábeis

Nota 3 - Apuração do Resultado
Os ingressos e dispêndios são registrados de acordo com o regime de competência. As operações de crédito com taxas pré-fixadas são registradas pelo valor de resgate, e os ingressos e dispêndios correspondentes ao período futuro são apresentados em conta redutora dos respectivos ativos e passivos. Os ingressos e dispêndios de natureza financeira são contabilizados pelo critério "pro-rata temporis" e calculados com base no método exponencial. As operações de crédito com taxas pós-fixadas são atualizadas até a data do balanço.

Nota 4 - Ativos circulantes e realizável a longo prazo
Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição, inferiores, respectivamente, ao custo de reposição e ao valor de realização.
Os demais ativos circulantes e realizáveis em longo prazo estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

Nota 5 - Ativo permanente
O imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição, menos as depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear a taxas anuais que levam em consideração a vida útil dos bens conforme legislação fiscal vigente.

Nota 6 - Passivo circulante e exigível a longo prazo
Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

Nota 7 – Empréstimos e Financiamentos
A sociedade adquiriu empréstimos junto às instituições financeiras, os quais estão registrados no Balanço Patrimonial a valor justo, ou seja, os valores transacionados já estão a valor presente para todos os passivos.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Q1ITEdNf.

APB Comércio de Alimentos Ltda.
CNPJ(MF) 06.152.015/0001-51
Alameda dos Arapanés, nº 508
Bairro Jardim Primavera – CEP 04524-001
São Paulo/SP - Tel. (11) 2197-6372

JUCESP

Visto Conferido RG: 7.880.997

Nota 8 – Provisões Trabalhistas

As provisões de Férias, 1/3 de férias, 13º Salário, acrescidos dos respectivos encargos, foram constituídas conforme critérios da legislação pertinente, com base na remuneração mensal dos empregados e no número de dias de férias a que já tinham direito na época do balanço.

São Paulo, 31 de dezembro de 2011.

Joice Börngem Falcato
Sócia - CPF(MF) 127.638.518-86

Osvaldo Paulino
Sócio - CPF(MF) 876.941.748-20

Souad Fayes Haddad
Sócia - CPF(MF) 153.565.988-23

Alan Ayoub Malouf
Sócio - CPF(MF) 458.825.761-72

Renata da Silva Fernandes
Socia - CPF(MF) 147.385.608-67

Oswaldo de Oliveira M. Netto
Administrador
CPF(MF) 077.124.518-18

Francisco dos Reis Landim
Contador - CRC 1SP 110.546/O-7

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Q1ITEdNf.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviço
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ARQUIVAMENTO DE ATA

Nº PROTOCOLO: 010595421-7

NIRE: 3521897974-5

NOME EMPRESARIAL: APB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

TIPO DE ATA: Ata de Reunião dos Quotistas **DATA DA ATA:** 30/03/2012

RESUMO DA ATA:

ORDEM DO DIA:

Apreciar e deliberar sobre a aprovação das contas da administração da sociedade, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercicio findo em 31 de Dezembro de 2011, conforme anexo.

DELIBERAÇÕES:

a) Após a leitura dos documentos mencionados acima, foram submetidos à discussão e apreciação dos sócios, os quais

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Q1ITEdNf.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Barra Funda, 930 - CEP 01152-000

SEQ. DOC.
1
1

JUCESP PROTOCOLO
0.826.884/12-0
fls. 873

JUNTA COMERCIAL ESTI PROTOCOLO 07 AGO. 2012

Junta Comercial São Paulo
Exigência
Rosemeire Mantovani Barbosa
Assessora Técnica
RG. 7.880.997 SSP/SP

JUNTA COM ★ 0 PROTOCOLO

DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	NIRE DA SEDE	CNPJ DA SEDE
	3521897974-5	06.152.015/0001-51

ATO(S)
Arquivamento de Ata;

NOME EMPRESARIAL
APB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

LOGRADOURO	NÚMERO
ALAMEDA DOS ARAPANES	508

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO
	MOEMA	04524-001	5433

MUNICÍPIO	UF
São Paulo	SP

CORREIO ELETRÔNICO	TELEFONE

NOME DO ADVOGADO	N. OAB	U.F.

VALORES RECOLHIDOS		IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA		
DARE	54,00	NOME:	JOICE BÖRNGEM FALCATO (Sócio)	
DARF	21,00	ASSINATURA:		DATA ASSINATURA: 07/08/2012

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet
010595421-7

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:46 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0344 e código Q1

ANEXO, FICHA DE BREVE RELATO
08/08/13

fls. 874

Falta a assinatura do contador // em todos os espaços de destinados ao contabilista

Junta Comercial São Paulo
Exigência
13/08/2013
Rosemeire Vanzovani Barbosa
Assessora Técnica
RG. 7.880.997 SSP/SP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Q1ITEdNf.

Itaú 30 horas

Informações fornecidas pelo pagador:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	07.08.2012
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	06152015000151
04 CÓDIGO DA RECEITA	6621
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	00000000000000000
06 DATA DE VENCIMENTO	07.08.2012
07 VALOR PRINCIPAL	21,00
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL-1.025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	21,00

01 NOME:
APB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ATENÇÃO
É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R$10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de periodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$10,00.

JUNTA COMERCIAL 07 AGO. 2012 ESTI PROTOCOLO

OBSERVAÇÕES: Documento pago dentro das normas definidas pela SRF.
Pagamento efetuado em 07.08.2012, via Sispag, Agência 0167, conta 62901 - 3, CNPJ 65518672000139. Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, ele deverá ser guardado e apresentado à Receita Federal, quando solicitado. CTRL: 199265816000012, Identificação no Extrato: SISPAG TRIBUTOS

AUTENTICAÇÃO: [illegible]

Itaú 30 horas

Comprovante de Operação

Tributos Estaduais com código de barras

0185 - SEFAZ SAO PAULO-DARE

Identificação no Extrato: **SISPAG TRIBUTOS**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **0167** Conta: **62901 - 3**

Nome: **CADIS CONSULTORIA SC LTDA**

JUNTA COMERCIAL 07 AGO. 2012 ESTI PROTOCOLO

Dados do pagamento:

Representação numérica do código de barras: **858400000000 540001851110 205900053694 948201209065**

Número do documento: **120590005369948**

Valor pago: **R$ 54,00**

Informações fornecidas pelo pagador:

Pagamento efetuado em 07.08.2012 às 11:00:02, via Sispag, CTRL 599263509000015

Autenticação:

08424644448DE91B0BBB7092C0948E8AD77F64F9

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Q1ITEdlf.

Itaú **30 horas**

Informações fornecidas pelo pagador:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	07.08.2012
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	06152015000151
04 CÓDIGO DA RECEITA	6621
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	00000000000000000
06 DATA DE VENCIMENTO	07.08.2012
07 VALOR PRINCIPAL	21,00
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL-1.025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	21,00

01 NOME:
APB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ATENÇÃO
É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R$10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$10,00.

JUNTA COMERCIAL PROTOCOLO

JUNTA COMERCIAL 07 AGO 2012 ESTI PROTOCOLO

OBSERVAÇÕES: Documento pago dentro das normas definidas pela SRF.
Pagamento efetuado em 07.08.2012, via Sispag, Agência 0167, conta 62901 - 3, CNPJ 65518672000139. Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, ele deverá ser guardado e apresentado à Receita Federal, quando solicitado. CTRL: 199265816000012, Identificação no Extrato: SISPAG TRIBUTOS

AUTENTICAÇÃO 3457E658BC30B967A6A0C85770205513BB5D9CA9

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Q1ITEdNf.

Itaú 30 horas

Comprovante de Operação

Tributos Estaduais com código de barras

0185 - SEFAZ SAO PAULO-DARE

Identificação no Extrato: **SISPAG TRIBUTOS**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: 0167 Conta: 62000 - 3

Nome: CADIS CONSULTORIA SC LTDA

Dados do pagamento:

Representação numérica do código de barras: **858400000000 540001851110 205980053694 946201209065**

Número do documento: **120590005369948**

Valor pago: **R$ 54,00**

Informações fornecidas pelo pagador:

Pagamento efetuado em 07.08.2012 às 11:00:02, via Sispag, CTRL 599263509000015

Autenticação:

08424644448DE91B0BBB7092C0948E8AD77F64F9

JUNTA COMERCIAL P.R.O.T.O.C.O.L.O

JUNTA COMERCIAL 07 AGO. 2012 EST I PROTOCOLO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Q1ITEdNf.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

120590005369946-0001	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE	01 - Código de Receita - Descrição da Receita 370-0	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 20000 Ativ. em Geral (Regime Normal)	
	15 - Nome / Razão Social APB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.		06 - Data de Vencimento 06/09/2012	08 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 54,00	12 - Acréscimo Financeiro
	16 - Endereço		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 06.152.015/0001-91	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios
18 - Nº do Documento Detalhe 120590005369946-0001 Geração: 07/08/2012	17 - Observações Nº Controle Internet : 010595421-7		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle Inf. do Perm. / Nº do Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 54,00

JUNTA COMERCIAL
07 AGO. 2012
ESTADO
PROTOCOLO

858400000000-0 540001851110 20590005369-4 948201209065

Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP Documento Principal
01 - Nome / Razão Social APB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.		07 - Data de Vencimento 06/09/2012
02 - Endereço		08 - Valor Total R$ 54,00
03 - CNPJ Base / CPF 06.152.015	04 - Telefone	05 - Quantidade de Documentos Emitidos 1
06 - Observações **Pagável nos bancos Banco do Brasil, Santander, Bradesco, Itaú, HSBC, Safra, e Citibank** Nº Controle Internet : 010595421-7		09 - Número do DARE 120590005369948 Geração: 07/08/2012
10 - Autenticação Mecânica		Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Q1ITEdNf.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
2.089.329/16-6

CONTROLE INTERNET
019777281-1

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;

NOME EMPRESARIAL	CNPJ - SEDE
APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.	06.152.015/0001-51

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP
Alameda dos Arapanés	508		04524-001

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL
São Paulo	São Paulo		

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	NIRE - SEDE
1	

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO (Diretor Presidente) ASSINATURA: DATA: 14/10/2016	DARE: R$ 306,64 DARF: R$ 21,00	1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP SEDE 12
20 OUT 2016
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
7ª TURMA DE VOGAIS

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
DEFERIDO 7ª TURMA
1. Vogal Relator
Adele Cângero de Paula Campos
2. Vogal Revisor RG. 2.185.935-8
3. Vogal Reginaldo Persio... RG. 14.121.598

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- (X) DBE
- (X) Procuração
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Formal de Partilha
- ( ) Balanço Patrimonial
- ( ) Outros
- (X) Documentos Pessoais
- ( ) Laudo de Avaliação
- ( ) Jornal
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 461.759/16-0
FLAVIA R. BRITTO GONÇALVES SECRETÁRIA GERAL
JUCESP 27 OUT 2016

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 353004968/7-6
FLAVIA R. BRITTO GONÇALVES SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

OBSERVAÇÕES:

SEM VALOR DE CERTIDÃO
DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 27/06/2025 às 22:16 , sob o número W4102570014404
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000359.2025.26.0[illegible] e código ZYEkF5QS.

JUCESP
SP DESP
DE EDE
2016 AUT 2016
COLO FOCOLO

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ/MF N º 06.152.015/0001-51

NIRE nº 35.218.979.745

17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DENOMINAÇÃO DE APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Pelo presente instrumento particular,

(1) JOICE BÖRNGEM FALCATO, brasileira, divorciada, comerciante, portadora de cédula de identidade RG nº 11.235.708-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 127.638.518-86, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Belterra, nº 421, Ap. 32-F, Santo Amaro, CEP 04747-140;

(2) ALAN AYOUB MALOUF, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 0638939-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 458.825.761-72, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Rafael de Barros, nº 227, Ap. 72, Bairro Paraíso, CEP 04003-041, neste ato representado por **DANIEL BIJOS FAIDIGA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 186.045 e no CPF sob o nº 216.196.818-11, portador da cédula de identidade - RG nº 29.568.424-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Frei Caneca, 640, apartamento 211, Vereda, Consolação, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01307-000;

(3) OSVALDO PAULINO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 5.182.245 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 876.941.784-20, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bueno Brandão, nº 134, Ap. 31, Vila Nova Conceição, CEP 04509-020;

(4) SOUAD FAYES HADDAD, brasileira, viúva, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº. 13.673.928 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 153.565.988-23, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Rafael de Barros, nº 271, 3º andar, Bairro Paraíso, CEP 04003-041, neste ato representado por DANIEL BIJOS FAIDIGA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 186.045 e no CPF sob o nº 216.196.818-11, portador da cédula de identidade - RG nº 29.568.424-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Frei Caneca, 640, apartamento 211, Vereda, Consolação, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01307-000; e,

(5) CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.759.257-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 181.781.138-05, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, nº 631, Ap. 51, Torre 3, Moema, CEP 04524 001;

SEM VALOR DECLARATÓRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código ZYEkF5QS.

JUCESP
27 10 16

na qualidade de únicos sócios da **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04524-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.152.015/0001-51 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.35.218.979.745, em sessão de 12.3.2004 ("**Sociedade**"), resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade atualmente em vigor, como segue:

1. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE E MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

1.1. Transformação. Os sócios aprovaram a transformação do tipo jurídico da Sociedade, independente de dissolução e liquidação, nos termos dos arts. 1.113 e 1.115 do Código Civil, também renunciando a qualquer direito de retirada mencionado no art. 1114 do Código Civil de sociedade limitada para sociedade por ações, a ser regida por seu Estatuto Social, pela Lei nº 6.404 de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), bem como pelas demais disposições legais aplicáveis às sociedades por ações. Ademais, estabeleceram os sócios que a Sociedade continuará a operar dentro do mesmo exercício social, atendidas as exigências fiscais e contábeis.

1.2. Alteração da Denominação Social. Em razão da alteração do tipo jurídico da Sociedade ora aprovada, foi aprovada a mudança da denominação social da Sociedade para **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.** (doravante denominada simplesmente "**Companhia**").

1.3. Conversão das Quotas. Em virtude das deliberações aprovadas acima, o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R$ 5.277.850,00 (cinco milhões duzentos e setenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais), passou a ser representado por 5.277.850 (cinco milhões duzentas e setenta e sete mil oitocentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas, todas da mesma classe e sem valor nominal, mantidas as participações dos antigos sócios, agora acionistas, no capital social da Companhia, da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE AÇÕES	VALOR EM R$
JOICE BÖRNGEM FALCATO	2.111.140	R$ 2.111.140,00
ALAN AYOUB MALOUF	1.055.570	R$ 1.055.570,00
OSVALDO PAULINO	1.055.570	R$ 1.055.570,00
CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES	527.785	R$ 527.785,00
SOUAD FAYES HADDAD	527.785	R$ 527.785,00
TOTAL	**5.277.850**	**R$ 5.277.850,00**

1.4. Estatuto Social. Subsequentemente, em virtude das deliberações acima, foi aprovado o projeto de Estatuto Social da Companhia, que passa a integrar este instrumento sob a forma de seu **Anexo I** e é arquivado na sede da Companhia.

SEM VALOR DE REGISTRO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código ZYEkF5QS.

JUCESP
27 10 16

2. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

2.1. Administração. Os acionistas ratificam a nomeação do Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, brasileiro, engenheiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.596.822-2 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 077.124.518-18, residente e domiciliado na Rua Belterra, nº 421, Apt. 32-F, Santo Amaro, CEP 04747-140, São Paulo-SP para o cargo de Diretor Presidente da Companhia. O diretor ora eleito, terá mandato de 1 (um) ano, sendo admitida a reeleição. O diretor permanecerá no cargo até a eleição de seu sucessor.

2.2. Ato contínuo, foi eleito o Sr. **CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES,** brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 11.759.257-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 181.781.138-05, residente e domiciliado na Alameda Arapanés, nº 631, apartamento 51, torre 3, Moema, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.524 001, para ocupar o cargo de Diretor de Operações da Companhia. O diretor ora eleito, terá mandato de 1 (um) ano, sendo admitida a reeleição. O diretor permanecerá no cargo até a eleição de seu sucessor.

2.2.1. Os Diretores serão empossados nos respectivos cargos após o cumprimento das exigências legais e estatutárias, mediante assinatura dos Termos de Posse lavrados no Livro próprio, nos termos do **Anexo II**.

2.2.2. Os Diretores ora eleitos declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividade mercantil, a administração de sociedades, nem terem sido condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do Artigo 147 da Lei das S.A.

E, por estarem justas e contratadas, os acionistas assinam o presente instrumento e os respectivos Boletins de Subscrição (**Anexo III**), em 3 (três) vias de igual teor e forma. O presente instrumento é também assinado pelo Diretor Presidente da Companhia ora eleito.

São Paulo, 15 de setembro de 2016.

Acionistas:

p/ **ALAN AYOUB MALOUF**
Daniel Rijos Faiblis
OAB 186.845

JOICE BÖRNGEM FÁLCATO

SEM VALOR PROBATÓRIO
CÓPIA DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código ZYEkF5QS.

JUCESP
27 10 16

OSVALDO PAULINO

SOUAD FAYES HADDAD
Daniel Bijos Faidiga
OAB. 186.045

CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES

Diretor Presidente:

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO

Diretor de Operações

CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
461.759/16-0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
3530049687-6

JUCESP
27 OUT 2016
SEDE

Visto do Advogado:

Nome: Daniel Bijos Faidiga
OAB/SP nº: 186.045

Testemunhas:

1. Nome: Tatiana Solicreo
CPF: 269.181.598-60

2. Nome: Maria Rayanna Barbosa
CPF: 280.812.428-03

[Continuação da página de assinaturas da 17ª Alteração do Contrato Social para transformação da sociedade limitada APB Comércio de Alimentos Ltda. em sociedade anônima, sob a denominação de APB Comércio de Alimentos S.A., realizada em 15 de setembro de 2016]

SEM VALOR DE VENDA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código ZYEkF5QS.

JUCESP
27 10 16

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL DA APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ESTATUTO SOCIAL DA APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

CNPJ/MF: 06.152.015/0001-51

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1. APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. (a "**Companhia**") é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, notadamente a Lei n.º 6.404/76, conforme alterada ("**Lei das S.A.**").

Artigo 2. A Companhia tem sede e foro no Município e Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04524-001, podendo, por decisão da Diretoria, abrir, manter e extinguir ou encerrar filiais, agências, estabelecimentos, sucursais e escritórios, em todo o território nacional e no exterior, observada as exigências legais e estatutárias aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: A Companhia possui as seguintes filiais:

(a) Filial 1 – Restaurante SEL: localizada na Av. Rebouças, nº 3.970, Lojas 139/144 – 150/151, Térreo do Shopping Eldorado, Pinheiros, CEP: 0542-600, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.152.015/0002-32;

(b) Filial 2 – Restaurante MRB: localizada na Av. Roque Petroni Júnior, nº 1.089, Nível Inferior, LUC 221-I, Vila Gertrudes, CEP: 04707-900, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.152.015/0003-13;

(c) Filial 3 – Restaurante SIC: localizada na Av. Iguatemi, nº 777, SUC B1, 2º Piso, Vila Brandina, CEP: 13092-902, Campinas/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.152.015/0004-02;

(d) Filial 4 – Restaurante JFL: localizada na Rua Joaquim Floriano, nº 533, Piso Térreo, Lojas 5 e 6, Itaim Bibi, CEP: 04534-011, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.152.015/0005-85;

(e) Filial 5 – Restaurante SOC: localizada na Praça Pio XII, nº 65, Loja 1, Piso 1º, Villagio Shopping, Santa Rosália, CEP: 18090-200, Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.152.015/0006-66;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código USbsi9Rz.

JUCESP
27 10 16

(f) Filial 6 – Restaurante OLP: localizada na Estrada Joaquim Bueno Neto, nº 9999, Loja 56 – Outlet Premium São Paulo, Rio Abaixo, CEP: 13295-000, Itupeva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.152.015/0007-47;

(g) Filial 7 – Restaurante GRV: localizada na Rodovia Raposo Tavares, nº 23.600, LUC 402/403/404, Piso Lyfe Style do Shopping Granja Viana, Lageadinho, CEP: 06709-015, Cotia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.152.015/0009-09;

(h) Filial 8 – Escritório Administrativo: localizada na Rua Capitão Otavio Machado, nº 191, Chácara Santo Antônio, CEP: 04718-000, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.152.015/0008-28; e

(i) Filial 9 – Restaurante ALF: localizada na Av. Xingu, nº 200/290, Shopping Center Iguatemi Alphaville, Piso Térreo, Loja 113, Alphaville, CEP: 06455-030, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.152.015/0010-42.

Artigo 3. A Companhia tem por objeto **(a)** a exploração e operação de restaurante, bar e lanchonete, **(b)** o comércio de produtos alimentícios em geral de refeições, sorvetes, bebidas alcoólicas e refrigerantes, e **(c)** e a importação, exportação, comercialização e distribuição de materiais, bens e produtos relacionados com as atividades acima relacionadas.

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 5.277.850 (cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta Reais), dividido em 5.277.850 (cinco milhões, duzentas e setenta e sete mil, oitocentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 6. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7. Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas as disposições legais aplicáveis e o Estatuto Social.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código USbsi9Rz.

JUCESP
27 10 16

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Artigo 8. Além das hipóteses previstas em Lei, a Assembleia Geral poderá ser convocada por qualquer membro do Conselho de Administração com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência, sendo dispensada a convocação se comparecerem todos os acionistas à Assembleia Geral.

Artigo 9. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração (ou, na sua ausência, por qualquer outra pessoa indicada pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia Geral). O Presidente da Assembleia Geral indicará a pessoa responsável por secretariá-la.

Artigo 10. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas mediante voto favorável da maioria dos acionistas titulares de ações com direito a voto presentes à Assembleia Geral, não se computando os votos em branco, observados os *quora* especiais estabelecidos na Lei das S.A.

Artigo 11. Além das matérias previstas em Lei, as seguintes matérias dependerão de aprovação prévia da Assembleia Geral:

(a) aumento de capital e/ou emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição e/ou de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações, além dos limites do capital autorizado;

(b) criação de nova classe de ações pela Companhia, ou qualquer alteração das características, vantagens ou privilégios de classe de ações da Companhia;

(c) redução de capital da Companhia;

(d) alteração do objeto social da Companhia;

(e) transformação, fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações), cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia;

(f) qualquer decisão relacionada a eventual falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial envolvendo a Companhia;

(g) qualquer decisão relacionada à dissolução ou liquidação envolvendo a Companhia;

(h) qualquer alteração no dividendo mínimo obrigatório e/ou qualquer declaração, distribuição, pagamento ou retenção de dividendos ou juros sobre o capital próprio com base nas demonstrações financeiras anuais da Companhia;

(i) recompra, resgate, cancelamento ou amortização de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, bem como qualquer negociação, pela Companhia, com as suas próprias ações e/ou valores mobiliários de sua emissão; e

(j) qualquer decisão relacionada ao registro da Companhia como companhia aberta e qualquer oferta pública (primária ou secundária) de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código USbsi9Rz.

JUCESP
27 10 16

SEM VALOR DE IDENTIDADE

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. A administração da Companhia compete exclusivamente à Diretoria.

Parágrafo Primeiro. Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contado da data de sua eleição.

Parágrafo Segundo. Os Diretores poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, observado o disposto em acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia.

Parágrafo Terceiro. Os membros da Diretoria poderão perceber participação nos lucros, observados os limites legais aplicáveis.

Parágrafo Quarto. Os Diretores são dispensados de prestar garantia de gestão.

Artigo 13. A Diretoria será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, a critério da Assembleia Geral. Os Diretores terão a designação e as competências que lhes forem atribuídas pela lei, por este Estatuto Social, por acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia e pela Assembleia Geral. Os Diretores serão eleitos para um mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. A Diretoria será composta por: (a) um Diretor Presidente, responsável por exercer toda a direção da Companhia, coordenando as atividades dos demais diretores, (b) um Diretor de Operações, responsável pelas atividades operacionais da Companhia, inclusive relação com franqueados e demais parceiros comerciais, e (c) demais diretores, com designações e atribuições específicas definidas pela Assembleia Geral. Todos os diretores deverão realizar suas funções de modo a cumprir com os objetivos, planos e políticas traçadas pelos acionistas e pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Em caso de ausência ou impedimento temporário ou definitivo de qualquer Diretor, tal Diretor deverá ser imediatamente substituído, em definitivo ou temporariamente, por pessoa indicada em Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por vídeo-conferência ou teleconferência.

Artigo 14. Exceto pelo disposto no Parágrafo Terceiro abaixo, a representação da Companhia será sempre feita **(i)** pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente, **(ii)** por quaisquer 2 (dois) Diretores, sempre agindo em conjunto, ou **(iii)** por 1 (um) Diretor agindo em conjunto com um procurador, dentro dos limites expressos no respectivo mandato, observado o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo deste artigo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código USbsi9Rz.

JUCESP
27 10 16

Parágrafo Primeiro. Exceto pelo disposto no Parágrafo Terceiro abaixo, as procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto, e conterão os poderes específicos e prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, ressalvada a outorga de poderes da cláusula *ad Judicia et extra*, que poderá ter prazo de vigência superior ao referido.

Parágrafo Segundo. Exceto pelo exposto no Parágrafo Terceiro abaixo, a representação prevista neste artigo inclui, sem limitação, a representação da Companhia **(i)** perante terceiros ou perante qualquer autoridade pública (federal, estadual ou municipal), entidades governamentais ou paraestatais, **(ii)** em títulos de qualquer natureza, duplicatas, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento, movimentação de conta corrente da Companhia, contratos e qualquer outro documento, de qualquer natureza, **(iii)** em juízo, na qualidade de autora ou ré, e **(iv)** para o exercício de seu direito de voto em suas controladas.

Parágrafo Terceiro. Excepcionalmente ao disposto no *caput*, Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo deste artigo, a representação da Companhia para operações de locação de bens imóveis, será necessária a assinatura do Diretor Presidente acompanhada de mais 1 (um) dos 3 (três) acionistas: **(i)** Osvaldo Paulino, **(ii)** Carlos Alberto da Silva Fernandes ou **(iii)** Alan Ayoub Malouf.

Artigo 15. Qualquer ato estranho ao objeto social e aos negócios da Companhia praticado por acionistas, Diretores, procuradores ou empregados da Companhia, como, por exemplo, avais, fianças, endossas e outras garantias dadas em benefício de terceiros, são expressamente proibidas e deverão ser ineficazes perante a Companhia e terceiros, exceto se prévia e expressamente autorizado neste Estatuto Social ou pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DIVIDENDOS

Artigo 16. O exercício social da Companhia iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demais demonstrações financeiras exigidas de acordo com as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro. Os acionistas poderão solicitar que a Diretoria prepare demonstrações financeiras intermediárias.

Parágrafo Segundo. Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá distribuir dividendos ou juros sobre o capital próprio intermediários e/ou intercalares com base nos resultados apurados em demonstrações financeiras com periodicidade inferior a um ano, ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros.

SEM VALOR REGISTRAL
CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código USbsi9Rz.

JUCESP
27 10 16

Parágrafo Terceiro. As importâncias pagas ou creditadas pela Companhia a título de juros sobre o capital próprio serão imputadas ao valor do dividendo mínimo obrigatório, salvo se a Assembleia Geral expressamente deliberar de outra forma.

Artigo 17. Após efetuados os ajustes previstos em Lei e a retenção para a constituição da reserva legal, a Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do saldo do lucro líquido anual, observadas as disposições legais aplicáveis.

Artigo 18. O montante equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício social será distribuído como dividendo mínimo aos acionistas da Companhia. O lucro remanescente, se houver, terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII - SOLUÇÃO DE DISPUTAS

Artigo 19. A Companhia, seus acionistas, e Diretores, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, inclusive as decorrentes ou relativas à sua condição de acionista ou Diretores da Companhia, bem como da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, do presente Estatuto e/ou da legislação aplicável.

Artigo 20. A Arbitragem será submetida à Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("**Câmara Arbitral**"), de acordo com o seu regulamento de arbitragem ("**Regulamento**") em vigor na data do pedido de instauração de Arbitragem, sendo vedado aos árbitros julgarem por equidade.

Parágrafo Primeiro - A sede da Arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e o idioma da Arbitragem será o português.

Parágrafo Segundo - O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, competindo à Parte que requerer a sua instauração indicar 1 (um) árbitro e às demais Partes, em conjunto, indicarem 1 (um) árbitro, sendo o terceiro árbitro indicado de comum acordo pelos árbitros, conforme as disposições da Câmara Arbitral ("**Tribunal Arbitral**").

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo da arbitragem aqui disposta, os acionistas elegem o Foro da Cidade de São Paulo. Estado do São Paulo, como competente para analisar requerimentos, demandas, ações e procedimentos propostos por qualquer acionista, no intuito de obter medidas cautelares para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório para a instauração do Tribunal Arbitral (o que inclui a requisição de execução específica), sem que isso seja interpretado como uma renúncia ao direito à arbitragem.

SEM VALOR PROBATÓRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código OUBiWB4M.

JUCESP
27 10 16

CAPÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO

Artigo 21. Na hipótese de dissolução da Companhia, os acionistas deverão nomear um liquidante em Assembleia Geral e determinar as condições da liquidação.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22. A Companhia, e seus Diretores observarão os acordos de acionistas arquivados em sua sede social, sendo que **(i)** os integrantes da mesa da Assembleia Geral ou da Diretoria da Companhia, em especial seu presidente, devem abster-se de computar os votos proferidos em sentido contrário ao estabelecido em tais acordos, bem como permitir que, em caso de ausência, abstenção ou voto contrário ao estabelecido em tais acordos por acionista signatário de tal acordo, o acionista prejudicado por tal conduta, conforme aplicável, vote com as ações do acionista ausente, omisso ou que proferiu voto contrário, conforme o caso; e **(ii)** é expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder qualquer transferência de ações, oneração ou cessão de direito de preferência à subscrição de ações ou de outros valores mobiliários que não respeite o previsto neste Estatuto Social e em acordo de acionistas.

CAPÍTULO X - PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Artigo 23. A Companhia obriga-se a **(i)** disponibilizar aos acionistas contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; **(ii)** no caso de abertura de seu capital, aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução nº 391 de 16 de julho de 2003 da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"); e **(iii)** realizar a auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM.

São Paulo, 15 de setembro de 2016.

Acionistas:

ALAN AYOUB MALOUF

JOICE BORNGEM FALCATO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código OUBiWB4M.

JUCESP
27 10 16

OSVALDO PAULINO

SOUAD FAYES HADDAD
Daniel Bijos Faustino
OABSP 186.045

CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código OUBiWB4M.

JUCESP
27 10 16

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ANEXO II – TERMO DE POSSE

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

CNPJ nº 06.152.015/0001-51

TERMO DE POSSE

Pelo presente Termo de Posse, toma posse nesta data o signatário abaixo, Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, brasileiro, engenheiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 11.596.822-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 77.124.518-18, residente e domiciliado na Rua Belterra, 421, apto. 32-F, Santo Amaro, CEP 04747-140, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, eleito para o cargo de Diretor Presidente da **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.**, sociedade por ações em organização, com sede Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, CEP 04524-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.152.015/0001-51 ("**Companhia**") na 17ª Alteração do Contrato Social, realizada em 15 de setembro 2016, com mandato de 1 (um) ano a contar da data de sua eleição, sendo admitida a reeleição.

O Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer o cargo de Diretor Presidente da Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 15 de setembro de 2016.

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO
Diretor Presidente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código OUBiWB4M.

JUCESP
27 10 16

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ANEXO II – TERMO DE POSSE

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

CNPJ nº 06.152.015/0001-51

TERMO DE POSSE

Pelo presente Termo de Posse, toma posse nesta data o signatário abaixo, Sr. **CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 07/02/1973, portador da cédula de identidade RG nº 11.759.257-2 SSP/SP, expedida em 20/06/2012, inscrito no CPF/MF sob n.º 181.781.138-05, residente e domiciliado na Alameda Arapanés, nº 631, apartamento 51, torre 3, Moema, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.524 001, eleito para o cargo de Diretor de Operações da **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.**, sociedade por ações em organização, com sede Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, CEP 04524-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.152.015/0001-51 ("**Companhia**") na 17ª Alteração do Contrato Social, realizada em 15 de setembro de 2016, com mandato de 1 (um) ano a contar da data de sua eleição, sendo admitida a reeleição.

O Sr. **CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer o cargo de Diretor de Operações da Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 15 de setembro de 2016.

CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES
Diretor de Operações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código OUBiWB4M.

JUCESP
27 10 16

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ANEXO III – BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição

Boletim de Subscrição relativo à constituição da **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.**, em virtude da transformação da APB Comércio de Alimentos Ltda.. em sociedade por ações, deliberada nesta data por acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, com a consequente emissão de 5.277.850 (cinco milhões, duzentas e setenta e sete mil, oitocentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas.

Acionista	Quantidade de Ações Subscritas	Valor das Ações Subscritas	Valor Integralizado
JOICE BÖRNGEM FALCATO, brasileira, divorciada, comerciante, portadora de cédula de identidade RG nº 11.235.708-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 127.638.518-86, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Belterra, nº 421, Ap. 32-F, Santo Amaro, CEP 04747-140	2.111.140	R$ 2.111.140,00	R$ 2.111.140,00
ALAN AYOUB MALOUF, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 0638939-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 458.825.761-72, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Rafael de Barros, nº 227, Ap. 72, Bairro Paraíso, CEP 04003-041	1.055.570	R$ 1.055.570,00	R$ 1.055.570,00
OSVALDO PAULINO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 5.182.245 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 876.941.784-20, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bueno Brandão, nº 134, Ap. 31, Vila Nova Conceição, CEP 04509-020	1.055.570	R$ 1.055.570,00	R$ 1.055.570,00
SOUAD FAYES HADDAD, brasileira, viúva, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº. 13.673.928 SSP/SP e	527.785	R$ 527.785,00	R$ 527.785,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código zWtcOuFO.

JUCESP
27 10 16

Acionista	Quantidade de Ações Subscritas	Valor das Ações Subscritas	Valor Integralizado
inscrita no CPF/MF sob nº 153.565.988-23, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Rafael de Barros, nº 271, 3º andar, Bairro Paraíso, CEP 04003-041;			
CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.759.257-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 181.781.138-05, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, nº 631, Ap. 51, Torre 3, Moema, CEP 04524 001	527.785	R$ 527.785,00	R$ 527.785,00

São Paulo, 15 de setembro de 2016.

ALAN AYOUB MALOUF

JOICE BÖRNGEM FALCATO

OSVALDO PAULINO

SOUAD FAYES HADDAD

CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código zWtcOuFO.

JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

CÓDIGO DE ACESSO
SP.76.86.68.40 - 06.152.015.000.151

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.	**06.152.015/0001-51**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
225 Alteração da natureza jurídica
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

DEFERIDO

Arlete Cângero de Paula Campos
RG: 2.185.935-8

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO	**077.124.518-18**

LOCAL	DATA
	14/10/2016

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 114.482.898-82

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016

DEFERIDO DBE

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código zWtcOuFO.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado de São Paulo

JUCESP
25 10 16

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2 . 089 . 329 / 16 - 6

Relatório da Análise Prévia:

SUGESTÃO DE DEFERIMENTO, por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94.

JUCESP
PRÉ-ANÁLISE
25 OUT 2016
Rodrigo Lemes de Freita
Assessor Técnico do Registro Público
RG. 27.346.193-X

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código zWtcOuFO.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado de São Paulo

JUCESP

SECRETARIA GERAL
DIRETORIA DE APOIO À DECISÃO

JUCESP 27/10/16

ANÁLISE PRÉVIA – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA – CNPJ

PROTOCOLO nº 2.089.379/16-6

(X) DEFERIDO ( ) EXIGÊNCIA

ITEM	FORMALIDADES DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA - DBE	Sim	Não
01	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	X	
02	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	X	
03	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	X	
04	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	X	
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?		
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)		
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?		
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?		
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).		
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ).		
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?		

Outras exigências, fundamentar:

Este documento é parte integrante deste protocolado.
Por favor, não retirar.

JUCESP
PRÉ-ANÁLISE
25 OUT 2016
Rodrigo Lemes de Freita
Assessor Técnico do Registro Público
RG. 27.346.193-X

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código zWtcOuFO.

JUCESP
27 10 16

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ALAN AYOUB MALOUF**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 0638939-2 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 458.825.761-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Rafael de Barros, nº 227 apto. 72, Paraíso, CEP: 04003-041, São Paulo-SP.

OUTORGADOS: **LEITE DE BARROS ZANIN ADVOCACIA**, escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o no 5.042 e no CNPJ sob o no 03.946.385/0001-72, com sede na Avenida Nove de Julho, nº 3893, Jardins, São Paulo/SP CEP 01407-100; nas pessoas de seus sócios, **Rodrigo Leite de Barros Zanin**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 164.498, na OAB/MT sob nº 12.129 e no CPF/MF sob o nº 182.746.248-58, **Gabriel Atlas Ucci**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 195.330 e no CPF/MF sob nº 280.541.528-09, **Gustavo Dalla Valle Baptista da Silva**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº. 258.491 e no CPF/MF sob o nº. 324.774.278-65 e **Daniel Bijos Faidiga**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº. 186.045 e no CPF/MF sob o nº. 216.196.818-11.

PODERES: para por meio de seus advogados e estagiários a serem substabelecidos, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, representar os interesses do outorgante para assinar documentos referentes à transformação da **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04524-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.152.015/0001-51 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.35.218.979.745, em sessão de 12.3.2004, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, bem como qualquer outra Junta Comercial de qualquer Estado da República Federativa do Brasil, Receita Federal do Brasil – RFB, Secretaria do Estado de Fazenda de São Paulo ou qualquer outra Secretaria de Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal de São Paulo ou qualquer outro Município; qualquer Cartório de Registro Imobiliário, em especial para requerimento de arquivamento de contrato social e respectivas alterações, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive, efetuar cadastros e solicitar alterações cadastrais, assinar Documento Básico de Entrada – DBE – para alteração do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da empresa, fichas cadastrais das Juntas Comerciais e declarações de viabilidade referente ao Certificado de Licenciamento Integrado Válido, declaração de desimpedimento (art. 1.011, do código civil), requerer emissão de inscrição estadual e municipal, efetuar pagamentos, conferências de bens, emitir e apresentar documentos e declarações, solicitar informações, e por fim, substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reservas.

PODERES: O presente mandato é válido por 1 (um) ano a partir de sua assinatura.

São Paulo, 15 de setembro de 2016.

24º INDIANÓPOLIS

ALAN AYOUB MALOUF

24º O. R. C. P. N. - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
S.P. 22 SET. 2016
COLÉGIO NOTARIAL
Paulo Gerardo Nogueira Filho
Ricardo Martins
S.E. Fernando Silberman da Mota - Aux.
1049AU0550423
CÓPIA EXTRAÍDA EM CARTÓRIO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 2bWJaYIq.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
S.P. 22 SET. 2016
ESCREVENTES
Paulo Geraldo Nogueira Filho
Marcos Martins Lopes
Rosângela Bueno de Oliveira Silva
Paulo Henrique [illegible] 1º Sub. Of.
[illegible] da Mota - Aux.
AUTENTICAÇÕES
1049AU0550424
COPIA EXTRAIDA EM CARTÓRIO

SUBDISTRITO - INDIANOPOLIS
Selo(s): 1 Ato:AB-287328
Reconheço por Semelhança, a firma de: (1) ALAN AYOUB MALOUF,
[illegible] valor econômico.
São Paulo, 22 de Setembro de 2016.
Em testemunho da verdade.
ORCPN 24º - INDIANOPOLIS(Vlr. Total:Total:R$ 5,35)
Feito por:FERNANDOS
FIRMA 1
1049AB0287328

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
"INDIANÓPOLIS"
Paulo Geraldo Nogueira Filho
ESCREVENTE AUTORIZADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 2bWJaYiq.

JUCESP
27 10 16

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SOUAD FAYES HADDAD, brasileira, viúva, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº. 13.673.928 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 153.565.988-23, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Rafael de Barros, nº 271, 3º andar, Bairro Paraíso, CEP 04003-041.

OUTORGADOS: LEITE DE BARROS ZANIN ADVOCACIA, escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o no 5.042 e no CNPJ sob o no 03.946.385/0001-72, com sede na Avenida Nove de Julho, nº 3893, Jardins, São Paulo/SP CEP 01407-100; nas pessoas de seus sócios, **Rodrigo Leite de Barros Zanin**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 164.498, na OAB/MT sob nº 12.129 e no CPF/MF sob o nº 182.746.248-58, **Gabriel Atlas Ucci**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 195.330 e no CPF/MF sob nº 280.541.528-09, **Gustavo Dalla Valle Baptista da Silva**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº. 258.491 e no CPF/MF sob o nº. 324.774.278-65 e **Daniel Bijos Faidiga**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº. 186.045 e no CPF/MF sob o nº. 216.196.818-11.

PODERES: para por meio de seus advogados e estagiários a serem substabelecidos, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, representar os interesses do outorgante para assinar documentos referentes à transformação da **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04524-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.152.015/0001-51 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.35.218.979.745, em sessão de 12.3.2004, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, bem como qualquer outra Junta Comercial de qualquer Estado da República Federativa do Brasil, Receita Federal do Brasil – RFB, Secretaria do Estado de Fazenda de São Paulo ou qualquer outra Secretaria de Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal de São Paulo ou qualquer outro Município; qualquer Cartório de Registro Imobiliário, em especial para requerimento de arquivamento de contrato social e respectivas alterações, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive, efetuar cadastros e solicitar alterações cadastrais, assinar Documento Básico de Entrada – DBE – para alteração do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da empresa, fichas cadastrais das Juntas Comerciais e declarações de viabilidade referente ao Certificado de Licenciamento Integrado Válido, declaração de desimpedimento (art. 1.011, do código civil), requerer emissão de inscrição estadual e municipal, efetuar pagamentos, conferências de bens, emitir e apresentar documentos e declarações, solicitar informações, e por fim, substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reservas.

PODERES: O presente mandato é válido por 1 (um) ano a partir de sua assinatura.

São Paulo, 15 de setembro de 2016.

SOUAD FAYES HADDAD

4º Tab.

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Dal. OSVALDO CANHÉO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
SÃO PAULO 29 SET. 2016

SELO DE AUTENTICIDADE
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1038BA08418388

TADEU CARLOS SALES COSTA
BEATRIZ SOLLICA DE CARVALHO
FRANCISCA DE PINHO IZIDORO
ANA CELIA COURADO BATISTA
VINICIUS SANTANA RIBEIRO
VALOR PAGO PELO ATO R$ 3,10

ESCR. AUT.
ESCR. AUT.
ESCR. AUT.
ESCR. AUT.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 2bWJaYiq.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

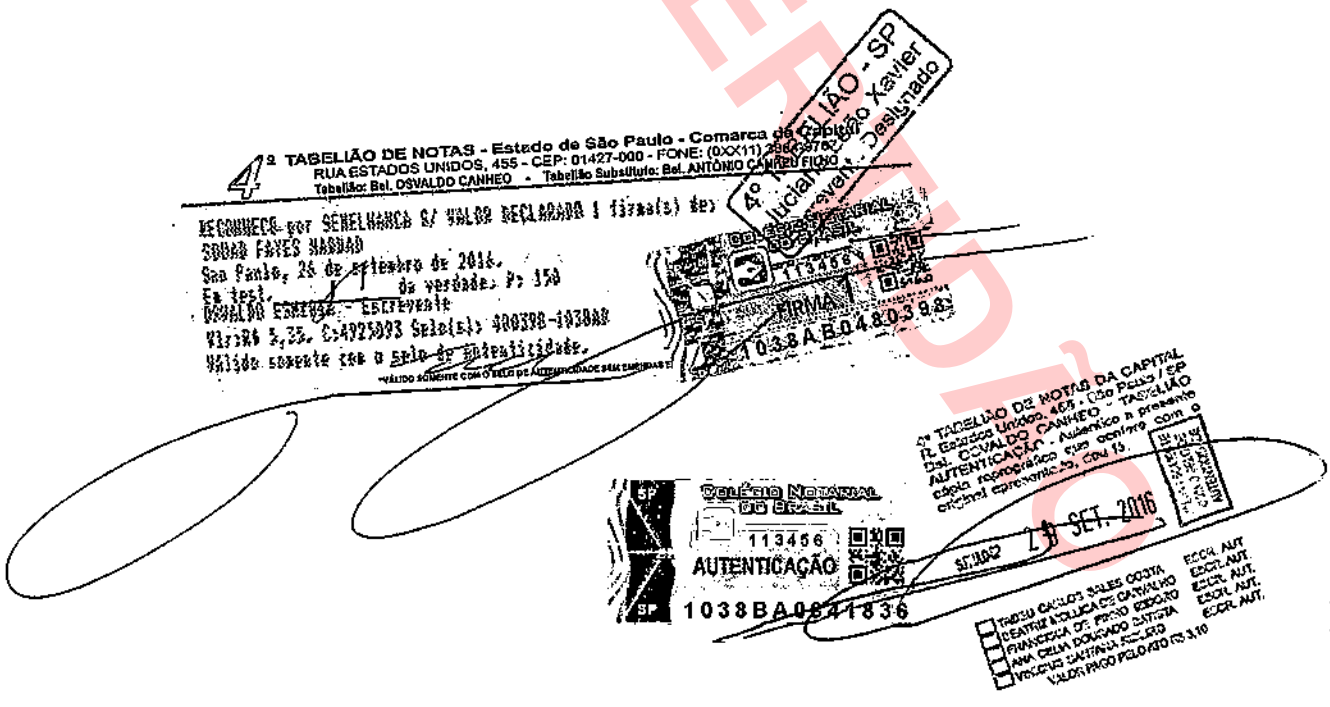

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 2bWJaYiq.

JUCESP
27 10 16

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SOUAD FAYES HADDAD, brasileira, viúva, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº. 13.673.928 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 153.565.988-23, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Rafael de Barros, nº 271, 3º andar, Bairro Paraíso, CEP 04003-041.

OUTORGADOS: LEITE DE BARROS ZANIN ADVOCACIA, escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o no 5.042 e no CNPJ sob o no 03.946.385/0001-72, com sede na Avenida Nove de Julho, nº 3893, Jardins, São Paulo/SP CEP 01407-100; nas pessoas de seus sócios, **Rodrigo Leite de Barros Zanin**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 164.498, na OAB/MT sob nº 12.129 e no CPF/MF sob o nº 182.746.248-58, **Gabriel Atlas Ucci**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 195.330 e no CPF/MF sob nº 280.541.528-09, **Gustavo Dalla Valle Baptista da Silva**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº. 258.491 e no CPF/MF sob o nº. 324.774.278-65 e **Daniel Bijos Faidiga**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº. 186.045 e no CPF/MF sob o nº. 216.196.818-11.

PODERES: para por meio de seus advogados e estagiários a serem substabelecidos, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, representar os interesses do outorgante para assinar documentos referentes à transformação da **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04524-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.152.015/0001-51 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.35.218.979.745, em sessão de 12.3.2004, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, bem como qualquer outra Junta Comercial de qualquer Estado da República Federativa do Brasil, Receita Federal do Brasil – RFB, Secretaria do Estado de Fazenda de São Paulo ou qualquer outra Secretaria de Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal de São Paulo ou qualquer outro Município; qualquer Cartório de Registro Imobiliário, em especial para requerimento de arquivamento de contrato social e respectivas alterações, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive, efetuar cadastros e solicitar alterações cadastrais, assinar Documento Básico de Entrada – DBE – para alteração do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da empresa, fichas cadastrais das Juntas Comerciais e declarações de viabilidade referente ao Certificado de Licenciamento Integrado Válido, declaração de desimpedimento (art. 1.011, do código civil), requerer emissão de inscrição estadual e municipal, efetuar pagamentos, conferências de bens, emitir e apresentar documentos e declarações, solicitar informações, e por fim, substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reservas.

PODERES: O presente mandato é válido por 1 (um) ano a partir de sua assinatura.

São Paulo, 15 de setembro de 2016.

SOUAD FAYES HADDAD

4º Tab.

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Del. OSVALDO CAMHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, dou fé.
SET 2016

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
113456
AUTENTICAÇÃO
1038BA0541840

TADEU CARLOS SALES COSTA
BEATRIZ MOLLICA DE CARVALHO
FRANCISCA DE PINHO IZIDORO
ANA CELIA DOURADO BATISTA
VERUSCHA SANTANA RIBEIRO
VALOR PAGO PELO ATO R$ 3,10

SEM VALOR PROBATÓRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código OC9KoHLc.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

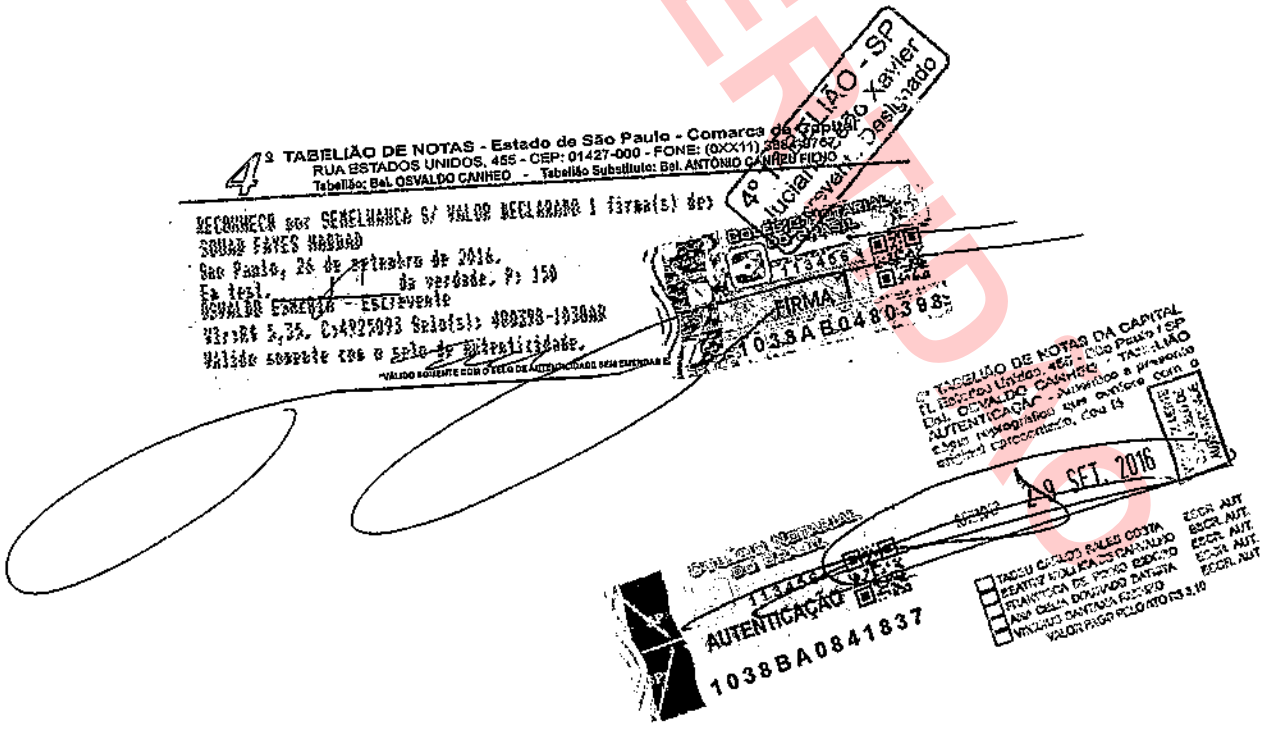

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código OC9KoHLc.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP
27 10 16

Ficha Cadastral - Quadro Societário/Integrantes

Nº DE CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
019777281-1		APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

NOME DO INTEGRANTE	IDENTIFICAÇÃO
OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO	077.124.518-18

NACIONALIDADE	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	CNPJ
Brasileira	11596822	2	26/10/2013	SSP	SP	Sem C.N.P.J.

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
Rua Belterra	421

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
Apt. 32-F	Santo Amaro	04747-140

MUNICÍPIO	UF	PAIS
São Paulo	SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Admissão	Pessoa Física	

PARTICIPAÇÃO

CARGOS

Diretor Presidente (entrada) Início do Mandato: 27/09/2016 Término do Mandato: 27/09/2017

REPRESENTADOS

Nenhum

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código OC9KoHLc.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP 27 10 16

Ficha Cadastral - Quadro Societário/Integrantes

Nº DE CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
019777281-1		APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

NOME DO INTEGRANTE	IDENTIFICAÇÃO
CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES	181.781.138-05

NACIONALIDADE	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	CNPJ
Brasileira	11759257	2	01/03/2000	SSP	SP	Sem C.N.P.J.

LOGRADOURO (rua, av, etc)	NÚMERO
Alameda dos Arapanés	631

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
Ap51, torre 3	Moema	04524-001

MUNICÍPIO	UF	PAIS
São Paulo	SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Admissão	Pessoa Física	

PARTICIPAÇÃO

CARGOS

Diretor (entrada) Início do Mandato: 27/09/2016 Término do Mandato: 27/09/2017

REPRESENTADOS

Nenhum

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código OC9KoHLc.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Eu, OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO, portador da Cédula de Identidade nº 11596822-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 077.124.518-18, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda dos Arapanés, 508 , Moema, São Paulo, São Paulo, CEP 04524-001, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO

RG: 11596822-2

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código OC9KoHLc.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado de São Paulo

JUCESP

Visto:
Conferido
R.G.: 27.346.193-X

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 7 . 061 . 195 / 16 - 7

Relatório da Análise Prévia:

SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA, **por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94.

JUCESP
PRÉ-ANÁLISE
17 OUT 2016
Rodrigo Lemes de Freita
Assessor Técnico do Registro Público
RG. 27.346.193-X

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código DAIlg8cs.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado de São Paulo

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO: 2.061.195/16-7

Proposta de exigência:

Anexar comprovante de pagamento do preço do serviço (art. 34, IV, Dec. 1800/96).....( )

Anexar FCN preenchida (art. 34, III, Dec. 1.800/96) via Cadastro VRE.....( )

Preencher o cadastro VRE conforme o ato pretendido.....( )
Ato correto: _____

Assinar requerimento capa (administrador ou acionista, se procurador com poderes especifico para o ato – Deliberações Jucesp nº 13 – critérios gerais II item 1.....( )

Assinatura do requerimento capa difere da assinatura da ata e/ou identidade anexa – art. 1153, CC/02.....( )

Colidencia de denominação ou semelhança – art. 3§ 2º Lei 6404/76.....( )

Erro na composição do nome – IN 10, anexo III, Item 1.2.15.1 do DREI; art. 1.160 e 1089CC/02.....( )

Anexar cópia autenticada do documento de identificação do diretor e/ou conselheiro, no caso de estrangeiro, comprovar visto permanente valido, excetos paise signatários do Mercosul – IN 3 DREI, art. 34, V, Dec. 1800/96.....( )

Qualificar os eleitos e/ou reeleitos IN 10/13, anexo III, Item 2.2.5.1do DREI .....( )

Venha o capital social expresso em moeda nacional – art. 5º - Lei 6404/76.....( )

Definir o objeto, indicando gênero e espécie das atividades a ser desenvolvida declaração precisa e detalhada – art.53, III, b, § 2º, Dec. 1.800/96; item 1.2.15 "a", anexo III, IN 10, DREI.....( )

Anexar avaliação de bens era feita por 3 (três) peritos ou por empresa especializada – art. 8º Lei 6404/76.....( )

Anexar recibo de deposito bancário a partir do capital realizado em dinheiro e a autenticação da lista ou boletim individual de subscrição pela instituição financeira. É exigido deposito de, no mínimo, 10% do capital subscrito em dinheiro. Art. 80, II e III – lei 6404/76.....( )

Ato constitutivo deve ser visado por advogado, com indicação do nome, número e seção da OAB – IN 10/13, anexo III. Item 1.2.6 "g" – DREI.....( )

Anexar no mínimo 3 (três) vias de igual teor, sendo pelo menos 1 (uma) via original e demais autenticadas – IN 10/13, anexo III.....( )

Anexar aprovação previa do órgão governamental competente – IN 14/13, IN 27/14 e art. 53, IX, dec. 1.800/96 .....( )

Publicar e registrar os atos constitutivos– art. 94 e 289 – lei 6404/76 .....( )

Anexar estatuto – art. 95 – lei 6404/76.....( )

No fecho da ata, deve conter: os nomes de todos os que assinaram IN 10/13, anexo III – item __.__ ( ) do DREI .....( )

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código DAilg8cs.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado de São Paulo

JUCESP

No fecho da ata, identificar os representantes das acionistas Pessoa Jurídica IN 10/13, anexo III – item __.__ ( ) do DREI.....( )

Informar responsável (is) pela subscrição de novas ações art. 170 – lei 6404/76..... ( )

É obrigatória a publicação dos documentos antes da realização da assembleia. Art. 133 - Lei 6.404/76 ( )

Não utilizar o verso da folha. IN 10/13, anexo III – item 3.2.5.1do DREI.....( )

A reforma do Estatuto em Assembleia Geral Extraordinária deverá observar o quorum, sendo em primeira convocação com a presença de 2/3 dos acionistas no mínimo com direito a voto, e em segunda convocação, com qualquer número de acionistas – IN 10, anexo III, Item 3.2.1.1 e art. 135 da Lei de 6.404/76.....( ).

Declarar, no preâmbulo, que a ata se deu por deliberação majoritária – art. 54, Dec. 1800/96.....( )

A ata de assembleia e/ou ARD, Ata de reunião do Conselho, deve mencionar a denominação, o local, dia, mês e ano de sua realização, o nome do presidente e do secretário dos trabalhos e o "quórum" de deliberação – IN 10, anexo III, Item 1.2.5.....( )

A ata de assembleia que aprovar a incorporação (bens) deverá identificar o bem imóvel com precisão ou suplementar à descrição por declaração assinada pelo subscritor, contendo todos os elementos necessários para a transcrição no registro público mercantil. – IN 10, anexo III, Item 1.2.6.1 do DREI.....( )

A integralização de bens imóveis por subscrito casado deverá haver a anuência do cônjuge, salvo regime de separação de bens – IN 10, anexo III, Item 1.2.6.1 do DREI.....( )

A integralização de bens imóveis de menor depende de autorização judicial – IN 10, anexo III, Item 1.2.6.1.....( )

A ata deverá ser assinada por todos os subscritores (Constituição) ou por quantos bastem à validade das deliberações, devendo as demais folhas serem rubricadas – IN 10, anexo III, Item 1.2.6.2 .....( )

Comprovar a convocação para assembleia geral. Art. 124 – lei 6404/76.....( )

Não há "quorum" para instalação – art. 125 – lei 6404/76.....( )

Não há "quorum" para deliberação – art. 129 – lei 6404/76.....( )

Comprovar legitimidade e representatividade dos signatários – art. 126 – lei 6404/76.....( )

Dos trabalhos e deliberações da assembléia será lavrada, em livro próprio – art. 130 – lei 6404/76.....( )

É vedada a transformação de qualquer tipo jurídico em SPE (Sociedade de Propósito Especifico) e vice-versa – IN 10, anexo III, Item 1.3, do DREI.....( )

Matéria deve ser deliberada em Assembléia Geral Ordinária (AGO) – IN 10, anexo III, Item 2.2.5 do DREI e art. 132 – lei 6404/76.....( )

Matéria deve ser deliberada em Assembléia Geral Extraordinária (AGE) – IN 10, anexo III, Item 3.2.6 do DREI e art. 135 – lei 6404/76.....( )

A ata de reunião do conselho de administração deve conter: local, hora, dia, mês e ano de sua realização, as deliberações e o fecho com as devidas assinaturas – IN 10, anexo III, Item 6.2.6 do DREI.....( )

Na abertura, alteração e extinção de filial é necessário FCN para a filial e outra FCN para a matriz – IN 10, anexo III, Item 8.2.3 e 9.1.5 do DREI.....( )

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código DAilg8cs.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Para a abertura de filial é obrigatório constar na ata/assembleia a indicação do endereço completo (tipo e nome do logradouro, número, complemento, bairro/distrito, município, unidade da federação e CEP) – IN 10, anexo III, Item 8.2.4 e 9.1.6 do DREI.....( )

Quando se tratar de abertura, alteração, transferência e extinção de filial em outra UF, deverá ser requerida à Junta da sede uma Certidão Simplificada onde conste o endereço da filial aberta ou transferida para compor o processo a ser apresentado à Junta Comercial de destino – IN 10, anexo III, Item 9.1.2.1.2 .....( )

No caso de alteração de endereço e extinção de filial, deverão constar na ata o NIRE e CNPJ – IN 10, anexo III, Item 8.2.4, 8.2.1 e 9.1.6.....( )

A assembleia geral extraordinária, que deliberar sobre a mudança de sede (Constituição por Transferência de Sede) deverá consolidar o Estatuto – IN 10, anexo III, Item 11.1.2.3.....( )

Assunto deliberado não é de competência do Conselho de Administração – art. 142 – lei 6404/76.....( )

Diretoria será composta por 2 (dois) ou mais diretores, residentes no País; colocar o número de diretores, ou o máximo e mínimo permitidos – IN 10, anexo III, Item 1.2.9.2 e art. 143 e 146 – Lei 6404/76 .....( )

A renuncia do administrador torna-se eficaz, em relação à companhia, desde o momento em que lhe for entregue a comunicação escrita do renunciante – art. 151 – lei 6404/76.....( )

O conselho de administração será composto de no mínimo 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral; colocar o número de conselheiros, ou o máximo e mínimo permitidos – IN 10, anexo III, Item 1.2.12 e art. e 140 – lei 6404/76.....( )

A assembleia geral extraordinária pode **rerratificar** matéria geral de constituição, de assembleia geral ordinária e extraordinária. IN 10, anexo III, Item 3.2.8 do DREI.....( )

A redução do capital social deve seguir os requisitos dos art. 173 e 174 Lei 6404/76 e IN 10, anexo III, Item 3.2.10 do DREI.....( )

Preencher requisitos necessários da justificação – art. 225 – lei 6404/76.....( )

Preencher requisitos necessários do protocolo –art. 224 – lei 6404/76.....( )

Indicar o NIRE e CNPJ na qualificação da empresa –art. 53, § 1° - Dec 1.800/96, Lei 8934/94 e IN/RFB 1005/2010 .....( )

Na ata deve constar que a declaração de desimpedimento esta arquivada na sede da companhia. Caso venha anexa a ata, no documento deve fazer referencia ao anexo. Fica dispensada a apresentação, nos casos dos eleitos assinarem o fecho da ata – En. 04, critérios II JUCESP; art. 147, I – lei 6404/76.....( )

Anexar procuração, por instrumento publico ou particular (com firma reconhecida), com poderes específicos para pratica do ato – art. 654 – CC/02 e art. 158 da Lei de Registro Público.....( )

Anexar procuração especifica, outorgada a representante no Brasil, com poderes para receber citação judicial, com assinatura do outorgante reconhecida pelo Consulado Brasileiro, no pais respectivo, acompanhada da tradução efetuada por tradutor publico e registrados em cartório de títulos e documentos – IN 10, anexo III e art. 129, § 6º Lei 6015/73; Art. 119 Lei 6.404/76 .....( )

Ata ou declaração com rasuras, emendas ou entrelinhas – art. 35, dec. 1800/96, item 1.2.6.4 IN 10 DREI.....( )

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código DAilg8cs.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado de São Paulo

JUCESP

Anexar demonstrativos financeiros nos termos do art. 176, da lei 6404/76, para comprovar exceções (se não estiver nas exceções, juntar as publicações, que devem ser antes da realização da assembleia) art. 133 e 294, II, lei 6404/76. .....( )

Anexar publicação de convocação – art. 124, c.c art. 289– Lei 6404/76.....( )

Informações da ata não conferem com as constantes dos atos arquivados – art. 53, I, dec. 1800/96...( )

Anexar procuração por instrumento publico – analfabeto – art. 215, § 2º CC/02.....( )

Publicar a ata da assembléia-geral, ou do conselho de administração que deliberou sobre a emissão de debêntures – art. 62, I, Lei 6404/76.....( )

Publicar a ata do conselho de administração –art. 142 § 1º lei 6404/76.....( )

Amarrar protocolados via VRE .....( )

A procuração deve vir em protocolado próprio - IN 10, anexo III, item_____.....( )

Anexar Declaração de Viabilidade lei 11.598/07 (REDESIM).....( )

Dever constar o que deseja retificar e dar nova redação ao texto modificado IN 10, anexo III, item 3.2.8.....( )

Demonstrativo financeiro deve ser assinado pelos administradores e por contabilista legalmente habilitados .art.177,§4 – lei 6404/76..... ( )

Arquivamento de balanço devem ser arquivados no registro de comércio juntamente com a ata da assembléia que sobre eles deliberar. Art. 294,II – lei 6404/76.....( )

Dissolução e Liquidação:

Constar na ata de assembleia geral extraordinária que deliberou sobre dissolução da companhia, a nomeação do liquidante, a eleição do conselho fiscal, se requerida a sua instalação ou funcionamento, qualificando seus membros e o acréscimo à denominação da expressão "Em Liquidação" – IN 10, anexo III, Item 12.2.4 do DREI.....( )

Extinção:

Constar na ata de assembleia geral extraordinária de extinção, a prestação de contas do liquidante e se aprovadas as contas, declaração do encerramento da liquidação e a da extinção da sociedade – IN 10, anexo III, Item 13.2.2 do DREI.....( )

Transformação:

Anexar instrumento de transformação – IN 10/13, inciso I, anexo III, Item 3.2.12, DREI.....( )

Anexar estatuto ou contrato social, se não transcrito no instrumento de transformação – IN 10/13, anexo III, inciso II, Item 3.2.12.1 do DREI .....( )

Anexar relação completa dos acionistas ou sócios, com indicação da quantidade de ações ou cotas resultantes da conversão – IN 10/13, III do item 3.2.12.1, do anexo III DREI.....( )

Incorporação

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código DAIlg8cs.

Apresentar ata da assembléia geral extraordinária ou a alteração contratual da sociedade **incorporadora** com aprovação do protocolo, da justificação, a nomeação de 3(três) peritos ou empresa especializada, do laudo de avaliação, a versão do patrimônio liquido, o aumento do capital social, se for o caso extinguindo-se a incorporada - IN 10/13, I do item 3.2.12.2, do anexo III DREI.....( )

Apresentar ata da assembléia geral extraordinária ou a alteração contratual da **incorporada** com aprovação do protocolo, da justificação, e autorização aos administradores para praticarem os atos necessários à incorporação – IN 10/13, II do item 3.2.12.2, do anexo III DREI.....( )

Anexar três cópias do Laudo de Avaliação assinadas por três peritos ou empresa especializada, bem como o Protocolo de Justificativa de incorporação – IN 10/13, Item 3.2.12.2 do anexo III, DREI.....( )

As sociedades envolvidas na operação de incorporação que tenham sede em outra unidade da federação deverão arquivar a requerimento dos administradores da incorporadora na Junta Comercial da respectiva jurisdição os seus atos específicos:

Arquivar na sede da incorporadora: o instrumento que deliberou a incorporação – IN 10/13, Item 3.2.12.2, do anexo III, DREI.....( )

Arquivar na sede da incorporada: o instrumento que deliberou a sua incorporação, instruído com certidão de arquivamento do ato da incorporadora, na Junta Comercial de sua sede – IN 10/13, Item 3.2.12.2, anexo, DREI.....( )

Fusão

Anexar ata da assembléia geral extraordinária ou a alteração contratual de cada sociedade envolvida, com a aprovação do protocolo, da justificação e da nomeação dos 3 (três) peritos ou de empresa especializada – IN 10/13, I, Item 3.2.12.3, anexo III, DREI.....( )

Anexar ata da assembléia geral de constituição ou o contrato social – IN 10/13, II, Item 3.2.12.3, anexo III, DREI.....( )

Anexar protocolo, a justificação e o laudo de avaliação, quando não transcrito no instrumento de fusão – IN 10/13, Item 3.2.12.3, DREI .....( )

As sociedades envolvidas na operação de fusão que tenham sede em outra unidade da federação deverão arquivar a requerimento dos administradores da incorporadora na Junta Comercial da respectiva jurisdição os seus atos específicos:

I - Na sede da fusionadas – IN. 10 DREI, anexo III – Item 3.2.12.3:

A - na sede das fusionadas o instrumento que aprovou a operação, a justificação, o protocolo e o laudo de avaliação; .....( )

B – Após legalização da nova sociedade, deverá ser arquivado certidão ou instrumento de sua constituição.....( )

II- Na sede da nova sociedade - IN. 10 DREI, anexo III – Item 3.2.12.3:

- ata de constituição e o estatuto social, se nela não transcrito, ou contrato social das empresas fusionadas.....( )

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 3lagY7yb.

Da Cisão - (documentos formalmente exigidos)

I - Cisão sociedade(s) existente(s):

a) - Cisão total

1. Apresentar ata da assembleia geral extraordinária ou a alteração contratual da sociedade cindida que aprovou a operação, com a justificação e o protocolo – IN 10/13, I, Item 3.2.12.4, anexo III – DREI .....( )

2. Apresentar ata de assembleia geral extraordinária ou a alteração contratual de cada sociedade que absorver o patrimônio da cindida, com a justificação, o protocolo, o laudo de avaliação e o aumento de capital. – IN 10/13, I, Item 3.2.12.4, anexo III, DNRC.....( )

b) Cisão Parcial

1. Apresentar ata da assembleia geral extraordinária ou a alteração contratual da sociedade cindida que aprovou a operação, com a justificação e o protocolo – IN 10/13, I, Item 3.2.12.4, anexo III, DREI.....( )

2. Apresentar ata de assembleia geral extraordinária ou a alteração contratual de cada sociedade que absorver parcela d o patrimônio da cindida, com a justificação, o protocolo, o laudo de avaliação e o aumento de capital - IN 10/13, I, Item 3.2.12.4, anexo III, DREI.....( )

II-Cisão para constituição de nova(s) sociedade (s):

a) Cisão Total

1. Apresentar ata de assembleia geral extraordinária ou alteração contratual da sociedade cindida que aprovou a operação, a justificação com elementos do protocolo, a nomeação dos três peritos ou empresas especializada, a aprovação do laudo e a constituição da nova(s) sociedade(s). IN 10/13, II, Item 3.2.12.4, anexo III – DREI.....( )

2. Apresentar atos constitutivos da nova(s) sociedade(s) - IN 10/13, II, Item 3.2.12.4, anexo III, DREI.....( )

b) Cisão Parcial

1. Apresentar a ata da assembleia geral extraordinária ou a alteração contratual da sociedade cindida que aprovou a operação com a justificação, o protocolo e o laudo de avaliação. IN 10/13, II, Item 3.2.12.4, anexo III – DREI.....( )

2. Apresentar ato constitutivo da(s) nova(s) sociedade (s) - IN 10/13, II, Item 3.2.12.4, anexo III – DREI.....( )

As sociedades envolvidas na operação de cisão que tenham sede em outras unidades da federação deverão arquivar nas respectivas Juntas Comerciais os seguintes atos:

I - Cisão parcial para sociedade existente:

a) a sociedade cindida deverá arquivar, na Junta Comercial da respectiva jurisdição, o ato que aprovou o protocolo da operação e a justificação – IN10/13, Item 3.2.12.4, anexo III, DREI..... .....( );

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 3lagY7yb.

b) a sociedade existente, que absorver parte do patrimônio vertido, arquiva, na Junta Comercial da respectiva jurisdição, o ato que aprovou a operação, a justificação, o protocolo, a nomeação dos 3 (três) peritos ou empresa especializada e o laudo de avaliação – IN 10/13, Item 3.2.12.4, anexo III, DREI... ( )

II - Cisão parcial para nova sociedade:

a) a sociedade cindida deverá arquivar, na Junta Comercial da respectiva jurisdição, o ato que aprovou a justificação com os dados do protocolo e a nomeação dos 3 (três) peritos ou da empresa especializada e o laudo de avaliação – IN 10/13, Item 3.2.12.4, anexo III, DREI.....( )

b) a sociedade nova deverá arquivar, na Junta Comercial de sua jurisdição, o ato de constituição, com o estatuto ou contrato social, acompanhado da justificação com os dados do protocolo – IN 10/13, Item 3.2.12.4, anexo III, DREI.....( )

III - Cisão total para novas sociedades:

a) a sociedade cindida deverá arquivar, na Junta Comercial da respectiva jurisdição, o ato que aprovou a justificação com os dados do protocolo, a nomeação dos 3 (três) peritos ou de empresa especializada e o laudo de avaliação – IN 10/13, Item 3.2.12.4, anexo III, DREI.....( )

b) as sociedades novas deverão arquivar, na Junta Comercial da respectiva jurisdição, os atos de constituição, com o estatuto ou contrato social, acompanhado da justificação com os dados do protocolo – IN 10/13, Item 3.2.12.4, anexo III, DREI.....( )

IV - Cisão total para sociedades existentes:

a) a sociedade cindida deverá arquivar, na Junta Comercial da respectiva jurisdição, o ato que aprovou o protocolo da cisão e a justificação – IN 10/13, Item 3.2.12.4, anexo III, DREI.....( )

b) as sociedades existentes deverão arquivar, na Junta Comercial da respectiva jurisdição, os atos que aprovaram a operação, o protocolo, a justificação e o laudo de avaliação – IN 10/13, Item 3.2.12.4, anexo III, DREI.....( )

Outras exigências a especificar e fundamentar.

ASSINAR OS TERMOS DE DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 3lagY7yb.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado de São Paulo

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

SECRETARIA GERAL
DIRETORIA DE APOIO À DECISÃO

ANÁLISE PRÉVIA – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA – CNPJ

PROTOCOLO nº 7.061.195/16-7

( ) DEFERIDO (X) EXIGÊNCIA

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
	DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA - DBE		
01	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?		X
02	**O Documento Básico de Entrada – DBE (ou Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?**		
03	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?		
04	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?		
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?		
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)		
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?		
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?		
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).		
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ).		
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?		

Outras exigências, fundamentar:

Este documento é parte integrante deste protocolado. Por favor, não retirar.

JUCESP
PRÉ-ANÁLISE
17 OUT 2016
Rodrigo Lopes de Freita
Assessor Técnico do Registro Público
RG. 27346.193-X

SEM VALIDADE PERANTE TERCEIROS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 3lagY7yb.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.061.195/16-7

CONTROLE INTERNET
019746245-6

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;

NOME EMPRESARIAL				CNPJ - SEDE
APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.				06.152.015/0001-51
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO		CEP
Alameda dos Arapanés	508			04524-001
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL	
São Paulo	São Paulo			
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	NIRE - SEDE			
0				

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: Oswaldo de Oliveira Martins Netto (Diretor Presidente)	DARE: R$ 306,64	1 / 1
ASSINATURA: Oswaldo de Oliveira M. Netto DATA: 13/10/2016	DARF: R$ 21,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP SEDE
13 OUT 2016
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
7ª TURMA DE VOGAIS

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
EXIGÊNCIA 7ª TURMA
1. Vogal Relator Arlete Cângero de Paula Campos RG. 2.185.935-8
2. Vogal Revisor
3. Vogal Reginaldo Persico RG. 14.121.988

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- ( ) DBE
- (X) Procuração
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Formal de Partilha
- ( ) Balanço Patrimonial
- ( ) Outros
- ( ) Documentos Pessoais
- ( ) Laudo de Avaliação
- ( ) Jornal
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 3lagY7yb.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.443.313/17-9

CONTROLE INTERNET
021002777-1

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Carta Renúncia;

NOME EMPRESARIAL
APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

CNPJ - SEDE
06.152.015/0001-51

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP
Alameda dos Arapanés	508		04524-001

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL
São Paulo	SP		

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	NIRE - SEDE
0	3530049687-6

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO/CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC
NOME: CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES (Diretor)	DARE: R$ 94,36	1 / 1
ASSINATURA: DATA: 24/04/2017	DARF: R$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
SEDE
06
03 MAI 2017
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
2ª TURMA DE VOGAIS

CARIMBO ANÁLISE
09 MAI 2017
JUCESP
INDEFERIDO 2ª TURMA
Adriana M.G. Faidiga Fiori
1. Vogal Relator RG. 10.594.147-6
2. Vogal Revisor Reinaldo Cobra Correa RG. 21.[illegible]-1
3. Vogal

ANEXOS: (EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE)

( ) DBE	(X) Documentos Pessoais
( ) Procuração	( ) Laudo de Avaliação
( ) Alvará Judicial	( ) Jornal
( ) Formal de Partilha	( ) Protocolo / Justificação
( ) Balanço Patrimonial	( ) Certidão
( ) Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
10 MAI 2017
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
214.638/17-0
FLÁVIA R. BRITTO BORGES
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código QW7HhWL1.

JUCESP
10 05 17

JCESP
SEDE
06
MAI 2017

OTOCOLO

CARTA DE RENÚNCIA

Eu, **CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES,** brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 11.759.257-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 181.781.138-05, residente e domiciliado na Alameda Arapanés, nº 631, apartamento 51, torre 3, Moema, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.524 001, venho por meio desta, nos termos do artigo 151 da Lei Federal nº 6.404/76, **renunciar ao cargo de "Diretor de Operações" da APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, 508, Moema, CEP 04524-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.152.015/0001-51, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35300496876 ("COMPANHIA"), para o qual havia sido eleito diretor de operações, para um mandato de um (um) ano, conforme 17ª. Alteração de Contrato Social para Transformação, datada de 15/09/2016 e registrada em 27/10/2016.

Adicionalmente, declaro que aceitei temporariamente o encargo de administrador em função de perspectiva documentada de venda da Companhia. Não tendo exercido efetivamente qualquer ato de administração e não havendo perspectiva de conclusão, aliado a motivos de foro, não tenho mais interesse em exercer tal posição, cabendo aos acionistas nomearem novo diretor. Finalmente, afirmo que por não ter efetivamente administrado a Companhia, não recebi nem tenho a receber qualquer valor em função e em decorrência do exercício do cargo de Diretor, outorgando quitação para esta verba específica.

Este documento e/ou sua cópia autêntica será levada a registro perante a Junta Comercial, para todos os fins de direito.

CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES

Renúncia recebida pelo Diretor Presidente da Companhia, Sr. OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO, brasileiro, engenheiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.596.822-2 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 077.124.518-18, residente e domiciliado na Rua Belterra, nº 421, Apt. 32-F, Santo Amaro, CEP 04747-140, São Paulo-SP.

Recebido em 29 / 03 / 17 Assinatura: _____

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código QW7HhWL1.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

fls. 920

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código QW7HhWL1.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

JUCESP

PROTOCOLO: 0.443.313/17-9

Relatório da Análise Prévia

( ) **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

( ) **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

( ) **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	( )	(•)
02	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	( )	( )
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	( )	( )
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	( )	( )
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição inserção e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	( )	( )
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	( )	( )
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	( )	( )
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	( )	( )
09	A descrição da atividade empresária esta em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	( )	( )
10	O DBE esta firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá outorgar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital), procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	( )	( )
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	( )	( )
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s)	( )	( )
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	( )	( )

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Fernanda Patrícia de Arruda RG 32.917.424-1
Data: 08/05/2017

Ciência Vogais

Adriana M. G. Faidiga Flosi
RG. 10.594.147-5

PRÉ-ANÁLISE
08 MAI 2017
Fernanda Patrícia de Arruda

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código QW7HhWL1.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

JUCESP PROTOCOLO
0.443.313/17-9

CONTROLE INTERNET
021002777-1

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Carta Renúncia;

NOME EMPRESARIAL
APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

CNPJ - SEDE
06.152.015/0001-51

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP
Alameda dos Arapanés	508		04524-001

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL
São Paulo	SP		

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	NIRE - SEDE
0	3530049687-6

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO/CAPA
NOME: CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES (Diretor)
ASSINATURA: DATA: 24/04/2017

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R$ 94,36
DARF: R$,00

SEQ. DOC
1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
SEDE
06
03 MAI 2017
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
2ª TURMA DE VOGAIS

CARIMBO ANÁLISE
09 MAI 2017
JUCESP
INDEFERIDO
2ª TURMA
Adriana M.G. Faidiga Fiori
RG. 10.594.147-6
1. Vogal Relator
2. Vogal Revisor
3. Vogal

ANEXOS: (EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE)

( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
(X) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
JUCESP
10 MAI 2017
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
214.638/17-0
FLÁVIA R. BRITTO BORGES
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código QW7HhWL1.

JUCESP
10 05 17

JUCESP
SEDE
06
MAI 2017

PROTOCOLO

CARTA DE RENÚNCIA

Eu, **CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES,** brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 11.759.257-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 181.781.138-05, residente e domiciliado na Alameda Arapanés, nº 631, apartamento 51, torre 3, Moema, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.524 001, venho por meio desta, nos termos do artigo 151 da Lei Federal nº 6.404/76, **renunciar ao cargo de "Diretor de Operações" da APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, 508, Moema, CEP 04524-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.152.015/0001-51, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35300496876 ("COMPANHIA"), para o qual havia sido eleito diretor de operações, para um mandato de um (um) ano, conforme 17ª. Alteração de Contrato Social para Transformação, datada de 15/09/2016 e registrada em 27/10/2016.

Adicionalmente, declaro que aceitei temporariamente o encargo de administrador em função de perspectiva documentada de venda da Companhia. Não tendo exercido efetivamente qualquer ato de administração e não havendo perspectiva de conclusão, aliado a motivos de foro, não tenho mais interesse em exercer tal posição, cabendo aos acionistas nomearem novo diretor. Finalmente, afirmo que por não ter efetivamente administrado a Companhia, não recebi nem tenho a receber qualquer valor em função e em decorrência do exercício do cargo de Diretor, outorgando quitação para esta verba específica.

Este documento e/ou sua cópia autêntica será levada a registro perante a Junta Comercial, para todos os fins de direito.

CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES

Renúncia recebida pelo Diretor Presidente da Companhia, Sr. OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO, brasileiro, engenheiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.596.822-2 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 077.124.518-18, residente e domiciliado na Rua Belterra, nº 421, Apt. 32-F, Santo Amaro, CEP 04747-140, São Paulo-SP.

Recebido em 29 / 03 / 17 Assinatura: _____

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código dZSSgccm.

JUCESP
10 MAI 2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

FLÁVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL

214.638/17-0

JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código dZSSgccm.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

JUCESP

PROTOCOLO: 0.443.313/17-9

Relatório da Análise Prévia

( ) **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

( ) **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

( ) **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	( )	(•)
02	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	( )	( )
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	( )	( )
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	( )	( )
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição inserção e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	( )	( )
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	( )	( )
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	( )	( )
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	( )	( )
09	A descrição da atividade empresária esta em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	( )	( )
10	O DBE esta firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá outorgar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital), procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	( )	( )
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	( )	( )
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s)	( )	( )
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	( )	( )

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Fernanda Patrícia de Arruda RG 32.917.424-1
Data: 08/05/2017

Ciência Vogais

Adriana M. G. Faidiga Flosi
RG. 10.594.147-5

PRÉ-ANÁLISE
08 MAI 2017
Fernanda Patrícia de Arruda

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código dZSSgccm.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

JUCESP PROTOCOLO
0.942.102/17-4

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
021867447-3

DADOS CADASTRAIS

ATO
Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL			CNPJ - SEDE
APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.			06.152.015/0001-51
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP
Alameda dos Arapanés	508		04524-001
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL
São Paulo	SP		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	NIRE - SEDE		
0	3530049687-6		

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO (Diretor Presidente)	DARE: R$ 326,43	1 / 1
ASSINATURA: DATA: 01/09/2017	DARF: R$ 21,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
19 SET 2017
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
5ª TURMA DE VOGAIS

CARIMBO ANÁLISE
27 SET 2017
5ª TURMA
Gilberto Rambotti Junior

ANEXOS:
EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- (X) DBE
- ( ) Procuração
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Formal de Partilha
- ( ) Balanço Patrimonial
- ( ) Outros
- (X) Documentos Pessoais
- ( ) Laudo de Avaliação
- ( ) Jornal
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
JUCESP
26 SET 2017
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
442.713/17-4
JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 as 22:16 , sob o numero W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006827-59.2025.8.26.0114 e código dZSSgccm.

20 09 12

Jaoram

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código dZSSgccm.

JUCESP

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
CNPJ 06.152.015/0001-91
NIRE 3530049687-6

JUCESP
2017
OLO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: 01 de setembro de 2017, às 10:30 horas, na sede da Sociedade, na Alameda dos Arapanés, nº 508, Bairro Moema, São Paulo – SP, CEP: 04524-001.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação, nos termos de § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

QUORUM DE INSTALAÇÃO: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas".

PUBLICAÇÕES: Dispensadas as publicações, nos termos do artigo 294 da Lei 6.404/76, alterado pela Lei 10.303/2001.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO.** Secretária: Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO.**

ORDEM DO DIA: Reeleição da Diretoria.

DELIBERAÇÕES: Observando a Ordem do Dia do Edital de Convocação, foram discutidas e submetidas a votação a reeleição da Diretoria, sendo que os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social aprovaram, sem ressalvas ou reservas: a) A reeleição e eleição dos seguintes membros para comporem a Diretoria para o período a se encerrar na data da próxima Assembleia Geral Ordinária: para Diretor Presidente da Sociedade é reeleito o Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, RG nº 11.596.822-2 SSP/SP e CPF nº 77.124.518-18, residente e domiciliado à Rua Belterra, nº 421, apto. 32-F, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04747-140. E para o cargo de Diretora de Operações, é eleita a Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO,** RG nº 11.235.708-8 SSP/SP, CPF/MF nº 127.638.518-86, residente e domiciliada na Rua Belterra, nº 421, apartamento 32-F, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04747-140; b) Outros assuntos de interesse geral: Os diretores ora eleitos foram investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de Termo de Posse, lavrado em livro próprio, declarando não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

ENCERRAMENTO: Facultada a palavra aos participantes e não havendo outras manifestações doa acionistas presentes, foram encerrados os trabalhos desta Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que lida e aprovada foi por todos assinada.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 as 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código hQKf2gsh.

JUCESP
26 09 17

ASSINATURAS:

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO
Presidente da Mesa

JOICE BÖRNGEM FALCATO
Secretária

ACIONISTAS:

CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES

JOICE BÖRNGEM FALCATO

24º SUBDISTRITO - INDIANOPOLIS

Selo(s): 2 Atos: AA 0351448 AA 0351449
Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO, (2) JOICE BORNGEM FALCATO e (1) CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES, sem valor econômico.
São Paulo, 14 de setembro de 2017.
Em testemunho da verdade.

ORCPN 240 - INDIANOPOLIS(Valor Unit.R$ 6,00;Qtd:4;TotalR$ 24,00)
Feito por:GUILHERME

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL "INDIANÓPOLIS" Paulo Geraldo Nogueira ESCREVENTE AUTORIZADO

Serviço Notarial Brasil
AVENIDA DOS BANDEIRANTES
FIRMA 2
AA 0351449
AA 0351448

JUCESP
28 SET 2017
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO BONILHA SILVA
SECRETÁRIA GERAL
442.713/17-4

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código hQKf2gsh.

JUCESP

ANEXO 1 - TERMO DE POSSE

26 SET 17

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
CNPJ 06.152.015/0001-51
NIRE 3530049687-6

Pelo presente Termo de Posse, toma posse nesta data o signatário abaixo, Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, brasileiro, engenheiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.596.822-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 77.124.518-18, residente e domiciliado na Rua Belterra, 421, apto. 32-F, Santo Amaro, CEP: 04747-140, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, eleito para o cargo de Diretor Presidente da APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., sociedade por ações em organização, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, CEP: 04524-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.152.015/0001-51 ("Companhia"), em Assembleia Geral Ordinária realizada nesta data, assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, com mandato de 1 (um) ano a contar da data de sua eleição, sendo admitida a reeleição.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:-

O Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer o cargo de Diretor Presidente da Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 01 de setembro de 2017.

ORCPN E TABELIÃO DO 29º SUBDISTRITO SANTO AMARO

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO

Diretor Presidente

Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas • Santo Amaro • SP
Avenida Santo Amaro, 6835 • Santo Amaro • São Paulo/SP • CEP: 04701-100 • PABX: (11) 5545-3166
www.cartoriodesantoamaro.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: (1) OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO
em documento sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 13 de setembro de 2017. Selo(s): 1 Ato:AA-807007

ANDRE RODRIGUES - Escrevente Autorizado
Firma R$ 4,00 Qtd. 1 - 1965035214313105983 32-
AB770572

ORCPN E TABELIÃO DO 29º SUBDISTRITO-SANTO AMARO
André Rodrigues
Escrevente Autorizado

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
117548 FIRMA 1
1043AA807007

SEM VALOR RECERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código hQKf2gsh.

JUCESP

ANEXO I - TERMO DE POSSE

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
CNPJ 06.152.015/0001-51
NIRE 3530049687-6

Pelo presente Termo de Posse, toma posse nesta data a signatária abaixo, Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO**, brasileira, comerciante, divorciada, nascida em 21/03/1969, portadora da cédula de identidade RG nº 11.235.708-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 127.638.518-86, residente e domiciliada na Rua Belterra, nº 421, apartamento 32-F, Santo Amaro, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04747-140, eleita para o cargo de Diretora de Operações da APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., sociedade por ações em organização, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, CEP: 04524-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.152.015/0001-51 ("Companhia"), em Assembleia Geral Ordinária realizada nesta data, assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, com mandato de 1 (um) ano a contar da data de sua eleição, sendo admitida a reeleição.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:-

A Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO**, declara, sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, de exercer o cargo de Diretora de Operações da Companhia e nem condenada ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 01 de setembro de 2017.

OFICIAL E TABELIÃO DO 29º SUBDISTRITO SANTO AMARO

JOICE BÖRNGEM FALCATO
Diretora de Operações

Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas • Santo Amaro • SP
Avenida Santo Amaro, 6635 • Santo Amaro • São Paulo/SP • CEP: 04701-100 • PABX: (11) 5545-3166
www.cartoriodesantoamaro.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: (1) JOICE BORNGEM FALCATO, em documento sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 13 de setembro de 2017. Selo(s): 1 Ato:AA-807049

ANDRE RODRIGUES - Escrevente Autorizado
Firma R$ 6,00 Qtd. 1 : 1959736714

AB770574 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE CEMEN

Colégio Notarial do Brasil

FIRMA 1

Escrevente Autorizado

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código hQKf2gsh.

JUCESP fls. 932

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

CÓDIGO DE ACESSO
SP.95.35.58.47 - 06.152.015.000.151

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.	**06.152.015/0001-51**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

DEFERIDO DBE CNPJ

DEFERIDO

22 SET 2017

RG. 3.169.194-8.

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO	**077.124.518-18**

LOCAL	DATA
	14/09/2017

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 06.152.015/0001-51

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Preparar Página para Impressão

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código hQKf2gsh.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

JUCESP

PROTOCOLO: 0.942.102/17-4

Relatório da Análise Prévia

SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	●	○
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi aprensentado?	●	○
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	●	○
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	○	○
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	○	○
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	○	○
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	●	○
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	○	●
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento)	○	○
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital), procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP	●	○
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	●	○
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s)	○	●
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) esta em termos para o deferimento?	●	○

Outras exigências a expecificar (DBE):

Análise Prévia

Alcir Antônio Gomes RG 9.058307-3
Data: 21/09/2017

Ciência Vogais

JUCESP
PRÉ-ANÁLISE
21 SET 2017
Alcir Antonio Gomes
Assistente Técnico de Atividade Pública
RG. 9.058.307-3

SEM VALOR SEM CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código ttwztnmp.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
021867447-3	3530049687-6	APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
JOICE BORNGEM FALCATO						127.638.518-86
NACIONALIDADE	**RG/RNE**	**DIGITO**	**DATA DE EXPEDIÇÃO**	**ORGÃO EMISSOR**	**UF**	**CNPJ**
Brasileira	11235706	8	09/07/1996	SSP	SP	Sem C.N.P.J.

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Rua Belterra			421
COMPLEMENTO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**
Apto. 32-F	Santo Amaro		04747-140
MUNICIPIO		**UF**	**PAIS**
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Admissão	Pessoa Fisica	

PARTICIPAÇÃO

CARGOS
Diretor Operacional (entrada) — Inicio do Mandato: 1/9/2017 — Termino do Mandato: 31/8/2018

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código ttwztnmp.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
021867447-3	3530049687-6	APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO						077.124.518-18
NACIONALIDADE	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	CNPJ
Brasileira	11596822	2	09/07/1996	SSP	SP	Sem C.N.P.J.

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Rua Belterra			421
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
Apto. 32-F	Santo Amaro		04747-140
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Física	

PARTICIPAÇÃO

CARGOS
Diretor Presidente (entrada) — Início do Mandato: 1/9/2017 — Termino do Mandato: 31/8/2018

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 30/06/2025 as 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código ttwztnmp.

JUCESP
28 09 17

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS

Celebrado entre, de um lado por

ALAN AYOUB MALOUF

e, de outro lado,

JOICE BÖRNGEM FALCATO
CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES

com a interveniência de

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO

em

09 de maio de 2017

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Esfado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código ttwztnmp.

JUCESP
26 09

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, e doravante denominado "Vendedor",

(a) **ALAN AYOUB MALOUF**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 0638939-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 458.825.761-72, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Rafael de Barros, nº 227, Ap. 72, Bairro Paraíso, CEP 04003-041 ("Alan")

e, de outro lado, e doravante denominados "Compradores",

(b) **JOICE BÖRNGEM FALCATO**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora de cédula de identidade RG nº 11.235.708-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 127.638.518-86, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Belterra, nº 421, Ap. 32-F, Santo Amaro, CEP 04747-140 ("Joice");

(c) **CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.759.257-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 181.781.138-05, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, nº 631, Ap. 51, Torre 3, Moema, CEP 04524 001 ("Carlos");

(Sendo o Vendedor e os Compradores doravante designados, em conjunto, "Partes" ou, individualmente, "Parte");

e, ainda, na qualidade de "Intervenientes Anuentes":

(d) **APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.**, sociedade por ações constituída e organizada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, CEP 04524-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.152.015/0001-51, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social ("APB" ou "Companhia"); e

(e) **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, brasileiro, engenheiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.596.822-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Zg35K5Lx.

JUCESP
28 09 19
Colégio Notarial do Brasil
117549 AUTENTICAÇÃO
1043AK0867190

nº 77.124.518-18, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Belterra, nº 421, Ap. 32-F, Santo Amaro, CEP 04747-140, ("Netto");

CONSIDERANDO QUE:

I. A Companhia é uma das franqueadas da rede Applebee's no Brasil, atuando no mercado de restaurantes *neighborhood grill* que opera diretamente restaurantes próprios (identificados no Anexo I) sob a marca e sistema Applebee's ("Negócio");

II. O Capital da Compahia é representado por 5.277.850 (cinco milhões duzentas e setenta e sete mil oitocentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas, todas da mesma classe e sem valor nominal, assim divididas entre as Partes ("Ações"):

SÓCIO	Nº DE AÇÕES
JOICE BÖRNGEM FALCATO	3.377.824
ALAN AYOUB MALOUF	1.055.570
CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES	844.456
TOTAL	**5.277.850**

III. Joice e Carlos têm interesse em adquirir, na mesma proporção da participação societária que detêm na Companhia, sujeitas às condições resolutivas deste Contrato, a totalidade das Ações do Vendedor – com o que este último expressamente concorda;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças ("Contrato"), que será regido pelos seguintes termos e condições:

CAPÍTULO I
INTERPRETAÇÃO E DEFINIÇÕES

1.1. Interpretação. As Partes concordam que: (*i*) os cabeçalhos e títulos das cláusulas deste Contrato servem apenas para conveniência de referência e não limitarão ou afetarão o significado das cláusulas, parágrafos ou itens aos quais se aplicam; (*ii*) sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Contrato serão aplicadas tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa; (*iii*) referências a quaisquer documentos ou outros instrumentos incluem todas as suas

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Zg35K5Lx.

JUCESP
26.04

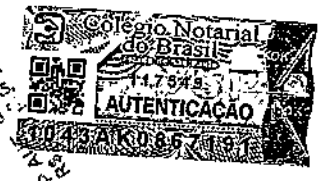

alterações, substituições e consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diversa; (*iv*) salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste Contrato, referências a itens ou anexos aplicam-se a itens e anexos deste Contrato; (*v*) salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste Contrato, todas as referências a quaisquer Partes incluem seus sucessores, beneficiários, representantes e cessionários autorizados a qualquer título; (*vi*) a utilização dos termos "inclusive", "incluindo" e outros termos semelhantes no presente Contrato seguidos de qualquer declaração, termo ou matéria genérica não poderá ser interpretada de forma a limitar tal declaração, termo ou matéria aos itens ou matérias específicos inseridos imediatamente após tal palavra — bem como a itens ou matérias similares —, devendo, ao contrário, ser considerada como sendo referência a todos os outros itens ou matérias que poderiam razoavelmente ser inseridos no escopo mais amplo possível de tal declaração, termo ou matéria, e tais termos serão sempre lidos como se estivessem acompanhados do termo "exemplificativamente"; e (*vii*) os "*Considerandos*" acima são entendidos como sendo uma parte integrante deste Contrato.

1.2. Definições. Quando utilizados neste Contrato, os termos com iniciais em letras maiúsculas terão os significados a eles atribuídos no Anexo 1.2.

CAPÍTULO II
COMPRA E VENDA DAS AÇÕES

2.1. Compra e Venda das Ações. Sujeito aos termos constantes do presente Contrato, em especial às Condições Resolutivas previstas na Cláusula 4.1 abaixo, o Vendedor, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, vende, cede e transfere onerosamente aos Compradores, nesta data, e os Compradores, por sua vez, em caráter irrevogável e irretratável, compram e adquirem do Vendedor, nesta data, a totalidade das Ações de propriedade do Vendedor, totalmente integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus ("Aquisição"). A data de assinatura deste Contrato é doravante designada, para todos os fins, "Data de Fechamento".

2.1.1. As Ações são vendidas e transferidas pelo Vendedor, na presente data, com todos os direitos políticos e econômicos a elas inerentes, incluindo créditos, adiantamentos para futuros aumentos de capital que tenham sido realizados pelo Vendedor, lucros não distribuídos, dividendos declarados e pendentes de pagamento, bem

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Zg35K5Lx.

JUCESP
26 09 ...
Colégio Notarial do Brasil
117549 AUTENTICAÇÃO
1043AK0867192

como quaisquer outros direitos inerentes às Ações que porventura não tenham sido exercidos pelo Vendedor até a presente data.

2.1.2. Os Compradores realizam a Aquisição na proporção das Ações que detêm no capital social da Companhia, sendo 80% (oitenta por cento) das Ações destinadas à Joice e 20%(vinte por cento) das Ações destinadas ao Carlos.

2.1.3. Os Compradores respondem pelo presente Contrato, respeitadas estas proporções, sem solidariedade entre si.

2.1.4. A compra e venda das Ações é formalizada neste ato mediante a assinatura dos respectivos termos de transferência no Livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas da Sociedade, bem como as averbações correspondentes no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

2.1.5. Após a concretização e perfeita formalização da compra e venda, respeitada a proporção mencionada na Cláusula 2.1.2 e todos os procedimentos deste Contrato, o quadro acionário da Companhia passará a ser o seguinte:

SÓCIO	Nº DE AÇÕES
JOICE BÖRNGEM FALCATO	4.222.280
CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES	1.055.570
TOTAL	**5.277.850**

CAPÍTULO III
PREÇO, PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

3.1. Preço de Aquisição das Ações. Em contrapartida à aquisição das Ações e às demais obrigações assumidas pelo Vendedor neste Contrato, os Compradores pagarão ao Vendedor pela totalidade da sua participação na Companhia, ora cedida e transferida onerosamente, o valor de R$2.550.000,00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta mil reais) ("Preço Base").

3.2. Forma de Pagamento.O Preço Base será pago pelos Compradores ao Vendedor da seguinte forma:

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Zg35K5Lx.

JUCESP
26.09

- R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) que será pago em até 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato ("Primeira Parcela")
- R$ 355.365,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, , trezentos e sessenta e cinco reais), corrigido segundo a variação do IGP-M/FGV a partir desta data, com vencimento no prazo de 1 (um) ano a contar da data de assinatura do Contrato ("Segunda Parcela");
- R$ 969.817,50 (novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos) corrigido segundo a variação do IGP-M/FGV a partir desta data, com vencimento no prazo de 2 (dois) anos a contar da data de assinatura do Contrato ("Terceira Parcela");
- R$ 969.817,50 (novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos) corrigido segundo a variação do IGP-M/FGV a partir desta data, com vencimento no prazo de 3 (três) anos a contar da data de assinatura do Contrato ("Quarta Parcela").

3.3. Conta Gráfica. Na medida em que forem efetivamente incorridas ou sofridas, quaisquer Perdas pelas Partes Indenizadas dos Compradores e/ou pela Parte Indenizada do Vendedor deverão ser contabilizadas em uma conta gráfica mantida pela Companhia, com o registro do respectivo valor ou data ("Conta Gráfica"). Todas as Perdas serão corrigidas pelo CDI desde a data em que forem incorridas ou sofridas até a data de pagamento.

3.3.1. As Perdas incorridas pelas Partes Indenizadas dos Compradores acumuladas na Conta Gráfica deverão ser pagas pelo Vendedor (i) mediante compensação (a) contra os valores efetivamente recebidos pela Companhia no âmbito dos processos listados de forma taxativa e exaustiva no Anexo 3.3.1 ("Supervenientes"), limitando-se todos esses créditos a um total de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), corrigidos pelo IGP-M, líquidos de tributos, taxas e honorários advocatícios ou outras despesas a eles atrelados; (b) contra valores retidos pelos Compradores nos termos deste Contrato; (c) contra as Parcelas do Preço Base retido nos termos da Cláusula 3.4 e; ou, alternativamente, (ii) a cada vez que o saldo devido pelo Vendedor aos Compradores somar o montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

3.3.2. O Vendedor poderá a qualquer tempo solicitar informações sobre os lançamentos e valores constante da Conta Gráfica.

SEM VALOR PRECERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código RJWS8NND.

JUCESP
26 09
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

3.3.3. Caso as Partes não estejam de acordo com os lançamentos efetuados (ou com a falta deles) e/ou com o saldo apurado na Conta Gráfica, as Partes (i) indicarão os lançamentos com os quais concordam, cujo valor será considerado aceito para fins desta Cláusula; e (ii) deverão discutir de boa-fé os lançamentos (ou falta deles) sobre os quais há divergências. Se e quando as Partes acordarem sobre tais divergências, o saldo dos lançamentos será considerado aceito.

3.3.4. Para os fins do disposto nesta Cláusula e da Cláusula seguinte, só poderão ser descontados ou retidos valores do Vendedor nas proporções que suas ações representavam no Capital Social até a Data do Fechamento.

Retenção. De acordo com a proporão da participação societária do Vendedor, os Compradores poderão reter provisoriamente dos valores devidos e ainda não pagos ao Vendedor no âmbito deste Contrato (inclusive das Parcelas) os valores envolvidos em demandas de terceiros ("Demandas de Terceiros") e/ou demandas diretas entre as Partes ("Demandas Diretas") que possam resultar em obrigações de indenizar do Vendedor, permanecendo tais valores retidos com os Compradores até que as respectivas Demandas de Terceiros e/ou Demandas Diretas tenham sido definitivamente resolvidas. Para o cálculo do valor mencionado nesta Cláusula, os Compradores deverão apresentar ao Vendedor um relatório indicando e individualizando as Demandas de Terceiros e as Demandas Diretas, sendo que os respectivos montantes a serem retidos deverão ser definidos com assistência de um escritório de advocacia, tendo em vista o histórico da Sociedade, de forma a refletir a potencial Perda envolvida na Demanda em questão.

3.4. Quitação. Os comprovantes de transferência bancária dos valores previstos neste Capítulo III servirão como recibo, importando em quitação ampla, geral e irrevogável em favor dos Compradores com relação ao respectivo pagamento ao qual o comprovante faça referência, para nada mais ser reclamado, seja em juízo ou fora dele.

CAPÍTULO IV
CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

4.1. Condições Resolutivas. A Aquisição está sujeita as seguintes condições resolutivas ("Condições Resolutivas") e estará, portanto, sujeita às consequências previstas na Cláusula 4.1.2 abaixo:

(i) caso não ocorra o ingresso da Outstanding, ou qualquer outra sociedade ou fundo de investimento indicado pela Outstanding, no quadro societário da

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código RJWS8NND.

JUCESP
28 OUT

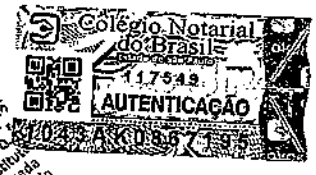

Companhia em até 6 (seis) meses contados da presente data ("Ingresso da Oustanding"); ou ainda,

(ii) caso não ocorra a aprovação da Aquisição pela Franqueadora da presente Aquisição em até 6 (seis) meses contados da presente data ("Aprovação da Franqueadora").

4.1.2. Mediante (i) o Ingresso da Outstanding nos termos da Cláusula 4.1 dentro dos respectivos prazos, considerar-se-ão não verificadas tais Condições Resolutivas e a Aquisição restará então automaticamente plena, irrevogável, irretratável e irreversível, obrigando-se os Compradores a retirar o Vendedor dos contratos em que ele figure como garantidor, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da notificação de não ocorrência das condições resolutivas, sob pena de pagamento de uma multa mensal equivalente a 2% do valor da dívida que estiver sendo garantida. Caso sejam verificadas referidas Condições Resolutivas, serão cumpridas então as disposições da Cláusula 4.2.1 deste Contrato.

4.1.3. Caso seja verificada a Condição Resolutiva prevista na Cláusula 4.1(ii), os Compradores poderão, a seu único e exclusivo critério, optar pela: (a) manutenção da Aquisição nos termos deste Contrato, hipótese em que, caso não sejam verificada as Condições Resolutivas previstas nas Cláusulas 4.1(i) e 4.1(ii), Aquisição restará automaticamente plena, irrevogável, irretratável e irreversível; ou (b) aplicação da Clásula 4.2.1 abaixo.

4.1.4. Observada a Cláusula 4.1.3, até 5 (cinco) dias após o fim do prazo de 6 (seis) meses, os Compradores notificarão o Vendedor da eventual verificação (ou não) das Condições Resolutivas pactuadas acima.

4.2. Os Compradores se comprometem a conduzir, e fazer com que a Companhia conduza seus negócios, durante todo o período compreendido entre a Data do Fechamento e a data limite da Condição Resolutiva, exclusivamente no Curso Normal dos Negócios e de acordo com a Lei aplicável, envidando seus melhores esforços para manter os serviços dos atuais diretores e empregados e preservar a boa reputação da Companhia e o relacionamento da Companhia com clientes, fornecedores, distribuidores e demais pessoas que tenham relações comerciais com a Companhia.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código RJWS8NND.

JUCESP
28 09 17

Colégio Notarial do Brasil
117549
AUTENTICAÇÃO
1043AK0867196

4.2.1. Observado o disposto na Cláusula 4.1.3, caso sejam verificadas as Condições Resolutivas, operar-se-á desfazimento integral do negócio jurídico previsto neste Contrato e considerar-se-á para todos os fins e para todos os efeitos de direito que a venda nunca ocorreu, de modo a que todas as responsabilidades do Vendedor subsistam como se houvessem permanecidos acionistas neste período. Contudo, em hipótese de desfazimento do negócio, o Vendedor não devolverá o valor recebido da Primeira Parcela, prevista na cláusula 3.2. supra, perdendo os Compradores esse valor pago.

4.3. As Partes reconhecem que, em 19 de setembro de 2016, foi avençado Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças ("CCVA") com a Outstanding, para a compra e venda das Ações, e que referido contrato encontra-se plenamente rescindido nesta data.

4.3.1. O Vendedor reconhece, ainda, que uma operação de Ingresso da Outstanding na APB poderá ocorrer no futuro e que o Vendedor nada pode ou poderá reclamar ou exigir em relação a referida futura operação da APB ou dos Compradores com a Outstanding, caso esta venha a ocorrer.

CAPÍTULO V
DECLARAÇÕES E GARANTIAS DAS PARTES

5.1. Os Compradores já são acionistas da Companhia, razão pela qual dispensam o Vendedor de garantias específicas sobre a saúde financeira da Companhia. As Partes exigem apenas entre si as declarações pessoais seguintes:

5.1.1. Capacidade, Legitimidade e Autorização. O Vendedor e a Companhia têm, nesta data, o poder e a autoridade necessários para celebrar e executar este Contrato e seus anexos e para cumprir com as obrigações contidas neste Contrato e em tais documentos. O Vendedor e a Companhia, nesta data, têm plena capacidade e legitimidade, e estão devidamente autorizados para celebrar este Contrato e demais documentos a ele anexos. O Vendedor têm pleno poder e capacidade, e gozam de todas as autorizações necessárias, para deter ou de qualquer outra forma dispor de seus ativos, assim como conduzir e desenvolver seus negócios conforme atualmente conduzidos, em integral atendimento às exigências de solvência nos termos das leis da República Federativa do Brasil. À exceção daqueles já praticados ou obtidos e daqueles previstos neste Contrato, nenhum ato, consentimento ou autorização se faz necessário para a

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código RJWS8NND.

JUCESP
26 09 3

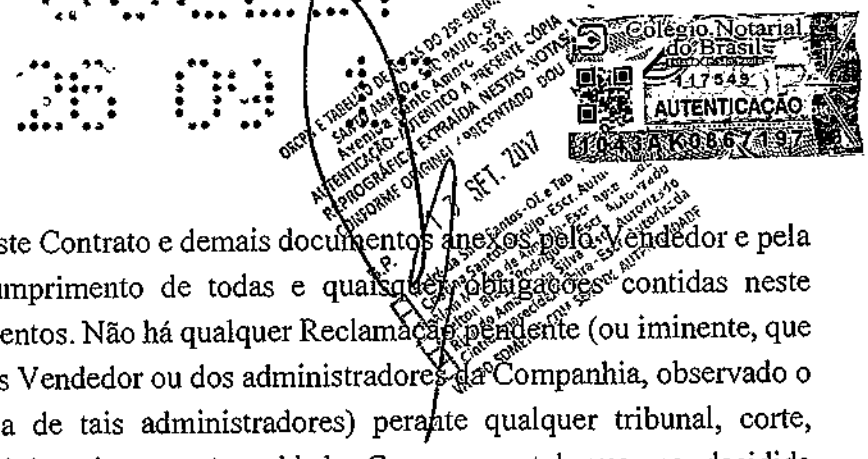

celebração e execução deste Contrato e demais documentos anexos pelo Vendedor e pela Companhia e para o cumprimento de todas e quaisquer obrigações contidas neste Contrato e em tais documentos. Não há qualquer Reclamação pendente (ou iminente, que seja do Conhecimento dos Vendedor ou dos administradores da Companhia, observado o dever legal de diligência de tais administradores) perante qualquer tribunal, corte, autoridade arbitral, administrativa ou Autoridade Governamental que, se decidida negativamente, interferirá na sua capacidade de cumprir suas obrigações decorrentes deste Contrato.

5.1.2. Contrato Válido e Exequível. Este Contrato foi devidamente celebrado e constitui uma obrigação válida e vinculante para os Vendedor e para a Companhia, exequível em relação à Companhia, ao Vendedor e seus sucessores a qualquer título, de acordo com seus termos e condições.

5.1.3. Ausência de Violação; Consentimentos. A assinatura e a execução deste Contrato pelo Vendedor e pela Companhia, bem como a assinatura dos demais documentos anexos a este Contrato e a conclusão das operações descritas aqui e nesses documentos: (a) não violam ou implicam a violação, descumprimento, rescisão ou vencimento antecipado de (i) qualquer documento constitutivo ou societário da Companhia, assim como qualquer deliberação societária de seus respectivos sócios ou acionistas, (ii) qualquer contrato, compromisso, obrigação, entendimento, acordo ou restrição relevante, de qualquer natureza, de que o Vendedor e/ou a Companhia sejam parte ou ao qual estejam sujeitos, ou pela qual seus respectivos ativos ou bens estejam vinculados, e/ou (iii) Lei aplicável; (b) não violam qualquer ordem, decisão ou julgado emitido por qualquer Autoridade Governamental, aplicável ao Vendedor e/ou à Companhia ou aos seus ativos ou bens; (c) não criam qualquer Ônus sobre quaisquer ativos ou bens do Vendedor ou da Companhia, que não as obrigações constantes neste Contrato ou em seus anexos; (d) nesta data, não afetam, de forma adversa e relevante, qualquer direito do Vendedor ou da Companhia perante Terceiros, incluindo qualquer Autoridade Governamental, nem constituem qualquer direito relevante em favor de terceiro contra o Vendedor e/ou a Companhia.

5.1.4. Propriedade das Ações. O Vendedor é, nesta data, e será no Fechamento, o único e legítimo titular, proprietário, possuidor e detentor da totalidade das suas respectivas Ações, por título bom e transferível. Nenhuma das Ações foi emitida e/ou adquirida com violação a direito de preferência ou outros direitos de Terceiros.

SEM VALOR PROBATÓRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 4LQSzTly.

JUCESP
26 09 17

5.1.5. Não Prática de Atos de Corrupção. O Vendedor não praticou qualquer ato ou omissão que poderia resultar em violação de qualquer Lei relacionada a suborno ou corrupção, não ofereceram, pagaram, prometeram pagar ou autorizaram a entrega de qualquer bem de valor, a qualquer diretor, empregado ou Pessoa agindo como representante de qualquer Autoridade Governamental ou Pessoa em circunstâncias sob as quais a Companhia ou o conselheiro, diretor, empregado ou preposto autorizado da Companhia sabia ou estava ciente da alta probabilidade de que todo ou parte do dinheiro ou bem de valor seria oferecido, dado ou prometido, direta ou indiretamente, a qualquer Representante do Governo, para fins de (i) influenciar qualquer ato ou decisão do respectivo Representante do Governo; (ii) induzir o respectivo Representante do Governo a praticar ou não praticar qualquer ato relacionado às suas funções; (iii) garantir qualquer vantagem indevida; (iv) induzir o respectivo Representante do Governo a influenciar qualquer Autoridade Governamental, em todas as hipóteses de (i) a (iv) com o objetivo de obter ou manter negócios, ou direcionar negócios para a Companhia.

5.1.6. Inexistência de Intermediários. Nenhum corretor, consultor financeiro, banco de investimento e/ou intermediário de qualquer natureza participou da negociação e das operações previstas neste Contrato por parte do Vendedor e/ou da Companhia, inexistindo qualquer taxa e/ou comissão que deva ser paga e/ou atribuída a eventuais terceiros por conta da implementação da Compra e Venda das Ações.

CAPÍTULO VI
DECLARAÇÕES E GARANTIAS DOS COMPRADORES

6.1. As Partes se prestam, neste ato, as seguintes declarações e garantias:

6.1.1. Capacidade, Legitimidade e Autorização. Os Compradores e cada um dos Intervenientes Anuentes e seus representantes legais possuem, nesta data, plena capacidade e legitimidade para celebrar o presente Contrato e possuirão, na Data do Fechamento, plena capacidade e legitimidade para realizar todas as operações ora previstas e cumprir todas as obrigações ora assumidas, tendo tomado todas as medidas e obtido todas as autorizações de natureza societária. Os Compradores e cada um dos Intervenientes Anuentes têm plena capacidade e legitimidade, e estão devidamente autorizados para celebrar este Contrato e demais documentos a ele anexos. À exceção daqueles já praticados ou obtidos e daqueles previstos neste Contrato, nenhum ato, consentimento ou autorização se faz necessário para a celebração e execução deste Contrato e demais documentos anexos pelos Compradores e por cada um dos

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MÁRIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 4LQSzTIy.

JUCESP
26 09 17

Intervenientes Anuentes e para o cumprimento de todas e quaisquer obrigações contidas neste Contrato e em tais documentos. Não há qualquer Reclamação pendente (ou iminente, que seja dos Compradores ou de quaisquer dos Intervenientes Anuentes ou seus administradores, observado o dever legal de diligência de tais administradores) perante qualquer tribunal, corte, autoridade arbitral, administrativa ou Autoridade Governamental que, se decidida negativamente, interferirá na sua capacidade de cumprir suas obrigações decorrentes deste Contrato.

6.1.2. Contrato Válido e Exequível. Este Contrato foi devidamente celebrado e constitui uma obrigação válida e vinculante para os Compradores e cada um dos Intervenientes Anuentes, exequível em relação aos Compradores e cada um dos Intervenientes Anuentes, ao Vendedor e seus sucessores a qualquer título, de acordo com seus termos e condições.

6.1.3. Ausência de Violação; Consentimentos. A assinatura e a execução deste Contrato pelos Compradores e cada um dos Intervenientes Anuentes, bem como a assinatura dos demais documentos anexos a este Contrato e a conclusão das operações descritas aqui e nesses documentos: (a) não violam ou implicam a violação, descumprimento, rescisão ou vencimento antecipado de (i) qualquer documento constitutivo ou societário dos Compradores ou de quaisquer dos Intervenientes Anuentes, assim como qualquer deliberação societária de seus respectivos sócios ou acionistas, (ii) qualquer contrato, compromisso, obrigação, entendimento, acordo ou restrição relevante, de qualquer natureza, de que Comprador ou de quaisquer dos Intervenientes Anuentes sejam parte ou ao qual estejam sujeitos, ou pela qual seus respectivos ativos ou bens estejam vinculados, e/ou (iii) Lei aplicável; (b) não violam qualquer ordem, decisão ou julgado emitido por qualquer Autoridade Governamental, aplicável aos Compradores ou a quaisquer dos Intervenientes Anuentes ou aos seus ativos ou bens; e (c) não exigem qualquer consentimento, aprovação ou autorização de qualquer Pessoa ou Autoridade Governamental que não tenham sido obtidos, qualquer notificação para qualquer Pessoa ou Autoridade Governamental, e qualquer registro junto às mesmas, com exceção do registro de quaisquer documentos societários nos órgãos competentes.

6.1.4. Inexistência de Litígios. Não existem Reclamações em curso envolvendo os Compradores que afetem a celebração do presente Contrato ou o cumprimento das obrigações ora assumidas pelos Compradores e pelos Intervenientes Anuentes.

SEM VALOR PROBATÓRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 4LQSzTIy.

JUCESP
26 09 17

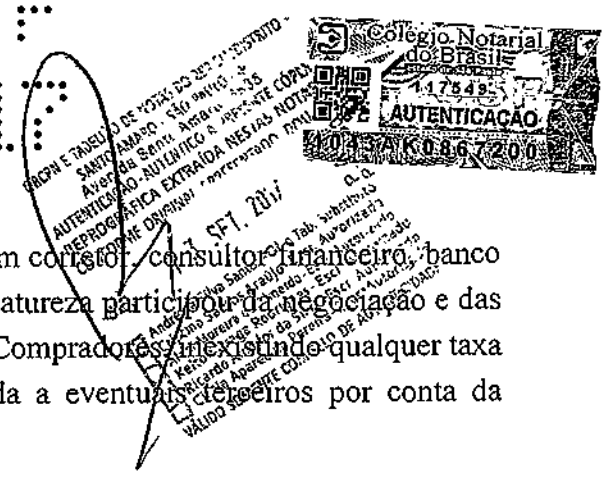

6.1.5. Inexistência de Intermediários. Nenhum corretor, consultor financeiro, banco de investimento e/ou intermediário de qualquer natureza participou da negociação e das operações previstas neste Contrato por parte dos Compradores, inexistindo qualquer taxa e/ou comissão que deva ser paga e/ou atribuída a eventuais terceiros por conta da implementação da Compra e Venda das Ações.

CAPÍTULO VII
DAS GARANTIAS

7.1. Fiança. A APB neste ato declara ser fiadora, principal pagadora e devedora solidária, juntamente com os Compradores, em relação ao pagamento do Preço Base e do Ajuste de Preço expressamente renunciando ao disposto nos arts. 366, 827, 828, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro.

7.1.1. A Garantidora declara que possui nesta data e que manterá, enquanto permanecer em vigor a garantia ora concedida, patrimônio suficiente para fazer frente à Fiança.

7.1.2. O Vendedor poderá requerer, até 1(uma) vez por ano, comprovação da subsistência da idoneidade financeira da APB.

CAPÍTULO VIII
INDENIZAÇÃO

8.1. Obrigação de Indenização do Vendedor. O Vendedor obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar e manter indene o Comprador— e cada um de seus gerentes, sócios, acionistas, diretos ou indiretos, conselheiros, diretores, empregados, prepostos, Afiliadas (para fins de clareza, incluindo após o Fechamento a Companhia), demais representantes e cada um de seus sucessores e cessionários — por e de toda e qualquer Perda proveniente ou relativa a:

(i) insuficiências ativas, superveniências passivas (inclusive passivos ocultos) da Companhia não evidenciadas nas Demonstrações Financeiras;

(ii) imprecisão, erro, incorreção, insuficiência, violação ou falsidade de qualquer declaração ou garantia prestada pelo Vendedor neste Contrato;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 4LQSzTIy.

JUCESP
26 09 17

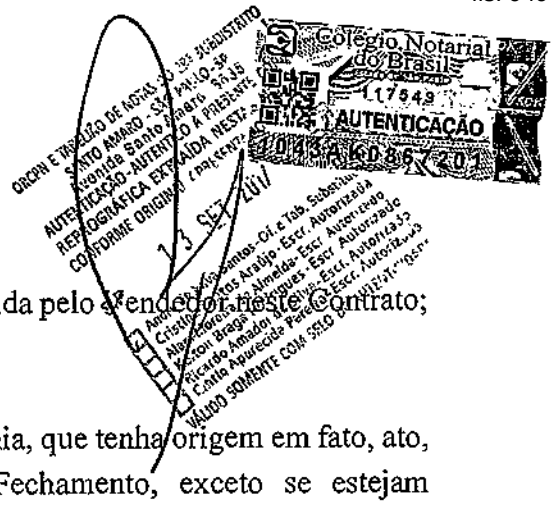

(iii) descumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Vendedor neste Contrato; ou

(iv) qualquer contingência ou passivo da Companhia, que tenha origem em fato, ato, evento ou omissão ocorrido até a Data do Fechamento, exceto se estejam contabilizados ou provisionados nas Demonstrações Financeiras.

8.2. Obrigação de Indenização dos Compradores. Os Compradores e os Intervenientes Anuentes (exceto a Companhia) obrigam-se, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar e manter indene o Vendedor — e cada um de seus sucessores e cessionários — por e de toda e qualquer Perda proveniente ou relativa a:

(i) imprecisão, erro, incorreção, insuficiência, violação ou falsidade de qualquer declaração ou garantia prestada pelos Compradores ou pelos Intervenientes Anuentes (exceto a Companhia) neste Contrato; ou

(ii) descumprimento de qualquer obrigação assumida pelos Compradores ou pelos Intervenientes Anuentes (exceto a Companhia) neste Contrato.

8.3. Procedimento de Ressarcimento ou Indenização que Não Envolva Reclamação de Terceiros. Para as Reclamações propostas por uma Parte Indenizável contra uma Parte Indenizadora que não envolvam reclamações de terceiros, as Partes deverão observar os seguintes procedimentos:

8.3.1. Contestação. A Parte Indenizadora deverá, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação da Parte Indenizável informando o valor da Perda a ser indenizada, bem como encaminhando documentos comprobatórios de tal valor ("Notificação de Indenização"), enviar uma notificação ("Notificação de Contestação") informando à Parte Indenizável se:

(i) a Parte Indenizadora concorda com a sua responsabilidade pelo pagamento da Perda em questão, valendo o silêncio ou a resposta intempestiva como tal; ou

(ii) a Parte Indenizadora não concorda com a sua responsabilidade pelo pagamento da Perda em questão, total ou parcialmente, sendo que, neste caso, deverá fornecer os argumentos, documentos e informações que suportem o seu entendimento.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 3JsxRpVF.

JUCESP
26 09 17

117549
AUTENTICAÇÃO
1043AK0867202

8.3.2. Ausência de Contestação. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias fixado na Cláusula logo acima sem que a Parte Indenizadora notifique a Parte Indenizável, o valor pleiteado na Notificação de Indenização tornar-se-á devido pela Parte Indenizadora à Parte Indenizável e deverá ser pago pela Parte Indenizadora no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis a contar do final do referido prazo de 15 (quinze) dias supramencionado.

8.3.3. Contestação Parcial. Caso a Parte Indenizadora conteste apenas parte do valor referido na Notificação de Indenização, *(i)* o valor não contestado tornar-se-á devido pela Parte Indenizadora e deverá ser pago pela Parte Indenizadora no mesmo prazo previsto na Cláusula logo acima, e *(ii)* a parcela contestada do valor terá o tratamento descrito na Cláusula logo abaixo.

8.3.4. Procedimento. No caso de a Notificação de Indenização vir a ser contestada na íntegra (aplicando-se, no caso de contestação parcial, as disposições desta Cláusula apenas quanto à parcela contestada), a Parte Indenizável e a Parte Indenizadora envidarão seus melhores esforços para, em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Notificação de Contestação, negociar um acordo amigável quanto à eventual indenização devida pela Parte Indenizadora à Parte Indenizável. Caso não seja obtida solução amigável dentro do período acima, a questão será resolvida por arbitragem na forma do Capítulo XII deste Contrato.

8.3.5. Pagamento Devido. Caso seja obtida uma solução amigável dentro do prazo referido na Cláusula logo acima, a Parte Indenizadora deverá realizar o pagamento da indenização devida em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do final do prazo de 15 (quinze) dias supramencionado. Não havendo solução amigável, caso o Tribunal Arbitral entenda que o valor contestado é devido, total ou parcialmente, pela Parte Indenizadora, tal valor deverá ser pago pela Parte Indenizadora no prazo fixado pela decisão do Tribunal Arbitral ou, na ausência desta, em até 30 (trinta) dias contados da data em que a decisão houver sido proferida.

8.4. Procedimento de Ressarcimento ou Indenização envolvendo Reclamações de Terceiros. Caso uma Parte receba uma notificação ou intimação sobre, ou de outra forma tome conhecimento da instauração de qualquer Reclamação de Terceiro que possa dar origem a uma obrigação de indenizar quaisquer das Partes Indenizáveis nos termos deste Contrato ("Ciência de Reclamação de Terceiro"), tal Parte deverá, mediante Ciência da Reclamação de Terceiro notificar a Parte Indenizadora respectiva a respeito de tal fato ("Notificação de Reclamação de Terceiro"). A Notificação de Reclamação de Terceiro

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 3JsxRpVF.

JUCESP
26 09 17

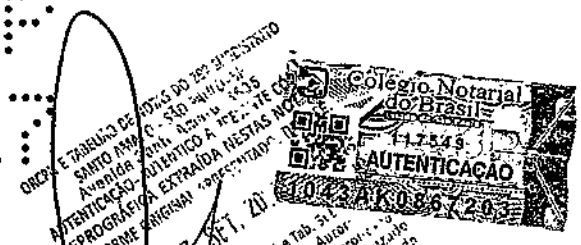

deverá ser enviada (i) em 3 (três) Dias Úteis contados da Ciência da Reclamação de Terceiro; ou (ii) dentro de um período equivalente à metade do prazo estabelecido para a resposta ou defesa de tal Reclamação de Terceiro, o que for menor, juntando uma cópia da Reclamação de Terceiro e de todos os anexos, autos de infração, notificações e/ou outros documentos a que a Parte Indenizável em questão tenha tido acesso no âmbito da Reclamação de Terceiro.

8.4.1. Condução de Defesa. Mediante o recebimento da Notificação de Reclamação de Terceiro, a Parte Indenizadora deverá enviar notificação à Parte Indenizável que houver enviado a Notificação de Reclamação de Terceiro informando expressamente se deseja: *(i)* efetuar o pagamento da Perda respectiva à Parte Indenizável; ou *(ii)* conduzir a defesa da respectiva Reclamação de Terceiro, caso em que deverá nomear um escritório de primeira linha para patrocinar a causa ("Notificação de Condução de Defesa"); sendo certo que caso a Parte Indenizadora não envie a Notificação de Condução de Defesa ou envie a Notificação de Condução de Defesa em desacordo com o previsto na Cláusula logo acima, a Parte Indenizadora perderá o direito de conduzir a respectiva Reclamação de Terceiro, hipótese em que caberá à Parte Indenizável em questão a condução da defesa contra a Reclamação de Terceiro, devendo os respectivos custos de defesa, os quais deverão ser razoáveis, ser integralmente suportados pela Parte Indenizadora. A Notificação de Condução de Defesa deverá ser enviada pela Parte Indenizadora à Parte Indenizável em questão em um prazo igual ao menor dentre *(i)* 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da Notificação de Reclamação de Terceiro enviada nos termos da Cláusula 8.4 acima; ou *(ii)* caso a Parte Indenizadora opte por não conduzir a defesa, um período que permita à Parte Indenizável ter um prazo equivalente a 1/2 (metade) do prazo estabelecido para providenciar a resposta ou defesa de tal Reclamação de Terceiro.

8.4.2. Atraso ou Ausência de Notificação. A falha ou atraso de uma Parte Indenizável em notificar a Parte Indenizadora nos termos de uma Notificação de Reclamação de Terceiro não isentará a Parte Indenizadora de suas obrigações de indenização previstas neste Contrato, exceto na medida em que prejudique a respectiva defesa e/ou impacte o valor da Perda correspondente.

8.4.3. Colaboração e Supervisão. As Partes deverão colaborar com a Parte que vier a conduzir a defesa ("Parte Condutora"), inclusive, quando aplicável, dando acesso a todas as informações em seu poder necessárias à elaboração da resposta ou defesa, disponibilizando prepostos e outras pessoas para comparecer a audiências, discutir detalhes do caso etc., bem como, se assim for solicitado pela Parte Condutora, outorgar

SEM VALOR PROBATÓRIO
CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 3JsxRpVF.

JUCESP
26 09 17

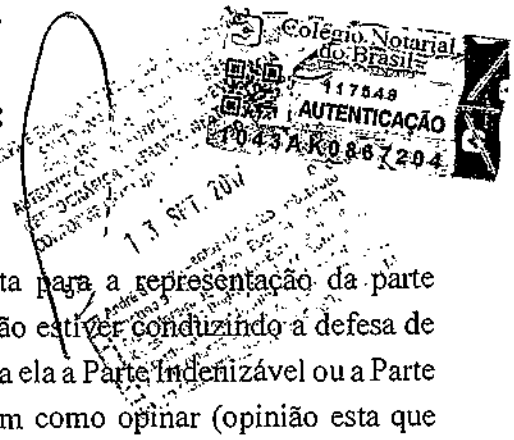

poderes específicos aos advogados indicados por esta para a representação da parte interessada na Reclamação de Terceiro. A Parte que não estiver conduzindo a defesa de uma Reclamação de Terceiro ("Parte Supervisora"), seja ela a Parte Indenizável ou a Parte Indenizadora, poderá supervisionar e acompanhar, bem como opinar (opinião esta que não necessariamente deverá ser seguida, sem prejuízo das obrigações de indenizar previstas neste Contrato) nos procedimentos a serem adotados em relação à respectiva Reclamação de Terceiros pela Parte Condutora. Referida comunicação deverá ser realizada pela Parte Supervisora com os advogados constituídos pela Parte Condutora, sendo certo que a Parte Condutora deverá fornecer quaisquer informações e documentos razoavelmente solicitados pela Parte Supervisora e instruir os advogados que estiverem patrocinando a defesa a atender a parte Supervisora e discutir os procedimentos e estratégia de defesa.

8.4.4. Acordos – Condução pela Parte Indenizadora. Observado o disposto na Cláusula logo abaixo, caso a Parte Indenizadora esteja conduzindo a defesa da Reclamação de Terceiro e deseje celebrar um acordo com o respectivo Terceiro, deverá notificar a respectiva Parte Indenizável com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contados da data prevista para a celebração de tal acordo, informando os principais termos e condições de tal acordo ("Notificação de Acordo"). A Parte Indenizável poderá, mediante notificação entregue à Parte Indenizadora dentro de 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da Notificação de Acordo, se opor a tal acordo, desde que de forma razoável e justificada. Nessa hipótese, a Parte Indenizável poderá assumir a defesa da Reclamação de Terceiro em questão e a Parte Indenizadora apenas será obrigada a indenizar a Parte Indenizável até o montante total da Perda que teria sido incorrida pela Parte Indenizável caso a mesma tivesse aprovado o acordo anteriormente proposto.

8.4.5. Determinados Acordos. Sempre que os termos de um acordo proposto na forma da Cláusula logo acima envolver qualquer manifestação a respeito do mérito da Reclamação de Terceiro, em especial a admissão de culpa por qualquer das Partes, ou fato que prejudique a sua imagem ou reputação ou traga possíveis consequências de natureza criminal, tal Parte poderá solicitar à Parte Condutora que se abstenha de concluir o acordo proposto nestes termos, sendo certo que tal atitude não isentará a Parte Indenizadora de suas obrigações de indenização previstas neste Contrato.

8.4.6. Custos de Defesa. A Parte Indenizadora, como parte de suas obrigações de indenizar previstas neste Contrato, será a única responsável por arcar com todos os custos, custas processuais, despesas, honorários advocatícios, depósitos judiciais e outras

SEM VALOR PROBATÓRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 3JsxRpVF.

JUCESP
26 09 17

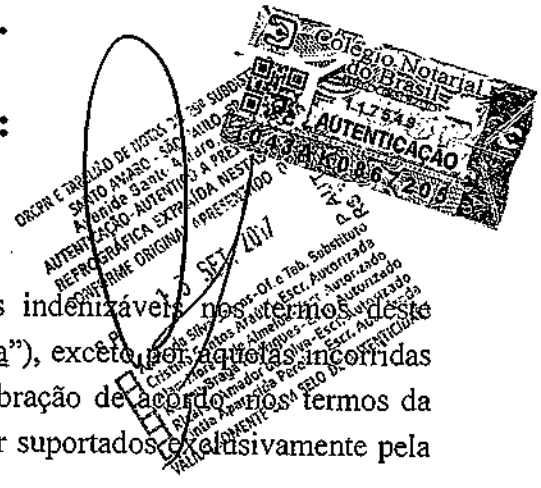

garantias relacionados às Reclamações de Terceiros indenizáveis nos termos deste Capítulo e à sua respectiva defesa ("Custos de Defesa"), exceto por aquelas incorridas após a negativa pela Parte Indenizável quanto à celebração de acordo nos termos da Cláusula logo acima, os quais, neste caso, deverão ser suportados exclusivamente pela Parte Indenizável em questão.

8.4.7. Ressarcimento das Perdas Incorridas Relacionadas a Reclamações de Terceiros. A Parte Indenizável que houver sofrido a Perda Incorrida deverá notificar a Parte Indenizadora informando o valor a ser reembolsado e encaminhando documentos comprobatórios dos pagamentos efetuados, devendo a Parte Indenizadora efetuar o reembolso do montante total informado na notificação no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação.

8.4.8. Depósitos Judiciais e Constrições Patrimoniais. A Parte Indenizadora deverá evitar que a propositura de medidas judiciais contra as Partes Indenizáveis resulte na penhora, arrolamento, arresto ou qualquer outra forma de constrição de qualquer ativo das Partes Indenizáveis ("Constrição Patrimonial"). Caso uma Parte Indenizável sofra uma Constrição Patrimonial em razão de Reclamação de Terceiro que seja passível de indenização nos termos deste Capítulo X, a Parte Indenizadora deverá, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação da Parte Indenizável neste sentido, adotar as providências necessárias para a liberação do bem objeto da Constrição Patrimonial, inclusive efetuar o depósito judicial e/ou ofertar outra garantia que venha a ser aceita pela autoridade administrativa ou judicial competente, sob pena de ficar obrigada a indenizar as Partes Indenizáveis pelas perdas e danos recorrentes da respectiva Constrição Judicial.

8.5. Reajuste. Todas as Perdas que geram um desembolso de recursos pelas Partes Indenizáveis serão reajustadas a partir da data do respectivo desembolso até a data de efetivo reembolso pelas Partes Indenizadoras de acordo com a Taxa DI do período, calculado *pro rata temporis*.

8.6. Piso de Indenização. A obrigação de indenizar prevista neste Capítulo somente será aplicável e exigível da Parte Indenizadora a partir do momento em que a soma das Perdas efetivamente incorridas pelas Partes Indenizáveis alcancem o montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ("Piso de Indenização"), observado que, tão logo a soma das respectivas Perdas alcance ou seja superior ao Piso de Indenização, a obrigação

SEM VALOR PROBATÓRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código qRnUdrEU.

JUCESP
26 09 17

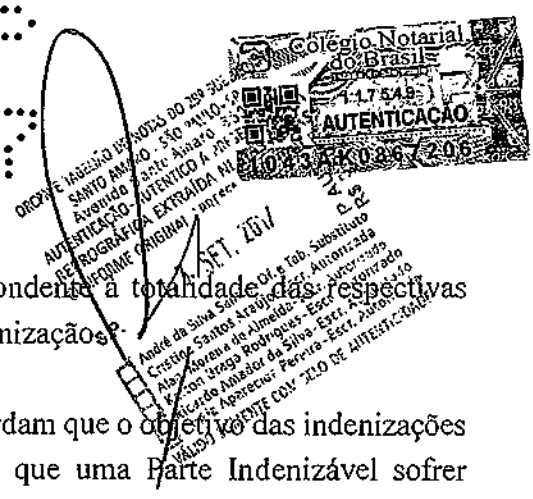

de indenizar surgirá com relação ao valor correspondente à totalidade das respectivas Perdas, incluindo o valor do respectivo Piso de Indenização.

8.7. Efeitos Fiscais da Indenização. As Partes concordam que o objetivo das indenizações estabelecidas neste Contrato é de, na medida em que uma Parte Indenizável sofrer qualquer Perda, restabelecer o *status quo* anterior à ocorrência de tal Perda. Nesse sentido, havendo tributos incidentes sobre quaisquer indenizações pagas de acordo com esse Capítulo X, o valor da indenização devida deve ser incrementado para cobrir qualquer tributo (se aplicável) efetivamente incidente no pagamento de tal indenização, de modo que a quantia líquida efetivamente recebida pela Parte Indenizável correspondente, conforme o caso, seja no valor da Perda efetivamente sofrida.

8.8. Direito de Compensação. A Parte Indenizável terá direito de compensar, na forma dos artigos 368, 369 e seguintes do Código Civil, qualquer valor líquido, certo e não objeto de disputa por ela devido a Parte Indenizadora nos termos deste Contrato, com e contra todo e qualquer valor líquido, certo e não objeto de disputa a ela devido por qualquer Parte Indenizadora sob qualquer contrato ou acordo.

CAPÍTULO IX
ARBITRAGEM

9.1. Solução de Conflitos. Todo e qualquer litígio e/ou controvérsia oriundo de e/ou relativo a este Contrato, dentre outros, aqueles que envolvam sua validade, eficácia, violação, interpretação, término, rescisão e/ou seus consectários, deverão ser notificados pela Parte às demais, que envidarão seus melhores esforços para dirimi-los de modo amigável por meio de negociações diretas mantidas de boa-fé, em prazo não superior a 10 (dez) Dias Úteis contados da data do recebimento da comunicação aqui mencionada, por qualquer meio, incluindo, mas não se limitando a cartas, conversas telefônicas, reuniões, e-mails, etc.

9.2. Arbitragem. Na hipótese de impossibilidade de solução amigável na forma do item acima, os subscritores deste Contrato ("Partes Envolvidas") expressamente concordam que todos os litígios, controvérsias e/ou conflitos oriundos de ou relacionados a este Contrato — incluindo, mas não se limitando a, aqueles que envolvam sua validade, eficácia, violação, interpretação, término, rescisão e/ou seus consectários — serão resolvidos por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96. A decisão arbitral será definitiva, irrecorrível e vinculará as Partes Envolvidas, que desde já se comprometem a

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código qRnUdrEU.

JUCESP
26 09 17

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1.1.7 5A9
1043AK0067207
CRCPJ E TABELIÃO DE NOTAS DO 26º SUBDISTRITO SANTO AMARO - SÃO PAULO - SP
Avenida Santo Amaro, 6535
AUTENTICAÇÃO AUTÊNTICO A PRESENTE FOTOGRÁFICA EXTRAÍDA NESTAS FOLHAS DO DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
SET, 2017
Selo de Fiscalização
Selo de Autenticidade
Andréa Sá Santos e Tab. Substituto
Cristina Sá Santos Estagiária Autorizada
Ana Moreira de Almeida Rodrigues Escr. Autorizado
Rebecca Braga Rodrigues Escr. Autorizado
Ricardo Amador da Silva Escr. Autorizado
Cinzia Aparecida Pereira Escr. Autorizada
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

cumpri-la automática e espontaneamente, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao tribunal arbitral previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96.

9.3. Câmara Arbitral. A disputa será submetida ao Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil Canadá – CCBC ("Centro"), de acordo com o seu Regulamento ("Regulamento"), em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem.

9.4. Sede e Idioma. A sede da arbitragem será na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, podendo o tribunal arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. A arbitragem será conduzida na língua portuguesa e será de direito, aplicando-se as leis, regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade.

9.5. Despesas. O tribunal arbitral alocará entre as Partes Envolvidas, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados ao Centro, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo tribunal arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo tribunal arbitral, e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O tribunal arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens.

9.6. Tribunal Arbitral. A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros fluentes na língua portuguesa, escrita e falada, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, cabendo a cada Parte indicar 1 (um) árbitro. Caso sejam mais de uma demandante ou demandada, as demandantes conjuntamente e as demandadas conjuntamente indicarão seu respectivo árbitro. Os 2 (dois) árbitros assim indicados nomearão, de comum acordo, o terceiro árbitro, o qual atuará como presidente do tribunal arbitral. O procedimento arbitral prosseguirá à revelia de qualquer das Partes Envolvidas.

SEM VALOR PROBATÓRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código qRnUdrEU.

JUCESP
26 09 17

9.6.1. Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pelo Centro.

9.6.2. Os procedimentos previstos na nesta Cláusula também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro.

9.7. Prazo. A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo tribunal arbitral.

9.8. Medidas Cautelares. Cada Parte Envolvida permanece com o direito de requerer no juízo competente as medidas judiciais que visem à obtenção de medidas cautelares ou antecipações de tutelas para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório previamente à instauração do tribunal arbitral, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem. Quaisquer pedidos ou medidas implementadas pela autoridade judicial deverão ser notificados sem demora ao Centro, devendo este Centro informar ao tribunal arbitral, que poderá rever, conceder, manter ou revogar a medida de urgência solicitada. Após a instalação do tribunal arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao tribunal arbitral.

9.9. Foro. Para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do tribunal arbitral, (ii) eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96, e (iii) os conflitos que por força da Lei brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. As execuções das decisões do tribunal arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, serão requeridas preferencialmente no foro da Comarca do Rio de Janeiro, porém, caso seja útil ou necessário, poderão ser requeridas a qualquer juízo ou tribunal, qualquer que seja o foro, ainda que estrangeiro.

9.10. Confidencialidade. As Partes Envolvidas concordam que a arbitragem deverá ser mantida em confidencialidade e seus elementos (incluindo-se, sem limitação, as alegações das partes, provas, laudos e outras manifestações de Terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) somente serão revelados ao tribunal arbitral, às partes, aos seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao desenvolvimento da arbitragem, exceto se a divulgação for exigida para

SEM VALOR DE VENDA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código qRnUdrEU.

JUCESP
26 09 17

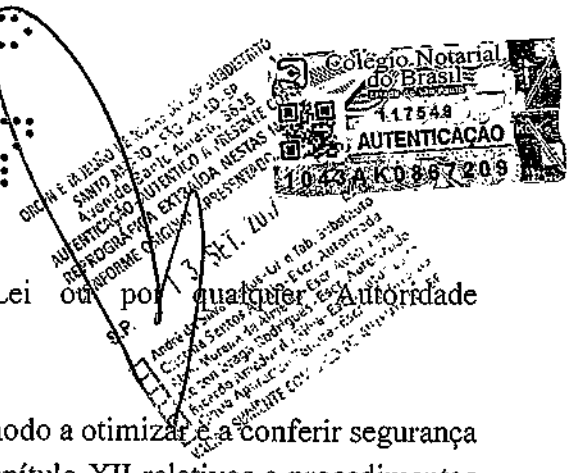

cumprimento das obrigações impostas por Lei ou por qualquer Autoridade Governamental.

9.11. Consolidação de Procedimento Arbitral. De modo a otimizar e a conferir segurança jurídica à resolução dos conflitos prevista neste Capítulo XII relativos a procedimentos de arbitragem oriundos ou relacionados a outros contratos celebrados pelas Partes Envolvidas com relação à Compra e Venda das Ações e desde que solicitado por qualquer das Partes Envolvidas no procedimento de arbitragem, o tribunal arbitral consolidará o procedimento arbitral instituído nos termos deste Capítulo XII com qualquer outro em que participem as Partes Envolvidas e que envolva ou afete ou de qualquer forma impacte o presente Contrato, desde que o tribunal arbitral entenda que (i) há questões de fato ou de direito comuns aos procedimentos que torne a consolidação dos processos mais eficiente do que mantê-los sujeitos a julgamentos isolados; e (ii) nenhuma das Partes Envolvidas nos procedimentos instaurados seja prejudicada pela consolidação, tais como, entre outras, por um atraso injustificado ou conflito de interesses.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Comunicações e Notificações. Todas as comunicações entre as Partes deverão ser sempre feitas por escrito e encaminhadas para os endereços do preâmbulo.

10.1.1. As comunicações referentes a este Contrato poderão ser realizadas por meio de carta ou notificação extrajudicial e serão consideradas entregues: (i) se por carta, quando efetuado protocolo ou expedido o "aviso de recebimento" pelo correio; e (ii) se por notificação extrajudicial, quando entregue a notificação extrajudicial por representante do Cartório de Títulos e Documentos. Adicionalmente às hipóteses (i) e (ii) acima, cópias das comunicações deverão ser igualmente enviadas para os endereços de fax e correios eletrônicos informados acima, como cortesia. A mudança de endereço de qualquer Parte acima deverá ser comunicada imediatamente às demais Partes.

10.2. Correção monetária, Juros e Multa. As Partes acordam que, salvo disposição em contrário neste Contrato, todos os valores devidos de uma Parte a outra estarão sujeitos a correção monetária pro rata die baseada nas variações do CDI, acrescida de (i) juros de 1% (um por cento) ao mês, mais (ii) multa de 3% (três por cento) sobre o valor devido, que será aumentada em 1% (um por cento) para cada período completo de 7 (sete) dias adicionais de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código qwLTm033.

JUCESP
26 09 17

10.3. Confidencialidade. Em razão do acesso que tiveram e terão às Informações Confidenciais da outra Parte, as Partes assumem reciprocamente o compromisso de: (i) não divulgar total ou parcialmente o objeto e/ou o conteúdo deste Contrato a quaisquer terceiros, que não a seus respectivos acionistas, administradores, empregados, demais Representantes ou consultores, controladas, controladores dos seus respectivos acionistas — e/ou Autoridades Governamentais que devam ter acesso ao Contrato, nos termos da Lei —, dos quais deverão exigir, sob sua exclusiva responsabilidade, iguais compromissos aos ora assumidos por elas; (ii) não permitir o acesso às Informações Confidenciais das outras Partes a terceiros que não seus administradores, empregados, representantes, agentes ou consultores, e a estes apenas na extensão necessária para permitir a concretização do objeto deste Contrato; (iii) não utilizar qualquer das Informações Confidenciais, exceto para os fins previstos neste Contrato; e (iv) manter a maior confidencialidade possível em relação às Informações Confidenciais recebidas da outra Parte.

10.3.1. As limitações previstas neste Contrato para a revelação de Informações Confidenciais não são aplicáveis quando tais Informações Confidenciais (i) eram, nesta data, de domínio público, ou (ii) eram conhecidas pela Parte receptora ao tempo de sua revelação, não tendo sido obtidas, direta ou indiretamente, da Parte fornecedora ou de terceiros sujeitos a dever de sigilo, ou (iii) se tornaram conhecidas do público, em caráter geral, após esta data, como resultado de ação ou omissão da Parte fornecedora ou de qualquer de seus Representantes, ou (iv) venham a tornar-se de conhecimento público após sua revelação à Parte receptora, sem que haja qualquer participação desta nessa divulgação, ou (v) sejam reveladas em decorrência de atendimento a exigência legal e/ou de ordem judicial ou de Autoridade Governamental, desde que (a) a Parte receptora envie prontamente à Parte fornecedora comunicação escrita a respeito da ordem ou exigência recebida, comprometendo-se desde já a acatar os termos de eventual proteção judicial que venha a ser obtida pela Parte fornecedora, e (b) a revelação se restrinja ao mínimo de informação necessária para atender à ordem ou exigência.

10.3.2. Não obstante o compromisso de confidencialidade disposto nesta Cláusula, as Informações Confidenciais poderão ser divulgadas a terceiros com anuência por escrito das Partes. Neste sentido, as Partes desde já concordam que a publicação ou divulgação de qualquer comunicado público a respeito da celebração do presente Contrato e das operações nele contempladas somente poderão ocorrer mediante a concordância expressa

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código qwLTm033.

JUCESP
26 09 17

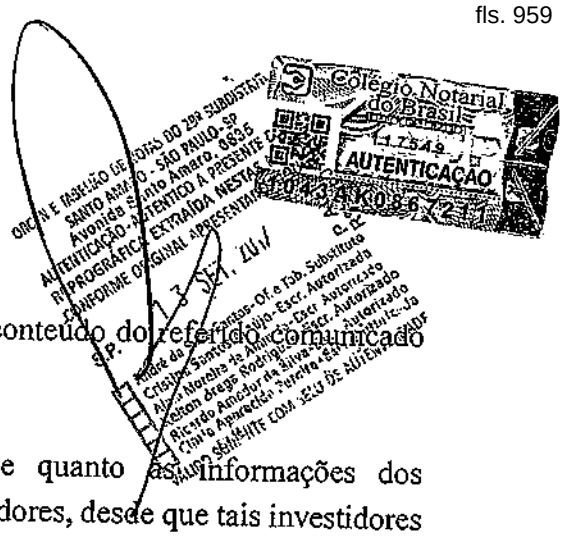

por escrito de todas as Partes com relação ao teor e o conteúdo do referido comunicado público.

10.3.3. Também se ressalva a confidencialidade quanto às informações dos Compradores que sejam necessárias a potenciais investidores, desde que tais investidores assumam as mesmas obrigações de confidencialidade dos Compradores, previamente à divulgação das informações.

10.4. Não Concorrência. Não há cláusula de não-concorrência, sendo permitido ao Vendedor atuar no mesmo ramo de negócios da Companhia, se assim o desejarem.

10.5. Mora. Exceto se de outra forma expressamente previsto neste Contrato, caso qualquer Parte deixe de efetuar, tempestivamente, qualquer pagamento ou desembolso devido nos termos do presente Contrato, o valor do débito será corrigido pela variação positiva do IGP-M, na menor periodicidade prevista em Lei, acrescido de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, a contar da data em que o pagamento ou desembolso se tornou devido, até a data de seu efetivo pagamento, bem como de multa moratória no montante equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido.

10.6. Custos e Despesas. Salvo se de outra forma previsto neste Contrato, cada Parte arcará com seus próprios custos e despesas (incluindo custos e despesas com advogados e outros assessores) incorridos em decorrência do pactuado neste Contrato e das obrigações nele previstas.

10.7. Tributos. A menos que de outra forma expressamente previsto neste Contrato, cada Parte será exclusiva e individualmente responsável por quaisquer Tributos respectivamente devidos por consequência das operações previstas neste Contrato, nos termos da Lei tributária em vigor.

10.8. Renúncia. Qualquer omissão ou tolerância por qualquer das Partes com relação às disposições do presente Contrato ou na exigência do cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, a qualquer tempo durante a vigência do presente Contrato, não afetará de qualquer forma a validade do presente Contrato, ou de parte dele, e não será considerada como precedente, alteração ou novação de suas cláusulas, nem renúncia do direito de tal Parte previsto neste Contrato de exigir o cumprimento de qualquer de suas disposições.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código qwLTm033.

JUCESP
26 09 17

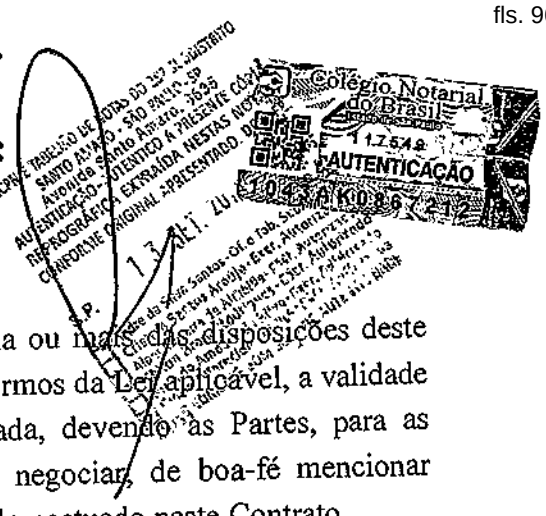

10.9. Independência das Disposições. Se qualquer uma ou mais das disposições deste Contrato forem consideradas nulas ou ineficazes nos termos da Lei aplicável, a validade ou a eficácia das demais disposições não será afetada, devendo as Partes, para as disposições consideradas como nulas ou ineficazes, negociar, de boa-fé mencionar mecanismos alternativos de forma a manter o espírito do pactuado neste Contrato.

10.10. Alteração. O presente Contrato somente poderá ser alterado por meio de instrumento por escrito devidamente assinado pelas Partes.

10.11. Cessão; Efeito Vinculante. Este Contrato vincula, obriga, beneficia e será executável por cada uma das Partes, seus respectivos herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título, sendo-lhes vedado ceder ou transferir a Terceiros, por qualquer forma, os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo da forma expressamente prevista neste Contrato ou mediante o prévio e expresso consentimento da outra Parte. Qualquer suposta cessão ou transferência sem o referido prévio e expresso consentimento será nula e sem efeito.

10.12. Cooperação. As Partes acordam em, isoladamente e em conjunto, cooperar e fazer tudo o que for necessário ou adequado, bem como assinar ou entregar, ou fazer com que sejam assinados ou entregues, todos os documentos adequados ou necessários de modo a possibilitar que as Partes cumpram com suas obrigações estabelecidas no presente Contrato, bem como que cumpram com o objeto do presente Contrato.

10.13. Acordo Integral. O presente Contrato constitui o acordo integral entre as partes no que se refere ao seu objeto, substituindo todo e qualquer entendimento ou acordo anterior conflitante, verbal ou escrito, referente ao objeto do presente Contrato.

10.14. Representantes. Salvo se de outra forma expressamente prevista neste Contrato, nenhuma Parte, em decorrência do presente Contrato, será considerada como um representante da outra Parte para qualquer fim, e nenhuma Parte terá o poder, ou a autoridade na qualidade de representante ou de qualquer outra forma, para representar, atuar, vincular, obrigar ou de qualquer outra forma criar ou assumir qualquer obrigação em nome de qualquer outra parte, para qualquer fim.

10.15. Título Executivo. Serve este instrumento assinado na presença de 2 (duas) testemunhas como título executivo extrajudicial na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, para todos os efeitos legais.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código qwLTm033.

JUCESP
26 09 17

10.16. Execução Específica. As Partes obrigam-se a cumprir, formalizar e desempenhar suas obrigações sempre com estrita observância dos termos e condições estabelecidos no presente Contrato. As Partes, neste ato, reconhecem e acordam que todas as obrigações assumidas ou que possam vir a ser imputadas nos termos do presente Contrato estão sujeitas à execução específica nos termos do Código de Processo Civil brasileiro, sem prejuízo de, cumulativamente, serem cobradas perdas e danos pela Parte que com eles tenham que arcar em decorrência do inadimplemento das obrigações pactuadas neste Contrato. Salvo pelo previsto no Capítulo XII acima, as partes não renunciam a qualquer ação ou providência (inclusive a cobrança de perdas e danos) a que tenham direito, a qualquer tempo. As Partes expressamente admitem e se obrigam ao cumprimento específico de suas obrigações e a aceitar ordens judiciais ou quaisquer outros atos semelhantes.

10.17. Lei Aplicável. Este Contrato e os direitos das Partes nos termos deste Contrato serão regidos, interpretados e executados de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

10.18. Interveniente. Os Intervenientes Anuentes assinam o presente Contrato para formalizar sua ciência e concordância em relação aos termos e condições deste Contrato, comprometendo-se a (i) respeitar, cumprir e fazer com que sejam cumpridas todas as disposições do presente Contrato, nos termos previstos em qualquer lei aplicável, e (ii) abster-se de registrar, fazer valer ou tomar atitudes de qualquer natureza em decorrência de atos ou omissões que representem a violação das disposições do presente Contrato.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes, com a interveniência da Companhia, assinam este Contrato juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 09 de maio de 2017

VENDEDOR:

ALAN AYOUB MALOUF OAB/SP 161.498

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código aANyZN03.

JUCESP
26 09 17

COMPRADORES

JOICE BÖRNGEM FALCATO

CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES

Intervenientes-Anuentes

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO

Testemunhas:

Nome: Cristiane Costa Moraes
CPF: 209.795.708-11
Id.: 28.259.487-5

Nome: GABRIEL AUGUSTO [illegible]
CPF: 386.543.368-54
Id.: 46715309-0

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1.7.549
1043AK086214
ORIGINAL APRESENTADO
AUTENTICAÇÃO AUTÊNTICO À PRÉVIA
REPROGRÁFICA/EXTRAÍDA NESTA DATA
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO
André da Silva Santos-Of.e Tab. Substituto
Cristina Santos Arzúlo-Escr. Autorizado
Maria Moreira de Almeida-Escr. Autorizado
Kerlon Braga Rodrigues-Escr. Autorizado
Ricardo Amador da Silva-Escr. Autorizado
Tânia Aparecida Pereira-Escr. Autorizada
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código aANyZN03.

JUCESP
26 09 1

Colégio Notarial do Brasil
117549
AUTENTICAÇÃO
1043AK0867215

ANEXO I DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS DA APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A

a) **"FILIAL 1 – Restaurante SEL":** situada na Avenida Rebouças, nº 3970, Lojas nº 139/144 – 150/151, Térreo do Shopping Eldorado, bairro Pinheiros, CEP 05402-600, São Paulo/SP, CNPJ(MF) 06.152.015/0002-32 e NIRE 35.902.980.598;

b) **"FILIAL 2 – Restaurante MRB":** situada na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 1089, Nível Inferior, LUC 221-I, bairro Vila Gertrudes, CEP 04707-900, São Paulo/SP, CNPJ(MF) 06.152.015/0003-13 e sob o NIRE 35.903.121.823;

c) **"FILIAL 3 - Restaurante SIC":** situada na Av. Iguatemi, n. 777, SUC B1, 2º piso, Bairro Vila Brandina, CEP 13092-902, Campinas/SP, CNPJ(MF) 06.152.015/0004-02 e NIRE 35.903.315.415;

d) **"FILIAL 4 - Restaurante JFL":** situada na Rua Joaquim Floriano, n. 533, Piso Térreo, Lojas 05 e 06, Bairro Itaim Bibi, CEP 04534-011, São Paulo/SP, CNPJ(MF) 06.152.015/0005-85 e NIRE 35.903.661.437;

e) **"FILIAL 5 - Restaurante SOC":** situada na Praça Pio XII, n. 65, Loja n. 1, 1º Piso, Villagio Shopping, Bairro Santa Rosália, CEP 18090-200, Sorocaba/SP, CNPJ(MF) 06.152.015/0006-66 e NIRE 35.903.693.967;

f) **"FILIAL 6 - Restaurante OLP":** situada na Estrada Joaquim Bueno Neto, n. 9999, Loja 56 do OutLet Premium São Paulo, Bairro Rio Abaixo, CEP 13295-000, Itupeva/SP, CNPJ(MF) 06.152.015/0007-47 e NIRE 35.903.693.975;

g) **"FILIAL 7 - Restaurante GRV":** situada na Rodovia Raposo Tavares, n. 23.600, LUC 402/403/404, Piso Lyfe Style do Shopping Granja Viana, Bairro Lageadinho, CEP 06709-015, Cotia/SP, CNPJ(MF) 06.152.015/0009-09 e NIRE 35.903.787.902;

h) **"FILIAL 8 - Escritório Administrativo":** situada na Rua Capitão Otavio Machado, nº 191, Bairro Chácara Santo Antônio, CEP 04718-000, município de São Paulo, estado de São Paulo, CNPJ(MF) 06.152.015/0008-28 e NIRE 35.903.787.945; e

i) **"FILIAL 9 - Restaurante ALF":** situada na Av. Xingu, n. 200/290, Shopping Center Iguatemi Alphaville, Piso Térreo, Loja 113, Alphaville, CEP 06455-030 CNPJ(MF) 06.152.015/0010-42 e NIRE 35.903.906.707.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código aANyZN03.

JUCESP
26 09 17

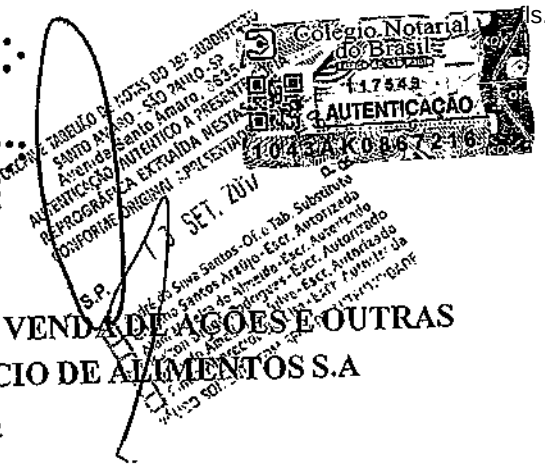

ANEXO 1.2 DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS DA APB BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A

DEFINIÇÕES

Adicionalmente aos termos definidos ao longo do Contrato, as seguintes definições, quando utilizadas em letra maiúscula ao longo do Contrato, seja no singular ou no plural ou independentemente de gênero, têm os seguintes significados:

"Afiliada" significa, com relação a qualquer Pessoa, uma Pessoa que, direta ou indiretamente, Controle, seja Controlada ou esteja sob Controle comum com tal Pessoa;

"Applebee's" significa a DineEquity International, Inc., atual franqueadora do sistema Applebee's no Brasil.

"Anexo" significa todos os documentos, explicações, termos e definições anexados ao presente Contrato.

"Autoridade Governamental" significa qualquer autoridade governamental, regulatória ou administrativa, agência ou comissão, ou, ainda, qualquer corte, tribunal ou órgão judicial ou arbitral, brasileiro ou de qualquer outro país no qual a Companhia opere.

"Autorizações de Terceiros" significa os consentimentos, licenças, aprovações, permissões, inexigibilidade ou autorização de, bem como as declarações, arquivamentos, submissões, transferências ou registros perante, qualquer Pessoa que não uma Autoridade Governamental para a implementação das transações objeto do presente Contrato.

"CDI" significa a média das taxas relativas a operações com Certificados de Depósitos Interbancários, de prazo igual a 1 (um) Dia Útil, calculada e divulgada pela CETIP – Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos.

"Código Civil" significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e suas alterações posteriores.

"Contrato de Mútuo" significam os Contratos de Mútuo celebrados entre a Companhia e JOICE e/ou CARLOS (e/ou seus familiares).

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código aANyZN03.

JUCESP
26 09 17

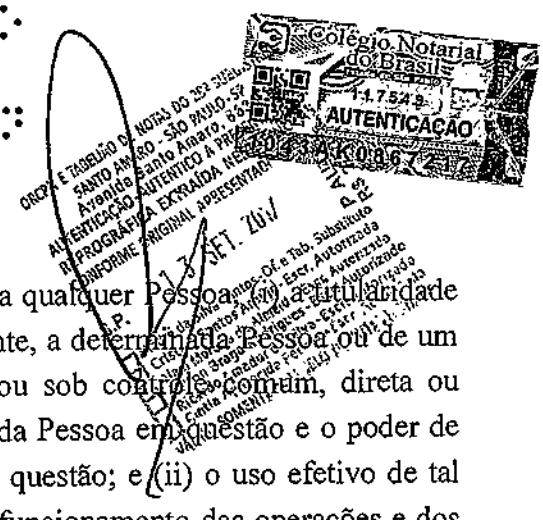

"Controle" significa quando empregado em relação a qualquer Pessoa, (i) a titularidade de direitos de voto que assegure, de modo permanente, a determinada Pessoa ou de um grupo de Pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, direta ou indiretamente, a maioria de votos nas deliberações da Pessoa em questão e o poder de eleger a maioria dos administradores da Pessoa em questão; e (ii) o uso efetivo de tal poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento das operações e dos órgãos da Pessoa em questão.

"Curso Normal dos Negócios" O curso normal das operações e atividades realizadas pela Companhia, compreendida por seu objeto social e consistente com as práticas passadas ordinariamente adotadas pela mesma.

"Dia Útil" significa qualquer dia que não um sábado, domingo ou feriado no Brasil.

"Data de Fechamento" é a data de assinatura deste Contrato.

"Informações Confidenciais": significa, sem limitação — com exceção das informações de domínio público ou aquelas obtidas no Curso Normal dos Negócios —, o seguinte: (i) informações referentes aos negócios, contratos e outros ativos da Companhia e de suas Afiliadas ou de qualquer uma das Partes; (ii) os nomes e endereços de quaisquer clientes e fornecedores de qualquer uma das Partes ou da Companhia e suas Afiliadas; e (iii) informações acerca dos termos e da negociação deste Contrato, bem como dos documentos mencionados no presente Contrato.

"IPCA" significa o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado publicado de tempos em tempos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

"Lei" significa qualquer lei, regulamento, ordem, sentença ou decreto expedido por qualquer Autoridade Governamental.

"Lei das S.A." significa a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

"Ônus" significa qualquer hipoteca, penhor, garantia, arrendamento, servidão, licença, avença, condição, Reclamação, opção, restrição ou outro gravame de qualquer natureza, ou qualquer contrato de venda condicional, contrato de reserva de domínio ou outro contrato que conceda quaisquer dos direitos e obrigações acima descritos, exceto por qualquer restrição sobre transferências geralmente imposta por qualquer Lei aplicável.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código xblY14Fa.

JUCESP
26 09 17

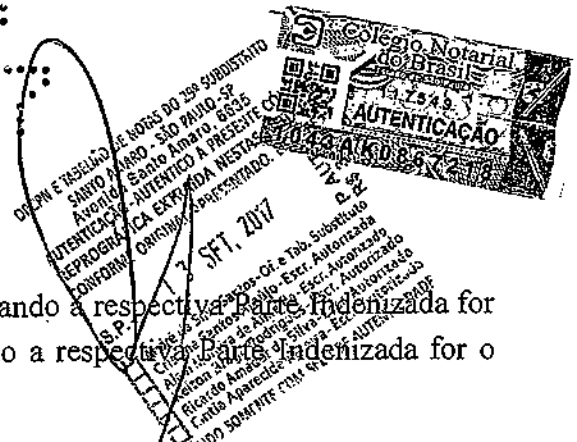

"Parte Indenizadora" significa (i) o Vendedor, quando a respectiva Parte Indenizada for os Compradores; ou (ii) os Compradores, quando a respectiva Parte Indenizada for o Vendedor.

"Parte Indenizável" significa (i) os Compradores, com relação a qualquer Perda Incorrida pelos Compradores — e cada um de seus gerentes, sócios, acionistas, diretos ou indiretos, conselheiros, diretores, empregados, prepostos, demais representantes e cada um de seus sucessores e cessionários —; ou (ii) o Vendedor, com relação a qualquer Perda Incorrida pelo Vendedor — e cada um de seus gerentes, sócios, acionistas, diretos ou indiretos, representantes, conselheiros, diretores, empregados, prepostos, e cada um de seus sucessores e cessionários.

"Parte Relacionada" significa qualquer Afiliada da respectiva Parte, bem como seus respectivos administradores, conselheiros, diretores, funcionários, representantes, acionistas, sócios, bem como seus membros familiares, sucessores e cessionários.

"Perda" significa quaisquer perdas, passivos, exigências, constrições, danos, multas, prejuízos, custos ou despesas, incluindo honorários advocatícios razoáveis, bem como custas judiciais ou quaisquer juros, multa ou penalidade, decorrentes das hipóteses previstas no Contrato.

"Perda Incorrida" significa uma Perda que tenha sido efetivamente desembolsada ou que, por força de qualquer decisão definitiva irrecorrível, seu desembolso seja devido, ainda que não tenha sido pago.

"Pessoa" significa qualquer indivíduo, firma, sociedade, companhia, associação sem personalidade jurídica, parceria, *trust* ou outra pessoa jurídica.

"Reclamação" significa qualquer ação, processo judicial, arbitral ou administrativo, demanda, ordem, notificação judicial ou extrajudicial, reclamação, auto de infração, notificação de descumprimento ou violação, investigação, autuação, notificação de cobrança, procedimento, inquérito judicial ou administrativo, apresentada ou iniciada contra qualquer das Partes, e/ou a Companhia.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código xblY14Fa.

JUCESP
26 09 17

"Reclamação de Terceiro" significa qualquer Reclamação proposta por um Terceiro (inclusive por uma Autoridade Governamental) que possa dar origem a uma obrigação de indenização nos termos do Contrato.

"Representante" de uma Pessoa será interpretado de forma abrangente e incluirá os membros, administradores, sócios, diretores, conselheiros, empregados, agentes, assessores, advogados, consultores, contadores, bancos de investimento e outros representantes dessa Pessoa.

"Terceiro" significa qualquer outra pessoa, física ou jurídica, que não seja as Partes, a Companhia ou os Intervenientes Anuentes.

"Tributo" significa todos os impostos, contribuições, tarifas ou encargos similares de qualquer natureza, sejam federais, estaduais, municipais, locais, e outros, incluindo taxas de licenciamento, imposto sobre a renda (incluindo as contribuições sociais), sobre as vendas, incluindo ICMS (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços), IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), PIS (Programa de Integração Social), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), ITR (Imposto Territorial Rural), ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis), ITCMD (Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação), IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores), IR (Imposto de Renda), IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), CPMF (Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira) e outros tributos e contribuições, e incluindo, ainda, todos os juros, penalidades e obrigações acessórias incidentes sobre tais valores.

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

SEM VALOR PROBATÓRIO
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código xblY14Fa.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ANEXO 3.3.1 DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS DA APB BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A

Nº Inicial	Data de Distribuição	Ação	Título	Posição da APB	Órgão Inicial	Valor da Causa	Probabilidade de Perda	Valor Histórico
0010200-94.2011.4.03.6100	20/06/2011	Ação Declaratória	Ação Declaratória (Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS)	Autor	20ª Vara Cível, Fórum da Justiça Federal, São Paulo	R$ 100.000,00	Possível	R$ 354.208,01 (até jul/2010)

Nº Inicial	Data de Distribuição	Ação	Título	Posição da APB	Órgão Inicial	Valor da Causa	Probabilidade de Perda	Valor Histórico
0005452-53.2010.4.03.6100	11/03/2010	Mandado de Segurança	Mandado de Segurança (FAP)	Autor	25ª Vara Cível, Fórum da Justiça Federal, São Paulo	R$ 10.000,00	Possível	R$ 10.000,00 (valor atribuído à causa em 11/03/2010 para fins processuais).

Colégio Notarial do Brasil 117549 AUTENTICAÇÃO 1043AK0867220

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código xbIY14Fa.

JUCESP
26 09 17

(e) APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., sociedade por ações constituída e organizada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, CEP 04524-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.152.015/0001-51, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social ("APB" ou "Companhia"); e

(f) OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO, brasileiro, engenheiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.596.822-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 77.124.518-18, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Belterra, nº 421, Ap. 32-F, Santo Amaro, CEP 04747-140, ("Netto");

CONSIDERANDO QUE:

I. A Companhia é uma das franqueadas da rede Applebee's no Brasil, atuando no mercado de restaurantes *neighborhood grill* que opera diretamente restaurantes próprios (identificados no Anexo I) sob a marca e sistema Applebee's ("Negócio");

II. O capital social da Compahia é representado por 5.277.850 (cinco milhões duzentas e setenta e sete mil oitocentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas, todas da mesma classe e sem valor nominal, assim divididas entre as Partes ("Ações"):

SÓCIO	Nº DE AÇÕES
JOICE BÖRNGEM FALCATO	2.111.140
ALAN AYOUB MALOUF	1.055.570
OSVALDO PAULINO	1.055.570
CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES	527.785
SOUAD FAYES HADDAD	527.785
TOTAL	**5.277.850**

III. Joice detém, individualmente, o maior número individual de Ações da Companhia, as quais, somadas às Ações de Carlos e às regras da Companhia, lhes permite exercer o controle societário;

IV. A Companhia enfrenta atualmente uma grave crise, decorrente especialmente da falta de suporte da DineEquity, proprietária da marca Applebee's ("Franqueadora") e da crise financeiro-econômica do último ano no Brasil;

29º TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
19 SET 2017
PIAUT. R$ 3,50
AUTENTICAÇÃO
1083AH0273457

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código rZ2R79EH.

JUCESP
26 09 17

V. As Partes buscaram alienar integralmente a Companhia à Outstanding - Asset Gestão, Participação e Investimentos S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.577/0001-81 ("Outstanding"), contudo, referida operação não logrou êxito;

VI. Joice e Carlos têm interesse em adquirir, na mesma proporção da participação societária que detêm na Companhia, as Ações dos Vendedores – com o que estes últimos expressamente concordam;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças ("Contrato"), que será regido pelos seguintes termos e condições:

INTERPRETAÇÃO E DEFINIÇÕES

1.1. Interpretação. As Partes concordam que: (*i*) os cabeçalhos e títulos das cláusulas deste Contrato servem apenas para conveniência de referência e não limitarão ou afetarão o significado das cláusulas, parágrafos ou itens aos quais se aplicam; (*ii*) sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Contrato serão aplicadas tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa; (*iii*) referências a quaisquer documentos ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições e consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diversa; (*iv*) salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste Contrato, referências a itens ou anexos aplicam-se a itens e anexos deste Contrato; (*v*) salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste Contrato, todas as referências a quaisquer Partes incluem seus sucessores, beneficiários, representantes e cessionários autorizados a qualquer título; (*vi*) a utilização dos termos "inclusive", "incluindo" e outros termos semelhantes no presente Contrato seguidos de qualquer declaração, termo ou matéria genérica não poderá ser interpretada de forma a limitar tal declaração, termo ou matéria aos itens ou matérias específicos inseridos imediatamente após tal palavra — bem como a itens ou matérias similares —, devendo, ao contrário, ser considerada como sendo referência a todos os outros itens ou matérias que poderiam razoavelmente ser inseridos no escopo mais amplo possível de tal declaração, termo ou matéria, e tais termos serão sempre lidos como se estivessem acompanhados do termo "exemplificativamente"; e (*vii*) os

29º TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
15 SET. 2017
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
ALESSANDRO ALVES DA CRUZ
ESCREVENTE AUTORIZADO
SELO DE CONTROLE
112883
AUTENTICAÇÃO
1083AH0273462

SEM VALOR PROBATÓRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código rZ2R79EH.

JUCESP
26 09 17

"*Considerandos*" acima são entendidos como sendo uma parte integrante deste Contrato.

1.2. Definições. Quando utilizados neste Contrato, os termos com iniciais em letras maiúsculas terão os significados a eles atribuídos no Anexo 1.2.

CAPÍTULO II
COMPRA E VENDA DAS AÇÕES

2.1. Compra e Venda das Ações. Sujeito aos termos constantes do presente Contrato, cada um dos Vendedores, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, vende, cede e transfere aos Compradores, nesta data, e os Compradores, por sua vez, em caráter irrevogável e irretratável, compram e adquirem dos Vendedores, nesta data, a totalidade das Ações de propriedade dos Vendedores, totalmente integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus ("Aquisição"). A data de assinatura deste Contrato é doravante designada, para todos os fins, "Data de Fechamento".

2.1.1. As Ações são vendidas e transferidas pelos Vendedores, na presente data, com todos os direitos políticos e econômicos a elas inerentes, incluindo créditos, adiantamentos para futuros aumentos de capital que tenham sido realizados pelos Vendedores, lucros não distribuídos, dividendos declarados e pendentes de pagamento, bem como quaisquer outros direitos inerentes às Ações que porventura não tenham sido exercidos pelos Vendedores até a presente data.

2.1.2. Os Compradores adquirem as ações na proporção das Ações que detêm no capital social da Companhia, sendo 80% (oitenta por cento) das Ações destinadas à Joice e 20%(vinte por cento) das Ações destinadas ao Carlos.

2.1.3. Os Compradores respondem pelo presente Contrato, respeitadas estas proporções, sem solidariedade entre si.

29º TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
13 SET. 2017
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
ALESSANDRO ... DOS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADO
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
1083AH0273461

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código rZ2R79EH.

JUCESP
28 09 17

2.1.4. A compra e venda das Ações é formalizada neste ato mediante a assinatura dos respectivos termos de transferência no Livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas da Sociedade, bem como as averbações correspondentes no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

2.1.5. O quadro acionário da Companhia passa a ser o seguinte:

SÓCIO	Nº DE AÇÕES
JOICE BÖRNGEM FALCATO	3.377.824
ALAN AYOUB MALOUF	1.055.570
CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES	844.456
TOTAL	**5.277.850**

CAPÍTULO III
PREÇO, PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

3.1. Preço de Aquisição das Ações. Em contrapartida à aquisição das Ações e às demais obrigações assumidas pelos Vendedores neste Contrato, os Compradores pagarão aos Vendedores, o valor de R$ 3.825.000,00 (três milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais) ("Preço Base").

3.2. Divisão do Preço Base entre os Vendedores. Caberá a cada um dos Vendedores, percentual sobre o preço proporcional ao número de Ações alienadas, do seguinte modo:

SÓCIO	Nº DE AÇÕES	VALOR EM R$
OSVALDO PAULINO	1.055.570	R$ 2.550.000,00
SOUAD FAYES HADDAD	527.785	R$ 1.275.000,00
TOTAL	**1.583.355**	**R$ 3.825.000,00**

3.3. Forma de Pagamento.O Preço Base será pago pelos Compradores aos Vendedores da seguinte forma:

29º TABELIA DE NOTAS DA CAPITAL PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA EXTRAIDA NESTAS NOTAS CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
13 SET 2017
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
ALESSANDRO ALVES DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO
AUTENTICAÇÃO
1083AH0213460

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código rZ2R79EH.

JUCESP
26 09 17

- 10% (dez por cento) do Preço Base será pago em até 15 (quinze) dias da assinatura deste Contrato ("Primeira Parcela")

- 10% (dez por cento) do Preço Base, corrigido segundo a variação do IGP-M/FGV, a partir da presente data até a data do efetivo pagmento, será pago até 31 de janeiro de 2019 ("Segunda Parcela");

- 20% (vinte por cento) do Preço Base, corrigido segundo a variação do IGP-M/FGV a partir da presente data até a data do efetivo pagmento, será pago até 31 de janeiro de 2020 ("Terceira Parcela");

- 30% (trinta por cento) do Preço Base, corrigido segundo a variação do IGP-M/FGV a partir da presente data até a data do efetivo pagmento, será pago até 31 de janeiro de 2021 ("Quarta Parcela");

- O valor remanescente (30% (trinta por cento) do Preço Base), corrigido segundo a variação do IGP-M/FGV a partir da presente data até a data do efetivo pagmento, será pago até 31 de janeiro de 2022 ("Quinta Parcela").

3.4. Conta Gráfica. Na medida em que forem efetivamente incorridas ou sofridas, quaisquer Perdas incorridas pelas Partes Indenizadas dos Compradores e/ou pelas Partes Indenizadas dos Vendedores deverão ser contabilizadas em uma conta gráfica mantida pela Companhia, com o registro do respectivo valor ou data ("Conta Gráfica"). Todas as Perdas serão corrigidas pelo CDI desde a data em que forem incorridas ou sofridas até a data de pagamento.

3.4.1. As Perdas incorridas pelas Partes Indenizadas dos Compradores acumuladas na Conta Gráfica deverão ser pagas pelos Vendedores (i) mediante compensação (a) contra os valores efetivamente recebidos pela Companhia no âmbito dos processos listados de forma taxativa e exaustiva no Anexo 3.4.1 ("Superveniências"), líquidos de tributos, taxas e honorários advocatícios ou outras despesas a eles atrelados; (b) contra valores retidos pelos Compradores nos termos deste Contrato; (c) contra as Parcelas do Preço Base retido nos termos da Cláusula 3.5 e; ou, alternativamente, (ii) a cada vez que o saldo devido pelos Vendedores aos Compradores somar o montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

29º TABELIA DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTÊNTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA
DESTAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO, DOU FÉ.
13 SET. 2017
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
ALESSANDRO ALVES DA COSTA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

SEM VALOR DE OFÍCIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código basAaCVo.

JUCESP
26 09 17

3.4.2. Os Vendedores poderão a qualquer tempo solicitar informações sobre os lançamentos e valores constante da Conta Gráfica.

3.4.3. Caso as Partes não estejam de acordo com os lançamentos efetuados (ou com a falta deles) e/ou com o saldo apurado na Conta Gráfica, as Partes (i) indicarão os lançamentos com os quais concordam, cujo valor será considerado aceito para fins desta Cláusula; e (ii) deverão discutir de boa-fé os lançamentos (ou falta deles) sobre os quais há divergências. Se e quando as Partes acordarem sobre tais divergências, o saldo dos lançamentos será considerado aceito.

3.4.4. Para os fins do disposto nesta Cláusula e da Cláusula seguinte, só poderão ser descontados ou retidos valores dos Vendedores nas proporções que suas ações representavam no Capital Social até a Data do Fechamento.

3.5. Retenção. Os Compradores poderão reter provisoriamente dos valores devidos e ainda não pagos aos Vendedores no âmbito deste Contrato (inclusive das Parcelas) os valores envolvidos em demandas de terceiros ("Demandas de Terceiros") e/ou demandas diretas entre as Partes ("Demandas Diretas") que possam resultar em obrigações de indenizar dos Vendedores, permanecendo tais valores retidos com os Compradores até que as respectivas Demandas de Terceiros e/ou Demandas Diretas tenham sido definitivamente resolvidas. Para o cálculo do valor mencionado nesta Cláusula, os Compradores deverão apresentar aos Vendedores um relatório indicando e individualizando as Demandas de Terceiros e as Demandas Diretas, sendo que os respectivos montantes a serem retidos deverão ser definidos com assistência de um escritório de advocacia, tendo em vista o histórico da Sociedade, de forma a refletir a potencial Perda envolvida na Demanda em questão.

3.6. Ajuste de preço. Superado o prazo final de pagamento descrito na Cláusula 3.3, sem que tenham sido realizados os descontos das Superveniências que esgotem seu valor (Anexo 3.4.1), então o saldo positivo das Superveniências recebidas deverá ser transferido aos Vendedores na proporção que estes detinham do capital social da Companhia na data do Fechamento, a título de Ajuste de Preço. Não tendo sido recebidas ainda as Superveniências pela Companhia até 31 de janeiro de 2023, o pagamento será devido apenas quando do efetivo recebimento da Superveniência pela Companhia.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código basAaCVo.

JUCESP
26 09 17

3.7. Quitação. Os comprovantes de transferência bancária dos valores previstos neste Capítulo III servirão como recibo, importando em quitação ampla, geral e irrevogável em favor dos Compradores com relação ao respectivo pagamento ao qual o comprovante faça referência, para nada mais ser reclamado, seja em juízo ou fora dele.

CAPÍTULO IV
ESTIPULAÇÕES ESPECIAIS

4.1. Cláusulas especiais: Souad. Excepcionado-se ao tempo de pagamento da Primeira Parcela descrita na Cláusula 3, os Compradores estão autorizados a proceder com o pagamento da Primeira Parcela à Souad apenas e tão somente quando – o que ocorrer primeiro – (i) da aprovação da DineEquity, franqueadora da marca AppleBee's, à compra e venda das Ações objeto deste Contrato, ou (ii) após o prazo de seis meses; sem nenhuma alteração da Forma de Pagamento da Segunda à Quinta Parcela a Souad.

4.2. Cláusulas especiais: Osvaldo. Plano de Saúde. Até ao pagamento da última parcela do Preço Base os Compradores comprometem-se a manter o plano de saúde atualmente outorgado pela APB em benefício de Osvaldo.

4.2.1. Osvaldo expressamente concorda que, no perído inicial de seis meses, poderá migrar de operadora de plano de saúde, sem quaisquer custos. Após este período, poderá manter-se vinculado ao Plano da APB, porém, todos os custos incorridos pela APB para manutenção do planos de saúde serão descontados da parcela imediatamente subsequente do Preço Base devido pelos Compradores a cada Vendedor.

4.2.2. A APB poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, modificar e/ou alterar a provedora e/ou bandeira do plano de saúde outorgado ao Vendedor nos termos desta Cláusula, sem necessidade de autorização ou anuência, desde que tal alteração seja adotada para toda a companhia e não direcionada apenas e exclusivamente para o Vendedor e seus dependentes.

4.3. Cláusulas especiais: Vendedores. As Partes reconhecem que, em 19 de setembro de 2016, foi avençado Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças ("CCVA") com a Outstanding, para a compra e venda das Ações, e que referido contrato encontra-se plenamente rescindido nesta data.

29º TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA
NESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO, DOU FÉ.
13 SET. 2017
Cartório de Notas
AUTENTICAÇÃO
1083AH027463

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código basAaCVo.

JUCESP
26 09 17

4.3.1. Os Vendedores reconhecem, ainda, que uma operação de ingresso da Outstanding como titular de valores mobiliários ou credora na APB poderá ocorrer no futuro e que os Vendedores nada podem ou poderão reclamar ou exigir em relação a referida futura operação da APB ou dos Compradores com a Outstanding, caso esta venha a ocorrer.

CAPÍTULO V
DECLARAÇÕES E GARANTIAS DAS PARTES

5.1. Os Compradores já são acionistas da Companhia, razão pela qual dispensam os Vendedores de garantias específicas sobre a saúde financeira da empresa. As Partes exigem apenas entre si as declarações pessoais seguintes:

5.1.1. Capacidade, Legitimidade e Autorização. Os Vendedores e a Companhia têm, nesta data, o poder e a autoridade necessários para celebrar e executar este Contrato e seus anexos e para cumprir com as obrigações contidas neste Contrato e em tais documentos. Os Vendedores e a Companhia, nesta data, têm plena capacidade e legitimidade, e estão devidamente autorizados para celebrar este Contrato e demais documentos a ele anexos. Os Vendedores têm pleno poder e capacidade, e gozam de todas as autorizações necessárias, para deter ou de qualquer outra forma dispor de seus ativos, assim como conduzir e desenvolver seus negócios conforme atualmente conduzidos, em integral atendimento às exigências de solvência nos termos das leis da República Federativa do Brasil. À exceção daqueles já praticados ou obtidos e daqueles previstos neste Contrato, nenhum ato, consentimento ou autorização se faz necessário para a celebração e execução deste Contrato e demais documentos anexos pelos Vendedores e pela Companhia e para o cumprimento de todas e quaisquer obrigações contidas neste Contrato e em tais documentos. Não há qualquer Reclamação pendente (ou iminente, que seja do Conhecimento dos Vendedores ou dos administradores da Companhia, observado o dever legal de diligência de tais administradores) perante qualquer tribunal, corte, autoridade arbitral, administrativa ou Autoridade Governamental que, se decidida negativamente, interferirá na sua capacidade de cumprir suas obrigações decorrentes deste Contrato.

5.1.2. Contrato Válido e Exequível. Este Contrato foi devidamente celebrado e constitui uma obrigação válida e vinculante para os Vendedores e para a Companhia,

29º TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTÊNTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA
DESTAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO, DOU FÉ.
13 SET. 2017
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
ALESSANDRO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo Notarial Brasil
AUTENTICAÇÃO
1033AH0274468

SEM VALOR PROBATÓRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código basAaCVo.

JUCESP
26 09 17

exequível em relação à Companhia, aos Vendedores e seus sucessores a qualquer título, de acordo com seus termos e condições.

5.1.3. Ausência de Violação; Consentimentos. A assinatura e a execução deste Contrato pelos Vendedores e pela Companhia, bem como a assinatura dos demais documentos anexos a este Contrato e a conclusão das operações descritas aqui e nesses documentos: (a) não violam ou implicam a violação, descumprimento, rescisão ou vencimento antecipado de (i) qualquer documento constitutivo ou societário da Companhia, assim como qualquer deliberação societária de seus respectivos sócios ou acionistas, (ii) qualquer contrato, compromisso, obrigação, entendimento, acordo ou restrição relevante, de qualquer natureza, de que os Vendedores e/ou a Companhia sejam parte ou ao qual estejam sujeitos, ou pela qual seus respectivos ativos ou bens estejam vinculados, e/ou (iii) Lei aplicável; (b) não violam qualquer ordem, decisão ou julgado emitido por qualquer Autoridade Governamental, aplicável aos Vendedores e/ou à Companhia ou aos seus ativos ou bens; (c) não criam qualquer Ônus sobre quaisquer ativos ou bens dos Vendedores ou da Companhia, que não as obrigações constantes neste Contrato ou em seus anexos; (d) nesta data, não afetam, de forma adversa e relevante, qualquer direito dos Vendedores ou da Companhia perante Terceiros, incluindo qualquer Autoridade Governamental, nem constituem qualquer direito relevante em favor de terceiro contra os Vendedores e/ou a Companhia.

5.1.4. Propriedade das Ações. Os Vendedores são, nesta data, e serão no Fechamento, os únicos e legítimos titulares, proprietários, possuidores e detentores da totalidade das Ações, por título bom e transferível. Nenhuma das Ações foi emitida e/ou adquirida com violação a direito de preferência ou outros direitos de Terceiros.

5.1.5. Não Prática de Atos de Corrupção. Os Vendedores não praticaram qualquer ato ou omissão que poderia resultar em violação de qualquer Lei relacionada a suborno ou corrupção, não ofereceram, pagaram, prometeram pagar ou autorizaram a entrega de qualquer bem de valor, a qualquer diretor, empregado ou Pessoa agindo como representante de qualquer Autoridade Governamental ou Pessoa em circunstâncias sob as quais a Companhia ou o conselheiro, diretor, empregado ou preposto autorizado da Companhia sabia ou estava ciente da alta probabilidade de que todo ou parte do dinheiro ou bem de valor seria oferecido, dado ou prometido, direta ou indiretamente, a qualquer Representante do Governo, para fins de (i) influenciar qualquer ato ou decisão do respectivo Representante do Governo; (ii) induzir o respectivo Representante do Governo a praticar ou não praticar qualquer ato relacionado às suas funções; (iii)

TABELIA DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO AUTÊNTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA
DESSE ATO DE CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO DORA
13 SET. 2017
AUTENTICAÇÃO
1083AH0273467

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código qt9zHdnJ.

JUCESP
26 09 17

garantir qualquer vantagem indevida; (iv) induzir o respectivo Representante do Governo a influenciar qualquer Autoridade Governamental, em todas as hipóteses de (i) a (iv) com o objetivo de obter ou manter negócios, ou direcionar negócios para a Companhia.

5.1.6. Inexistência de Intermediários. Nenhum corretor, consultor financeiro, banco de investimento e/ou intermediário de qualquer natureza participou da negociação e das operações previstas neste Contrato por parte dos Vendedores e/ou da Companhia, inexistindo qualquer taxa e/ou comissão que deva ser paga e/ou atribuída a eventuais terceiros por conta da implementação da Compra e Venda das Ações.

CAPÍTULO VI
DECLARAÇÕES E GARANTIAS DOS COMPRADORES

6.1. As Partes se prestam, neste ato, as seguintes declarações e garantias:

6.1.1. Capacidade, Legitimidade e Autorização. Os Compradores e cada um dos Intervenientes Anuentes e seus representantes legais possuem, nesta data, plena capacidade e legitimidade para celebrar o presente Contrato e possuirão, na Data do Fechamento, plena capacidade e legitimidade para realizar todas as operações ora previstas e cumprir todas as obrigações ora assumidas, tendo tomado todas as medidas e obtido todas as autorizações de natureza societária. Os Compradores e cada um dos Intervenientes Anuentes têm plena capacidade e legitimidade, e estão devidamente autorizados para celebrar este Contrato e demais documentos a ele anexos. À exceção daqueles já praticados ou obtidos e daqueles previstos neste Contrato, nenhum ato, consentimento ou autorização se faz necessário para a celebração e execução deste Contrato e demais documentos anexos pelos Compradores e por cada um dos Intervenientes Anuentes e para o cumprimento de todas e quaisquer obrigações contidas neste Contrato e em tais documentos. Não há qualquer Reclamação pendente (ou iminente, que seja dos Compradores ou de quaisquer dos Intervenientes Anuentes ou seus administradores, observado o dever legal de diligência de tais administradores) perante qualquer tribunal, corte, autoridade arbitral, administrativa ou Autoridade Governamental que, se decidida negativamente, interferirá na sua capacidade de cumprir suas obrigações decorrentes deste Contrato.

29ª TABELIA DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA EXTRAIDA NESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
13 SET. 2017
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
ALESSANDRO ALVES
ESCREVENTE AUTORIZADO
AUTENTICAÇÃO
1083AH0273466

SEM VALOR PROBATÓRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código qt9zHdnJ.

JUCESP
26 09 17

6.1.2. Contrato Válido e Exequível. Este Contrato foi devidamente celebrado e constitui uma obrigação válida e vinculante para os Compradores e cada um dos Intervenientes Anuentes, exequível em relação aos Compradores e cada um dos Intervenientes Anuentes, aos Vendedores e seus sucessores a qualquer título, de acordo com seus termos e condições.

6.1.3. Ausência de Violação; Consentimentos. A assinatura e a execução deste Contrato pelos Compradores e cada um dos Intervenientes Anuentes, bem como a assinatura dos demais documentos anexos a este Contrato e a conclusão das operações descritas aqui e nesses documentos: (a) não violam ou implicam a violação, descumprimento, rescisão ou vencimento antecipado de (i) qualquer documento constitutivo ou societário dos Compradores ou de quaisquer dos Intervenientes Anuentes, assim como qualquer deliberação societária de seus respectivos sócios ou acionistas, (ii) qualquer contrato, compromisso, obrigação, entendimento, acordo ou restrição relevante, de qualquer natureza, de que Comprador ou de quaisquer dos Intervenientes Anuentes sejam parte ou ao qual estejam sujeitos, ou pela qual seus respectivos ativos ou bens estejam vinculados, e/ou (iii) Lei aplicável; (b) não violam qualquer ordem, decisão ou julgado emitido por qualquer Autoridade Governamental, aplicável aos Compradores ou a quaisquer dos Intervenientes Anuentes ou aos seus ativos ou bens; e (c) não exigem qualquer consentimento, aprovação ou autorização de qualquer Pessoa ou Autoridade Governamental que não tenham sido obtidos, qualquer notificação para qualquer Pessoa ou Autoridade Governamental, e qualquer registro junto às mesmas, com exceção do registro de quaisquer documentos societários nos órgãos competentes.

6.1.4. Inexistência de Litígios. Não existem Reclamações em curso envolvendo os Compradores que afetem a celebração do presente Contrato ou o cumprimento das obrigações ora assumidas pelos Compradores e pelos Intervenientes Anuentes.

6.1.5. Inexistência de Intermediários. Nenhum corretor, consultor financeiro, banco de investimento e/ou intermediário de qualquer natureza participou da negociação e das operações previstas neste Contrato por parte dos Compradores, inexistindo qualquer taxa e/ou comissão que deva ser paga e/ou atribuída a eventuais terceiros por conta da implementação da Compra e Venda das Ações.

29º TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA
NESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO, DOU FÉ
19 SET 2017
VALE SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
ALESSANDRO ALVES COS
AUTENTICAÇÃO
1033AH0273471

SEM VALOR PERANTE TERCEIROS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código qt9zHdnJ.

JUCESP
26 09 17

CAPÍTULO VII
DAS GARANTIAS

7.1. Fiança. A APB neste ato declara ser fiadora, principal pagadora e devedora solidária, juntamente com os Compradores, em relação ao pagamento do Preço Base e do Ajuste de Preço expressamente renunciando ao disposto nos arts. 366, 827, 828, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro.

7.1.1. A Garantidora declara que possui nesta data e que manterá, enquanto permanecer em vigor a garantia ora concedida, patrimônio suficiente para fazer frente à Fiança.

7.1.2. Os Vendedores poderão requerer, até uma vez por ano, comprovação da subsistência da idoneidade financeira da APB.

CAPÍTULO VIII
INDENIZAÇÃO

8.1. Obrigação de Indenização dos Vendedores. Os Vendedores obrigam-se, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar e manter indene os Compradores — e cada um de seus gerentes, sócios, acionistas, diretos ou indiretos, conselheiros, diretores, empregados, prepostos, Afiliadas (para fins de clareza, incluindo após o Fechamento a Companhia), demais representantes e cada um de seus sucessores e cessionários — por e de toda e qualquer Perda proveniente ou relativa a:

(i) insuficiências ativas, superveniências passivas (inclusive passivos ocultos) da Companhia não evidenciadas nas Demonstrações Financeiras;

(ii) imprecisão, erro, incorreção, insuficiência, violação ou falsidade de qualquer declaração ou garantia prestada pelos Vendedores neste Contrato;

(iii) descumprimento de qualquer obrigação assumida pelos Vendedores neste Contrato; ou

(iv) qualquer contingência ou passivo da Companhia, que tenha origem em fato, ato, evento ou omissão ocorrido até a Data do Fechamento, exceto se estejam

29º TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAIDA NESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
13 SET. 2017
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
ALESSANDRO ALVES DA COSTA
ESCREVENTE AUTORIZADO
112383
AUTENTICAÇÃO
1083AH0273470

SEM VALOR PROBATÓRIO CERTIFICADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código qt9zHdnJ.

JUCESP
26 09 17

contabilizados ou provisionados nas Demonstrações Financeiras.

8.2. Obrigação de Indenização dos Compradores. Os Compradores e os Intervenientes Anuentes (exceto a Companhia) obrigam-se, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar e manter indenes os Vendedores — e cada um de seus sucessores e cessionários — por e de toda e qualquer Perda proveniente ou relativa a:

(i) imprecisão, erro, incorreção, insuficiência, violação ou falsidade de qualquer declaração ou garantia prestada pelos Compradores ou pelos Intervenientes Anuentes (exceto a Companhia) neste Contrato; ou

(ii) descumprimento de qualquer obrigação assumida pelos Compradores ou pelos Intervenientes Anuentes (exceto a Companhia) neste Contrato.

8.3. Procedimento de Ressarcimento ou Indenização que Não Envolva Reclamação de Terceiros. Para as Reclamações propostas por uma Parte Indenizável contra uma Parte Indenizadora que não envolvam reclamações de terceiros, as Partes deverão observar os seguintes procedimentos:

8.3.1. Contestação. A Parte Indenizadora deverá, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação da Parte Indenizável informando o valor da Perda a ser indenizada, bem como encaminhando documentos comprobatórios de tal valor ("Notificação de Indenização"), enviar uma notificação ("Notificação de Contestação") informando à Parte Indenizável se:

(i) a Parte Indenizadora concorda com a sua responsabilidade pelo pagamento da Perda em questão, valendo o silêncio ou a resposta intempestiva como tal; ou

(ii) a Parte Indenizadora não concorda com a sua responsabilidade pelo pagamento da Perda em questão, total ou parcialmente, sendo que, neste caso, deverá fornecer os argumentos, documentos e informações que suportem o seu entendimento.

8.3.2. Ausência de Contestação. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias fixado na Cláusula logo acima sem que a Parte Indenizadora notifique a Parte Indenizável, o valor pleiteado na Notificação de Indenização tornar-se-á devido pela Parte Indenizadora à Parte Indenizável e deverá ser pago pela Parte Indenizadora no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis a contar do final do referido prazo de 15 (quinze) dias supramencionado.

29º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTÊNTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA
DESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO, DOU FÉ.
13 OUT. 2017
PIAUT. R$ 1,50
SELO DE AUTENTICIDADE
112383
AUTENTICAÇÃO
1033AH0274469

SEM VALOR PROBATÓRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código wOL1jh6F.

JUCESP
26 09 17

8.3.3. Contestação Parcial. Caso a Parte Indenizadora conteste apenas parte do valor referido na Notificação de Indenização, *(i)* o valor não contestado tornar-se-á devido pela Parte Indenizadora e deverá ser pago pela Parte Indenizadora no mesmo prazo previsto na Cláusula logo acima, e *(ii)* a parcela contestada do valor terá o tratamento descrito na Cláusula logo abaixo.

8.3.4. Procedimento. No caso de a Notificação de Indenização vir a ser contestada na íntegra (aplicando-se, no caso de contestação parcial, as disposições desta Cláusula apenas quanto à parcela contestada), a Parte Indenizável e a Parte Indenizadora envidarão seus melhores esforços para, em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Notificação de Contestação, negociar um acordo amigável quanto à eventual indenização devida pela Parte Indenizadora à Parte Indenizável. Caso não seja obtida solução amigável dentro do período acima, a questão será resolvida por arbitragem na forma do Capítulo XII deste Contrato.

8.3.5. Pagamento Devido. Caso seja obtida uma solução amigável dentro do prazo referido na Cláusula logo acima, a Parte Indenizadora deverá realizar o pagamento da indenização devida em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do final do prazo de 15 (quinze) dias supramencionado. Não havendo solução amigável, caso o Tribunal Arbitral entenda que o valor contestado é devido, total ou parcialmente, pela Parte Indenizadora, tal valor deverá ser pago pela Parte Indenizadora no prazo fixado pela decisão do Tribunal Arbitral ou, na ausência desta, em até 30 (trinta) dias contados da data em que a decisão houver sido proferida.

8.4. Procedimento de Ressarcimento ou Indenização envolvendo Reclamações de Terceiros. Caso uma Parte receba uma notificação ou intimação sobre, ou de outra forma tome conhecimento da instauração de qualquer Reclamação de Terceiro que possa dar origem a uma obrigação de indenizar quaisquer das Partes Indenizáveis nos termos deste Contrato ("Ciência de Reclamação de Terceiro"), tal Parte deverá, mediante Ciência da Reclamação de Terceiro notificar a Parte Indenizadora respectiva a respeito de tal fato ("Notificação de Reclamação de Terceiro"). A Notificação de Reclamação de Terceiro deverá ser enviada (i) em 3 (três) Dias Úteis contados da Ciência de Reclamação de Terceiro; ou (ii) dentro de um período equivalente à metade do prazo estabelecido para a resposta ou defesa de tal Reclamação de Terceiro, o que for menor, juntando uma cópia da Reclamação de Terceiro e de todos os anexos, autos de

2º TABELIA DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
13 SET. 2017
P/AUT. R$ 3,50
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
ALESSANDRO ALVES DA COSTA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Colégio Notarial do Brasil
112383
AUTENTICAÇÃO
1083AH0273474

SEM VALOR PROBATÓRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código wOL1jh6F.

JUCESP
26 09 17

infração, notificações e/ou outros documentos a que a Parte Indenizável em questão tenha tido acesso no âmbito da Reclamação de Terceiro.

8.4.1. Condução de Defesa. Mediante o recebimento da Notificação de Reclamação de Terceiro, a Parte Indenizadora deverá enviar notificação à Parte Indenizável que houver enviado a Notificação de Reclamação de Terceiro informando expressamente se deseja: *(i)* efetuar o pagamento da Perda respectiva à Parte Indenizável; ou *(ii)* conduzir a defesa da respectiva Reclamação de Terceiro, caso em que deverá nomear um escritório de primeira linha para patrocinar a causa ("Notificação de Condução de Defesa"); sendo certo que caso a Parte Indenizadora não envie a Notificação de Condução de Defesa ou envie a Notificação de Condução de Defesa em desacordo com o previsto na Cláusula logo acima, a Parte Indenizadora perderá o direito de conduzir a respectiva Reclamação de Terceiro, hipótese em que caberá à Parte Indenizável em questão a condução da defesa contra a Reclamação de Terceiro, devendo os respectivos custos de defesa, os quais deverão ser razoáveis, ser integralmente suportados pela Parte Indenizadora. A Notificação de Condução de Defesa deverá ser enviada pela Parte Indenizadora à Parte Indenizável em questão em um prazo igual ao menor dentre *(i)* 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da Notificação de Reclamação de Terceiro enviada nos termos da Cláusula 8.4 acima; ou *(ii)* caso a Parte Indenizadora opte por não conduzir a defesa, um período que permita à Parte Indenizável ter um prazo equivalente a 1/2 (metade) do prazo estabelecido para providenciar a resposta ou defesa de tal Reclamação de Terceiro.

8.4.2. Atraso ou Ausência de Notificação. A falha ou atraso de uma Parte Indenizável em notificar a Parte Indenizadora nos termos de uma Notificação de Reclamação de Terceiro não isentará a Parte Indenizadora de suas obrigações de indenização previstas neste Contrato, exceto na medida em que prejudique a respectiva defesa e/ou impacte o valor da Perda correspondente.

8.4.3. Colaboração e Supervisão. As Partes deverão colaborar com a Parte que vier a conduzir a defesa ("Parte Condutora"), inclusive, quando aplicável, dando acesso a todas as informações em seu poder necessárias à elaboração da resposta ou defesa, disponibilizando prepostos e outras pessoas para comparecer a audiências, discutir detalhes do caso etc., bem como, se assim for solicitado pela Parte Condutora, outorgar poderes específicos aos advogados indicados por esta para a representação da parte interessada na Reclamação de Terceiro. A Parte que não estiver conduzindo a defesa de uma Reclamação de Terceiro ("Parte Supervisora"), seja ela a Parte Indenizável

SEM VALOR DE CERTIDÃO

1º TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOGRÁFICA EXTRAÍDA DAS NOTAS CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
13 SET. 2017
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
ALESSANDRO ALVES DA COSTA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Colégio Notarial do Brasil
112383
AUTENTICAÇÃO
1083AH027473

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código wOL1jh6F.

JUCESP
26 09 17

Parte Indenizadora, poderá supervisionar e acompanhar, bem como opinar (opinião esta que não necessariamente deverá ser seguida, sem prejuízo das obrigações de indenizar previstas neste Contrato) nos procedimentos a serem adotados em relação à respectiva Reclamação de Terceiros pela Parte Condutora. Referida comunicação deverá ser realizada pela Parte Supervisora com os advogados constituídos pela Parte Condutora, sendo certo que a Parte Condutora deverá fornecer quaisquer informações e documentos razoavelmente solicitados pela Parte Supervisora e instruir os advogados que estiverem patrocinando a defesa a atender a parte Supervisora e discutir os procedimentos e estratégia de defesa.

8.4.4. Acordos – Condução pela Parte Indenizadora. Observado o disposto na Cláusula logo abaixo, caso a Parte Indenizadora esteja conduzindo a defesa da Reclamação de Terceiro e deseje celebrar um acordo com o respectivo Terceiro, deverá notificar a respectiva Parte Indenizável com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contados da data prevista para a celebração de tal acordo, informando os principais termos e condições de tal acordo ("Notificação de Acordo"). A Parte Indenizável poderá, mediante notificação entregue à Parte Indenizadora dentro de 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da Notificação de Acordo, se opor a tal acordo, desde que de forma razoável e justificada. Nessa hipótese, a Parte Indenizável poderá assumir a defesa da Reclamação de Terceiro em questão e a Parte Indenizadora apenas será obrigada a indenizar a Parte Indenizável até o montante total da Perda que teria sido incorrida pela Parte Indenizável caso a mesma tivesse aprovado o acordo anteriormente proposto.

8.4.5. Determinados Acordos. Sempre que os termos de um acordo proposto na forma da Cláusula logo acima envolver qualquer manifestação a respeito do mérito da Reclamação de Terceiro, em especial a admissão de culpa por qualquer das Partes, ou fato que prejudique a sua imagem ou reputação ou traga possíveis consequências de natureza criminal, tal Parte poderá solicitar à Parte Condutora que se abstenha de concluir o acordo proposto nestes termos, sendo certo que tal atitude não isentará a Parte Indenizadora de suas obrigações de indenização previstas neste Contrato.

8.4.6. Custos de Defesa. A Parte Indenizadora, como parte de suas obrigações de indenizar previstas neste Contrato, será a única responsável por arcar com todos os custos, custas processuais, despesas, honorários advocatícios, depósitos judiciais e outras garantias relacionados às Reclamações de Terceiros indenizáveis nos termos deste Capítulo X e à sua respectiva defesa ("Custos de Defesa"), exceto por aqueles

2º TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTÊNTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA
NESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO, DOU FÉ.
13 SET. 2017
VALIDO SOMENTE COM A SELO DE AUTENTICIDADE
ALESSANDRO ALVES DA COSTA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Colégio Notarial do Brasil
112383
AUTENTICAÇÃO
1083AH0273472

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código wOL1jh6F.

JUCESP
26 09 17

incorridas após a negativa pela Parte Indenizável quanto à celebração de acordo, nos termos da Cláusula logo acima, os quais, neste caso, deverão ser suportados exclusivamente pela Parte Indenizável em questão.

8.4.7. Ressarcimento das Perdas Incorridas Relacionadas a Reclamações de Terceiros. A Parte Indenizável que houver sofrido a Perda Incorrida deverá notificar a Parte Indenizadora informando o valor a ser reembolsado e encaminhando documentos comprobatórios dos pagamentos efetuados, devendo a Parte Indenizadora efetuar o reembolso do montante total informado na notificação no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação.

8.4.8. Depósitos Judiciais e Constrições Patrimoniais. A Parte Indenizadora deverá evitar que a propositura de medidas judiciais contra as Partes Indenizáveis resulte na penhora, arrolamento, arresto ou qualquer outra forma de constrição de qualquer ativo das Partes Indenizáveis ("Constrição Patrimonial"). Caso uma Parte Indenizável sofra uma Constrição Patrimonial em razão de Reclamação de Terceiro que seja passível de indenização nos termos deste Capítulo X, a Parte Indenizadora deverá, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação da Parte Indenizável neste sentido, adotar as providências necessárias para a liberação do bem objeto da Constrição Patrimonial, inclusive efetuar o depósito judicial e/ou ofertar outra garantia que venha a ser aceita pela autoridade administrativa ou judicial competente, sob pena de ficar obrigada a indenizar as Partes Indenizáveis pelas perdas e danos recorrentes da respectiva Constrição Judicial.

8.5. Reajuste. Todas as Perdas que geram um desembolso de recursos pelas Partes Indenizáveis serão reajustadas a partir da data do respectivo desembolso até a data de efetivo reembolso pelas Partes Indenizadoras de acordo com a Taxa DI do período, calculado *pro rata temporis*.

8.6. Piso de Indenização. A obrigação de indenizar prevista neste Capítulo X somente será aplicável e exigível da Parte Indenizadora a partir do momento em que a soma das Perdas efetivamente incorridas pelas Partes Indenizáveis alcancem o montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ("Piso de Indenização"), observado que, tão logo a soma das respectivas Perdas alcance ou seja superior ao Piso de Indenização, a obrigação de indenizar surgirá com relação ao valor correspondente à totalidade das respectivas Perdas, incluindo o valor do respectivo Piso de Indenização.

29º TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA DESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
13 SET. 2017
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
ALESSANDRO ALVES DA COSTA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Colégio Notarial do Brasil
112383
AUTENTICAÇÃO
1083AH0271478

SEM VALOR DECISÓRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código HHvBfedO.

JUCESP
26 09 17

8.7. Efeitos Fiscais da Indenização. As Partes concordam que o objetivo das indenizações estabelecidas neste Contrato é de, na medida em que uma Parte Indenizável sofrer qualquer Perda, restabelecer o *status quo* anterior à ocorrência de tal Perda. Nesse sentido, havendo tributos incidentes sobre quaisquer indenizações pagas de acordo com esse Capítulo X, o valor da indenização devida deve ser incrementado para cobrir qualquer tributo (se aplicável) efetivamente incidente no pagamento de tal indenização, de modo que a quantia líquida efetivamente recebida pela Parte Indenizável correspondente, conforme o caso, seja no valor da Perda efetivamente sofrida.

8.8. Direito de Compensação. A Parte Indenizável terá direito de compensar, na forma dos artigos 368, 369 e seguintes do Código Civil, qualquer valor líquido, certo e não objeto de disputa por ela devido a Parte Indenizadora nos termos deste Contrato, com e contra todo e qualquer valor líquido, certo e não objeto de disputa a ela devido por qualquer Parte Indenizadora sob qualquer contrato ou acordo.

CAPÍTULO IX
PRAZO E RESCISÃO

9.1. Rescisão do Contrato. Este Contrato poderá ser rescindido, por acordo mútuo entre os Compradores e cada um dos Vendedores.

9.2. Efeitos da Rescisão. Em caso de rescisão deste Contrato, o presente Contrato deixará de produzir quaisquer efeitos entre as Partes, sem qualquer ônus para qualquer das Partes, exceto quanto às obrigações de confidencialidade e pelas disposições gerais abaixo previstas.

CAPÍTULO X
ARBITRAGEM

10.1. Solução de Conflitos. Todo e qualquer litígio e/ou controvérsia oriundo de e/ou relativo a este Contrato, dentre outros, aqueles que envolvam sua validade, eficácia, violação, interpretação, término, rescisão e/ou seus consectários, deverão ser notificados pela Parte às demais, que envidarão seus melhores esforços para dirimi-los de modo amigável por meio de negociações diretas mantidas de boa-fé, em prazo não superior a

SEM VALOR DE CERTIDÃO

1º TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTÊNTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA
NESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO, DOU FÉ.
13 SET. 2017
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
ALESSANDRO ALVES DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Colégio Notarial do Brasil
112383
AUTENTICAÇÃO
1083AH0273477

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código HHvBfedO.

JUCESP
26 09 17

10 (dez) Dias Úteis contados da data do recebimento da comunicação aqui mencionada, por qualquer meio, incluindo, mas não se limitando a cartas, conversas telefônicas, reuniões, e-mails, etc.

10.2. Arbitragem. Na hipótese de impossibilidade de solução amigável na forma do item acima, os subscritores deste Contrato ("Partes Envolvidas") expressamente concordam que todos os litígios, controvérsias e/ou conflitos oriundos de ou relacionados a este Contrato — incluindo, mas não se limitando a, aqueles que envolvam sua validade, eficácia, violação, interpretação, término, rescisão e/ou seus consectários — serão resolvidos por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96. A decisão arbitral será definitiva, irrecorrível e vinculará as Partes Envolvidas, que desde já se comprometem a cumpri-la automática e espontaneamente, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao tribunal arbitral previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96.

10.3. Câmara Arbitral. A disputa será submetida ao Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil Canadá – CCBC ("Centro"), de acordo com o seu Regulamento ("Regulamento"), em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem.

10.4. Sede e Idioma. A sede da arbitragem será na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, podendo o tribunal arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. A arbitragem será conduzida na língua portuguesa e será de direito, aplicando-se as leis, regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade.

10.5. Despesas. O tribunal arbitral alocará entre as Partes Envolvidas, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados ao Centro, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo tribunal arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo tribunal arbitral, e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O tribunal arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e (ii)

29º TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
13 SET. 2017
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
ALESSANDRA ALVES DA COSTA
ESCREVENTE AUTORIZADO
112388
AUTENTICAÇÃO
1083AH0273476

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código HHvBfedO.

JUCESP
26 09 17

qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens.

10.6. Tribunal Arbitral. A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros fluentes na língua portuguesa, escrita e falada, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, cabendo a cada Parte indicar 1 (um) árbitro. Caso sejam mais de uma demandante ou demandada, as demandantes conjuntamente e as demandadas conjuntamente indicarão seu respectivo árbitro. Os 2 (dois) árbitros assim indicados nomearão, de comum acordo, o terceiro árbitro, o qual atuará como presidente do tribunal arbitral. O procedimento arbitral prosseguirá à revelia de qualquer das Partes Envolvidas.

10.6.1. Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pelo Centro.

10.6.2. Os procedimentos previstos na nesta Cláusula também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro.

10.7. Prazo. A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo tribunal arbitral.

10.8. Medidas Cautelares. Cada Parte Envolvida permanece com o direito de requerer no juízo competente as medidas judiciais que visem à obtenção de medidas cautelares ou antecipações de tutelas para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório previamente à instauração do tribunal arbitral, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem. Quaisquer pedidos ou medidas implementadas pela autoridade judicial deverão ser notificados sem demora ao Centro, devendo este Centro informar ao tribunal arbitral, que poderá rever, conceder, manter ou revogar a medida de urgência solicitada. Após a instalação do tribunal arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao tribunal arbitral.

10.9. Foro. Para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do tribunal arbitral, (ii) eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96, e (iii) os conflitos que por força da Lei brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São

2º TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL
PATRICIA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA EXTRAIDA NESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
13 SET. 2017
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
ALESSANDRO ALVES DA COSTA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Colégio Notarial do Brasil
112383
AUTENTICAÇÃO
1083AH0273473
R$3,50

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código HHvBfedO.

JUCESP
26 09 17

Paulo, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. As execuções das decisões do tribunal arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, serão requeridas preferencialmente no foro da Comarca do Rio de Janeiro, porém, caso seja útil ou necessário, poderão ser requeridas a qualquer juízo ou tribunal, qualquer que seja o foro, ainda que estrangeiro.

10.10. Confidencialidade. As Partes Envolvidas concordam que a arbitragem deverá ser mantida em confidencialidade e seus elementos (incluindo-se, sem limitação, as alegações das partes, provas, laudos e outras manifestações de Terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) somente serão revelados ao tribunal arbitral, às partes, aos seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao desenvolvimento da arbitragem, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento das obrigações impostas por Lei ou por qualquer Autoridade Governamental.

10.11. Consolidação de Procedimento Arbitral. De modo a otimizar e a conferir segurança jurídica à resolução dos conflitos prevista neste Capítulo XII relativos a procedimentos de arbitragem oriundos ou relacionados a outros contratos celebrados pelas Partes Envolvidas com relação à Compra e Venda das Ações e desde que solicitado por qualquer das Partes Envolvidas no procedimento de arbitragem, o tribunal arbitral consolidará o procedimento arbitral instituído nos termos deste Capítulo XII com qualquer outro em que participem as Partes Envolvidas e que envolva ou afete ou de qualquer forma impacte o presente Contrato, desde que o tribunal arbitral entenda que (i) há questões de fato ou de direito comuns aos procedimentos que torne a consolidação dos processos mais eficiente do que mantê-los sujeitos a julgamentos isolados; e (ii) nenhuma das Partes Envolvidas nos procedimentos instaurados seja prejudicada pela consolidação, tais como, entre outras, por um atraso injustificado ou conflito de interesses.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Comunicações e Notificações. Todas as comunicações entre as Partes deverão ser sempre feitas por escrito e encaminhadas para os endereços do preâmbulo.

28º TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO AUTENTICAÇÃO: AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
13 SET 2017
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
ALESSANDRO ALVES DA COSTA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Colégio Notarial do Brasil
112383
AUTENTICAÇÃO
1083AH027348

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código E1BvzMeL.

JUCESP
26 09 17

11.1.1. As comunicações referentes a este Contrato poderão ser realizadas por meio de carta ou notificação extrajudicial e serão consideradas entregues: (i) se por carta, quando efetuado protocolo ou expedido o "aviso de recebimento" pelo correio; e (ii) se por notificação extrajudicial, quando entregue a notificação extrajudicial por representante do Cartório de Títulos e Documentos. Adicionalmente às hipóteses (i) e (ii) acima, cópias das comunicações deverão ser igualmente enviadas para os endereços de fax e correios eletrônicos informados acima, como cortesia. A mudança de endereço de qualquer Parte acima deverá ser comunicada imediatamente às demais Partes.

11.2. Correção monetária, Juros e Multa. As Partes acordam que, salvo disposição em contrário neste Contrato, todos os valores devidos de uma Parte a outra estarão sujeitos a correção monetária pro rata die baseada nas variações do CDI, acrescida de (i) juros de 1% (um por cento) ao mês, mais (ii) multa de 3% (três por cento) sobre o valor devido, que será aumentada em 1% (um por cento) para cada período completo de 7 (sete) dias adicionais de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).

11.3. Confidencialidade. Em razão do acesso que tiveram e terão às Informações Confidenciais da outra Parte, as Partes assumem reciprocamente o compromisso de: (i) não divulgar total ou parcialmente o objeto e/ou o conteúdo deste Contrato a quaisquer terceiros, que não a seus respectivos acionistas, administradores, empregados, demais Representantes ou consultores, controladas, controladores dos seus respectivos acionistas — e/ou Autoridades Governamentais que devam ter acesso ao Contrato, nos termos da Lei —, dos quais deverão exigir, sob sua exclusiva responsabilidade, iguais compromissos aos ora assumidos por elas; (ii) não permitir o acesso às Informações Confidenciais das outras Partes a terceiros que não seus administradores, empregados, representantes, agentes ou consultores, e a estes apenas na extensão necessária para permitir a concretização do objeto deste Contrato; (iii) não utilizar qualquer das Informações Confidenciais, exceto para os fins previstos neste Contrato; e (iv) manter a maior confidencialidade possível em relação às Informações Confidenciais recebidas da outra Parte.

11.3.1. As limitações previstas neste Contrato para a revelação de Informações Confidenciais não são aplicáveis quando tais Informações Confidenciais (i) eram, nesta data, de domínio público, ou (ii) eram conhecidas pela Parte receptora ao tempo de sua revelação, não tendo sido obtidas, direta ou indiretamente, da Parte fornecedora ou de terceiros sujeitos a dever de sigilo, ou (iii) se tornaram conhecidas do público, em caráter geral, após esta data, como resultado de ação ou omissão da Parte fornecedora

29º TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO AUTENTICAÇÃO: AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAIDA DESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ. 13 SET. 2017 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ALESSANDRO ESCREVENTE AUTORIZADO 112383 AUTENTICAÇÃO

SEM VALOR PROBATÓRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código E1BvzMeL.

JUCESP
26 09 17

ou de qualquer de seus Representantes, ou (iv) venham a tornar-se de conhecimento público após sua revelação à Parte receptora, sem que haja qualquer participação desta nessa divulgação, ou (v) sejam reveladas em decorrência de atendimento a exigência legal e/ou de ordem judicial ou de Autoridade Governamental, desde que (a) a Parte receptora envie prontamente à Parte fornecedora comunicação escrita a respeito da ordem ou exigência recebida, comprometendo-se desde já a acatar os termos de eventual proteção judicial que venha a ser obtida pela Parte fornecedora, e (b) a revelação se restrinja ao mínimo de informação necessária para atender à ordem ou exigência.

11.3.2. Não obstante o compromisso de confidencialidade disposto nesta Cláusula, as Informações Confidenciais poderão ser divulgadas a terceiros com anuência por escrito das Partes. Neste sentido, as Partes desde já concordam que a publicação ou divulgação de qualquer comunicado público a respeito da celebração do presente Contrato e das operações nele contempladas somente poderão ocorrer mediante a concordância expressa por escrito de todas as Partes com relação ao teor e o conteúdo do referido comunicado público.

11.3.3. Também se ressalva a confidencialidade quanto às informações dos Compradores que sejam necessárias a potenciais investidores, desde que tais investidores assumam as mesmas obrigações de confidencialidade dos Compradores, previamente à divulgação das informações.

11.4. Não Concorrência. Não há cláusula de não-concorrência, sendo permitido aos Vendedores atuar no mesmo ramo de negócios da Companhia, se assim o desejarem.

11.5. Mora. Exceto se de outra forma expressamente previsto neste Contrato, caso qualquer Parte deixe de efetuar, tempestivamente, qualquer pagamento ou desembolso devido nos termos do presente Contrato, o valor do débito será corrigido pela variação positiva do IGP-M, na menor periodicidade prevista em Lei, acrescido de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, a contar da data em que o pagamento ou desembolso se tornou devido, até a data de seu efetivo pagamento, bem como de multa moratória no montante equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido.

11.6. Custos e Despesas. Salvo se de outra forma previsto neste Contrato, cada Parte arcará com seus próprios custos e despesas (incluindo custos e despesas com advogados

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código E1BvzMeL.

JUCESP
26 09 17

e outros assessores) incorridos em decorrência do pactuado neste Contrato e das obrigações nele previstas.

11.7. Tributos. A menos que de outra forma expressamente previsto neste Contrato, cada Parte será exclusiva e individualmente responsável por quaisquer Tributos respectivamente devidos por consequência das operações previstas neste Contrato, nos termos da Lei tributária em vigor.

11.8. Renúncia. Qualquer omissão ou tolerância por qualquer das Partes com relação às disposições do presente Contrato ou na exigência do cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, a qualquer tempo durante a vigência do presente Contrato, não afetará de qualquer forma a validade do presente Contrato, ou de parte dele, e não será considerada como precedente, alteração ou novação de suas cláusulas, nem renúncia do direito de tal Parte previsto neste Contrato de exigir o cumprimento de qualquer de suas disposições.

11.9. Independência das Disposições. Se qualquer uma ou mais das disposições deste Contrato forem consideradas nulas ou ineficazes nos termos da Lei aplicável, a validade ou a eficácia das demais disposições não será afetada, devendo as Partes, para as disposições consideradas como nulas ou ineficazes, negociar, de boa-fé mencionar mecanismos alternativos de forma a manter o espírito do pactuado neste Contrato.

11.10. Alteração. O presente Contrato somente poderá ser alterado por meio de instrumento por escrito devidamente assinado pelas Partes.

11.11. Cessão; Efeito Vinculante. Este Contrato vincula, obriga, beneficia e será executável por cada uma das Partes, seus respectivos herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título, sendo-lhes vedado ceder ou transferir a Terceiros, por qualquer forma, os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo da forma expressamente prevista neste Contrato ou mediante o prévio e expresso consentimento da outra Parte. Qualquer suposta cessão ou transferência sem o referido prévio e expresso consentimento será nula e sem efeito.

11.12. Cooperação. As Partes acordam em, isoladamente e em conjunto, cooperar e fazer tudo o que for necessário ou adequado, bem como assinar ou entregar, ou fazer com que sejam assinados ou entregues, todos os documentos adequados ou necessários de modo a possibilitar que as Partes cumpram com suas obrigações estabelecidas no presente Contrato, bem como que cumpram com o objeto do presente Contrato.

29º TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
13 SET. 2017
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
ALESSANDRO ALVES
ESCREVENTE AUTORIZADO
AUTENTICAÇÃO
1083AH027348

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código E1BvzMeL.

JUCESP
26 09 17

11.13. Acordo Integral. O presente Contrato constitui o acordo integral entre as partes no que se refere ao seu objeto, substituindo todo e qualquer entendimento ou acordo anterior conflitante, verbal ou escrito, referente ao objeto do presente Contrato.

11.14. Representantes. Salvo se de outra forma expressamente prevista neste Contrato, nenhuma Parte, em decorrência do presente Contrato, será considerada como um representante da outra Parte para qualquer fim, e nenhuma Parte terá o poder, ou a autoridade na qualidade de representante ou de qualquer outra forma, para representar, atuar, vincular, obrigar ou de qualquer outra forma criar ou assumir qualquer obrigação em nome de qualquer outra parte, para qualquer fim.

11.15. Título Executivo. Serve este instrumento assinado na presença de 2 (duas) testemunhas como título executivo extrajudicial na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, para todos os efeitos legais.

11.16. Execução Específica. As Partes obrigam-se a cumprir, formalizar e desempenhar suas obrigações sempre com estrita observância dos termos e condições estabelecidos no presente Contrato. As Partes, neste ato, reconhecem e acordam que todas as obrigações assumidas ou que possam vir a ser imputadas nos termos do presente Contrato estão sujeitas à execução específica nos termos do Código de Processo Civil brasileiro, sem prejuízo de, cumulativamente, serem cobradas perdas e danos pela Parte que com eles tenham que arcar em decorrência do inadimplemento das obrigações pactuadas neste Contrato. Salvo pelo previsto no Capítulo XII acima, as partes não renunciam a qualquer ação ou providência (inclusive a cobrança de perdas e danos) a que tenham direito, a qualquer tempo. As Partes expressamente admitem e se obrigam ao cumprimento específico de suas obrigações e a aceitar ordens judiciais ou quaisquer outros atos semelhantes.

11.17. Lei Aplicável. Este Contrato e os direitos das Partes nos termos deste Contrato serão regidos, interpretados e executados de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

11.18. Interveniente. Os Intervenientes Anuentes assinam o presente Contrato para formalizar sua ciência e concordância em relação aos termos e condições deste Contrato, comprometendo-se a (i) respeitar, cumprir e fazer com que sejam cumpridas todas as disposições do presente Contrato, nos termos previstos em quaisquer

TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA XEROGRÁFICA EXTRAÍDA NESSE NOTAS CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
13 SET. 2017
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
ALESSANDRO ALVES DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Colégio Notarial do Brasil
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
1084AH027348

SEM VALOR PROBATÓRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código ZJUp8Znf.

JUCESP
26 09 17

aplicável, e (ii) abster-se de registrar, fazer valer ou tomar atitudes de qualquer natureza em decorrência de atos ou omissões que representem a violação das disposições do presente Contrato.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes, com a interveniência da Companhia, assinam este Contrato juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 30 de março de 2017

VENDEDORES:

SOUAD FAYES HADDAD

OSVALDO PAULINO

COMPRADORES

JOICE BÖRNGEM FALCATO

CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES

Intervenientes Anuentes

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO

Testemunhas:

Nome: _____.
CPF:
Id.:

Nome: _____.
CPF:
Id.:

29ª TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO AUTENTICAÇÃO: AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ. 13 SET. 2017 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ALESSANDRO ALVES ESCREVENTE AUTORIZADO Colégio Notarial do Brasil 1123883 AUTENTICAÇÃO 1083AH02734482 P/AUT. 16.56

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código ZJUp8Znf.

JUCESP
26 09 17

ANEXO I - DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS DA APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A

a) "FILIAL 1 – Restaurante SEL": situada na Avenida Rebouças, nº 3970, Lojas nº 139/144 – 150/151, Térreo do Shopping Eldorado, bairro Pinheiros, CEP 05402-600, São Paulo/SP, CNPJ(MF) 06.152.015/0002-32 e NIRE 35.902.980.598;

b) "FILIAL 2 – Restaurante MRB": situada na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 1089, Nível Inferior, LUC 221-I, bairro Vila Gertrudes, CEP 04707-900, São Paulo/SP, CNPJ(MF) 06.152.015/0003-13 e sob o NIRE 35.903.121.823;

c) "FILIAL 3 - Restaurante SIC": situada na Av. Iguatemi, n. 777, SUC B1, 2º piso, Bairro Vila Brandina, CEP 13092-902, Campinas/SP, CNPJ(MF) 06.152.015/0004-02 e NIRE 35.903.315.415;

d) "FILIAL 4 - Restaurante JFL": situada na Rua Joaquim Floriano, n. 533, Piso Térreo, Lojas 05 e 06, Bairro Itaim Bibi, CEP 04534-011, São Paulo/SP, CNPJ(MF) 06.152.015/0005-85 e NIRE 35.903.661.437;

e) "FILIAL 5 - Restaurante SOC": situada na Praça Pio XII, n. 65, Loja n. 1, 1º Piso, Villagio Shopping, Bairro Santa Rosália, CEP 18090-200, Sorocaba/SP, CNPJ(MF) 06.152.015/0006-66 e NIRE 35.903.693.967;

f) "FILIAL 6 - Restaurante OLP": situada na Estrada Joaquim Bueno Neto, n. 9999, Loja 56 do OutLet Premium São Paulo, Bairro Rio Abaixo, CEP 13295-000, Itupeva/SP, CNPJ(MF) 06.152.015/0007-47 e NIRE 35.903.693.975;

g) "FILIAL 7 - Restaurante GRV": situada na Rodovia Raposo Tavares, n. 23.600, LUC 402/403/404, Piso Lyfe Style do Shopping Granja Viana, Bairro Lageadinho, CEP 06709-015, Cotia/SP, CNPJ(MF) 06.152.015/0009-09 e NIRE 35.903.787.902;

h) "FILIAL 8 - Escritório Administrativo": situada na Rua Capitão Otavio Machado, nº 191, Bairro Chácara Santo Antônio, CEP 04718-000, município de São Paulo, estado de São Paulo, CNPJ(MF) 06.152.015/0008-28 e NIRE 35.903.787.945; e

i) "FILIAL 9 - Restaurante ALF": situada na Av. Xingu, n. 200/290, Shopping Center Iguatemi Alphaville, Piso Térreo, Loja 113, Alphaville, CEP 06455-030 CNPJ(MF) 06.152.015/0010-42 e NIRE 35.903.906.707.

29º TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL PRISCILA PE. C. A. P. L. AGAPITO AUTENTICAÇÃO: AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA DESTAS NOTAS CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
13 SET. 2017
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
ALESSANDRO
ESCREVENTE
AUTENTICAÇÃO

SEM VALOR PROBATÓRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código ZJUp8Znf.

JUCESP
26 09 17

ANEXO 1.2 DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS DA APB BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A

DEFINIÇÕES

Adicionalmente aos termos definidos ao longo do Contrato, as seguintes definições, quando utilizadas em letra maiúscula ao longo do Contrato, seja no singular ou no plural ou independentemente de gênero, têm os seguintes significados:

"Afiliada" significa, com relação a qualquer Pessoa, uma Pessoa que, direta ou indiretamente, Controle, seja Controlada ou esteja sob Controle comum com tal Pessoa;

"Applebee's" significa a DineEquity International, Inc., atual franqueadora do sistema Applebee's no Brasil.

"Anexo" significa todos os documentos, explicações, termos e definições anexados ao presente Contrato.

"Autoridade Governamental" significa qualquer autoridade governamental, regulatória ou administrativa, agência ou comissão, ou, ainda, qualquer corte, tribunal ou órgão judicial ou arbitral, brasileiro ou de qualquer outro país no qual a Companhia opere.

"Autorizações de Terceiros" significa os consentimentos, licenças, aprovações, permissões, inexigibilidade ou autorização de, bem como as declarações, arquivamentos, submissões, transferências ou registros perante, qualquer Pessoa que não uma Autoridade Governamental para a implementação das transações objeto do presente Contrato.

"CDI" significa a média das taxas relativas a operações com Certificados de Depósitos Interbancários, de prazo igual a 1 (um) Dia Útil, calculada e divulgada pela CETIP – Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos.

"Código Civil" significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e suas alterações posteriores.

"Contrato de Mútuo" significam os Contratos de Mútuo celebrados entre a Companhia e JOICE e/ou CARLOS (e/ou seus familiares).

29º TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO AUTENTICAÇÃO: AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA / REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
13 SET. 2017
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
ALEXANDRO ALV... COSTA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0804AH02734...

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código ZJUp8Znf.

JUCESP
26 09 17

"Controle" significa quando empregado em relação a qualquer Pessoa, (i) a titularidade de direitos de voto que assegure, de modo permanente, a determinada Pessoa ou de um grupo de Pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, direta ou indiretamente, a maioria de votos nas deliberações da Pessoa em questão e o poder de eleger a maioria dos administradores da Pessoa em questão; e (ii) o uso efetivo de tal poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento das operações e dos órgãos da Pessoa em questão.

"Curso Normal dos Negócios" O curso normal das operações e atividades realizadas pela Companhia, compreendida por seu objeto social e consistente com as práticas passadas ordinariamente adotadas pela mesma.

"Dia Útil" significa qualquer dia que não um sábado, domingo ou feriado no Brasil.

"Data de Fechamento" é a data de assinatura deste Contrato.

"Informações Confidenciais": significa, sem limitação — com exceção das informações de domínio público ou aquelas obtidas no Curso Normal dos Negócios —, o seguinte: (i) informações referentes aos negócios, contratos e outros ativos da Companhia e de suas Afiliadas ou de qualquer uma das Partes; (ii) os nomes e endereços de quaisquer clientes e fornecedores de qualquer uma das Partes ou da Companhia e suas Afiliadas; e (iii) informações acerca dos termos e da negociação deste Contrato, bem como dos documentos mencionados no presente Contrato.

"IPCA" significa o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado publicado de tempos em tempos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

"Lei" significa qualquer lei, regulamento, ordem, sentença ou decreto expedido por qualquer Autoridade Governamental.

"Lei das S.A." significa a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

"Ônus" significa qualquer hipoteca, penhor, garantia, arrendamento, servidão, licença, avença, condição, Reclamação, opção, restrição ou outro gravame de qualquer natureza, ou qualquer contrato de venda condicional, contrato de reserva de domínio ou outro

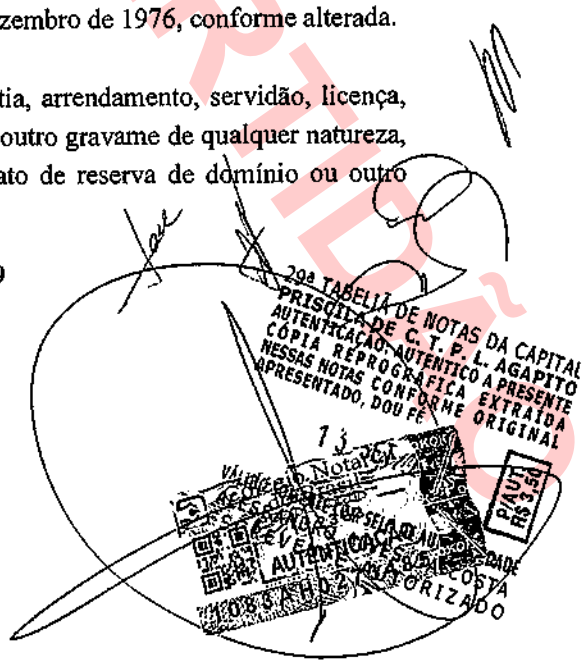

SEM VALOR PRECERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código FEbmVQkd.

JUCESP
26 09 17

contrato que conceda quaisquer dos direitos e obrigações acima descritos, exceto por qualquer restrição sobre transferências geralmente imposta por qualquer Lei aplicável.

"Parte Indenizadora" significa (i) os Vendedores, quando a respectiva Parte Indenizada for os Compradores; ou (ii) os Compradores, quando a respectiva Parte Indenizada for os Vendedores.

"Parte Indenizável" significa (i) os Compradores, com relação a qualquer Perda Incorrida pelos Compradores — e cada um de seus gerentes, sócios, acionistas, diretos ou indiretos, conselheiros, diretores, empregados, prepostos, demais representantes e cada um de seus sucessores e cessionários —; ou (ii) os Vendedores, com relação a qualquer Perda Incorrida pelos Vendedores — e cada um de seus gerentes, sócios, acionistas, diretos ou indiretos, representantes, conselheiros, diretores, empregados, prepostos, e cada um de seus sucessores e cessionários.

"Parte Relacionada" significa qualquer Afiliada da respectiva Parte, bem como seus respectivos administradores, conselheiros, diretores, funcionários, representantes, acionistas, sócios, bem como seus membros familiares, sucessores e cessionários.

"Perda" significa quaisquer perdas, passivos, exigências, constrições, danos, multas, prejuízos, custos ou despesas, incluindo honorários advocatícios razoáveis, bem como custas judiciais ou quaisquer juros, multa ou penalidade, decorrentes das hipóteses previstas no Contrato.

"Perda Incorrida" significa uma Perda que tenha sido efetivamente desembolsada ou que, por força de qualquer decisão definitiva irrecorrível, seu desembolso seja devido, ainda que não tenha sido pago.

"Pessoa" significa qualquer indivíduo, firma, sociedade, companhia, associação sem personalidade jurídica, parceria, *trust* ou outra pessoa jurídica.

"Reclamação" significa qualquer ação, processo judicial, arbitral ou administrativo, demanda, ordem, notificação judicial ou extrajudicial, reclamação, auto de infração, notificação de descumprimento ou violação, investigação, autuação, notificação de cobrança, procedimento, inquérito judicial ou administrativo, apresentada ou iniciada contra qualquer das Partes, e/ou a Companhia.

29º TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAIDA
NESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO, DOU FÉ.
13 SET. 2017
AUTENTICAÇÃO
083AH027349

SEM VALOR DE CERTIFICADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código FEbmVQkd.

JUCESP
26 09 17

"Reclamação de Terceiro" significa qualquer Reclamação proposta por um Terceiro (inclusive por uma Autoridade Governamental) que possa dar origem a uma obrigação de indenização nos termos do Contrato.

"Representante" de uma Pessoa será interpretado de forma abrangente e incluirá os membros, administradores, sócios, diretores, conselheiros, empregados, agentes, assessores, advogados, consultores, contadores, bancos de investimento e outros representantes dessa Pessoa.

"Terceiro" significa qualquer outra pessoa, física ou jurídica, que não seja as Partes, a Companhia ou os Intervenientes Anuentes.

"Tributo" significa todos os impostos, contribuições, tarifas ou encargos similares de qualquer natureza, sejam federais, estaduais, municipais, locais, e outros, incluindo taxas de licenciamento, imposto sobre a renda (incluindo as contribuições sociais), sobre as vendas, incluindo ICMS (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços), IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), PIS (Programa de Integração Social), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), ITR (Imposto Territorial Rural), ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis), ITCMD (Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação), IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores), IR (Imposto de Renda), IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), CPMF (Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira) e outros tributos e contribuições, e incluindo, ainda, todos os juros, penalidades e obrigações acessórias incidentes sobre tais valores.

29º TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA DESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
15 SET. 2017
R$ 3,50
AUTENTICAÇÃO

SEM VALOR PROBATÓRIO
CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código FEbmVQkd.

ANEXO 3.4.1 DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS DA APB BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A

A) 100% do valor efetivamente recebido pela Sociedade no âmbito do processo abaixo, líquidos de tributos, taxas e honorários advocatícios ou outras despesas a ele atrelados:

Nº Inicial	Data de Distribuição	Ação	Título	Posição da APB	Órgão Inicial	Valor da Causa	Probabilidade de Perda	Valor Histórico	Valor Atualizado
0010200-94.2011.4.03.6100	20/06/2011	Ação Declaratória	Ação Declaratória (Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS)	Autor	20ª Vara Cível, Fórum da Justiça Federal, São Paulo	R$ 100.000,00	Possível	R$ 354.208,01 (até jul/2010)	R$ 522.928,80 (Valor total aproximado com base apenas nos recolhimentos dos anos anteriores a propositura da ação devidamente corrigidos - SELIC. Créditos de períodos posteriores somente poderão ser quantificados após a avaliação da auditoria/contabilidade)

SEM VALOR DE CERTIDÃO

1º TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICAÇÃO DE C. T. P. L. AGAPITO
CÓPIA REPROGRÁFICA APRESENTADO, DOU FÉ.
NESSAS NOTAS CONFERE COM O ORIGINAL
13 SET. 2017
AUTENTICAÇÃO
1083AH027343

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURACA GARCIA e DEBORA DE CARVALHO, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código FEbmVQkd.

B) Valor efetivamente recebido pela Sociedade no âmbito dos processos abaixo, líquidos de tributos, taxas e honorários advocatícios ou outras despesas a eles atrelados, limitado aos valor total de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais):

Nº Inicial	Data de Distribuição	Ação	Título	Posição da APB	Órgão Inicial	Valor da Causa	Probabilidade de Perda	Valor Histórico	Valor Atualizado
0005452-53.2010.4.03.6100	11/03/2010	Mandado de Segurança	Mandado de Segurança (FAP)	Autor	25ª Vara Cível, Fórum da Justiça Federal, São Paulo	R$ 10.000,00	Possível	R$ 10.000,00 (valor atribuído à causa em 11/03/2010 para fins processuais)	R$ 15.031,67 (valor da causa atualizado com base na Taxa Selic). O benefício econômico somente poderá ser quantificado após avaliação auditoria/contabilidade, com a apuração do valor da contribuição ao SAT com o multiplicador FAP.

29º TABELIA DE NOTAS DA CAPITAL
PRESENTE CÓPIA AUTENTICADA DE C.T.P.L. AGAPITO
CÓPIA REPROGRÁFICA AUTÊNTICA A PRESENTE
NESSAS NOTAS CONFORME EXTRAÍDA
APRESENTADO, DOU FÉ ORIGINAL
13 SET. 2017
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
1083AH02173493
SELO DE AUTENTICIDADE
1123833
R$ 3,59

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgLabirintoConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código FEbmVQkd.

Nº Inicial	Data de Distribuição	Ação	Título	Posição da APB	Órgão Inicial	Valor da Causa	Probabilidade de Perda	Valor Histórico	Valor Atualizado
0014505-24.2011.4.03.6100	19/08/2011	Ação Declaratória	Ação Declaratória (não incidência da Contribuição Previdenciária sobre verbas indenizatórias)	Autor	3ª Vara Cível, Fórum da Justiça Federal, São Paulo	R$ 105.500,00	Remota	R$ 790.344,54 (até nov/2011)	R$ 2.607.24 (Valor aproximado base nas ver indevidamente recolhidas no 5 an anteriores propositura da ad devidamente corrigidos SELIC com o acréscimo valores aproxima dessas verbas 2011, 2012, 20 2014, 2015 e 201
0013745-75.2011.4.03.6100	08/08/2011	Ação Declaratória	Ação Declaratória (Não incidência de PIS e de COFINS sobre os valores	Autor	17ª Vara Cível, Fórum da Justiça Federal, São	R$ 227.019,44	Possível	R$ 227.019,44 (até 2010)	R$ 345.99 (Valor aproximado base apenas recolhimentos dos anos anteriores propositura da ad

SEM VALOR DE CERTIDÃO

29ª TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL
ALESSANDRO ALVES DE COSTA
ESCREVENTE AUTORIZADO
AUTENTICAÇÃO
1083AH027492
P/AUT. R$ 3,50
15 DEZ. 2017
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO: AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA DESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA GRAGNANI GARCIA GOMES DE MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 as 21:16 , sob o número WA10257001440420256260554 e código m50c0S5J.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006327-59.2025.8.26.0554 e código m50c0S5J.

Nº Inicial	Data de Distribuição	Ação	Título	Posição da APB	Órgão Inicial	Valor da Causa	Probabilidade de Perda	Valor Histórico	Valor Atualizado
			destinados às administradoras de cartões de débito e crédito)		Paulo				devidamente corrigidos - STJ - Créditos de período posteriores somente poderão ser quantificados após avaliação auditoria/contabilidade)
0018279-23.2015.4.03.6100	10/09/2015	Ação Declaratória	Ação Declaratória (10% FGTS)	Autor	11ª Vara Cível, Fórum da Justiça Federal, São Paulo	R$ 68.826,00	Possível	R$ 68.826,00 (valor atribuído à causa em 10/09/2015 para fins processuais)	R$ 71.172,85 (valor da causa atualizado com base na Taxa Selic). (valor da causa atualizado com base na Taxa Selic). O real benefício econômico a ser auferido poderá ser quantificado após avaliação auditoria/contabilidade, com a apuração

SEM VALOR DE CERTIDÃO

1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITTO
AUTENTICAÇÃO: AUTÊNTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA
NESTAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO, DOU FÉ.
PÁUDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
ALESSANDRO ALVES RODRIGUES
ESCREVENTE AUTORIZADO
17 SET. 2017
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
P/AUT. R$ 3,50

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS VINICIUS PADRADO GARCIA GOMES e DRAUMOND, protocolado em 30/10/2018 às 22:16 , sob o número WAI10257001440420
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10003277-59.2025.8.26.0354 e código m50c0S5J.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

09 02 18

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
0.100.398/18-2

CONTROLE INTERNET
022681532-3

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO: Arquivamento de Ata;				
NOME EMPRESARIAL: APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.				CNPJ - SEDE: 06.152.015/0001-51
LOGRADOURO: Alameda dos Arapanés	NÚMERO: 508	COMPLEMENTO:		CEP: 04524-001
MUNICÍPIO: São Paulo	UF: SP	TELEFONE:	EMAIL:	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S): 0	NIRE - SEDE: 3530049687-6			

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA
NOME: OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO (Diretor Presidente)
ASSINATURA: DATA: 13/12/2017

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R$ 326,43
DARF: R$ 21,00

SEQ. DOC.: 1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP SEDE 22
0 2 FEV 2018
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
5ª TURMA DA [illegible]CIAIS

CARIMBO ANÁLISE

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
0 9 FEV 2018
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLAVIA R. BRITTO BORGES
SECRETÁRIA GERAL
80.984/18-6
JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000320-59.2025.8.26.0053 e código m50c0S5J.

ANEXO, FICHA DE BREVE RELATO
05/02/18
Mateus

923UC
81 90 80

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)
( ) Triar Wly
( ) Deferir DBE
( ) Etiquetar BT
( ) Perfurar
( ) Separar Via

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código m50c0S5J.

JUCESP
APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
CNPJ: 06.152.015/0001-51
NIRE 35300496876

2018

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: 13 de dezembro de 2017, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, na Alameda dos Arapanés, nº 508, Bairro Moema, São Paulo – SP, CEP: 04524-001.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação, nos termos de § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

QUORUM DE INSTALAÇÃO: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas".

PUBLICAÇÕES: Dispensadas as publicações, nos termos do artigo 294 da Lei 6.404/76, alterado pela Lei 10.303/2001.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO.** Secretária: Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO.**

ORDEM DO DIA: Aprovação do Convênio de Limite Rotativo de Crédito autorizando a prestação de Garantia Real a si mesma para o Convênio de Limite Rotativo de Crédito com garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – Recebíveis de Cartão de Crédito, Débito e/ou de Benefícios.

DELIBERAÇÕES: Observando a Ordem do Dia, foram discutidas e submetidas à votação: a autorização para prestação de Garantia Real a si mesma, para o Convênio junto ao Banco Itaú, do Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – recebíveis de Cartão de Crédito, Débito e/ou de Benefícios, sendo que os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social aprovaram, sem ressalvas ou reservas.

ENCERRAMENTO: Facultada a palavra aos participantes e não havendo outras manifestações doa acionistas presentes, foram encerrados os trabalhos desta Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que lida e aprovada foi por todos assinada.

ASSINATURAS:

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO
Presidente da Mesa

JOICE BÖRNGEM FALCATO
Secretária

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código m50c0S5J.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

09 FEV 2018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO

80.984/18-6

FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES

SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 3lSbJwc2.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

ARQUIVAMENTO DE ATA

Nº DO PROTOCOLO	NIRE	NOME EMPRESARIAL
022681532-3	3530049687-6	APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.

DATA DA ATA	TIPO DA ATA
13/12/2017	Ata de Assembléia Geral Extraordinária

RESUMO DA ATA

Aprovação de convenio de limite rotativo de crédito autorizando a prestação de garantia real a si mesma para o convênio de limite rotativo de credito com garantia de cessão fiduciária de direitos creditórios - recebíveis de cartão de crédito, débito e/ou de benefícios. Deliberações: Observando a Ordem do dia, foram discutidas e submetidas a votação: a autorização para prestação de garantia real a si mesma, para o convenio junto ao Banco Itau, do Limite rotativo de crédito com garantia de cessão fiduciária de direitos creditórios - recebíveis de cartão de crédito, débito e/ou de benefícios, sendo que os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social aprovaram, sem ressalvas ou reservas.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 3ISbJwc2.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

JUCESP

PROTOCOLO: 0.100.398/18-2

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	○	◉
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi aprensentado?	○	○
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	○	○
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	○	○
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	○	○
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	○	○
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	○	○
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	○	○
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento)	○	○
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital): procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP	○	○
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	○	○
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	○	○
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	○	○

Outras exigências a expecificar (DBE):

Análise Prévia

Valdecir Ribeiro da Silva RG 11.735.471-5
Data: 06/02/2018

Ciência Vogais

Cézar Henrique G. R. Segreti
RG 29.108.994-3

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 3lSbJwc2.

Lista de Presenças da Assembleia Geral Extraordinária: Dia 13 de dezembro de 2017 às 10:00 horas em primeira chamada e às 10:30 horas em segunda e última chamada na sede da "APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.", à Alameda dos Arapanés, nº 508, Bairro Moema, São Paulo – SP, CEP: 04524-001, para apreciarem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia::- 1) Aprovação do Convênio Junto ao Banco Itau Unibanco S/A.;

NOME	RG	Assinatura
1) Osvaldo de Oliveira Martins Neto	11.596.822-2	
2) Carlos Alberto S. Fernandes	11.759.257-2	
3) Joice Borngem Falcato	11.235.708-8	
4)		
5)		
6)		
7)		
8)		
9)		
10)		
11)		
12)		

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 3lSbJwc2.

Lista de Presenças da Assembleia Geral Extraordinária: Dia 13 de dezembro de 2017 às 10:00 horas em primeira chamada e às 10:30 horas em segunda e última chamada na sede da "APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.", à Alameda dos Arapanés, nº 508, Bairro Moema, São Paulo – SP, CEP: 04524-001, para apreciarem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia::- 1) Aprovação do Convênio Junto ao Banco Itau Unibanco S/A.;

NOME	RG	Assinatura
13)		
14)		
15)		
16)		
17)		
18)		
19)		
20)		
21)		
22)		
23)		
24)		

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 3lSbJwc2.

Lista de Presenças da Assembleia Geral Extraordinária: Dia 13 de dezembro de 2017 às 10:00 horas em primeira chamada e às 10:30 horas em segunda e última chamada na sede da "APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.", à Alameda dos Arapanés, nº 508, Bairro Moema, São Paulo – SP, CEP: 04524-001, para apreciarem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia::- 1) Aprovação do Convênio Junto ao Banco Itau Unibanco S/A.;

NOME	RG	Assinatura
25)		
26)		
27)		
28)		
29)		
30)		
31)		
32)		
33)		
34)		
35)		

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código UPDISSq8.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
0.902.427/18-0

24 09 18

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
024066949-5

DADOS CADASTRAIS

ATO
Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL			PORTE
APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.			Normal
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**CEP**
Alameda dos Arapanés	508		04524-001
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE**	**EMAIL**
São Paulo	SP		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	**CNPJ - SEDE**	**NIRE - SEDE**	
0	06.152.015/0001-51	3530049687-6	

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE/REQUERIMENTO CAPA
NOME: OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO (Diretor Presidente)
ASSINATURA: DATA: 01/09/2018

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R$ 346,95
DARF: R$ 21,00

SEQ. DOC.
1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
TREI
8
12 SET 2018
★ PROTOCOLO ★

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
3ª TURMA DE VOGAIS

CARIMBO ANÁLISE
DEFERIDO 3ª TURMA
1. Vogal Relator
2. Vogal Revisor
3. Vogal
Pierre Tama Ziade Junior
RG 27.455.349-

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
24 SET 2018
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO BONAVIDES
SECRETÁRIA GERAL
456.998/18-4
JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 27/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000229-39.2025.8.26.0361 e código UPDISSq8.

AO FICHA DE
BREVE RELATO
13/9/18

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)
( ) Triar
( ) Deferir DBE
( ) Etiquetar
( ) Perfurar
( ) Separar Via

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número WA10025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código UPDISSq8.

ESP
EI
T 2018
COLO ★

JUCESP

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
CNPJ 06.152.015/0001-51
NIRE 3530049687-6

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: 01 de setembro de 2018, às 10:30 horas, na sede da Sociedade, na Alameda dos Arapanés, nº 508, Bairro Moema, São Paulo – SP, CEP: 04524-001.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação, nos termos de § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

QUORUM DE INSTALAÇÃO: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas".

PUBLICAÇÕES: Dispensadas as publicações, nos termos do artigo 294 da Lei 6.404/76, alterado pela Lei 10.303/2001.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO.** Secretária: Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO.**

ORDEM DO DIA: Reeleição da Diretoria.

DELIBERAÇÕES: Observando a Ordem do Dia do Edital de Convocação, foram discutidas e submetidas a votação a reeleição da Diretoria, sendo que os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social aprovaram, sem ressalvas ou reservas: a) A reeleição e eleição dos seguintes membros para comporem a Diretoria para o período a se encerrar na data da próxima Assembleia Geral Ordinária: para Diretor Presidente da Sociedade é reeleito o Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, RG nº 11.596.822-2 SSP/SP e CPF nº 77.124.518-18, residente e domiciliado à Rua Belterra, nº 421, apto. 32-F, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04747-140. E para o cargo de Diretora de Operações, é reeleita a Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO,** RG nº 11.235.708-8 SSP/SP, CPF/MF nº 127.638.518-86, residente e domiciliada na Rua Belterra, nº 421, apartamento 32-F, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04747-140; b) Outros assuntos de interesse geral: Os diretores ora eleitos foram investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de Termo de Posse, lavrado em livro próprio, declarando não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

ENCERRAMENTO: Facultada a palavra aos participantes e não havendo outras manifestações doa acionistas presentes, foram encerrados os trabalhos desta Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que lida e aprovada foi por todos assinada.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código UPDISSq8.

JUCESP
24 09 18

ASSINATURAS:

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO
Presidente da Mesa

JOICE BORNGEM FALCATO
Secretária

ACIONISTAS:

CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES

JOICE BORNGEM FALCATO

SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS

Selo(s): 2 Ato:AA-0365043|AA-0365044
Reconheço, por Semelhança, as firmas de: (1) OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO, (2) JOICE BORNGEM FALCATO e (1) CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES, sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 03 de setembro de 2018.
Em testemunho
SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL "INDIANÓPOLIS"
ORCPN 24 - INDIANOPOLIS(valor unit. R$ 6,00)+Vrc(R$ 24,00)
Feito por:VINICIUS
Ana Paulina Teixeira
ESCREVENTE AUTORIZADA

SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
115030 FIRMA 2 1049AA0365044
115030 FIRMA 2 1049AA0365043

JUCESP
24 SET 2018
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 456.998/18-4
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código UPDISSq8.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.902.427/18-0

Relatório da Análise Prévia

- (•) **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- ( ) **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- ( ) **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	(•)	( )
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi aprensentado?	(•)	( )
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	(•)	( )
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	(•)	( )
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	( )	( )
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	( )	( )
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	( )	( )
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	( )	( )
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	( )	( )
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	( )	( )
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	( )	( )
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	( )	( )
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	(•)	( )

Outras exigências a expecificar (DBE):

Análise Prévia

Willian Testa de Paula RG 24.60.034-3
Data: 17/09/2018

Ciência Vogais

JUCESP
PRÉ-ANALISE
17 SET 2018
Willian Testa de Paula
Assessor Técnico de Registro Público
RG: 24.680.034-3

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código F8UWQJwC.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

CÓDIGO DE ACESSO
SP.47.72.74.84 - 06.152.015.000.151

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.	**06.152.015/0001-51**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

DEFERIDO DBE

JUCESP
DEFERIDO
3ª TURMA
1. Vogal
2. Vogal Revisor
3. Vogal

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO	**077.124.518-18**
LOCAL	DATA
	11/09/2018

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 06.152.015/0001-51

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Preparar Página para Impressão

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código F8UWQJwC.

JUCESP

24/09/18

ANEXO I – TERMO DE POSSE

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
CNPJ 06.152.015/0001-51
NIRE 3530049687-6

Pelo presente Termo de Posse, toma posse nesta data o signatário abaixo, Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, brasileiro, engenheiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.596.822-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 77.124.518-18, residente e domiciliado na Rua Belterra, 421, apto. 32-F, Santo Amaro, CEP: 04747-140, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, eleito para o cargo de Diretor Presidente da APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., sociedade por ações em organização, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, CEP: 04524-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.152.015/0001-51 ("Companhia"), em Assembleia Geral Ordinária realizada nesta data, assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, com mandato de 1 (um) ano a contar da data de sua eleição, sendo admitida a reeleição.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:-

O Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer o cargo de Diretor Presidente da Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 01 de setembro de 2018.

24º INDIANÓPOLIS

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO

Diretor Presidente

24º SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS

Selo(s): 1 Ato:AB – 0439181
Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO, sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 03 de setembro de 2018.
Em testemunho ( ) da verdade.
24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
INDIANÓPOLIS
Ana Paulina Teixeira
ESCREVENTE AUTORIZADA
ORCPN 24º INDIANÓPOLIS (Valor Unit. R$ 6,00) Total R$ 6,00
Feito por: VINICIUS

CONFIRA COM O SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA 1
1104AAB0439181

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código F8UWQJwC.

JUCESP
24/09/18

ANEXO I – TERMO DE POSSE.

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
CNPJ 06.152.015/0001-51
NIRE 3530049687-6

Pelo presente Termo de Posse, toma posse nesta data a signatária abaixo, Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO**, brasileira, comerciante, divorciada, nascida em 21/03/1969, portadora da cédula de identidade RG nº 11.235.708-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 127.638.518-86, residente e domiciliada na Rua Belterra, nº 421, apartamento 32-F, Santo Amaro, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04747-140, eleita para o cargo de Diretora de Operações da APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., sociedade por ações em organização, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, CEP: 04524-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.152.015/0001-51 ("Companhia"), em Assembleia Geral Ordinária realizada nesta data, assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, com mandato de 1 (um) ano a contar da data de sua eleição, sendo admitida a reeleição.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:-

A Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO**, declara, sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, de exercer o cargo de Diretora de Operações da Companhia e nem condenada ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 01 de setembro de 2018.

24º INDIANÓPOLIS

JOICE BÖRNGEM FALCATO

Diretora de Operações

SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS

Selo(s): 1 Ato:AB - 0439175
Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) JOICE BORNGEM FALCATO, sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 03 de setembro de 2018.
Em testemunho ( ) da verdade.
SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL INDIANÓPOLIS
ORCPN 24ª - INDIANÓPOLIS (Valor Unitário: R$ 6,00) Total: R$ 6,00
Feito por: VINICIUS
Ana Paulina Teixeira
ESCREVENTE AUTORIZADA
AV. INDIANÓPOLIS, 1781 - CAMBUCI - SÃO PAULO - CEP: 04517-001 - FONE: 5051-1515

ESTE SELO É PARTE INTEGRANTE DO DOCUMENTO AO QUAL FOI ANEXADO
Tabelião de Notas
FIRMA 1
1049AB0439175

SEM VALOR RECEITUÁRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código F8UWQJwC.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
024066949-5	3530049687-6	APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO						077.124.518-18
NACIONALIDADE	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	CNPJ
Brasileira	11596822	2	09/07/1996	SSP	SP	Sem C.N.P.J.

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Rua Belterra			421
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
Apto. 32-F	Santo Amaro		04747-140
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Física	

PARTICIPAÇÃO

CARGOS
Diretor Presidente (entrada) Início do Mandato: 1/9/2018 Termino do Mandato: 31/8/2019

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 as 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código F8UWQJwC.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
024066949-5	3530049687-6	APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
JOICE BORNGEM FALCATO						127.638.518-86
NACIONALIDADE	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	CNPJ
Brasileira	11235708	8	09/07/1996	SSP	SP	Sem C.N.P.J.

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Rua Belterra			421
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
Apto. 32-F	Santo Amaro		04747-140
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Física	

PARTICIPAÇÃO

CARGOS

Diretor Operacional (entrada) Início do Mandato: 1/9/2018 Termino do Mandato: 31/8/2019

REPRESENTADOS

NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código GsDNeiww.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
0.840.262/19-0

E. R. 001 ASSIMPI

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
026023335-8

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração de Endereço de Filial;

NOME EMPRESARIAL
APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.

PORTE
Normal

LOGRADOURO
RUA SERGIO TOMÁS

NÚMERO
482/486

COMPLEMENTO
N° 482/486

CEP
01131-010

MUNICÍPIO
São Paulo

UF
SP

TELEFONE

EMAIL

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)
1

CNPJ - SEDE
06.152.015/0006-66

NIRE - SEDE
3530049687-6

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA
NOME: OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO (Presidente do Conselho Administrativo)
ASSINATURA:
DATA: 20/05/2019

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R$ 358,15
DARF: R$,00

SEQ. DOC
1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
E.R.01 - ASSIMPI
SÃO PAULO
13 AGO. 2019
14:57
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
1ª TURMA DE VOGAIS

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
DEFERIDO 1ª TURMA
1. Vogal Relator André Pe... Terra
2. Vogal Revisor RG 18.981.981-9
3. Vogal Vogal
Salomão Filho
Jorge Sam... RG-7.284.721

ANEXOS:
EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- (X) DBE
- ( ) Procuração
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Formal de Partilha
- ( ) Balanço Patrimonial
- ( ) Outros
- ( ) Documentos Pessoais
- ( ) Laudo de Avaliação
- ( ) Jornal
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO (CARIMBO)
JUCESP
20 AGO 2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SEDE
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
446.643/19-1
JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96
SEM VALOR PROBATÓRIO
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000827-59.2025.8.26.0354 e código GsDNeiww.

ANEXO, FICHA DE
BREVE RELATO
15/08/19
Larissa

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)
( ) Triar
( ) Deferir DBE
( ) Etiquetar
( ) Perfurar
( ) Separar Via

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código GsDNeiww.

JUCESP

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

CNPJ 06.152.015/0001-51

NIRE 3530049687-6

ESP
ASSIMPI
AULO
9. 2019
COLO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: 20 de maio de 2019, às 10:30 horas, na sede da Sociedade, na Alameda dos Arapanés, nº 508, Bairro Moema, São Paulo – SP, CEP: 04524-001.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação, nos termos de § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

QUORUM DE INSTALAÇÃO: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas".

PUBLICAÇÕES: Dispensadas as publicações, nos termos do artigo 294 da Lei 6.404/76, alterado pela Lei 10.303/2001.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO.** Secretária: Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO.**

ORDEM DO DIA: Alteração de endereço de Filial.

DELIBERAÇÕES: Observando a Ordem do Dia do Edital de Convocação, foram discutidas e submetidas a votação a alteração do endereço da Filial da Sociedade, situada no município de Sorocaba - SP, para o município de São Paulo - SP, sendo que os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social aprovaram, sem ressalvas ou reservas: a) a alteração do endereço da filial situada no município de Sorocaba - SP, NIRE Nº 35903693967 inscrita no CNPJ sob Nº

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código GsDNeiww.

JUCESP

20 DEZ 19

06.152.015/0006-66, para Rua Sergio Tomás, nº 482/486, Bairro Bom Retiro, São Paulo/SP.

ENCERRAMENTO: Facultada a palavra aos participantes e não havendo outras manifestações dos acionistas presentes, foram encerrados os trabalhos desta Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que lida e aprovada foi por todos assinada.

ASSINATURAS:

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO
Presidente da Mesa

JOICE BÖRNGEM FALCATO
Secretária

SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS
Selo(s): 2 Atos:AA - 0377522 | AA - 0377523
Reconheço, por Semelhança, as firmas de: (1) OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO, (2) JOICE BORNGEM FALCATO e (1) CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES. Sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 04 de junho de 2019.
Em testemunho da verdade.
ORCPN - INDIANÓPOLIS (Valor Unit. R$ 6,25) Total R$ 12,50
Feito por: NUTA
FIRMA 2 S21048AA03775203
FIRMA 2 S21049AA03775204
24º SUBDISTRITO "INDIANÓPOLIS" Ana Paulina Teixeira ESCREVENTE AUTORIZADO

ACIONISTAS:

CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES

JOICE BÖRNGEM FALCATO

JUCESP
20 AGO 2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
446.643/19-1

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código GsDNeiww.

JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

PROTOCOLO REDESIM
SPN1978831352

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.	**06.152.015/0006-66**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

209 Alteracao de endereco entre municipios dentro do mesmo estado

Jorge Sarhan Salomão Filho
RG 7.284.421
Vogal

Número de Controle: SP53623084 - 06152015000666

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO	**077.124.518-18**

LOCAL	DATA
	17/07/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 06.152.015/0001-51

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código c2Gr4XL8.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

20 06 19

Declaração

Eu, OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO, portador da Cédula de Identidade nº 115968222, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 07712451818, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Sergio Tomas, 482/486, N° 482/486, Bom Retiro, SP, São Paulo, CEP 01131-010, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 115968222

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código c2Gr4XL8.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.840.262/19-0

Relatório da Análise Prévia

◉ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** **por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	◉	○
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	◉	○
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	◉	○
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	○	○
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	○	○
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	○	○
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	○	○
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	○	○
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento)	○	○
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital), procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ) Portaria 06/2013 – JUCESP	○	○
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	○	○
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	○	○
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	◉	○

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Adriana Mangili Barbara RG 27.523.667-9
Data: 16/08/2019

JUCESP
PRÉ-ANÁLISE
16 AGO 2019
Adriana Mangili Barbara
Assessor Técnico do Registro Público
RG: 27.523.667-9

Ciência Vogais

DEFERIDO

Jorge Sabran Salomão Filho
RG 7.284.424
Vogal

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código c2Gr4XL8.

JUCESP
20 08 19
JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Protocolos: 0.654.598/19-8	
Empresas: APB Comércio de Alimentos S.A.	
Turma: 1ª	**Vogal Relator: APP** **Vogal Revisor: JSS**
Motivo do retorno: Divergências com documentos detectados pelo setor de registro	

( ) Responsável informado é diferente do constante na base CNPJ

( ) Responsável pelo CNPJ divergente do que consta na base RFB;

( ) Nire e CNPJ divergentes de nossos cadastros:

(X) Outro: Ausente instrumento de mandato para o procurador assinar o requerimento capa. Ausente indicação da filial (NIRE).

Após, reexame pela Turma de Vogais, encaminhem-se os protocolados à DIS para as providências pertinentes.

Cezarildo Miranda dos Santos
Assessor Técnico do Registro Público
R.G. 20020061971044

JUCESP
São Paulo, 04 de julho de 2019
PRÉ-ANÁLISE
05 JUL 2019

VOG

Roger Augusto Apolinário Perli
RG 30.044.727-2
Vogal

Jaime Pinto
RG: 19.407.027-4

R. Barra Funda, 930 | CEP 01152-000 | Barra Funda, SP
Fone: (11) 3468-3050 | (11) 3468-3051

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código c2Gr4XL8.

JUCESP
20 06 19
JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Protocolos: 0.654.598/19-8	
Empresas: APB Comércio de Alimentos S.A.	
Turma: 1ª	**Vogal Relator: APP** **Vogal Revisor: JSS**
Motivo do retorno: Divergências com documentos detectados pelo setor de registro	

( ) Responsável informado é diferente do constante na base CNPJ

( ) Responsável pelo CNPJ divergente do que consta na base RFB;

( ) Nire e CNPJ divergentes de nossos cadastros:

(X) Outro: Ausente instrumento de mandato para o procurador assinar o requerimento capa. Ausente indicação da filial (NIRE).

Após, reexame pela Turma de Vogais, encaminhem-se os protocolados à DIS para as providências pertinentes.

São Paulo, 04 de julho de 2019

VOG

Cezarildo Matias dos Santos
Assessor Técnico de Apoio ao Público
R.G. 20020061370-44

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código c2Gr4XL8.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP
DIRETORIA DE REGISTRO

JUCESP

GDC
03/07

FORMULÁRIO PARA REEXAME - REGISTRO

PROTOCOLO: 0.654.598/19-8 NIRE: 35300496887-6

REGISTRO
( ) DBE ( ) MÉRITO ( ) VISTO
OBSERVAÇÕES

Por gentileza, informar o nire da filial para o deferimento da DBE.

VISTO RESPONSAVEL E CARIMBO

ATOS / GDC / ARE
( ) PARA CANCELAMENTO ( ) REGISTRO ( ) REEXAME
OBSERVAÇÕES

Cezarildo Maria dos Santos
Assessor Técnico de Registro Público
R.G. 20020051370-4

VISTO RESPONSAVEL E CARIMBO

SECRETARIA GERAL
( ) PARA CANCELAMENTO ( ) REGISTRO ( ) REEXAME
OBSERVAÇÕES

VISTO RESPONSAVEL E CARIMBO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código hDtaR3Rb.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.654.598/19-8

Relatório da Análise Prévia

○ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

◉ **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** **por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	◉	○
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	◉	○
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	◉	○
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	○	○
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	○	○
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	○	○
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	○	○
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	○	○
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento)	○	○
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital), procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ) Portaria 06/2013 – JUCESP	○	○
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	○	○
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s)	○	○
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	◉	○

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência
23- Assinar requerimento capa (administrador ou acionista, se procurador com poderes específico para o ato – Deliberações Jucesp – critériosgerais ||| item !

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

Roger Augusto Aprotiário Perri
RG 30.[illegible]27-2
Jogal

Jairo B. Pinto
RG: 19.467.627-4

SEM EFEITO

Análise Prévia

Adriana Mangili Bárbara RG 22.523.667-9
Data: 01/07/2019

JUCESP
PRÉ-ANÁLISE
01 JUL 2019
Adriana Mangili Bárbara
Assessor Técnico do Registro Público
RG: 22.523.667-9

Ciência Vogais

Jorge Sanchez [illegible]ão Filho
RG 7.284.421
Vogal

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código hDtaR3Rb.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
0.654.598/19-8

E. R. 001 ASSIMPI

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
025701134-0

DADOS CADASTRAIS

ATO: Alteração de Endereço de Filial;				PORTE: Normal
NOME EMPRESARIAL: APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.				
LOGRADOURO: RUA SÉRGIO TOMÁS		NÚMERO: 482/486	COMPLEMENTO: Nº 482/486	CEP: 01131-010
MUNICÍPIO: São Paulo	UF: SP	TELEFONE: 20961797	EMAIL:	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S): 0	CNPJ - SEDE: 06.152.015/0006-66	NIRE - SEDE: 3530049687-6		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. (Procurador) ASSINATURA: DATA: 20/05/2019			VALORES RECOLHIDOS DARE: R$ 358,15 DARF: R$,00	SEQ. DOC.: 1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
E.R. 01 - ASSIMPI
SÃO PAULO
26 JUN 2019
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
1ª TURMA DE VOGAL

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
SEM EFEITO
SEM EFEITO
SEM EFEITO
SEM EFEITO

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ANEXOS:

(X) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO / CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

JUCESP 10/07/19
EXIGÊNCIA 1ª TURMA
1. Vogal Relator
Vogal Revisor
RG 30.014.327-9
Vogal

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR COMERCIAL
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W4102570014404 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006327-59.2025.8.26.0053 e código hDtaR3Rb.

ANEXO FICHA DE
BREVE RELATO
28/6/19

Ego

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)

( ) Triar
( ) Deferir DSE
( ) Etiquetar
( ) Perfurar
( ) Separar Via

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código hDtaR3Rb.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

30/09/19

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.026.593/19-0

CONTROLE INTERNET
026538643-8

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL			PORTE
APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.			Normal
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**CEP**
Alameda dos Arapanés	508		04524-001
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE**	**EMAIL**
São Paulo	SP		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	**CNPJ - SEDE**	**NIRE - SEDE**	
2	06.152.015/0001-51	3530049687-6	

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO (Diretor Presidente)	**DARE: R$ 358,15**	**1 / 1**
ASSINATURA: DATA: 01/09/2019	**DARF: R$ 21,00**	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
SEDE
25 SET 2019
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP 2639/1
DEFERIDO 3ª TURMA
1- Vogal Relator
2- Vogal Revisor
3- Vogal
Aramis Martinho Junior
RG 11.880.308-1
Vogal
Carlos Alfredo
RG 20.217.176
Vogal
27 SET 2019

ANEXOS

(EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE)

( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO / CARIMBO

JUCESP
30 SET 2019
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
514.658/19-8
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

SEM VALOR COMERCIAL
DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W4102570014404
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1040327-59.2025.8.26.0054 e código mtXsdih6.

ANEXO, FICHA DE
BREVE RELATO
25/09/19

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)
( ) Triar
( ) Deferir DBE
( ) Etiquetar
( ) Perfurar
( ) Separar Via

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código mtXsdih6.

JUCESP
30

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
CNPJ 08.152.015/0001-51
NIRE 3530049687-6

JCESP
SEDE
2
5 SET 2019
2019
PROTOCOLO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: 01 de setembro de 2019, às 10:30 horas, na sede da Sociedade, na Alameda dos Arapanés, nº 508, Bairro Moema, São Paulo – SP, CEP: 04524-001.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação, nos termos de § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

QUORUM DE INSTALAÇÃO: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas".

PUBLICAÇÕES: Dispensadas as publicações, nos termos do artigo 294 da Lei 6.404/76, alterado pela Lei 10.303/2001.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO.** Secretária: Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO.**

ORDEM DO DIA: Reeleição da Diretoria.

DELIBERAÇÕES: Observando a Ordem do Dia do Edital de Convocação, foram discutidas e submetidas a votação a reeleição da Diretoria, sendo que os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social aprovaram, sem ressalvas ou reservas: a) A reeleição e eleição dos seguintes membros para comporem a Diretoria para o período a se encerrar na data da próxima Assembleia Geral Ordinária: para Diretor Presidente da Sociedade é reeleito o Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, RG nº 11.596.822-2 SSP/SP e CPF nº 77.124.518-18, residente e domiciliado à Rua Belterra, nº 421, apto. 32-F, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04747-140. E para o cargo de Diretora de Operações, é reeleita a Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO,** RG nº 11.235.708-8 SSP/SP, CPF/MF nº 127.638.518-86, residente e domiciliada na Rua Belterra, nº 421, apartamento 32-F, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04747-140; b) Outros assuntos de interesse geral: Os diretores ora eleitos foram investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de Termo de Posse, lavrado em livro próprio, declarando não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

ENCERRAMENTO: Facultada a palavra aos participantes e não havendo outras manifestações doa acionistas presentes, foram encerrados os trabalhos desta Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que lida e aprovada foi por todos assinada.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código mtXsdih6.

JUCESP

30/09/19

ASSINATURAS:

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO
Presidente da Mesa

JOICE BÖRNGEM FALCATO
Secretária

ACIONISTAS:

CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES

JOICE BÖRNGEM FALCATO

Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas - Santo Amaro - SP
Avenida Santo Amaro, 6635 - Santo Amaro - São Paulo/SP - CEP: 04701-100 - PABX: (11) 5545-3166
www.cartoriodesantoamaro.com.br

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO e (1) JOICE BORNGEM FALCATO, em documentos sem valor econômico, conforme padrões depositados nesta Serventia.
São Paulo, 09 de setembro de 2019.
Selo(s): 2 Atos:AA-0160382

ANDRÉ RODRIGUES - Escrevente Autorizado
AC218084

ORCPN E TABELIÃO DO 29º SUBDISTRITO SANTO AMARO
Dario Evangelista dos Santos Jr.
Escrevente Autorizado

FIRMA 2

24º SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS

Selo(s): 1 Ato:AB-0505583
Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES, sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 09 de setembro de 2019.
Em testemunho da verdade.

ORCPN 24º - INDIANÓPOLIS(Valor Unit.R$ 6,
Feito por:ADSON

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
AVENIDA DOMINGOS DE MORAIS, 672 - CAPITAL - SP

FIRMA 1

S11049AB0505583

Paulo Henrique Merola
2º SUBSTITUTO DO OFICIAL

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

JUCESP
30 SET 2019
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
514.658/19-8

SEM VALOR DE AUTENTICIDADE

JUCESP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código mtXsdih6.

JUCESP

ANEXO I – TERMO DE POSSE

30 09 19

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
CNPJ 06.152.015/0001-51
NIRE 3530049687-6

Pelo presente Termo de Posse, toma posse nesta data a signatária abaixo, Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO**, brasileira, comerciante, divorciada, nascida em 21/03/1969, portadora da cédula de identidade RG nº 11.235.708-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 127.638.518-86, residente e domiciliada na Rua Belterra, nº 421, apartamento 32-F, Santo Amaro, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04747-140, eleita para o cargo de Diretora de Operações da APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., sociedade por ações em organização, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, CEP: 04524-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.152.015/0001-51 ("Companhia"), em Assembleia Geral Ordinária realizada nesta data, assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, com mandato de 1 (um) ano a contar da data de sua eleição, sendo admitida a reeleição.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:-

A Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO**, declara, sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, de exercer o cargo de Diretora de Operações da Companhia e nem condenada ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 01 de setembro de 2019.

JOICE BÖRNGEM FALCATO

Diretora de Operações

Ofício de Registro Civil e Tabelião de Notas - Santo Amaro - SP
Avenida Santo Amaro, 6635 - Santo Amaro - São Paulo / SP - CEP: 04701-100 - PABX: (11) 5545-3166
www.cartoriodesantoamaro.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: (1) JOICE BORNGEM FALCATO, em documento sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 09 de setembro de 2019.
Selo(s): 1 Ato:AA-0933347

ANDRE RODRIGUES - Escrevente Autorizado
Firma R$ 6,25 Qtd. 1 1950350101AW
AC218087

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo 117549 FIRMA-1 S11043AA0933347

ORCPN E SUBDISTRITO - SANTO AMARO
Dario Evangelista dos Santos
Escrevente Autorizado

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código mtXsdih6.

JUCESP
ANEXO I – TERMO DE POSSE
30 09 19

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
CNPJ 06.152.015/0001-51
NIRE 3530049687-6

Pelo presente Termo de Posse, toma posse nesta data o signatário abaixo, Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, brasileiro, engenheiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.596.822-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 77.124.518-18, residente e domiciliado na Rua Belterra, 421, apto. 32-F, Santo Amaro, CEP: 04747-140, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, eleito para o cargo de Diretor Presidente da APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., sociedade por ações em organização, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, CEP: 04524-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.152.015/0001-51 ("Companhia"), em Assembleia Geral Ordinária realizada nesta data, assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, com mandato de 1 (um) ano a contar da data de sua eleição, sendo admitida a reeleição.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:-

O Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer o cargo de Diretor Presidente da Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 01 de setembro de 2019.

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO

Diretor Presidente

Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas - Santo Amaro - SP
Avenida Santo Amaro, 6635 - Santo Amaro - São Paulo/SP - CEP: 04701-100 - PABX: (11) 5545-3166
www.cartoriodesantoamaro.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: (1) OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO, em documento sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 09 de setembro de 2019.
Selo(s): 1 Ato:AA-0933351

ANDRÉ RODRIGUES - Escrevente Autorizado
Firma: R$ 6,25 Qtd. 1: 19052230104232059

AC218091

Colégio Notarial do Brasil
117549
FIRMA-1
S11043AA0933351

ORCPN E TABELIÃO - SANTO AMARO
SUBDISTRITO
Dario Evangelista dos Santos Jr.
Escrevente Autorizado

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código NJFKP07m.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
026538643-8	3530049687-6	APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO						077.124.618-18
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	11696822	2	26/10/2013	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Branca						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Rua Belterra			421
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
APTO 32 F	Santo Amaro		04747-140
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Física	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Diretor Presidente (entrada) Início do Mandato: 01/09/2019 Termino do Mandato: 31/08/2020

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código NJFKP07m.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
026638643-8	3530049687-6	APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
JOICE BORNGEM FALCATO						127.638.518-86
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	11235706	8	09/07/1996	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Branca						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Rua Belterra			421
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
APTO 32 F	Santo Amaro		04747-140
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Física	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Diretor Operacional (entrada) Inicio do Mandato: 01/09/2019 Termino do Mandato: 31/08/2020

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 as 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código NJFKP07m.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.026.593/19-0

Relatório da Análise Prévia

◉ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** **por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	○	◉
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi aprensentado?	○	○
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	○	○
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	○	○
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	○	○
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	○	○
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	○	○
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	○	○
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento)	◉	○
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros. sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ) Portaria 06/2013 – JUCESP.	○	○
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	○	○
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s)	○	○
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	○	○

Outras exigências a expecificar (DBE):

Análise Prévia

Hilton Noredi Mazarem da Silva RG 501.020.978-1
Data: 26/09/2019

Ciência Vogais

Aramis Moutinho Junior
RG 11.689.508-1
Vogal

Carlos Alfieri Neto
RG 20.737.579-3
Vogal 27 SET 2019

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pbConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código NJFKP07m.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.960.022/19-3

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
026389897-1

DADOS CADASTRAIS

ATO
Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL
APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.

PORTE
Normal

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP
Alameda dos Arapanés	508		04524-001

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL
São Paulo	SP		

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
0	06.152.015/0001-51	3530049687-6

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA
NOME: OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO (Diretor Presidente)
ASSINATURA:
DATA: 01/09/2019

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R$ 358,15
DARF: R$ 21,00

SEQ. DOC.
1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
SEDE
11 SET 2019
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
3ª TURMA DE VOGAIS

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
EXIGÊNCIA
1. Vogal Relator
2. Vogal Revisor
3. Vogal
Carlos Alfieri Neto
RG 20.737.579-3
Vogal
13 SET 2019
Exigências

ANEXOS:
( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO - CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR JURÍDICO
SEM EFEITO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código NJFKP07m.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.960.022/19-3

Relatório da Análise Prévia

○ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

◉ **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	○	◉
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	○	○
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	○	○
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	○	○
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	○	○
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	○	○
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	○	○
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	○	○
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	○	○
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital), procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ) Portaria 06/2013 – JUCESP	○	○
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	○	○
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s).	○	○
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	○	○

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência

2- Anexar FCN preenchida dos diretores e ou conselho de administração, via Cadastro VRE – art. 34, III – Dec 1.800/96

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

Análise Prévia

Hilton Noredi Mazarem da Silva RG 501.[illegible]20.978-1
Data: 12/09/2019

Ciência Vogais

Aramis Moreira Júnior
RG 11.689.605
Vogal

Carlos Alfieri Neto
RG 20.137.579-3
Vogal 13 SET. 2019

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 5KmAyeCQ.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.003.520/19-3

CONTROLE INTERNET
026493147-5

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL			PORTE
APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.			Normal
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**CEP**
Alameda dos Arapanés	508		04524-001
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE**	**EMAIL**
São Paulo	SP		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	**CNPJ - SEDE**	**NIRE - SEDE**	
1	06.152.015/0001-51	3530049687-6	

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO (Diretor Presidente)	**DARE: R$ 358,15**	1 / 1
ASSINATURA: DATA: 01/09/2019	**DARF: R$ 21,00**	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUC SEDE 6
19 SET 2019
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
3ª TURMA DO VOGAIS

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
EXIGÊNCIA 3ª TURMA
1º Vogal/Relator
2º Vogal/Revisor
3º Vogal
Aramis Madiano Junior
RG 17.669.505-1
Vogal
Carlos Alberto Nisto
RG 20.767.579-8
Vogal
20 SET 2019

ANEXOS — EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.[illegible]4 e código 5KmAyeCQ.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.003.520/19-3

Relatório da Análise Prévia

○ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

◉ **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	○	◉
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	◉	○
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	○	○
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	○	○
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	◉	○
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	○	○
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	○	○
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	○	○
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	○	◉
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP	○	○
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	○	◉
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s)	○	○
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	◉	○

Outras exigências a expecificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência
2- Anexar FCN preenchida dos diretores e/ou conselho de administração, via Cadastro VRE – art. 34, III – Dec 1.800/96

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

Anexar FC dos dois diretores reeleitos

Exigência

Análise Prévia

Hilton Noredi Mazarem da Silva RG 501.020.978-1
Data: 19/09/2019

Ciência Vogais

Carlos Alfieri Neto
RG 20.737.579-3
Vogal
20 SET 2019

Aramis Moutinho Junior
RG 11.689.508-1

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 5KmAyeCQ.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
0.012.579/20-8

CONTROLE INTERNET
027002034-9

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Abertura de Filial;

NOME EMPRESARIAL
APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.

PORTE
Normal

LOGRADOURO
AL DOS ARAPANES

NÚMERO
508

COMPLEMENTO

CEP
04524-001

MUNICÍPIO
São Paulo

UF
SP

TELEFONE

EMAIL

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)
0

CNPJ - SEDE
06.152.015/0001-51

NIRE - SEDE
3530049687-6

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA
NOME: OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO (Presidente do Conselho Administrativo)
ASSINATURA:
DATA: 08/11/2019

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R$ 358,15
DARF: R$,00

SEQ. DOC.
1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
SEDE
C8
08 JAN 2020
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
7ª TURMA DE VOGAIS
0910

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP 13 JAN 2020
DEFERIDO 7ª TURMA
1 - Vogal Relator
2 - Vogal Revisor
3 - Vogal
Marcio Jerad Tomazeli
RG 19.869.346-1
Arlete C. de P. Campos
RG 21.185.935-8

ANEXOS:
EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

(X) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO - CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
3590600832-7
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
31.941/20-5
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

JUCESP
14 JAN 2020

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS , ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR COMERCIAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-15.2025.8.26.0053 e código 5KmAyeCQ.

Distribuição
(X) Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
( ) Verificação de Ficha Cadastral
( ) Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
( ) MEI sem Cadastro
( ) MEI com Cadastro
( ) Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
( ) Vide Protocolo

9/01

R DE
ATIVIDA

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código bRR4SYgV.

JUCESP
SP
E
2020
COLO

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
CNPJ 06.152.015/0001-51
NIRE 3530049687-6

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: 23 de dezembro de 2019, às 10:30 horas, na sede da Sociedade, na Alameda dos Arapanés, nº 508, Bairro Moema, São Paulo – SP, CEP: 04524-001.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação, nos termos de § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

QUORUM DE INSTALAÇÃO: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas".

PUBLICAÇÕES: Dispensadas as publicações, nos termos do artigo 294 da Lei 6.404/76, alterado pela Lei 10.303/2001.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO.** Secretária: Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO.**

ORDEM DO DIA: Abertura de Filial.

DELIBERAÇÕES: Observando a Ordem do Dia do Edital de Convocação, foram discutidas e submetidas à votação a abertura de filial da sociedade no município de Atibaia/SP, sendo que os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social aprovaram, sem ressalvas ou reservas:

a) a abertura de filial no seguinte endereço: Avenida Nove de Julho, nº 322, sala 06, Centro, CEP:12940-580, Atibaia/SP.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código bRR4SYgV.

JUCESP
11.01.99

b) A Assembléia autoriza a contratação de operação financeira com instituições financeiras, com garantida constituída por cartões.

ENCERRAMENTO: Facultada a palavra aos participantes e não havendo outras manifestações dos acionistas presentes, foram encerrados os trabalhos desta Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que lida e aprovada foi por todos assinada.

ASSINATURAS:

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO
Presidente da Mesa

JOICE BÖRNGEM FALCATO
Secretária

ACIONISTAS:

CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES

JOICE BÖRNGEM FALCATO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
31.941/20-5
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3590600832-7
JUCESP
14 JAN 2020

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código bRR4SYgV.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Declaração

Eu, OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO, portador da Cédula de Identidade nº 117592572, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 077.124.518-18, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Nove de Julho, 322, SALA 06, Centro, SP, Atibaia, CEP 12940-580, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 117592572

APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código bRR4SYgV.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

14 01 20

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

PROTOCOLO REDESIM
SPP1930217052

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.	**06.152.015/0001-51**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

102 Inscricao dos demais estabelecimentos

DEFERIDO DBE

Arlete C. de P. Campos
RG. 21.185.935-8

Número de Controle: SP29487648 - 06152015000151

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO	**077.124.518-18**

LOCAL	DATA
	13/12/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 06.152.015/0001-51

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código bRR4SYgV.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.012.579/20-8

Relatório da Análise Prévia

◉ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** <u>por não estar</u> de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	◉	○
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi aprensentado?	◉	○
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	◉	○
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	○	○
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	○	○
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	○	○
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	○	○
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	○	○
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	○	○
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	○	○
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	○	○
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	○	○
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	◉	○

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3
Data: 10/01/2020

Ciência Vogais

Arlete C. de P. Campos
RG. 2.185.935-8

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código jEyO13sv.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

15 10 20

ETIQUETA PROTOCOLO

fls. 1061

JUCESP PROTOCOLO
0.752.660/20-2

CONTROLE INTERNET
028265078-4

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL				PORTE
APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.				Normal
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO		CEP
Alameda dos Arapanés	508			04524-001
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL	
São Paulo	SP	(11)20961797	contato@consultoriacpa.com.br	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE		
0	06.152.015/0001-51	3530049687-6		

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA

NOME: OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO (Diretor Presidente)

ASSINATURA: DATA: 25/09/2020

VALORES RECOLHIDOS

DARE: R$ 372,74

DARF: R$,00

SEQ. DO

1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PRO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
SEDE
8
07 OUT 2020
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

0307(142777)

CARIMBO ANÁLISE

14 OUT. 2020

Henrique R. Cleto
R.G. 29.023.301-X

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

(X) DBE	( ) Documentos Pessoais
( ) Procuração	( ) Laudo de Avaliação
( ) Alvará Judicial	( ) Jornal
( ) Formal de Partilha	( ) Protocolo / Justificação
( ) Balanço Patrimonial	( ) Certidão
( ) Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
15 OUT 2020
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

434.376/20-6

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

SEM VALOR DE OFERTA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-25.2025.8.26.0354 e código jEyO13sv.

ANEXO, FICHA DE
BREVE RELATO E PESQUISA
7 110 123

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)
( ) TRIAR
( ) DEFERIR DBE
( ) ETIQUETAR
( ) PERFURAR
( ) SEPARAR VIA

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código jEyO13sv.

JUCESP

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
CNPJ 06.152.015/0001-51
NIRE 3530049687-6

JUCESP EDE 8 OUT 2020 PROTOCOLO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: 01 de setembro de 2020, às 10:30 horas, na sede da Sociedade, na Alameda dos Arapanés, nº 508, Bairro Moema, São Paulo – SP, CEP: 04524-001.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação, nos termos de § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

QUORUM DE INSTALAÇÃO: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas".

PUBLICAÇÕES: Dispensadas as publicações, nos termos do artigo 294 da Lei 6.404/76, alterado pela Lei 10.303/2001.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO.** Secretária: Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO.**

ORDEM DO DIA: Reeleição da Diretoria.

DELIBERAÇÕES: Observando a Ordem do Dia do Edital de Convocação, foram discutidas e submetidas a votação a reeleição da Diretoria, sendo que os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social aprovaram, sem ressalvas ou reservas: a) A reeleição e eleição dos seguintes membros para comporem a Diretoria para o período a se encerrar na data da próxima Assembleia Geral Ordinária: para Diretor Presidente da Sociedade é reeleito o Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO,** RG nº 11.596.822-2 SSP/SP e CPF nº 077.124.518-18, residente e domiciliado à Rua Belterra, nº 421, apto. 32-F, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04747-140. E para o cargo de Diretora de Operações, é reeleita a Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO,** RG nº 11.235.708-8 SSP/SP, CPF/MF nº 127.638.518-86, residente e domiciliada na Rua Belterra, nº 421, apartamento 32-F, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04747-140; b) Outros assuntos de interesse geral: Os diretores ora eleitos foram investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de Termo de Posse, lavrado em livro próprio, declarando não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

ENCERRAMENTO: Facultada a palavra aos participantes e não havendo outras manifestações doa acionistas presentes, foram encerrados os trabalhos desta Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que lida e aprovada foi por todos assinada.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código jEyO13sv.

ORCPN E TA
SUEDISTRITO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código jEyO13sv.

JUCESP
15 10 20

ASSINATURAS:

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO
Presidente da Mesa

JOICE BÖRNGEM FALCATO
Secretária

ACIONISTAS:

CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES

JOICE BÖRNGEM FALCATO

Santo Amaro
Reconheço por semelhança as firmas de: (1) OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO e (1) JOICE BÖRNGEM FALCATO, em documentos sem valor econômico, conforme padrões depositados nesta Serventia.
São Paulo, 05 de outubro de 2020.
Selo(s): 2 Atos:AA-0166249
FIRMA 2 S2043AA0166249

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 05 de outubro de 2020. (Qtd 1:Total R$ 6,45)
Em Test° da verdade. Cód. [28008944144846003264 61 – 000137]
FABIANA FERRAZ SANTOS – Escrevente Autorizada
Selo(s): 1 Ato:AA – 0926619
FIRMA 1 S11083AA0926619

JUCESP
15 OUT 2020
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 434.376/20-6
BISEL SIMTEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

SEM VALOR DE CERTIDÃO
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código ORIC7F6s.

JUCESP

ANEXO I – TERMO DE POSSE

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
CNPJ 06.152.015/0001-51
NIRE 3530049687-6

Pelo presente Termo de Posse, toma posse nesta data a signatária abaixo, Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO**, brasileira, comerciante, divorciada, nascida em 21/03/1969, portadora da cédula de identidade RG nº 11.235.708-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 127.638.518-86, residente e domiciliada na Rua Belterra, nº 421, apartamento 32-F, Santo Amaro, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04747-140, eleita para o cargo de Diretora de Operações da APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., sociedade por ações em organização, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, CEP: 04524-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.152.015/0001-51 ("Companhia"), em Assembleia Geral Ordinária realizada nesta data, assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, com mandato de 1 (um) ano a contar da data de sua eleição, sendo admitida a reeleição.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:-

A Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO**, declara, sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, de exercer o cargo de Diretora de Operações da Companhia e nem condenada ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 01 de setembro de 2020.

JOICE BÖRNGEM FALCATO

Diretora de Operações

Cartório Santo Amaro
Av. Santo Amaro, 6031 - São Paulo/SP
PABX: (11) 5545-3166 - CEP: 04701-100
e-mail: contato@cartoriodesantoamaro.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: (1) JOICE BORNGEM FALCATO, em documento sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 05 de outubro de 2020.
Selo(s): 1 Ato:AA-0980096

JEFERSON EXPEDITO VARGAS BURLOMI - ESCREVENTE AUTORIZADO
AC432824 Firma R$ 6,45; ISS R$ 0,13; MP R$ 1,92 1224092242006357

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
117549 FIRMA 1
SELO DE AUTENTICIDADE
1104 3AA0980096

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DO 29º SUBDISTRITO-SANTO AMARO
Anderson dos Santos Dourado
Escrevente Autorizado

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código ORIC7F6s.

JUCESP

ANEXO I – TERMO DE POSSE

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
CNPJ 06.152.015/0001-51
NIRE 3530049687-6

Pelo presente Termo de Posse, toma posse nesta data o signatário abaixo, Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, brasileiro, engenheiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.596.822-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.124.518-18, residente e domiciliado na Rua Belterra, 421, apto. 32-F, Santo Amaro, CEP: 04747-140, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, eleito para o cargo de Diretor Presidente da APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., sociedade por ações em organização, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, CEP: 04524-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.152.015/0001-51 ("Companhia"), em Assembleia Geral Ordinária realizada nesta data, assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, com mandato de 1 (um) ano a contar da data de sua eleição, sendo admitida a reeleição.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:-

O Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer o cargo de Diretor Presidente da Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 01 de setembro de 2020.

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO
Diretor Presidente

Santo Amaro
Reconheço por semelhança a firma de: (1) OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO, em documento sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 05 de outubro de 2020.
Selo(s): 1 Ato:AA-0980098
JEFERSON EXPEDITO VARGAS BORLONE - ESCREVENTE AUTORIZADO
AC432841 Firma Rs. 6,65 Bld. 1: 1963686909394100598332-00401
SUBDISTRITO-SANTO AMARO
Anderson dos Santos Dourado
Escrevente Autorizado
FIRMA 1 AA1043AA0980098

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código ORIC7F6s.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

15 10 20

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
028265078-4	3530049687-6	APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO						077.124.518-18
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	11596822	2	26/10/2013	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Branca						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Rua Belterra			421
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
APTO 32 F	Santo Amaro		04747-140
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Física	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Diretor Presidente (entrada) Inicio do Mandato: 01/09/2020 Termino do Mandato: 31/08/2021

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código ORIC7F6s.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
028265078-4	3530049687-6	APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
JOICE BÖRNGEM FALCATO						127.638.518-86
CNPJ	**RG/RNE**	**DIGITO**	**DATA DE EXPEDIÇÃO**	**ORGÃO EMISSOR**	**UF**	**NACIONALIDADE**
Sem C.N.P.J.	11235708	8	09/07/1996	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Branca						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Rua Belterra			421
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
APTO 32 F	Santo Amaro		04747-140
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Física	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Diretor Operacional (entrada) — Inicio do Mandato: 01/09/2020 — Termino do Mandato: 31/08/2021

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código ORIC7F6s.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.752.660/20-2

Relatório da Análise Prévia

◉ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	◉	○
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi aprensentado?	◉	○
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	◉	○
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	○	○
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, virgulas e outros caracteres especiais (simbolos)?	○	○
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	○	○
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	○	○
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	○	○
09	A descrição da atividade empresaria está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	○	○
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	○	○
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	○	○
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	○	○
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	◉	○

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia **Ciência Vogais**

Marcio Antonio Policastro da Costa RG 21.470.552-3
Data: 09/10/2020

SEM VALIDADE DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código NABeRmjQ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

PROTOCOLO REDESIM
SPN2036404727

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.	**06.152.015/0001-51**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

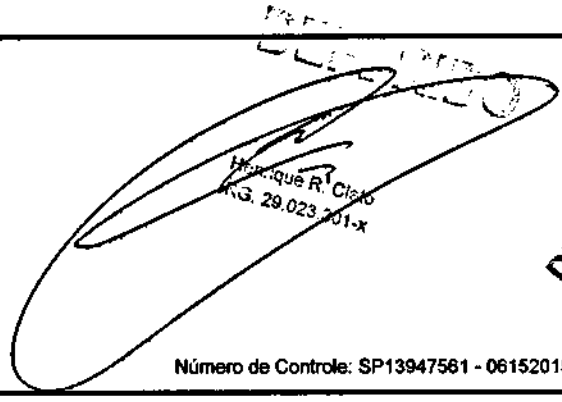

DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP13947561 - 06152015000151

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO	**077.124.518-18**

LOCAL	DATA
	30/09/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 06.152.015/0001-51

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código NABeRmjQ.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.800.371/20-3

28 10 20

HRC
MAP.

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
028357199-3

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração de Endereço de Filial;

NOME EMPRESARIAL			PORTE
APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.			Normal
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**CEP**
Rua Clélia	1813		05042-001
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE**	**EMAIL**
São Paulo	SP	(11)24101030	contato@consultoriacpa.com.br
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	**CNPJ - SEDE**	**NIRE - SEDE**	
1	06.152.015/0001-51	3530049687-6	

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC
NOME: OSWALDO DE OLIVEIRA NETTO (Presidente do Conselho Administrativo) ASSINATURA: DATA: 20/10/2020	DARE: R$,00 DARF: R$,00	1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
SEDE
Nº 17
21 OUT 2020
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

1 6 1 0 (142940)

CARIMBO ANÁLISE

Henrique X. Ofelo
RG 29.023.301-x
DEFERIDO
27 OUT. 2020

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE	( ) Documentos Pessoais
( ) Procuração	( ) Laudo de Avaliação
( ) Alvará Judicial	( ) Jornal
( ) Formal de Partilha	( ) Protocolo / Justificação
( ) Balanço Patrimonial	( ) Certidão
( ) Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
28 OUT 2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
449.013/20-0

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR PROBATÓRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003270-59.2025.8.26.0053 e código NABeRmjQ.

ANEXO, FICHA DE
BREVE RELATO E PESQUISA
22.10.20 K

fls. 1073

SEM VALOR DE CERTIDÃO

MOTIVO DE REGISTRO
(ATIVIDADES)
( ) TRIAR
( ) DEVOLVER DBE
( ) QUESTAR
( ) ARQUIVAR
( )

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código NABeRmjQ.

JUCESP

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

CNPJ 06.152.815/0001-51

NIRE 3530049687-6

ESP
DE
3
JT 2020
OCOLO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2020

ESP
DE
17
.T 2020
OCOLO

DATA, HORA E LOCAL: 23 de setembro de 2020, às 10:30 horas, na sede da Sociedade, na Alameda dos Arapanés, nº 508, Bairro Moema, São Paulo – SP, CEP: 04524-001.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação, nos termos de § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

QUORUM DE INSTALAÇÃO: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas".

PUBLICAÇÕES: Dispensadas as publicações, nos termos do artigo 294 da Lei 6.404/76, alterado pela Lei 10.303/2001.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO.** Secretária: Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO.**

ORDEM DO DIA: Alteração de endereço da Filial

DELIBERAÇÕES: Observando a Ordem do Dia do Edital de Convocação, foram discutidas e submetidas à votação a alteração de endereço da filial da sociedade no município de São Paulo/SP, sendo que os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social aprovaram, sem ressalvas ou reservas:

a) a alteração de endereço da filial para o seguinte endereço: Rua Clélia, 1813, Lapa, CEP: 05042-001 - Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código NABeRmjQ.

IÃO DO 29º
NTO AMARO

JUCESP
28 10 20

ENCERRAMENTO: Facultada a palavra aos participantes e não havendo outras manifestações dos acionistas presentes, foram encerrados os trabalhos desta Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que lida e aprovada foi por todos assinada.

ASSINATURAS:

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO
Presidente da Mesa

JOICE BÖRNGEM FALCATO
Secretária

Santo Amaro
Reconheço por semelhança as firmas de: (1) OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO e (1) JOICE BÖRNGEM FALCATO, em documentos sem valor econômico, conforme padrões depositados nesta Serventia.
São Paulo, 05 de outubro de 2020.
Selo(s): 2 Atos:AA-0166250
117549 FIRMA 2 S21043AA0166250
29º TABELIÃO DO 29º SUBDISTRITO-SANTO AMARO
Anderson dos Santos Dourado
Escrevente Autorizado
29ª TABELIA DE NOTAS

ACIONISTAS:

CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES

JOICE BÖRNGEM FALCATO

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 05 de outubro de 2020. (Otd 1:Total R$ 6,45)
Em Test° _____ da verdade. Cód. 1992249014484600326461 - 000132
FABIANA FERRAZ SANTOS - Escrevente Autorizada
Selo(s): 1 Ato:AA-0926620
112383 FIRMA 1 S11083AA0926620

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP
20 OUT 2020

449.013/20-0

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALVARENGA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código fNFsocyc.

Declaração

Eu, OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO, portador da Cédula de Identidade nº 11.759.257-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 077.124.518-18, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Clélia, 1813, Água Branca, SP, São Paulo, CEP 05042-001, para exercer suas atividades regularmente **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO

RG: 11.759.257-2

APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.

Santo Amaro
ABX. (11) 5545-8166 - CEP: 04701-100
e-mail: contato@cartoriodesantoamaro.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: (1) OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO,
em documento sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 02 de outubro de 2020.
Selo(s): 1 Ato:AA-0980076

JEFERSON EXPEDITO VARGAS BORLONE - ESCREVENTE AUTORIZADO
AC432751 Firma R$ 6,45 Dib.

Colégio Notarial do Brasil
CNB
SUBDISTRITO SANTO AMARO FIRMA 1
S11043AA0980076
Anderson dos Santos Dourado
Escrevente Autorizado

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ARAUJO e Tribunal de Justica de Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código fNFsocyc.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.800.371/20-3

Relatório da Análise Prévia

◉ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** **por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	◉	○
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi aprensentado?	◉	○
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	◉	○
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	○	○
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, virgulas e outros caracteres especiais (simbolos)?	○	○
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	○	○
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	○	○
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	○	○
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	○	○
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	○	○
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	○	○
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	○	○
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	◉	○

Outras exigências a expecificar (DBE):

Análise Prévia

Marcio Antonio Policastro da Costa RG 21.470.552-3
Data: 26/10/2020

Ciência Vogais

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código fNFsocyc.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

PROTOCOLO REDESIM
SPP2031147358

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.	**06.152.015/0011-23**

DEFERIDO

Henrique R. Cleto
RG: 28.023.301-x

DEFERIDO DBE

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

209 Alteracao de endereco entre municipios dentro do mesmo estado

Número de Controle: SP61899526 - 06152015001123

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO	**077.124.518-18**
LOCAL	DATA
	02/10/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 06.152.015/0001-51

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código fNFsocyc.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.752.667/20-8

Relatório da Análise Prévia

○ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

◉ **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** **por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	◉	○
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi aprensentado?	◉	○
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	○	○
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	○	○
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	○	○
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	○	○
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	○	○
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	○	○
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	○	○
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	○	○
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	○	○
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	○	○
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	○	◉

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência
3- Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados; (art. 44 do Decreto 1.800/96)

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

3 - O CNPJ do requerimento-capa diverge do constante na ficha cadastral.

Análise Prévia

Marcio Antonio Policastro da Costa RG 21.470.552-3
Data: 09/10/2020

Ciência Vogais

SEM VALIDADE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código fNFsocyc.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.752.667/20-8

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
028265374-1

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração de Endereço de Filial;

NOME EMPRESARIAL			PORTE
APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.			Normal
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**CEP**
Rua Clélia	1813		05042-001
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE**	**EMAIL**
São Paulo	SP	(11)20961797	contato@consultoriacpa.com.br
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	**CNPJ - SEDE**	**NIRE - SEDE**	
0	06.152.015/0011-23	3530049687-6	

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA

NOME: OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO (Presidente do Conselho Administrativo)

ASSINATURA: DATA: 25/09/2020

VALORES RECOLHIDOS

DARE: R$ 372,74

DARF: R$,00

SEQ. DOC 1 / 1 0 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

JUC SP PROT

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
SEDE
8
07 OUT 2020
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE

14 OUT. 2020
Exigência
Monique R. Cleto
R.G. 29.023.201-x

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

(X) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000[illegible]19.2025.8.26.0354 e código IWJNf8PT.

ANEXO, FICHA DE
BREVE RELATO E PESQUISA
1.101.20
VM

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Exigência

CNPJ divergente na capa

Henrique R. Cleto
RG. 29.023.301-4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código IWJNf8PT.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.006.041/20-4

CONTROLE INTERNET
028660900-2

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração de Atividade Econômica de Filial;

NOME EMPRESARIAL
APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.

PORTE
Normal

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP
Alameda dos Arapanés	508		04524-001

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL
São Paulo	SP	(11)20961797	contato@consultoriacpa.com.br

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
2	06.152.015/0001-51	3530049687-6

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA
NOME: OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO (Diretor Presidente)
ASSINATURA: DATA: 16/12/2020

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R$,00
DARF: R$,00

SEQ. DOC.
1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP SEDE Nº 06
17 DEZ 2020
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
0904(143598)

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
DEFERIDO EM 22 DEZ 2020
1. Vogal Relator
2. Vogal Revisor
3. Vogal
Mohamed Yunes
RG 19.3[illegible].812-3
DEFERIDO

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- (X) DBE
- ( ) Procuração
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Formal de Partilha
- ( ) Balanço Patrimonial
- ( ) Outros
- ( ) Documentos Pessoais
- ( ) Laudo de Avaliação
- ( ) Jornal
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
23 DEZ 2020
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
549.129/20-0
JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE OFERECIMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por Oswaldo De Oliveira Martins Netto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4DAA-[illegible]-F217-1BAC.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-19.2025.8.26.0361 e código IWJNf8PT.

Gerência de Guarda e Distribuição
( ) Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
( ) Verificação de Ficha Cadastral
( ) Verificação de Acomatamento na Ficha Cadastral
( ) MEI sem Cadastro
( ) MEI com Cadastro
( ) Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
( ) Vide Protocolo

( ) TRIAR
( ) DEFERIR DBE
( ) ETIQUETAR
( ) PERFURAR
( ) SEPARAR VIA

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código IWJNf8PT.

JUCESP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

23/12/20

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4DAA-426D-F217-1BAC ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4DAA-426D-F217-1BAC

Hash do Documento

3FD212E4042A9217088ECDFB0AEF9AC5791DD9B439D53D21966C24488F1511A2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/12/2020 é(são) :

☑ oswaldo de oliveira martins netto - 077.124.518-18 em 17/12/2020 09:38 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código IWJNf8PT.

JUCESP
27 10 20

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

CNPJ 06.152.015/0001-51

NIRE 3530049687-6

ESP
DE
06
EZ 2020
OCOLO

ESP
DE
08
2020
OLO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: 05 de novembro de 2020, às 10:30 horas, na sede da Sociedade, na Alameda dos Arapanés, nº 508, Bairro Moema, São Paulo – SP, CEP: 04524-001.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação, nos termos de § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

QUORUM DE INSTALAÇÃO: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas".

PUBLICAÇÕES: Dispensadas as publicações, nos termos do artigo 294 da Lei 6.404/76, alterado pela Lei 10.303/2001.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO.** Secretária: Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO.**

ORDEM DO DIA: Alteração de atividades econômicas

DELIBERAÇÕES: Observando a Ordem do Dia do Edital de Convocação, foram discutidas e submetidas à votação a alteração de atividades econômicas da filial da sociedade no município de São Paulo/SP, sendo que os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social aprovaram, sem ressalvas ou reservas:

a) Inclusão das atividades de restaurantes e similares (5611-2/01) e lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (5611-2/03).

Este documento foi assinado digitalmente por Joice Borngem Falcato e Oswaldo De Oliveira Martins Netto
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A8D1-20A0-1E13-8319.

Este documento foi assinado digitalmente por Joice Borngem Falcato e Oswaldo De Oliveira Martins Netto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A8D1-20A0-1E13-8319.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código dv2TFcV5.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
23 12 20

ENCERRAMENTO: Facultada a palavra aos participantes e não havendo outras manifestações dos acionistas presentes, foram encerrados os trabalhos desta Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que lida e aprovada foi por todos assinada.

ASSINATURAS:

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO
Presidente da Mesa

JOICE BÖRNGEM FALCATO
Secretária

ACIONISTAS:

CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES

JOICE BÖRNGEM FALCATO

JUCESP
23 DEZ 2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
549.129/20-0

JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por Joice Borngem Falcato e Oswaldo De Oliveira Martins Netto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A8D1-20A0-1E13-8319.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código dv2TFcV5.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A8D1-20A0-1E13-8319 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A8D1-20A0-1E13-8319

Hash do Documento

552D98D68E32594ADA145F5ED0F4B61004A2E26E8274F99D73F299DCEF4C3766

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/12/2020 é(são) :

- JOICE BÖRNGEM FALCATO - 127.638.518-86 em 07/12/2020 18:38 UTC-03:00
  Nome no certificado: Joice Borngem Falcato
  Tipo: Certificado Digital
- OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO - 077.124.518-18 em 07/12/2020 18:36 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código dv2TFcV5.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

23 12 20

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Declaração

Eu, OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO, portador da Cédula de Identidade nº 11.596.822-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 077.124.518-18, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Clélia, 1813, Água Branca, SP, São Paulo, CEP 05042-001, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO

RG: 11.596.822-2

APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.

Este documento foi assinado digitalmente por Oswaldo De Oliveira Martins Netto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BA31-7A7E-3BAD-45BE.

Este documento foi assinado digitalmente por Oswaldo De Oliveira Martins Netto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BA31-7A7E-3BAD-45BE.
Versão VRE.Reports : 1.0.0.0
08/12/2020 16:14:34 - Página 1 de 1

RF: 511.776-3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código dv2TFcV5.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BA31-7A7E-3BAD-45BE ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BA31-7A7E-3BAD-45BE

Hash do Documento

FDF5FF96C6845E8F0598F2B3872A01948EC942D59826EC18CECD0352CB65C246

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/12/2020 é(são) :

☑ Oswaldo De Oliveira Martins Netto - 077.124.518-18 em 08/12/2020 16:33 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código dv2TFcV5.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.006.041/20-4

Relatório da Análise Prévia

◉ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	◉	○
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi aprensentado?	◉	○
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	◉	○
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	○	○
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	○	○
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	○	○
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	○	○
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	○	○
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	○	○
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	○	○
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	○	○
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	○	○
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	◉	○

Outras exigências a expecificar (DBE):

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926
Data: 21/12/2020

Ciência Vogais

Lutfe Mohamed Yunes
RG 19.334.812-3
Vogal

DEFERIDO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código M9ICzOEX.

JUCESP

30/11/2020

Documento Básico de Entrada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

PROTOCOLO REDESIM
SPP2031395941

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.	**06.152.015/0011-23**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
248 Alteracao do tipo de unidade
249 Alteracao da forma de atuacao
601 Inscricao no Estado

Lutfe Mohamad Yunes
RG 19.33[illegible]812-3
Vogal

DEFERIDO

Número de Controle: SP61461482 - 06152015001123

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO	**077.124.518-18**

LOCAL	DATA
	30/11/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 06.152.015/0001-51

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

DEFERIDO DBE

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código M9ICzOEX.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
0.964.793/20-9

CONTROLE INTERNET
028614104-3

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO: Alteração de Atividade Econômica de Filial;				
NOME EMPRESARIAL: APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.				PORTE: Normal
LOGRADOURO: Alameda dos Arapanés		NÚMERO: 508	COMPLEMENTO:	CEP: 04524-001
MUNICÍPIO: São Paulo	UF: SP	TELEFONE: (11)24101030	EMAIL: contato@consultoriacpa.com.br	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S): 1	CNPJ - SEDE: 06.152.015/0011-23	NIRE - SEDE: 3530049687-6		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA: NOME: OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO (Diretor Presidente) ASSINATURA: DATA: 08/12/2020			VALORES RECOLHIDOS: DARE: R$,00 DARF: R$,00	SEQ. DOC. 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP SEDE Nº 08
09 DEZ 2020
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE
Exigência
Vogal 15 DEZ 2020

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Este documento foi assinado digitalmente por Oswaldo De Oliveira Martins Netto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DB13-5F5F-7DAD-5D2D.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004377-[illegible]2025.8.26.0354 e código M9ICzOEX.

Gerência de Guarda e Distribuição
( ) Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
(V) Verificação de Ficha Cadastral
( ) Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
( ) MEI sem Cadastro
( ) MEI com Cadastro
( ) Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
( ) Vide Protocolo
09/12/20 Juliana

CNPJ ≠ Ficha Jucesp?

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código M9ICzOEX.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DB13-F3F5-7DED-5D2D ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DB13-F3F5-7DED-5D2D

Hash do Documento

E5A9BE4680AFC6314BC8A64623FB852C09157FB05277ECA734285934B2A811DB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/12/2020 é(são) :

☑ Oswaldo De Oliveira Martins Netto - 077.124.518-18 em 08/12/2020 16:23 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código M9ICzOEX.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.964.793/20-9

Relatório da Análise Prévia

○ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

◉ **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	◉	○
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	◉	○
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	◉	○
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	○	○
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	○	○
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	○	○
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	○	○
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	○	○
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	○	○
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porem o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	○	○
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	○	○
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s)	○	○
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	○	○

Outras exigências a expecificar (DBE):

Proposta de Exigência

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

O CNPJ diverge com a ficha da junta

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926
Data: 10/12/2020

Ciência Vogais

Exigência

5 DEZ 2020

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 0GcFWrvM.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Industria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.325.790/21-8

CONTROLE INTERNET
029243171-6

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Abertura de Filial; Alteração de Endereço de Filial;

NOME EMPRESARIAL			PORTE
APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.			Normal
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**CEP**
Alameda dos Arapanes	508		04524-001
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE**	**EMAIL**
São Paulo	SP		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	**CNPJ - SEDE**	**NIRE - SEDE**	
0	06.152.015/0001-51	3530049687-6	

IDENTIFICAÇÃO SIGNATARIO/ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA
NOME: OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO (Diretor Presidente)
ASSINATURA: DATA: 28/04/2021

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R$ 442,17
DARF: R$,00

SEQUENCIAL
1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
SEDE
Nº Guiche 11
29 ABR 2021
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
1907 (144908)

CARIMBO ANÁLISE
DEFERIDO
Fario M...
RG. 3.169.194-8
11/05/2021

ANEXOS:
EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- ( ) DBE
- ( ) Procuração
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Formal de Partilha
- ( ) Balanço Patrimonial
- ( ) Outros
- ( ) Documentos Pessoais
- ( ) Laudo de Avaliação
- ( ) Jornal
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3590620961-6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
228.568/21-3

JUCESP JUCESP
11 MAI 2021

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR PROBANTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CORADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, pois (10) em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2026.8.26.0564 e código 0GcFWrvM.

A Turma de Vogal que couber, trata-se de pendência administrativa/judicial que, s.m.j., não impede(m) o(s) ato(s) pretendido(s) desde que em boa ordem quanto às demais formalidades técnicas de análise exigíveis para o ato.

SP, 04/05/2021

Antonio Jorge Angelino Hallfeld Rezende S.
Assessoria Técnica de Processos e Expediente
RG 28.134.392-5

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 0GcFWrvM.

JUCESP
14 05 21

SEM VALOR DE CERTIDÃO

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

CNPJ 06.152.015/0001-51

NIRE 3530049687-6

:SP
)E
he 11
021
:OLO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: 26 de janeiro de 2021, às 10:30 horas, na sede da Sociedade, na Alameda dos Arapanés, nº 508, Bairro Moema, São Paulo – SP, CEP: 04524-001.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação, nos termos de § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

QUORUM DE INSTALAÇÃO: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas".

PUBLICAÇÕES: Dispensadas as publicações, nos termos do artigo 294 da Lei 6.404/76, alterado pela Lei 10.303/2001.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO.** Secretária: Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 0GcFWrvM.

JUCESP
14 05 21

ORDEM DO DIA: Abertura de Filial Consolação, e Alteração de Endereço da Filial do Shopping Iguatemi Alphaville.

DELIBERAÇÕES: Observando a Ordem do Dia do Edital de Convocação, foram discutidas e submetidas à votação a abertura de filial CONSOLAÇÃO da sociedade no município de São Paulo/SP - e alteração do endereço da Filial nire 35.903.906.707 inscrita sob nº de CNPJ 06.152.015/0010-42 com sede na Alameda Xingu, 200 - SHOPPING IGUATEMI ALPHAVILLE -TERREO – LOJA – 113 sendo que os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social aprovaram, sem ressalvas ou reservas:

a) a abertura da filial CONSOLAÇÃO no seguinte endereço: Rua Fernando de Albuquerque, nº 255, Consolação, CEP 01309-030. São Paulo – SP

b) Alteração de endereço da filial nire 35.903.906.707 e inscrita no CNPJ 06.152.015/0010-42 com sede na Alameda Xingu, 200 - SHOPPING IGUATEMI ALPHAVILLE -TERREO – LOJA – 113 para o endereço na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo na Rua Carlos Silveira, 21 – Bairro Vila Thais - CEP 12942-100

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 0GcFWrvM.

JUCESP
14 05 21

ENCERRAMENTO: Facultada a palavra aos participantes e não havendo outras manifestações dos acionistas presentes, foram encerrados os trabalhos desta Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que lida e aprovada foi por todos assinada.

ASSINATURAS:

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO
Presidente da Mesa

JOICE BORNGEM FALCATO
Secretária

ACIONISTAS:

CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES

JOICE BORNGEM FALCATO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3590620961-6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
228.568/21-3

JUCESP 14 MAI 2021

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL "INDIANÓPOLIS"
Ana Paulina Teixeira
ESCREVENTE AUTORIZADO

SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO
Selo(s): 2 Atos:AA – 0392985 | 1 Ato:AB – 0578417
Reconheço, por Semelhança, as firmas supra de: (2) JOICE BORNGEM FALCATO e (1) OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO, sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 21 de abril de 2021
Em testemunho da verdade.
CRCPN 24º – INDIANÓPOLIS Valor Unit R$ 6,79; Qtd:3; Total R$ 20,25)
Feito por:NUTA
AVENIDA DOS EUCALIPTOS, 879 - CAPITAL/SP - CEP: 04617-050 - FONE:

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
115030
FIRMA 2
S21049AA0392985
115030
FIRMA 1
S11049AB0578417

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código VZF1baUb.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

14 05 21

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Declaração

Eu, OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO, portador da Cédula de Identidade nº 115968222 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 077.124.518-18, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Fernando de Albuquerque, 255, Consolacao, SP, São Paulo, CEP 01309-030, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO

RG: 115968222 SSP/SP

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código VZF1baUb.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

14 05 21

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Declaração

Eu, OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO, portador da Cédula de Identidade nº 115968222 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 077.124.518-18, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Carlos Silveiras, 21, Vila Thais, SP, Atibaia, CEP 12942-100, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO
RG: 115968222 SSP/SP
APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código VZF1baUb.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

PROTOCOLO REDESIM
SPP2130602668

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.	**06.152.015/0010-42**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

209 Alteracao de endereco entre municipios dentro do mesmo estado

DEFERIDO

Farid Murad
RG. 3.169.194-8

Número de Controle: SP87544880 - 06152015001042

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO	**077.124.518-18**

LOCAL	DATA
	20/04/2021

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 06.152.015/0001-51

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

DEFERIDO DBE

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código VZF1baUb.

JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

PROTOCOLO REDESIM
SPP2130196286

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.	06.152.015/0001-51

04

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

102 Inscricao dos demais estabelecimentos

DEFERIDO

Fabio Inoue

RG. 3.169.194-8

Número de Controle: SP07459968 - 06152015000151

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO	077.124.518-18

LOCAL	DATA
	28/04/2021

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 06.152.015/0001-51

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

DEFERIDO DOE

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código VZF1baUb.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.325.790/21-8

Relatório da Análise Prévia

◉ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	◉	○
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	◉	○
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	◉	○
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	○	○
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, virgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	○	○
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	○	○
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	○	○
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	○	○
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento)	○	○
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	○	○
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	○	○
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	○	○
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	◉	○

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Igor Manara Jorge RG 45.992.806-5
Data: 11/05/2021

Ciência Vogais

Farid Murad
RG. 3.169.194-8

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código v6gWeGe2.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.404.022/21-2

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
029358248-3

DADOS CADASTRAIS

ATO
Abertura de Filial;

NOME EMPRESARIAL				PORTE
APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.				Normal
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**		**CEP**
Alameda dos Arapanes	508			04524-001
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE**	**EMAIL**	
São Paulo	SP			
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	**CNPJ - SEDE**	**NIRE - SEDE**		
1	06.152.015/0001-51	3530049687-6		

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO (Diretor Presidente)	DARE: R$,00	1
ASSINATURA: DATA: 20/05/2021	DARF: R$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
"SEDE"
Nº GUICHÊ 13
20 MAI 2021
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
1208 (145995)

CARIMBO ANÁLISE
DEFERIDO
Adriana Mangili Bárbara
Assessora Técnica de Registro Público
21 MAI 2021
RG: 22.523.667-9

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE	( ) Documentos Pessoais
( ) Procuração	( ) Laudo de Avaliação
( ) Alvará Judicial	( ) Jornal
( ) Formal de Partilha	( ) Protocolo / Justificação
( ) Balanço Patrimonial	( ) Certidão
( ) Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3590621198-0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
252.012/21-5

JUCESP JUCESP
27 MAI 2021

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR COMERCIAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009327-52.2025.8.26.0554 e código v6gWeGe2.

9230VC
IG 20 92

Turma de Vogal que couber,
trata-se de pendência administrativa/judicial
que, s.m.j., não impede(m) o(s) ato(s)
pretendido(s) desde que em boa ordem
quanto às demais formalidades técnicas
de análise exigíveis para o ato.

P, 29/09/2021.

Antonio Jorge Angelino Halfeld Rezende S.
Assessoria Técnica de Processos e Expedientes
RG 28.134.392-5

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)
( ) TRIAR
( ) DEFERIR DBE
( ) ETIQUETAR
( ) PERFURAR
( ) SEPARAR VIA

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código v6gWeGe2.

JUCESP
27 05 21

SP
E
HE 13
2021
COLO

ESP
DE
07
2021
COLO

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

CNPJ 06.152.015/0001-51

NIRE 3530049687-6

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: 26 de janeiro de 2021, às 10:30 horas, na sede da Sociedade, na Alameda dos Arapanés, nº 508, Bairro Moema, São Paulo – SP, CEP: 04524-001.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação, nos termos de § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

QUORUM DE INSTALAÇÃO: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas".

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código v6gWeGe2.

JUCESP
27 06 21

PUBLICAÇÕES: Dispensadas as publicações, nos termos do artigo 294 da Lei 6.404/76, alterado pela Lei 10.303/2001.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO.** Secretária: Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO.**

ORDEM DO DIA: Abertura de Filial Alphaville.

DELIBERAÇÕES: Observando a Ordem do Dia do Edital de Convocação, foram discutidas e submetidas à votação a abertura de filial da sociedade no município de Barueri-SP, sendo que os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social aprovaram, sem ressalvas ou reservas:

a) a abertura de filia ALPHAVILLE no seguinte endereço: Praça das Orquídeas, 44 Centro Comercial – Alphaville - Barueri – SP CEP 06453-002

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código v6gWeGe2.

JUCESP
27 05 21

ENCERRAMENTO: Facultada a palavra aos participantes e não havendo outras manifestações dos acionistas presentes, foram encerrados os trabalhos desta Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que lida e aprovada foi por todos assinada.

ASSINATURAS:

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO
Presidente da Mesa

JOICE BÖRNGEM FALCATO
Secretária

ACIONISTAS:

CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES

JOICE BÖRNGEM FALCATO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3590621198-0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
252.012/21-5

JUCESP 27 MAI 2021

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL "INDIANÓPOLIS"
Ana Paulina Teixeira
ESCREVENTE AUTORIZADO

VALIDO SOMENTE COM O SELO

SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS
RICARDO ALEXANDRE DE FALCÃO MARTINS NETTO
Selo(s): 2 Ato:AA-03929 1 Ato:AB-0578415
Reconheço, por Semelhança, as firmas supra de: (2) JOICE BORNGEM FALCATO e (1) OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO, sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 27 de abril de 2021.
Em testemunho da verdade.
ORCPN 24º - INDIANÓPOLIS(Valor Unit.R$ 6,75; Qtd:3;Total R$ 20,25)
Feito por:NUTA
AVENIDA BOS EUCALIPTOS
CAPITAL/SP - CEP: 04611-000

115030
FIRMA 2
S21049AA0392983

115030
FIRMA 1
S11049AB0578415

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 0l7eJfwx.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

27 05 21

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Declaração

Eu, OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO, portador da Cédula de Identidade nº 11.596.822-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 077.124.518-18, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Praca das Orquideas, 44, Condominio Centro Comercial Alphaville, SP, Barueri, CEP 06453-002, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO
RG: 11.596.822-2 SSP/SP
APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W4102570014404 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 0I7eJfwx.

JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

PROTOCOLO REDESIM
SPP2130672909

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.	**06.152.015/0001-51**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

102 Inscricao dos demais estabelecimentos

DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP15474386 - 06152015000151

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO	**077.124.518-18**

LOCAL	DATA
	20/05/2021

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 06.152.015/0001-51

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 0l7eJfwx.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.375.576/21-6

CONTROLE INTERNET
029316842-3

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Abertura de Filial;

NOME EMPRESARIAL				PORTE
APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.				Normal
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**		**CEP**
Alameda dos Arapanes	508			04524-001
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE**	**EMAIL**	
São Paulo	SP			
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	**CNPJ - SEDE**	**NIRE - SEDE**		
0	06.152.015/0001-51	3530049687-6		

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO (Diretor Presidente)	**DARE: R$ 442,17**	1 / 1
ASSINATURA: DATA: 12/05/2021	**DARF: R$,00**	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
SEDE
Nº 07
12 MAI 2021
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE
19 MAI 2021
EXIGÊNCIA
Adriana Mangili Bárbara
Assessora Técnica de Registro Público
RG: 22.523.667-9

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR PROBATÓRIO
DOCUMENTO DISPONIBILIZADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1069327-50.2025.8.26.0354 e código 0I7eJfwx.

À Turma de Vogal que couber, trata-se de pendência administrativa/judicial que, s.m.j., não impede(m) o(s) ato(s) pretendido(s) desde que em boa ordem quanto às demais formalidades técnicas de análise exigíveis para o ato.

15/5/2011

Antonio Jorge Angelino Halfeld Rezende S.
Assessoria Técnica de Processos e Expediente
RG 28.134.392-5

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025740144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 0I7eJfwx.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.375.576/21-6

Relatório da Análise Prévia

○ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

◉ **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** **por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	◉	○
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi aprensentado?	○	◉
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	○	○
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	○	○
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	○	○
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	○	○
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	○	○
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	○	○
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	○	○
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	○	○
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	○	○
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	○	○
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	○	○

Outras exigências a expecificar (DBE):

Anexar DBE

Proposta de Exigência

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

EXIGÊNCIA

Adriana Mangili Bárbara
Assessora Técnica de Registro Público
RG: 22.523.667-9

19 MAI 2021

Análise Prévia

Ciência Vogais

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código K8VQJNYG.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
16ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº 21º andar, salas nº 2116/2126, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6140, São Paulo-SP - E-mail: sp16cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0025190-58.2020.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**
Exequente:	**Luana de Sousa Ramalho**
Executado:	**Apb Comércio de Alimentos S/A e outro**

JUCESP PROTOCOLO
1062224/21-8

JUCESP SEDE Nº 17
23 FEV 2021
PROTOCOLO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Felipe Poyares Miranda**

0608(146111)

Vistos.

As ações de sociedades anônimas (ordinárias ou preferenciais) são valores representativos de unidade do capital social da sociedade.

Além de conferir direitos e deveres dos acionistas, não perdem a característica de fração do capital social.

Com efeito: "As ações são valores mobiliários representativos de unidade do capital social de uma sociedade anônima, que conferem aos seus titulares um complexo de direitos e deveres." (FÁBIO ULHOA COELHO, *Manual de Direito Comercial*, 8ª. Edição, Saraiva, p. 175).

Expeça-se ofício à Junta Comercial para que proceda com as devidas anotações, visando dar conhecimento a terceiros acerca da penhora realizada, conforme artigo 47, caput e § 2º do Decreto nº 1.800/96 que regulamenta a Lei 8.934/94 – Lei de Registro Público de Empresas.

(**Vale a presente decisão como ofício, que deverá ser encaminhado pela parte exequente, com comprovação nos autos em 5 dias.**)

(Averbe-se a penhora no Livro "Registro de Ações Nominativas", conforme art. 100, I, "f" da Lei 6.404/76.)

(Nomeio Administradora Judicial a Dra. Carolina Laskowski, para proceder com a liquidação das ações (art. 861, § 3º), depositando o respectivo valor em juízo, podendo a empresa adquirir as ações para evitar sua liquidação se assim preferir, conforme autoriza o art. 861, § 1º, CPC, a ser intimada a estimar seus honorários após a

SEM VALOR DE CERTIDÃO
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE POYARES MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código K8VQJNYG.

JUCESP PROTOCOLO 1062224/21-8

Mue

35300419676

Ao Sac,

( ) Corrigir conforme modelo;
( ) Acrescentar dispositivo da sentença;
( ) Acrescentar data do Trânsito em Julgado;
(X) Anotar conforme o texto; Substituir o autor pelo nome de Carlos Alb. da Silva Fernandes São Paulo, 09/03/2021

Claudia Angrisani de Almeida Pedroso
Assessora Técnica de Registro Público
RG 8.885.511-X

1. Visto
2. Arquive-se, anotando-se, mantendo-se a expressão "pendência judicial" na(s) folha(s) de rosto da(s) ficha(s)cadastral(is) do(s) Nire(s) supracitado(s), até ulterior deliberação do juízo.

Gisela Simiema Ceschin
RG 27.252.301-X
Secretária Geral

JUCESP
31 MAI 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUCESP OFÍCIOS JUDICIAIS
GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
854.456/21-1
JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código K8VQJNYG.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
16ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº 21º andar, salas nº 2116/2126, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6140, São Paulo-SP - E-mail: sp16cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

formulação dos quesitos pelas partes. Os honorários periciais na fase de cumprimento de sentença devem em regra ser depositados pela parte executada (***REsp nº 1.274.466/SC, que fixou o entendimento de que na fase de liquidação de sentença incumbe ao executado o dever de antecipar os honorários periciais)***.

Int.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WANIA MARIA ANTUNES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W4102570014404 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código K8VQJNYG.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO E...
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
16ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº 21º andar, 900, Fone: 2171-6140, São Paulo-S
Horário de Atendimento ao Públ...: das 12h30min às 19h00min

JUCESP PROTOCOLO
1060409/21-5

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0025190-58.2020.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**
Exequente:	**Luana de Sousa Ramalho**
Executado:	**Apb Comércio de Alimentos S/A e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Felipe Poyares Miranda**

Vistos.

As ações de sociedades anônimas (ordinárias ou preferenciais) são valores representativos de unidade do capital social da sociedade.

Além de conferir direitos e deveres dos acionistas, não perdem a característica de fração do capital social.

Com efeito: "As ações são valores mobiliários representativos de unidade do capital social de uma sociedade anônima, que conferem aos seus titulares um complexo de direitos e deveres." (FÁBIO ULHOA COELHO, *Manual de Direito Comercial*, 8ª. Edição, Saraiva, p. 175).

Expeça-se ofício à Junta Comercial para que proceda com as devidas anotações, visando dar conhecimento a terceiros acerca da penhora realizada, conforme artigo 47, caput e § 2º do Decreto nº 1.800/96 que regulamenta a Lei 8.934/94 – Lei de Registro Público de Empresas.

Vale a presente decisão como ofício, que deverá ser encaminhado pela parte exequente, com comprovação nos autos em 5 dias.

Averbe-se a penhora no Livro "Registro de Ações Nominativas", conforme art. 100, I, "f" da Lei 6.404/76.

Nomeio Administradora Judicial a Dra. Carolina Laskowski, para proceder com a liquidação das ações (art. 861, § 3º), depositando o respectivo valor em juízo, podendo a empresa adquirir as ações para evitar sua liquidação se assim preferir, conforme autoriza o art. 861, § 1º, CPC, a ser intimada a estimar seus honorários após a

JUCESP
SEDE
Nº Guiche
24 FEV 2021
PROTOCOLO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUANA DE SOUSA RAMALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W4102570014042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código K8VQJNYG.

JUCESP PROTOCOLO
1060409/21-5

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 3AteOB7A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
16ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº 21º andar, salas nº 2116/2126, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6140, São Paulo-SP - E-mail: sp16cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

formulação dos quesitos pelas partes. Os honorários periciais na fase de cumprimento de sentença devem em regra ser depositados pela parte executada (***REsp nº 1.274.466/SC, que fixou o entendimento de que na fase de liquidação de sentença incumbe ao executado o dever de antecipar os honorários periciais)***.

Int.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE PORCARO COMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 3AteOB7A.

SOUSA RAMALHO & BOCUCCI
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP,

Autos nº 0025190-58.2020.8.26.0100

LUANA DE SOUSA RAMALHO, já qualificada, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move em face de **CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES** vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., expor e requerer o quanto segue:

Tendo em vista o resultado da pesquisa INFOJUD, requer a **penhora das ações pertencentes ao Executado CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES, na sociedade empresária E. L. PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ 24.293.258/0001-91,** até o montante necessário à satisfação integral da dívida exequenda, com a intimação da sociedade empresária no prazo fixado por Vossa Excelência para os fins do art. 861, CPC e seus parágrafos.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUANA DE SOUSA RAMALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, colocado em 19/03/2026 às 16:32 , sob o número WMJ26419012600058
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 3AteOB7A.

SRB UCESP
SOUSA RAMALHO & BOCUCCI
ADVOGADOS

Ressalta-se, por oportuno, que o valor do débito atualizado até setembro de 2020 de acordo com a tabela prática de atualização monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, perfaz o montante de **R$ 28.241,34 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)** correspondente aos honorários advocatícios – 10% fixados na fase de conhecimento, acrescidos da multa e honorários advocatícios nos termos do art. 523, § 1°, CPC, abatidos os valores bloqueados a fls. 109, conforme planilha de cálculos anexa.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 14 de setembro de 2020.

LUANA DE SOUSA RAMALHO **EDNA APARECIDA GOULART**

OAB/SP 252.912 **OAB/SP 317.308**

Av. Marquês de São Vicente, n° 446 – Conjs. 1718 / 1719 - Barra Funda - São Paulo - SP - CEP: 01139-000
www.srbadv.com.br | Fone: (11) 3392-1091/3392-1251/3392-1760

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUANA DE SOUSA RAMALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2020 às 16:32:16 , sob o número WMS25400260048
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 3AteOB7A.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

E.L. PARTICIPACOES S.A

TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35300518721	16/07/2018	14/09/2020 15:31:06

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
03/07/2018	24.293.258/0001-91	

CAPITAL

R$ 20.071.442,84 (VINTE MILHÕES, SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: AVENIDA NOVE DE JULHO	NÚMERO: 3893	
BAIRRO: JARDIM PAULISTA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01407-100	UF: SP

OBJETO SOCIAL

HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

FERNANDO JARDIM VARGAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 187.838.918-11, RG/RNE: 298083541 - SP, RESIDENTE À RUA FREI CANECA, 640, APTO. 84, CONSOLACAO, SAO PAULO - SP, CEP 01307-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 02/07/2021.

RODRIGO LEITE DE BARROS ZANIN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 182.746.248-58, RG/RNE: 335042673 - SP, RESIDENTE À AVENIDA NOVE DE JULHO, 3893, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01407-100, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 02/07/2021.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 16/07/2018

TRANSFORMADA DE NIRE 35229760341.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA PAULA ARANTES DE OLIVEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2020 às 16:32:16 , sob o número WMA02574042000088
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 3AteOB7A.

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 03/07/2018. ORDEM DO DIA: DELIBERAR SOBRE (I) A TRANSFORMACAO DO TIPO SOCIETARIO DA SOCIEDADE, DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PARA SOCIEDADE ANONIMA; (II) A NOVA DENOMINACAO SOCIAL DA SOCIEDADE; (III) A CONVERSAO DAS QUOTAS SOCIAIS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE EM ACOES ORDINARIAS E PREFERENCIAIS DE EMISSAO DA SOCIEDADE; (IV) O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL MEDIANTE A EMISSAO DE NOVAS ACOES ORDINARIAS PELA CORPOREOS; (V) A RENUNCIA DA ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE; (VI) ELEICAO DA NOVA ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE, QUE SERA EXERCIDA POR UMA DIRETORIA; (VII) O ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE, ANEXO A PRESENTE ATA COMO ANEXO I; E (VIII) A AUTORIZACAO AOS DIRETORES DA COMPANHIA PARA QUE TOMEM TODAS AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA EXECUCAO DAS DELIBERACOES DISCUTIDAS.

NUM.DOC: 510.194/19-9 SESSÃO: 23/09/2019

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE RODRIGO LEITE DE BARROS ZANIN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 182.746.248-58, RG/RNE: 335042673, RESIDENTE À AVENIDA NOVE DE JULHO, 3893, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01407-100, COMO DIRETOR.

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE FERNANDO JARDIM VARGAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 187.838.918-11, RG/RNE: 298083541, RESIDENTE À RUA FREI CANECA, 640, APTO. 84, CONSOLACAO, SAO PAULO - SP, CEP 01307-000, COMO DIRETOR.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300518721
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/09/2020

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 139886316, segunda-feira, 14 de setembro de 2020 às 15:31:06.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2020 às 19:32:11 e controlado sob o número 1000327-59.2025.8.26.0354 e código EIAlxAfe.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código EIAlxAfe.

JUCESP

Correção Monetária

Valores atualizados até 14/09/2020

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

Multa do Art. 523 NCPC incluída no cálculo

09/06/2020	R$ 22.982,59 : 73,051422 x 73,857900	R$ 23.236,31
	Juros moratórios [de 09/06/2020 a 14/09/2020: 1,00% simples] = 3,00000%	R$ 697,09
	Subtotal	R$ 23.933,40
06/07/2020	R$ 48,00 : 73,270576 x 73,857900	R$ 48,38
	Juros moratórios [ ] = 0,00000%	R$ 0,00
09/07/2020	R$ 16,00 : 73,270576 x 73,857900	R$ 16,13
	Juros moratórios [ ] = 0,00000%	R$ 0,00
18/08/2020	R$ 64,00 : 73,592966 x 73,857900	R$ 64,23
	Juros moratórios [ ] = 0,00000%	R$ 0,00
Abatimento		
10/07/2020	R$ -512,86 : 73,270576 x 73,857900	R$ -516,97
	Juros moratórios [ ] = 0,00000%	R$ 0,00

Resumo

	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	22.719,34	128,74	22.848,09
Juros Moratórios	697,09	0,00	697,09
Multas 523 NCPC	2.341,64	0,00	2.341,64
Honorários Sucumbenciais (10,00%)	0,00	0,00	2.354,52
TOTAL	**25.758,08**	**128,74**	**28.241,34**

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALUANA DE SOUZA ARAUJO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2020 às 16:32 , sob o número WMJ20547012000028
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código EIAlxAfe.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
16ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº 8º andar, salas nº 823/825, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6140, São Paulo-SP - E-mail: sp16cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0025190-58.2020.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**
Exequente:	**Luana de Sousa Ramalho**
Executado:	**Apb Comércio de Alimentos S/A e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Felipe Poyares Miranda**

Vistos.

Nos termos do art.861 do CPC, expeça-se ofício à empresa **E.L. Participações S.A. – CNPJ 24.293.258/0001-91**, para que a sociedade, no prazo de 3 meses, traga aos autos:

I - apresente balanço especial, na forma da lei;
II - ofereça as quotas ou as ações aos demais sócios, observado o direito de preferência legal ou contratual;
III - não havendo interesse dos sócios na aquisição das ações, proceda à liquidação das quotas ou das ações, depositando em juízo o valor apurado, em dinheiro.

Vale a presente decisão como ofício, que deverá ser encaminhada pela parte exequente, com comprovação nos autos no prazo de 5 dias.

Int.

São Paulo, 14 de setembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE POYARES MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código EIAIxAfe.

SOUSA RAMALHO & BOCUCCI
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP,

Autos nº 0025190-58.2020.8.26.0100

LUANA DE SOUSA RAMALHO, já qualificada, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move em face de **CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES** vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls. 170, expor e requerer o quanto segue:

Tendo em vista a penhora de ações pertencentes ao Executado na empresa **E. L. PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ 24.293.258/0001-91**, requer seja expedido ofício à Junta Comercial para que proceda com as devidas anotações, visando dar conhecimento a terceiros acerca da penhora realizada, conforme artigo 47, *caput* e § 2º do Decreto nº 1.800/96 que regulamenta a Lei 8.934/94 – Lei de Registro Público de Empresas.

Requer, igualmente, seja determinado o registro da penhora no Livro "Registro de Ações Nominativas", conforme art. 100, I, "f" da Lei 6.404/76.

SEM VALOR DE CERTIDÃO
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUANA DE SOUSA RAMALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/02/2026 21:33:16 -
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código EIAlxAfe.

SOUSA RAMALHO & BOCUCCI
ADVOGADOS

Por fim, tratando-se de sociedade anônima de capital fechado, tendo em vista a ausência de cumprimento da ordem contida no ofício de fls. 162, entregue no dia 23/09/20 (fls. 166), sem qualquer manifestação dos sócios quanto ao direito de preferência na aquisição das ações penhoradas, requer seja nomeado um administrador judicial para proceder com a liquidação das ações (art. 861, § 3º), depositando o respectivo valor em juízo, podendo a empresa adquirir as ações para evitar sua liquidação se assim preferir, conforme autoriza o art. 861, § 1º, CPC.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2020.

LUANA DE SOUSA RAMALHO — **OAB/SP 252.912**

EDNA APARECIDA GOULART — **OAB/SP 317.308**

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUANA DE SOUSA RAMALHO e EDNA APARECIDA GOULART e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, Sao Paulo - SP, 18/02/2021 às 14:09 , sob o número WMJ25740022163943
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código EIAlxAfe.

JUNTADO
EM 15/05/2021

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
16ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº 21º andar, salas nº 2116/2126, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6140, São Paulo-SP - E-mail: sp16cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0025190-58.2020.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**
Exequente:	**Luana de Sousa Ramalho**
Executado:	**Apb Comércio de Alimentos S/A e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Felipe Poyares Miranda**

Vistos.

As ações de sociedades anônimas (ordinárias ou preferenciais) são valores representativos de unidade do capital social da sociedade.

Além de conferir direitos e deveres dos acionistas, não perdem a característica de fração do capital social.

Com efeito: "As ações são valores mobiliários representativos de unidade do capital social de uma sociedade anônima, que conferem aos seus titulares um complexo de direitos e deveres." (FÁBIO ULHOA COELHO, *Manual de Direito Comercial*, 8ª. Edição, Saraiva, p. 175).

Expeça-se ofício à Junta Comercial para que proceda com as devidas anotações, visando dar conhecimento a terceiros acerca da penhora realizada, conforme artigo 47, caput e § 2º do Decreto nº 1.800/96 que regulamenta a Lei 8.934/94 – Lei de Registro Público de Empresas.

Vale a presente decisão como ofício, que deverá ser encaminhado pela parte exequente, com comprovação nos autos em 5 dias.

Averbe-se a penhora no Livro "Registro de Ações Nominativas", conforme art. 100, I, "f" da Lei 6.404/76.

Nomeio Administradora Judicial a Dra. Carolina Laskowski, para proceder com a liquidação das ações (art. 861, § 3º), depositando o respectivo valor em juízo, podendo a empresa adquirir as ações para evitar sua liquidação se assim preferir, conforme autoriza o art. 861, § 1º, CPC, a ser intimada a estimar seus honorários após a

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE POYARES MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código AaO3LKjK.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
16ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº 21º andar, salas nº 2116/2126, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6140, São Paulo-SP - E-mail: sp16cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

formulação dos quesitos pelas partes. Os honorários periciais na fase de cumprimento de sentença devem em regra ser depositados pela parte executada (***REsp nº 1.274.466/SC, que fixou o entendimento de que na fase de liquidação de sentença incumbe ao executado o dever de antecipar os honorários periciais***).

Int.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible] e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W4102570014404 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código AaO3LKjK.

JUCESP
31 05 21

e-SAJ | Consulta de Processos do 1ºGrau

Visualizar autos

Execução de Sentença
Cumprimento de sentença (0025190-58.2020.8.26.0100)
Assunto
Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Foro
Foro Central Cível
Vara
16ª Vara Cível
Processo principal
1008678-80.2020.8.26.0100
Apensado ao
1008678-80.2020.8.26.0100

Recolher

Recebido em
09/06/2020 às 16:05
Controle
2020/000149
Area
Cível

PARTES DO PROCESSO

Exeqte	Luana de Sousa Ramalho Advogada: Luana de Sousa Ramalho
Exectdo	Apb Comércio de Alimentos S/A Advogado: Danilo Mauricio Suyama Advogado: Gabriel Atlas Ucci
Exectdo	Carlos Alberto da Silva Fernandes Advogado: Danilo Mauricio Suyama Advogado: Gabriel Atlas Ucci
Perito	CAROLINA LASKOWSKI ITIKAWA

Recolher

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
28/02/2021	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0167/2021 Data da Disponibilização: 26/02/2021 Data da Publicação: 01/03/2021 Número do Diário: ed. 3226 Página: 278/323*
28/02/2021	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0167/2021 Data da Disponibilização: 26/02/2021 Data da Publicação: 01/03/2021 Número do Diário: ed. 3226 Página: 278/323*
25/02/2021	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
24/02/2021	Remetido ao DJE *Relação: 0167/2021 Teor do ato: Vistos. Aguarde-se resposta do (s) ofício (s) pelo prazo de 30 dias. Int. Advogados(s): Gabriel Atlas Ucci (OAB 195330/SP), Luana de Sousa Ramalho (OAB 252912/SP), Danilo Mauricio Suyama (OAB 345242/SP)*
24/02/2021	Decisão *Vistos. Aguarde-se resposta do (s) ofício (s) pelo prazo de 30 dias. Int.*
24/02/2021	Conclusos para Decisão
24/02/2021	Petição Juntada *Nº Protocolo: WJMJ.21.40269079-7 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 24/02/2021 16:31*
23/02/2021	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0151/2021 Data da Disponibilização: 23/02/2021 Data da Publicação: 24/02/2021 Número do Diário: ed. 3223 Página: 341/379*

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código AaO3LKjK.

Relação: 0151/2021 Teor do ato: Vistos. As ações de sociedades anônimas (ordinárias ou preferenciais) são valores representativos de unidade do capital social da sociedade. Além de conferir direitos e deveres dos acionistas, não perdem a característica de fração do capital social. Com efeito: "As ações são valores mobiliários representativos de unidade do capital social de uma sociedade anônima, que conferem aos seus titulares um complexo de direitos e deveres." (FÁBIO ULHOA COELHO, Manual de Direito Comercial, 8ª. Edição, Saraiva, p. 175). Expeça-se ofício à Junta Comercial para que proceda com as devidas anotações, visando dar conhecimento a terceiros acerca da penhora realizada, conforme artigo 47, caput e § 2º do Decreto nº 1.800/96 que regulamenta a Lei 8.934/94 Lei de Registro Público de Empresas. Vale a presente decisão como ofício, que deverá ser encaminhado pela parte exequente, com comprovação nos autos em 5 dias. Averbe-se a penhora no Livro Registro de Ações Nominativas, conforme art. 100, I, f da Lei 6.404/76. Nomeio Administradora Judicial a Dra. Carolina Laskowski, para proceder com a liquidação das ações (art. 861, § 3º), depositando o respectivo valor em juízo, podendo a empresa adquirir as ações para evitar sua liquidação se assim preferir, conforme autoriza o art. 861, § 1º, CPC, a ser intimada a estimar seus honorários após a formulação dos quesitos pelas partes. Os honorários periciais na fase de cumprimento de sentença devem em regra ser depositados pela parte executada (REsp nº 1.274.466/SC, que fixou o entendimento de que na fase de liquidação de sentença incumbe ao executado o dever de antecipar os honorários periciais). Int. Advogados(s): Gabriel Atlas Ucci (OAB 195330/SP), Luana de Sousa Ramalho (OAB 252912/SP), Danilo Mauricio Suyama (OAB 345242/SP)

18/02/2021		Decisão *Vistos. As ações de sociedades anônimas (ordinárias ou preferenciais) são valores representativos de unidade do capital social da sociedade. Além de conferir direitos e deveres dos acionistas, não perdem a característica de fração do capital social. Com efeito: "As ações são valores mobiliários representativos de unidade do capital social de uma sociedade anônima, que conferem aos seus titulares um complexo de direitos e deveres." (FÁBIO ULHOA COELHO, Manual de Direito Comercial, 8ª. Edição, Saraiva, p. 175). Expeça-se ofício à Junta Comercial para que proceda com as devidas anotações, visando dar conhecimento a terceiros acerca da penhora realizada, conforme artigo 47, caput e § 2º do Decreto nº 1.800/96 que regulamenta a Lei 8.934/94 Lei de Registro Público de Empresas. Vale a presente decisão como ofício, que deverá ser encaminhado pela parte exequente, com comprovação nos autos em 5 dias. Averbe-se a penhora no Livro Registro de Ações Nominativas, conforme art. 100, I, f da Lei 6.404/76. Nomeio Administradora Judicial a Dra. Carolina Laskowski, para proceder com a liquidação das ações (art. 861, § 3º), depositando o respectivo valor em juízo, podendo a empresa adquirir as ações para evitar sua liquidação se assim preferir, conforme autoriza o art. 861, § 1º, CPC, a ser intimada a estimar seus honorários após a formulação dos quesitos pelas partes. Os honorários periciais na fase de cumprimento de sentença devem em regra ser depositados pela parte executada (REsp nº 1.274.466/SC, que fixou o entendimento de que na fase de liquidação de sentença incumbe ao executado o dever de antecipar os honorários periciais). Int.*
18/02/2021		Conclusos para Decisão
18/02/2021		Petição Juntada *Nº Protocolo: WJMJ.21.40226398-8 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 18/02/2021 14:09*
09/02/2021		Suspensão do Prazo *Prazo referente ao usuário foi alterado para 18/03/2021 devido à alteração da tabela de feriados*
04/02/2021		Certidão de Publicação Expedida *Relação :0120/2021 Data da Disponibilização: 04/02/2021 Data da Publicação: 05/02/2021 Número do Diário: 3210 Página: 375/457*
02/02/2021		Remetido ao DJE *Relação: 0120/2021 Teor do ato: Vistos. Deve o exequente em 10 dias, apresentar medidas aptas para o regular andamento do feito, sob pena de arquivamento. Int. Advogados(s): Gabriel Atlas Ucci (OAB 195330/SP), Luana de Sousa Ramalho (OAB 252912/SP), Danilo Mauricio Suyama (OAB 345242/SP)*
28/01/2021		Decisão *Vistos. Deve o exequente em 10 dias, apresentar medidas aptas para o regular andamento do feito, sob pena de arquivamento. Int.*
28/01/2021		Conclusos para Decisão
28/01/2021		Decurso de Prazo *Processo Digital - Certidão - Decurso de Prazo*
14/11/2020		Suspensão do Prazo *Prazo referente ao usuário foi alterado para 20/11/2020 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente ao usuário foi alterado para 18/01/2021 devido à alteração da tabela de feriados*
29/09/2020		Certidão de Publicação Expedida *Relação :0702/2020 Data da Disponibilização: 29/09/2020 Data da Publicação: 30/09/2020 Número do Diário: 3137 Página: 278/303*
25/09/2020		Remetido ao DJE *Relação: 0702/2020 Teor do ato: Vistos. Aguarde-se resposta do ofício pelo prazo de 30 dias. Int. Advogados(s): Gabriel Atlas Ucci (OAB 195330/SP), Luana de Sousa Ramalho (OAB 252912/SP), Danilo Mauricio Suyama (OAB 345242/SP)*
24/09/2020		Decisão *Vistos. Aguarde-se resposta do ofício pelo prazo de 30 dias. Int.*
24/09/2020		Conclusos para Decisão
24/09/2020		Petição Juntada *Nº Protocolo: WJMJ.20.41497585-5 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 24/09/2020 16:02*
16/09/2020		Certidão de Publicação Expedida *Relação :0691/2020 Data da Disponibilização: 16/09/2020 Data da Publicação: 17/09/2020 Número do Diário: 3128 Página: 244/246*

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código AaO3LKjK.

Relação: 0691/2020 Teor do ato: Vistos. Nos termos do art.861 do CPC, expeça-se ofício à empresa E.L. Participações S.A. CNPJ 24.293.258/0001-91, para que a sociedade, no prazo de 3 meses, traga aos autos: I - apresente balanço especial, na forma da lei; II - ofereça as quotas ou as ações aos demais sócios, observado o direito de preferência legal ou contratual; III - não havendo interesse dos sócios na aquisição das ações, proceda à liquidação das quotas ou das ações, depositando em juízo o valor apurado, em dinheiro. Vale a presente decisão como ofício, que deverá ser encaminhada pela parte exequente, com comprovação nos autos no prazo de 5 dias. Int. Advogados(s): Gabriel Atlas Ucci (OAB 195330/SP), Luana de Sousa Ramalho (OAB 252912/SP), Danilo Mauricio Suyama (OAB 345242/SP)

15/09/2020 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0689/2020 Data da Disponibilização: 15/09/2020 Data da Publicação: 16/09/2020 Número do Diário: 3127 Página: 314/399

14/09/2020 Decisão
Vistos. Nos termos do art.861 do CPC, expeça-se ofício à empresa E.L. Participações S.A. CNPJ 24.293.258/0001-91, para que a sociedade, no prazo de 3 meses, traga aos autos: I - apresente balanço especial, na forma da lei; II - ofereça as quotas ou as ações aos demais sócios, observado o direito de preferência legal ou contratual; III - não havendo interesse dos sócios na aquisição das ações, proceda à liquidação das quotas ou das ações, depositando em juízo o valor apurado, em dinheiro. Vale a presente decisão como ofício, que deverá ser encaminhada pela parte exequente, com comprovação nos autos no prazo de 5 dias. Int.

14/09/2020 Conclusos para Decisão

14/09/2020 Remetido ao DJE
Relação: 0689/2020 Teor do ato: Em cumprimento à r. Decisão de fls. 142, emiti MLE no valor de R$512,82 a favor do escritório do procurador da autora, relativo ao(s) depósito(s) de fls. 120. Enviado eletronicamente ao Banco do Brasil para crédito na c/c informada. Dispensado o comparecimento ao Cartório. Advogados(s): Gabriel Atlas Ucci (OAB 195330/SP), Luana de Sousa Ramalho (OAB 252912/SP), Danilo Mauricio Suyama (OAB 345242/SP)

10/09/2020 Ato Ordinatório - Publicável
Em cumprimento à r. Decisão de fls. 142, emiti MLE no valor de R$512,82 a favor do escritório do procurador da autora, relativo ao(s) depósito(s) de fls. 120. Enviado eletronicamente ao Banco do Brasil para crédito na c/c informada. Dispensado o comparecimento ao Cartório.

08/09/2020 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0679/2020 Data da Disponibilização: 08/09/2020 Data da Publicação: 09/09/2020 Número do Diário: 3122 Página: 633/688

03/09/2020 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0678/2020 Data da Disponibilização: 03/09/2020 Data da Publicação: 04/09/2020 Número do Diário: 3120 Página: 217/248

03/09/2020 Remetido ao DJE
Relação: 0679/2020 Teor do ato: Vistos. Ciência à z. Serventia acerca do CNPJ correto do titular da conta bancária constante no MLE de fl.141. Int. Advogados(s): Gabriel Atlas Ucci (OAB 195330/SP), Luana de Sousa Ramalho (OAB 252912/SP), Danilo Mauricio Suyama (OAB 345242/SP)

01/09/2020 Decisão
Vistos. Ciência à z. Serventia acerca do CNPJ correto do titular da conta bancária constante no MLE de fl.141. Int.

01/09/2020 Conclusos para Decisão

01/09/2020 Petição Juntada
Nº Protocolo: WJMJ.20.41348730-0 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 01/09/2020 14:52

01/09/2020 Remetido ao DJE
Relação: 0678/2020 Teor do ato: "Intimo a Dra. Luana a informar o CNPJ correto do titular da conta informada no MLE. Está incompleto. Advogados(s): Gabriel Atlas Ucci (OAB 195330/SP), Luana de Sousa Ramalho (OAB 252912/SP), Danilo Mauricio Suyama (OAB 345242/SP)

01/09/2020 Ato Ordinatório - Publicável
"Intimo a Dra. Luana a informar o CNPJ correto do titular da conta informada no MLE. Está incompleto.

31/08/2020 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0674/2020 Data da Disponibilização: 31/08/2020 Data da Publicação: 01/09/2020 Número do Diário: 3117 Página: 241/282

28/08/2020 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0673/2020 Data da Disponibilização: 28/08/2020 Data da Publicação: 31/08/2020 Número do Diário: 31114 Página: 286/318

28/08/2020 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0673/2020 Data da Disponibilização: 28/08/2020 Data da Publicação: 31/08/2020 Número do Diário: 31114 Página: 286/318

27/08/2020 Remetido ao DJE
Relação: 0674/2020 Teor do ato: Ciência do resultado da pesquisa INFOJUD ficando os dados sigilosos arquivados em pasta digital própria, disponível ao exequente. Manifeste-se em termos de prosseguimento no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento. Advogados(s): Gabriel Atlas Ucci (OAB 195330/SP), Luana de Sousa Ramalho (OAB 252912/SP), Danilo Mauricio Suyama (OAB 345242/SP)

26/08/2020 Ato Ordinatório - Publicável
Ciência do resultado da pesquisa INFOJUD ficando os dados sigilosos arquivados em pasta digital própria, disponível ao exequente. Manifeste-se em termos de prosseguimento no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código AaO3LKjK.

Relação: 0673/2020 Teor do ato: Vistos. Defiro pesquisa de bens através do sistema INFOJUD, apenas quanto ao último exercício. A resposta obtida deverá ser mantida em pasta digital sigilosa com limitação de visualização das informações, valendo-se das facilidades e ferramentas permitidas pelo sistema SAJ-PG5, intimando-se o exequente para manifestação em dez dias, sob pena de arquivamento. Outrossim, observo que decorrido o prazo de trinta dias, a serventia deverá promover a vedação da visualização dos dados, valendo-se mais uma vez das facilidades do sistema SAJ-PG-5 (excluir/tornar sem efeito). A respeito da guarda de documentos sigilosos, transcrevo abaixo: PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. RECURSO REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA. ART. 543-C, DO CPC. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ART. 535, CPC. EXECUÇÃO FISCAL. RESPOSTA A REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÃO DE CARÁTER SIGILOSO. DISCUSSÃO A RESPEITO DA NECESSIDADE DE ARQUIVAMENTO EM "PASTA PRÓPRIA" FORA DOS AUTOS OU DECRETAÇÃO DE SEGREDO DE JUSTIÇA. ART. 155, I, DO CPC. 1. Preliminarmente, quanto à ponderação de desafetação do recurso feita pela FAZENDA NACIONAL observo que pouco importa ao julgamento do feito a caracterização das informações como sujeitas ao sigilo fiscal (declaração de rendimentos e bens do executado) ou ao sigilo bancário (informações sigilosas prestadas via BACENJUD), pois o que se examina verdadeiramente é a correta ou incorreta aplicação do art. 155, I, do CPC, que não discrimina o tipo de sigilo que pretende tutelar. O objeto do recurso especial é a violação ao direito objetivo, à letra da lei, e não a questão de fato. Em verdade, sob o manto do sigilo fiscal podem estar albergadas informações a respeito da situação financeira da pessoa (inclusive informações bancárias) e sob o manto do sigilo bancário podem estar albergadas informações também contidas na declaração de bens. Basta ver que as informações requisitadas pela Secretaria da Receita Federal junto às instituições financeiras deixam de estar protegidas pelo sigilo bancário (arts. 5º e 6º da LC n. 105/2001) e passam à proteção do sigilo fiscal (art. 198, do CTN). Sendo assim, o fato é que a mesma informação pode ser protegida por um ou outro sigilo, conforme o órgão ou entidade que a manuseia. 2. Não viola o art. 535, do CPC, o acórdão que decide de forma suficientemente fundamentada, não estando obrigada a Corte de Origem a emitir juízo de valor expresso a respeito de todas as teses e dispositivos legais invocados pelas partes. 3. Não há no código de processo civil nenhuma previsão para que se crie "pasta própria" fora dos autos do execução fiscal para o arquivamento de documentos submetidos a sigilo. Antes, nos casos em que o interesse público justificar, cabe ao magistrado limitar às partes o acesso aos autos passando o feito a tramitar em segredo de justiça, na forma do art. 155, I, do CPC. 4. As informações sigilosas das partes devem ser juntadas aos autos do processo que correrá em segredo de justiça, não sendo admitido o arquivamento em apartado. Precedentes: AgRg na APn 573 / MS, Corte Especial, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 29.06.2010; REsp. n. 1.245.744 / SP, Segunda Turma, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, julgado em 28.06.2011; REsp 819455 / RS, Primeira Turma, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, julgado em 17.02.2009. 5. Recurso especial parcialmente provido. Acórdão submetido ao regime do art. 543-C, do CPC, e da Resolução STJ n. 8/2008. (STJ, REsp 1349363/SP, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 22/05/2013, DJe 31/05/2013). Anoto por oportuno que a medida adotada, qual seja, armazenamento em pasta digital, visa impor economia e celeridade processual ao andamento do feito, tornando desnecessário o comparecimento da parte e/ou seu patrono em Cartório. Int. Advogados(s): Gabriel Atlas Ucci (OAB 195330/SP), Luana de Sousa Ramalho (OAB 252912/SP), Danilo Mauricio Suyama (OAB 345242/SP)

26/08/2020 Remetido ao DJE

Relação: 0673/2020 Teor do ato: Vistas. Expeça-se mandado para levantamento dos valores do depósito constante a fl.120 em prol da exequente. Formulário retro. Outrossim, na impossibilidade sistêmica de cumprimento pela via eletrônica, expeça-se mandado de levantamento judicial na forma física. Int. Advogados(s): Gabriel Atlas Ucci (OAB 195330/SP), Luana de Sousa Ramalho (OAB 252912/SP), Danilo Mauricio Suyama (OAB 345242/SP)

25/08/2020 Decisão

Vistos. Defiro pesquisa de bens através do sistema INFOJUD, apenas quanto ao último exercício. A resposta obtida deverá ser mantida em pasta digital sigilosa com limitação de visualização das informações, valendo-se das facilidades e ferramentas permitidas pelo sistema SAJ-PG5, intimando-se o exequente para manifestação em dez dias, sob pena de arquivamento. Outrossim, observo que decorrido o prazo de trinta dias, a serventia deverá promover a vedação da visualização dos dados, valendo-se mais uma vez das facilidades do sistema SAJ-PG-5 (excluir/tornar sem efeito). A respeito da guarda de documentos sigilosos, transcrevo abaixo: PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. RECURSO REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA. ART. 543-C, DO CPC. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ART. 535, CPC. EXECUÇÃO FISCAL. RESPOSTA A REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÃO DE CARÁTER SIGILOSO. DISCUSSÃO A RESPEITO DA NECESSIDADE DE ARQUIVAMENTO EM "PASTA PRÓPRIA" FORA DOS AUTOS OU DECRETAÇÃO DE SEGREDO DE JUSTIÇA. ART. 155, I, DO CPC. 1. Preliminarmente, quanto à ponderação de desafetação do recurso feita pela FAZENDA NACIONAL observo que pouco importa ao julgamento do feito a caracterização das informações como sujeitas ao sigilo fiscal (declaração de rendimentos e bens do executado) ou ao sigilo bancário (informações sigilosas prestadas via BACENJUD), pois o que se examina verdadeiramente é a correta ou incorreta aplicação do art. 155, I, do CPC, que não discrimina o tipo de sigilo que pretende tutelar. O objeto do recurso especial é a violação ao direito objetivo, à letra da lei, e não a questão de fato. Em verdade, sob o manto do sigilo fiscal podem estar albergadas informações a respeito da situação financeira da pessoa (inclusive informações bancárias) e sob o manto do sigilo bancário podem estar albergadas informações também contidas na declaração de bens. Basta ver que as informações requisitadas pela Secretaria da Receita Federal junto às instituições financeiras deixam de estar protegidas pelo sigilo bancário (arts. 5º e 6º da LC n. 105/2001) e passam à proteção do sigilo fiscal (art. 198, do CTN). Sendo assim, o fato é que a mesma informação pode ser protegida por um ou outro sigilo, conforme o órgão ou entidade que a manuseia. 2. Não viola o art. 535, do CPC, o acórdão que decide de forma suficientemente fundamentada, não estando obrigada a Corte de Origem a emitir juízo de valor expresso a respeito de todas as teses e dispositivos legais invocados pelas partes. 3. Não há no código de processo civil nenhuma previsão para que se crie "pasta própria" fora dos autos da execução fiscal para o arquivamento de documentos submetidos a sigilo. Antes, nos casos em que o interesse público justificar, cabe ao magistrado limitar às partes o acesso aos autos passando o feito a tramitar em segredo de justiça, na forma do art. 155, I, do CPC. 4. As informações sigilosas das partes devem ser juntadas aos autos do processo que correrá em segredo de justiça, não sendo admitido o arquivamento em apartado. Precedentes: AgRg na APn 573 / MS, Corte Especial, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 29.06.2010; REsp. n. 1.245.744 / SP, Segunda Turma, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, julgado em 28.06.2011; REsp 819455 / RS, Primeira Turma, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, julgado em 17.02.2009. 5. Recurso especial parcialmente provido. Acórdão submetido ao regime do art. 543-C, do CPC, e da Resolução STJ n. 8/2008. (STJ, REsp 1349363/SP, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 22/05/2013, DJe 31/05/2013). Anoto por oportuno que a medida adotada, qual seja, armazenamento em pasta digital, visa impor economia e celeridade processual ao andamento do feito, tornando desnecessário o comparecimento da parte e/ou seu patrono em Cartório. Int.

25/08/2020 Decisão

Vistos. Expeça-se mandado para levantamento dos valores do depósito constante a fl.120 em prol da exequente. Formulário retro. Outrossim, na impossibilidade sistêmica de cumprimento pela via eletrônica, expeça-se mandado de levantamento judicial na forma física. Int.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código KVjaByW2.

JUCESP 73.06.04

Nº Protocolo: WJMJ.20.41301156-9 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 25/08/2020 14:55

21/08/2020 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0663/2020 Data da Disponibilização: 21/08/2020 Data da Publicação: 24/08/2020 Número do Diário: 3111 Página: 257/302

19/08/2020 Remetido ao DJE
Relação: 0663/2020 Teor do ato: Vistos. Verifico a afetação do Tema 1.051 do CSTJ: "Interpretação do artigo 49, caput, da Lei n. 11.101/2005, de modo a definir se a existência do crédito é determinada pela data de seu fato gerador ou pelo trânsito em julgado da sentença que o reconhece". Registrou-se no v. acórdão de afetação que decidiu "a Segunda Seção, por unanimidade, afetar o processo ao rito dos recursos repetitivos (artigo 1.036 do CPC/2015), para delimitar a seguinte tese controvertida: 'definir o momento em que o crédito decorrente de fato ocorrido antes do pedido de recuperação judicial deve ser considerado existente para o fim de submissão a seus efeitos, a data do fato gerador ou do trânsito em julgado da sentença que a reconhece'." (acórdão publicado no DJe de 6/5/2020). Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem acerca da questão delimitada e tramitem no território nacional, excetuada a concessão de tutelas provisórias de urgência, quando presentes seus requisitos (acórdão publicado no DJe de 6/5/2020 STJ, Recursos Especiais números 1.843.332; 1.842.911; 1.843.382; 1.840.812; 1.840.531 RS). Assim sendo, versando a questão telada sobre tema objeto dos Recursos Especiais Repetitivos mencionados, aguarde-se notícia de julgamento dos mesmos. Int. Advogados(s): Gabriel Atlas Ucci (OAB 195330/SP), Luana de Sousa Ramalho (OAB 252912/SP), Danilo Mauricio Suyama (OAB 345242/SP)

18/08/2020 Decisão
Vistos. Verifico a afetação do Tema 1.051 do CSTJ: "Interpretação do artigo 49, caput, da Lei n. 11.101/2005, de modo a definir se a existência do crédito é determinada pela data de seu fato gerador ou pelo trânsito em julgado da sentença que o reconhece". Registrou-se no v. acórdão de afetação que decidiu "a Segunda Seção, por unanimidade, afetar o processo ao rito dos recursos repetitivos (artigo 1.036 do CPC/2015), para delimitar a seguinte tese controvertida: 'definir o momento em que o crédito decorrente de fato ocorrido antes do pedido de recuperação judicial deve ser considerado existente para o fim de submissão a seus efeitos, a data do fato gerador ou do trânsito em julgado da sentença que o reconhece'." (acórdão publicado no DJe de 6/5/2020). Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem acerca da questão delimitada e tramitem no território nacional, excetuada a concessão de tutelas provisórias de urgência, quando presentes seus requisitos (acórdão publicado no DJe de 6/5/2020 STJ, Recursos Especiais números 1.843.332; 1.842.911; 1.843.382; 1.840.812; 1.840.531 RS). Assim sendo, versando a questão telada sobre tema objeto dos Recursos Especiais Repetitivos mencionados, aguarde-se notícia de julgamento dos mesmos. Int.

18/08/2020 Conclusos para Decisão

18/08/2020 Petição Juntada
Nº Protocolo: WJMJ.20.41252484-8 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 18/08/2020 13:53

17/08/2020 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0655/2020 Data da Disponibilização: 17/08/2020 Data da Publicação: 18/08/2020 Número do Diário: 3107 Página: 259/293

13/08/2020 Remetido ao DJE
Relação: 0655/2020 Teor do ato: Vistos. Deve o exequente em 5 dias, requerer o que entender de direito. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Int. Advogados(s): Gabriel Atlas Ucci (OAB 195330/SP), Luana de Sousa Ramalho (OAB 252912/SP), Danilo Mauricio Suyama (OAB 345242/SP)

13/08/2020 Decisão
Vistos. Deve o exequente em 5 dias, requerer o que entender de direito. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Int.

13/08/2020 Conclusos para Decisão

13/08/2020 Decurso de Prazo
Processo Digital - Certidão - Decurso de Prazo

16/07/2020 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0585/2020 Data da Disponibilização: 16/07/2020 Data da Publicação: 17/07/2020 Número do Diário: 3085 Página: 252/302

15/07/2020 Remetido ao DJE
Relação: 0585/2020 Teor do ato: Vistos. Ciente da manifestação do Ministerio Público no sentido de abstenção de intervenção neste feito. No mais, aguarde-se o transcurso do prazo fixado pela decisão de fl. 111. Int. Advogados(s): Gabriel Atlas Ucci (OAB 195330/SP), Luana de Sousa Ramalho (OAB 252912/SP), Danilo Mauricio Suyama (OAB 345242/SP)

14/07/2020 Decisão
Vistos. Ciente da manifestação do Ministério Público no sentido de abstenção de intervenção neste feito. No mais, aguarde-se o transcurso do prazo fixado pela decisão de fl. 111. Int.

14/07/2020 Conclusos para Decisão

14/07/2020 Parecer Juntado
Nº Protocolo: WJMJ.20.41016063-6 Tipo da Petição: Parecer do MP Data: 14/07/2020 17:18

14/07/2020 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0575/2020 Data da Disponibilização: 14/07/2020 Data da Publicação: 15/07/2020 Número do Diário: 3083 Página: 299/320

14/07/2020 Comprovante de Depósito Juntada

14/07/2020 Bloqueio/Penhora on line - Positivo Juntado

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código kVjaByW2.

Relação: 0575/2020 Teor do ato: Vistos. Pelo teor de fls. 108/110, vejo que já cumprido o mister no que tange ao desbloqueio de valores angariados junto BacenJud no que tange à Empresa APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A. Outrossim, em relação à pessoa física de CARLOS ALBERTO DA SILVA, o bloqueio atingiu parcial sucesso. Destarte, com a publicação da presente decisão, fica o executado intimado acerca da constrição na pessoa de seu advogado. Ainda, com o fito de se alegar eventual nulidade, considerando que a executada APB se encontra em Recuperação Judicial, mister sejam os autos encaminhados ao Ministério Público para ciência acerca do processado. Por fim, diante do já decidido a fls. 58/73, reconsidero, em parte, a decisão de fls. 90 no que se refere à inserção de anotações restritivas da pessoa jurídica ao Serasa, mantendo-se a determinação em relação à CARLOS ALBERTO DA SILVA. Int. Advogados(s): Gabriel Atlas Ucci (OAB 195330/SP), Luana de Sousa Ramalho (OAB 252912/SP), Danilo Mauricio Suyama (OAB 345242/SP)

13/07/2020 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0570/2020 Data da Disponibilização: 13/07/2020 Data da Publicação: 14/07/2020 Número do Diário: 3082 Página: 310/341

13/07/2020 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0570/2020 Data da Disponibilização: 13/07/2020 Data da Publicação: 14/07/2020 Número do Diário: 3082 Página: 310/341

13/07/2020 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0570/2020 Data da Disponibilização: 13/07/2020 Data da Publicação: 14/07/2020 Número do Diário: 3082 Página: 310/341

13/07/2020 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0570/2020 Data da Disponibilização: 13/07/2020 Data da Publicação: 14/07/2020 Número do Diário: 3082 Página: 310/341

13/07/2020 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0570/2020 Data da Disponibilização: 13/07/2020 Data da Publicação: 14/07/2020 Número do Diário: 3082 Página: 310/341

13/07/2020 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0570/2020 Data da Disponibilização: 13/07/2020 Data da Publicação: 14/07/2020 Número do Diário: 3082 Página: 310/341

10/07/2020 Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida
Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

10/07/2020 Decisão
Vistos. Pelo teor de fls. 108/110, vejo que já cumprido o mister no que tange ao desbloqueio de valores angariados junto BacenJud no que tange à Empresa APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A. Outrossim, em relação à pessoa física de CARLOS ALBERTO DA SILVA, o bloqueio atingiu parcial sucesso. Destarte, com a publicação da presente decisão, fica o executado intimado acerca da constrição na pessoa de seu advogado. Ainda, com o fito de se alegar eventual nulidade, considerando que a executada APB se encontra em Recuperação Judicial, mister sejam os autos encaminhados ao Ministério Público para ciência acerca do processado. Por fim, diante do já decidido a fls. 58/73, reconsidero, em parte, a decisão de fls. 90 no que se refere à inserção de anotações restritivas da pessoa jurídica ao Serasa, mantendo-se a determinação em relação à CARLOS ALBERTO DA SILVA. Int.

10/07/2020 Conclusos para Decisão

10/07/2020 Remetido ao DJE
Relação: 0570/2020 Teor do ato: Vistos. Defiro, por primeiro, o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil. Caso não tenha efetivado o prévio recolhimento de custas pertinentes para a realização do(s) pesquisa(s), deverá o exequente fazê-lo no prazo de cinco dias. Independentemente do prévio recolhimento de custas, determino o bloqueio pelo BACEN-JUD em numerário que eventualmente possa existir em nome do(s) executado(s) CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES, CPF 181.781.138-05 e APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, CNPJ 06.152.015/0001-51 junto às instituições financeiras até o limite da dívida, com a devida observância no cálculo apresentado, no importe de R$ 27.579,11. Após 48 horas do protocolo, verifique o Cartório o resultado, preparando minuta para eventuais transferências dos valores bloqueados para conta judicial no limite do crédito, bem como preparando eventuais minutas para liberação de valores excedentes ao crédito ou valores ínfimos. Efetuado bloqueio judicial no valor parcial ou total do débito fica declarada a constrição para os efeitos legais, procedendo-se imediata intimação do próprio (a,s) executado (a, s) e/ou de seu advogado para eventual impugnação, no prazo legal, devendo o exequente providenciar o necessário à prática desse ato, sob pena de arquivamento até nova provocação. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art.854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações. Observo que possuindo o(s) executado(a)(s) conta reservada para bloqueio judicial, a tentativa deverá ser ali efetivada, por primeiro; na hipótese de bloqueio infrutífero ou parcial, fica desde já deferida a busca em outras contas tituladas pela parte devedora. Em resultando negativa a(s) pesquisa(s), fica o exequente intimado a se manifestar em cinco dias; no silêncio, arquivem-se os autos no aguardo de eventuais novas comunicações e ou a indicação de outros bens à penhora por parte do exeqüente. Demais pedidos serão apreciados oportunamente. Int. Advogados(s): Gabriel Atlas Ucci (OAB 195330/SP), Luana de Sousa Ramalho (OAB 252912/SP), Danilo Mauricio Suyama (OAB 345242/SP)

10/07/2020 Remetido ao DJE
Relação: 0570/2020 Teor do ato: Vistos. Diante da r. decisão de fls.58 e ss, descabido o bloqueio de valores com relação à pessoa jurídica executada APB, que se encontra em recuperação judicial. Providencie a Serventia o imediato desbloqueio dos valores, com relação à executada APB. Caso já tenha sido determinada a transferência, expeça-se com urgência mandado de levantamento dos valores bloqueados em favor da executada APB. Considerando o teor do Comunicado Conjunto 1731/2018 que trata da Expansão da utilização do Módulo de confecção de "Mandado de Levantamento Eletrônico - MLE" por meio do Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos, indique a parte interessada os seus dados bancários (http://www.tjsp.jus.br/Download/Formularios/FormularioMLE.Docx) com o escopo de que se viabilize a transferência eletrônica dos valores. Observo que a salutar medida tem o escopo de promover celeridade, facilidade e economia processual, evitando sobremaneira diligencias pelo Ofício e pelas partes e seus respectivos patronos. Outrossim, na impossibilidade sistêmica de cumprimento pela via eletrônica, expeça-se mandado de levantamento judicial na forma física. Int. Advogados(s): Gabriel Atlas Ucci (OAB 195330/SP), Luana de Sousa Ramalho (OAB 252912/SP), Danilo Mauricio Suyama (OAB 345242/SP)

10/07/2020 Remetido ao DJE
Relação: 0570/2020 Teor do ato: Vistos. Diante do recolhimento de custas retro, realize-se pesquisa SERASAJUD, nos termos da r.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código KVjaByW2.

SEM VALOR DE DOCUMENTO

JUCESP
31 06 21

10/07/2020 Decisão

Vistos. Defiro, por primeiro, o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil. Caso não tenha efetivado o prévio recolhimento de custas pertinentes para a realização da(s) pesquisa(s), deverá o exequente fazê-lo no prazo de cinco dias. Independentemente do prévio recolhimento de custas, determino o bloqueio pelo BACEN-JUD em numerário que eventualmente possa existir em nome do(s) executado(s) CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES, CPF 181.781.138-05 e APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, CNPJ 06.152.015/0001-51 junto às instituições financeiras até o limite da dívida, com a devida observância no cálculo apresentado, no importe de R$ 27.579,11. Após 48 horas do protocolo, verifique o Cartório o resultado, preparando minuta para eventuais transferências dos valores bloqueados para conta judicial no limite do crédito, bem como preparando eventuais minutas para liberação de valores excedentes ao crédito ou valores ínfimos. Efetuado bloqueio judicial no valor parcial ou total do débito fica declarada a constrição para os efeitos legais, procedendo-se imediata intimação do próprio (a,s) executado (a, s) e/ou de seu advogado para eventual impugnação, no prazo legal, devendo o exequente providenciar o necessário à prática desse ato, sob pena de arquivamento até nova provocação. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberados, e/ou, havendo impugnação, na forma do art.854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações. Observo que possuindo o(s) executado(a)(s) conta reservada para bloqueio judicial, a tentativa deverá ser ali efetivada, por primeiro; na hipótese de bloqueio infrutífero ou parcial, fica desde já deferida a busca em outras contas tituladas pela parte devedora. Em resultando negativa o(s) pesquisa(s), fica o exequente intimado a se manifestar em cinco dias; no silêncio, arquivem-se os autos no aguardo de eventuais novas comunicações e ou a indicação de outros bens à penhora por parte do exeqüente. Demais pedidos serão apreciados oportunamente. Int.

10/07/2020 Certidão de Publicação Expedida

Relação :0568/2020 Data da Disponibilização: 10/07/2020 Data da Publicação: 13/07/2020 Número do Diário: 3081 Página: 252/287

09/07/2020 Decisão

Vistos. Diante da r. decisão de fls.58 e ss, descabido o bloqueio de valores com relação à pessoa jurídica executada APB, que se encontra em recuperação judicial. Providencie a Serventia o imediato desbloqueio dos valores, com relação à executada APB. Caso já tenha sido determinada a transferência, expeça-se com urgência mandado de levantamento dos valores bloqueados em favor da executada APB. Considerando o teor do Comunicado Conjunto 1731/2018 que trata da Expansão da utilização do Módulo de confecção de "Mandado de Levantamento Eletrônico - MLE" por meio do Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos, indique a parte interessada os seus dados bancários (http://www.tjsp.jus.br/Download/Formularios/FormularioMLE.Docx) com o escopo de que se viabilize a transferência eletrônica dos valores. Observo que a salutar medida tem o escopo de promover celeridade, facilidade e economia processual, evitando sobremaneira diligencias pelo Ofício e pelas partes e seus respectivos patronos. Outrossim, no impossibilidade sistêmica de cumprimento pela via eletrônica, expeça-se mandado de levantamento judicial na forma física. Int.

09/07/2020 Conclusos para Decisão

09/07/2020 Petição Juntada

Nº Protocolo: WJMJ.20.40989803-1 Tipo da Petição: Pedido de Desbloqueio Penhora Online/BacenJud Data: 09/07/2020 19:07

09/07/2020 Decisão

Vistos. Diante do recolhimento de custas retro, realize-se pesquisa SERASAJUD, nos termos da r. decisão de fl.90. Int.

09/07/2020 Conclusos para Decisão

09/07/2020 Petição Juntada

Nº Protocolo: WJMJ.20.40984958-8 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 09/07/2020 13:26

09/07/2020 Remetido ao DJE

Relação: 0568/2020 Teor do ato: Para utilização do sistema SERASAJUD, nos moldes da r. Decisão de fls. 90, a parte interessada deverá complementar seu recolhimento com R$ 16,00, no prazo de 5 (cinco) dias. Advogados(s): Gabriel Atlas Ucci (OAB 195330/SP), Luana de Sousa Ramalho (OAB 252912/SP), Danilo Mauricio Suyama (OAB 345242/SP)

08/07/2020 Ato Ordinatório - Publicável

Para utilização do sistema SERASAJUD, nos moldes da r. Decisão de fls. 90, a parte interessada deverá complementar seu recolhimento com R$ 16,00, no prazo de 5 (cinco) dias.

08/07/2020 Certidão de Publicação Expedida

Relação :0553/2020 Data da Disponibilização: 08/07/2020 Data da Publicação: 09/07/2020 Número do Diário: 3079 Página: 217/246

07/07/2020 Conclusos para Decisão

07/07/2020 Remetido ao DJE

Relação: 0553/2020 Teor do ato: Vistos. No tocante às demais pesquisas solicitadas, aguarde-se, por ora, resultado da pesquisa de bens pelo sistema BacenJud, tendo em vista a ordem preferencial de penhora prevista no art. 835 do CPC. Por meio do sistema SERASAJUD, proceda-se a inclusão do nome do(s) executado(s) CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES, CPF 181.781.138-05 e APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, CNPJ 06.152.015/0001-51 junto às instituições financeiras até o limite da dívida, com a devida observância no cálculo apresentado, no importe de R$ 27.579,11. Int. Advogados(s): Gabriel Atlas Ucci (OAB 195330/SP), Luana de Sousa Ramalho (OAB 252912/SP), Danilo Mauricio Suyama (OAB 345242/SP)

06/07/2020 Decisão

Vistos. No tocante às demais pesquisas solicitadas, aguarde-se, por ora, resultado da pesquisa de bens pelo sistema BacenJud, tendo em vista a ordem preferencial de penhora prevista no art. 835 do CPC. Por meio do sistema SERASAJUD, proceda-se a inclusão do nome do(s) executado(s) CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES, CPF 181.781.138-05 e APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, CNPJ 06.152.015/0001-51 junto às instituições financeiras até o limite da dívida, com a devida observância no cálculo apresentado, no importe de R$ 27.579,11. Int.

06/07/2020 Conclusos para Decisão

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código kVjaByW2.

JUCESP
31 05 21

29/06/2020	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0524/2020 Data da Disponibilização: 29/06/2020 Data da Publicação: 30/06/2020 Número do Diário: 3072 Página: 327/388*
26/06/2020	Remetido ao DJE *Relação: 0524/2020 Teor do ato: Vistos. Ciência assiste à exequente. Aguarde-se pelo decurso do prazo ou pagamento voluntário da dívida, conforme r. Decisão de fl. 42. Int. Advogados(s): Gabriel Atlas Ucci (OAB 195330/SP), Luana de Sousa Ramalho (OAB 252912/SP), Danilo Mauricio Suyama (OAB 345242/SP)*
25/06/2020	Decisão *Vistos. Ciência assiste à exequente. Aguarde-se pelo decurso do prazo ou pagamento voluntário da dívida, conforme r. Decisão de fl. 42. Int.*
25/06/2020	Conclusos para Decisão
25/06/2020	Petição Juntada *Nº Protocolo: WJMJ.20.40889943-3 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 25/06/2020 13:51*
23/06/2020	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0504/2020 Data da Disponibilização: 23/06/2020 Data da Publicação: 24/06/2020 Número do Diário: 3068 Página: 264/304*
22/06/2020	Remetido ao DJE *Relação: 0504/2020 Teor do ato: Vistos. Diante do deferimento da recuperação judicial da requerida APB, aplica-se ao caso, nos termos do art.493 do CPC, a suspensão das ações e execuções previstas no caput do art.6º, da Lei nº 11.101/05, in verbis: "Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário". Determino, pois, a suspensão da presente execução com relação à executada APB, para que o autor habilite seu crédito nos autos da recuperação judicial. Deverá a execução prosseguir com relação ao outro executado. Da análise dos documentos acostados aos autos, não se verifica existência de plano de recuperação judicial com previsão de supressão de garantias ou ainda que o mesmo tenha sido aprovado, razão pela qual, no caso concreto, não se aplica o v. entendimento esposado no precedente do CSTJ que segue: "RECURSO ESPECIAL. PLANO DE RECUPERAÇÃO. 1. DELIMITAÇÃO DA CONTROVÉRSIA. 2. TRATAMENTO DIFERENCIADO. CREDORES DA MESMA CLASSE. POSSIBILIDADE. PARÂMETROS. 3. CONVOLAÇÃO DA RECUPERAÇÃO EM FALÊNCIA. CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DE CREDORES. DESNECESSIDADE. 4. PREVISÃO DE SUPRESSÃO DAS GARANTIAS REAIS E FIDEJUSSÓRIAS DEVIDAMENTE APROVADA PELA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. VINCULAÇÃO DA DEVEDORA E DE TODOS OS CREDORES, INDISTINTAMENTE. 5. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Cinge-se a controvérsia a definir: a) se é possível imprimir tratamento diferenciado entre credores de uma mesma classe na recuperação judicial; b) se é necessária a convocação da assembleia de credores antes da convolação da recuperação judicial em falência na hipótese de descumprimento de obrigação constante do plano de recuperação judicial; c) se a supressão das garantias real e fidejussória estampada expressamente no plano de recuperação judicial, aprovada em assembleia geral de credores, vincula todos os credores da respectiva classe ou apenas aqueles que votaram favoravelmente à supressão. Por unanimidade de votos. 2. A criação de subclasses entre os credores da recuperação judicial é possível desde que seja estabelecido um critério objetivo, justificado no plano de recuperação judicial, abrangendo credores com interesses homogêneos, ficando vedada a estipulação de descontos que impliquem em verdadeira anulação de direitos de eventuais credores isolados ou minoritários. 3. O devedor pode propor, quando antever dificuldades no cumprimento do plano de recuperação, alterações em suas cláusulas, as quais serão submetidas ao crivo dos credores. Uma vez descumpridas as obrigações estipuladas no plano e requerida a convolação da recuperação em falência, não pode a recuperanda submeter aos credores decisão que complete exclusivamente ao juízo da recuperação. Por maioria de votos. 4. Na hipótese dos autos, a supressão das garantias real e fidejussórias restou estampada expressamente no plano de recuperação judicial, que contou com a aprovação dos credores devidamente representados pelas respectivas classes, o que importa na vinculação de todos os credores, indistintamente. 4.1 Em regra (e no silêncio do plano de recuperação judicial), a despeito da novação operada pela recuperação judicial, preservam-se as garantias, no que alude à possibilidade de seu titular exercer seus direitos contra terceiros garantidores e impor a manutenção das ações e execuções promovidas contra fiadores, avalistas ou coobrigados em geral, a exceção do sócio com responsabilidade ilimitada e solidária (§ 1º, do art. 49 da Lei n. 11.101/2005). E, especificamente sobre as garantias reais, estas somente poderão ser supridas ou substituídas, por ocasião de sua alienação, mediante expressa anuência do credor titular de tal garantia, nos termos do § 1º do art. 50 da referida lei. 4.2 Conservadas, em princípio, as condições originariamente contratadas, no que se insereM as garantias ajustadas, a lei de regência prevê, expressamente, a possibilidade de o plano de recuperação judicial, sobre elas, dispor de modo diverso (§ 2º, do art. 49 da Lei n. 11.101/2009). 4.3. Por ocasião da deliberação do plano de recuperação apresentado, credores, representados por sua respectiva classe, e devedora, procedem às tratativas negociais destinadas a adequar os interesses contrapostos, bem avaliando em que extensão de esforços e renúncias estariam dispostos a suportar, no intento de reduzir os prejuízos que se avizinham (sob a perspectiva dos credores), bem como de permitir a reestruturação da empresa em crise (sob o enfoque da devedora). E, de modo a permitir que os credores ostentem adequada representação, seja para instauração da assembleia geral, seja para a aprovação do plano de recuperação judicial, a lei de regência estabelece, nos arts. 37 e 45, o respectivo quorum mínimo. 4.4 Inadequado, pois, restringir a supressão das garantias reais e fidejussórias, tal como previsto no plano de recuperação judicial aprovado pela assembleia geral, somente aos credores que tenham votado favoravelmente nesse sentido, conferindo tratamento diferenciado aos demais credores da mesma classe, em manifesta contrariedade à deliberação majoritária. 4.5 No particular, a supressão das garantias real e fidejussórias restou estampada expressamente no plano de recuperação judicial, que contou com a aprovação dos credores devidamente representados pelas respectivas classes (providência, portanto, que converge, numa ponderação de valores, com os interesses destes majoritariamente), o que importa, reflexamente, na observância do § 1º do art. 50 da Lei n. 11.101/2005, e, principalmente, na vinculação de todos os credores, indistintamente. 5. Recurso especial parcialmente provido". (STJ, REsp 1700487/MT, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, Rel. p/ Acórdão Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 02/04/2019, DJe 26/04/2019) Além disso, de fato, o deferimento de recuperação judicial autoriza suspensão de execuções em face da empresa, a teor do art. 6º, caput, da Lei nº 11.101/2005. A medida, contudo, não beneficia os avalistas, pois autônomas suas obrigações. Noutras palavras, os avalistas assumem obrigação pessoal, respondendo perante o credor independentemente da condição de recuperanda da sociedade devedora, inclusive da qual sejam sócios. Dessa forma, a Lei Falimentar é clara ao estabelecer que os credores do devedor em recuperação judicial conservam os direitos e privilégios contra os coobrigados (art. 49, § 1º). A propósito, este o teor da súmula 581, do STJ: "A recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das ações e execuções ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória". Ainfei Logo, também por esse*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código kVjaByW2.

SEM VALOR COMERCIAL

e-SAJ | Consulta de Processos do 1ºGrau

de recursos repetitivos. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C DO CPC E RESOLUÇÃO STJ N. 8/2008. DIREITO EMPRESARIAL E CIVIL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCESSAMENTO E CONCESSÃO. GARANTIAS PRESTADAS POR TERCEIROS. MANUTENÇÃO. SUSPENSÃO OU EXTINÇÃO DE AÇÕES AJUIZADAS CONTRA DEVEDORES SOLIDÁRIOS E COOBRIGADOS EM GERAL. IMPOSSIBILIDADE. INTERPRETAÇÃO DOS ARTS. 6º, CAPUT, 49, § 1º, 52, INCISO III, E 59, CAPUT, DA LEI N. 11.101/2005. 1. Para efeitos do art. 543-C do CPC: "A recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das execuções nem induz suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória, pois não se lhes aplicam a suspensão prevista nos arts. 6º, caput, e 52, inciso III, ou a novação a que se refere o art. 59, caput, por força do que dispõe o art. 49, § 1º, todos da Lei n. 11.101/2005". 2. Recurso especial não provido (REsp 1333349/SP Relator: Ministro Luis Felipe Salomão Órgão Julgador: Segunda Seção Data do Julgamento: 26/11/2014 Data da Publicação/Fonte: DJe 02/02/2015). grifei Do v. acórdão acima, extraem-se os seguintes trechos: "... o caput do art. 6º da Lei n. 11.101/2005, no que concerne à suspensão das ações por ocasião do deferimento da recuperação, alcança os sócios solidários, figuras presentes naqueles tipos societários em que a responsabilidade pessoal dos consorciados não é subsidiária ou limitada às suas respectivas quotas/ações, como é o caso, por exemplo, da sociedade em nome coletivo (art. 1.039 do CC/2002) e da sociedade em comandita simples, no que concerne aos sócios comanditados (art. 1.045 do CC/2002). (...) A situação é bem diversa, por outro lado, em relação aos devedores solidários ou coobrigados. Para eles, a disciplina é exatamente inversa, prevendo a Lei expressamente a preservação de suas obrigações na eventualidade de ser deferida a recuperação judicial do devedor principal. Nesse sentido é o que dispõe § 1º do art. 49 da Lei: § 1º Os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso. ---------- Portanto, não há falar em suspensão da execução direcionada a codevedores ou devedores solidários pelo só fato de o devedor principal ser sociedade cuja recuperação foi deferida...". Nesse contexto, é ineficaz a cláusula do plano de recuperação aprovado em Assembleia Geral de Credores no sentido de que não seria possível o prosseguimento das ações contra garantidores, avalistas, fiadores ou coobrigados a qualquer título, já que contraria norma legal (art. 49, § 1º da Lei nº 11.101/2005). Observe-se, a propósito, que a súmula 61 deste Tribunal de Justiça estatui que "Na recuperação judicial, a supressão da garantia ou sua substituição somente será admitida mediante aprovação expressa do titular". A respeito, mutatis mutandis: "Recuperação judicial. Homologação do plano apresentado pela recuperanda, após aprovação pela assembleia-geral de credores. Possibilidade, ante a natureza negocial do plano de recuperação, de controle judicial do legalidade das respectivas disposições. [...] Recuperação judicial. Previsão atinente à exoneração de responsabilidade da recuperanda, bem como dos coobrigados, de todas as demandas contra a Enges, e/ou seus respectivos sócios, garantidores ou administradores e de todas as dívidas, responsabilidades e obrigações, de qualquer natureza, que a Enges possa ter com os seus credores. Impossibilidade. Arts. 49, § 1º, e 59, caput, da Lei nº 11.101/05. Deliberação majoritária sobre a afetação das garantias pela recuperação que é contra legem e não pode ser objeto do plano, somente podendo ser tal solução alcançada mediante concordância específica do credor interessado (Súmula nº 61 do TJSP). Nulidade reconhecida quanto à primeira parte da cláusula 11. Agravo provido nesse particular. Recuperação judicial. Previsão de extinção das ações e execuções em curso quanto à recuperanda ou aos garantidores, relativamente a créditos sujeitos ao plano. Descabimento. Preservadas as garantias, que não são afetadas pelo plano, a deliberação acerca do destino das demandas em curso é matéria que extrapola o âmbito do plano de recuperação, não comportando deliberação em assembleia e devendo ser resolvida individualmente, no contexto de cada uma das demandas pendentes. Do mesmo modo, embora a recuperação implique novação das obrigações no tocante à recuperanda em específico, bem como leve em tese à extinção das ações que tenham por objeto as obrigações assim novadas, não se justifica disposição convencional com a pretensão de vincular os Juízos respectivos, cabendo à recuperanda pleitear junto a eles o trancamento dos feitos em andamento. Disposição correspondente à segunda parte da cláusula 11 que se declara, por isso, ineficaz. [...]. Decisão de Primeiro Grau, homologatória do plano de recuperação judicial, reformada em tais limites. Agravo de instrumento parcialmente provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2107342-80.2016.8.26.0000; Relator (a): Fabio Tabosa; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de São José dos Campos - 3ª Vara Cível; Data do Julgamento: 19/09/2016) Demais, o entendimento consignado no Recurso Especial nº 1.700.487-MT, citado pela parte executada, não é unânime na Terceira Turma do CSTJ, tratando-se, outrossim, de entendimento ainda isolado, proferido em recurso não submetido ao rito de julgamento dos recursos repetitivos, não indicando sequer modificação da jurisprudência sedimentada acerca da matéria já sumulada pelo próprio Superior Tribunal de Justiça. Menciono o seguinte precedente, que utiliza como razão de decidir: "EXECUÇÃO Avalistas Recuperação judicial da devedora principal Suspensão do feito Impossibilidade Obrigação autônoma, alheia ao plano de recuperação Incidência dos artigos 49, § 1º, e 59, caput, da Lei de Falências Recurso repetitivo do STJ Ineficácia de cláusula do plano de recuperação judicial que obsta o prosseguimento das ações contra garantidores, avalistas, fiadores ou coobrigados a qualquer título Recurso desprovido, prejudicado agravo interno". (TJSP; Agravo de Instrumento 2076299-23.2019.8.26.0000; Relator (a): Vicentini Barroso; Órgão Julgador: 15ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 6ª Vara Cível; Data do Julgamento: 09/08/2019; Data de Registro: 09/08/2019) Portanto, prevalece ainda o deferimento de que a recuperação judicial de empresa em que os sócios tenham responsabilidade limitada não suspende a execução individual movida contra sócio que figure como avalista/fiador em contrato, nem provoca a novação das dívidas destes últimos. Isto porque reza o caput do art. 6º da Lei n. 11.101/2005 que: "a decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário". Logo, a suspensão alcança apenas os sócios solidários presentes naqueles tipos societários em que a responsabilidade pessoal dos consorciados não é limitada às suas respectivas quotas/ações, como é o caso, por exemplo, da sociedade em nome coletivo (art. 1.039 do CC) e da sociedade em comandita simples, no que concerne aos sócios comanditados (art. 1.045 do CC). A teleologia do comando legal que determina a suspensão das ações, ainda que de credores particulares dos sócios solidários, é a de que, na eventualidade de decretação da falência da sociedade os efeitos da quebra estendem-se àqueles, conforme dispõe o art. 81 da Lei n. 11.101/2005. Reza referido artigo que: "Art. 81. A decisão que decreta a falência da sociedade com sócios ilimitadamente responsáveis também acarreta a falência destes, que ficam sujeitos aos mesmos efeitos jurídicos produzidos em relação à sociedade falida e, por isso, deverão ser citados para apresentar contestação, se assim o desejarem." Grifei Outra situação, diversa, ocorre com os devedores solidários ou coobrigados. A respeito dos mesmos, a disciplina é exatamente inversa, considerando que o art. 49, § 1º, da Lei n. 11.101/2005 estabelece que: "os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso". grifei Nesse sentido, na recente I Jornada de Direito Comercial realizada pelo CJF/STJ foi aprovado o Enunciado n. 43, segundo o qual: "[a] suspensão das ações e execuções previstas no art. 6º da Lei n. 11.101/2005 não se estende aos coobrigados do devedor". Grifei Cito também farta jurisprudência do Colendo STJ neste sentido: "DIREITO PROCESSUAL CIVIL E EMPRESARIAL. SOCIEDADE AVALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROSSEGUIMENTO DE EXECUÇÃO CONTRA AVALISTA. Não se suspendem as execuções individuais direcionadas aos avalistas de título cujo devedor principal (avalizado) é sociedade em recuperação judicial. Dispõe o caput do art. 6º da Lei n. 11.101/2005 que "a decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário". A suspensão alcança apenas os sócios solidários presentes naqueles tipos societários em que a responsabilidade pessoal dos consorciados não é limitada às suas respectivas quotas/ações, como é o caso, por exemplo, da sociedade em nome coletivo (art. 1.039 do CC) e da sociedade em comandita simples, no que concerne aos sócios

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 5HoVTMDh.

coobrigados. Para eles, a disciplina é exatamente inversa, considerando que o art. 49, § 1º, da Lei n. 11.101/2005 estabelece que "os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso". Nesse sentido, na recente I Jornada de Direito Comercial realizada pelo CJF/STJ foi aprovado o Enunciado n. 43, segundo o qual "[a] suspensão das ações e execuções previstas no art. 6º da Lei n. 11.101/2005 não se estende aos coobrigados do devedor". Precedentes citados: EAg 1.179.654-SP, DJe 13/4/2012, e REsp 1.095.352-SP, DJe 25/11/2010. REsp 1.269.703-MG, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, julgado em 13/11/2012 (Informativo nº 0510Período: 18 de dezembro de 2012. "EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFERIMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL À EMPRESA CO-EXECUTADA. EXECUÇÃO INDIVIDUAL. SUSPENSÃO. NÃO CABIMENTO. AUTONOMIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO TÍTULO DE CRÉDITO EXEQUENDO. ACOLHIMENTO. 1.- Conforme o disposto art. 6º da Lei n. 11.101/05, o deferimento de recuperação judicial à empresa co-executada não tem o condão de suspender a execução em relação a seus avalistas, a exceção do sócio com responsabilidade ilimitada e solidária. 2.- Os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial conservam intactos seus direitos e, por lógica, podem executar o avalista desse título de crédito (REsp 1.095.352/SP, Rel. Min.MASSAMI UYEDA, DJe 3.2.11). 3.- O Aval é ato dotado de autonomia substancial em que se garante o pagamento do título de crédito em favor do devedor principal ou de um co-obrigado, isto é, é uma garantia autônoma e solidária. Assim, não sendo possível o credor exercer seu direito contra o avalizado, no caso a empresa em recuperação judicial, tal fato não compromete a obrigação do avalista, que subsiste integralmente. 4.- Embargos de Divergência acolhidos". (STJ, EAg 1179654/SP, Rel. Ministro SIDNEI BENETI, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 28/03/2012, DJe 13/04/2012) "PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DEFERIDA À EMPRESA EXECUTADA. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO. NÃO APLICABILIDADE AOS AVALISTAS. APLICAÇÃO DA SÚMULA N. 83/STJ. DECISÃO MANTIDA. 1. "Conforme o disposto art. 6º da Lei n. 11.101/05, o deferimento de recuperação judicial à empresa co-executada não tem o condão de suspender a execução em relação a seus avalistas, a exceção do sócio com responsabilidade ilimitada e solidária" (EAg n. 1.179.654/SP, Relator Ministro SIDNEI BENETI, julgado em 28/3/2012, DJe 13/4/2012). 2. Agravo regimental a que se nega provimento". (STJ, AgRg no AREsp 133.109/SP, Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, julgado em 05/02/2013, DJe 18/02/2013) "DIREITO EMPRESARIAL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO AJUIZADA EM FACE DE SÓCIO-AVALISTA DE PESSOA JURÍDICA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO DA AÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PENHORA VIA BACEN-JUD. ESGOTAMENTO DOS MEIOS APTOS A GARANTIR A EXECUÇÃO. DESNECESSIDADE. 1. O caput do art. 6º da Lei n. 11.101/05, no que concerne à suspensão das ações por ocasião do deferimento da recuperação, alcança apenas os sócios solidários, presentes naqueles tipos societários em que a responsabilidade pessoal dos consorciados não é limitada às suas respectivas quotas/ações. 2. Não se suspendem, porem, as execuções individuais direcionadas aos avalistas de título cujo devedor principal é sociedade em recuperação judicial, pois diferente é a situação do devedor solidário, na forma do § 1º do art. 49 da referida Lei. De fato, "[a] suspensão das ações e execuções previstas no art. 6º da Lei n. 11.101/2005 não se estende aos coobrigados do devedor" (Enunciado n. 43 da I Jornada de Direito Comercial CJF/STJ). 3. A penhora de ativos via BACEN-Jud não se mostra mais como exceção cabível somente quando esgotados outros meios para a consecução do crédito exequendo, desde a edição da Lei n. 11.382/2006, podendo ser levada a efeito como providência vocacionada a conferir racionalidade e celeridade ao processo satisfativo. Precedentes. 4. Recurso especial não provido". (STJ, REsp 1269703/MG, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 13/11/2012, DJe 30/11/2012) "AGRAVO REGIMENTAL. AÇÃO MONITÓRIA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DEFERIDA À EMPRESA EXECUTADA. CONTINUAÇÃO EM RELAÇÃO AOS DEMAIS EXECUTADOS. PRECEDENTE DA SEGUNDA SEÇÃO DESTA CORTE. APLICAÇÃO DA SÚMULA 83/STJ CONFIRMADA. 1.- "Conforme o disposto art. 6º da Lei n. 11.101/05, o deferimento de recuperação judicial à empresa co-executada não tem o condão de suspender a execução em relação a seus avalistas, a exceção do sócio com responsabilidade ilimitada e solidaria." (EAg 1.179.654/SP, Rel. Min. SIDNEI BENETI, DJe 13.4.2012). 2.- O recurso não trouxe nenhum argumento capaz de modificar a conclusão do julgado, a qual se mantém por seus próprios fundamentos. 3.- Agravo Regimental improvido". (STJ, AgRg no REsp 1250484/RS, Rel. Ministro SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, julgado em 15/05/2012, DJe 28/05/2012) "AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 46.613 - SP (2011/0126021-4) RELATOR : MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO AGRAVANTE : ANA REGINA OLIVER MASSA ADVOGADOS : RENATO DE LUIZI JÚNIOR E OUTRO(S) CRISTIANO GUSMAN AGRAVADO : BANCO INDUSVAL S/A ADVOGADO : MAURO CARAMICO E OUTRO(S) AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO. ART. 365 DO CC. MATÉRIA NÃO PREQUESTIONADA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO. AVALISTA. OBRIGAÇÃO CAMBIÁRIA AUTÔNOMA. FUNDAMENTO NÃO INFIRMADO. SÚMULA N. 283/STF. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO. DECISÃO Vistos, etc. Trata-se de agravo manejado por ANA REGINA OLIVER MASSA em face da decisão que negou seguimento a recurso especial, interposto com fundamento no art. 105, III, "a" e "c", da Constituição Federal, contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, assim ementado: EXECUÇÃO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA AVALIZADA - PEDIDO DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO PROMOVIDA CONTRA AVALISTA - ALEGAÇÃO DE NOVAÇÃO DA DÍVIDA - DESCABIMENTO - AUTONOMIA DO AVAL EM RELAÇÃO À OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - RECURSO NÃO PROVIDO, NA PARTE CONHECIDA (e-STJ FL. 708). Nas razões do especial sustenta violação aos arts. 59 da Lei 11.101/2005 e 365 do Código Civil, pois a novação do crédito, com a aprovação do plano de recuperação judicial da devedora principal, desonerou a recorrente, devedora solidária. É o relatório. Passo a decidir. O recurso especial não reúne condições de ser admitido nesta Corte. Com efeito, ausente o prequestionamento da matéria relativa ao arts. 365 do Código Civil, porquanto não apreciado pelo julgado recorrido, inviável o seu conhecimento nesta sede, nos termos das Súmulas 282 e 356/STF. Por outro lado, o Tribunal decidiu a controvérsia fundamentado na autonomia do aval em relação à obrigação principal e, ainda, na literal disposição do art. 49, § 1º, da Lei 11.101/2005, conforme se vê: O agravo foi tirado contra decisão proferida nos autos de ação de execução promovida contra a avalista de contrato de mútuo. Não se pode olvidar da autonomia do aval em relação à obrigação principal. Desta forma, mesmo com a novação da dívida, em razão da aprovação do plano de recuperação judicial da devedora principal, a obrigação contraída pela garante não se extingue. Aliás, a Lei nº 11.101/05 foi bem clara ao estabelecer no artigo 49, § 1º, que "os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso". Por fim, ressalve-se o descabimento da pretensão à suspensão da execução contra a garante, com espeque no artigo 61, § 2o, da lei em comento, que assim não determina, ao contrário, reforça o poder do credor face às garantias prestadas em caso de decretação da falência. Destarte, assiste ao exequente o direito de executar, autonomamente, o crédito em relação à avalista contratual, inexistindo, portanto, razão para a extinção ou suspensão da execução (e-STJ FL. 709). A insurgência recursal, no entanto, não demonstra o equívoco de tais fundamentos, situação que atrai o disposto na Súmula n. 283/STF. Mesmo que assim não fosse, a jurisprudência desta Corte é no sentido de que o deferimento da recuperação judicial importa na suspensão exigibilidade do crédito e, por conseguinte, da execução apenas em favor do devedor principal (sujeito à recuperação), mas não aos co-obrigados. Nesse sentido, recente decisão da Segunda Seção: EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFERIMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL À EMPRESA CO-EXECUTADA. EXECUÇÃO INDIVIDUAL. SUSPENSÃO. NÃO CABIMENTO. AUTONOMIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO TÍTULO DE CRÉDITO EXEQUENDO. ACOLHIMENTO. 1.- Conforme o disposto art. 6º da Lei n. 11.101/05, o deferimento de recuperação judicial à empresa co-executada não tem o condão de suspender a execução em relação a seus avalistas, a exceção do sócio com responsabilidade ilimitada e solidária. 2.- Os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial conservam intactos seus direitos e, por lógica, podem executar o avalista desse título de crédito (REsp 1.095.352/SP, Rel. Min. MASSAMI UYEDA, DJe 3.2.11). 3.- O Aval é ato dotado de autonomia

SEM VALOR COMERCIAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 5HoVTMDh.

acórdãos. (EAg 1179634/SP, SEGUNDA SEÇÃO, Rel. Ministro SIDNEI BENETI, DJe 19/04/2012) (grifei). Ante o exposto, nego provimento ao agravo em recurso especial. Intimem-se. Brasília (DF), 05 de fevereiro de 2013. MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO Relator" (Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, 07/02/2013) Neste sentido, temos a Súmula nº 581 do CSTJ: "a recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das ações e execuções ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória". Cito também os seguintes precedentes: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. Execução de Título Extrajudicial Exceção de Pré-executividade Deferimento do processamento da Recuperação de Sociedade Empresarial devedora solidária da qual os Executados são sócios Irrelevância Exceções pessoais que não aproveitam co-devedores solidários Inteligência do artigo 281 do CCB Deferimento de Recuperação Judicial que não aproveita os débitos dos devedores solidários, fiadores ou avalistas da Recuperanda - Necessária separação entre a personalidade da Pessoa Jurídica daqueles que a compõem Expediente processual, ademais, inadequado para discussão de questões que demandam a dilação probatória - Decisão mantida - RECURSO NÃO PROVIDO." (TJSP; Agravo de Instrumento 2052788-59.2020.8.26.0000; Relator (a): Penna Machado; Órgão Julgador: 2ª Câmara de Direito Privado; Foro de Santos - 11ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 11/05/2020; Data de Registro: 11/05/2020) "EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Cédula de crédito bancário. Pedido de suspensão da execução em desfavor do sócio avalista em razão da aprovação do plano de recuperação judicial da devedora principal. Não cabimento. Exegese do § 1º, do art. 49, da Lei nº 11.101/2005. Prosseguimento da execução contra o devedor solidário. Necessidade. Recurso não provido." (TJSP; Agravo de Instrumento 2118093-24.2019.8.26.0000; Relator (a): Gilberto dos Santos; Órgão Julgador: 11ª Câmara de Direito Privado; Foro de Taubaté - 5ª Vara Cível; Data do Julgamento: 13/09/2019; Data de Registro: 13/09/2019) "Agravo de instrumento - execução de título extrajudicial contra a pessoa jurídica e seus avalistas coobrigados - suspensão da execução somente em relação à pessoa jurídica cujo processamento de recuperação judicial foi deferido - aplicação do art. 49, §1º da Lei nº 11.101/05 e Súmula nº 581 do STJ - inexistência de impedimento legal para o prosseguimento da execução contra os devedores solidários - recurso provido." (TJSP; Agravo de Instrumento 2221853-23.2018.8.26.0000; Relator (a): Coutinho de Arruda; Órgão Julgador: 16ª Câmara de Direito Privado; Foro de Caieiras - 2ª Vara; Data do Julgamento: 25/06/2019; Data de Registro: 12/07/2019) "EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Penhora de valores existentes na conta do executado Rodolfo, avalista da operação Devedora principal em recuperação judicial - Suspensão do processo em relação ao coexecutado Impossibilidade Coobrigado não sujeito à recuperação judicial Nada obsta a penhora de bens de titularidade do executado Rodolfo, não incidindo, em relação a este, os efeitos da recuperação judicial - Decisão mantida Recurso não provido" (TJSP; Agravo de Instrumento 2080864-30.2019.8.26.0000; Relator (a): Maia da Rocha; Órgão Julgador: 21ª Câmara de Direito Privado; Foro de São Caetano do Sul - 6ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 05/08/2019; Data de Registro: 20/08/2019) Possível, portanto, o prosseguimento da ação contra os sócios avalistas, razão pela qual rejeito os pedidos formulados retro. Manifeste-se o exequente, no prazo de 5 dias, em termos de prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento dos autos. Int. Advogados(s): Gabriel Atlas Ucci (OAB 195330/SP), Luana de Sousa Ramalho (OAB 252912/SP), Danilo Mauricio Suyama (OAB 345242/SP)

19/06/2020 Decisão

Vistos. Diante do deferimento da recuperação judicial da requerida APB, aplica-se ao caso, nos termos do art.493 do CPC, a suspensão das ações e execuções previstas no caput do art.6º, da Lei nº 11.101/05, in verbis: "Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário". Determino, pois, a suspensão da presente execução com relação à executada APB, para que o autor habilite seu crédito nos autos da recuperação judicial. Deverá a execução prosseguir com relação ao outro executado. Da análise dos documentos acostados aos autos, não se verifica existência de plano de recuperação judicial com previsão de supressão de garantias ou ainda que o mesmo tenha sido aprovado, razão pela qual, no caso concreto, não se aplica o v. entendimento esposado no precedente do CSTJ que segue: "RECURSO ESPECIAL. PLANO DE RECUPERAÇÃO. 1. DELIMITAÇÃO DA CONTROVÉRSIA. 2. TRATAMENTO DIFERENCIADO. CREDORES DA MESMA CLASSE. POSSIBILIDADE. PARÂMETROS. 3. CONVOLAÇÃO DA RECUPERAÇÃO EM FALÊNCIA. CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DE CREDORES. DESNECESSIDADE. 4. PREVISÃO DE SUPRESSÃO DAS GARANTIAS REAIS E FIDEJUSSÓRIAS DEVIDAMENTE APROVADA PELA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. VINCULAÇÃO DA DEVEDORA E DE TODOS OS CREDORES, INDISTINTAMENTE. 5. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Cinge-se a controvérsia a definir: a) se é possível imprimir tratamento diferenciado entre credores de uma mesma classe na recuperação judicial; b) se é necessária a convocação da assembleia de credores antes da convolação da recuperação judicial em falência na hipótese de descumprimento de obrigação constante do plano de recuperação judicial; c) se a supressão das garantias real e fidejussória estampada expressamente no plano de recuperação judicial, aprovada em assembleia geral de credores, vincula todos os credores da respectiva classe ou apenas aqueles que votaram favoravelmente à supressão. Por unanimidade de votos. 2. A criação de subclasses entre os credores da recuperação judicial é possível desde que seja estabelecido um critério objetivo, justificado no plano de recuperação judicial, abrangendo credores com interesses homogêneos, ficando vedada a estipulação de descontos que impliquem em verdadeira anulação de direitos de eventuais credores isolados ou minoritários. 3. O devedor pode propor, quando antever dificuldades no cumprimento do plano de recuperação, alterações em suas cláusulas, as quais serão submetidos ao crivo dos credores. Uma vez descumpridas as obrigações estipuladas no plano e requerida a convolação da recuperação em falência, não pode a recuperanda submeter aos credores decisão que complete exclusivamente ao juízo da recuperação. Por maioria de votos. 4. Na hipótese dos autos, a supressão das garantias real e fidejussórias restou estampada expressamente no plano de recuperação judicial, que contou com a aprovação dos credores devidamente representados pelas respectivas classes, o que importa na vinculação de todos os credores, indistintamente. 4.1 Em regra (e no silêncio do plano de recuperação judicial), a despeito da novação operada pela recuperação judicial, preservam-se as garantias, no que alude à possibilidade de seu titular exercer seus direitos contra terceiros garantidores e impor a manutenção das ações e execuções promovidas contra fiadores, avalistas ou coobrigados em geral, a exceção do sócio com responsabilidade ilimitada e solidária (§ 1º, do art. 49 da Lei n. 11.101/2005). E, especificamente sobre as garantias reais, estas somente poderão ser supridas ou substituídas, por ocasião de sua alienação, mediante expressa anuência do credor titular de tal garantia, nos termos do § 1º do art. 50 da referida lei. 4.2 Conservadas, em princípio, as condições originariamente contratadas, no que se insereM as garantias ajustadas, a lei de regência prevê, expressamente, a possibilidade de o plano de recuperação judicial, sobre elas, dispor de modo diverso (§ 2º, do art. 49 da Lei n. 11.101/2009). 4.3. Por ocasião da deliberação do plano de recuperação apresentado, credores, representados por sua respectiva classe, e devedora, procedem às tratativas negociais destinadas a adequar os interesses contrapostos, bem avaliando em que extensão de esforços e renúncias estariam dispostos a suportar, no intento de reduzir os prejuízos que se avizinham (sob a perspectiva dos credores), bem como de permitir a reestruturação da empresa em crise (sob o enfoque da devedora). E, de modo a permitir que os credores ostentem adequada representação, seja para instauração da assembléia geral, seja para a aprovação do plano de recuperação judicial, a lei de regência estabelece, nos arts. 37 e 45, o respectivo quorum mínimo. 4.4 Inadequado, pois, restringir a supressão das garantias reais e fidejussórias, tal como previsto no plano de recuperação judicial aprovado pela assembleia geral, somente aos credores que tenham votado favoravelmente nesse sentido, conferindo tratamento diferenciado aos demais credores da mesma classe, em manifesta contrariedade à deliberação majoritária. 4.5 No particular, a supressão das garantias real e fidejussórias restou estampado expressamente no plano de recuperação judicial, que

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 5HoVTMDh.

SEM VALOR COMERCIAL

JUCESP

provido". (STJ, REsp 1700487/MT, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, Relp/ Acordão Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 02/04/2019, DJe 26/04/2019). Além disso, de fato, o deferimento de recuperação judicial autoriza suspensão de execuções em face da empresa, a teor do art. 6º, caput, da Lei nº 11.101/2005. A medida, contudo, não beneficia os avalistas, pois autônomas suas obrigações. Noutros palavras, os avalistas assumem obrigação pessoal, respondendo perante o credor independentemente da condição de recuperanda da sociedade devedora, inclusive da qual sejam sócios. Dessa forma, a Lei Falimentar é clara ao estabelecer que os credores do devedor em recuperação judicial conservam os direitos e privilégios contra os coobrigados (art. 49, § 1º). A propósito, este o teor da súmula 581, do STJ: "A recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das ações e execuções ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória". grifei Logo, também por esse motivo, inviável a suspensão da execução. Isso porque, ainda que a devedora principal esteja em recuperação judicial, não há como obstar o prosseguimento do processo relativamente aos garantidores/executados, sobretudo porque, em verdade, a relação jurídica que os envolvem não pode ser abalada pelos efeitos da recuperação judicial daquela. Sobre esse assunto, o STJ se posicionou em sede de recursos repetitivos: "RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C DO CPC E RESOLUÇÃO STJ N. 8/2008. DIREITO EMPRESARIAL E CIVIL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCESSAMENTO E CONCESSÃO. GARANTIAS PRESTADAS POR TERCEIROS. MANUTENÇÃO. SUSPENSÃO OU EXTINÇÃO DE AÇÕES AJUIZADAS CONTRA DEVEDORES SOLIDÁRIOS E COOBRIGADOS EM GERAL. IMPOSSIBILIDADE. INTERPRETAÇÃO DOS ARTS. 6º, CAPUT, 49, § 1º, 52, INCISO III, E 59, CAPUT, DA LEI N. 11.101/2005. 1. Para efeitos do art. 543-C do CPC: "A recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das execuções nem induz suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória, pois não se lhes aplicam a suspensão prevista nos arts. 6º, caput, e 52, inciso III, ou a novação a que se refere o art. 59, caput, por força do que dispõe o art. 49, § 1º, todos da Lei n. 11.101/2005". 2. Recurso especial não provido (REsp 1333349/SP Relator: Ministro Luis Felipe Salomão Órgão Julgador: Segunda Seção Data do Julgamento: 26/11/2014 Data da Publicação/Fonte: DJe 02/02/2015). grifei Do v. acórdão acima, extraem-se os seguintes trechos: "... o caput do art. 6º da Lei n. 11.101/2005, no que concerne à suspensão das ações por ocasião do deferimento da recuperação, alcança os sócios solidários, figuras presentes naqueles tipos societários em que a responsabilidade pessoal dos consorciados não é subsidiária ou limitada às suas respectivas quotas/ações, como é o caso, por exemplo, da sociedade em nome coletivo (art. 1.039 do CC/2002) e da sociedade em comandita simples, no que concerne aos sócios comanditados (art. 1.045 do CC/2002). (...) A situação é bem diversa, por outro lado, em relação aos devedores solidários ou coobrigados. Para eles, a disciplina é exatamente inversa, prevendo a Lei expressamente a preservação de suas obrigações na eventualidade de ser deferida a recuperação judicial do devedor principal. Nesse sentido é o que dispõe § 1º do art. 49 da Lei: § 1º Os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilegios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso. ---------- Portanto, não há falar em suspensão da execução direcionada a codevedores ou devedores solidários pelo só fato de o devedor principal ser sociedade cuja recuperação foi deferida...". Nesse contexto, é ineficaz a cláusula do plano de recuperação aprovado em Assembleia Geral de Credores no sentido de que não seria possível o prosseguimento das ações contra garantidores, avalistas, fiadores ou coobrigados a qualquer título, já que contraria norma legal (art. 49, § 1º da Lei nº 11.101/2005). Observe-se, a propósito, que a súmula 61 deste Tribunal de Justiça estatui que "Na recuperação judicial, a supressão da garantia ou sua substituição somente será admitida mediante aprovação expressa do titular". A respeito, mutatis mutandis: "Recuperação judicial. Homologação do plano apresentado pela recuperanda, após aprovação pela assembleia-geral de credores. Possibilidade, ante a natureza negocial do plano de recuperação, de controle judicial da legalidade das respectivas disposições. [...] Recuperação judicial. Previsão atinente à exoneração de responsabilidade da recuperanda, bem como dos coobrigados, de todas as demandas contra a Enges, e/ou seus respectivos sócios, garantidores ou administradores e de todas os dívidas, responsabilidades e obrigações, de qualquer natureza, que a Enges possa ter com os seus credores. Impossibilidade. Arts. 49, § 1º, e 59, caput, da Lei nº 11.101/05. Deliberação majoritária sobre a afetação das garantias pela recuperação que é contra legem e não pode ser objeto do plano, somente podendo ser tal solução alcançada mediante concordância específica do credor interessado (Súmula nº 61 do TJSP). Nulidade reconhecida quanto à primeira parte da cláusula 11. Agravo provido nesse particular. Recuperação judicial. Previsão de extinção das ações e execuções em curso quanto à recuperanda ou aos garantidores, relativamente a créditos sujeitos ao plano. Descabimento. Preservadas as garantias, que não são afetadas pelo plano, a deliberação acerca do destino das demandas em curso é matéria que extrapola o âmbito do plano de recuperação, não comportando deliberação em assembleia e devendo ser resolvida individualmente, no contexto de cada uma das demandas pendentes. Do mesmo modo, embora a recuperação implique novação das obrigações no tocante à recuperanda em específico, bem como leve em tese à extinção das ações que tenham por objeto as obrigações assim novadas, não se justifica disposição convencional com a pretensão de vincular os Juízos respectivos, cabendo à recuperanda pleitear junto a eles o trancamento dos feitos em andamento. Disposição correspondente à segunda parte da cláusula 11 que se declara, por isso, ineficaz. [...]. Decisão de Primeiro Grau, homologatória do plano de recuperação judicial, reformada em tais limites. Agravo de instrumento parcialmente provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2107342-80.2016.8.26.0000; Relator (a): Fabio Tabosa; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de São José dos Campos - 3ª Vara Cível; Data do Julgamento: 19/09/2016) Demais, o entendimento consignado no Recurso Especial nº 1.700.487-MT, citado pela parte executada, não é unânime na Terceira Turma do CSTJ, tratando-se, outrossim, de entendimento ainda isolada, proferido em recurso não submetido ao rito de julgamento dos recursos repetitivos, não indicando sequer modificação da jurisprudência sedimentada acerca da matéria já sumulada pelo próprio Superior Tribunal de Justiça. Menciono o seguinte precedente, que utilizo como razão de decidir: "EXECUÇÃO Avalistas Recuperação judicial da devedora principal Suspensão do feito Impossibilidade Obrigação autônoma, alheia ao plano de recuperação Incidência dos artigos 49, § 1º, e 59, caput, da Lei de Falências Recurso repetitivo do STJ Ineficácia de cláusula do plano de recuperação judicial que obsta o prosseguimento das ações contra garantidores, avalistas, fiadores ou coobrigados a qualquer título Recurso desprovido, prejudicado agravo interno". (TJSP; Agravo de Instrumento 2076299-23.2019.8.26.0000; Relator (a): Vicentini Barroso; Órgão Julgador: 15º Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 6ª Vara Cível; Data do Julgamento: 09/08/2019; Data de Registro: 09/08/2019) Portanto, prevalece ainda o deferimento de que a recuperação judicial de empresa em que os sócios tenham responsabilidade limitada não suspende a execução individual movida contra sócio que figure como avalista/fiador em contrato, nem provoca a novação das dívidas destes últimos. Isto porque reza o caput do art. 6º da Lei n. 11.101/2005 que: "a decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário". Logo, a suspensão alcança apenas os sócios solidários presentes naqueles tipos societários em que a responsabilidade pessoal dos consorciados não é limitada às suas respectivas quotas/ações, como é o caso, por exemplo, da sociedade em nome coletivo (art. 1.039 do CC) e da sociedade em comandita simples, no que concerne aos sócios comanditados (art. 1.045 do CC). A teleologia do comando legal que determina a suspensão das ações, ainda que de credores particulares dos sócios solidários, é a de que, na eventualidade de decretação da falência da sociedade os efeitos da quebra estendem-se àqueles, conforme dispõe o art. 81 da Lei n. 11.101/2005. Reza referido artigo que: "Art. 81. A decisão que decreta a falência da sociedade com sócios ilimitadamente responsáveis também acarreta a falência destes, que ficam sujeitos aos mesmos efeitos jurídicos produzidos em relação à sociedade falida e, por isso, deverão ser citados para apresentar contestação, se assim o desejarem." Grifei Outra situação, diversa, ocorre com os devedores solidários ou

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 5HoVTMDh.

SEM VALOR COMERCIAL

Enunciado n. 43, segundo o qual: "(a) suspensão das ações e execuções previstas no art. 6º da Lei n. 11.101/2005 não se estende aos coobrigados do devedor". Grifei Cito também farta jurisprudência do Colendo STJ neste sentido: "DIREITO PROCESSUAL CIVIL E EMPRESARIAL. SOCIEDADE AVALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROSSEGUIMENTO DE EXECUÇÃO CONTRA AVALISTA. Não se suspendem as execuções individuais direcionadas aos avalistas de título cujo devedor principal (avalizado) é sociedade em recuperação judicial. Dispõe o caput do art. 6º da Lei n. 11.101/2005 que "a decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário". A suspensão alcança apenas os sócios solidários presentes naqueles tipos societários em que a responsabilidade pessoal dos consorciados não é limitada às suas respectivas quotas/ações, como é o caso, por exemplo, da sociedade em nome coletivo (art. 1.039 do CC) e da sociedade em comandita simples, no que concerne aos sócios comanditados (art. 1.045 do CC). A razão de ser da norma que determina a suspensão das ações, ainda que de credores particulares dos sócios solidários, é simples, pois, na eventualidade de decretação da falência da sociedade os efeitos da quebra estendem-se àqueles, conforme dispõe o art. 81 da Lei n. 11.101/2005. Situação diversa, por outro lado, ocupam os devedores solidários ou coobrigados. Para eles, a disciplina é exatamente inversa, considerando que o art. 49, § 1º, da Lei n. 11.101/2005 estabelece que "os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso". Nesse sentido, na recente I Jornada de Direito Comercial realizada pelo CJF/STJ foi aprovado o Enunciado n. 43, segundo o qual "(a) suspensão das ações e execuções previstas no art. 6º da Lei n. 11.101/2005 não se estende aos coobrigados do devedor". Precedentes citados: EAg 1.179.654-SP, DJe 13/4/2012, e REsp 1.095.352-SP, DJe 25/11/2010. REsp 1.269.703-MG, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, julgado em 13/11/2012 (Informativo nº 0510Período: 18 de dezembro de 2012. "EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFERIMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL À EMPRESA CO-EXECUTADA. EXECUÇÃO INDIVIDUAL SUSPENSÃO. NÃO CABIMENTO. AUTONOMIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO TÍTULO DE CRÉDITO EXEQUENDO. ACOLHIMENTO. 1.- Conforme o disposto art. 6º da Lei n. 11.101/05, o deferimento de recuperação judicial à empresa co-executada não tem o condão de suspender a execução em relação a seus avalistas, a exceção do sócio com responsabilidade ilimitada e solidária. 2.- Os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial conservam intactos seus direitos e, por lógica, podem executar o avalista desse título de crédito (REsp 1.095.352/SP, Rel. Min.MASSAMI UYEDA, DJe 3.2.11). 3.- O Aval é ato dotado de autonomia substancial em que se garante o pagamento do título de crédito em favor do devedor principal ou de um co-obrigado, isto é, é uma garantia autônoma e solidária. Assim, não sendo possível o credor exercer seu direito contra o avalizado, no caso a empresa em recuperação judicial, tal fato não compromete a obrigação do avalista, que subsiste integralmente. 4.- Embargos de Divergência acolhidos". (STJ, EAg 1179654/SP, Rel. Ministro SIDNEI BENETI, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 28/03/2012, DJe 13/04/2012) "PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DEFERIDA À EMPRESA EXECUTADA. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO. NÃO APLICABILIDADE AOS AVALISTAS. APLICAÇÃO DA SÚMULA N. 83/STJ. DECISÃO MANTIDA. 1. "Conforme o disposto art. 6º da Lei n. 11.101/05, o deferimento de recuperação judicial à empresa co-executada não tem o condão de suspender a execução em relação a seus avalistas, a exceção do sócio com responsabilidade ilimitada e solidária" (EAg n. 1.179.654/SP, Relator Ministro SIDNEI BENETI, julgado em 28/3/2012, DJe 13/4/2012). 2. Agravo regimental a que se nega provimento". (STJ, AgRg no AREsp 133.109/SP, Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, julgado em 05/02/2013, DJe 18/02/2013) "DIREITO EMPRESARIAL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO AJUIZADA EM FACE DE SÓCIO-AVALISTA DE PESSOA JURÍDICA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO DA AÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PENHORA VIA BACEN-JUD. ESGOTAMENTO DOS MEIOS APTOS A GARANTIR A EXECUÇÃO. DESNECESSIDADE. 1. O caput do art. 6º da Lei n. 11.101/05, no que concerne à suspensão das ações por ocasião do deferimento da recuperação, alcança apenas os sócios solidários, presentes naqueles tipos societários em que a responsabilidade pessoal dos consorciados não é limitada às suas respectivas quotas/ações. 2. Não se suspendem, porém, as execuções individuais direcionadas aos avalistas de título cujo devedor principal é sociedade em recuperação judicial, pois diferente é a situação do devedor solidário, na forma do § 1º do art. 49 da referida Lei. De fato, "(a) suspensão das ações e execuções previstas no art. 6º da Lei n. 11.101/2005 não se estende aos coobrigados do devedor" (Enunciado n. 43 da I Jornada de Direito Comercial CJF/STJ). 3. A penhora de ativos via BACEN-Jud não se mostra mais como exceção cabível somente quando esgotados outros meios para a consecução do crédito exequendo, desde a edição da Lei n. 11.382/2006, podendo ser levada a efeito como providência vocacionada a conferir racionalidade e celeridade ao processo satisfativo. Precedentes. 4. Recurso especial não provido". (STJ, REsp 1269703/MG, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 13/11/2012, DJe 30/11/2012) "AGRAVO REGIMENTAL. AÇÃO MONITÓRIA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DEFERIDA À EMPRESA EXECUTADA. CONTINUAÇÃO EM RELAÇÃO AOS DEMAIS EXECUTADOS. PRECEDENTE DA SEGUNDA SEÇÃO DESTA CORTE. APLICAÇÃO DA SÚMULA 83/STJ CONFIRMADA. 1.- "Conforme o disposto art. 6º da Lei n. 11.101/05, o deferimento de recuperação judicial à empresa co-executada não tem o condão de suspender a execução em relação a seus avalistas, a exceção do sócio com responsabilidade ilimitada e solidária." (EAg 1.179.654/SP, Rel. Min. SIDNEI BENETI, DJe 13.4.2012). 2.- O recurso não trouxe nenhum argumento capaz de modificar a conclusão do julgado, a qual se mantém por seus próprios fundamentos. 3.- Agravo Regimental improvido". (STJ, AgRg no REsp 1250484/RS, Rel. Ministro SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, julgado em 15/05/2012, DJe 28/05/2012) "AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 46.613 - SP (2011/0126021-4) RELATOR : MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO AGRAVANTE : ANA REGINA OLIVER MASSA ADVOGADOS : RENATO DE LUIZI JÚNIOR E OUTRO(S) CRISTIANO GUSMAN AGRAVADO : BANCO INDUSVAL S/A ADVOGADO : MAURO CARAMICO E OUTRO(S) AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO. ART. 365 DO CC. MATÉRIA NÃO PREQUESTIONADA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO. AVALISTA. OBRIGAÇÃO CAMBIÁRIA AUTÔNOMA. FUNDAMENTO NÃO INFIRMADO. SÚMULA N. 283/STF. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO. DECISÃO Vistos, etc. Trata-se de agravo manejado por ANA REGINA OLIVER MASSA em face da decisão que negou seguimento a recurso especial, interposto com fundamento no art. 105, III, "a" e "c", da Constituição Federal, contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, assim ementado: EXECUÇÃO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA AVALIZADA - PEDIDO DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO PROMOVIDA CONTRA AVALISTA - ALEGAÇÃO DE NOVAÇÃO DA DÍVIDA - DESCABIMENTO - AUTONOMIA DO AVAL EM RELAÇÃO À OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - RECURSO NÃO PROVIDO, NA PARTE CONHECIDA (e-STJ Fl. 708). Nas razões do especial sustenta violação aos arts. 59 da Lei 11.101/2005 e 365 do Código Civil, pois a novação do crédito, com a aprovação do plano de recuperação judicial da devedora principal, desonerou a recorrente, devedora solidária. É o relatório. Passo a decidir. O recurso especial não reúne condições de ser admitido nesta Corte. Com efeito, ausente o prequestionamento da matéria relativa ao arts. 365 do Código Civil, porquanto não apreciada pelo julgado recorrido, inviável o seu conhecimento nesta sede, nos termos das Súmulas 282 e 356/STF. Por outro lado, o Tribunal decidiu a controvérsia fundamentado na autonomia do aval em relação à obrigação principal e, ainda, na literal disposição do art. 49, § 1º, da Lei 11.101/2005, conforme se vê: O agravo foi tirado contra decisão proferida nos autos de ação de execução promovida contra a avalista de contrato de mútuo. Não se pode alvidar da autonomia do aval em relação à obrigação principal. Desta forma, mesmo com a novação da dívida, em razão da aprovação do plano de recuperação judicial da devedora principal, a obrigação contraída pela garante não se extingue. Aliás, a Lei nº 11.101/05 foi bem clara ao estabelecer no artigo 49, § 1º, que "os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso". Por fim, ressalve-se o descabimento da pretensão à suspensão da execução contra a garante, com espeque no artigo 61, § 2o, da lei em comento, que assim não determina, ao contrário, reforça o poder do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 5HoVTMDh.

Súmula n. 283/STF. Mesmo que assim não fosse, o jurisprudente desta Corte é no sentido de que o deferimento da recuperação judicial importa na suspensão exigibilidade do crédito e, por conseguinte, da execução apenas em favor do devedor principal (sujeito à recuperação), mas não aos co-obrigados. Nesse sentido, recente decisão da Segunda Seção: EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFERIMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL À EMPRESA CO-EXECUTADA. EXECUÇÃO INDIVIDUAL SUSPENSÃO. NÃO CABIMENTO. AUTONOMIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO TÍTULO DE CRÉDITO EXEQUENDO. ACOLHIMENTO. 1.- Conforme o disposto art. 6º da Lei n. 11.101/05, o deferimento de recuperação judicial à empresa co-executada não tem o condão de suspender a execução em relação a seus avalistas, a exceção do sócio com responsabilidade ilimitada e solidária. 2.- Os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial conservam intactos seus direitos e, por lógica, podem executar o avalista desse título de crédito (REsp 1.095.352/SP, Rel. Min. MASSAMI UYEDA, DJe 3.2.11). 3.- O Aval é ato dotado de autonomia substancial em que se garante o pagamento do título de crédito em favor do devedor principal ou de um co-obrigado, isto é, é uma garantia autônoma e solidaria. Assim, não sendo possível o credor exercer seu direito contra o avalizado, no caso a empresa em recuperação judicial, tal fato não compromete a obrigação do avalista, que subsiste integralmente. 4.- Embargos de Divergência acolhidos. (EAg 1179654/SP, SEGUNDA SEÇÃO, Rel. Ministro SIDNEI BENETI, DJe 13/04/2012) (grifei). Ante o exposto, nego provimento ao agravo em recurso especial. Intimem-se. Brasília (DF), 05 de fevereiro de 2013. MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO Relator" (Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, 07/02/2013) Neste sentido, temos a Súmula nº 581 do CSTJ: "a recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das ações e execuções ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória". Cito também os seguintes precedentes: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. Execução de Título Extrajudicial Exceção de Pré-executividade Deferimento do processamento da Recuperação de Sociedade Empresarial devedora solidária da qual os Executados são sócios Irrelevância Exceções pessoais que não aproveitam co-devedores solidários Inteligência do artigo 281 do CCB Deferimento de Recuperação Judicial que não aproveita os débitos dos devedores solidários, fiadores ou avalistas da Recuperanda - Necessária separação entre a personalidade da Pessoa Jurídica daqueles que o compõem Expediente processual, ademais, inadequado para discussão de questões que demandam a dilação probatória - Decisão mantida - RECURSO NÃO PROVIDO." (TJSP; Agravo de Instrumento 2052788-59.2020.8.26.0000; Relator (a): Penna Machado; Órgão Julgador: 2ª Câmara de Direito Privado; Foro de Santos - 11ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 11/05/2020; Data de Registro: 11/05/2020) "EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Cedula de crédito bancário. Pedido de suspensão da execução em desfavor do sócio avalista em razão da aprovação do plano de recuperação judicial da devedora principal. Não cabimento. Exegese do § 1º, do art. 49, da Lei nº 11.101/2005. Prosseguimento da execução contra o devedor solidário. Necessidade. Recurso não provido." (TJSP; Agravo de Instrumento 2118093-24.2019.8.26.0000; Relator (a): Gilberto dos Santos; Órgão Julgador: 11ª Câmara de Direito Privado; Foro de Taubaté - 5ª Vara Cível; Data do Julgamento: 13/09/2019; Data de Registro: 13/09/2019) "Agravo de instrumento - execução de título extrajudicial contra a pessoa jurídica e seus avalistas coobrigados - suspensão da execução somente em relação à pessoa jurídica cujo processamento de recuperação judicial foi deferido - aplicação do art. 49, §1º da Lei nº 11.101/05 e Súmula nº 581 do STJ - inexistência de impedimento legal para o prosseguimento da execução contra os devedores solidários - recurso provido." (TJSP; Agravo de Instrumento 2221853-23.2018.8.26.0000; Relator (a): Coutinho de Arruda; Órgão Julgador: 16ª Câmara de Direito Privado; Foro de Caieiras - 2ª Vara; Data do Julgamento: 25/06/2019; Data de Registro: 12/07/2019) "EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Penhora de valores existentes na conta do executado Rodolfo, avalista da operação Devedora principal em recuperação judicial - Suspensão do processo em relação ao coexecutado Impossibilidade Coobrigado não sujeito à recuperação judicial Nada obsta a penhora de bens de titularidade do executado Rodolfo, não incidindo, em relação a este, os efeitos da recuperação judicial - Decisão mantida Recurso não provido" (TJSP; Agravo de Instrumento 2080864-30.2019.8.26.0000; Relator (a): Maia da Rocha; Órgão Julgador: 21ª Câmara de Direito Privado; Foro de São Caetano do Sul - 6ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 05/08/2019; Data de Registro: 20/08/2019) Possível, portanto, o prosseguimento da ação contra os sócios avalistas, razão pela qual rejeito os pedidos formulados retro. Manifeste-se o exequente, no prazo de 5 dias, em termos de prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento dos autos. Int.

19/06/2020	Conclusos para Decisão
19/06/2020	Petição Juntada *Nº Protocolo: WJMJ.20.40849443-3 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 19/06/2020 11:40*
11/06/2020	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0470/2020 Data da Disponibilização: 11/06/2020 Data da Publicação: 12/06/2020 Número do Diário: 3060 Página: 328/353*
10/06/2020	Remetido ao DJE *Relação: 0470/2020 Teor do ato: Vistos. As medidas executivas doravante serão adotadas nos presentes autos; destarte, deve o exequente quando da confecção e direcionamento das suas petições observar o número ora atribuído ao presente incidente de Cumprimento de Sentença (nº 0025190-58.2020.8.26.0100); deverá a parte exequente atentar que os pedidos seguintes deverão ser protocolados como simples petições, observando-se o nº do incidente digital gerado pelo sistema, sob pena de cancelamento do protocolo. Fica a parte executada intimada, com a publicação deste, a efetuar o pagamento espontâneo da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, (art. 272 do Código de Processo Civil), sob pena de incidência de multa de 10% do valor da condenação além de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o mesmo montante (artigo 523, do mesmo codex). Decorrido o prazo sem pagamento, apresente a parte credora o demonstrativo atualizado do debito, requerendo o que de direito e pertinente para efetivo andamento do feito, inclusive com o recolhimento das custas que se fizerem necessários. Para maior celeridade processual, deverá a parte exequente cumprir o item supra independentemente de certificação de decurso de prazo pelo cartório ou de nova intimação. Na inércia da parte exequente ou deixando está de cumprir integralmente o determinado, certifique a Serventia e aguarde-se manifestação no arquivo provisório. Observo por fim que a presente intimação servirá como edital, nos termos dos artigos 256, 257 e 513, § 2º, inciso IV do Código Processual Civil. Int. e dil. Advogados(s): Gabriel Atlas Ucci (OAB 195330/SP), Luana de Sousa Ramatha (OAB 252912/SP), Danila Mauricio Suyama (OAB 345242/SP)*

SEM VALOR COMERCIAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código jg0zasRQ.

JUCESP 24.105.24

Vistos. As medidas executivas doravante serão adotadas nos presentes autos; destarte, deve o exequente quando da confecção e direcionamento das suas petições observar o número ora atribuído ao presente Caderno de Cumprimento de Sentença (nº 0025190-58.2020.8.26.0100); deverá a parte exequente atentar que os pedidos seguintes deverão ser protocolados como simples petições, observando-se o nº do incidente digital gerado pelo sistema, sob pena de cancelamento do protocolo. Fica a parte executada intimada, com a publicação deste, a efetuar o pagamento espontâneo da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, (art. 272 do Código de Processo Civil), sob pena de incidência de multa de 10% do valor da condenação além de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o mesmo montante (artigo 523, do mesmo codex). Decorrido o prazo sem pagamento, apresente a parte credora o demonstrativo atualizado do débito, requerendo o que de direito e pertinente para efetivo andamento do feito, inclusive com o recolhimento das custas que se fizerem necessárias. Para maior celeridade processual, deverá a parte exequente cumprir o item supra independentemente de certificação de decurso de prazo pelo cartório ou de nova intimação. Na inércia da parte exequente ou deixando está de cumprir integralmente o determinado, certifique a Serventia e aguarde-se manifestação no arquivo provisório. Observo por fim que a presente intimação servirá como edital, nos termos dos artigos 256, 257 e 513, § 2º, inciso IV do Código Processual Civil. Int. e dil.

09/06/2020	Conclusos para Decisão
09/06/2020	Apensado ao processo *Apensado ao processo 1008678-80.2020.8.26.0100 - Classe: Embargos à Execução - Assunto principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução*
09/06/2020	Início da Execução Juntado *Processo principal: 1008678-80.2020.8.26.0100*

Recolher

PETIÇÕES DIVERSAS

Data	Tipo
19/06/2020	Petições Diversas
25/06/2020	Petições Diversas
06/07/2020	Pedido de Penhora
09/07/2020	Petições Diversas
09/07/2020	Pedido de Desbloqueio Penhora Online/BacenJud
14/07/2020	Parecer do MP
18/08/2020	Petições Diversas
25/08/2020	Petições Diversas
01/09/2020	Petições Diversas
14/09/2020	Pedido de Penhora
24/09/2020	Petições Diversas
18/02/2021	Petições Diversas
24/02/2021	Petições Diversas

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código jg0zasRQ.

JUCESP PROTOCOLO
1101667/21-7

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTA
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
16ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº 21º andar, salas
900, Fone: 2171-6140, São Paulo-SP -
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0025190-58.2020.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**
Exequente:	**Luana de Sousa Ramalho**
Executado:	**Apb Comércio de Alimentos S/A e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Felipe Poyares Miranda**

Vistos.

Em complemento à sentença de fls. 212/213, expeça-se ofício à Junta Comercial para que proceda com as devidas anotações, visando dar baixa nos bloqueios efetuados nas ações da sociedade empresária APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A – CNPJ 06.152.015/0001-51, bem como baixa na averbação da penhora no Livro "Registro de Ações Nominativas", para os devidos fins e efeitos de direito.

Vale a presente decisão como ofício, que deverá ser encaminhado pela parte executada, com comprovação nos autos em 5 (cinco) dias.

No mais, remetam-se os autos ao arquivo.

Int.

São Paulo, 26 de maio de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

1007(146214)

JUCESP
SEDE
Nº 05
02 JUN 2021
PROTOCOLO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE POYARES MIRANDA, liberado nos autos em 26/05/2021 às 15:00 .
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE POYARES MIRANDA, liberado nos autos em 26/05/2021 às 15:00 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código jg0zasRQ.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP PROTOCOLO 1101667/21-7

Nire
35300249687-6

Arquive-se, anotando-se, retirando-se a expressão "pendência judicial" da(s) folha(s) de rosto da(s) ficha(s) cadastral(is).

São Paulo, 11/06/2021

Gisela Simiema Ceschin
RG: 27.252.301-X
Secretária Geral

JUCESP
14 JUN 2021
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
JUCESP
OFÍCIOS JUDICIAIS
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
855.165/21-2

JUCESP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código jg0zasRQ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
16ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº 21º andar, salas nº 2116/2126, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6140, São Paulo-SP - E-mail: sp16cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0025190-58.2020.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**
Exequente:	**Luana de Sousa Ramalho**
Executado:	**Apb Comércio de Alimentos S/A e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Felipe Poyares Miranda**

Vistos.

Em complemento à sentença de fls. 212/213, expeça-se ofício à Junta Comercial para que proceda com as devidas anotações, visando dar baixa nos bloqueios efetuados nas ações da sociedade empresária APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A – CNPJ 06.152.015/0001-51, bem como baixa na averbação da penhora no Livro "Registro de Ações Nominativas", para os devidos fins e efeitos de direito.

Vale a presente decisão como ofício, que deverá ser encaminhado pela parte executada, com comprovação nos autos em 5 (cinco) dias.

No mais, remetam-se os autos ao arquivo.

Int.

São Paulo, 26 de maio de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE POYARES MIRANDA, liberado nos autos em 26/05/2021 às 15:00
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA LURADO CARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - Foro Central Civel, em 30/06/2025 às 22:16, sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0025190-58.2020.8.26.0100 e código jg0zasRQ.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código jg0zasRQ.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.655.283/21-3

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
029672875-6

DADOS CADASTRAIS

ATO
Abertura de Filial;

NOME EMPRESARIAL
APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

PORTE
Normal

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP
Alameda dos Arapanes	508		04524-001

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL
São Paulo	SP		

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
0	06.152.015/0001-51	3530049687-6

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA
NOME: OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO (Diretor Presidente)
ASSINATURA:
DATA: 22/07/2021

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R$ 442,17
DARF: R$,00

SEQ. DOC
1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
SEDE
15
22 JUL 2021
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
0903/1469061

CARIMBO ANÁLISE
DEFERIDO
27 JUL 2021
Ushitaro Kamia
RG 7.002.09[illegible]
Vogal

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

(X) DBE	( ) Documentos Pessoais
( ) Procuração	( ) Laudo de Avaliação
( ) Alvará Judicial	( ) Jornal
( ) Formal de Partilha	( ) Protocolo / Justificação
( ) Balanço Patrimonial	( ) Certidão
( ) Outros	

JUCESP
29 JUL 2021
SEDE

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
357.893/21-9
JUCESP JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3590624708-9
JUCESP JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000325-59.2025.8.26.0354 e código aiM47qPD.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código aiM47qPD.

JUCESP
29 07 21

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ESP
DE
2021
COLO

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

CNPJ 06.152.015/0001-51

NIRE 3530049687-6

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: 26 de janeiro de 2021, às 10:30 horas, na sede da Sociedade, na Alameda dos Arapanés, nº 508, Bairro Moema, São Paulo – SP, CEP: 04524-001.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação, nos termos de § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

QUORUM DE INSTALAÇÃO: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas".

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código aiM47qPD.

JUCESP
29 07 21

PUBLICAÇÕES: Dispensadas as publicações, nos termos do artigo 294 da Lei 6.404/76, alterado pela Lei 10.303/2001.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO.** Secretária: Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO.**

ORDEM DO DIA: Abertura de Filial Tatuapé.

DELIBERAÇÕES: Observando a Ordem do Dia do Edital de Convocação, foram discutidas e submetidas à votação a abertura de filial da sociedade no município de São Paulo-SP, sendo que os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social aprovaram, sem ressalvas ou reservas:

a) a abertura de filial TATUAPÉ no seguinte endereço: Rua Azevedo Soares, 1248 – térreo– Vila Gomes Cardim – CEP 03322-001 - São Paulo – SP.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código aiM47qPD.

JUCESP
29 07 21

ENCERRAMENTO: Facultada a palavra aos participantes e não havendo outras manifestações dos acionistas presentes, foram encerrados os trabalhos desta Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que lida e aprovada foi por todos assinada.

ASSINATURAS:

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO
Presidente da Mesa

JOICE BÖRNGEM FALCATO
Secretária

ACIONISTAS:

CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES

JOICE BÖRNGEM FALCATO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
357.893/21-9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3590624708-9

JUCESP - JUCESP - 29 JUL 2021

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL INDIANÓPOLIS
Ana Paulina Teixeira
ESCREVENTE AUTORIZADO

SUBDISTRITO - INDIANOPOLIS
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA SINTERINO
Selo(s): 2 Atos:AA--0392986 | Ato:AB--0578418
Reconheço, por Semelhança, as firmas supra de: (2) JOICE BORNGEM FALCATO e (1) OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO, sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 27 de abril de 2021.
Em testemunho da verdade.
ORCPN 24° - INDIANOPOLIS (Valor Total:R$ 6,78; Tot3: Total R$ 20,25)
Feito por:NUTA
AVENIDA DOS EUCALIPTOS, 579 - CAPITAL - CEP: 04517-050 - FONE:

115030 FIRMA 2 S21049AA0392986
115030 FIRMA 1 S11049AB0578418

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código aiM47qPD.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

22 07 21

Declaração

Eu, OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO, portador da Cédula de Identidade nº 11.596.822-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 077.124.518-18, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Azevedo Soares, 1248, TERREO, Vila Gomes Cardim, SP, São Paulo, CEP 03322-001, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO
RG: 11.596.822-2 SSP/SP
APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código AE3TB2JI.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.655.283/21-3

Relatório da Análise Prévia

◉ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	◉	○
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	◉	○
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	◉	○
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	○	○
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	○	○
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	○	○
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	○	○
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	○	○
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	○	○
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	○	○
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	○	○
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	○	○
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	◉	○

Outras exigências a expecificar (DBE):

Análise Prévia

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3
Data: 25/07/2021

Ciência: DEFERIDO
27 JUL 2021
Ushitaro Kamia
RG 3.032.090
Vogal

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código AE3TB2JI.

JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

PROTOCOLO REDESIM
SPP2131107031

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.	**06.152.015/0014-76**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

102 Inscricao dos demais estabelecimentos

DEFERIDO DBE 27 JUL 2021

DEFERIDO

Ushitaro Kamia

RG 8.032.095

Vogal

Número de Controle: SP87746795 - 06152015000151

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO	**077.124.518-18**
LOCAL	DATA
	21/07/2021

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 06.152.015/0001-51

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código AE3TB2jI.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.888.962/21-6

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
029942921-1

DADOS CADASTRAIS

ATO
Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL			PORTE
APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.			Normal

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP
Alameda dos Arapanes	508		04524-001

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL
São Paulo	SP		

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
0	06.152.015/0001-51	3530049687-6

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA
NOME: OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO (Diretor Presidente)
ASSINATURA: DATA: 20/09/2021

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R$ 442,17
DARF: R$,00

SEQ. DOC.
1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
SEDE
17
20 SET 2021
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
0602(147636)

CARIMBO ANÁLISE
DEFERIDO
Adriana Mangili Bárbara
Assessora Técnica de Registro Público
RG: 22.523.667-9
22 SET 2021

ANEXOS:
EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
JUCESP
23 SET 2021
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
463.580/21-7
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR PROBATÓRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-56.2025.8.26.0354 e código AE3TB2JI.

ANEXO, FICHA DE BREVE RELATO E PESQUISA

157

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código AE3TB2jl.

JUCESP

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
CNPJ 06.152.015/0001-51
NIRE 3530049687-6

SP
E
2021 ★
COLO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: 01 de setembro de 2021, às 10:30 horas, na sede da Sociedade, na Alameda dos Arapanés, nº 508, Bairro Moema, São Paulo – SP, CEP: 04524-001.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação, nos termos de § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

QUORUM DE INSTALAÇÃO: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas".

PUBLICAÇÕES: Dispensadas as publicações, nos termos do artigo 294 da Lei 6.404/76, alterado pela Lei 10.303/2001.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO.** Secretária: Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO.**

ORDEM DO DIA: Reeleição da Diretoria.

DELIBERAÇÕES: Observando a Ordem do Dia do Edital de Convocação, foram discutidas e submetidas a votação a reeleição da Diretoria, sendo que os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social aprovaram, sem ressalvas ou reservas: a) A reeleição e eleição dos seguintes membros para comporem a Diretoria para o período a se encerrar na data da próxima Assembleia Geral Ordinária: para Diretor Presidente da Sociedade é reeleito o Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, RG nº 11.596.822-2 SSP/SP e CPF nº 77.124.518-18, residente e domiciliado à Rua Belterra, nº 421, apto. 32-F, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04747-140. E para o cargo de Diretora de Operações, é eleita a Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO,** RG nº 11.235.708-8 SSP/SP, CPF/MF nº 127.638.518-86, residente e domiciliada na Rua Belterra, nº 421, apartamento 32-F, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04747-140; b) Outros assuntos de interesse geral: Os diretores ora eleitos foram investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de Termo de Posse, lavrado em livro próprio, declarando não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

ENCERRAMENTO: Facultada a palavra aos participantes e não havendo outras manifestações doa acionistas presentes, foram encerrados os trabalhos desta Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que lida e aprovada foi por todos assinada.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código fgQCzLeE.

JUCESP
23 09 21

ASSINATURAS:

ORCPN E TABELIÃO DO 29º SUBDISTRITO SANTO AMARO

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO
Presidente da Mesa

ORCPN E TABELIÃO DO 29º SUBDISTRITO SANTO AMARO

JOICE BÖRNGEM FALCATO
Secretária

ACIONISTAS:

29º TABELIA DE NOTAS

CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES

JOICE BÖRNGEM FALCATO

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 17 de setembro de 2021. (Cód 1:Total R$ 6,75)
Em Test° _____ da verdade. Cód. [19927719113253003264 61 – 004843]
ADILAMAR F. DA SILVEIRA E SALVADORE – Escrevente Autorizado
Selo(s): 1 Ato:AA – 0955977
112383 FIRMA 1 S11083AA0955977

JUCESP
23 SET 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
463.580/21-7

JUCESP

Santo Amaro
Reconheço por semelhança as firmas de: (1) JOICE BORNGEM FALCATO e (1) OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO, em documentos sem valor econômico, conforme padrões depositados nesta Serventia.
São Paulo, 20 de setembro de 2021.
Selo(s): 2 Atos:AA-0176910
SIMONE SANTOS PEREIRA DA SILVA - ESCREVENTE
AC611912 Firma R$ 13,50;Otd. 2117549
Simone Santos Pereira da Silva
Escrevente Autorizada
112043 FIRMA 2 AA0176910

29º TABELIÃ DE NOTAS - SÃO PAULO/SP - PRISCILA DE CASTRO PINTO LOPES - MOEMA

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código fgQCzLeE.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

23 09 21

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
029942921-1	3530049687-6	APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO						077.124.518-18
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	11596822	2	26/10/2013	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Rua Belterra			421
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
APTO 32-F	Santo Amaro		04747-140
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Física	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Diretor Presidente (entrada) — Inicio do Mandato: 01/09/2021 — Termino do Mandato: 31/08/2022

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código fgQCzLeE.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

20/09/21

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
029942921-1	3530049687-6	APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
JOICE BORNGEM FALCATO						127.638.518-86
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	11235708	8	08/07/1996	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Rua Belterra			421
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
APTO 32-F	Santo Amaro		04747-140
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Física	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Diretor Operacional (entrada) — Inicio do Mandato: 01/09/2021 — Termino do Mandato: 31/08/2022

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 as 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código fgQCzLeE.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

19 10 21

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
2.007.882/21-8

CONTROLE INTERNET
030044899-6

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Arquivamento de Documentos de Interesse da Empresa/Empresário;

JUCESP SEDE 5 ★ 14 OUT 2021 ★

NOME EMPRESARIAL			PORTE
APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.			Normal
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**CEP**
Alameda dos Arapanes	508		04524-001
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE**	**EMAIL**
São Paulo	SP		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	**CNPJ - SEDE**	**NIRE - SEDE**	
0	06.152.015/0001-51	3530049687-6	

PROTOCOLO

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: JOICE BÖRNGEN FALCATO (Diretor Operacional)	**DARE: R$ 124,21**	**1 / 2**
ASSINATURA: DATA: 14/10/2021	**DARF: R$,00**	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP SEDE 5 ★ 14 OUT 2021 ★

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
0407(147939)

CARIMBO ANÁLISE
DEFERIDO
18 OUT 2021
Adriana Mangili Barbara
Assessora Técnica de Registro Público
RG: 22.523.657-4

ANEXO PROTOCOLO

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE	( ) Documentos Pessoais
( ) Procuração	( ) Laudo de Avaliação
( ) Alvará Judicial	( ) Jornal
( ) Formal de Partilha	( ) Protocolo / Justificação
( ) Balanço Patrimonial	( ) Certidão
( ) Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
JUCESP
19 OUT 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
SEDE
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
506.757/21-3
JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR PROBATÓRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002227-59.2025.8.26.0704 e código fgQCzLeE.

Gerência de Guarda e Distribuição
Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
Comunicação de Ficha Cadastral
Comunicação de Apontamento na Ficha Cadastral
Sem Cadastro
Com Cadastro
Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
Protocolo

10/5/19

RECEBIDO
15 01 01

E: vrcaus

S. Filho

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código rLkyNomB.

JUCESP

ANEXO I – TERMO DE POSSE

19 10 21

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

CNPJ 06.152.015/0001-51

NIRE 3530049687-6

P
21 ★
LO

Pelo presente Termo de Posse, toma posse nesta data a signatária abaixo, Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO**, brasileira, comerciante, divorciada, nascida em 21/03/1969, portadora da cédula de identidade RG nº 11.235.708-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 127.638.518-86, residente e domiciliada na Rua Belterra, nº 421, apartamento 32-F, Santo Amaro, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04747-140, eleita para o cargo de Diretora de Operações da APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., sociedade por ações em organização, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, CEP: 04524-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.152.015/0001-51 ("Companhia"), em Assembleia Geral Ordinária realizada nesta data, assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, com mandato de 1 (um) ano contar da data de sua eleição, sendo admitida a reeleição.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:-

A Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO**, declara, sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, de exercer o cargo de Diretora de Operações da Companhia e nem condenada ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 01 de setembro de 2021.

24º INDIANÓPOLIS

JUCESP
19 OUT 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
506.757/21-3

JOICE BÖRNGEM FALCATO

Diretora de Operações

SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA TINTERINO
Selo(s): 1 Ato:AB 0596933
Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) JOICE BORNGEM FALCATO, sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 05 de outubro de 2021.
Em testemunho da verdade.
24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
ORCPN 24º INDIANÓPOLIS Tot. UNIT.R$ 6,79;Qtd 1
Feito por: Ana Paulina Teixeira
ESCREVENTE AUTORIZADO
FIRMA 1
S11049AB0596933
AV. JOAQUIM DOS EUCALIPTOS, 879 - CAPITAL/SP - CEP 04...
CONFERE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SEM VALOR PERICIAL
JUCESP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código rLkyNomB.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE

Nº DO PROTOCOLO	NIRE	NOME EMPRESARIAL
030044899-6	3530049687-6	APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

DATA DO DOCUMENTO	TIPO DO DOCUMENTO
01/09/2021	Outros

DESCRIÇÃO
Arquivamento do Termo de Posse da Sra. Joice Böngem Falcato.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código rLkyNomB.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
2.007.881/21-4

19/10/21

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
030044914-3

DADOS CADASTRAIS

ATO
Arquivamento de Documentos de Interesse da Empresa/Empresário;

NOME EMPRESARIAL	PORTE
APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.	Normal

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP
Alameda dos Arapanes	508		04524-001

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL
São Paulo	SP		

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
0	06.152.015/0001-51	3530049687-6

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO (Diretor Presidente) ASSINATURA: DATA: 14/10/2021	DARE: R$ 124,21 DARF: R$,00	2 / 2

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
SEDE
5
14 OUT 2021
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
0701(147937)

CARIMBO ANÁLISE
18 OUT 2021
DEFERIDO
Adriana [illegible]
Assessora Técnica de [illegible]
RG: 22.5[illegible]

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
JUCESP
19 OUT 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
506.758/21-7
JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR PROBATÓRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-[illegible]2025.8.26.0354 e código rLkyNomB.

JUCESP

ANEXO I – TERMO DE POSSE

19 10 21

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

CNPJ 06.152.015/0001-51

NIRE 3530049687-6

JUCESP
SEDE
5
OUT 2021
PROTOCOLO

Pelo presente Termo de Posse, toma posse nesta data a signatária abaixo, Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, brasileiro, engenheiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.596.822-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.124.518-18, residente e domiciliado na Rua Belterra, nº 421, apartamento 32-F, Santo Amaro, CEP: 04747-140,no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, eleito para o cargo de Diretor Presidente da APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., sociedade por ações em organização, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, CEP: 04524-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.152.015/0001-51 ("Companhia"), em Assembleia Geral Ordinária realizada nesta data, assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, com mandato de 1 (um) ano contar da data de sua eleição, sendo admitida a reeleição.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:-

O Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer o cargo de Diretor Presidente da Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 01 de setembro de 2021.

24º INDIANÓPOLIS

JUCESP
19 OUT 2021
SEDE

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO

Diretor Presidente

SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO

Selo(s): 1 Ato: AB - 0596936
Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO, sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 05 de outubro de 2021.
Em testemunho da verdade.
2º SUBSTITUTO DESIGNADO
Ana Paulina Teixeira
ESCREVENTE AUTORIZADO
Feito por: PAULINOPOLIS
Emol: R$ 6,75; Total: R$ 6,75
FIRMA 1
S11049AB0596936

JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
DISEN SIMIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
506.758/21-7

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código rLkyNomB.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE

Nº DO PROTOCOLO	NIRE	NOME EMPRESARIAL
030044914-3	3530049687-6	APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

DATA DO DOCUMENTO	TIPO DO DOCUMENTO
01/09/2021	Outros

DESCRIÇÃO
Arquivamento do Termo de Posse d Sr. Oswaldo de Oliveira Martins Netto.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código nKHr7bVm.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

RCC
AAG

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.177.514/21-6

CONTROLE INTERNET
030208925-0

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração de Atividade Econômica de Filial; Alteração de Endereço de Filial;

NOME EMPRESARIAL			PORTE
APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.			Normal
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**CEP**
Alameda dos Arapanes	508		04524-001
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE**	**EMAIL**
São Paulo	SP		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	**CNPJ - SEDE**	**NIRE - SEDE**	
1	06.152.015/0001-51	3530049687-6	

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DPC
NOME: OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO (Diretor Presidente)	**DARE: R$,00**	1/1
ASSINATURA: DATA: 23/11/2021	**DARF: R$,00**	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
SEDE
Nº GUICHÊ 11
24 NOV 2021

PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

0105(148544)

CARIMBO ANÁLISE

DEFERIDO
Roberto Carvalho Cardoso
RG 2.514.967-2
Vogal 30/11/21

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

(X) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUCESP 30 NOV 2021
SEDE
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
573.504/21-0

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR PROBATÓRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0361 e código nKHr7bVm.

ANEXO, FICHA DE BREVE RELATO E PESQUISA

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)
( ) TRIAR
( ) DEFERIR DBE
( ) ETIQUETAR
( ) PERFURAR
( ) SEPARAR VIA

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código nKHr7bVm.

JUCESP

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2021

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
CNPJ 06.152.015/0001-51
NIRE 3530049687-6

SP E HÊ 11 2021 COLO

DATA, HORA E LOCAL: 24 de setembro de 2021, às 10:30 horas, na sede da Sociedade, na Alameda dos Arapanés, nº 508, Bairro Moema, São Paulo – SP, CEP: 04524-001.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação, nos termos de § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

QUORUM DE INSTALAÇÃO: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas".

PUBLICAÇÕES: Dispensadas as publicações, nos termos do artigo 294 da Lei 6.404/76, alterado pela Lei 10.303/2001.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO.** Secretária: Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO.**

ORDEM DO DIA: Alteração de Endereço e Atividade da Filial inscrita sob nº de CNPJ 06.152.015/0008-28 e registrada sob o NIRE 35.903.787.945

DELIBERAÇÕES: Observando a Ordem do Dia do Edital de Convocação, foram discutidas e submetidas à votação a alteração do endereço da Filial inscrita sob nº de CNPJ 06.152.015/0008-28 e registrada sob o nire 35.903.787.945, com sede na Rua Capitão Otávio Machado, 191 Chácara Santo Antonio - São Paulo – para: Rua Dr. Augusto de Miranda , Nº 801 – Bairro Perdizes – CEP 05026-000 – São Paulo – SP. , com atividades de comercio de alimentos – Restaurante sendo que os acionistas presentes , representando a totalidade do capital social aprovaram sem ressalvas ou reservas. ,

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código nKHr7bVm.

a) Alteração do endereço da Filial nire 35.903.787.945 e inscrita sob nº de CNPJ 06.152.015/0008-28 , para a Rua Dr. Augusto de Miranda , Nº 801 – Bairro Perdizes – CEP 05026-000 – São Paulo – SP .-009;

b) Atividades de comercio de alimentos – Restaurante

ENCERRAMENTO: Facultada a palavra aos participantes e não havendo outras manifestações dos acionistas presentes, foram encerrados os trabalhos desta Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que lida e aprovada foi por todos assinada. Esta Ata é cópia fiel registrado em livro próprio.

ASSINATURAS:

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO
Presidente da Mesa

JOICE BORNGEM FALCATO
Secretária

ACIONISTAS:

CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES

JOICE BORNGEM FALCATO

JUCESP
02 DEZ 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
BISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
573.504/21-0
JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código nKHr7bVm.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

02 12 21

Declaração

Eu, OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO, portador da Cédula de Identidade nº 115968222, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 077.124.518-18, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA DR AUGUSTO DE MIRANDA, 801, Vila Pompéia, SP, , CEP 05026-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO

RG: 115968222

APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código EHC1Wo54.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

02 12 21

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Declaração

Eu, OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO, portador da Cédula de Identidade nº 115968222, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 077.124.518-18, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Doutor Augusto de Miranda, 801, Vila Pompeia, SP, São Paulo, CEP 05026-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO

RG: 115968222

APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código EHC1Wo54.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.177.514/21-6

Relatório da Análise Prévia

◉ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** **por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	◉	○
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi aprensentado?	◉	○
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	◉	○
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	○	○
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	○	○
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	○	○
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	○	○
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	○	○
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento)	○	○
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante dá procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	○	○
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	○	○
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	○	○
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	◉	○

Outras exigências a expecificar (DBE):

Análise Prévia

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3
Data: 29/11/2021

Ciência Vogais

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código EHC1Wo54.

JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DEFERIDO DBE

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

PROTOCOLO REDESIM
SPP2131563263

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.	**06.152.015/0008-28**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio
244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
248 Alteracao do tipo de unidade
249 Alteracao da forma de atuacao

Roberto Carvalho Cardoso
RG 2.514.967-2
Vogal 30/11/21

Número de Controle: SP92393807 - 06152015000828

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO	**077.124.518-18**
LOCAL	DATA
	17/11/2021

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 06.152.015/0001-51

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código EHC1Wo54.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO 2.150.696/21-6

CONTROLE INTERNET
030181525-9

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração de Atividade Econômica de Filial; Alteração de Endereço de Filial;

NOME EMPRESARIAL			PORTE
APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.			Normal
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**CEP**
Alameda dos Arapanes	508		04524-001
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE**	**EMAIL**
São Paulo	SP		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	**CNPJ - SEDE**	**NIRE - SEDE**	
0	06.152.015/0001-51	3530049687-6	

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA

NOME: OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO (Diretor Presidente)

ASSINATURA: DATA: 17/11/2021

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R$ 442,17
DARF: R$,00

SEQ. DOC.
1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
SEDE
17
17 NOV 2021
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE

EXIGÊNCIA

Roberto Carvalho Cardoso
RG 21.514.967-2
Vogal
22/11/21

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ANEXOS:

- (X) DBE
- ( ) Procuração
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Formal de Partilha
- ( ) Balanço Patrimonial
- ( ) Outros
- ( ) Documentos Pessoais
- ( ) Laudo de Avaliação
- ( ) Jornal
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000227-59.2025.8.26.0361 e código EHC1Wo54.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código dajGBEQO.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.150.696/21-6

Relatório da Análise Prévia

○ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

◉ **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** **por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	◉	○
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi aprensentado?	◉	○
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	◉	○
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	○	○
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, virgulas e outros caracteres especiais (simbolos)?	○	○
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	○	○
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	○	○
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	○	○
09	A descrição da atividade empresaria está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	○	○
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	○	○
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	○	○
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	○	○
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	○	◉

Outras exigências a expecificar (DBE):

No DBE o número do logradouro (801) está divergente da ata (803)

Proposta de Exigência

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

Análise Prévia

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3
Data: 19/11/2021

Ciência Vogais

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código dajGBEQO.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

31 03 22

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.323.347/22-8

CONTROLE INTERNET
030716264-8

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO: Alteração de Endereço de Filial;				JUNTA
NOME EMPRESARIAL: APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.			PORTE: Normal	
LOGRADOURO: Alameda dos Arapanes	NÚMERO: 508	COMPLEMENTO:	CEP: 04524-001	2
MUNICÍPIO: São Paulo	UF: SP	TELEFONE:	EMAIL:	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S): 0	CNPJ - SEDE: 06.152.015/0001-51	NIRE - SEDE: 3530049687-6		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA: NOME: OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO (Diretor) ASSINATURA: DATA: 25/03/2022		VALORES RECOLHIDOS: DARE: R$ 485,94 DARF: R$,00	SEQ. DOC.: 1 / 1	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUNTA COMERCIAL
33
28 MAR 2022
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
1407(150275)

CARIMBO ANÁLISE
DEFERIDO
30 MAR 2022
Arlete C. de P. Campos
RG. 2.185.935-8

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- (X) DBE
- ( ) Procuração
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Formal de Partilha
- ( ) Balanço Patrimonial
- ( ) Outros
- ( ) Documentos Pessoais
- ( ) Laudo de Avaliação
- ( ) Jornal
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
31 MAR 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
169.494/22-6
JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR PRECERTIFICADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JORADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o numero W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000317-09.2025.8.26.0354 e código dajGBEQO.

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)
( ) Triar
( ) Deferir CDE
( ) Etiquetar
( ) Perfurar
( ) Separar Via

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código dajGBEQO.

JUCESP

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2021

COMERCIAL
33
IR 2021
OSCLO

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
CNPJ 06.152.015/0001-51
NIRE 3530049687-6

DATA, HORA E LOCAL: 12 de julho de 2021, às 10:30 horas, na sede da Sociedade, na Alameda dos Arapanés, nº 508, Bairro Moema, São Paulo – SP, CEP: 04524-001.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação, nos termos de § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

QUORUM DE INSTALAÇÃO: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas".

PUBLICAÇÕES: Dispensadas as publicações, nos termos do artigo 294 da Lei 6.404/76, alterado pela Lei 10.303/2001.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO.** Secretária: Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO.**

ORDEM DO DIA: Alteração de Endereço da Filial inscrita sob nº de CNPJ 06.152.015/0005-85 e registrada sob o NIRE 35.903.661.437.

DELIBERAÇÕES: Observando a Ordem do Dia do Edital de Convocação, foram discutidas e submetidas à votação a alteração do endereço da Filial inscrita sob nº de CNPJ 06.152.015/0005-85 e registrada sob o nire 35.903.661.437, com sede na Rua Joaquim Floriano, 533 PISO TERREO LOJAS 05 E 06, CEP 04534-011 – ITAIM BIBI SÃO PAULO – SP para, Rua Luiz Onofre de Amorim, 50 loja D05 .PINHEIRINHO ATIBAIA -SP CEP 12948-009 sendo que os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social aprovaram, sem ressalvas ou reservas:

a) alteração do endereço da Filial inscrita sob nº de CNPJ 06.152.015/0005-85 e nire 35.903.661.437,com sede na Rua Joaquim Floriano, 533 PISO TERREO LJ 05 E 06, CEP 04534-011 – ITAIM BIBI SÃO PAULO – SP para Rua Luiz Onofre de Amorim, 50 loja D 05 PINHEIRINHO ATIBAIA -SP CEP 12948-009

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código dajGBEQO.

JUCESP

ENCERRAMENTO: Facultada a palavra aos participantes e não havendo outras manifestações dos acionistas presentes, foram encerrados os trabalhos desta Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que lida e aprovada foi por todos assinada.

ASSINATURAS:

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO
Presidente da Mesa

JOICE BÖRNGEM FALCATO
Secretária

ACIONISTAS:

CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES

JOICE BÖRNGEM FALCATO

JUCESP
31 MAR 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
169.494/22-6
JUCESP

SEM VALOR DE CERTIFICADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código EFLZeydY.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

31/03/22

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Declaração

Eu, OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO, portador da Cédula de Identidade nº 115968222, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 077.124.518-18, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Luiz Onofre de Amorim, 50, loja D 05, Parque Fernao Dias, SP, Atibaia, CEP 12948-009, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO

RG: 115968222

APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código EFLZeydY.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.323.347/22-8

Relatório da Análise Prévia

◉ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	◉	○
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi aprensentado?	◉	○
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	◉	○
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	○	○
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	○	○
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	○	○
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	○	○
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	○	○
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento)	○	○
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porem o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	○	○
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	○	○
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	○	○
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	◉	○

Outras exigências a expecificar (DBE):

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926
Data: 29/03/2022

Ciência Vogais

Arlete C. de P. Campos
RG. 21.185.935-8

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código EFLZeydY.

JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

PROTOCOLO REDESIM
SPP2230265013

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.	06.152.015/0005-85

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

209 Alteracao de endereco entre municipios dentro do mesmo estado

DEFERIDO D3E

Arlete C. de P. Campos
RG. 2.185.935-8

Número de Controle: SP61130160 - 06152015000585

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO	077.124.518-18
LOCAL	**DATA**
	25/03/2022

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 06.152.015/0001-51

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código EFLZeydY.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
2.114.026/22-0

CONTROLE INTERNET
031410408-9

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
IndusÃ£o/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL			PORTE
APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.			Normal
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**CEP**
Alameda dos Araparies	508		04524-001
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE**	**EMAIL**
São Paulo	SP		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	**CNPJ - SEDE**	**NIRE - SEDE**	
0	06.152.015/0001-51	3530049687-6	★ 22 AGO 2022

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO (Diretor Presidente)	DARE: R$ 485,94	PROTOCOLO
ASSINATURA: DATA: 22/08/2022	DARF: R$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
SEDE
Nº 7
★ 22 AGO 2022 ★
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
0307(152491)

CARIMBO ANÁLISE
DEFERIDO
Hilton Noredi Mazarem da Silva
Assessor Técnico de Registro Público
RG: 501.020.978-1
24 AGO 2022

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE	(X) Documentos Pessoais
( ) Procuração	( ) Laudo de Avaliação
( ) Alvará Judicial	( ) Jornal
( ) Formal de Partilha	( ) Protocolo / Justificação
( ) Balanço Patrimonial	( ) Certidão
( ) Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
25 AGO 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SEDE
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
439.072/22-0
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR FISCAL
DOCUMENTO DIGITALIZADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JORADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327259.2025.8.26.0354 e código EFLZeydY.

Gerência de Guarda e Distribuição
( ) Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
( ) Autorização de Ficha Cadastral
( ) Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
( ) Mês Sem Cadastro
( ) Mês Com Cadastro
( ) Refazer Pesquisa de Nome Empresarial
( ) Vide Protocolo

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)
( ) TRIAR
( ) DEFERIR DBE
( ) ETIQUETAR
( ) PERFURAR
( ) SEPARAR VIA

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código osZg6GFr.

DocuSign Envelope ID: CD355771-CBE0-48D1-A614-C8899BC94A10

JUCESP

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

CNPJ 06.152.015/0001-51

NIRE 3530049687-6

SP
E
7
2022
COLO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: 15 de agosto e 2022, às 10:30 horas, na sede da Sociedade, na Alameda dos Arapanés, nº 508, Bairro Moema, São Paulo – SP, CEP: 04524-001.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação, nos termos de § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

QUORUM DE INSTALAÇÃO: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas".

PUBLICAÇÕES: Dispensadas as publicações, nos termos do artigo 294 da Lei 6.404/76, alterado pela Lei 10.303/2001.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO.** Secretária: Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO**.

ORDEM DO DIA: Reeleição da Diretoria.

DELIBERAÇÕES: Observando a Ordem do Dia do Edital de Convocação, foram discutidas e submetidas a votação a reeleição da Diretoria, sendo que os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social aprovaram, sem ressalvas ou reservas: a) A reeleição e eleição dos seguintes membros para comporem a Diretoria para o período a se encerrar na data da próxima Assembleia Geral Ordinária: para Diretor Presidente da Sociedade é reeleito o Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO,** RG nº 11.596.822-2 SSP/SP e CPF nº 077.124.518-18, residente e domiciliado à Rua Belterra, nº 421, apto. 32-F, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04747-140. E para o cargo de Diretora de Operações, é eleita a Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO,** RG nº 11.235.708-8 SSP/SP, CPF/MF nº 127.638.518-86, residente e domiciliada na Rua Belterra, nº 421, apartamento 32-F, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04747-140; b) Outros assuntos de interesse geral: Os diretores ora eleitos foram investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de Termo de Posse, lavrado em livro próprio, declarando não estarem incursos em nenhum do crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

DS CADSF

DS ODOMN

DS JBF

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código osZg6GFr.

DocuSign Envelope ID: CD355771-CBE0-48D1-A614-C8899BC94A10

JUCESP

ENCERRAMENTO: Facultada a palavra aos participantes e não havendo outras manifestações dos acionistas presentes, foram encerrados os trabalhos desta Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, que lida e aprovada foi por todos assinada.

ASSINATURAS:

DocuSigned by:
Oswaldo de Oliveira Martins Ntto
62C743B53C2046C...
OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO

Presidente da Mesa

DocuSigned by:
JOICE BORNGEM FALCATO
0992FD2F2D3847F...
JOICE BORNGEM FALCATO

Secretária

ACIONISTAS:

DocuSigned by:
CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES
C0B6AA45A64341D...
CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES

DocuSigned by:
JOICE BORNGEM FALCATO
0992FD2F2D3847F...
JOICE BÖRNGEM FALCATO

JUCESP
25 AGO 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SEDE
GISELE SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
439.072/22-0
JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código osZg6GFr.

JUCESP
25.08.22

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CD355771CBE048D1A614C8899BC94A10
Status: Concluído
Assunto: DocuSign: ATA APB DIRETORIA - 15.08.2022.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 2
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília
Assinaturas: 4
Rubrica: 3
Remetente do envelope:
ALEXANDRE ABRAHÃO
Avenida Nove de Julho, 322 sala 6
Atibaia, SP 12940580
alexandre.abrahao@consultoriacpa.com.br
Endereço IP: 168.121.66.42

Rastreamento de registros

Status: Original
15/08/2022 13:25:40
Portador: ALEXANDRE ABRAHÃO
alexandre.abrahao@consultoriacpa.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES carlos@applebees.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES C0B6AA45A843410... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.68.76.179	Enviado: 15/08/2022 13:40:40 Visualizado: 15/08/2022 14:30:33 Assinado: 17/08/2022 18:06:04
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 15/08/2022 14:30:33 ID: e2dff1f6-33f9-499f-8468-79fbf3da2eac		
JOICE BORNGEM FALCATO joice@applebees.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: JOICE BORNGEM FALCATO 0992FD2F2D3847F... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.100.20.245	Enviado: 15/08/2022 13:40:40 Reenviado: 19/08/2022 15:29:51 Visualizado: 19/08/2022 17:55:31 Assinado: 19/08/2022 17:56:00
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 16/03/2022 10:22:08 ID: 8556667e-cf38-47a0-834c-25c81c82fc1e		
Oswaldo de Oliveira Martins Netto netto@applebees.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Oswaldo de Oliveira Martins Netto 62C743B53C2049C... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.145.88.203 Assinado com o uso do celular	Enviado: 15/08/2022 13:40:39 Visualizado: 19/08/2022 12:35:56 Assinado: 19/08/2022 12:36:08
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 19/08/2022 12:35:56 ID: 2c04e2d1-8b6d-4766-a33a-2ff9a2a49380		

Eventos do signatário presencial	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código osZg6GFr.

JUCESP

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/criptografado	15/08/2022 13:40:40
Entrega certificada	Segurança verificada	19/08/2022 12:35:56
Assinatura concluída	Segurança verificada	19/08/2022 12:36:08
Concluído	Segurança verificada	19/08/2022 17:56:00
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbo de data/hora**

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código osZg6GFr.

JUCESP
25 08 22

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 08/03/2022 08:57:32
Partes concordam em: CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES, JOICE BORNGEM FALCATO, Oswaldo de Oliveira Martins Netto

SEM VALOR DECLARATÓRIO

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, CPA Contabilistas Paulistas Associados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código MNPG3C2n.

JUCESP

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Carlos Frederico de Oliveira Cruz, brasileiro, divorciado, contabilista, portador da carteira de identidade RG nº 32.995.700-4 SSP/SP e do CPF sob nº 214.443.978-85, CRC 1SP 267097/O-1, residente e domiciliado a Rua Juana Moreno de Ceballos, nº 20, Condomínio Panorama Parque Residencial, Atibaia/SP, CEP: 12941-413.

DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, conforme Artigo 28, Inciso II, alínea b, Parágrafo 2º e 3º da IN. 81/20 do Drei, reconheço que é autêntico documento descrito abaixo.

Documentos apresentados:

- **Ata da Assembleia Geral Ordinária da sociedade APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., datada de 15/08/2022, contendo duas páginas.**
- **Termo de Posse de Joice Börngem Falcato.**
- **Termo de Posse de Oswaldo de Oliveira Martins Netto..**

São Paulo, 22 de agosto de 2022.

Carlos Frederico de Oliveira Cruz
Contador

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Frederico De Oliveira Cruz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DBC6-FC9E-78B3-3534.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Frederico De Oliveira Cruz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DBC6-FC9E-78B3-3534.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código MNPG3C2n.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DBC6-FC9E-78B3-3534 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DBC6-FC9E-78B3-3534

Hash do Documento

A6990D7EE7FF546284723D82D771C526D20DD8D69EDBC2E0A0F17323564863B6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/08/2022 é(são) :

☑ CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA CRUZ - 214.443.978-85
em 22/08/2022 11:27 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código MNPG3C2n.

DocuSign Envelope ID: A2DCDE98-5DB6-4D84-AA79-0B8B0B40F10C

JUCESP

ANEXO 1 - TERMO DE POSSE

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

CNPJ 06.152.015/0001-51

NIRE 3530049687-6

Pelo presente Termo de Posse, toma posse nesta data a signatária abaixo, Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO**, brasileira, comerciante, divorciada, nascida em 21/03/1969, portadora da cédula de identidade RG nº 11.235.708-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 127.638.518-86, residente e domiciliada na Rua Belterra, nº 421, apartamento 32-F, Santo Amaro, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04747-140, eleita para o cargo de Diretora de Operações da APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., sociedade por ações em organização, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, CEP: 04524-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.152.015/0001-51 ("Companhia"), em Assembleia Geral Ordinária realizada nesta data, assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, com mandato de 1 (um) ano contar da data de sua eleição, sendo admitida a reeleição.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:-

A Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO**, declara, sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, de exercer o cargo de Diretora de Operações da Companhia e nem condenada ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 15 de agosto de 2022.

DocuSigned by:
JOICE BORNGEM FALCATO
0992FD2F2D3847F...

JOICE BÖRNGEM FALCATO

Diretora de Operações

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código MNPG3C2n.

JUCESP
25 08 22

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A2DCDE985DB64D84AA790B8B0B40F10C
Status: Concluído

Assunto: DocuSign: TERMO DE POSSE - JOICE BÖRNGEM FALCATO - 15.08.2022.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 4
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 1
Rubrica: 0

Remetente do envelope:
ALEXANDRE ABRAHÃO
Avenida Nove de Julho, 322 sala 6
Atibaia, SP 12940580
alexandre.abrahao@consultoriacpa.com.br
Endereço IP: 177.180.123.206

Rastreamento de registros

Status: Original
15/08/2022 13:46:18

Portador: ALEXANDRE ABRAHÃO
alexandre.abrahao@consultoriacpa.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
JOICE BORNGEM FALCATO joice@applebees.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: JOICE BORNGEM FALCATO 0692FD2F2D3647F...	Enviado: 15/08/2022 13:48:33 Reenviado: 19/08/2022 15:29:25 Visualizado: 19/08/2022 17:56:41 Assinado: 19/08/2022 17:56:53
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.100.20.245	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 16/03/2022 10:22:08
ID: 8556667e-cf38-47a0-834c-25c81c82fc1e

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/criptografado	15/08/2022 13:48:33
Entrega certificada	Segurança verificada	19/08/2022 17:56:41
Assinatura concluída	Segurança verificada	19/08/2022 17:56:53
Concluído	Segurança verificada	19/08/2022 17:56:53
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbo de data/hora**

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código MNPG3C2n.

JUCESP
25 08 22

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 08/03/2022 08:57:32
Partes concordam em: JOICE BORNGEM FALCATO

SEM VALOR DECLARATÓRIO

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, CPA Contabilistas Paulistas Associados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código jagQJfOr.

DocuSign Envelope ID: CD3D3644-987F-41A5-9120-750EC92F6694

JUCESP

ANEXO I – TERMO DE POSSE

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

CNPJ 06.152.015/0001-51

NIRE 3530049687-6

Pelo presente Termo de Posse, toma posse nesta data a signatária abaixo, Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, brasileiro, engenheiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.596.822-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.124.518-18, residente e domiciliado na Rua Belterra, nº 421, apartamento 32-F, Santo Amaro, CEP: 04747-140,no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, eleito para o cargo de Diretor Presidente da APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., sociedade por ações em organização, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, CEP: 04524-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.152.015/0001-51 ("Companhia"), em Assembleia Geral Ordinária realizada nesta data, assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, com mandato de 1 (um) ano contar da data de sua eleição, sendo admitida a reeleição.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:-

O Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer o cargo de Diretor Presidente da Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 15 de agosto de 2022.

DocuSigned by:
Oswaldo de Oliveira Martins Netto
62C743B53C2046C...

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO

Diretor Presidente

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código jagQJfOr.

JUCESP
25 08 22

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CD3D3644987F41A59120750EC92F6694 Status: Concluído

Assunto: DocuSign: TERMO DE POSSE - OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO - 15.08.2022.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1 Assinaturas: 1 Remetente do envelope:
Certificar páginas: 4 Rubrica: 0 ALEXANDRE ABRAHÃO
Assinatura guiada: Ativado Avenida Nove de Julho, 322 sala 6
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado Atibaia, SP 12940580
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília alexandre.abrahao@consultoriacpa.com.br
Endereço IP: 168.121.66.42

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: ALEXANDRE ABRAHÃO Local: DocuSign
15/08/2022 13:43:31 alexandre.abrahao@consultoriacpa.com.br

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Oswaldo de Oliveira Martins Netto netto@applebees.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Oswaldo de Oliveira Martins Netto 62C743B53C2046C...	Enviado: 15/08/2022 13:46:02 Visualizado: 19/08/2022 12:58:18 Assinado: 19/08/2022 12:58:32
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.145.88.203 Assinado com o uso do celular	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 19/08/2022 12:58:18
ID: 831bc253-dfa6-4a1a-878a-206942a07771

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/criptografado	15/08/2022 13:46:02
Entrega certificada	Segurança verificada	19/08/2022 12:58:18
Assinatura concluída	Segurança verificada	19/08/2022 12:58:32
Concluído	Segurança verificada	19/08/2022 12:58:32
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbo de data/hora**

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código jagQJfOr.

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 08/03/2022 08:57:32
Partes concordam em: Oswaldo de Oliveira Martins Netto

JUCESP
25 08 22

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, CPA Contabilistas Paulistas Associados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

SEM VALOR DECISÓRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código jagQJfOr.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
031410408-9	3530849687-6	APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO						077.124.518-18
CNPJ	**RG/RNE**	**DIGITO**	**DATA DE EXPEDIÇÃO**	**ORGÃO EMISSOR**	**UF**	**NACIONALIDADE**
Sem C.N.P.J.	11596822	2	25/09/2019	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Rua Belterra			421
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
APTO 32-F	Santo Amaro		04747-140
MUNICÍPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Física	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Diretor Presidente (entrada) — Início do Mandato: 15/08/2022 — Término do Mandato: 14/08/2023

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código jagQJfOr.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
031410408-9	3530049687-6	APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
JOICE BORGEM FALCATO						127.638.518-86
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	11235708	8	30/08/2014	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Rua Belterra			421
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
APTO 32-F	Santo Amaro		04747-140
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Física	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Diretor Operacional (entrada) Início do Mandato: 15/08/2022 Termino do Mandato: 14/08/2023

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código ET5RBMaw.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
2.364.179/23-3

CONTROLE INTERNET
032699817-9

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
InclusÃ£o/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL
APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

PORTE
Normal

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP
Alameda dos Arapanes	508		04524-001

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL
São Paulo	SP		

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
0	06.152.015/0001-51	3530049687-6

JUCESP GUICHÊ 6 ★ 16 AGO

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA
NOME: OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO (Diretor Presidente)
ASSINATURA
DATA: 16/08/2023

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R$ 520,75
DARF: R$,00

SEQ. DOC. 1 / 1 PROTOCOLO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP - SEDE
GUICHÊ 6
★ 16 AGO 2023 ★
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
1308(201655)

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
17 AGO 2023
DEFERIDO
Adriana Mangili Bárbara
Assessora Técnica do Registro Público
RG: 22.523.667-9

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE	(✓) Documentos Pessoais
( ) Procuração	( ) Laudo de Avaliação
( ) Alvará Judicial	( ) Jornal
( ) Formal de Partilha	( ) Protocolo / Justificação
( ) Balanço Patrimonial	( ) Certidão
( ) Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
JUCESP
06
18 AGO 2023
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
336.774/23-0
JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000323-59.2025.8.26.0354 e código ET5RBMaw.

Gerência de Guarda e Distribuição

( )Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
( )Verificação de Ficha Cadastral
( )Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
( )MEI sem Cadastro
( )MEI com Cadastro
( )Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
( )Vide Protocolo .

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)

( ) TRIAR
( ) DEFERIR DBE
( ) ETIQUETAR
( ) PERFURAR
( ) SEPARAR VIA

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código ET5RBMaw.

DocuSign Envelope ID: 33879BDA-72B6-4F3B-8438-D05C85B41403

JUCESP

Visto Conferido RG: 22.523.667-9

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

CNPJ 06.152.015/0001-51

NIRE 3530049687-6

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: 15 de agosto e 2023, às 10:30 horas, na sede da Sociedade, na Alameda dos Arapanés, nº 508, Bairro Moema, São Paulo – SP, CEP: 04524-001.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação, nos termos de § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

QUORUM DE INSTALAÇÃO: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas".

PUBLICAÇÕES: Dispensadas as publicações, nos termos do artigo 294 da Lei 6.404/76, alterado pela Lei 10.303/2001.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO.** Secretária: Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO.**

ORDEM DO DIA: Reeleição da Diretoria.

DELIBERAÇÕES: Observando a Ordem do Dia do Edital de Convocação, foram discutidas e submetidas a votação a reeleição da Diretoria, sendo que os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social aprovaram, sem ressalvas ou reservas: a) A reeleição e eleição dos seguintes membros para comporem a Diretoria para o período a se encerrar na data da próxima Assembleia Geral Ordinária: para Diretor Presidente da Sociedade é reeleito o Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO,** RG nº 11.596.822-2 SSP/SP e CPF nº 077.124.518-18, residente e domiciliado à Rua Belterra, nº 421, apto. 32-F, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04747-140. E para o cargo de Diretora de Operações, é eleita a Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO,** RG nº 11.235.708-8 SSP/SP, CPF/MF nº 127.638.518-86, residente e domiciliada na Rua Belterra, nº 421, apartamento 32-F, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04747-140; b) Outros assuntos de interesse geral: Os diretores ora eleitos foram investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de Termo de Posse, lavrado em livro próprio, declarando não estarem incursos em nenhum do crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

ENCERRAMENTO: Facultada a palavra aos participantes e não havendo outras manifestações dos acionistas presentes, foram encerrados os trabalhos desta Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, que lida e aprovada foi por todos assinada.

DS DS DS

SEM VALOR PERANTE TERCEIROS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código ET5RBMaw.

DocuSign Envelope ID: 33879BDA-72B6-4F3B-8438-D05C85B41403

JUCESP
18 08 23

ASSINATURAS:

DocuSigned by:
Oswaldo de Oliveira Martins Netto
62C743B53C2046C...
OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO

Presidente da Mesa

DocuSigned by:
JOICE BORNGEM FALCATO
0992FD2F2D3847F...
JOICE BÖRNGEM FALCATO

Secretária

ACIONISTAS:

DocuSigned by:
C0B6AA45A64341D...
CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES

DocuSigned by:
JOICE BORNGEM FALCATO
0992FD2F2D3847F...
JOICE BÖRNGEM FALCATO

JUCESP
06
18 AGO 2023
SDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
MARTA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
336.774/23-0
JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código ET5RBMaw.

DocuSign Envelope ID: 33879BDA-72B6-4F3B-8438-D05C85B41403

JUCESP

ANEXO I – TERMO DE POSSE

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

CNPJ 06.152.015/0001-51

NIRE 3530049687-6

Pelo presente Termo de Posse, toma posse nesta data a signatária abaixo, Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO**, brasileira, comerciante, divorciada, nascida em 21/03/1969, portadora da cédula de identidade RG nº 11.235.708-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 127.638.518-86, residente e domiciliada na Rua Belterra, nº 421, apartamento 32-F, Santo Amaro, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04747-140, eleita para o cargo de Diretora de Operações da APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., sociedade por ações em organização, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, CEP: 04524-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.152.015/0001-51 ("Companhia"), em Assembleia Geral Ordinária realizada nesta data, assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, com mandato de 1 (um) ano contar da data de sua eleição, sendo admitida a reeleição.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:-

A Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO**, declara, sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, de exercer o cargo de Diretora de Operações da Companhia e nem condenada ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.

DocuSigned by:
JOICE BORNGEM FALCATO
0992FD2F2D3847F...

JOICE BÖRNGEM FALCATO

Diretora de Operações

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código U2rrKpd1.

DocuSign Envelope ID: 33879BDA-72B6-4F3B-8438-D05C85B41403

JUCESP

ANEXO I – TERMO DE POSSE.

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

CNPJ 06.152.015/0001-51

NIRE 3530049687-6

Pelo presente Termo de Posse, toma posse nesta data a signatária abaixo, Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, brasileiro, engenheiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.596.822-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.124.518-18, residente e domiciliado na Rua Belterra, nº 421, apartamento 32-F, Santo Amaro, CEP: 04747-140, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, eleito para o cargo de Diretor Presidente da APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., sociedade por ações em organização, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, CEP: 04524-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.152.015/0001-51 ("Companhia"), em Assembleia Geral Ordinária realizada nesta data, assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, com mandato de 1 (um) ano contar da data de sua eleição, sendo admitida a reeleição.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:-

O Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer o cargo de Diretor Presidente da Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.

DocuSigned by:
Oswaldo de Oliveira Martins Netto
62C743B53C2046C...

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO

Diretor Presidente

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código U2rrKpd1.

JUCESP
18 08 23

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 33879BDA72B64F3B8438D05C85B41403 — Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: ATA APB DIRETORIA - 04.08.2023.docx, TERMO DE POSSE - JOICE BÖRNGEM FA...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 4 — Assinaturas: 6 — Remetente do envelope:
ALEXANDRE DA SILVA ABRAHÃO
Avenida Nove de Julho, 322 sala 6
Atibaia, SP 12940580
alexandre.abrahao@consultoriacpa.com.br
Endereço IP: 186.238.105.194

Certificar páginas: 5 — Rubrica: 3

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Rastreamento de registros

Status: Original
15/08/2023 09:37:33

Portador: ALEXANDRE DA SILVA ABRAHÃO
alexandre.abrahao@consultoriacpa.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES carlos@applebees.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: C0B6AA45A643410...	Enviado: 15/08/2023 11:00:07 Visualizado: 15/08/2023 12:28:06 Assinado: 15/08/2023 12:34:27
	Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 177.215.65.59 Assinado com o uso do celular	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 15/08/2023 12:28:06 ID: b42e224c-f83d-46c0-9d40-4e59e64cefd0		
JOICE BORNGEM FALCATO joice@applebees.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: JOICE BORNGEM FALCATO 0992FD2F2D3847F	Enviado: 15/08/2023 11:00:07 Visualizado: 15/08/2023 15:15:04 Assinado: 15/08/2023 15:15:30
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.43.150.59	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 16/03/2022 10:22:08 ID: 8556667e-cf38-47a0-834c-25c81c82fc1e		
Oswaldo de Oliveira Martins Netto netto@applebees.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Oswaldo de Oliveira Martins Netto 82C743853C2048C...	Enviado: 15/08/2023 11:00:08 Visualizado: 15/08/2023 15:04:41 Assinado: 15/08/2023 15:05:23
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.26.243.57 Assinado com o uso do celular	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 15/08/2023 15:04:41 ID: 8c9a7736-53f0-4182-919a-6e98b430aa24		

Eventos do signatário presencial	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código U2rrKpd1.

JUCESP

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA CRUZ FRED@CONSULTORIACPA.COM.BR Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 14/08/2023 16:14:40 ID: e1d51b38-00af-4855-a4cc-8b81c8b567f2	Copiado	Enviado: 15/08/2023 11:00:08 Visualizado: 15/08/2023 11:09:44
Tatiane Crabbe dos Santos tatiane@consultoriacpa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 27/06/2022 14:28:36 ID: cc34704f-3519-418a-8868-49bb4e808bc1	Copiado	Enviado: 15/08/2023 11:00:08 Visualizado: 15/08/2023 15:04:17

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	15/08/2023 11:00:09
Entrega certificada	Segurança verificada	15/08/2023 15:04:41
Assinatura concluída	Segurança verificada	15/08/2023 15:05:23
Concluído	Segurança verificada	15/08/2023 15:15:30

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código U2rrKpd1.

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 08/03/2022 08:57:32
Partes concordam em: CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES, JOICE BORNGEM FALCATO, Oswaldo de Oliveira Martins Netto, CARLOS FREDERICO DE

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, CPA Contabilistas Paulistas Associados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

SEM VALOR DECISÓRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W4100700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código U2rrKpd1.

JUCESP
18 08 23

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Carlos Frederico de Oliveira Cruz, brasileiro, divorciado, contabilista, portador da carteira de identidade RG nº 32.995.700-4 SSP/SP e do CPF sob nº 214.443.978-85, CRC 1SP 267097/O-1, residente e domiciliado a Rua Juana Moreno de Ceballos, nº 20, Condomínio Panorama Parque Residencial, Atibaia/SP, CEP: 12941-413.

DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, conforme Artigo 28, Inciso II, alínea b, Parágrafo 2º e 3º da IN. 81/20 do Drei, reconheço que é autêntico documento descrito abaixo.

Documentos apresentados:

1. 3 vias da Ata da Assembleia Geral Ordinária da companhia **APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.**, datada de 15/08/2023, contendo 2 páginas, assinado digitalmente;
2. Termo de posse e declaração de desimpedimento, datada de 15/08/2023, contendo 1 página, assinado digitalmente;

São Paulo, 16 de agosto de 2023.

Carlos Frederico de Oliveira Cruz
Contador

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código dqd5SkrA.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

16 08 23

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
032699817-9	3530049687-6	APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
JOICE BORNGEM FALCATO						127.638.518-86
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	11235708	8	24/09/2015	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Rua Belterra			421
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
APTO 32-F	Santo Amaro		04747-140
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Física	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Diretor Operacional (entrada) Início do Mandato: 15/08/2023 Término do Mandato: 14/08/2024

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W4102570014404
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código dqd5SkrA.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

16 08 23

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
032699817-9	3530049687-6	APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO						077.124.518-18
CNPJ	**RG/RNE**	**DIGITO**	**DATA DE EXPEDIÇÃO**	**ORGÃO EMISSOR**	**UF**	**NACIONALIDADE**
Sem C.N.P.J.	11596822	2	14/12/2015	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Rua Belterra			421
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
APTO 32-F	Santo Amaro		04747-140
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Fisica	

PARTICIPAÇÃO

CARGOS
Diretor Presidente (entrada) — Inicio do Mandato: 15/08/2023 — Termino do Mandato: 14/08/2024

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código dqd5SkrA.

Docusign Envelope ID: D0903A4A-1D2F-4DD4-BBC8-77F37CCE15C5

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.922.889/25-9

DBE OK

CAPA DO REQUERIMENTO

CADASTRADO

CONTROLE INTERNET
034727250-9

DADOS CADASTRAIS

ATO: Alteração de Endereço; Encerramento de Filial;				
NOME EMPRESARIAL: APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.				PORTE: Normal
LOGRADOURO: Avenida Iguatemi		NÚMERO: 777	COMPLEMENTO: SUC B1 2ºPISO	CEP: 13092-902
MUNICÍPIO: Campinas	UF: SP	TELEFONE:	EMAIL:	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S): 0	CNPJ - SEDE: 06.152.015/0001-51	NIRE - SEDE: 3530049687-6		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA: NOME: OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO (Diretor Presidente) ASSINATURA: DocuSigned by: Oswaldo de Oliveira Martins Netto 020748B53029460... DATA: 23/04/2025			VALORES RECOLHIDOS: DARE: R$ 562,70 DARF: R$,00	SEQ. DOC.: 1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
ER 197
SINDICATAS
25 ABR. 2025
SÃO PAULO
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP
SEM PREJUÍZO
25 ABR 2025

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- (✓) DBE 13
- ( ) Procuração
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Formal de Partilha
- ( ) Balanço Patrimonial
- ( ) Outros
- ( ) Documentos Pessoais
- ( ) Laudo de Avaliação
- ( ) Jornal
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
147.472/25-8
JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código dqd5SkrA.

Docusign Envelope ID: D0903A4A-1D2F-4DD4-BBC8-77F37CCE15C5

JUCESP

APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.

CNPJ 06.152.015/0001-51

NIRE 35300496876

28 JUL 25

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: 17 de abril e 2025, às 10:30 horas, na sede da Sociedade, na Alameda dos Arapanés, nº 508, Bairro Moema, São Paulo/SP - CEP 04524-001.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação, nos termos de § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

QUORUM DE INSTALAÇÃO: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas".

PUBLICAÇÕES: Dispensadas as publicações, nos termos do artigo 294 da Lei 6.404/76, alterado pela Lei 10.303/2001.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO** e Secretária Sra. **JOICE BÖRNGEM FALCATO**.

ORDEM DO DIA: Encerramento de filiais e alteração do endereço da sede.

DELIBERAÇÕES: Observando a Ordem do Dia do Edital de Convocação, foram discutidas e submetidas, o encerramento de filiais e alteração do endereço da sede, sendo que os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social aprovaram, sem ressalvas ou reservas:

a) O encerramento das filiais conforme descrição abaixo:

CNPJ: 06.152.015/0002-32 - NIRE 35902980598

Endereço: Av. Rebouças, 3970, Lojas 139/144 – 150/151, Pinheiros, São Paulo/SP - CEP 05402-600;

CNPJ: 06.152.015/0003-13 - NIRE 35903121823

Endereço: Av. Roque Petroni Júnior, 1089, Nível Inferior, LUC 221 – I, Vila Gertrudes, São Paulo/SP - CEP 04707-900;

CNPJ: 06.152.015/0005-85 - NIRE 35903661437

Endereço: Rua Luiz Onofre de Amorim, 50, Loja D 05, Parque Fernão Dias, Atibaia/SP - CEP 12948-009;

DS JBF

DS ODMN

Visto Conferido RG: 14.070.511-9

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Q6COrRTj.

Docusign Envelope ID: D0903A4A-1D2F-4DD4-BBC8-77F37CCE15C5

JUCESP

CNPJ: 06.152.015/0006-66 - NIRE 35903693967

Endereço: Rua Sérgio Tomas, 482, Anexo 486, Bom Retiro, São Paulo /SP - CEP 01131-010;

CNPJ: 06.152.015/0007-47 - NIRE 35903693975

Endereço: Est Joaquim Bueno Neto, 9999, Loja 56, Outlet Premium São Paulo, Rio Abaixo, Itupeva/SP - CEP 13295-000;

CNPJ: 06.152.015/0008-28 - NIRE 35903787945

Endereço: Rua Doutor Augusto de Miranda, 801, Vila Pompeia, São Paulo/SP - CEP 05026-000;

CNPJ: 06.152.015/0009-09 - NIRE 35903787902

Endereço: Rod. Raposo Tavares, 23.600, LUC 402/403/404, Piso Lyfe Style, Shopping Granja Viana, Lageadinho, Cotia/SP - CEP 06709-015;

CNPJ: 06.152.015/0010-42 - NIRE 35903906707

Endereço: Rua Carlos Silveiras, 21, Vila Thaís, Atibaia/SP - CEP 12942-100;

CNPJ: 06.152.015.0011-23 - NIRE 35906008327

Endereço: Rua Clélia, 1813, Água Branca, São Paulo/SP - CEP 05042-001;

CNPJ: 06.152.015/0012-04 - NIRE 35906209616

Endereço: Rua Fernando de Albuquerque, 255, Consolação, São Paulo/SP - CEP 01309-030;

CNPJ: 06.152.015/0013-95 - NIRE 35906211980

Endereço: Praça das Orquídeas, 44, Cond. Centro Empresarial Alphaville, Barueri/SP - CEP 06453-002;

CNPJ: 06.152.015/0014-76 - NIRE 35906247089

Endereço: Rua Azevedo Soares, 1248, Térreo, Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP – CEP 03322-001.

DS JBF

DS

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Visto Conferido RG: 14.[illegible]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Q6COrRTj.

b) Alteração do endereço da sede: Os diretores resolvem alterar o endereço da sede da Alameda dos Arapanés, 508, Moema, São Paulo /SP - CEP 04524-001para Av. Iguatemi, 777, SUC B1 - 2° Piso, Vila Brandina, Campinas/SP - CEP 13092-902

ENCERRAMENTO: Facultada a palavra aos participantes e não havendo outras manifestações dos acionistas presentes, foram encerrados os trabalhos desta Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, que lida e aprovada foi por todos assinada.

ASSINATURAS:

DocuSigned by:
Oswaldo de Oliveira Martins Netto
62C743B53C2046C...

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO

Presidente da Mesa

DocuSigned by:
JOICE BORNGEM FALCATO
0992FD2F2D3847F...

JOICE BÖRNGEM FALCATO

Secretária

Visto Conferido RG 14.0[illegible].511-9

DIRETORES:

DocuSigned by:
Oswaldo de Oliveira Martins Netto
62C743B53C2046C...

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO

DocuSigned by:
JOICE BORNGEM FALCATO
0992FD2F2D3847F...

JOICE BÖRNGEM FALCATO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
ALOZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
147.472/25-8
JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código Q6COrRTj.

JUCESP

18

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

20.004.25

Carlos Frederico de Oliveira Cruz, brasileiro, divorciado, contabilista, portador da carteira de identidade RG nº 32.995.700-4 SSP/SP e do CPF sob nº 214.443.978-85, CRC 1SP 267097/O-1, residente e domiciliado a Rua Juana Moreno de Ceballos, nº 20, Condomínio Panorama Parque Residencial, Atibaia/SP, CEP: 12941-413.

DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, conforme Artigo 28, Inciso II, alínea b, Parágrafo 2º e 3º da IN. 81/20 do Drei, reconheço que é autêntico documento descrito abaixo.

Documentos apresentados:

1. 3 vias da Ata da Assembleia Geral Ordinária da companhia **APB COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.**, datada de 17/04/2025, contendo 2 páginas, assinado digitalmente;
2. Declaração – certificado de licenciamento integrado válido, contendo 1 página, assinado digitalmente;

São Paulo, 25 de abril de 2025.

Carlos Frederico de Oliveira Cruz
Contador

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código owEyw0WI.

ANEXO V

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO APRESENTADO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA APB

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código HffVwyqB.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Processo autos nº 1043915-78.2020.8.26.0100 - Recuperação Judicial de APB Comércio de Alimentos S.A.

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

EXPERTISE*MAIS* SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.615.744/0001-49, com sede na Rua do Paraíso, nº 45, conjunto 71, Paraíso, CEP 04103-000, São Paulo / SP, administradora judicial em epígrafe, em cumprimento à r. decisão de fls. 12.969/12.977, vem, respeitosamente, requerer a juntada do **Relatório Circunstanciado do Administrador Judicial,** tendo em vista que a recuperanda cumpriu as obrigações relativas ao Plano de Recuperação Judicial vencidas no prazo previsto no caput do art. 61 da Lei 11.101/2005.

Termos em que,
p. deferimento.

São Paulo, 10 de outubro de 2024.

EXPERTISE*MAIS* SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA

ELIZA FAZAN
CRC 1SP194878/O-4

LUIZ CONSTANTINO F. DINHANI
CPF 101.070.638-16

ANDERSON COSME DOS SANTOS
OAB/SP 346.415

WAGNER GABRIEL DE CARVALHO
CRC 1SP291.240/O-3

Rua do Paraíso, 45 – Conjunto 71 – Cep. 04103.000 – São Paulo / SP – admjudicial@expertisemais.com.br – www.expertisemais.com.br - Fone: (11) 2366-5923

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON COSME DOS SANTOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - Pje, em 30/09/2024 às 19:23:06, sob o número WVAU24572833022
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1043915-78.2020.8.26.0100 e código HfgYWOB2.

EXPERTISEMAIS
serviços contábeis e administrativos

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Contém informações relativas a execução e cumprimento do plano de recuperação Judicial

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

CNPJ/MF: 06.152.015/0001-51

Rua do Paraíso, 45 – Conjunto 71 – Cep. 04103.000 – São Paulo – SP – admjudicial@expertisemais.com.br – www.expertisemais.com.br - Fone: (11) 2366-5923

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO SACCHI ELIAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, sob o número WVA10247203230212
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1040915-59.2026.8.26.0100 e código HfgWVOB2.

EXPERTISE MAIS
serviços contábeis e administrativos

Sumário

1. Considerações iniciais 5

2. Relatório da execução do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) aprovado pelos credores 6
2.1. Breve histórico do PRJ 6
2.2. Descrição das cláusulas de pagamentos e alterações, por classe de credores 6
2.3. Descrição de inadimplemento das obrigações previstas no prazo de fiscalização e relação das obrigações pendentes 8

3. Relato sobre as alienações de ativos 9
3.1. Alienações que foram efetivadas em atendimento ao PRJ homologado 9

4. Análise da captação de recursos e suas formas 9
4.1. Captações de recursos que tenham sido destinadas ao cumprimento das obrigações 9

5. Extrato do Quadro Geral de Credores (QGC), com valores pagos até o momento 9
5.1. Apresentação do QGC com a aplicação dos termos previstos no PRJ e saldos após abatidos os pagamentos feitos até a data da confecção do presente relatório 9

6. Relato dos pagamentos realizados 10
6.1. Posição sintética dos pagamentos feitos, com juntada de comprovantes 10

7. Perspectivas da atividade empresarial 10
7.1. Situação atual da devedora com perspectivas da atividade empresarial remanescente após o encerramento do processo 10
7.2. Informações financeiras e operacionais 11
7.2.1. APB Comércio de Alimentos S.A. 13
7.2.2. APB Comércio de Alimentos SCP. 15
7.2.3. Ativos, passivos e patrimônio líquido comparados de APB S.A. 17
7.2.4. Endividamento 17
7.2.5. Índices de liquidez 18
7.2.6. Análise do faturamento 19
7.2.7. Confronto de receitas e despesas 20
7.2.8. Confronto de receitas e resultado 20
7.2.9. Salários, encargos e movimentação de pessoal 20
7.2.10. Demonstrações dos fluxos de caixas gerenciais **22**

8. Levantamento de habilitações / impugnações pendentes 22
8.1. Relação de incidentes pendentes de julgamento 22

9. Relatório de prestação de contas do administrador judicial 23
9.1. Honorários da administração judicial 24
9.2. Parcelas dos honorários em aberto 25
9.3. Relatório de despesas reembolsáveis incorridas no processo 26

Rua do Paraíso, 45 – Conjunto 71 – Cep. 04103.000 – São Paulo – SP – admjudicial@expertisemais.com.br – www.expertisemais.com.br - Fone: (11) 2366-5923

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/06/2022 às 12:23:06 , sob o número WVAU22172833400022
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009215-59.2020.8.26.0360 e código hfGYWOB2.

10. Conclusões e considerações finais 26
10.1. Conclusões 26
10.2. Considerações finais 29

Rua do Paraíso, 45 – Conjunto 71 – Cep. 04103.000 – São Paulo – SP – admjudicial@expertisemais.com.br – www.expertisemais.com.br - Fone: (11) 2366-5923

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2022 às 12:30:06 , sob o número WVMA22017208330022
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003915-59.2020.8.26.0360 e código HfyWYQB2.

EXPERTISEMAIS
serviços contábeis e administrativos

1. Considerações iniciais

A presente recuperação judicial foi requerida em 28/05/2020 e seu processamento deferido pelo MM. Juízo em 02/06/2020 (fls. 424/428). O plano de recuperação judicial, apresentado às fls. 7.103/7.114 foi aprovado na quinta sessão da segunda convocação da AGC, realizada em 25/11/2021, cuja ata foi juntada aos autos às fls. 7.118/7.247. O resultado da AGC foi levado ao MM. Juízo, que homologou o PRJ em 09/12/2021 na r. Decisão de fls. 7.413/7.432, com ressalvas.

Tendo em vista que a recuperanda, às fls. 11.675/11.679, requereu o levantamento desta recuperação judicial e que esta administradora judicial às fls. 12.037/12.045 não se opôs ao pedido, o MM. Juízo, às fls. 12.969/12.977, em 19/09/2024, proferiu sentença decretando o encerramento do presente feito, bem como determinou a apresentação do relatório circunstanciado, ora apresentado. A sentença foi publicada no DJE em 25/09/2024 e até o encerramento do presente relatório, verificamos não constar recursos; contudo, o trânsito em julgado ocorrerá em 16/10/2024.

O presente relatório circunstanciado está adaptado ao comunicado CG nº 786/2020 da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e segue acompanhado dos seguintes apêndices e anexos:

i. **Apêndice I:** Prévia do quadro geral de credores contemplando os pagamentos, as impugnações e as habilitações de créditos distribuídas/ transitadas em julgado até 15 de outubro de 2024.
ii. **Anexo I:** Comprovantes de pagamentos realizados aos credores trabalhistas.
iii. **Anexo II:** Comprovantes de pagamentos realizados aos credores quirografários.

Rua do Paraíso, 45 – Conjunto 71 – Cep. 04103.000 – São Paulo – SP – admjudicial@expertisemais.com.br – www.expertisemais.com.br - Fone: (11) 2366-5923

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MANDERSON FONSECA DOS SANTOS em 30/09/2024 às 12:30:06, sob o número WMA10257203230922
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009215-59.2020.8.26.0360 e código hfgYWOB.

2. Relatório da execução do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) aprovado pelos credores

2.1. Breve histórico do PRJ

Em 28/05/2020, às fls. 1/423, a APB protocolou o requerimento do processamento de sua recuperação judicial, cujo processamento foi deferido pelo MM Juízo em 02/06/2020 às fls. 424/428.

A primeira versão do plano de recuperação judicial foi apresentada às fls. 1.179/1.451. Posteriormente a recuperanda apresentou um aditivo às fls. 1.898/1.935, e, finalmente, acostou aos autos um modificativo do PRJ em 24/11/2021 às fls. 7.102/7.114, o qual foi aprovado por 94,37% dos credores presentes na quinta sessão da segunda convocação da assembleia geral de credores, conforme quadro a seguir.

Quadro 1 – Relação das datas das convocações da AGC.

#	AGC	Status	Data	Ata
1	1ª convocação	Não instalada	23/03/2021	fls. 4.688/4.796
2	2ª convocação	Instalada/suspensa	08/04/2021	fls. 4.999/5.177
3	2ª convocação 1ª continuação	Suspensa	24/06/2021	fls. 5.493/5.641
4	2ª convocação 2ª continuação	Suspensa	07/07/2021	fls. 5.800/5.920
5	2ª convocação 3ª continuação	Suspensa	25/08/2021	fls. 6.140/6.249
6	2ª convocação 4ª continuação	Suspensa	27/10/2021	fls. 6.874/6.989
7	2ª convocação 5ª continuação	PRJ aprovado	25/11/2021	fls. 7.118/7.247

Em 09/12/2021 o MM. Juízo, às fls. 7.413/7.432, **homologou** o plano de recuperação judicial, com ressalvas.

2.2. Descrição das cláusulas de pagamentos e alterações, por classe de credores

As condições de pagamentos previstas no plano de recuperação judicial aprovado pelos credores (modificativo ao PRJ), atualizadas com as ressalvas impostas na decisão que homologou o plano, são resumidas no quadro a seguir.

Rua do Paraíso, 45 – Conjunto 71 – Cep. 04103.000 – São Paulo – SP – admjudicial@expertisemais.com.br – www.expertisemais.com.br - Fone: (11) 2366-5923

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MANDERSON FONSECA SOARES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - Comarca de Sao Paulo - Foro Central Civel, em 13/06/2022 às 19:23:06, sob o número WMA10254720822061323000000
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1040915-59.2020.8.26.0100 e código 1LDXD062.

Quadro 2 – Resumo das condições de pagamentos por classe de credores.

Proposta de pagamento aos credores					
Classes	**Opção**	**Deságio**	**Período de carência**	**Condições para os pagamentos**	**Atualização monetária e Juros**
I	***Opção A***	N/A	30 dias a contar da data da homologação do PRJ.	Pagamento em parcela única, no valor limiado de até R$ 1.500,00;	TJSP + 3% a.a.
	Opção B	30%	6 meses a contar da data da homologação do PRJ.	Pagamento em 6 (seis) parcelas mensais, fixas e sucessivas;	TJSP + 3% a.a.
	Opção C	65%	30 dias a contar da data da homologação do PRJ.	Pagamento em 2 (duas) parcelas mensais, fixas e sucessivas;	TJSP + 3% a.a.
II	**N/A**	95%	19 meses a contar da data da homologação do PRJ.	Pagamentos mensais até o fim do processo de Recupereração Judicial, e semestrais após o enceramento da RJ, sendo o 1º pagamento 6 meses após o ultimo pagamento mensal realizado durante o processo de RJ, e, estendendo-se até o 20º ano após a homologação do PRJ;	TJSP + 3% a.a.
III	**N/A**	95%	19 meses a contar da data da homologação do PRJ.	Pagamentos mensais até o fim do processo de Recupereração Judicial, e semestrais após o enceramento da RJ, sendo o 1º pagamento 6 meses após o ultimo pagamento mensal realizado durante o processo de RJ, e, estendendo-se até o 20º ano após a homologação do PRJ	TJSP + 3% a.a.
IV	**N/A**	75%	19 meses a contar da data da homologação do PRJ.	Pagamentos mensais até o fim do processo de Recupereração Judicial, e semestrais após o enceramento da RJ, sendo o 1º pagamento 6 meses após o ultimo pagamento mensal realizado durante o processo de RJ, e, estendendo-se até o 12º ano após a homologação do PRJ	TJSP + 3% a.a.

Adicionalmente, o Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial aprovado com ressalvas previu pagamento diferenciado aos **credores colaboradores** que optassem pela amortização acelerada, cujo objetivo é a liquidação mais célere de seu passivo. As opções seguem abaixo:

> *"Opção A: A cada fornecimento a partir da Data de Homologação, o Credor Colaborador Opção A receberá, além do valor fornecido, o equivalente a 5% (cinco inteiros por centro) do valor da nota fiscal. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da respectiva nota fiscal;*
>
> *Opção B: O Crédito Concursal será pago em parcelas mensais e fixas no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), vencendo-se a primeira parcela em 30 (trinta) dias a contar da Data da Publicação da Decisão de Homologação Judicial do PRJ. Em contrapartida, o Credor Colaborador Opção B deverá conceder prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento dos novos fornecimentos durante os 6 (seis) meses subsequentes à Data da Aprovação do PRJ, passando para 45 (quarenta e cinco) dias a partir do 7º (sétimo) mês;*
>
> *Opção C: Ao Credor Colaborador Fornecedor será concedido um deságio de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de face do crédito, cujo saldo remanescente será pago em 5 (cinco) parcelas anuais, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta)*

Rua do Paraíso, 45 – Conjunto 71 – Cep. 04103.000 – São Paulo – SP – admjudicial@expertisemais.com.br – www.expertisemais.com.br - Fone: (11) 2366-5923

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MANDERSON OLIVEIRA DE SOUSA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2022 às 19:23:06 , sob o número WMA10025720220630
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009915-59.2020.8.26.0360 e código 1LXD0062.

dias a contar da Data da Publicação da Decisão de Homologação Judicial do PRJ. O saldo remanescente será atualizado com a cumulação simples e anual do percentual de 3% (três inteiros por cento) a nível de correção monetária e juros anuais. A taxa pactuada passará a incidir a partir da data da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial. Em contrapartida, o Credor Colaborador Opção C receberá o pagamento dos novos fornecimentos de forma à vista; e

Opção D: Ao Credor Colaborador Estratégico será concedido em deságio de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor de face do crédito, cujo Saldo Remanescente será pago de acordo em 60 (sessenta) parcelas mensais, fixas e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias a contar da Data da Publicação da Decisão de Homologação Judicial do PRJ, além de 5 (cinco) parcelas anuais no valor correspondente a 3,90% (três vírgula noventa por cento) do Saldo Remanescente Total, com vencimento no último dia útil de cada ano. O Saldo Remanescente será atualizado com a cumulação simples e anual do percentual de 3,00% (três inteiros por cento) a nível de juros anuais, com a aplicação da correção monetária pelo índice da Secured Overnight Financing Rate ("SOFR"), calculado e veiculado pelo Federal Reserve Bank of New York. A taxa pactuada passará a incidir a partir da data da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial. Em contrapartida, o Credor Colaborador Opção D receberá o pagamento dos novos serviços seguindo os percentuais mensais a serem ajustados em aditivo entre as partes [...]."

Durante o biênio de fiscalização desta administradora judicial, todas as condições previstas no plano de recuperação judicial (modificativo) aprovado pelos credores e homologado pelo MM. Juízo **foram devidamente cumpridas**.

2.3. Descrição de inadimplemento das obrigações previstas no prazo de fiscalização e relação das obrigações pendentes

Não temos conhecimento de eventual inadimplemento das obrigações por parte da recuperanda. Todos os credores, **com exceção daqueles que não apresentaram seus dados bancários**, receberam os créditos a que tinham direito nos termos do plano aprovado (modificativo).

Rua do Paraíso, 45 – Conjunto 71 – Cep. 04103.000 – São Paulo – SP – admjudicial@expertisemais.com.br – www.expertisemais.com.br - Fone: (11) 2366-5923

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO SACCHI ELIAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - Poder Judiciario, em 30/06/2022 às 12:23:06, sob o número WVAA10247283022
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009215-59.2020.8.26.0360 e código 1LPXD062.

Em todas as oportunidades em que fomos questionados por credores a respeito de créditos eventualmente inadimplidos, nos autos ou administrativamente, direcionamos a demanda para a administração da APB, que sempre respondeu satisfatoriamente o credor, efetuando os respectivos pagamentos.

3. Relato sobre as alienações de ativos

3.1. Alienações que foram efetivadas em atendimento ao PRJ homologado

Em que pese houvesse previsão de alienação de ativos no plano de recuperação judicial, na modalidade de Unidade Produtiva Isolada a ser constituída pelos bens imóveis relacionados às fls. 1.206/1.312, no curso da recuperação judicial e cumprimento do PRJ, **não houve venda de ativos**.

4. Análise da captação de recursos e suas formas

4.1. Captações de recursos que tenham sido destinadas ao cumprimento das obrigações

Durante o período de fiscalização dessa administradora judicial **não houve** captação de recursos com o propósito específico de saldar as obrigações sujeitas ao plano de recuperação judicial.

5. Extrato do Quadro Geral de Credores (QGC), com valores pagos até o momento

5.1. Apresentação do QGC com a aplicação dos termos previstos no PRJ e saldos após abatidos os pagamentos feitos até a data da confecção do presente relatório

A prévia do quadro geral de credores analítica, com os pagamentos efetuados discriminados, habilitações e impugnações de créditos transitadas em julgado até a conclusão desse relatório encontra-se no **Apêndice I**, que é parte integrante do presente relatório. A tabela a seguir sintetiza a movimentação entre o saldo original homologado e o saldo a pagar na data do levantamento.

Rua do Paraíso, 45 – Conjunto 71 – Cep. 04103.000 – São Paulo – SP – admjudicial@expertisemais.com.br – www.expertisemais.com.br - Fone: (11) 2366-5923

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO SACCHI PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 30/06/2025 às 19:23:06, sob o número WVMA10257203006302025, sob o código VMA10257203006302025.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009215-59.2026.8.26.0360 e código VMA10257203006302025.

Tabela 1 – Resumo da prévia do quadro geral de credores com saldos pagos e saldos remanescentes

Relação de Credores art. 7º, §2º				Pagamentos			Saldo a pagar	
Classes	Qtd. Credores	Crédito original	Deságio	Qtd. Credores	Juros e atualização	Valor pago	Qtd. Credores	Valor total
Classe I - Total em R$	305	5.364.206,77	1.618.300,06	242	328.855,57	2.996.266,04	67	1.078.496,24
Classe III - Total em R$	111	26.381.383,03	23.847.531,54	14	487,28	887.314,07	106	1.647.024,71
Classe III - Total em USD	1	2.582.089,76	1.678.358,35	1	-	73.035,08	1	830.696,34
Classe IV - Total em R$	71	530.305,92	397.729,44	0	-	-	71	132.576,48
Total dos Créditos em R$	**487**	**32.275.895,73**	**25.863.561,05**	**256**	**329.342,85**	**3.883.580,10**	**244**	**2.858.097,43**
Total dos Créditos em USD	**1**	**2.582.089,76**	**1.678.358,35**	**1**	**-**	**73.035,08**	**1**	**830.696,34**
Total em R$	**488**	**46.063.996,85**	**34.825.826,78**	**257**	**329.342,85**	**4.273.580,10**	**245**	**7.293.932,82**

6. Relato dos pagamentos realizados

6.1. Posição sintética dos pagamentos feitos, com juntada de comprovantes

Até a conclusão desse relatório a recuperanda havia pago aos credores cerca de **R$ 4.3 milhões**. A **tabela 1**, apresentada acima, evidencia os valores efetivamente pagos, por classe e opção de pagamento, conforme previsto no PRJ. Além disso, a prévia do quadro geral de credores (**Apêndice I**), apresenta a composição **analítica** dos valores efetivamente pagos a cada um dos credores que apresentaram seus dados.

Os comprovantes de todos os pagamentos efetuados no período sob fiscalização são apresentados nos **anexos I e II**, e também integram o presente relatório.

7. Perspectivas da atividade empresarial

7.1. Situação atual da devedora com perspectivas da atividade empresarial remanescente após o encerramento do processo

Como se observa nas demonstrações contábeis, a saúde financeira da recuperanda ainda **requer atenção**. As despesas são significativamente superiores as receitas, resultando em **prejuízos mensais, relevantes e recorrentes**.

O endividamento geral, que no início da recuperação judicial era de 537%, atingiu **668%** em agosto de 2024, demonstrando alto desequilíbrio entre os ativos e passivos.

Rua do Paraíso, 45 – Conjunto 71 – Cep. 04103.000 – São Paulo – SP – admjudicial@expertisemais.com.br – www.expertisemais.com.br - Fone: (11) 2366-5923

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 19:23:06 , sob o número WMA10257203230022
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003915-59.2026.8.26.0360 e código MA10257203230022.

No mesmo período a liquidez geral chegou a 0,15, ainda menor que o evidenciado no último fechamento anual em 2023, que era de 0,18. Apesar de pequena, a redução evidencia a dificuldade da recuperanda na liquidação de suas dívidas.

A pesquisa disponibilizada no último dia 25 de setembro pela Abrasel[1], realizada sobre a situação econômica de alimentação fora do lar, indica recuperação nos resultados das empresas do setor de bares e restaurantes em agosto/24. De acordo com o levantamento, 21% dos estabelecimentos registraram prejuízos no período, no mês anterior 26% dos estabelecimentos indicavam resultados negativos.

Como se nota, o desempenho da recuperanda destoa da recuperação do setor evidenciada nos dados divulgados pela Abrasel.

Na avaliação da administração da APB, apesar da estagnação, as vendas mantem-se em patamares considerados suficientes para manter a operação girando até a chegada da alta temporada (verão), quando o faturamento deve voltar subir e os resultados melhorarem.

7.2. Informações financeiras e operacionais

Os tópicos subsequentes abrangem a apresentação das demonstrações contábeis e financeiras relativas ao mês de **agosto/2024**. Com o objetivo de oferecer uma base de comparação e facilitar a análise do leitor, apresentamos uma estrutura que abrange o último ano calendário (2023) e os últimos 03 meses.

As demonstrações contábeis e informações relacionadas foram apresentadas ou elaboradas a partir de informações fornecidas pela recuperanda e **não foram auditadas**. A responsabilidade pela autenticidade da informação é da administração da APB e dos seus assessores contábeis (CPA Contabilistas Paulistas Associados Ltda).

[1] Disponível em: https://abrasel.com.br/noticias/noticias/pesquisa-prejuizo-bares-restaurantes/ - acessado em: 26.set.2024

Rua do Paraíso, 45 – Conjunto 71 – Cep. 04103.000 – São Paulo – SP – admjudicial@expertisemais.com.br – www.expertisemais.com.br - Fone: (11) 2366-5923

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO SACCHI DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 30/06/2025 às 19:23:06, sob o número WMA10257220230630192306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003915-59.2020.8.26.0360 e código WMA10257220230630192306.

Informamos ainda que a APB Comércio de Alimentos SCP, que opera um dos restaurantes da rede em Atibaia / SP, foi constituída em 24/03/2021 e, portanto, **não está em recuperação judicial**. Apesar disso, em razão da confusão financeira, operacional e patrimonial inerentes a APB, para maior e transparência a todos os interessados, divulgamos os balanços patrimoniais e as demonstrações de resultados, assim como fizemos ao longo de todo o período de fiscalização.

Rua do Paraíso, 45 – Conjunto 71 – Cep. 04103.000 – São Paulo – SP – admjudicial@expertisemais.com.br – www.expertisemais.com.br - Fone: (11) 2366-5923

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO SANTOS DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 30/06/2022 às 12:30:06, sob o número WVAA10247203022
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009215-59.2022.8.26.0360 e código VHYCOOR.

EXPERTISEMAIS
serviços contábeis e administrativos

7.2.1. APB Comércio de Alimentos S.A.

7.2.1.1. Demonstrações contábeis individuais

Tabela 2 – Balanços patrimoniais **individuais** nas datas abaixo**:**

Em Reais - R$

ATIVOS	2023	jun-24	jul-24	ago-24	A.V	A.H
Caixa e equivalentes de caixa	934.478	663.739	475.801	97.387	1%	(80%)
Contas a receber de clientes	1.400.801	106.486	461.570	279.198	4%	(40%)
Estoques	921.427	483.688	526.910	479.295	6%	(9%)
Outros	1.909.541	3.424.573	2.521.075	2.656.075	34%	5%
Total do ativo circulante	**5.166.248**	**4.678.485**	**3.985.356**	**3.511.954**	**46%**	**(12%)**
Depósitos Judiciais	268.836	268.836	268.836	268.836	3%	0%
Total do realizável a longo prazo	**268.836**	**268.836**	**268.836**	**268.836**	**3%**	**0%**
Investimentos	682.850	1.231.521	1.656.521	1.656.521	22%	0%
Imobilizado	55.822	63.666	65.601	65.434	1%	(0%)
Intangível	2.161.836	2.196.973	2.196.973	2.196.973	29%	0%
Total do ativo não circulante	**3.169.344**	**3.760.996**	**4.187.932**	**4.187.764**	**54%**	**(0%)**
Total do ativo	**8.335.592**	**8.439.482**	**8.173.287**	**7.699.718**	**100%**	**(6%)**

PASSIVOS	2023	jun-24	jul-24	ago-24	A.V	A.H
Fornecedores	20.616.779	22.181.528	20.924.636	20.305.493	39%	(3%)
Salários e encargos	545.250	299.088	362.862	267.387	1%	(26%)
Obrigações fiscais	9.702.773	10.883.259	11.100.504	11.351.150	22%	2%
Outras obrigações	800	122.115	122.115	122.115	0%	0%
Empréstimos e financiamentos	1.369.547	3.029.820	4.706.791	5.908.247	11%	26%
Total do passivo circulante	**32.235.149**	**36.515.810**	**37.216.907**	**37.954.391**	**74%**	**2%**
Obrigações fiscais	6.520.888	6.588.175	6.599.389	6.610.604	13%	0%
Outras Obrigações	164.080	164.080	164.080	164.080	0%	0%
Débitos sujeitos a recuperação judicial	7.386.244	6.749.455	6.733.285	6.714.547	13%	(0%)
Dívidas com pessoas ligadas	-	-	6.650	-	0%	N/A
Total do passivo não circulante	**14.071.211**	**13.501.709**	**13.503.404**	**13.489.231**	**26%**	**(0%)**
Total do passivo	**46.306.360**	**50.017.519**	**50.720.310**	**51.443.622**	**100%**	**1%**
Patrimônio líquido						
Capital social	5.303.089	5.303.089	5.303.089	5.303.089	10%	0%
Lucros ou prejuízos acumulados	(43.273.857)	(46.881.126)	(47.850.112)	(49.046.993)	(95%)	3%
Total do patrimônio líquido	**(37.970.768)**	**(41.578.037)**	**(42.547.023)**	**(43.743.904)**	**(85%)**	**3%**
Total do passivo e patrimônio líquido	**8.335.592**	**8.439.482**	**8.173.287**	**7.699.718**	**15%**	**(6%)**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código YH9OCVUs.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON COSME DOS SANTOS PASCOAL e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/10/2024 às 19:30 , sob o número WUMJ24423830221
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1043915-78.2020.8.26.0100 e código u1gYDOB2.

EXPERTISEMAIS
serviços contábeis e administrativos

Tabela 3 - Demonstrações de resultados **individuais**, mensais e acumulados nas datas abaixo:

Em Reais - R$

		Mensais				
Demonstrações dos Resultados	**2023**	**jun-24**	**jul-24**	**ago-24**	**A.H**	**Acumulado 2024**
Receita operacional bruta	51.459.962	2.587.089	2.952.746	2.217.000	(25%)	21.711.579
(-) Deduções da receita	(5.884.381)	(305.055)	(350.248)	(242.153)	(31%)	(2.464.245)
Receita operacional líquida	**45.575.581**	**2.282.033**	**2.602.498**	**1.974.847**	(24%)	**19.247.333**
Custo dos produtos vendidos	(18.334.054)	(703.674)	(1.025.357)	(832.446)	(19%)	(7.388.466)
Lucro bruto	**27.241.527**	**1.578.359**	**1.577.141**	**1.142.401**	(28%)	**11.858.867**
Margem bruta %	60%	69%	61%	58%		62%
Receitas (despesas) operacionais						
Despesas com pessoal	(1.515.556)	(282.795)	(206.085)	(264.632)	28%	(1.996.765)
Despesas administrativas	(30.316.777)	(1.663.173)	(1.984.476)	(1.879.145)	(5%)	(13.586.569)
Outras receitas e despesas	(963.318)	(155.539)	(157.871)	(47.531)	(70%)	(1.518.061)
Resultado operacional	**(5.554.123)**	**(523.147)**	**(771.290)**	**(1.048.906)**	36%	**(5.242.528)**
Margem operacional %	(12%)	(23%)	(30%)	(53%)		(27%)
Receitas Financeiras	192.815	6.310	17.351	8.057	(54%)	95.847
Despesas Financeiras	(3.983.131)	(170.646)	(215.048)	(156.033)	(27%)	(1.445.777)
Resultado das operações continuadas	**(3.790.316)**	**(164.337)**	**(197.696)**	**(147.975)**	(25%)	**(1.349.930)**
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	**(9.344.439)**	**(687.484)**	**(968.987)**	**(1.196.881)**	24%	**(6.592.458)**
Margem líquida %	(21%)	(30%)	(37%)	(61%)		(34%)

Rua do Paraíso, 45 – Conjunto 71 – Cep. 04103.000 – São Paulo / SP – admjudicial@expertisemais.com.br – www.expertisemais.com.br - Fone: (11) 2366-5923

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO SANTOS DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 30/09/2024 às 12:30:06, sob o número WMA10254720240930012.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1040915-59.2020.8.26.0100 e código 01WMA10254720240930012.

EXPERTISEMAIS
serviços contábeis e administrativos

7.2.2. APB Comércio de Alimentos SCP.

7.2.2.1. Demonstrações contábeis individuais

Tabela 4 - Balanços patrimoniais **individuais** nas datas abaixo**:**

Em Reais - R$

ATIVOS	2023	jun-24	jul-24	ago-24	A.V	A.H
Contas a receber de clientes	324.684	81.467	70.767	53.149	6%	(25%)
Estoques	155.998	103.294	93.400	93.698	11%	0%
Total do ativo circulante	**480.682**	**184.762**	**164.167**	**146.847**	**18%**	**(11%)**
Investimentos	575.049	575.049	575.049	575.049	69%	0%
Imobilizado	81.060	84.218	86.320	86.320	10%	0%
Intangiveis	-	20.918	20.918	20.918	3%	0%
Total do ativo não circulante	**656.109**	**680.185**	**682.288**	**682.288**	**82%**	**0%**
Total do ativo	**1.136.791**	**864.947**	**846.455**	**829.135**	**100%**	**(2%)**

PASSIVOS	2023	jun-24	jul-24	ago-24	A.V	A.H
Fornecedores	1.305.883	2.544.919	2.806.440	2.911.355	68%	4%
Salários e encargos	59.324	35.310	29.506	23.796	1%	(19%)
Obrigações fiscais	967.707	1.174.010	1.211.455	1.240.688	29%	2%
Outras obrigações	60.462	111.363	111.363	111.363	3%	0%
Total do passivo circulante	**2.393.377**	**3.865.601**	**4.158.764**	**4.287.202**	**100%**	**3%**
Outras Obrigações	6.757	6.757	6.757	6.757	0%	0%
Total do passivo não circulante	**6.757**	**6.757**	**6.757**	**6.757**	**0%**	**0%**
Total do passivo	**2.400.134**	**3.872.358**	**4.165.521**	**4.293.959**	**100%**	**3%**
Patrimônio líquido						
Capital social	25.239	25.239	25.239	25.239	(1%)	0%
Lucros ou prejuízos acumulados	(1.288.581)	(3.032.650)	(3.344.304)	(3.490.062)	101%	4%
Total do patrimônio líquido	**(1.263.343)**	**(3.007.411)**	**(3.319.065)**	**(3.464.823)**	**100%**	**4%**
Total do passivo e patrimônio líquido	**1.136.791**	**864.947**	**846.455**	**829.135**	**100%**	**(2%)**

Rua do Paraíso, 45 – Conjunto 71 – Cep. 04103-000 – São Paulo / SP – admjudicial@expertisemais.com.br – www.expertisemais.com.br - Fone: (11) 2366-5923

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código v0NqVJiQ.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON COSME DOS SANTOS PASCOAL e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/10/2024 às 19:30 , sob o número WUMJ24423830221
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1043915-78.2020.8.26.0100 e código u1gYDOB2.

Tabela 5 - Demonstrações de resultados **individuais**, mensais e acumulados nas datas abaixo:

Em Reais - R$

		Mensais				
Demonstrações dos Resultados	**2023**	**jun-24**	**jul-24**	**ago-24**	**A.H**	**Acumulado 2024**
Receita operacional bruta	5.082.552	327.083	325.672	261.019	(20%)	2.882.502
(-) Deduções da receita	(542.398)	(36.774)	(37.445)	(29.154)	(22%)	(322.325)
Receita operacional líquida	**4.540.154**	**290.309**	**288.227**	**231.865**	(20%)	**2.560.177**
Custo dos produtos vendidos	(1.858.131)	(91.605)	(121.221)	(87.602)	(28%)	(996.348)
Lucro bruto	**2.682.023**	**198.704**	**167.006**	**144.263**	(14%)	**1.563.829**
Margem bruta %	59%	68%	58%	62%		61%
Receitas (despesas) operacionais						-
Despesas com pessoal	(110.853)	(5.389)	(6.406)	(9.484)	48%	(81.988)
Despesas administrativas	(2.752.251)	(263.563)	(220.735)	(195.782)	(11%)	(1.860.555)
Outras receitas e despesas	(327.742)	(16.215)	(23.439)	(25.267)	8%	(246.004)
Resultado operacional	**(508.822)**	**(86.463)**	**(83.573)**	**(86.270)**	3%	**(624.718)**
Margem operacional %	(11%)	(30%)	(29%)	(37%)		(24%)
Receitas Financeiras	2.743	-	2.919	-	(100%)	4.872
Despesas Financeiras	(248.103)	(18.659)	(20.286)	(15.526)	(23%)	(150.812)
Imposto de renda e contribuição social	-	-	-	-	0%	-
Resultado das operações continuadas	**(245.359)**	**(18.659)**	**(17.367)**	**(15.526)**	(11%)	**(145.940)**
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	**(754.181)**	**(105.122)**	**(100.941)**	**(101.796)**	1%	**(770.658)**
Margem líquida %	(17%)	(36%)	(35%)	(44%)		(30%)

Rua do Paraíso, 45 – Conjunto 71 – Cep. 04103.000 – São Paulo / SP – admjudicial@expertisemais.com.br – www.expertisemais.com.br - Fone: (11) 2366-5923

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO SANTOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 30/06/2024 às 12:23:06, sob o número WMA10254720824306230, sob o código 0100000092.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009215-59.2020.8.26.0360 e código 0100000092.

7.2.3. Ativos, passivos e patrimônio líquido comparados de APB S.A.

Gráfico 1 – Confronto dos ativos, passivos e patrimônio líquido

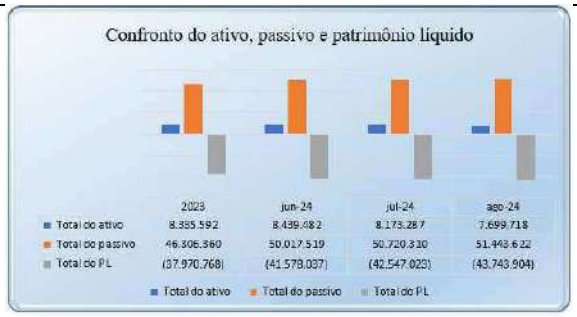

O gráfico representa um cenário desafiador para a recuperanda, sobretudo porque o passivo é significativamente maior que o ativo, resultando em patrimônio líquido negativo. Em caso de liquidação dos ativos, os mesmos não seriam suficientes para fazer frente sequer à dívida com terceiros.

7.2.4. Endividamento

Endividamento total

Gráfico 2 – Endividamento total

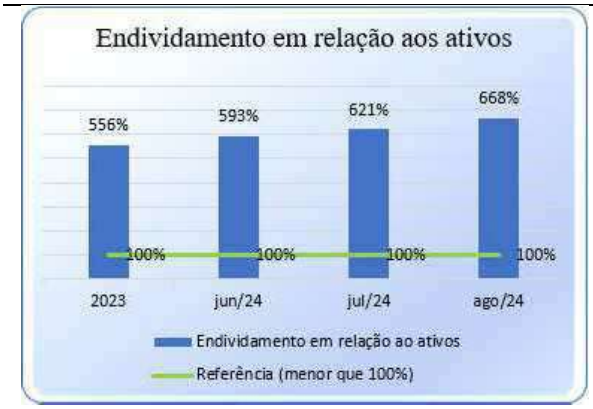

No endividamento geral, em que consideramos o total dos passivos sobre o total dos ativos, observamos níveis alarmantes**,** evidenciando que os passivos superam os ativos em 668% em agosto/24.

Endividamento de curto prazo

Gráfico 3 – Endividamento de curto prazo

Os dados evidenciam que mais de 70% da dívida da APB é de curto prazo. Esse percentual é pelo menos **duas vezes superior** à referência de mercado. Ressaltamos, porém, que a recuperanda **não classifica corretamente** em seus balanços as dívidas de curto e longo prazo.

Rua do Paraíso, 45 – Conjunto 71 – Cep. 04103.000 – São Paulo / SP – admjudicial@expertisemais.com.br – www.expertisemais.com.br - Fone: (11) 2366-5923

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARILENE OLIVEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2022 às 12:30:06 , sob o número WMA10257220230630022
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003915-59.2026.8.26.0360 e código WMA10257220230630022.

EXPERTISEMAIS
serviços contábeis e administrativos

Endividamento sujeito a recuperação judicial

Gráfico 4 - Endividamento sujeito a recuperação judicial

O gráfico representa o percentual da dívida sujeita à recuperação judicial em relação ao total do passivo.

Endividamento não sujeito a recuperação judicial

Gráfico 5 – Endividamento não sujeito a recuperação judicial

O endividamento extraconcursal consta demonstrado no gráfico, por grupo de credores, em relação ao total do passivo (excluindo-se os débitos concursais).

7.2.5. Índices de liquidez

Gráfico 6 – Liquidez corrente

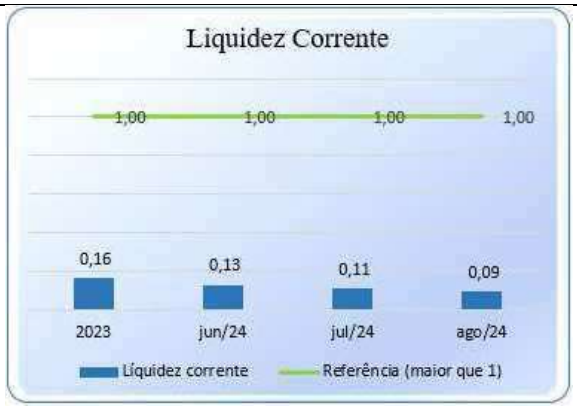

A liquidez corrente evidenciada no gráfico indica severas dificuldades para a recuperanda honrar seus compromissos no curto prazo, tendo em vista que o passivo circulante é significativamente maior que o ativo circulante.

Rua do Paraíso, 45 – Conjunto 71 – Cep. 04103.000 – São Paulo – SP – admjudicial@expertisemais.com.br – www.expertisemais.com.br - Fone: (11) 2366-5923

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO SACCHETTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 30/06/2024 às 19:23:06, sob o número WMA10257203230622.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009215-59.2026.8.26.0360 e código WMA10257203230622.

Gráfico 7 – Liquidez seca

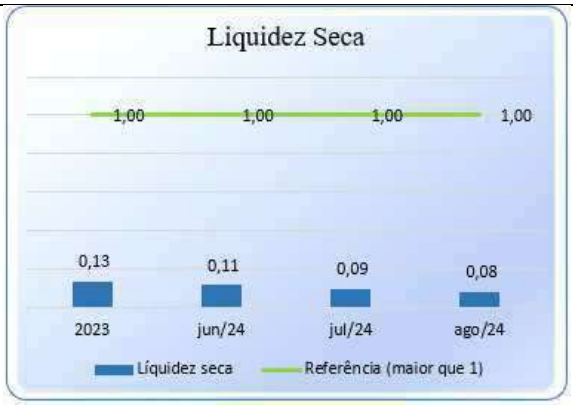

Assim como na análise da liquidez corrente, mas nesse caso desconsiderando os estoques, nota-se que a capacidade da recuperanda honrar seus compromissos no curto prazo permanece crítica.

Gráfico 8 – Liquidez geral

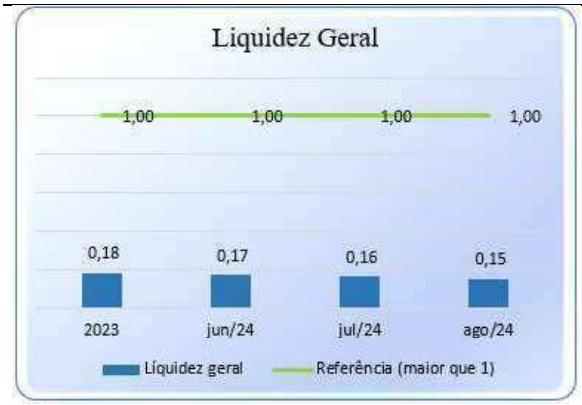

O resultado do cálculo de liquidez geral corrobora os cálculos de liquidez corrente e seca e demonstra que em caso de liquidação imediata a recuperanda não teria condições de honrar suas obrigações de curto e de longo prazos.

7.2.6. Análise do faturamento

O faturamento mensal médio (bruto) dos últimos 12 meses foi de **R$ 3,1 milhões**.

Gráfico 9 – Evolução do faturamento

Os dados evidenciam estabilidade no faturamento. A queda observada a partir de dez/2023 está relacionada ao encerramento das atividades de parte da rede (restaurantes e cozinhas *delivery*).

Rua do Paraíso, 45 – Conjunto 71 – Cep. 04103.000 – São Paulo – SP – admjudicial@expertisemais.com.br – www.expertisemais.com.br - Fone: (11) 2366-5923

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MANDERSON FONSECA SOARES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2024 às 19:23:06 , sob o número WVAU24172833040012
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009215-59.2026.8.26.0360 e código WVAU24172833040012.

7.2.7. Confronto de receitas e despesas

Gráfico 10 – Confronto de receitas com despesas e custos

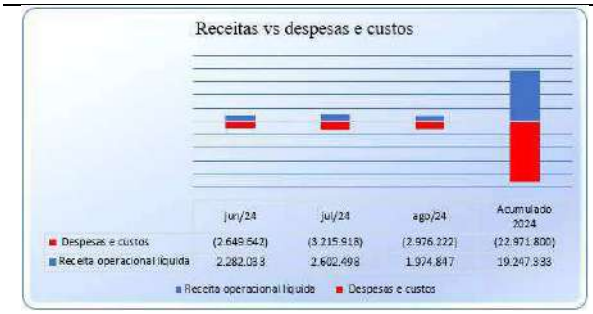

Os dados contidos no gráfico representam o comportamento das despesas e custos, frente às receitas operacionais líquidas nos últimos 03 meses e no acumulado do ano. Há prejuízo contábil em toda a série histórica analisada.

7.2.8. Confronto de receitas e resultado

Gráfico 11 – Confronto de receitas e resultados

Os dados evidenciam o comportamento do resultado líquido frente às receitas operacionais líquidas nos últimos 03 meses e no acumulado do ano.

7.2.9. Salários, encargos e movimentação de pessoal

O saldo representa essencialmente os valores a pagar referentes às gorjetas, que nos termos da Lei nº 13.419/2017 deve ser rateada entre os funcionários do restaurante.

Tabela 6 – Obrigações trabalhistas

Em Reais - R$

Descrição das contas	dez/23	jun/24	jul/24	ago/24	%
Rescisões trabalhistas a pagar	34.920	78.372	75.816	73.260	27%
Gorjetas Lei 13.419	494.348	204.734	271.064	178.145	67%
Contrib. sindical / assist. a recolher	15.982	15.982	15.982	15.982	6%
Total	**545.250**	**299.088**	**362.862**	**267.387**	**100%**

Rua do Paraíso, 45 – Conjunto 71 – Cep. 04103.000 – São Paulo – SP – admjudicial@expertisemais.com.br – www.expertisemais.com.br - Fone: (11) 2366-5923

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO SANTOS DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 30/06/2022 às 12:30:06, sob o número WVAA10247203022
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009215-59.2026.8.26.0360 e código 01000092.

Todos funcionários que atuam nos restaurantes da APB são subcontratados através das empresas **Adrian Consultoria Ltda. ("Adrian")** e **Pops Comércio de Alimentos Ltda. ("Pops")**. Além dos colaboradores ordinários que atuam sob o regime CLT, há ainda trabalhadores **informais** que atuam de maneira extraordinária para atender à demanda de períodos sazonais. Há também colaboradores que atuam como prestadores de serviços através da pessoa jurídica, inclusive o diretor presidente da companhia.

Cabe ressaltar que as empresas Adrian e Pops, que **atualmente pertencem a José Gaspar Martins Netto**, outrora pertenceram a ex-funcionários e até mesmo ao atual contador da recuperanda, o Sr. Carlos Frederico de Oliveira Cruz, sendo as mesmas, portanto, na prática, entidades indissociáveis da APB.

Gráfico 12 – Evolução da quantidade de funcionários

O gráfico evidencia estabilidade na quantidade de funcionários nos últimos meses. Os números apresentados no gráfico não comtemplam os colaboradores informais contratados para atender períodos específicos.

Rua do Paraíso, 45 – Conjunto 71 – Cep. 04103.000 – São Paulo – SP – admjudicial@expertisemais.com.br – www.expertisemais.com.br - Fone: (11) 2366-5923

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO SACCHI DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - Comarca de Sao Paulo - Foro Central Civel, em 30/06/2022 às 19:23:06, sob o número WVAU22572833022
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003915-59.2026.8.26.0360 e código u0tyUDQ2.

EXPERTISE MAIS
serviços contábeis e administrativos

7.2.10. Demonstrações dos fluxos de caixas gerenciais

Tabela 7 – Demonstrativo Gerencial do Fluxo de Caixa

Itens	jun/24	jul/24	ago/24	A.V.	A.H.
	Em R$	Em R$	Em R$	%	%
Saldo Inicial das disponibilidades	**445.053**	**410.073**	**102.884**	**100%**	**-75%**
Saldos em contas correntes bancárias e Aplicações	445.053	410.073	102.884	100%	-75%
Entradas de Caixa do Período	**4.775.886**	**5.210.828**	**4.180.686**	**100%**	**-20%**
Recebimentos de clientes - vendas à vista	3.586.574	4.334.778	4.180.686	100%	-4%
Transferências Recebidas	1.189.311	876.050	-	0%	-100%
Saídas	**4.810.866**	**5.518.017**	**4.186.192**	**100%**	**-24%**
Pagamentos de Compromissos da atividade operacional	**4.788.652**	**5.501.848**	**4.186.192**	**100%**	**-24%**
Pagamentos de fornecedores	3.268.640	4.466.167	4.000.960	96%	-10%
Pagamentos de serviços de terceiros	22.931	98.513	142.526	3%	45%
Pagamentos de tributos	1.294	4.973	8.227	0%	65%
Pagamentos de salários e outras remunerações (todas as verbas)	3.267	2.556	2.556	0%	0%
Pagamentos de encargos sociais (FGTS e INSS)	1.028	-	-	0%	0%
Pagamentos de taxas e despesas bancárias	1.250	25.797	1.409	0%	-95%
Transferências Enviadas	1.189.311	876.050	-	0%	-100%
Pagamentos Diversos (Bloqueios judiciais)	60.931	27.792	2.146	0%	-92%
Outras Saídas (Débitos indevidos)	240.000	-	28.368	1%	0%
Pagamentos de Compromissos da Recuperação Judicial	**22.214**	**16.170**	**-**	**0%**	**-100%**
Pagamentos de créditos trabalhistas	6.222	7.396	-	0%	-100%
Pagamentos de fornecedores	15.992	8.773	-	0%	-100%
Saldo Atual	**410.073**	**102.884**	**97.378**	**100%**	**-5%**

8. Levantamento de habilitações / impugnações pendentes

8.1. Relação de incidentes pendentes de julgamento

Até a conclusão desse relatório apenas 13 incidentes de habilitações e/ou impugnações de créditos estavam pendentes de julgamento.

Tabela 8 – Relação de incidentes pendentes de julgamento

#	Ação	Requerente	Autos	Distribuição	Classe	Valor
1	Impugnação	APB Com. de Alim. S.A.	1100591-46.2020.8.26.0100	23/10/2020	Quirografário	1.000,00
2	Impugnação	APB Com. de Alim. S.A.	1103168-94.2020.8.26.0100	30/10/2020	Quirografário	1.000,00
3	Impugnação	Vella, Pugliese, Buosi, Guidoni Advog.	1099464-73.2020.8.26.0100	21/10/2020	Trabalhista	1.188.068,68
4	Impugnação	Outlet Premium São Paulo	1099965-27.2020.8.26.0100	22/10/2020	Quirografário	287.154,26
5	Impugnação	APB Com. de Alim. S.A.	1103093-55.2020.8.26.0100	29/10/2020	Quirografário	1.000,00
6	Impugnação	APB Com. de Alim. S.A.	1103178-41.2020.8.26.0100	30/10/2020	Quirografário	1.000,00
7	Impugnação	APB Com. de Alim. S.A.	1103156-80.2020.8.26.0100	30/10/2020	Quirografário	1.000,00

Rua do Paraíso, 45 – Conjunto 71 – Cep. 04103.000 – São Paulo – SP – admjudicial@expertisemais.com.br – www.expertisemais.com.br - Fone: (11) 2366-5923

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO SACCHI ELIAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 30/06/2021 às 12:30:06, sob o número WMA10257220330021
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009215-59.2020.8.26.0360 e código 21GA000.

#	Ação	Requerente	Autos	Distribuição	Classe	Valor
8	Impugnação	Cond. Shop. Center Iguatemi Alphaville	1003159-90.2021.8.26.0100	15/01/2021	Quirografário	419.339,45
9	Impugnação	Rizelia dos Reis Aguiar	1013460-28.2023.8.26.0100	07/02/2023	Trabalhista	18.000,00
10	Habilitação	Samuel Ribeiro de Oliveira	1141849-94.2024.8.26.0100	03/09/2024	Trabalhista	220.971,15
11	Impugnação	Marcos Rogerio Muniz	1141841-20.2024.8.26.0100	03/09/2024	Trabalhista	55.000,00
12	Habilitação	Luiz Fernandes Moura Sabino	1141830-88.2024.8.26.0100	03/09/2024	Trabalhista	48.000,00
13	Habilitação	Mauricio da Silva Gama	1145334-05.2024.8.26.0100	09/09/2024	Trabalhista	13.473,72

9. Relatório de prestação de contas do administrador judicial

Esta administração judicial cumpriu, ao longo de 52 meses (junho de 2020 a setembro de 2024), as tarefas a ela atribuídas pela Lei 11.101/2005, listadas, resumidamente, na sequência:

i. Envio de cartas aos credores informando do início do processamento da recuperação judicial;

ii. Atendimento, de forma ativa e tempestiva, a todos os credores, fornecendo as informações por eles solicitadas, incluindo atendimentos telefônicos recorrentes ao longo de todo o processamento da recuperação judicial;

iii. Fornecimento de extratos dos livros da recuperanda, inclusos em nossos relatórios mensais de atividades, 51 ao todo (relatório inicial e 50 relatórios mensais de atividades), e nas manifestações apresentadas nos incidentes de impugnações e habilitações em curso;

iv. Solicitações recorrentes de informações à recuperanda e aos credores, quando necessário;

v. Elaboração da relação de credores relativa ao art. 7º, §2º, oportunidade em que procedemos com análise acurada da escrituração contábil das devedoras, dos seus controles internos e dos documentos por elas apresentados e também dos documentos apresentados pelos credores, bem como das divergências e habilitações de créditos administrativas que nos foram apresentadas;

vi. Consolidação mensal da prévia do quadro geral de credores, mantendo-a atualizada, de forma a fornecer informação tempestiva sobre a posição consolidada dos créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial;

vii. Requerimento de convocação, presidência e condução das assembleias gerais de credores (virtual), 7 conclaves ao todo, que resultaram na homologação do plano de recuperação judicial;

Rua do Paraíso, 45 – Conjunto 71 – Cep. 04103.000 – São Paulo – SP – admjudicial@expertisemais.com.br – www.expertisemais.com.br - Fone: (11) 2366-5923

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO SACCHITIELLO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - Comarca de Sao Paulo - Foro Central Civel, em 30/06/2025 às 12:30:06, sob o número WVAU25472833022
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003915-59.2020.8.26.0100 e código 2VGXKU92.

viii. Manutenção de endereço na *internet* onde foram disponibilizadas informações sobre o processamento da recuperação judicial, incluindo as principais peças que constam do processo judicial e de todos os relatórios mensais apresentados, relações de credores e prévias mensais do quadro geral de credores;

ix. Manutenção de endereço de *e-mail* onde foram recepcionadas dezenas de impugnações e habilitações de créditos administrativos;

x. Elaboração de respostas de ofícios e às solicitações de outros Juízos e órgãos públicos, de forma proativa e tempestiva, juntando-os aos autos principais, sem necessidade de deliberação do MM. Juízo;

xi. Fiscalização mensal *in loco* nas unidades da recuperanda;

xii. Fiscalização da veracidade das informações contábeis apresentadas;

xiii. Apresentação de manifestações nos incidentes de habilitações e impugnações de créditos, bem como elaboração de manifestações saneadoras nos autos principais da Recuperação Judicial, sempre que necessário, de forma proativa e tempestiva;

9.1. Honorários da administração judicial

Às fls. 1.707/1.712, foi proferida r. Decisão pelo D. Juízo recuperacional fixando os honorários da administradora judicial em valor correspondente a 2,7% do valor do passivo inicial (R$ 34.469.961,81), que correspondia a aproximadamente 2,16 % do passivo apurado pela auxiliar do juízo quando da elaboração da relação de credores a que alude o art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005.

Nesse sentido, restou determinado o pagamento do valor total de honorários de R$ 930.688,97, em 30 parcelas mensais e sucessivas de R$ 31.022,96, desde o deferimento da recuperação judicial, o qual findou-se em novembro de 2022.

Após, foi proferida a r. Decisão de fls. 9.403/9.407, prorrogando a remuneração da administradora judicial, no valor de R$ 31.022,96 mensais, até o efetivo levantamento da recuperação judicial.

Rua do Paraíso, 45 – Conjunto 71 – Cep. 04103.000 – São Paulo – SP – admjudicial@expertisemais.com.br – www.expertisemais.com.br - Fone: (11) 2366-5923

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO SACCHI MILANEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 30/06/2022 às 12:30:06, sob o número WMA10257220230622
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003915-59.2026.8.26.0360 e código 2V5AK092.

EXPERTISEMAIS
serviços contábeis e administrativos

9.2. Parcelas dos honorários em aberto

No que se refere aos pagamentos, a tabela a seguir representa a posição de todas as parcelas em aberto até outubro de 2024, sendo outubro um cálculo proporcional dos honorários referentes a 10 dias do mês, tendo em vista que os honorários são devidos até o efetivo encerramento e que o trânsito em julgado da sentença de encerramento ocorrerá em 16/10/2024.

Tabela 9 – Relação das parcelas inadimplidas

Nota de remuneração - Decisão fls. 9403-9407				Dados do recebimento			
Parcela	Competência	Valor da remuneração fixada	Vencimento	NF emitida	Data	Valor	Saldo Devido
18	mai/24	31.022,96	02/06/2024	737	30/09/2024	12.250,22	18.772,74
19	jun/24	31.022,96	02/07/2024				49.795,70
20	jul/24	31.022,96	02/08/2024				80.818,66
21	ago/24	31.022,96	02/09/2024				111.841,62
22	set/24	31.022,96	02/10/2024				142.864,58
23*	out/24	10.340,99	02/11/2024				**153.205,57**

* cálculo proporcional dos honorários referente aos 10 dias do mês de outubro/2024.

Com vistas a liquidar o saldo devedor, em 04 de outubro de 2024, em reunião presencial na sede desta administradora judicial, a administração da recuperanda propôs o fluxo de pagamentos relacionados na tabela a seguir, o que foi aceito por esta administradora judicial

Tabela 10 – Fluxo de pagamentos proposto para a liquidação da dívida

#	Parcelamento do saldo em atraso (A)	Retenções				Total de impostos retidos (B)	VALOR LÍQUIDO A PAGAR (A) - (B)	Data de Pagamento
		IRRF	CSLL	Cofins	PIS			
		1,5%	1%	3%	0,65%			
1	30.000,00	450,00	300,00	900,00	195,00	1.845,00	28.155,00	25/10/2024
2	45.000,00	675,00	450,00	1.350,00	292,50	2.767,50	42.232,50	25/11/2024
3	45.000,00	675,00	450,00	1.350,00	292,50	2.767,50	42.232,50	25/12/2024
4	33.205,57	498,08	332,06	996,17	215,84	2.042,14	31.163,42	25/01/2025
	153.205,57	2.298,08	1.532,06	4.596,17	995,84	9.422,14	143.783,42	

Rua do Paraíso, 45 – Conjunto 71 – Cep. 04103.000 – São Paulo – SP – admjudicial@expertisemais.com.br – www.expertisemais.com.br - Fone: (11) 2366-5923

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MANDERSON FONSECA DE SOUSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Protocolado em 30/06/2025 às 19:23:06 , sob o número WMA10257203230622
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003915-59.2026.8.26.0360 e código 41gMD0Q2.

9.3. Relatório de despesas reembolsáveis incorridas no processo

No decurso do processamento da recuperação judicial esta administradora judicial arcou com despesas reembolsáveis, referentes ao envio de correspondências aos credores, conforme previsto no art. 22, inc. I, alínea "a" e, ao uso da plataforma *Clickmeeting* quando da realização da assembleia geral de credores de forma virtual. A tabela a seguir discrimina os gastos incorridos, com saldo a pagar.

Tabela 11 – Relação das despesas inadimplidas

Data	Histórico	Valor
16/07/2020	Desp. com envio de correspondências	1.232,05
30/07/2020	Desp. com envio de correspondências	300,50
12/03/2021	Desp. com envio de correspondências	834,35
23/04/2021	Desp. com a mensalidade da plataforma clickmeeting	1.147,61
15/07/2021	Desp. com a mensalidade da plataforma clickmeeting	477,98
25/08/2021	Desp. com a mensalidade da plataforma clickmeeting	574,02
27/10/2021	Desp. com a mensalidade da plataforma clickmeeting	588,17
30/11/2021	Desp. com a mensalidade da plataforma clickmeeting	637,45
	Total reembolsado pela recuperanda	- 5.154,68
até 30/09/2024	**Saldo atualizado [R$]**	**637,45**

10. Conclusões e considerações finais

10.1. Conclusões

a. Quanto a execução do plano recuperação judicial

- ✓ Não temos conhecimento de eventual inadimplemento das obrigações por parte da recuperanda. Todos os credores, **com exceção daqueles que não apresentaram seus dados bancários,** receberam os créditos a que tiram direito nos termos do plano aprovado.

- ✓ As condições de pagamentos previstas no plano de recuperação judicial aprovado pelos credores, com as modificações impostas pelas ressalvas contidas na decisão que homologou o plano **foram apresentadas no tópico 2.2**.

Rua do Paraíso, 45 – Conjunto 71 – Cep. 04103.000 – São Paulo – SP – admjudicial@expertisemais.com.br – www.expertisemais.com.br - Fone: (11) 2366-5923

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO SACCHI ELIAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/09/2024 às 19:23:06 , sob o número WMA10257203230922
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009215-59.2020.8.26.0360 e código 41gMD02.

b. Quanto a alienação de ativos

✓ Muito embora estivesse prevista no PRJ, não houve venda de ativos para incremento do fluxo de caixa.

c. Quanto a captação de recursos e suas formas

✓ Não houve captação de recursos com o propósito específico de saldar as obrigações sujeitas ao plano de recuperação judicial.

d. Quanto ao extrato do quadro geral de credores

✓ A prévia do quadro geral de credores analítica, que discrimina os pagamentos efetuados, habilitações e impugnações de créditos até o momento de finalização desse relatório, encontra-se no **Apêndice I** desse relatório, que dele é parte integrante. A tabela a seguir, reproduzida do corpo deste relatório, sintetiza a movimentação ocorrida entre o saldo original homologado e o saldo a pagar na data do levantamento.

Tabela 12 – Prévia do Quadro Geral de Credores com saldos pagos e saldos remanescentes

Relação de Credores art. 7º, §2º				Pagamentos			Saldo a pagar	
Classes	Qtd. Credores	Crédito original	Deságio	Qtd. Credores	Juros e atualização	Valor pago	Qtd. Credores	Valor total
Classe I - Total em R$	305	5.364.206,77	1.618.300,06	242	328.855,57	2.996.266,04	67	1.078.496,24
Classe III - Total em R$	111	26.381.383,03	23.847.531,54	14	487,28	887.314,07	106	1.647.024,71
Classe III - Total em USD	1	2.582.089,76	1.678.358,35	1	-	73.035,08	1	830.696,34
Classe IV - Total em R$	71	530.305,92	397.729,44	0	-	-	71	132.576,48
Total dos Créditos em R$	**487**	**32.275.895,73**	**25.863.561,05**	**256**	**329.342,85**	**3.883.580,10**	**244**	**2.858.097,43**
Total dos Créditos em USD	**1**	**2.582.089,76**	**1.678.358,35**	**1**	**-**	**73.035,08**	**1**	**830.696,34**
Total em R$	**488**	**46.063.996,85**	**34.825.826,78**	**257**	**329.342,85**	**4.273.580,10**	**245**	**7.293.932,82**

e. Dos pagamentos realizados e comprovantes de pagamentos

✓ Todos os comprovantes de pagamentos são apresentados nos anexos I e II, que integram o presente relatório.

Rua do Paraíso, 45 – Conjunto 71 – Cep. 04103.000 – São Paulo – SP – admjudicial@expertisemais.com.br – www.expertisemais.com.br - Fone: (11) 2366-5923

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO SACCHI ELIAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 30/06/2022 às 12:30:06, sob o número WVAA10257203022
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009915-59.2026.8.26.0360 e código 41gMD02.

f. Das perspectivas da atividade empresarial

- ✓ Como se observa nas demonstrações contábeis da APB, a saúde financeira da recuperanda ainda **requer atenção**, sobretudo em razão do endividamento elevado e baixos índices de liquidez.

- ✓ Apesar da estagnação do mercado, com a melhora dos índices nas pesquisas de mercado publicadas, os empreendedores do setor estão otimistas quanto aos resultados previstos para os próximos meses.

g. Quanto às habilitações e impugnações pendentes

- ✓ Até a conclusão desse relatório apenas 13 incidentes de habilitação e/ou impugnação de créditos estavam pendentes de julgamento.

h. Quanto a prestação de contas do administrador judicial

- ✓ Quanto às despesas reembolsáveis, na tabela 11 apresentada no corpo do presente relatório é possível encontrar a descrição das despesas, constando um saldo de **R$ 637,45** em aberto.

- ✓ Quanto aos honorários do administrador judicial, consta em aberto um saldo de R$ 153 mil, que a recuperanda se propôs a liquidar em 4 parcelas, de acordo com o fluxo evidenciado na tabela 10, também presente no corpo do presente relatório.

Rua do Paraíso, 45 – Conjunto 71 – Cep. 04103.000 – São Paulo – SP – admjudicial@expertisemais.com.br – www.expertisemais.com.br - Fone: (11) 2366-5923

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO SACCHI DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/06/2022 às 12:23:06 , sob o número WMA10257220230622
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003915-59.2020.8.26.0360 e código 41gMD02.

EXPERTISE MAIS
serviços contábeis e administrativos

10.2. Considerações finais

O conteúdo do presente relatório e as conclusões aqui sintetizadas são provenientes de todos os trabalhos que foram por nós realizados ao longo de todo o processamento da Recuperação Judicial, 52 meses de processamento.

Diante de todo o exposto concluímos que a recuperanda cumpriu com as obrigações previstas no plano de recuperação judicial e, muito embora as dificuldades financeiras que remanescem, as atividades em andamento sugerem capacidade de soerguimento, sem a necessidade da continuidade da fiscalização judicial.

Submetemos, portanto, o presente relatório, ao MM. Juízo e aos demais interessados.

Requeremos, respeitosamente, sua juntada aos autos.
Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 10 de outubro de 2024.

EXPERTISE*MAIS* SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS

ELIZA FAZAN
CRC 1SP194878/O-4

LUIZ CONSTANTINO F. DINHANI
CPF 101.070.638-16

ANDERSON COSME DOS SANTOS
OAB/SP 346.415

WAGNER GABRIEL DE CARVALHO
CRC 1SP291.240/O-3

Rua do Paraíso, 45 – Conjunto 71 – Cep. 04103.000 – São Paulo – SP – admjudicial@expertisemais.com.br – www.expertisemais.com.br - Fone: (11) 2366-5923

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON COSME DOS SANTOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 30/06/2025 às 12:30:06, sob o número WVMA10257203006302025, sob o código 41gMD02.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009215-59.2026.8.26.0360 e código 41gMD02.

ANEXO VI

CONTROLE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA RECUPERANDA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 4PzhhHbF.

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. (CNPJ nº 06.152.015/0001-51)				
Requisitos	**Previsão Legal**	**Regularidade**	**Fls. dos Autos**	**Observação**
Art. 161. O devedor que preencher os requisitos do art. 48 desta Lei poderá propor e negociar com credores plano de recuperação extrajudicial.	art. 161, *caput*	Cumprido	37/40; 41/50 e 266/273	-
Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	art. 48, *caput*	Cumprido	266/273	-
I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	art. 48, I	Cumprido	37/40	-
II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	art. 48, II	-	-	**Não aplicável**
III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	art. 48, III	-	-	**Não aplicável**
IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	art. 48, IV	Cumprido	41/50	Existe ação criminal ajuizada contra a acionista Joice Börngem Falcato e contra o Diretor Presidente Oswaldo Oliveira Martins Netto por suposto crime de dano por eles praticado contra o Condomínio Civil Eldorado - Tipo penal não previsto na Lei nº 11.101/2005 - Nenhum Óbice
§2º O plano não poderá contemplar o pagamento antecipado de dívidas nem tratamento desfavorável aos credores que a ele não estejam sujeitos.	art. 161, §2º	Cumprido	402/435	-
§3º O devedor não poder requerer a homologação de plano extrajudicial, se estiver pendente pedido de recuperação judicial ou se houver obtido recuperação judicial ou homologação de outro plano de recuperação extrajudicial há menos de 2 (dois) anos.	art. 161, §3º	Cumprido	37	-
Art. 163. O devedor poderá também requerer a homologação de plano de recuperação extrajudicial que obriga todos os credores por ele abrangidos, desde que assinado por credores que representem mais da metade dos créditos de cada espécie abrangidos pelo plano de recuperação extrajudicial.	art. 163, *caput*	**Não Cumprido**	-	**Quórum de "mais da metade dos créditos de cada espécie" não atingido/comprovado**
§ 7º O pedido previsto no caput deste artigo poderá ser apresentado com comprovação da anuência de credores que representem pelo menos 1/3 (um terço) de todos os créditos de cada espécie por ele abrangidos e com o compromisso de, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contado da data do pedido, atingir o quórum previsto no caput deste artigo, por meio de adesão expressa, facultada a conversão do procedimento em recuperação judicial a pedido do devedor.	art. 163, §7º	**Não Cumprido**	398, item 38	**Quórum de "pelo menos 1/3 (um terço) de todos os créditos de cada espécie" não atingido/comprovado, tal como confessado pela própria Recuperanda.**
Documentos Obrigatórios	**Previsão Legal**	**Regularidade**	**Fls. dos Autos**	**Observação**
Art. 162. O devedor poderá requerer a homologação em juízo do plano de recuperação extrajudicial, juntando sua justificativa e o documento que contenha seus termos e condições, com as assinaturas dos credores que a ele aderiram.	art. 162, *caput*	Cumprido	402/435 e 482/484	-
§ 6º Para a homologação do plano de que trata este artigo, além dos documentos previstos no **caput** do art. 162 desta Lei, o devedor deverá juntar:	art. 163, §6º	-	-	-
I – exposição da situação patrimonial do devedor;	art. 163, §6º, I	Cumprido	402/435	
II – as demonstrações contábeis relativas ao último exercício social e as levantadas especialmente para instruir o pedido, na forma do inciso II do caput do art. 51 desta Lei; e	art. 163, §6º, II	**Parcialmente Cumprido**	497/502 e 508	**Faltou a questão da alíena "e" do artigo 51, inciso II, da Lei nº 11.101/2005**
II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:	art. 51, II	**Parcialmente Cumprido**	497/502 e 508	**Faltou a questão da alíena "e" do artigo 51, inciso II, da Lei nº 11.101/2005**
a) balanço patrimonial;	art. 51, II, a	Cumprido	497/498 e 500/501	-
b) demonstração de resultados acumulados;	art. 51, II, b	Cumprido	499	-
c) demonstração do resultado desde o último exercício social;	art. 51, II, c	Cumprido	502	-
d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;	art. 51, II, d	Cumprido	508	-
e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	art. 51, II, e	**Não Cumprido**	-	**Não foram descritas as Sociedades Adrian Consultoria Ltda. e Pops Comércio de Alimentos Ltda. que, segundo constou do relatório circunstanciado da Auxiliar do Juízo onde foi processada a Recuperação Judicial da APB, são "*na prática, entidades indissociáveis da APB*"**
III – os documentos que comprovem os poderes dos subscritores para novar ou transigir, relação nominal completa dos credores, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente.	art. 163, §6º, III	**Parcialmente Cumprido**	485/492 e 493/495	**Não foram indicados pela Recuperanda os registros contábeis de cada transação pendente**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2025 às 22:16 , sob o número W41025700144042
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000327-59.2025.8.26.0354 e código 4PzhhHbF.